



**Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho
da 10ª REGIÃO**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1101/2012

Data da disponibilização: Sexta-feira, 09 de Novembro de 2012.

DEJT Nacional

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª REGIÃO

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO

Desembargador Vice-Presidente

SAS, Quadra 01, Bloco D
Praça dos Tribunais Superiores

Brasília/DF

CEP: 70097900

Telefone : 3348-1100

NÚCLEO DE RECURSOS

Despacho

Despacho

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI EXARADO
DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos
fundamentos.

Autue-se.

Vista ao agravado para contrarrazões. Apresentadas as
contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização
dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-141-93.2011.5.10.0013

Agravante	Dftrans - Transporte Urbano do Distrito Federal
Advogado	Gisele de Britto(OAB: 7668-N/DF)
Agravado	Geraldo Franca da Silva
Advogado	Djalma Nogueira dos Santos Filho(OAB: 460-N/DF)
Agravado	Centro de Assistencia Social As Pessoas Portadoras de Deficiencia do Distrito Federal

Processo Nº AIRR-144-72.2012.5.10.0802

Agravante	Novo Mundo Moveis e Utilidades Ltda
Advogado	João Emílio Falcão Neto(OAB: 9593-N/DF)
Agravado	Osvaldo da Conceicao Alves
Advogado	Márcio Augusto Monteiro Martins(OAB: 1655-N/TO)

Processo Nº AIRR-162-62.2012.5.10.0004

Agravante	Iron Lopes de Oliveira

Advogado	Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-A/DF)

Agravado	Telecomunicacoes Brasileiras Sa Telebras

Advogado	Cirineu Roberto Pedroso(OAB: 1675-A/DF)

Processo Nº AIRR-185-12.2011.5.10.0014

Agravante	Banco do Brasil Sa

Advogado	Júlia Panisson Lemos(OAB: 37732-N/DF)

Agravado	Rosemary Lopes Ferreira

Advogado	Elizabeth Tostes Peixoto(OAB: 7311-N/DF)

Processo Nº AIRR-211-97.2012.5.10.0006

Agravante	Clotilde Amorim de Sousa de Medeiros

Advogado	Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-A/DF)

Agravado	Telecomunicacoes Brasileiras Sa Telebras

Advogado	Cirineu Roberto Pedroso(OAB: 1675-A/DF)

Processo Nº AIRR-225-36.2012.5.10.0021

Agravante	Jair Ferreira dos Reis

Advogado	Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)

Agravado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Advogado	Wellington Moises de Oliveira(OAB: 22394-N/DF)

Processo Nº AIRR-236-57.2011.5.10.0811

Agravante	Consortio Rio Tocantins

Advogado	Fernando de Almeida Prado Sampaio(OAB: 235287-N/SP)

Agravado	Edson da Conceicao Sousa

Advogado	José Hobaldo Vieira(OAB: 1722-A/DF)

Processo Nº AIRR-467-35.2011.5.10.0019

Agravante	Posto Park Santa Maria Derivados de Petroleo Ltda

Advogado	Vera Maria Barbosa Costa(OAB: 17697-N/DF)

Agravado	Franklin Moura de Sousa

Advogado	Alceste Vilela Júnior(OAB: 10609-N/DF)

Processo Nº AIRR-565-56.2011.5.10.0007

Agravante	Ivo Donizete de Rezende

Advogado	Maria de Fátima Mendonça dos Santos(OAB: 17153-N/DF)

Agravado	Banco do Brasil Sa

Advogado	Bruno Nascimento Coelho(OAB: 21811-N/DF)

Processo Nº AIRR-575-91.2011.5.10.0010

Agravante	Banco do Brasil Sa

Advogado	Vinicius Messias Ferreira(OAB: 28785-N/DF)

Agravado	Olandia Altina de Barcelos

Advogado	Mário Lúcio Marques Júnior(OAB: 18058-N/DF)

Processo Nº AIRR-596-63.2012.5.10.0000

Agravante	Estados Unidos da America -EUA

Advogado	Nancy Tancsik de Oliveira(OAB: 93539 -N/SP)	Agravante	Serquipo Servicos Construoess e Equipamentos Ltda
Agravado	Juiza Substituta da 18º Vara d Trabalho de Brasília /DF	Advogado	Donne Pisco(OAB: 22812-N/DF)
Agravado	Sindicato Nacional dos Trab. em Emb. Consul. Org. Intern e Empregados que Laboram para Est. Estrang. ou para membros do corpo Diplomati. Est no Brasil.	Agravado	Carlos Eduardo de Oliveira
		Advogado	Alisson de Souza e Silva(OAB: 22988-N/DF)
	Processo Nº AIRR-695-25.2011.5.10.0014		Processo Nº AIRR-1112-46.2010.5.10.0811
Agravante	Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan	Agravante	Banco do Brasil Sa
Advogado	Titus Livius de Paula Senna(OAB: 26069-N/DF)	Advogado	Leonardo Rabelo de Amorim(OAB: 24886-N/DF)
Agravado	Leonardo Teixeira	Agravado	Jorge Sousa Costa Filho
Advogado	Higor dos Santos Monteiro(OAB: 5674 -E/DF)	Advogado	Marcelo Cardoso de Araújo(OAB: 4369 -N/DF)
	Processo Nº AIRR-721-47.2011.5.10.0103		Processo Nº AIRR-1150-20.2011.5.10.0004
Agravante	Siemens Ltda	Agravante	Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal Ltda
Advogado	Isabela Braga Pompílio(OAB: 14234-N/DF)	Advogado	Carlos Magno de Souza(OAB: 22950-N/DF)
Agravado	Emanuel James Ferreira dos Santos	Agravado	Francisco Osorio de Carvalho Ramos
Advogado	Sérgio Luiz dos Santos(OAB: 8328-N/DF)	Advogado	Aline Ramos Ribeiro(OAB: 27030-N/DF)
	Processo Nº AIRR-74241-37.2007.5.10.0020		Processo Nº AIRR-1264-17.2011.5.10.0017
Agravante	Associacao Brasileira de Educacao e Cultura -Abec	Agravante	Ultralimpo Servicos de Locacao de Mao-De-Obra Empresarial Ltda
Advogado	Carlos José Elias Júnior(OAB: 10022-N/DF)	Advogado	Éder Machado Leite(OAB: 20955-N/DF)
Agravado	Reinaldo de Lima Reis	Agravado	Rosenildes Rodrigues da Silva
Advogado	Gilvânia Teles de Araújo Alves(OAB: 22666-N/DF)	Advogado	Leonardo Ribeiro Coimbra(OAB: 20850 -N/DF)
	Processo Nº AIRR-834-86.2011.5.10.0010		Processo Nº AIRR-1295-62.2010.5.10.0020
Agravante	Carlos Guilherme Florentino	Agravante	Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado	Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)	Advogado	Eder Jacoboski Viegas(OAB: 32836-N/DF)
Agravado	Francisco Conceicao Ramos	Agravado	Clovis Campos de Oliveira
Advogado	Nathanry Morais Baldone(OAB: 28858-N/DF)	Advogado	Eric da Silva Andrade Mendes(OAB: 19467-N/DF)
	Processo Nº AIRR-83840-59.2009.5.10.0010		Processo Nº AIRR-1342-53.2011.5.10.0003
Agravante	B2b Administracao e Tecnologia Ltda	Agravante	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Marlinson Carlo Brandao da Cruz(OAB: 27831-N/DF)	Advogado	Aginaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Agravado	Tarlon da Silva Mata	Agravado	Carlos Augusto Halila Vieira
Advogado	Rafael Silva Melão(OAB: 26264-N/DF)	Advogado	Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto(OAB: 13802-N/DF)
Agravado	D Corline Conservacao e Limpeza Ltda - Epp		Processo Nº AIRR-1433-31.2011.5.10.0008
	Processo Nº AIRR-842-54.2011.5.10.0013	Agravante	Hamurabi Oliveira Santos
Agravante	Claudete Dioclecio Neves	Advogado	Israel Pereira Gomes(OAB: 30256-N/DF)
Advogado	Sebastião Pereira Gomes(OAB: 7914-N/DF)	Agravado	Marisa Lojas S.A.
Agravado	Moto Agricola Slaviero Sa	Advogado	Nelson de Menezes Pereira(OAB: 12936-N/DF)
Advogado	Jaciara Valadares Gertrudes(OAB: 8826-N/DF)		Processo Nº AIRR-1574-50.2011.5.10.0008
	Processo Nº AIRR-950-10.2011.5.10.0102	Agravante	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Agravante	Associacao Objetivo de Ensino Superior - Assobes	Advogado	Deliana Machado Valente(OAB: 28648 -N/DF)
Advogado	Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)	Agravado	Nerivaldo Silva de Araujo
Agravado	Barbara Aparecida Feitosa Monteiro dos Santos	Advogado	Deliana Machado Valente(OAB: 28648 -N/DF)
Advogado	Daniel Rocha Saraiva(OAB: 27252-N/DF)		Processo Nº AIRR-1579-85.2010.5.10.0015
	Processo Nº AIRR-1013-21.2010.5.10.0021	Agravante	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Agravante	Pedro Carlos da Rocha	Advogado	Nilton da Silva Correia(OAB: 1251-N/DF)
Advogado	José Eymard Loguércio(OAB: 141-A/DF)	Agravado	Jose Lopes Antunes
Agravado	Caixa Economica Federal	Advogado	Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-N/DF)
Advogado	Flávio Silva Rocha(OAB: 26759-N/DF)		Processo Nº AIRR-1597-81.2011.5.10.0012
	Processo Nº AIRR-1038-39.2011.5.10.0008	Agravante	Antonio Francisco Macedo de Oliveira

Advogado	Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos(OAB: 15523-N/DF)
Agravado	Banco do Brasil Sa
Advogado	Vicente Cardoso de Figueiredo(OAB: 73417-N/RS)
Processo Nº AIRR-1642-15.2011.5.10.0003	
Agravante	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Agravado	Ivan Luiz Goncalves
Advogado	Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto(OAB: 13802-A/DF)
Processo Nº AIRR-1649-62.2011.5.10.0017	
Agravante	Financeira Alfa S.A. Credito, Financiamento e Investimentos
Advogado	Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 5553-N/DF)
Agravado	Denise de Araujo Barreto
Advogado	Celso Cardoso Borges Júnior(OAB: 19749-N/DF)
Processo Nº AIRR-1667-59.2011.5.10.0801	
Agravante	Companhia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins - Celtins
Advogado	Daniel Domingues Chiode(OAB: 173117-N/SP)
Agravado	Jadson Oliveira Araujo
Advogado	Sebastião Luís Vieira Machado(OAB: 1745-B/TO)
Agravado	Construtora Andrade Ltda - Me
Processo Nº AIRR-168640-96.2009.5.10.0017	
Agravante	Waldir Joao da Silva
Advogado	Luiz Gustavo Lima Vieira(OAB: 14281-N/DF)
Agravado	Sheila de Figueiredo Almeida
Advogado	Sylvanna de Jesus Silva Schults(OAB: 15818-N/GO)
Agravado	Hospital Santa Paula Ltda.
Agravado	Edmundo Medeiros Teixeira
Agravado	Evercino Carvalho Veloso
Agravado	Helder Rocha da Silva Araujo
Agravado	Talita Lemos Andrade
Processo Nº AIRR-1715-54.2011.5.10.0013	
Agravante	Uniao
Advogado	Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 19398-N/CE)
Agravado	Regina Marcelino Cabral
Advogado	Florisvaldo Teixeira de Souza Filho(OAB: 26839-N/DF)
Agravado	Helpserv Locacao de Mao-De-Obra Ltda - Me
Processo Nº AIRR-1824-98.2011.5.10.0003	
Agravante	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado	Nilton da Silva Correia(OAB: 1251-N/DF)
Agravado	Erivaldo Ramos e Sousa
Advogado	Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)
Processo Nº AIRR-1930-30.2011.5.10.0013	
Agravante	Banco do Brasil Sa
Advogado	Vicente Cardoso de Figueiredo(OAB: 73417-N/RS)
Agravado	Henrique Sergio Alcantara de Oliveira Freitas
Advogado	Elizabeth Tostes Peixoto(OAB: 7311-N/DF)
Processo Nº AIRR-2075-89.2011.5.10.0012	

Agravante	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)
Agravado	Evandro Vidal dos Santos
Advogado	Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)
Processo Nº AIRR-2100-23.2011.5.10.0006	
Agravante	Banco do Brasil Sa
Advogado	Marlon Rodrigues Barroso(OAB: 7236-N/DF)
Agravado	Tamie Matsuguma
Advogado	Maria de Fátima Mendonça dos Santos(OAB: 17153-N/DF)
Processo Nº AIRR-2125-36.2011.5.10.0006	
Agravante	Elio de Sant Anna
Advogado	Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-A/DF)
Agravado	Telecomunicacoes Brasileiras Sa Telebras
Advogado	Cirineu Roberto Pedroso(OAB: 1675-A/DF)
Processo Nº AIRR-2133-50.2011.5.10.0802	
Agravante	Temar Transportadora e Distribuidora de Bebidas Ltda
Advogado	Karina Mazara(OAB: 173221-N/SP)
Agravado	Sebastiao Vieira Amaral
Advogado	Marluy Dias Ferreira(OAB: 4770-A/TO)
Processo Nº AIRR-2426-83.2011.5.10.0102	
Agravante	Alsar Tecnologia Em Redes Ltda.
Advogado	Rogério Avelar(OAB: 1158-N/DF)
Agravado	Thiago de Lima Messias
Advogado	Wadailton de Deus Alves(OAB: 17388-N/DF)

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo a iniciar-se pelo primeiro agravado.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-38-79.2012.5.10.0004

Agravante	Ingrid da Costa Teixeira dos Santos
Advogado	Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-A/DF)
Agravado	Contax S.A.
Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 503-N/DF)
Agravado	Telemar Norte Leste S/A
Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 503-N/DF)
Agravado	Brasil Telecom S.A
Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 503-N/DF)

Processo Nº AIRR-93-76.2012.5.10.0021

Agravante	Lademilde Silva de Sousa
Advogado	Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-A/DF)

Agravado	Contax S.A.	Advogado	Roberta Macêdo Frayssat(OAB: 31244-N/DF)
Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 503-N/DF)	Processo Nº AIRR-322-76.2011.5.10.0019	
Agravado	Telemar Norte Leste S/A	Agravante	Julio Cezar Elias Pereira
Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 503-N/DF)	Advogado	Sérgio Luiz Tomaz(OAB: 32471-N/DF)
Agravado	Brasil Telecom S.A	Agravado	União (Câmara dos Deputados)
Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 503-N/DF)	Procurador	Clysses Adelina H. de Noronha(OAB: 5211-N/DF)
Processo Nº AIRR-10941-24.2008.5.10.0002		Agravado	Adservis Multiperfil Ltda
Agravante	Raul Canal	Advogado	Ana Paula Costa Melo(OAB: 27462-N/MG)
Advogado	Raul Canal(OAB: 10308-N/DF)	Agravado	Logpar - Logística e Participações Ltda
Agravado	Elias Jose de Souza	Advogado	Ana Paula Costa Melo(OAB: 27462-N/MG)
Advogado	Jomar Alves Moreno(OAB: 899-A/MG)	Processo Nº AIRR-48741-53.2008.5.10.0013	
Agravado	Obra de Assistencia Social Santa Filomena	Agravante	União
Agravado	Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S A	Procurador	Veruska Gabrielly de Melo Lobo Guimarães(OAB: 1455-N/DF)
Advogado	Rafael Santos Alencar(OAB: 25695-N/DF)	Agravado	Aelcio Francisco de Souza Guedes
Agravado	Andre Luiz Brandolff	Advogado	Gustavo Freire de Arruda(OAB: 12386-N/DF)
Agravado	Adegilson Vicente da Silva	Agravado	Massa Falida de Impacto Construções Ltda (Administrador Judicial: Miguel Alfredo de Oliveira Júnior - OAB/DF 12.163)
Agravado	Geraldo Aparecido Rodrigues	Agravado	Sylvio Goncalves de Faria
Processo Nº AIRR-154-94.2012.5.10.0001		Agravado	Marcos Antonio Goncalves de Faria
Agravante	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap	Processo Nº AIRR-578-34.2011.5.10.0014	
Advogado	Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)	Agravante	União (Tribunal Regional Federal da 1ª Região)
Agravado	Elizama Ferreira da Costa	Advogado	Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 33242-N/DF)
Advogado	Jadir Santos Ferreira(OAB: 855-N/DF)	Agravado	Izabel Teixeira Barbosa
Agravado	Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda	Advogado	Noé Alexandre de Melo(OAB: 14513-N/DF)
Advogado	Roberta Macêdo Frayssat(OAB: 31244-N/DF)	Agravado	Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada
Processo Nº AIRR-266-83.2010.5.10.0017		Advogado	Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro(OAB: 20660-N/DF)
Agravante	União	Processo Nº AIRR-61640-61.2009.5.10.0009	
Procurador	Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 121212-N/DF)	Agravante	União
Agravado	Raimunda Silva de Sousa	Procurador	Veruska Gabrielly de Melo Lobo Guimarães(OAB: 1455-N/DF)
Advogado	Ricardo Côrtes de Oliveira Braga(OAB: 24558-N/DF)	Agravado	Carlinda Teles dos Santos
Agravado	Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada	Advogado	Ivone Crispim Moura Ogliari(OAB: 10452-N/DF)
Advogado	Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro(OAB: 20660-N/DF)	Agravado	Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda
Agravado	Leandro Soares Lemos de Sousa	Advogado	Carlúcio Campos Rodrigues Coelho(OAB: 7480-N/DF)
Agravado	Larissa Soares Lemos de Sousa	Processo Nº AIRR-707-58.2010.5.10.0019	
Processo Nº AIRR-308-15.2012.5.10.0001		Agravante	Noe Machado Durao
Agravante	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap	Advogado	Leila Azevedo Sette(OAB: 22864-N/DF)
Advogado	Angelica Cristina Conceição Dutra(OAB: 6300-N/MA)	Agravado	Helta Natalia Martins
Agravado	Edileuza Marques Damascena	Advogado	Rayna Rubia P. de Souza(OAB: 18640-N/DF)
Advogado	José Domingos Gomes de Santana(OAB: 26124-N/DF)	Agravado	Athos Farma Sudeste S.A.
Agravado	Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda	Advogado	Leila Azevedo Sette(OAB: 22864-N/DF)
Advogado	Roberta Macêdo Frayssat(OAB: 31244-N/DF)	Agravado	Erody Lopes Rubim e Outros
Processo Nº AIRR-312-52.2012.5.10.0001		Advogado	Leila Azevedo Sette(OAB: 22864-N/DF)
Agravante	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap	Processo Nº AIRR-801-26.2011.5.10.0001	
Advogado	Angelica Cristina Conceição Dutra(OAB: 6300-N/MA)	Agravante	Ibama - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
Agravado	Marleide Francisca Pereira	Advogado	Daniella Ribeiro de Pinho(OAB: 27684-N/DF)
Advogado	José Domingos Gomes de Santana(OAB: 26124-N/DF)	Agravado	Celia Maria Ribeiro Soares
Agravado	Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda		

Advogado Francisca Aires de Lima Leite(OAB: 2300-N/DF)
 Agravado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
 Advogado Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro(OAB: 20660-N/DF)

Processo Nº AIRR-820-81.2011.5.10.0017

Agravante União
 Procurador Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 32100-N/DF)
 Agravado Inalio de Sena Correa
 Advogado André Tadeu de Magalhães Andrade(OAB: 25730-N/DF)
 Agravado Companhia de Desenvolvimento dos Vales do Sao Francisco e do Parnaiba
 Advogado Vanessa Costa Tolentino(OAB: 20231-N/DF)

Processo Nº AIRR-883-82.2010.5.10.0004

Agravante União
 Procurador Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 121212-N/DF)
 Agravado Raimundo Luis da Silva
 Advogado Antônio de Araújo Torres(OAB: 27304-N/DF)
 Agravado Proservice Terceirizacao de Servicos Ltda - Me
 Advogado Paulo Roberto Monteiro Portela(OAB: 20541-N/CE)

Processo Nº AIRR-953-38.2011.5.10.0013

Agravante União (Ministério da Defesa)
 Procurador Veruska Gabrielly de Melo Lobo Guimarães(OAB: 1455-N/DF)
 Agravado Valdecir da Silva Santarem
 Advogado Nilvânia do Prado Silva(OAB: 29473-N/DF)
 Agravado Lyon - Servicos Terceirizados Ltda - Me
 Advogado Geraldo Silveira Rodrigues Júnior(OAB: 10099-N/PA)

Processo Nº AIRR-998-72.2011.5.10.0003

Agravante Tania Maria Vieira da Silva
 Advogado Valério Alvarenga Monteiro de Castro(OAB: 13398-N/DF)
 Agravado Programa das Nacoes Unidas para o Desenvolvimento - Pnud
 Advogado Lygia Maria Avancini(OAB: 6-N/DF)
 Agravado Instituto Bras do Meio Ambien e dos Rec Nat Renovaveis
 Procurador Maria José Marinho Rocha(OAB: 1328-N/DF)

Processo Nº AIRR-1310-52.2010.5.10.0013

Agravante União (Câmara dos Deputados)
 Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 14862-N/DF)
 Agravado Jose Alves da Silva Filho
 Advogado Patrícia Pinheiro Martins(OAB: 1820-E/DF)
 Agravado Adservis Multiperfil Ltda
 Advogado Gustavo Carvalho de Gouvêa(OAB: 13504-N/MG)
 Agravado Adser Servicos Ltda
 Agravado Adservis Telemarketing e Informatica Ltda.

Processo Nº AIRR-1313-07.2010.5.10.0013

Agravante União (Câmara dos Deputados)
 Procurador Lygia Maria Avancini(OAB: 600022-N/DF)
 Agravado Francisco de Assis da Silva
 Advogado Patrícia Pinheiro Martins(OAB: 14753-N/DF)

Agravado Adservis Multiperfil Ltda
 Advogado Ana Paula Costa Melo(OAB: 27462-N/MG)
 Agravado Adser Servicos Ltda
 Agravado Adservis Telemarketing e Informatica Ltda.

Processo Nº AIRR-1394-34.2011.5.10.0008

Agravante União (Ministério da Saúde)
 Advogado Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)
 Agravado Dulce Ester Campos de Oliveira
 Advogado Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)
 Agravado Worktime Assessoria Empresarial Ltda
 Advogado Leandro Coelho Diniz(OAB: 19802-N/DF)

Processo Nº AIRR-1834-21.2011.5.10.0011

Agravante Fundacao Nacional do Indio
 Advogado Daniella Ribeiro de Pinho(OAB: 27684-N/DF)
 Agravado Dalissandra Moreira Costa
 Advogado Sylvia Pereira da Silva(OAB: 30357-N/DF)
 Agravado Construtora Queiroz Garcia Ltda
 Advogado Eric da Silva Andrade Mendes(OAB: 19467-N/DF)

Processo Nº AIRR-186140-29.2009.5.10.0001

Agravante União (Tribunal Regional Federal da 1ª Região)
 Advogado Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 32100-N/DF)
 Agravado Ednilda Gomes Alves de Assis
 Advogado Gizele Brum Chaves dos Santos(OAB: 27706-N/DF)
 Agravado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
 Advogado Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro(OAB: 20660-N/DF)

Processo Nº AIRR-187340-26.2009.5.10.0016

Agravante Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
 Advogado Fabrício Zir Bothomé(OAB: 35174-A/DF)
 Agravado Banco do Brasil Sa
 Advogado Leila Gonçalves Pereira de Ávila(OAB: 21560-N/DF)
 Agravado Ivan Ferraz de Bem
 Advogado Nacir da Conceição Fernandes(OAB: 18189-N/DF)

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo n seguinte ordem: 1º - Gláucia Maria Cortes Bogniotti e outros, 2º - Fundação dos Economiários Federais - Funcef e 3º - Caixa Econômica Federal.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-1379-53.2011.5.10.0012

Agravante Glaucia Maria Cortes Bogniotti e Outros
 Advogado Marcos D'Ávila Melo Fernandes(OAB: 24952-N/DF)
 Agravante Wilton Alves da Costa
 Agravante Heloisa Augusta de Castro e Costa Collins
 Agravante Jefferson Luiz Claudino da Silva
 Agravante Claudio Cezar Oliveira Correia
 Agravante Eduardo Fontenelle Catrib
 Agravante Marco Antônio de Sousa Mota
 Agravante Maria de Fatima Barreto de Matos
 Agravante Ricardo Carlos Wielewski
 Agravante Fundacao dos Economizarios Federais Funcef
 Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750 -A/DF)
 Agravante Caixa Economica Federal
 Advogado Keila de Medeiros Duarte(OAB: 16686-N/DF)
 Agravado Os Mesmos

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo n seguinte ordem: 1º - José Filon Santos Silva, 2º - Fundação dos Economizários Federais - Funcef e 3º - Caixa Econômica Federal.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-1343-20.2011.5.10.0009

Agravante Caixa Economica Federal
 Advogado Keila de Medeiros Duarte(OAB: 16686-N/DF)
 Agravante Fundacao dos Economizarios Federais Funcef
 Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750 -A/DF)
 Agravado Os Mesmos
 Agravado Joao Filon dos Santos Silva
 Advogado Paulo Roberto Alves da Silva(OAB: 27473-N/DF)

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo n seguinte ordem: 1º - Edson Oliveira de Sousa e 2º - Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-48-02.2012.5.10.0012

Agravante Edson Oliveira de Sousa
 Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
 Agravante Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)
 Agravado Os Mesmos

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo n seguinte ordem: 1º - Sindicato Nacional dos Marinheiros e Moços em Transportes Marítimos, 2º - Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros e 3º - Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-1018-48.2011.5.10.0008

Agravante Fundacao Petrobras de Seguridade Social Petros
 Advogado Marcus Flávio Horta Caldeira(OAB: 13418-N/DF)
 Agravante Petroleo Brasileiro S a Petrobras
 Advogado Lívia Maria M.V. Saldanha(OAB: 21035 -N/DF)
 Agravado Sindicato Nacional dos Marinheiros e Moços em Transportes Marítimos (Recurso Adesivo)
 Advogado José Henrique Coelho(OAB: 132186-N/SP)
 Agravado Os Mesmos

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo n seguinte ordem: 1º - Ivanildes Bisinoti, 2º - Caixa de Previdência dos Funcs. do Banco do Brasil e 3º - Banco do Brasil S.A.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-614-09.2011.5.10.0004

Agravante Banco do Brasil Sa
 Advogado Aline Patachi(OAB: 34145-N/DF)
 Agravante Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
 Advogado Fabrício Zir Bothomé(OAB: 35174-N/DF)
 Agravado Ivanildes Bisinoti
 Advogado Geraldo Jésus Araújo Teixeira(OAB: 21397-N/DF)

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo n seguinte ordem: 1º - Francisco das Chagas Miranda da Silva, 2º - Caixa de Previdência dos Funcs. do Banco do Brasil e 3º - Banco do Brasil S.A.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-1538-20.2011.5.10.0004

Agravante Francisco das Chagas Miranda da Silva
 Advogado Rogério Ferreira Borges(OAB: 16279-N/DF)
 Agravante Banco do Brasil Sa
 Advogado Laureana Martins dos Santos(OAB: 211303-N/SP)
 Agravante Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
 Advogado Fabrício Zir Bothomé(OAB: 35174-N/DF)
 Agravado Os Mesmos

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo n seguinte ordem: 1º - Fernanda Marques, 2º - Caixa de Previdência dos Funcs. do Banco do Brasil e 3º - Banco do Brasil S.A.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-797-35.2011.5.10.0018

Agravante Banco do Brasil Sa
 Advogado Bruno Nascimento Coelho(OAB: 21811-N/DF)
 Agravante Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil

Advogado Marcos Vinícius Barros Ottoni(OAB: 16785-N/DF)
 Agravado Os Mesmos
 Agravado Fernanda Marques
 Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo n seguinte ordem: 1º - Sebastião Gomes Filho, 2º - Caixa de Previdência dos Funcs. do Banco do Brasil e 3º - Banco do Brasil S.A.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-123440-90.2009.5.10.0009

Agravante Sebastiao Gomes Filho (Recurso de Revista)
 Advogado Rogério Ferreira Borges(OAB: 16279-N/DF)
 Agravante Banco do Brasil Sa
 Advogado Carlos Alberto de Souza(OAB: 19962-N/DF)
 Agravante Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
 Advogado Fabrício Zir Bothomé(OAB: 35174-N/DF)
 Agravado Os Mesmos

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo n seguinte ordem: 1º - Alessandra Gonçalves Felipe, 2º - Sandes Conservação e Serviços Ltda e 3º - Banco do Brasil S.A.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-853-76.2012.5.10.0004

Agravante Banco do Brasil S/A
 Advogado Louise Rainer Pereira Gionédís(OAB: 8123-N/PR)
 Agravante Sandes Conservação e Serviços Ltda
 Advogado Edson de Moraes Peludo(OAB: 22800-N/DF)
 Agravado Os Mesmos
 Agravado Alessandra Goncalves Felipe

Advogado Jorivalma Muniz de Sousa(OAB: 12910-N/DF)

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo n seguinte ordem: 1º - José Laurentino da Silva e 2º - Banco do Brasil S.A.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-1663-19.2010.5.10.0005

Agravante	Banco do Brasil Sa
Advogado	Leonardo Rabelo de Amorim(OAB: 24886-N/DF)
Agravante	Jose Laurentino da Silva
Advogado	Abiel Alcântara Lacerda(OAB: 16577-N/DF)
Agravado	Os Mesmos

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista ao agravado para contrarrazões. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Em face da renúncia apresentada pelos patronos da agravante, fls. 214, fica esta intimada para constituição de novo patrono.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-2149-70.2011.5.10.0004

Agravante	Monique Ferreira Dolbeth Costa Vieira
Advogado	Renato Borges Rezende(OAB: 2377-N/DF)
Agravado	Fundacao Goncalves Ledo
Advogado	André Tadeu de Magalhães Andrade(OAB: 5732-E/DF)

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista ao agravado para contrarrazões. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Torno sem efeito a certidão de trânsito em julgado acostada às fls. 260 dos autos.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-190-46.2011.5.10.0010

Agravante	Ivanildo Izidro
Advogado	Hélio Stefani Gherardi(OAB: 23891-N/DF)
Agravado	Auto Posto Jpc Derivados de Petroleo Ltda
Advogado	Heráclito Zanoni Pereira(OAB: 11050-N/DF)

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo n seguinte ordem: 1º - Rosilene Dias Pimenta, 2º - Fundação dos Economistas Federais - Funcef e 3º - Caixa Econômica Federal.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-1127-35.2011.5.10.0017

Agravante	Fundacao dos Economistas Federais Funcef
Advogado	Fernanda Valadares de Oliveira(OAB: 25114-N/GO)
Agravante	Caixa Economica Federal
Advogado	Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 740-A/DF)
Agravado	Os Mesmos
Agravado	Rosilene Dias Pimenta
Advogado	José Eymard Loguércio(OAB: 141-A/DF)

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo n seguinte ordem: 1º - Leane Cardoso Mundim, 2º - Fundação dos Economistas Federais - Funcef e 3º - Caixa Econômica Federal.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-1358-07.2011.5.10.0003

Agravante	Leane Cardoso Mundim
Advogado	Marcos D'Ávila Melo Fernandes(OAB: 5687-E/DF)
Agravante	Fundacao dos Economistas Federais Funcef

Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 740 -A/DF)
 Agravado Os Mesmos
 Agravado Caixa Economica Federal
 Advogado Osvaldo Caitano de Moraes(OAB: 101584-N/MG)

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo n seguinte ordem: 1º - Lázaro Batista Carneiro, 2º - Fundação dos Economistas Federais - Funcef e 3º - Caixa Econômica Federal.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-970-13.2011.5.10.0001

Agravante Caixa Economica Federal
 Advogado Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 15029-N/PB)
 Agravante Fundação dos Economistas Federais Funcef
 Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 740 -A/DF)
 Agravado Os Mesmos
 Agravado Lázaro Batista Carneiro
 Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 141-A/DF)

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo n seguinte ordem: 1º - Francisca Jackeline Mendes Andrade dos Reis, 2º - Fundação dos Economistas Federais - Funcef e 3º - Caixa Econômica Federal.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-1202-22.2011.5.10.0002

Agravante Caixa Economica Federal
 Advogado Osvaldo Caitano de Moraes(OAB: 101584-N/MG)
 Agravante Funcef - Fundação dos Economistas Federais
 Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 740 -N/DF)
 Agravado Os Mesmos
 Agravado Francisca Jackeline Mendes Andrade dos Reis

Advogado Leonardo Miranda Santana(OAB: 14196-N/DF)

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo n seguinte ordem: 1º - Gustavo Soares Fois, 2º - Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda, 3º - Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA e 4º - União. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-486-71.2011.5.10.0009

Agravante União (Ministério do Meio Ambiente)
 Procurador Clysses Adelina Homar(OAB: 600250-N/DF)
 Agravante Instituto Bras do Meio Ambien e dos Rec Nat Renovaveis
 Procurador Daniella Ribeiro de Pinho(OAB: 1260-N/DF)
 Agravado Os Mesmos
 Agravado Gustavo Soares Fois
 Advogado Rubens Santoro Neto(OAB: 6819-N/DF)
 Agravado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
 Advogado Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro(OAB: 20660-N/DF)

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo n seguinte ordem: 1º - Maria Carolina Borges Gonçalves e 2º - Companhia de Planejamento do Distrito Federal. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-298-65.2012.5.10.0002

Agravante Maria Carolina Borges Goncalves
 Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
 Agravante Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan
 Advogado Roberta Maria Miranda Moreira de Carvalho(OAB: 10899-N/DF)
 Agravado Os Mesmos

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo n seguinte ordem: 1º - Ricardo de Queiroz Noleto e 3º - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-1461-11.2011.5.10.0004

Agravante	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado	Renato de Oliveira Andrade(OAB: 20220-N/DF)
Agravante	Ricardo de Queiroz Noleto
Advogado	Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto(OAB: 13802-A/DF)
Agravado	Os Mesmos

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Quanto às cópias juntadas pela agravante deverão ser devolvidas, tendo em vista a Resolução Administrativa nº 1418 do TST, sob pena de descarte.

Autue-se.

Vista ao agravado para contrarrazões.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-1664-49.2011.5.10.0011

Agravante	Edvana Christiny Dias Gusmao
Advogado	Lidiana Andrade de Moraes(OAB: 28663-N/DF)
Agravado	Apex Engenharia Comercio e Industria Ltda
Advogado	Fernando Luís Russomano Otero Villar(OAB: 14559-N/DF)

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista ao agravado para contrarrazões. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Devolva-se a petição protocolizada sob o nº 00.030.572/2011, acostada à contracapa, ao seu ilustre subscritor, ante a preclusão consumativa operada.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-86-20.2012.5.10.0010

Agravante	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)
Agravante	Manoel Furtado Oliveira
Advogado	Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Agravado	Os Mesmos

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo n seguinte ordem: 1º - Francisco Tomé de Oliveira e 2º - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-175-64.2012.5.10.0003

Agravante	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	Ives Geraldo de Souza(OAB: 7476-N/DF)
Agravante	Francisco Tome de Oliveira
Advogado	Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Agravado	Os Mesmos

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo n seguinte ordem: 1º - Benedita Batista Ribeiro de Queiroz e 2º - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-238-92.2012.5.10.0002

Agravante	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	Ives Geraldo de Souza(OAB: 7476-N/DF)
Agravante	Benedita Batista de Souza
Advogado	Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Agravado	Os Mesmos

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo n seguinte ordem: 1º - Francisco José Silva de Andrade e 2º - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-123-74.2012.5.10.0001

Agravante	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)
Agravante	Francisco Jose Silva de Andrade
Advogado	Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Agravado	Os mesmos

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo n seguinte ordem: 1º - Wadas Gomes Ribeiro e 2º - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-9-75.2012.5.10.0021

Agravante	Wadas Gomes Ribeiro
Advogado	Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Agravante	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	Wellington Moisés de Oliveira(OAB: 22394-A/DF)
Agravado	Os Mesmos

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo n seguinte ordem: 1º - Antonio Rômulo Farias Lima e 2º - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-47-93.2012.5.10.0019

Agravante	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	Wellington Moises de Oliveira(OAB: 22394-N/DF)
Agravante	Antonio Romulo Farias Lima
Advogado	Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Agravado	Os Mesmos

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo n seguinte ordem: 1º - Hélio de Oliveira Barbosa e 2º - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-183-14.2012.5.10.0012

Agravante	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)
Agravante	Helio de Oliveira Barbosa
Advogado	Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Agravado	Os mesmos

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo n seguinte ordem: 1º - Telma Maria da Costa Bittar, 2º - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil e 3º - Banco do Brasil S.A.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-1368-57.2011.5.10.0001

Agravante	Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil

Advogado Fabrício Zir Bothomé(OAB: 35174-A/DF)

Agravante Banco do Brasil Sa

Advogado Maria Teresa Barbosa Campêlo de Melo(OAB: 26002-N/DF)

Agravado Os Mesmos

Agravado Telma Maria da Costa Bittar

Advogado Edewylton Wagner Soares(OAB: 6923-N/DF)

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo n seguinte ordem: 1º - Maria Djalma Gonçalves, 2º - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil e 3º - Banco do Brasil S.A.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-124640-20.2009.5.10.0014

Agravante Banco do Brasil Sa

Advogado Leonardo Rabelo de Amorim(OAB: 24886-N/DF)

Agravante Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil

Advogado Carlos Roberto Siqueira Castro(OAB: 20015-N/DF)

Agravado Os Mesmos

Agravado Maria Djanira Goncalves

Advogado Nacir da Conceição Fernandes(OAB: 18189-N/DF)

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo n seguinte ordem: 1º - Juliana Ferreira de Almeida, 2º - Cobra Tecnologia S.A. e 3º - Banco do Brasil S.A.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-1526-04.2010.5.10.0016

Agravante Cobra Tecnologia S.A.

Advogado Victor Russomano Júnior(OAB: 3069-N/DF)

Agravante Banco do Brasil Sa

Advogado Gustavo Amato Pissini(OAB: 4694-A/TO)

Agravado Os Mesmos

Agravado Juliana Ferreira de Almeida

Advogado Marco Aurélio de Moraes(OAB: 16614-N/DF)

Agravado Better Recursos Humanos Ltda.

00299201101510402AIRR

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo n seguinte ordem: 1º - Taís Fernandes Augusto da Rocha Moura, 2º - Patrimônio Serviço Especializados Ltda e 3º - União.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-299-45.2011.5.10.0015

Agravante Taís Fernandes Augusto da Rocha Moura

Advogado Fernanda Gurgel Nogueira(OAB: 29662-N/DF)

Agravante União (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome)

Advogado Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)

Agravado Os Mesmos

Agravado Patrimonial Servicos Especializados Ltda

Advogado Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo n seguinte ordem: 1º - Gabriel Domingues de Oliveira, 2º - Fundação dos Economíários Federais - Funcef e 3º - Caixa Econômica Federal.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-901-27.2011.5.10.0018

Agravante Caixa Economica Federal

Advogado Elizabeth Pereira de Oliveira(OAB: 1734-B/DF)

Agravante Fundacao dos Economiaris Federais Funcef

Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 740-A/DF)

Agravado Os Mesmos

Agravado Gabriel Domingues de Oliveira

Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1237-A/DF)

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo n seguinte ordem: 1º - Lucio Antonio de Oliveira, 2º - Fundação dos Economiários Federais - Funcef e 3º - Caixa Econômica Federal.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-1723-52.2011.5.10.0006

Agravante	Fundação dos Economiários Federais - Funcef
Advogado	Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 740 -A/DF)
Agravante	Caixa Economica Federal
Advogado	Elizabeth Pereira de Oliveira(OAB: 1734-B/DF)
Agravado	Os Mesmos
Agravado	Lucio Antonio de Oliveira
Advogado	Celso Ferrareze(OAB: 16521-N/RS)

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo n seguinte ordem: 1º - Gilvânio Nunes Marcelino, 2º - Fundação dos Economiários Federais - Funcef e 3º - Caixa Econômica Federal.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-1205-68.2011.5.10.0004

Agravante	Fundacao dos Economiários Federais Funcef
Advogado	Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 740 -A/DF)
Agravante	Gilvanio Nunes Marcelino
Advogado	Marcos D'Ávila Melo Fernandes(OAB: 5687-E/DF)
Agravante	Caixa Economica Federal
Advogado	Oswaldo Caitano de Moraes(OAB: 101584-N/MG)
Agravado	Os Mesmos

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo n seguinte ordem: 1º - Ronaldo Soares de Souza e 2º - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-326-33.2012.5.10.0002

Agravante	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)
Agravante	Ronaldo Soares de Souza
Advogado	Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Agravado	Os mesmos

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo n seguinte ordem: 1º - Zélia Magalhães Souza e 2º - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-248-88.2012.5.10.0018

Agravante	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	Wellington Moisés de Oliveira(OAB: 22394-A/DF)
Agravante	Zelia Magalhaes Souza
Advogado	Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Agravado	Os Mesmos

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo n seguinte ordem: 1º - Francisco de Assis Campos da Silva, 2º - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil e 3º - Banco do Brasil S.A.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-606-96.2011.5.10.0015

Agravante	Banco do Brasil Sa
Advogado	Bruno Nascimento Coelho(OAB: 28811-N/DF)
Agravante	Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado	Fabrício Zir Bothomé(OAB: 35174-N/DF)
Agravado	Os Mesmos
Agravado	Francisco de Assis Campos da Silva
Advogado	Nacir da Conceição Fernandes(OAB: 18189-N/DF)

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo n seguinte ordem: 1º - Aurení de Oliveira Jurumenha Pereira, 2º - Caixa de Previdência dos Funcs. do Banco do Brasil e 3º - Banco do Brasil S.A.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-1881-19.2011.5.10.0003

Agravante	Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado	Fabrício Zir Bothomé(OAB: 21419-A/SC)
Agravante	Aurení de Oliveira Jurumenha Pereira
Advogado	Rogério Ferreira Borges(OAB: 16279-N/DF)
Agravante	Banco do Brasil Sa
Advogado	Vicente Cardoso de Figueiredo(OAB: 73417-N/RS)
Agravado	Os Mesmos

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões, devendo ser observado o prazo sucessivo n seguinte ordem: 1º - Pedro Tadeu viana, 2º - Caixa de Previdência dos Funcs. do Banco do Brasil e 3º - Banco do Brasil S.A.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-1386-27.2011.5.10.0018

Agravante	Banco do Brasil Sa
Advogado	Aline Patachi(OAB: 34145-N/DF)
Agravante	Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado	Marcos Vinícius Barros Ottoni(OAB: 16785-N/DF)
Agravado	Os mesmos
Agravado	Pedro Tadeu Viana
Advogado	Abiel Alcântara Lacerda(OAB: 16577-N/DF)

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista ao agravado para contrarrazões. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Devolva-se a petição nº 7.026.257/2012, acostada à contracapa, ao seu ilustre subscritor, conforme requerido a fls. 178/180.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-1873-85.2011.5.10.0021

Agravante	Brasfort Empresa de Segurança Ltda
Advogado	Marcelo Luiz Ávila de Bessa(OAB: 12330-N/DF)
Agravado	Ricardo de Moraes Batista
Advogado	Jorivalma Muniz de Sousa(OAB: 21910-N/DF)

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se. o agravo referente ao primeiro protocolo.

Ante a preclusão consumativa operada devolvam-se as petições protocolizadas sob. nºs 6.958.854 e 6.958.761 ao seu ilustre subscritor.

Vista ao agravado para contrarrazões.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-1982-23.2011.5.10.0014

Agravante	Leonardo Fonseca Moreira dos Santos
Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Agravado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	Gabriela Lucas Queiroz Oliveira(OAB: 13013-N/DF)

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos

fundamentos.

Quanto às cópias juntadas pela agravante deverão ser devolvidas, tendo em vista a Resolução Administrativa nº 1418 do TST, sob pena de descarte.

Autue-se.

Vista ao agravado para contrarrazões.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-435-75.2011.5.10.0004

Agravante	Mary Perfumaria LTDA e LPC Perfumaria LTDA
Advogado	Cleber dos Santos Costa(OAB: 7487-N/DF)
Agravado	Rosana Emílio de Andrade
Advogado	Pedro Ulisses Coelho Teixeira(OAB: 21264-N/DF)

SECRETARIA DA 1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA

Despacho

Despacho

Processo Nº AR-881-56.2012.5.10.0000

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Autor	Dinamica Administracao, Servicos e Obras Ltda
Advogado	Raquel Corazza(OAB: 17240-N/DF)
Réu	Jose Manoel de Lima

Considerando os termos da certidão à fl. 168, informando a devolução da correspondência a respeito da citação do Réu pelo motivo "desconhecido", intime-se a Autora para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial (art. 284 do CPC), sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito, com cassação da liminar deferida.

Publique-se.

À Secretaria do Eg. Tribunal Pleno.

Brasília-DF, 07 de novembro de 2012.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº AR-1005-39.2012.5.10.0000

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Autor	Vivas Torres Distribuidora de Cosméticos Ltda - Me
Advogado	Juscelino Cunha(OAB: 11315-N/DF)
Réu	Janaina Cardoso Ferreira

VIVAS TORRES DISTRIBUIDORA E COSMÉTICOS LTDA. propôs a presente ação rescisória pretendendo a rescisão de decisão proferida no processo nº 0002652-88.2011.5.10.0102 da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga DF.

Verificada a ausência de elementos essenciais à admissão da ação, concedi à Autora o prazo de 10 (dez) dias para emendar a inicial (fl. 284), aos seguintes fundamentos:

"Verificada a ausência de elementos essenciais à admissão da ação, concedo à Autora o prazo de 10 (dez) dias para emendar a inicial, a fim de trazer aos autos certidão indicando em que data houve o trânsito em julgado e indicar de forma fundamentada e expressa todos os dispositivos legais que entende violados, a teor da Súmula nº 408/TST, sob pena de não ser admitida a presente Ação Rescisória (arts. 490, I e 295, VI, do CPC).

Deverá a parte, ainda, indicar quais são os fundamentos que justificariam o corte rescisório com base no art. 485, IX, do CPC (OJ -SDI2-136)."

Conforme se verifica, na oportunidade a parte foi advertida de que o não atendimento às determinações supra importariam no indeferimento da petição inicial, com espeque nos artigos 490, I e 295, VI, do CPC.

Não obstante a Autora ter apresentado emenda às fls. 286/287 de forma tempestiva, certo é que não cumpriu a contendo a determinação afeta a juntada da certidão de trânsito em julgado.

Isso porque, no documento à fl. 288, juntado com a emenda, apesar constar referência ao processo 2652/2011, não há identificação da Vara de Origem, impossibilitando assim a certeza de que ele se refere de fato ao processo em que foi proferida a r. sentença que se pretende rescindir. Registre-se, ainda, que na cópia da certidão não consta a identificação do serventuário da justiça que a assinou.

Ademais, não se trata propriamente de certidão de trânsito em julgado, mas sim de certidão de decurso de prazo para interposição de Agravo de Instrumento.

Tem-se, assim, que o Autor, apesar da oportunidade que lhe foi dada, não foi diligente, deixando de atender corretamente às determinações judiciais.

Consequentemente, diante das cominações previstas à fl. 284, INDEFIRO a petição inicial (arts. 284, parágrafo único, 295, I e VI, e 490, I, do CPC) e declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, na forma do art. 267, I e IV, do CPC.

Custas pela Autora, no importe de R\$160,00, calculadas sobre o valor dado à causa na exordial de R\$8.000,00.

Após o trânsito em julgado, libere-se à Autora o depósito prévio.

Oficie-se à Exmª Desembargadora Revisora para ciência.

Publique-se.

À Secretaria da Eg. Secretaria do Tribunal Pleno para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 07 de novembro de 2012.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

SECRETARIA DA 1ª TURMA
Despacho
Despacho
Processo Nº ED-RO-321-55.2010.5.10.0010

Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Embargante	Banco do Brasil Sa
Advogado	Vinicius Messias Ferreira(OAB: 28785-N/DF)
Embargado	Valdelice Bispo Cruz
Advogado	Marcos Vieira dos Santos(OAB: 24111-N/DF)
Embargado	Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado	Fabrício Zir Bothomé(OAB: 35174-A/DF)

Considerada a pretensão do embargante, consistente na adoção de efeito modificativo ao acórdão prolatado, bem como a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI do colendo TST, concedo à reclamante e à Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil o prazo sucessivo de 5 (cinco) dias para, querendo, manifestarem-se sobre os embargos interpostos às fls. 446/448v, a começar pela autora.

Intimem-se.

Decorrido o prazo ou apresentadas as manifestações, voltem conclusos.

Brasília/DF, 8 de novembro de 2012.

DORIVAL BORGES

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº RO-592-30.2011.5.10.0010

Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente	Caenge S.A - Construcao Administracao e Engenharia
Advogado	Pedro Martins Filho(OAB: 9158-N/DF)
Recorrido	Edmildo Trindade da Costa
Advogado	João Batista de Almeida(OAB: 8102-N/DF)

A Exma. Juíza Sandra Maria Bernardo Silva, Titular da 10ª Vara de Trabalho de Brasília/DF, por meio da sentença de fls. 345/348, julgou procedentes em parte os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as parcelas descritas na fundamentação.

Opostos embargos de declaração pelo reclamante às fls. 350/352 e pela reclamada às fls. 354/357, foram parcialmente acolhidos pelo juízo a quo nos termos da fundamentação (fls. 362/364).

A reclamada interpôs recurso ordinário às fls. 366/369, pretendendo a reforma da sentença quanto ao adicional de insalubridade.

Apesar de regularmente intimado à fl. 372, o reclamante deixou de apresentar suas contrariedades ao recurso interposto pela reclamada.

Diante da faculdade conferida pelo art. 102 do Regimento Interno

deste Regional, deixou-se de encaminhar os presentes autos ao MPT.

Pois bem.

A parte é sucumbente e está bem representada (fls. 42).

O recurso é adequado e tempestivo.

Documentos relativos às custas processuais e depósito recursal às fls. 370, 371 e 374.

Contudo, o recurso da reclamada não merece conhecimento conforme passo a expor.

Com efeito, o recurso ordinário da ré foi interposto em 19/9/2012 (fl. 366), quando já se encontrava em vigor o ATO Nº 491/SEGJUD.GP, DE 18 DE JULHO DE 2012 do C. TST, que divulgou os novos valores alusivos aos limites de depósito recursal de que trata o artigo 899 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Assim, restou consignado no referido documento que, a partir de 1/8/2012, o depósito recursal deveria observar o montante de R\$ 6.598,21 no caso de interposição de recurso ordinário.

Ocorre que a reclamada juntou, à fl. 371, comprovante de recolhimento de depósito recursal no valor antigo, qual seja, R\$ 6.290,00. Diante disso, caberia à recorrente, dentro do prazo recursal, efetuar a complementação do depósito, sob pena de deserção.

É fato que a reclamada pleiteou que a comprovação da complementação do depósito recursal fosse feita após o término da greve dos bancários, que foi deflagrada no dia 18 de setembro de 2012, nos termos da Portaria PRE/DGJUD nº 12 de 2012.

À evidência, a greve chegou ao fim em 26/9/2012, sendo certo que os três dias úteis para realização do preparo recursal, na forma disposta na mencionada Portaria, findaram em 1/10/2012. No entanto, a reclamada somente efetuou o recolhimento do depósito recursal suplementar em 2/10/2012, quando já esgotado o prazo previsto, consoante se verifica à fl. 374.

Dessa forma, com fulcro no art. 557 do CPC, nego seguimento ao recurso, por deficiência de preparo.

Publique-se.

À Secretaria da Egr. 1ª Turma para as providências cabíveis.

Brasília(DF), 7 de novembro de 2012.

PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN

Desembargador Relator

tfm

Despacho

Processo Nº Caulnom-1045-21.2012.5.10.0000

Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Requerente	Trifolium Boutique Ltda - Me
Advogado	Rafael Gonçalves Marimon(OAB: 29388-N/DF)
Requerido	Solange Ribeiro Viana

Vistos, etc.

Trata-se de Ação Cautelar Inominada, incidental à Reclamação Trabalhista nº 0000513-44.2012.5.10.0001, ajuizada por TRIFOLIUM BOUTIQUE LTDA ME com o propósito de imprimir efeito suspensivo ao Recurso Ordinário por ela interposto nos autos da ação referida.

Todavia, compulsando os autos, constato que a Autora não qualificou a parte passiva da presente ação, não requereu a sua citação, tampouco informou o endereço para tal providência (art. 214/CPC).

Verifico, ainda, que ela não trouxe com a inicial cópias de peças dos autos principais, indispensáveis para propiciar a análise do pedido liminar e do pedido de mérito veiculados na presente ação.

Assim, concedo à Autora o prazo de 10 dias para emendar a inicial, sob pena de extinção do processo, sem resolução de mérito, na forma do permissivo inscrito no artigo 267, incisos I e IV, do CPC.

Publique-se.

Brasília(DF), 08 de novembro de 2012.

FIRMADO DIGITALMENTE

Nos termos da Lei nº 11.419, de 19/12/2006.

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargadora do Trabalho

Relatora

Despacho

Processo Nº EDED-RO-104600-41.2009.5.10.0006

Processo Nº EDED-RO-1046/2009-006-10-00.6

Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Embargante	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
Advogado	Fabício Zir Bothomé(OAB: 35174-N/DF)
Embargado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	Carlos Alberto de Souza(OAB: 19962-N/DF)
Embargado	Dulcelina Regis Jansen
Advogado	Rogério Ferreira Borges(OAB: 16279-N/DF)

Considerada a pretensão da embargante, consistente na adoção de efeito modificativo ao acórdão prolatado, bem como a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI do colendo TST, concedo ao

reclamante e ao Banco do Brasil S/A o prazo sucessivo de 5 (cinco) dias para, querendo, manifestarem-se sobre os embargos interpostos às fls. 607/609, a começar pelo autor.

Intimem-se.

Decorrido o prazo ou apresentadas as manifestações, voltem conclusos.

Brasília/DF, 9 de novembro de 2012.

DORIVAL BORGES

Desembargador Relator

SECRETARIA DA 3ª TURMA

Despacho

Despacho

Processo Nº ED-RO-141-35.2012.5.10.0021

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante	Fabiano da Silva de Oliveira
Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Embargado	Companhia de Saneamento Ambiental do Df - Caesb
Advogado	Gabriela Lucas Queiroz Oliveira(OAB: 17013-N/DF)

Trata-se de Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante (fls. 159/160-verso) contra o v. acórdão às fls. 149/154-verso que conheceu parcialmente do recurso ordinário do Reclamante e pronunciou a prescrição total quinquenal das pretensões objeto da presente Reclamatória, extinguindo o feito com resolução de mérito.

Alega o Embargante a existência de contradição no julgado. Não se conforma com a conclusão alcançada na decisão vergastada. Ao fundamento de haver contradição no acórdão, pretende a reapreciação da matéria para que se conclua que a Lei nº 3.824/2006 permaneceu vigente até 2009 e pelo direito da Autora à gratificação de titulação vindicada.

Decido:

De plano, verifica-se inexistir contradição no v. acórdão.

A contradição que justifica a oposição dos Embargos de Declaração é aquela verificada entre a fundamentação e o dispositivo.

Ao suscitar a Reclamada a existência de contradição no v. acórdão, pretende, em verdade, a reapreciação, a fim de obter decisão favorável à tese sustentada, o que não é permitido pela via eleita.

Claros foram os termos do julgado que analisou detidamente a controvérsia vertida nos autos para reconhecer a prescrição total das pretensões.

A adoção de teses diferentes daquelas propugnadas pela parte, a não aplicação de determinada norma legal ao caso concreto, a conclusão contrária à doutrina ou jurisprudência ou, ainda, contrária aos elementos constantes dos autos, não configuram a contradição.

Ademais, o Magistrado não está obrigado a refutar todos os aspectos das questões trazidas pelas partes, bastando que examine o cerne da controvérsia e decida, de forma fundamentada e dentro dos limites da lide, dizendo o direito conforme o seu livre convencimento motivado (art. 131 do CPC), daí porque não há falar em contradição.

Registro que, enfrentada a matéria, não está o Julgador obrigado a indicar os dispositivos legais que amparam a decisão ou aqueles que entende não violados.

Nos termos da OJ nº 118 da SDI-1 do c. TST, verbis:

"PREQUESTIONAMENTO. TESE EXPLÍCITA. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA Nº 297. Havendo tese explícita sobre a matéria, na decisão recorrida, desnecessário contenha nela referência expressa do dispositivo legal para ter-se como prequestionado este."

Os Embargos de Declaração se destinam a suprir obscuridade, contradição ou omissão sobre ponto que deveria se pronunciar o Tribunal, ou manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso - art. 535 do CPC c/c art. 897-A da CLT.

Não ocorrendo qualquer desses vícios, concluo que os Embargos de Declaração apresentados não tem outro intuito senão o de procrastinar o regular prosseguimento do feito, em prejuízo ao bom andamento dos serviços judiciais e à parte contrária, revelando-se manifestamente improcedentes.

Incólumes os preceitos legais invocados.

Diante do exposto e amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, NEGOU SEGUIMENTO aos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante por manifestamente improcedentes.

Fica o Embargante advertido no sentido de que não serão aceitos recursos meramente inadmissíveis ou infundados, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 557, §2º, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

À Secretaria da Terceira Turma para providências cabíveis.

Brasília-DF, 30 de outubro de 2012.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-384-36.2012.5.10.0002

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Embargado	Maristela Herculano da Silva
Advogado	Genesco Resende Santiago(OAB: 11746-N/DF)
Embargado	Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me

Trata-se de Agravo Regimental interposto pela Reclamada, às fls. 261/269, contra a decisão monocrática às fls. 257/258-v, que denegou seguimento aos Embargos de Declaração opostos pela ora Agravante.

Com base no princípio da fungibilidade, recebo o recurso como Agravo previsto no art. 557 do Código de Processo Civil (art. 215 do Regimento Interno).

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.

Proceda-se à autuação do Agravo (Art. 215 do Regimento Interno).

À Secretaria da Terceira Turma, para as providências cabíveis.

Após, conclusos.

Brasília-DF, 06 de novembro de 2012.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-483-97.2012.5.10.0004

Relator	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Embargante	Luisa Helena Azevedo Ferreira da Silva
Advogado	José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)
Embargado	Caixa Economica Federal
Advogado	Rafael Santana e Silva(OAB: 18997-N/DF)

Vistos etc.

Em respeito ao contraditório, dê-se vista dos embargos declaratórios à reclamada. Prazo de 5 (cinco) dias.

Publique-se.

Brasília(DF), 6 de novembro de 2012.

Juiz Convocado PAULO HENRIQUE BLAIR

Relator

Despacho

Processo Nº RO-811-21.2012.5.10.0006

Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Revisor	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Recorrente	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Recorrido Pedro Batista de Moura
Advogado Júlio César Borges de Resende E OUTRO(OAB: 8583-N/DF)

Vistos, etc.

Considerando a manifestação de desistência da ação pelo autor, à fl. 147/148, e a concordância da reclamada constante da petição juntada à fl. 162/163, acolho-a, nos termos do art. 269, V, do CPC e 114, V, do Regimento Interno deste Tribunal.

Via de consequência, resta prejudicada a apreciação de mérito do recurso interposto pela reclamada.

Dê-se ciência ao Exmo. Juiz Revisor.

Publique-se.

À Secretaria da Terceira Turma para as providências pertinentes.

Em 07 de novembro de 2012

MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

Desembargadora Relatora

Despacho

Processo Nº AP-1072-74.2011.5.10.0861

Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Agravante Fundacao de Desenvolvimento Educacional de Guarai
Advogado Ênio Galarça Lima(OAB: 15015-N/GO)
Agravado Maria Eunice Costa Rodrigues
Advogado Francisco Júlio Pereira Sobrinho(OAB: 4223-N/TO)

O Exmº Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Almiro Aldino Sáteles Júnior, Auxiliar da Vara do Trabalho de Guarai-TO, por meio da r. sentença à fl. 217 não conheceu dos Embargos à Execução opostos pela ora Agravante em face da sua intempestividade.

Recurso ordinário pela Executada às fls. 219/225. A respeito da intempestividade, alega que o "juiz da execução, deixou de observar aquilo que contém no preâmbulo da resposta de fls, em que se consignou o requerimento de que todos os atos de comunicação processual deveriam ser encaminhados ao signatário desta petição, posto que seu escritório profissional está localizado em unidade da Federação, diversa (Goiás) daquela em que se situa a Vara do Trabalho de Guarai (Tocantins)" (sic fl. 220/v). Assim, requer a nulidade da sentença para que sejam os Embargos à Execução julgados. No mais, aduz preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e nulidade da penhora dos bens da Executada dada a sua natureza jurídica. Suscita, ainda, a incorreção dos cálculos nas matérias aduzidas no apelo.

Contraminuta pelo Exequente às fls. 228/232.

Parecer ministerial às fls. 242/243 oficiando pelo prosseguimento do feito.

Decido:

Não obstante a insurgência da Executada, tenho que seu apelo sequer merece seguimento dada a sua manifesta improcedência.

Conforme já narrado, o Juízo a quo não conheceu dos Embargos à Execução opostos pela Executada dada a sua intempestividade.

Em suas razões, a Reclamada pretende afastar a intempestividade do apelo alegando nulidade da intimação uma vez que o "juiz da execução, deixou de observar aquilo que contém no preâmbulo da resposta de fls, em que se consignou o requerimento de que todos os atos de comunicação processual deveriam ser encaminhados ao signatário desta petição, posto que seu escritório profissional está localizado em unidade da Federação, diversa (Goiás) daquela em que se situa a Vara do Trabalho de Guarai (Tocantins)" (sic fl. 220/v)

Conforme se verifica da leitura atenta dos autos, de fato, consta na Contestação, mais precisamente à fl. 58, pedido no sentido de serem encaminhadas ao escritório profissional do advogado, situado em Goiânia, "todas as comunicações processuais".

Entretanto, nos termos do art. 236 c/c 237 do CPC "consideram-se feitas as intimações pela só publicação dos atos no órgão oficial".

Assim, como todas as publicações realizadas nos autos ocorreram em órgão oficial de publicação (DJ-e), não há se falar em intimação no endereço pessoal do advogado.

Nesse sentido, precedente deste Regional:

"(...) O agravo de instrumento, todavia, somente fora protocolado em 29/6/2006 (a fls. 2), ou seja, completamente extemporâneo. Nem se diga que há vício na intimação em razão de ter ocorrido mediante publicação no Diário da Justiça. Ora, conforme expressamente dispõe o art. 236 do CPC, "No Distrito Federal e nas Capitais dos Estados e dos Territórios, consideram-se feitas as intimações pela só publicação dos atos no órgão oficial." A circunstância de os procuradores da Agravante terem o seu domicílio profissional na cidade de Goiânia-GO em nada altera a forma de intimação legalmente definida, valendo acentuar que aquela por meio de "AR" para os advogados estabelecidos em localidade distinta somente é possível quando não houver órgão de publicação dos atos oficiais na sede do Juízo (CPC, art. 237, II). A regra é, portanto, a intimação através do Diário da Justiça, o que significa que o advogado tem a inarredável obrigação de acompanhar a publicação dos respectivos atos processuais, sobretudo quando se dispõe a atuar em jurisdição sabidamente sujeita a tal forma de comunicação. Se não o faz, assume o risco, sendo inadmissível que pretenda transferi-lo para o Juízo." (RO 01003-2005-102-10-01-2; Acórdão 3ª Turma; Relator: Juiz João Luis Rocha Sampaio; Julgado em: 08/11/2006)

Mesmo que assim não fosse, nos termos do art. 795 da CLT, as nulidades não serão declaradas senão mediante provocação das partes, as quais deverão arguí-las à primeira vez em que tiverem de falar em audiência ou nos autos.

Dessa feita, eventual nulidade das intimações via Diário de Justiça Eletrônico deveria ter sido levantada pela Executada desde a primeira publicação, ocorrida em 25/01/2012, ainda na fase de conhecimento, o que não ocorreu.

Registre-se ainda que nem mesmo quando da oposição dos Embargos à Execução (fls. 201/206) a parte alegou qualquer vício na intimação para fins do disposto no art. 884 da CLT realizada à fl. 197, só o fazendo agora em sede de Agravo de Petição, quando já operada a preclusão quanto a suposta nulidade.

Consigno, por fim, que todas as publicações dirigidas à Reclamada se deram em nome do patrono da Executada, Dr. Enio Galarça Lima.

Assim, correto o Juízo a quo ao não conhecer dos Embargos à Execução opostos pela Reclamada tendo em vista a sua manifesta intempestividade, razão pela qual, tenho que o presente apelo, na fração em que pretende afastar a intempestividade alegando nulidade da intimação, mostra-se manifestamente improcedente.

Diante do exposto e amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Petição, por manifestamente improcedente.

Não superado o óbice da admissibilidade dos Embargos à Execução, prejudicada a apreciação de todas as demais matérias trazidas no Agravo de Petição.

Ante a negativa de seguimento, prejudicada ainda a apreciação da contraminuta do Exequente.

Fica a Agravante advertida no sentido de que não serão aceitos recursos meramente inadmissíveis ou infundados, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 557, §2º, do Código de Processo Civil.

Dê-se ciência ao Excelentíssimo Revisor.

Intime-se.

À Secretaria da Eg. Terceira Turma para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 07 de novembro de 2012.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº AP-1520-05.2011.5.10.0002

Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Revisor	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Agravante	Unimix Tecnologia Ltda
Advogado	Antonino Jerônimo Piazzi(OAB: 1429-A/DF)
Agravado	Rodrigo Guimaraes Rezende
Advogado	Paulo César Farias Vieira(OAB: 10760-N/DF)

A Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, Dr.ª Odélia França Noletto, julgou

improcedentes os embargos à execução (fls. 122/123).

Inconformada com essa decisão, a reclamada interpôs agravo de petição (fls. 126/135), pugnando pela modificação do julgado quanto à aplicação da multa incidente sobre as parcelas inadimplidas do acordo.

Foram apresentadas contrarrazões pelo reclamante (fls. 140/150).

Dispensada a intervenção do Ministério Público do Trabalho, na forma preconizada no artigo 102 do Regimento Interno deste egrégio Tribunal, por não se evidenciar, no momento, matéria que suscite interesse público.

Brevemente relatados, passo a decidir, antevendo a impossibilidade de seguimento do presente recurso, na forma do artigo 557 do CPC.

Em resposta ao recurso, pugnou o reclamante pelo não conhecimento do apelo, asseverando que este carece de fundamentação apropriada à reforma do julgado.

Assiste-lhe razão.

Isso porque as razões apresentadas pela parte, de fato, não infirmam os fundamentos que animaram a decisão originária, o que desatende o artigo 514, inciso II, do CPC, de supletiva aplicação ao processo do trabalho, e Súmula n.º 422 do colendo TST.

A r. sentença recorrida asseverou que o acordo homologado faz coisa julgada, assumindo vestes de decisão irrecorrível e, por isso, vincula as partes pactuantes nos limites das questões decididas.

Assinalou a r. Decisão que, se por ocasião da homologação a executada, assistida por advogado, concordou com os termos da ata homologatória, permitindo que se operasse a coisa julgada, não deve agora perseguir direito já abarcado pelo acordo judicial, sob pena de violar a segurança e a estabilidade das relações jurídicas (fls. 122/123).

Outrossim, afirmou o d. Juízo não ser possível aplicar o artigo 413 do Código Civil, pelo simples fato de que a obrigação assumida pela executada foi totalmente descumprida, de modo que não há de se falar em redução proporcional da cláusula penal.

Concluiu, dessa forma, pela improcedência dos embargos à execução.

Em sede de apelo, a reclamada, ao pedir a modificação da decisão, limita-se a repetir a peça de embargos à execução, conforme se infere do cotejo das fls. 107/109 com as fls. 128/130, das fls. 111/112 com as fls. 130/131, das fls. 109/110 com as fls. 133/134 e da fl. 109 com a fl. 134, fazendo pequeno acréscimo às fls. 131/133, citando doutrina.

Ao assim proceder, olvidou-se a ré de infirmar o fundamento no qual se amparou o julgado, de que a pretensão de redução da cláusula penal esbarra na coisa julgada formada pelo acordo homologado judicialmente.

O ponto central da questão reside no fato de que o recurso em momento algum buscou invalidar o fundamento utilizado pelo MM. Juízo originário para concluir pela improcedência do pedido: coisa

julgada.

Passando ao largo dessa questão, a agravante obsteu o conhecimento do apelo, porquanto as razões de recurso deverão ser deduzidas a partir do provimento judicial recorrido.

Por esse fundamento, nos termos do artigo 557 do CPC, de aplicação supletiva no processo trabalhista, nego seguimento ao recurso da reclamada.

Intimem-se as partes.

Publique-se.

Oficie-se ao Excelentíssimo Desembargador Revisor.

Brasília-DF, 7 de novembro de 2012.

RIBAMAR LIMA JUNIOR

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-1827-08.2011.5.10.0018

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante	Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado	Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
Embargado	Nizabete Gomes da Silva
Advogado	Deliana Machado Valente(OAB: 28648-N/DF)

Trata-se de Agravo interposto pelo Reclamado (fls. 436/443) contra a r. Decisão monocrática (fls. 432/433) que denegou seguimento aos Embargos de Declaração por ele opostos por manifestamente improcedente.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.

Proceda-se à autuação do agravo (Art. 215 do Regimento Interno).

À Secretaria da Eg. Terceira Turma para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 07 de novembro de 2012.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-1836-85.2011.5.10.0012

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante	Vanderlei dos Reis da Silva Dias
Advogado	Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)
Embargado	Distrito Federal
Procurador	Rosana Alves Filgueiras Nunes(OAB: 32065-N/DF)
Embargado	Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Sama

Trata-se de Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante (fls. 297/307) contra o v. acórdão de fls. 288/295 que conheceu parcialmente do recurso do Reclamante, conheceu do recurso ordinário do segundo Reclamado, rejeitou as preliminares de nulidade da r. sentença, ilegitimidade passiva, impossibilidade jurídica do pedido e inépcia da inicial e, no mérito, negou provimento ao recurso do Reclamante e deu provimento ao recurso do segundo Reclamado para afastar a condenação subsidiária do segundo Reclamado.

Em suas razões de Embargos de Declaração, renova o Reclamante os argumentos recursais alegando haver omissão na decisão embargada quanto ao cabimento da responsabilidade subsidiária do Distrito Federal, sobre a ótica do art. 30, I, da CF, e seu poder de regular e fiscalizar as empresas concessionárias dos serviços de transporte público, inclusive aqueles previstos no artigo 340 da LODF e no art. 31 da Lei nº 4011/2007.

Decido:

Ocorre omissão quando o órgão jurisdicional deixa de examinar ponto sobre o qual devia pronunciar-se, o que não se verificou.

Das razões aduzidas no recurso, verifica-se, em verdade, que o Reclamante não se conforma com a decisão que lhe foi desfavorável, voltando-se contra os seus termos. Renova os argumentos recursais utilizados no nítido propósito de provocar a reapreciação de fatos e provas.

A decisão adotou tese explícita sobre a concessão do serviço público, diferenciando-o da terceirização para concluir pela inaplicabilidade da Súmula nº 331/TST ao presente caso.

A adoção de teses diferentes daquelas propugnadas pela parte, a não aplicação de determinada norma legal ao caso concreto, a conclusão contrária à doutrina ou jurisprudência ou, ainda, contrária aos elementos constantes dos autos, não configuram omissão.

Ademais, o Magistrado não está obrigado a refutar todos os aspectos das questões trazidas pelas partes, bastando que examine o cerne da controvérsia e decida, de forma fundamentada e dentro dos limites da lide, dizendo o direito conforme o seu livre convencimento motivado (art. 131 do CPC), daí porque não há falar em omissão.

Registro que, enfrentada a matéria, não está o Julgador obrigado a indicar os dispositivos legais que amparam a decisão ou aqueles que entende não violados.

Nos termos da OJ nº 118 da SDI-1 do c. TST, verbis:

"PREQUESTIONAMENTO. TESE EXPLÍCITA. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA Nº 297. Havendo tese explícita sobre a matéria, na decisão recorrida, desnecessário contenha nela referência expressa do dispositivo legal para ter-se como prequestionado este."

Os Embargos de Declaração se destinam a suprir obscuridade, contradição ou omissão sobre ponto que deveria se pronunciar o Tribunal, ou manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso - art. 535 do CPC c/c art. 897-A da CLT.

Não ocorrendo qualquer desses vícios, concluo que os Embargos de Declaração apresentados não tem outro intuito senão o de procrastinar o regular prosseguimento do feito, em prejuízo ao bom andamento dos serviços judiciais e à parte contrária, revelando-se manifestamente improcedentes.

Diante do exposto e amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, NEGO SEGUIMENTO aos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante por manifestamente IMPROCEDENTES.

Fica o Embargante desde já advertido no sentido de que não serão aceitos recursos meramente inadmissíveis ou infundados, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 557, §2º, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

À Secretaria da Eg. Terceira Turma para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 07 de novembro de 2012.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-1884-62.2011.5.10.0006

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante	Euripedes de Balsanufu Porto
Advogado	Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)
Embargado	Distrito Federal
Advogado	Rosana Alves Filgueiras Nunes(OAB: 32065-N/DF)
Embargado	Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Sama

Trata-se de Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante (fls. 242/250-verso) contra o v. acórdão de fls. 236/240-verso que não conheceu do recurso do Reclamante, conheceu do recurso do segundo Reclamado, rejeitou a preliminar ilegitimidade passiva e, no mérito, deu provimento ao recurso do segundo Reclamado para afastar a condenação subsidiária do segundo Reclamado.

Em suas razões de Embargos de Declaração, renova o Reclamante os argumentos recursais alegando haver omissão na decisão embargada quanto ao cabimento da responsabilidade subsidiária do Distrito Federal, sobre a ótica do art. 30, I, da CF, e seu poder de regular e fiscalizar as empresas concessionárias dos serviços de transporte público, inclusive aqueles previstos no artigo 340 da LODF e no art. 31 da Lei nº 4011/2007.

Decido:

Ocorre omissão quando o órgão jurisdicional deixa de examinar ponto sobre o qual devia pronunciar-se, o que não se verificou.

Das razões aduzidas no recurso, verifica-se, em verdade, que o Reclamante não se conforma com a decisão que lhe foi

desfavorável, voltando-se contra os seus termos. Renova os argumentos recursais utilizados no nítido propósito de provocar a reapreciação de fatos e provas.

A decisão adotou tese explícita sobre a concessão do serviço público, diferenciando-o da terceirização para concluir pela inaplicabilidade da Súmula nº 331/TST ao presente caso.

A adoção de teses diferentes daquelas propugnadas pela parte, a não aplicação de determinada norma legal ao caso concreto, a conclusão contrária à doutrina ou jurisprudência ou, ainda, contrária aos elementos constantes dos autos, não configuram omissão.

Ademais, o Magistrado não está obrigado a refutar todos os aspectos das questões trazidas pelas partes, bastando que examine o cerne da controvérsia e decida, de forma fundamentada e dentro dos limites da lide, dizendo o direito conforme o seu livre convencimento motivado (art. 131 do CPC), daí porque não há falar em omissão.

Registro que, enfrentada a matéria, não está o Julgador obrigado a indicar os dispositivos legais que amparam a decisão ou aqueles que entende não violados.

Nos termos da OJ nº 118 da SDI-1 do c. TST, verbis:

"PREQUESTIONAMENTO. TESE EXPLÍCITA. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA Nº 297. Havendo tese explícita sobre a matéria, na decisão recorrida, desnecessário contenha nela referência expressa do dispositivo legal para ter-se como prequestionado este."

Os Embargos de Declaração se destinam a suprir obscuridade, contradição ou omissão sobre ponto que deveria se pronunciar o Tribunal, ou manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso - art. 535 do CPC c/c art. 897-A da CLT.

Não ocorrendo qualquer desses vícios, concluo que os Embargos de Declaração apresentados não tem outro intuito senão o de procrastinar o regular prosseguimento do feito, em prejuízo ao bom andamento dos serviços judiciais e à parte contrária, revelando-se manifestamente improcedentes.

Diante do exposto e amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, NEGOU SEGUIMENTO aos Embargos

de Declaração opostos pelo Reclamante por manifestamente IMPROCEDENTES.

Fica o Embargante desde já advertido no sentido de que não serão aceitos recursos meramente inadmissíveis ou infundados, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 557, §2º, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

À Secretaria da Eg. Terceira Turma para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 07 de novembro de 2012.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-1908-08.2011.5.10.0001

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante	Joao Moreira da Silva
Advogado	Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)
Embargado	Distrito Federal
Procurador	Rosana Alves Filgueiras Nunes(OAB: 32065-N/DF)
Embargado	Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Sama

Trata-se de Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante (fls. 170/179-verso) contra o v. acórdão de fls. 161/168 que conheceu parcialmente do recurso do Reclamante, rejeitou as preliminares de negativa de prestação jurisdicional, impossibilidade jurídica do pedido e de ilegitimidade passiva e deu parcial provimento ao recurso para deferir ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Em suas razões de Embargos de Declaração renova o Reclamante os argumentos recursais alegando haver omissão na decisão embargada quanto ao cabimento da responsabilidade subsidiária do Distrito Federal, sobre a ótica do art. 30, I, da CF, e seu poder de regular e fiscalizar as empresas concessionárias dos serviços de transporte público, inclusive aqueles previstos no artigo 340 da LODF e no art. 31 da Lei nº 4011/2007.

Decido:

Ocorre omissão quando o órgão jurisdicional deixa de examinar ponto sobre o qual devia pronunciar-se, o que não se verificou.

Das razões aduzidas no recurso, verifica-se, em verdade, que o Reclamante não se conforma com a decisão que lhe foi desfavorável, voltando-se contra os seus termos. Renova os argumentos recursais utilizados no nítido propósito de provocar a reapreciação de fatos e provas.

A decisão adotou tese explícita sobre a concessão do serviço público, diferenciando-o da terceirização para concluir pela inaplicabilidade da Súmula nº 331/TST ao presente caso.

A adoção de teses diferentes daquelas propugnadas pela parte, a não aplicação de determinada norma legal ao caso concreto, a conclusão contrária à doutrina ou jurisprudência ou, ainda, contrária aos elementos constantes dos autos, não configuram omissão.

Ademais, o Magistrado não está obrigado a refutar todos os aspectos das questões trazidas pelas partes, bastando que examine o cerne da controvérsia e decida, de forma fundamentada e dentro dos limites da lide, dizendo o direito conforme o seu livre convencimento motivado (art. 131 do CPC), daí porque não há falar em omissão.

Registro que, enfrentada a matéria, não está o Julgador obrigado a indicar os dispositivos legais que amparam a decisão ou aqueles que entende não violados.

Nos termos da OJ nº 118 da SDI-1 do c. TST, verbis:

"PREQUESTIONAMENTO. TESE EXPLÍCITA. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA Nº 297. Havendo tese explícita sobre a matéria, na decisão recorrida, desnecessário contenha nela referência expressa do dispositivo legal para ter-se como prequestionado este."

Os Embargos de Declaração se destinam a suprir obscuridade, contradição ou omissão sobre ponto que deveria se pronunciar o Tribunal, ou manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso - art. 535 do CPC c/c art. 897-A da CLT.

Não ocorrendo qualquer desses vícios, concluo que os Embargos de Declaração apresentados não tem outro intuito senão o de procrastinar o regular prosseguimento do feito, em prejuízo ao bom andamento dos serviços judiciários e à parte contrária, revelando-se manifestamente improcedentes.

Diante do exposto e amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, NEGOU SEGUIMENTO aos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante por manifestamente IMPROCEDENTES.

Fica o Embargante desde já advertido no sentido de que não serão aceitos recursos meramente inadmissíveis ou infundados, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 557, §2º, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

À Secretaria da Eg. Terceira Turma para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 07 de novembro de 2012.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº AP-1949-66.2011.5.10.0003

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Agravante	Clinica Mix de Saude Ltda - Me
Advogado	Sérgio Luiz Oliveira de Moraes(OAB: 7638-N/DF)
Agravado	Monica de Jesus Lima Chaves
Advogado	Alexandre Henrique Leite Gomes(OAB: 13440-N/DF)

O Exmº Juiz do Trabalho, Dr. Francisco Luciano Azevedo Frota, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Brasília DF, por meio da r. decisão à fl. 231, homologou o acordo entabulado entre as partes, por meio da petição às fls. 228/230, determinando o recolhimento da contribuição previdenciária, a cargo da Executada, em proporcionalidade às parcelas de natureza salarial da condenação, conforme a OJ nº 376 do TST.

A Executada apresentou Agravo de Petição às fls. 235/240 contra a determinação de recolhimento das contribuições previdenciárias antes do trânsito em julgado da r. sentença, haja vista a atribuição de natureza indenizatória à parcela componente do acordo homologado.

A Reclamante apresentou contraminuta à fl. 243.

Dispensada a remessa dos autos ao d. Ministério Público do Trabalho, porquanto ausentes a hipóteses insertas no art. 102 do Regimento Interno deste Regional Trabalhista.

Decido:

Não obstante a irresignação da Executada, tenho que seu Agravo de Petição sequer enseja seguimento, ante a sua manifesta inadmissibilidade.

A petição das partes às fls. 228/230 datada de 06/09/2012 pretendeu fosse homologado acordo para pagamento de R\$ 9.000,00, dos quais R\$ 8.000,00 seriam depositados na conta bancária da própria Reclamante em 06/09/2012 (5ª feira), ou seja, na mesma data em que foi protocolizada, e o restante de R\$ 1.000,00 seriam depositados na conta poupança dos advogados da Reclamante até 25/09/2012. Da referida petição, consta renúncia expressa das partes ao prazo recursal, o que, em última análise, significaria o imediato trânsito em julgado da r. sentença, nos termos do art. 503 e seu parágrafo único do CPC, aplicável a esta Justiça Especializada, por força do art. 769 da CLT, in verbis:

"Art. 503. A parte, que aceitar expressa ou tacitamente a sentença ou a decisão, não poderá recorrer.

Parágrafo único. Considera-se aceitação tácita a prática, sem reserva alguma, de um ato incompatível com a vontade de recorrer."

O acordo foi homologado em 10/09/2012 (2ª feira), nos termos da r. decisão à fl. 231, tendo as partes sido intimadas em 14/09/2012 (6ª feira).

A apresentação de acordo por petição na mesma data do pagamento do principal (crédito da Reclamante) impediu que o MM. Juízo pudesse homologar o acordo e intimar as partes antes de seu vencimento, de modo a propiciar a discussão pelas partes sobre os

termos da homologação. Contudo, a simples petição já denota a prática de ato incompatível com a intenção de recorrer da r. sentença, na forma do parágrafo único do art. 503 do CPC supra transcrito, operando a preclusão lógica.

Não se olvida da prerrogativa insculpida no art. 764 e seu § 3º da CLT quanto às partes SEMPRE poderem se conciliar, mesmo após a prolação de sentença ("Art. 764 - Os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação. [] § 3º - É lícito às partes celebrar acordo que ponha termo ao processo, ainda mesmo depois de encerrado o juízo conciliatório."), porém, não se pode olvidar também da dicção do § 6º do art. 832 da CLT (retratado na OJ nº 376 da SBDI-1 do col. TST), o qual preserva os créditos da União quando houver acordo após o trânsito em julgado da sentença, a que reputo ocorrida com a preclusão lógica operada.

Por outro lado ainda, homologado o acordo, incide a previsão do parágrafo único do art. 831 da CLT sobre os seus termos, *ipsis litteris*: "No caso de conciliação, o termo que for lavrado valerá como decisão irrecorrível, salvo para a Previdência Social quanto às contribuições que lhe forem devidas.", transitando em julgado, para as partes, a r. decisão à fl. 231, que homologou o acordo.

O fato de o MM. Juízo ter acrescido à homologação do acordo os créditos da Previdência Social, fixando-os em proporcionalidade à r. sentença já prolatada e discutida por meio de Embargos de Declaração opostos pela Reclamada às fls. 203/210 e dois Embargos de Declaração opostos pela Reclamante (fls. 200/202 e fls. 213/215), não viabiliza a discussão, em sede de Agravo de Petição, pela Reclamada sobre os seus termos.

Ademais sequer existe conta nos autos, necessária para que se dê por iniciada a fase executória da lide e, via de consequência, não houve delimitação dos valores impugnados, muito menos garantia do Juízo, portanto, incabível a via eleita, na forma da alínea "a" e do § 1º do art. 897 da CLT ("O agravo de petição só será recebido quando o agravante delimitar, justificadamente, as matérias e os valores impugnados, permitida a execução imediata da parte remanescente até o final, nos próprios autos ou por carta de sentença.").

Curioso observar que a grande parte da condenação, fixada provisoriamente em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos da r. sentença às fls. 186/197, diz respeito a verbas trabalhistas de natureza nitidamente salarial, na forma de salário "por fora" e horas extras, sendo apenas os reflexos de tais parcelas a título de FGTS com 40%, ao passo que da petição de acordo consta que as partes atribuíram ao total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) a natureza indenizatória em 100% a título de FGTS com 40%.

Não confeccionada a conta liquidatória quanto aos recolhimentos previdenciários, não garantido o juízo, não havendo delimitação dos valores impugnados e sendo irrecorrível a decisão homologatória de acordo, torna-se inadmissível o Agravo de Petição, o qual não enseja conhecimento.

Diante do exposto e amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao Agravo de Petição da Executada por manifestamente inadmissível.

Fica a Agravante advertida no sentido de que não serão aceitos recursos meramente inadmissíveis ou infundados, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 557, §2º, do Código de Processo Civil.

Dê-se ciência ao Excelentíssimo Revisor.

Intimem-se.

À Secretaria da Eg. Terceira Turma para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 07 de novembro de 2012.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

**COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO
CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS**

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-1931-24.2011.5.10.0010

Exequente	União(Fazenda Nacional)
Advogado	LUIZ FERNANDO JUCA FILHO(OAB: 31531/RS)
Executado	Itatico Comercio de Alimentos Ltda
Advogado	WESLEY DE PAULA(OAB: 31272/DF)
Executado	Cleonice do Carmo Batista

"DESPACHO

1. Vistos os autos.

2. Intimem-se os executados para, querendo, apresentarem contraminuta ao agravo de petição interposto pela exequente às fls. 75/78, no prazo de 8 dias.

3. A intimação da empresa deverá ocorrer por publicação no DEJT, observando-se o instrumento procuratório de fls. 33, e a do corresponsável pela via postal, no endereço de fls. 73/verso. Brasília, 6 de novembro de 2012.

JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais"

1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-7-05.2011.5.10.0001

Reclamante	Fabiana Motta Tribuzi Neves
Advogado	RUBENS DONIZZETI PIRES(OAB: 10692/GO)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	IRAN NEVES BRITO JUNIOR(OAB: 15856/DF)

J. Vista ao exequente da proposta de acordo apresentada pela reclamada, para se manifestar no prazo de 5 dias. Publique-se. Em 08/11/12.

Despacho

Processo Nº RT-34-22.2010.5.10.0001

Reclamante	Tulio Francis Pereira da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Fiança Empresa de Segurança Ltda
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Reclamado	Fiança Serviços Gerais Ltda
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Intime-se o reclamante para receber o alvará, devendo comprovar o valor sacado no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-45-80.2012.5.10.0001

Reclamante	Raimundo dos Santos Miranda
Advogado	ANDRE LUIZ CONDOTO OSHIRO(OAB: 31600/DF)
Reclamado	Coral Administração e Serviços Ltda
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)
Reclamado	Leroy Merlin Companhia Brasileira de Bricolagem
Advogado	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

O exequente anuiu com os cálculos nos termos da petição à fl. 190. Expeça-se alvará para desmembrar o depósito à fl. 182, nos valores da planilha à fl. 175, liberando-se o crédito do exequente. Julgo extinta a execução nos termos do inciso I art. 794 do CPC. Decorrido o prazo legal, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-93-39.2012.5.10.0001

Reclamante	Jose Edvan de Oliveira Araujo
Advogado	MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado	House Administração Condominial Ltda
Advogado	LUIZ ANTÔNIO MARTINS BAHIA(OAB: 9522/DF)

Vistos. Homologo os cálculos atualizatórios de fls. 247/248. Em 05/11/2012 fiz a remessa de ofício eletrônico ao BACEN, na forma da lei. Nesta data, determinei a transferência do valor bloqueado junto ao BANCO DO BRASIL, no importe de R\$ 21.686,31, e desbloqueio dos demais, conforme às fls. 251/252. Assim sendo, tenho por garantido o Juízo. Proceda-se à inclusão da executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhista - BNDT, nos termos da determinação do TST (RA nº 1470/2011). Cumprida a determinação supra, abro vista às partes para fins do artigo 884 da CLT, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-226-81.2012.5.10.0001

Reclamante	Taina da Costa Lima
Advogado	FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado	Saulocred

Vistos. O reclamado encontra-se em local incerto e não sabido, sendo intimado por edital. Assim sendo, intime-se a reclamante a apresentar sua CTPS para que seja efetuada a anotação, prazo de 05 dias. A reclamante deverá, ainda, juntar cópia da certidão de nascimento do(a) filho(a), para fins de apuração da indenização substitutiva da estabilidade provisória.

Despacho

Processo Nº RT-278-77.2012.5.10.0001

Consignante	5 Estrelas Special Service Limpeza e Serviços Auxiliares Ltda
Advogado	ÂNGELA MARTINS DA CRUZ(OAB: 24074/GO)
Consignado	Silvene Pinheiro da Silva
Advogado	JULIO CESAR LIMA DE SOUZA(OAB: 33233/DF)

Vistos. Em 05/11/2012 fiz a remessa de ofício eletrônico ao BACEN, na forma da lei, indicado a conta cadastrada pela executada junto ao TST. Em 07/11/2012 determinei a transferência do valor bloqueado junto ao BANCO BRADESCO, no importe de R\$ 39,65, conforme à fl. 38. Assim sendo, tenho por garantido o Juízo. Proceda-se à alteração da executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhista - BNDT, nos termos da determinação do TST (RA nº 1470/2011).

Cumprida a determinação supra, abro vista à consignante/executada para fins do artigo 884 da CLT, prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-522-06.2012.5.10.0001

Reclamante	Marcelo Carneiro Neiva
Advogado	CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 7480/DF)
Reclamado	Clinica Ortopedica de Taguatinga S/S Ltda
Advogado	DIEGO BOMFIM FERNANDES(OAB: 26449/BA)

ATA DE FL.: (...)Tendo em vista a petição juntada às fls. 1265, defiro o prazo suplementar de 45 dias para que o i. perito conclua os seus trabalhos e elabore o laudo pericial, conforme requerido. Intime-se o Sr. Perito. Após a entrega do laudo, as partes serão intimadas para a respectiva manifestação no prazo sucessivo de 5 dias. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 27/02/2013, às 13h30min, sendo facultada a presença das partes. Publique-se. Audiência encerrada às 13h38min. Nada mais. DÉBORA HERINGER MEGIORIN Juíza do Trabalho ."

Despacho

Processo Nº RT-669-32.2012.5.10.0001

Reclamante Alessandro Correia Queiroz
 Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
 Reclamado Cdt Comunicacao de Dados Ltda
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado FELIPE DE VASCONCELOS SOARES MONTENEGRO MATTOS(OAB: 23409/DF)

DESPACHO DE FLS.: "J. Vista às partes do laudo pericial, prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo reclamante a partir do dia 13.11.2012 e para o reclamado a contar de 20.11.2012. Publique-se. Em 08/11/12.MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES. Juiz Titular da 1ª VT/Brasília".

Despacho

Processo Nº RT-720-43.2012.5.10.0001

Reclamante Maria das Gracas de Almeida Dourado
 Advogado MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)
 Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento - Conab
 Advogado JORGE MARTINS DOS SANTOS(OAB: 4335/DF)

SENTENÇA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS.: (...) D I S P O S I T I V O

Ante o exposto, conheço dos embargos interpostos pela reclamante e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO.Intimem-se as partes.Brasília, 07 de novembro de 2012.Nada mais.DÉBORA HERINGER MEGIORIN Juíza do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-729-05.2012.5.10.0001

Reclamante Gleidson Leita dos Santos
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado GABRIELA LUCAS QUEIROZ OLIVEIRA(OAB: 17013/DF)

DESPACHO DE FLS. "J. Vista às partes do laudo pericial, prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo reclamante. Publique-se. Em 08/11/12.MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES.Juiz Titular da 1ª VT/Brasília".

Despacho

Processo Nº RT-784-53.2012.5.10.0001

Reclamante Silvio Cesar Pinto Pinheiro
 Advogado DORIVAL FERNANDES RODRIGUES(OAB: 02701/DF)
 Reclamado Antonio Carlos Elizalde Osorio
 Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)

DESPACHO DE FL.: "J. Dê-se vista ao reclamado dos embargos opostos pelo reclamante, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 5 dias. Com a manifestação ou decorrido o prazo, Conclusos os autos para julgamento do incidente processual.Em 29/10/12.MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES.Juiz Titular da 1ª VT/Brasília".

Despacho

Processo Nº RT-1004-51.2012.5.10.0001

Reclamante Nassara Maria Vieira de Queiroz Brito
 Advogado CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA(OAB: 9664/DF)
 Reclamado Serpro - Serviço Federal de Processamento de Dados
 Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

SENTENÇA DE FLS.: (...) D I S P O S I T I V O

Posto isso, nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante desta conclusão, julgo parcialmente procedentes os pedidos para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, tão logo ocorra o trânsito em julgado, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação de sentença, as parcelas deferidas, nos termos da fundamentação. Recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 832, § 3º, da CLT (Lei 10.035/2000), sob pena de execução de ofício, incidentes sobre os reflexos sobre o 13º salário proporcional, por ostentarem natureza salarial, arcando cada um com a sua quota-parte. Incidem contribuições fiscais na forma da legislação aplicável à espécie.Fica deferida a gratuidade da justiça à reclamante.Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre .R\$ 25.000,00, valor ora arbitrado para este fim. Publique-se. Brasília, 07 de novembro de 2012, às 17h54min.Nada mais.DÉBORA HERINGER MEGIORIN Juíza do Trabalho".

7

Despacho

Processo Nº RT-1078-08.2012.5.10.0001

Reclamante Claudia Teixeira da Silva
 Advogado RAFAEL ROCHA DA SILVA(OAB: 26713/DF)
 Reclamado Hospital Santa Helena S/A
 Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Defiro o requerimento da Perita e retiro o feito da data anteriormente marcada, restando prejudicados os prazos de vista fixados na ata de audiência à fl.58. Designo nova audiência de instrução no dia 06/03/2013, às 14:45 horas, mantidas as cominações anteriores. Após a apresentação do laudo pericial, as partes serão intimadas para manifestação. Intime-se a Perita.

Despacho

Processo Nº RT-1123-12.2012.5.10.0001

Reclamante Elcio Passaglia
 Advogado LEONARDO GOMES ALVES(OAB: 34180/DF)
 Reclamado Ceb Distribuicao S.A.
 Advogado THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

DESPACHO DE FLS."J. Intime-se a reclamada, para que se manifeste acerca da emenda, no prazo legal.Após, aguarde-se a realização da audiência já designada.Em 08/11/12.MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES.Juiz Titular da 1ª VT/Brasília".

Despacho

Processo Nº RT-1305-95.2012.5.10.0001

Reclamante Evaldo Rodrigues Oliveira
 Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
 Reclamado Quattro Construtora Ltda - Me
 Reclamado Real Evolution Engenharia Ltda - Me

ATA DE FL.19:(...)Diante d ausência injustificada das partes, decide -se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art.844). Custas pelo reclamante no importe de R\$243,44, calculadas sobre R\$12.172,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o

reclamante por seu procurador. Audiência encerrada às 14h42min. Nada mais. Mauro Santos Oliveira Góes. Juiz do Trabalho/Brasília-DF."

Despacho

Processo Nº RT-1307-65.2012.5.10.0001

Reclamante Fabiana Estevo Araujo
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Froylan Engenharia Projetos e Comercio Limitada

ATA DE FL.(...)Diante d ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art.844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fl.05/11, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo reclamante no importe de R\$102,00, calculadas sobre R\$5.100,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o reclamante por seu procurador. Audiência encerrada às 14h45min. Nada mais. MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOÉS. Juiz Titular da 1ª VT/Brasília

Despacho

Processo Nº RT-1308-84.2011.5.10.0001

Reclamante Charles Felix dos Santos
Advogado ROSALINA GONÇALVES PEREIRA(OAB: 22165/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

DESPACHO DE FL.: "Vistos os autos.

A primeira executada e a empresa TAG Locações de Imóveis Ltda apresentam requerimento para homologação de acordo, bem como para que seja reconhecida e declarada a situação financeira precária da mencionada empresa, tudo objetivando a liberação da penhora de crédito de fl.194 Acordo é ato de vontade das partes. Assim, nada a deferir, um vez que a referida empresa não faz parte da presente execução.Vista às partes para, querendo, contra-arrazoar o agravo petição interposto pela primeira executada (fls.241/243), no prazo sucessivo de 8 (oito) dias, a iniciar pelo exequente.Publique-se. Brasília/DF, 8 de Novembro de 2012, Quarta-feira DÉBORA HERINGER MEGIORIN Juíza Auxiliar da 1ª VT/Brasília".

Despacho

Processo Nº RT-1309-35.2012.5.10.0001

Reclamante Gilmar de Araujo do Nascimento
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado Quattro Construtora Ltda - Me
Reclamado Real Evolution Engenharia Ltda - Me

ATA DE FL.(...)Diante d ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art.844). Custas pelo reclamante no importe de R\$359,32, calculadas sobre R\$17.966,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o reclamante por seu procurador. Audiência encerrada às 14h43min. Nada mais. MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES. Juiz Titular da 1ª VT/Brasília".

Despacho

Processo Nº RT-1521-27.2010.5.10.0001

Reclamante SIND DOS TRAB NAS IND DA CONST E DO MOB DE BRASILIA
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)

Reclamado Arcel Construtora Ltda
Advogado DENISE COSTA DE OLIVEIRA(OAB: 18344/GO)

DESPACHO DE FLS. "Tendo em vista que o Direito Processual do Trabalho dá grande ênfase à conciliação, como forma de atingir os objetivos de justiça e de paz social, defiro o requerimento do segundo executado. Incluo o feito na pauta de audiência de execução do dia 27/11/2012, às 14:37 horas, sendo necessária a presença das partes.Publique-se. Brasília-DF, 6 de novembro de 2012, terça-feira. mauro Santos de Oliveira Góes. Juiz Titular da 1.ª VT/Brasília.

Despacho

Processo Nº RT-1630-07.2011.5.10.0001

Reclamante Sebastiao Valerio Araujo de Medeiros
Advogado PAULA BRUNNA MARTINS LOPES(OAB: 31699/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

DESPACHO DE FL.: "Vistos os autos.

A primeira executada e a empresa TAG Locações de Imóveis Ltda apresentam requerimento para homologação de acordo, bem como para que seja reconhecida e declarada a situação financeira precária da mencionada empresa, tudo objetivando a liberação da penhora de crédito de fl.204 Acordo é ato de vontade das partes. Assim, nada a deferir, um vez que a referida empresa não faz parte da presente execução.Vista às partes para, querendo, contra-arrazoar o agravo petição interposto pela primeira executada (fls.221/223), no prazo sucessivo de 8 (oito) dias, a iniciar pelo exequente.Publique-se. Brasília/DF, 8 de Novembro de 2012, Quarta-feira DÉBORA HERINGER MEGIORIN Juíza Auxiliar da 1ª VT/Brasília".

Despacho

Processo Nº RT-1954-94.2011.5.10.0001

Reclamante Mateus Domingos
Advogado EDSON GALASSI NEVES(OAB: 26990/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

DESPACHO DE FL.: "Vistos os autos.

A executada e a empresa TAG Locações de Imóveis Ltda apresentam requerimento para homologação de acordo, bem como para que seja reconhecida e declarada a situação financeira precária da mencionada empresa, tudo objetivando a liberação da penhora de crédito de fl.101. Acordo é ato de vontade das partes. Assim, nada a deferir, um vez que a referida empresa não faz parte da presente execução.Vista às partes para, querendo, contra-arrazoar os agravos de petição interpostos pela primeira e segunda executadas (fls.117/120 e 124/126), no prazo sucessivo de 8 (oito) dias, a iniciar pelo exequente.Publique-se. Brasília/DF, 8 de Novembro de 2012, Quarta-feira DÉBORA HERINGER MEGIORIN Juíza Auxiliar da 1ª VT/Brasília".

Despacho**Processo Nº RT-2022-44.2011.5.10.0001**

Reclamante	Claudioimar Lourenco da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

DESPACHO DE FL.: "Vistos os autos.

A segunda executada e a empresa TAG Locações de Imóveis Ltda apresentam requerimento para homologação de acordo, bem como para que seja reconhecida e declarada a situação financeira precária da mencionada empresa, tudo objetivando a liberação da penhora de crédito de fl.112. Acordo é ato de vontade das partes. Assim, nada a deferir, um vez que a referida empresa não faz parte da presente execução. Vista às partes para, querendo, contra-arrazoar o agravo petição de fls.133/135), no prazo sucessivo de 8 (oito) dias, a iniciar pelo exequente. Publique-se. Brasília/DF, 8 de Novembro de 2012, Quarta-feira DÉBORA HERINGER MEGIORIN Juíza Auxiliar da 1ª VT/Brasília".

Despacho**Processo Nº RT-95600-96.1990.5.10.0001**

Processo Nº RT-956/1990-001-10-00.9

Reclamante	Ajaercio Barros de Mello
Advogado	UBIRAJARA WANDERLEY LINS JUNIOR(OAB: 5064/DF)
Reclamado	Cobra Tecnologia S.A.
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	LEONARDO RABELO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)

Requisite-se o mandado de busca e apreensão. Considerando que restou prejudicado o prazo da reclamada em razão da retirada indevida dos autos pelo advogado do reclamante, necessária se faz a reabertura do prazo para manifestação da reclamada, o que defiro pelo prazo de 5 dias.

Despacho**Processo Nº RT-132500-48.2008.5.10.0001**

Processo Nº RT-1325/2008-001-10-00.7

Reclamante	Cassio Henrique Maciel
Advogado	MÁRCIO AUGUSTO BRITO COSTA(OAB: 19449/DF)
Reclamado	Politec - Tecnologia da Informação S/A
Advogado	JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF)
Reclamado	Instituto Omnis de Pesquisa, Desenvolvimento e Ensino
Advogado	FRANCISCO JOSÉ MATOS TEIXEIRA(OAB: 16315/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	VALTER RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 19323/DF)

J. Vista ao exequente e à União-PGF, da impugnação aos cálculos apresentada pela primeira reclamada, no prazo de 5 dias. Publique-se. Após remetam-se os autos à PRF. Em 08/11/12.

Despacho**Processo Nº RT-800400-09.2002.5.10.0001**

Processo Nº RT-8004/2002-001-10-00.8

Exequente	ALDENIA OLIVEIRA DE SOUZA
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Executado	ZANGF MODA E ACESSORIOS FEMININOS E MASCULINO LTDA (ELISANGELA ALVES FERREIRA)
Executado	Elisangela Alves Ferreira
Executado	Ozenita dos Santos Serpa Barros

Vistos. Em 05/11/2012 fiz a remessa de ofício eletrônico ao BACEN, na forma da lei para solicitação de informações e bloqueio de valores, conforme às fls. 313 e 314, respectivamente. Em 07/11/2012 determinei o desbloqueio das importâncias bloqueadas, tendo em vista tratem-se de valores ínfimos, conforme às fls. 319/320. Vista à exequente das informações fornecidas via sistema BACENJUD às fls. 315/318, prazo de 05 dias.

2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-250-09.2012.5.10.0002**

Reclamante	Carlos Moacir Leite Gomes
Advogado	ALEXANDRE HENRIQUE LEITE GOMES(OAB: 13440/DF)
Reclamado	Unimix Tecnologia Ltda
Advogado	ANTONINO JERONYMO DE OLIVEIRA PIAZZI(OAB: 1429/A/DF)

Ante o supra certificado e considerando a petição apresentada pelo reclamante as fls.52/53, inserindo nova informação acerca do descumprimento do acordo, intime-se a reclamada diretamente e por publicação, para vista e manifestação, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Despacho**Processo Nº RT-265-75.2012.5.10.0002**

Reclamante	Mayara Pereira Carvalho
Advogado	RUBIA CRISTINA PÔRTO(OAB: 28673/DF)
Reclamado	Captar Servicos Tecnicos Ltda
Advogado	GIOVANNA LIMA SANTIAGO CARNEIRO(OAB: 24463/CE)

1- Intime-se o(a) reclamante para trazer aos autos sua CTPS em 5 (cinco) dias para as devidas anotações.

Despacho**Processo Nº RT-311-64.2012.5.10.0002**

Reclamante	Marcia Maria Vitorino
Advogado	GREGÓRIO DE SOUZA RABÊLO NETO(OAB: 13785/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Christianno Transportes e Servicos Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

1- Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma

do art. 884 da CLT;

2- A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

4- Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Após, à Secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD.

5- Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

6- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

7- Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

8- Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

9- Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT).

10- A liberação do valor incontroverso será feita de ofício no momento oportuno, sem necessidade de requerimento específico.

11- O Juízo impulsionará de ofício a execução (artigo 878 da CLT). Na necessidade de impulso pela parte, haverá intimação específica.

12- Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, proceda-se ao PROTESTO da respectiva dívida, na forma da Lei nº 9.492/97 e de acordo com o Acordo de Cooperação Institucional entre este Tribunal e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, e intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 12.216,82 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 12.216,82

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-657-83.2010.5.10.0002

Reclamante	Polliana de Paiva Estrela
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Brb Banco de Brasília Sa
Advogado	JOAO EVANGELISTA BATISTA(OAB: 14501/DF)

Ante as informações prestadas pela CEF às fls. 429, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos Judiciais para que informe se a retenção do IRPF ocorrida nos autos é caso de RRA Rendimentos Recebidos Acumuladamente, bem como, em caso afirmativo, a sua quantidade.

Com a resposta, oficie-se a Caixa Econômica Federal para que retifique o recolhimento do IRPF ocorrido nos autos para constar o RRA, bem como a sua quantidade, a fim de regularizar o referido recolhimento fiscal, evitando maiores prejuízos à autora.

Publique-se para ciência das partes.

Despacho

Processo Nº RT-673-66.2012.5.10.0002

Reclamante	Patrícia da Cruz Carvalho
Advogado	FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado	Olh Alimentos Ltda (Subway)
Advogado	OSEIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)

1- Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;

2- A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

4- Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Após, à Secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD.

5- Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

6- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

7- Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de

renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

8- Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

9- Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT).

10- A liberação do valor incontroverso será feita de ofício no momento oportuno, sem necessidade de requerimento específico.

11- O Juízo impulsionará de ofício a execução (artigo 878 da CLT). Na necessidade de impulso pela parte, haverá intimação específica.

12- Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, proceda-se ao PROTESTO da respectiva dívida, na forma da Lei nº 9.492/97 e de acordo com o Acordo de Cooperação Institucional entre este Tribunal e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, e intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 10.705,88 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 9.666,82

INSS Reclamante....: 177,23

INSS Reclamado....: 442,93

INSS Terceiros.....: 128,47

INSS SAT.....: 44,33

Custas do Processo: 196,88

Custas Art.789.....: 49,22

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-852-97.2012.5.10.0002

Reclamante	Leonardo Endrigo Werlang
Advogado	LUIZ DANIEL RODRIGUES CARVALHO(OAB: 11797/DF)
Reclamado	P.W Toldos Policarbonato Ltda-Me

Torno sem efeito o parágrafo primeiro do despacho de fls.36, considerando o contido na ata de audiência de fls.29, na qual ficou determinado à Secretaria que fosse procedida a baixa na CTPS do reclamante, o que já foi atendido, conforme verifica-se na certidão de fls.30.

Oficie-se à SRTB/DF (DRT), considerando a anotação da CTPS pela secretaria.

Ainda tendo em vista a antecipação de tutela(vide fls.29) com relação a liberação da guia do FGTS e da guia SD/CD, intime-se o reclamante para informar, no prazo de 10 dias, o valor levantado a título de FGTS, para o cálculo da multa, bem como para retirar sua CTPS acostada a contracapa dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-1912-08.2012.5.10.0002

Reclamante	Talita Guimaraes Souza
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado	Provar Negocios de Varejo Ltda.

Reclamado

Banco Itaú Unibanco S.A.

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 31/01/2013 às 14:20 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Os Reclamados poderão, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifiquem-se os reclamados, por VIA POSTAL, enviando-lhes cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu Procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. Os reclamados deverão informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1916-45.2012.5.10.0002

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Metalica Montagem de Estruturas Ltda - Me

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 24/01/2013 às 13:40 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. O Reclamado poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifique-se o reclamado, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da petição inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por intermédio de seu Procurador.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1954-57.2012.5.10.0002

Reclamante	Mauro Sergio Anunciacao Martins
Advogado	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado	Acs America Construcoes Ltda
Reclamado	Arezza Rh Ltda
Reclamado	Mvg Engenharia e Construcão Ltda

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 29/01/2013 às 13:30 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Os Reclamados poderão, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifiquem-se os reclamados, sendo as duas primeiras por VIA POSTAL e a terceira por MANDADO, enviando-lhes cópia da inicial. Intime-se o (a) reclamante.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. Os reclamados deverão informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1956-27.2012.5.10.0002

Reclamante Marcos Alves da Silva
Advogado PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA(OAB: 12562/DF)
Reclamado Refrigerantes Cerradinho Ltda

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 24/01/2013 às 14:05 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. O Reclamado poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifique-se o reclamado, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da petição inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por intermédio de seu Procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. O reclamado deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1957-12.2012.5.10.0002

Reclamante Marcio Antonio Figueroa
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Banco Itaú S.A.

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 06/02/2013 às 14:25 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. O Reclamado poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifique-se o reclamado, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da petição inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por intermédio de seu Procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. O reclamado deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1958-94.2012.5.10.0002

Reclamante Reginaldo Carlos Cavalcante
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado Emplavi Incorporacoes Imobiliarias Ltda

Vistos etc. Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 06/12/2012 às 13:05 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Notifique-se (a) reclamante, por seu Procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1960-64.2012.5.10.0002

Reclamante Carlos Santiago Andres Carcelen Cornejo Mendonca de Araujo
Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 05/02/2013 às 14:10 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. O Reclamado poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifique-se o reclamado, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da petição inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por intermédio de seu Procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. O reclamado deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1961-49.2012.5.10.0002

Reclamante Diego da Silva Moraes
Advogado JONAS RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 15400/DF)
Reclamado RGB Restaurantes Ltda. (Restaurante Galetos)

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 30/01/2013 às 14:25 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. O Reclamado poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifique-se o reclamado, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da petição inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por intermédio de seu Procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. O reclamado deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1962-34.2012.5.10.0002

Reclamante	Mayara Santos da Silva
Advogado	JOAO TEIXEIRA DOS SANTOS(OAB: 23796/DF)
Reclamado	Global Solucoes em Conectividade Ltda - Me

Vistos etc. Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 06/12/2012 às 13:00 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Notifique-se (a) reclamante, por seu Procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1963-19.2012.5.10.0002

Reclamante	Mylena Pereira de Aquino
Advogado	NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)
Reclamado	Mais Barato Comercio de Alimentos Ltda (loja de conveniência do Posto de Combustível)

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 28/01/2013 às 14:20 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. O Reclamado poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifique-se o reclamado, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da petição inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por intermédio de seu Procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. O reclamado deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1964-04.2012.5.10.0002

Reclamante	Felipe Gaspar Cabral Feitosa
Advogado	MARCO ANTONIO VAZ(OAB: 29516/DF)
Reclamado	Lider Telecom Comercio e Servicos em Telecomunicacoes Sa

Vistos etc. Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 24/01/2013 às 14:00 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Notifique-se (a) reclamante, por seu Procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1966-71.2012.5.10.0002

Reclamante	Jeison Rodrigues Seabra de Alvarenga
Advogado	HUDSON CUNHA(OAB: 09431/DF)
Reclamado	Guanaba Sistema Contra Incêndio Ltda. - ME

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 31/01/2013 às 13:20 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. O Reclamado poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifique-se o reclamado, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da petição inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por intermédio de seu Procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. O reclamado deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1968-41.2012.5.10.0002

Reclamante	Marcos Resende Debien

Advogado CELSO FERRAREZE(OAB: 35383/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 14/02/2013 às 14:30 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. O Reclamado poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifique-se o reclamado, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da petição inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por intermédio de seu Procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. O reclamado deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1969-26.2012.5.10.0002

Reclamante Celia Regina Gomes
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa

Vistos etc... Trata-se de reclamação trabalhista em que a reclamante pugna pela declaração de nulidade do ato que determinou o seu descomissionamento, tendo em vista o princípio da estabilidade remuneratória. Requer a antecipação da tutela, sem oitiva da parte contrária, para que seja reestabelecido imediatamente o patamar remuneratório anteriormente recebido.

Isso é o essencial para exame do pedido formulado.

Decido.

A concessão da tutela antecipada exige a presença de certos requisitos, materializados na prova inequívoca que convença da verossimilhança da alegação (caput, art. 273, CPC), conciliada, com o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (inciso I) ou de difícil reparação (inciso I) ou ainda, quando caracterizado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu (inciso II).

Pois bem.

Não obstante a comprovação de que a reclamante exerceu por vários anos diversos cargos em comissão, a viabilidade do reestabelecimento remuneratório somente é possível aferir após instrução do feito. A análise dos documentos juntados com a exordial não permite inferir, de forma inequívoca, ao menos nesta fase processual, ter sido a reclamada agido de forma ilegal.

Ressalto, por último, que eventual procedência do pedido com a declaração de nulidade do ato de supressão conferirá à reclamante o direito a todas as verbas suprimidas, razão pela qual não há que se falar em irreparabilidade do dano.

Diante do exposto, INDEFIRO o pleito liminar.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o RITO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 30/01/2013 às 14h20min, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. O Reclamado poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar

por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifique-se o reclamado, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Intime-se a reclamante, por seu procurador.

Despacho

Processo Nº RT-1971-93.2012.5.10.0002

Reclamante Alexandre da Silveira Gouveia
Advogado GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 06/02/2013 às 14:30 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. O Reclamado poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifique-se o reclamado, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da petição inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por intermédio de seu Procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. O reclamado deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1973-63.2012.5.10.0002

Reclamante Expedito Silvino da Silva Junior
Advogado MARIA DA GRAÇA CARNEIRO DA CRUZ(OAB: 3384/DF)
Reclamado Construtora Matisse Ltda
Reclamado Construtora Artec S/A

Vistos etc. Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 03/12/2012 às 14:10 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifiquem-se as reclamadas, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Notifique-se (a) reclamante, por seu Procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1974-48.2012.5.10.0002

Reclamante Silvio Jose Venturoli Filho

Advogado	REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento Conab

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 07/02/2013 às 14:15 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. O Reclamado poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifique-se o reclamado, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da petição inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por intermédio de seu Procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. O reclamado deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1975-33.2012.5.10.0002

Reclamante	Valtair Porfirio Rosa
Advogado	IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 28/01/2013 às 14:15 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. O Reclamado poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifique-se o reclamado, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da petição inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por intermédio de seu Procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. O reclamado deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1976-18.2012.5.10.0002

Reclamante	Vladimir Veloso Peixoto
Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 07/02/2013 às 13:10

horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. O Reclamado poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifique-se o reclamado, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da petição inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por intermédio de seu Procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. O reclamado deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1978-85.2012.5.10.0002

Reclamante	Elbialane Cruz de Lima
Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado	Servico Federal de Processamento de Dados- SERPRO

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 07/02/2013 às 13:05 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. O Reclamado poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifique-se o reclamado, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da petição inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por intermédio de seu Procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. O reclamado deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1979-70.2012.5.10.0002

Reclamante	Rafael de Sousa Santos
Advogado	RODRIGO GEAN SADE(OAB: 20875/DF)
Reclamado	Bar do Ferreira Comercio de Alimentos Ltda - Epp

Vistos etc. Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 03/12/2012 às 14:05 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Notifique-se (a) reclamante, por seu Procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria

Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1980-55.2012.5.10.0002

Reclamante Marta Araujo
Advogado ISAC SOARES CÂMARA(OAB: 21188/DF)
Reclamado Souza e Rezende Estetica Ltda - Me

Vistos etc. Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 24/01/2013 às 13:50 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Notifique-se (a) reclamante, por seu Procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1982-25.2012.5.10.0002

Reclamante Eva Gama de Sousa
Advogado CRISTOPHER ALBINO DA SILVA(OAB: 38005/DF)
Reclamado Conservadora Padrao Ltda
Reclamado M5 Industria e Comercio Ltda

Vistos etc. Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 24/01/2013 às 14:10 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Notifique-se (a) reclamante, por seu Procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1986-62.2012.5.10.0002

Reclamante Marly Lumiko Yanaguizawa Oguro
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 07/02/2013 às 14:20 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. O Reclamado poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifique-se o reclamado, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da petição inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por intermédio de seu Procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. O reclamado deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1987-47.2012.5.10.0002

Reclamante Adriano Araujo de Oliveira
Advogado CAMILA CARVALHO FELTRINI(OAB: 31118/DF)
Reclamado Campo da Esperanca Servicos Ltda

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 04/02/2013 às 14:25 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. O Reclamado poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifique-se o reclamado, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da petição inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por intermédio de seu Procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. O reclamado deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1988-32.2012.5.10.0002

Reclamante Joaquim Camargo Junior
Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 05/02/2013 às 14:15 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. O Reclamado poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar

por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifique-se o reclamado, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da petição inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por intermédio de seu Procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. O reclamado deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-2008-23.2012.5.10.0002

Reclamante	Avamar Bezerra Cavalcante Junior
Advogado	ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
Reclamado	Engefort Construtora Ltda. (em Recuperação Judicial)

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 07/02/2013 às 13:20 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. O Reclamado poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifique-se o reclamado, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da petição inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por intermédio de seu Procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. O reclamado deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-15000-07.1998.5.10.0002

Processo Nº RT-150/1998-002-10-00.4

Reclamante	Jose Marcelo dos Santos
Advogado	UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: 5350/DF)
Reclamado	Carlos Rigoberto Curilem Mardones

Indefiro o pedido do exequente, visto que os meios indicados para prosseguimento da execução já se mostraram infrutíferos.

Destaque-se que devem ser indicados novos meios de indicação de prosseguimento da execução, não atingindo tal desiderato apenas o pedido de diligências já realizadas, conforme recente julgado do STJ:

"Na espécie, a controvérsia diz respeito à possibilidade de condicionar novos pedidos de penhora online à existência de comprovação da modificação econômica do devedor. In casu, cuidou-se, na origem, de ação de execução de título extrajudicial em que, diante da ausência de oferecimento de bens à penhora e da inexistência de bens em nome da recorrida, foi deferido pedido de penhora online de quantias depositadas em instituições financeiras. Entretanto, como não foram identificados valores aptos à realização da penhora, o juízo singular condicionou eventuais novos pedidos de bloqueio eletrônico à comprovação, devidamente

fundamentada, da existência de indícios de recebimento de valor penhorável, sendo que tal decisão foi mantida pelo tribunal a quo. Nesse contexto, a Turma negou provimento ao recurso ao reiterar que a exigência de condicionar novos pedidos de penhora online à demonstração de indícios de alteração da situação econômica do devedor não viola o princípio de que a execução prossegue no interesse do credor (art. 612 do CPC). Consignou-se que, caso não se obtenha êxito com a penhora eletrônica, é possível novo pedido de bloqueio online, demonstrando-se provas ou indícios de modificação na situação econômica do devedor; pois, de um lado, protege-se o direito do credor já reconhecido judicialmente e, de outro, preserva-se o aparato judicial, por não transferir para o Judiciário os ônus e as diligências que são de responsabilidade do credor. Precedentes citados: REsp 1.137.041-AC, DJe 28/6/2010, e REsp 1.145.112-AC, DJe 28/10/2010. REsp 1.284.587-SP, Rel. Min. Massami Uyeda, julgado em 16/2/2012".

Desta forma, determino o arquivamento provisório dos autos por execução frustrada.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-42100-87.2005.5.10.0002

Processo Nº RT-421/2005-002-10-00.1

Reclamante	Carlos Antonio Nascimento Andrade
Advogado	CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado	Bmw Maquinas e Motores Ltda Me
Reclamado	Geraldo Gomes Ferreira
Reclamado	Amazilha Ribeiro da Silva
Reclamado	Miria Cristiani Duarte Lins
Advogado	DORALICE DOS SANTOS FERREIRA(OAB: 20753/DF)
Reclamado	Mauricio Ferreira da Silva
Reclamado	Geraldo Gomes Ferreira

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

"Da petição de fls. 630/632, vista ao exequente pelo prazo de 5 dias.

Após, façam-se os autos conclusos à Exma. Juíza."

Brasília, 8 de novembro de 2012

Despacho

Processo Nº RT-126800-25.2007.5.10.0002

Processo Nº RT-1268/2007-002-10-00.1

Reclamante	Ari Miguel de Azevedo Silva
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 01441/A/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	MILENA ROSSINE SBRAVATTI(OAB: 208601/SP)

Trata-se de petição formulada pelo reclamante solicitando a este Juízo a conversão da execução provisória em definitiva, ante o julgamento proferido pelo Col. TST, conforme juntada de pesquisa processual.

Por ora, indefiro o pedido formulado, tendo em vista que o reclamante não juntou aos autos o Acórdão proferido nem a certidão de trânsito em julgado.

Despacho

Processo Nº RT-800500-53.2005.5.10.0002

Processo Nº RT-8005/2005-002-10-00.1

Exequente	Emens Pereira de Souza
Advogado	EDUARDO MILEN VIEGAS(OAB: 08765/O/DF)

Executado GCB EDITORA DE GUIAS
COMERCIAIS DO BRASIL LTDA 02)

Executado Ebid Editora Paginas Amarelas Ltda

Executado Gilberto Huber

Executado Francisco Gouveia Pereira

Advogado EDUARDO SERRA ROSSIGNEUX
VIEIRA(OAB: 29370/DF)

Nada a deferir, eis que os autos foram remetidos ao TJDF. Pulique-se para ciência do reclamado.

3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-508-50.2011.5.10.0003

Reclamante Andre Luiz Oliveira de Castro

Advogado MARCONE OLIVEIRA PORTO(OAB: 27631/DF)

Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda

Reclamado Silvio Pimenta Vieira

Reclamado Alessandro Facundes Bonfim Bezerra

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o

presente feito terá a seguinte movimentação:

Vistas ao reclamante pelo prazo de 30 dias.

Mirian Villas Boas Fernandes - Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-598-58.2011.5.10.0003

Reclamante Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do DF

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Agil Empresa de Vigilância Ltda

Advogado PEDRO LOPES RAMOS(OAB: 7481/DF)

Reclamado Fundacao Universidade de Brasília

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o

presente feito terá a seguinte movimentação:

Encaminhe-se intimação a reclamada para contra-arrazoar, em 08 dias, o recurso ordinário adesivo interposto pelo reclamante.

Mirian Villas Boas Fernandes - Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-604-65.2011.5.10.0003

Reclamante Edivan Divino Mendes Marinho

Advogado EVANDRO BEZERRA DE MENEZES HILDEBRAND(OAB: 32184/DF)

Reclamado Viacao Pioneira Ltda

Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)

01. Garantida a execução com o pagamento comprovado às fls. 273 e 275.

02. Tendo já decorrido o prazo da executada para os fins do art. 884 da CLT, intime-se o exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-737-73.2012.5.10.0003

Reclamante Jean Carlos Nascimento de Azevedo

Advogado HERCÍLIO DE AZEVEDO AQUINO(OAB: 33148/DF)

Reclamado Steel Servicos Auxiliares Ltda

Advogado MARCELO JOSÉ BITTENCOURT AMARAL(OAB: 12536/BA)

Reclamado União Federal

Advogado ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONCA(OAB: 32100/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intime-se a primeira reclamada, STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA, via DEJT, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela União, segunda reclamada. Prazo oito dias.

Brasília, 8 de novembro de 2012

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretari

Despacho

Processo Nº RT-794-91.2012.5.10.0003

Reclamante Irismar de Almada Chagas

Advogado THAMARA BARBOSA DE SOUZA(OAB: 16798/DF)

Reclamado Cooperativa dos Profissionais Autonomos de Transporte Alternativo Do Gama (Coopatag-DF)

Advogado EDIMARAES DA SILVA BRITO(OAB: 28694/DF)

Alterada a decisão a quo para condenar a reclamada a pagar ao reclamada o valor de R\$ 5.000,00, a título de indenização por danos morais e custas.

Intime-se a reclamada, via DEJT, para efetuar o pagamento do valor determinado no acórdão de fl. 78, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-797-80.2011.5.10.0003

Reclamante Josimar Damacena dos Santos

Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)

Reclamado Ghf Comercial International Trading Ltda. (em Recuperação Judicial)

Reclamado Gramados Perfeitos Esportes S/C Ltda

Reclamado Guilherme Hannud Filho

Reclamado Cicero Luiz do Nascimento

À vista da certidão supra, procedam-se as alterações devidas no Sistema de Acompanhamento Processual, no que concerne à qualificação da primeira reclamada. Diante do disposto no Provimento n. 1/2012 da Corregedoria - Geral da Justiça do Trabalho, suspendo todos os atos executórios e determino a expedição de certidão de habilitação de crédito. Requisite-se o mandado de protesto. Retire-se o nome da executada no BNDT e as restrições gravadas via RENA JUD. Intime-se o exequente para receber a certidão de habilitação e providenciar a habilitação de seu crédito. Prazo de dez dias. Ultimadas as medidas supra, arquivem-se os autos provisoriamente.

Despacho

Processo Nº RT-841-02.2011.5.10.0003

Reclamante Lidiane Matias Silva

Advogado CRISTIANA MEIRA MONTEIRO(OAB: 20249/DF)

Reclamado Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda

Reclamado Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa

Recebida a CTPS, proceda a Secretaria a anotação de baixa na CTPS da reclamante, bem como a expedição de alvará para saque de eventual saldo do FGTS. Após, intime-se a reclamante para recebimento, devendo informar, no prazo de 10 dias, o valor levantado a título de FGTS, para o cálculo da multa. Cumpridas as obrigações de fazer, ao cálculo.

Despacho

Processo Nº RT-887-25.2010.5.10.0003

Reclamante Jorge Lucas de Mello
Advogado MARCOS VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 24111/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado MARIO CEZAR DE ALMEIDA ROSA(OAB: 27904/DF)

Intime-se o exequente para se manifestar sobre os embargos à execução e fins do art. 884 da CLT. Prazo cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-892-76.2012.5.10.0003

Reclamante Walter Alves Barbosa
Advogado JOAO TEIXEIRA DOS SANTOS(OAB: 23796/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Denego seguimento ao recurso ordinário interposto pelo reclamante, por intempestivo. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-958-56.2012.5.10.0003

Reclamante Raimundo Nonato Sousa da Silva
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado Fundação Universidade de Brasília - FUB
Advogado DANIELLA RIBEIRO DE PINHO(OAB: 27684/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o

presente feito terá a seguinte movimentação:

Encaminhe-se intimação ao reclamante para contra-arrazoar, em 08 dias, o recurso ordinário interposto pela segunda reclamada.

Mirian Villas Boas Fernandes - Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-966-67.2011.5.10.0003

Reclamante Amanda Irineu Correia
Advogado MANUELLA VASCONCELOS DA SILVA ALBUQUERQUE(OAB: 32213/DF)
Reclamado Zara Brasil Ltda
Advogado JOÃO VITOR LUKE REIS(OAB: 24837/DF)

Vistos. Intime-se a executada, via DEJT, para pagar o débito previdenciário remanescente no importe de R\$ 1.596,65, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-1140-76.2011.5.10.0003

Reclamante Maria de Lourdes da Silva

Advogado CELIA MARIA REGIS VALENTE(OAB: 12180/DF)

Reclamado Gvb-Serviços de Limpeza e Conservação Ltda

Advogado D'ANNUNZIO FRANÇOIS SILVA DIAS(OAB: 6685/DF)

Reclamado Banco do Brasil S/A

Advogado PAULA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 221271/SP)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Liq. Exequente.....: 18.785,22;
INSS Reclamante.....: 562,64;
INSS Reclamado.....: 1.406,54;
INSS Terceiros.....: 407,83;
INSS SAT.....: 140,65;
Custas do Processo.....: 172,37;
Custas Art.789.....: 96,74;
Hon. Periciais.....: 2.836,55;
Total da execução.....: 24.408,54;
Atualizado até 31/10/2012.

Cite-se a primeira executada Gvb-Serviços de Limpeza e Conservação Ltda, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito em 48 horas, sob pena de penhora.

Transcorrido o prazo, sem a efetivação do pagamento, prossigam-se com os atos executórios nos termos do art. 655 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-1140-42.2012.5.10.0003

Reclamante Elizabete Paula da Costa
Advogado Thiago Noboru Takai(OAB: 1820913/DP)
Reclamado Marivalda Feitoza Bispo
Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)

Torno sem efeito a publicação disponibilizada no DEJT em 07/11/2012, tendo em vista que não se refere ao presente processo. Fica mantida a data de julgamento anteriormente designada para o dia 09/11/2012, às 17h08.

As partes serão intimadas da sentença.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1144-79.2012.5.10.0003

Consignante Aj - Instalacoes Prediais e Residenciais Ltda-Epp
Advogado SUZANA CRISTINA BARBOSA SAID(OAB: 28678/DF)
Consignado Jose Soares de Souza
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)

Trata-se de valores devidos à título de FGTS.

01. Garantida a execução com o bloqueio via Bacen comprovado à fl. 54.

02. Intime-se a executada/consignante para ciência do bloqueio em sua conta. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1178-88.2011.5.10.0003

Autor Hospital Anchieta Ltda
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Autor Delcio Rodrigues Pereira

Advogado ARNALDO ROCHA MUNDIM
JUNIOR(OAB: 9446/DF)

Réu União Federal

III - DISPOSITIVO

Ex positis, com relação ao autor DÉLCIO RODRIGUES PEREIRA, julgo extinto o processo sem apreciação de mérito, nos termos do artigo 267, VI do CPC.

No mais, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados pelo HOSPITAL ANCHIETA LTDA, condenando a UNIÃO a cumprir as obrigações de fazer e não-fazer delineadas no curso da fundamentação, que passa a integrar o dispositivo.

Custas devidas pela ré, no valor de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, ficando dispensada do recolhimento face ao disposto no artigo 790-A, I da CLT.

Publique-se para conhecimento do autor.

Intime-se a ré.

Brasília, 06 de novembro de 2012

Despacho**Processo Nº RT-1179-73.2011.5.10.0003**

Reclamante Gutemberg Ferreira dos Santos

Advogado ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 34720/DF)

Reclamado Nova Casa Bahia S/A

Advogado ADRIANA CORROCHANO MORI(OAB: 166369/SP)

Em face da quitação do débito por parte da executada, declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-1214-67.2010.5.10.0003**

Reclamante Lucimar Castro de Araujo

Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)

Reclamado Adservis Multiperfil Ltda

Advogado GUSTAVO CARVALHO DE GOUVEA(OAB: 131504/MG)

Reclamado Adser Servicos Ltda

Advogado ANA PAULA COSTA MELO(OAB: 97462/MG)

Reclamado Adservis Telemarketing e Informatica Ltda.

Reclamado Logpar - Logistica e Participacoes Ltda

Reclamado Jose Vicente Fonseca

Reclamado Patricia Chirstina Alves Ramos

Em face da quitação do débito por parte da executada, declaro extinta a execução, destes autos, nos termos do art. 794, I do CPC. Publique-se.

Em resposta à petição de fls. 573/574, retire o nome dos executados do BNDT.

A penhora, no entanto, ficará mantida para atender às demais execuções em andamento neste Juízo.

Em resposta à petição de fl. 576, informa este Juízo que não há crédito cobejante neste processo.

Despacho**Processo Nº RT-1286-20.2011.5.10.0003**

Reclamante Rodolpho Batista Reis

Advogado PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO(OAB: 19567/DF)

Reclamado Sbf Comercio de Produtos Esportivos Ltda

Advogado CAIO EDUARDO DE SOUSA MOREIRA(OAB: 28403/DF)

Concedo o prazo de 05 dias à reclamada para vista da planilha de

marcações de ponto utilizada pela contadoria judicial na elaboração dos cálculos, apresentadas às fls. 314/324, devendo no mesmo prazo ratificar ou não os embargos de fls. 288/294, sob pena de se considerá-los prejudicados.

Despacho**Processo Nº RT-1389-27.2011.5.10.0003**

Reclamante Hospital Anchieta Ltda

Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Reclamante Delcio Rodrigues Pereira

Advogado ARNALDO ROCHA MUNDIM JUNIOR(OAB: 9446/DF)

Reclamado União Federal

III - DISPOSITIVO

Ex positis, com relação ao autor DÉLCIO RODRIGUES PEREIRA, julgo extinto o processo sem apreciação de mérito, nos termos do artigo 267, VI do CPC.

No mais, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados pelo HOSPITAL ANCHIETA LTDA, condenando a UNIÃO a cumprir as obrigações de fazer e não-fazer delineadas no curso da fundamentação, que passa a integrar o dispositivo.

Custas devidas pela ré, no valor de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, ficando dispensada do recolhimento face ao disposto no artigo 790-A, I da CLT.

Publique-se para conhecimento do autor.

Intime-se a ré.

Brasília, 06 de novembro de 2012

Despacho**Processo Nº RT-1447-30.2011.5.10.0003**

Reclamante Salene Carlos Moreira

Advogado MARCIA DOS SANTOS CORDEIRO(OAB: 18030/DF)

Reclamado Clarissa Siqueira Cordeiro

Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)

Vistos.Retifico o erro material na qualificação da embargante na decisão de fls. 124/125, onde se lê "SALENE CARLOS MOREIRA apresentou embargos à execução...", leia-se "CLARISSA SIQUEIRA CORDEIRO apresentou embargos à execução...".Intime-se a executada para, querendo, contraminutar o agravo de petição interposto pela União. Prazo oito dias.Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-1475-32.2010.5.10.0003**

Reclamante Anderson Teles da Silva

Advogado LUCYANA MARIA FERREIRA GOMES(OAB: 27072/DF)

Reclamado Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df

Advogado ANDRÉ LUIZ VIEIRA DE MELO(OAB: 18292/DF)

Ante a promoção da Contadoria fl. 557, intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, juntarem informar o termo final para apuração do adicional de periculosidade e para juntar aos autos as fichas financeiras dos meses de dezembro de 2010 até o termo final, elementos essenciais para o cálculo do adicional de periculosidade, deferido à sentença à fls. 166/174.

Despacho**Processo Nº RT-1478-50.2011.5.10.0003**

Reclamante Simone de Santa Rita

Advogado BRUNO DA SILVA VASCONCELOS(OAB: 33182/DF)

Reclamado Asa Sul Treinamentos Cursos e Concursos Ltda
Reclamado Vestcon Editora Ltda
Advogado EDUARDO NAVARRO PEREIRA(OAB: 29655/DF)

Expeça-se alvará de liberação da 4ª parcela do acordo.

Despacho

Processo Nº RT-1576-98.2012.5.10.0003

Reclamante Euclideson Araujo de Oliveira
Advogado ALDEMIR PEREIRA NOGUEIRA(OAB: 31949/DF)
Reclamado Maranata Servicos de Entrega Ltda
Advogado VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)

Vistos.Intime-se o reclamante para recebimento da primeira parcela do acordo.Aguarde-se o integral cumprimento do acordo.

Despacho

Processo Nº RT-1585-94.2011.5.10.0003

Reclamante Marieli Mabel Torres Soares
Advogado LIDIANA LEMOS DE OLIVEIRA(OAB: 17020/DF)
Reclamado Walber Figueiredo Madureira (Risoto Mix)
Advogado RICARDO COELHO DE MEDEIROS(OAB: 21791/DF)

Vistos.Chamo o feito à ordem para tornar sem efeito a certidão de fl. 74 e suspender os atos executórios.Intime-se o reclamado para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamante.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1626-61.2011.5.10.0003

Reclamante Paulo André de Souza Silva
Advogado ITAMAR BATISTA LIMA(OAB: 9148/DF)
Reclamado Comércio de Piscinas Lr Ltda
Advogado CARLOS EDUARDO PENA FERREIRA(OAB: 29752/DF)

Vistos.O reclamante informou, à fl. 301, o inadimplemento da 6ª parcela do acordo e, posteriormente (fl. 303), comunicou que o pagamento ocorreu com atraso (dia 30.7.2012).Foi instaurada a execução no importe de R\$ 3.150,00, referente a sete parcelas, e multa de 100% sobre a 6ª e 7ª parcelas.Em razão do insucesso da pesquisa BACENJUD, efetivou-se restrição de circulação no veículo placa NVP7910 de propriedade da executada.O exequente informa à fl. 316 que a 7ª, 8ª e 9ª parcelas foram pagas corretamente.Peticiona a executada, às fls. 318/328, comprovando o pagamento tempestivo de todas as parcelas vencidas, inclusive da 6ª, e requer o desbloqueio do veículo.Comprovado o pagamento tempestivo da 6ª parcela do acordo (fl. 323), suspendo a execução.Proceda a Secretaria à retirada da restrição gravada via sistema RENAJUD.

Requisite-se o mandado de penhora.Aguarde-se o integral cumprimento do acordo.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1681-75.2012.5.10.0003

Reclamante Milena Goncalves Sousa
Advogado MARCO AURÉLIO ANGELO ROSA(OAB: 27363/DF)
Reclamado Agropecuaria Palma Ltda
Advogado WELIX LUIZ DA COSTA(OAB: 33661/GO)

Vista à reclamada dos documentos juntados pela reclamante em réplica.

Prazo: 5 (cinco) dias.

Intime-se, por intermédio de seu procurador.

Despacho

Processo Nº RT-1693-89.2012.5.10.0003

Reclamante Humbertho Mykaell Koury Mattar
Advogado LEONARDO TAVARES CHAVES(OAB: 25672/DF)
Reclamado Meta Consultoria Empresarial Ltda - Epp
Reclamado Confidere Informatica e Servicos Ltda - Me
Advogado NATHALIA LOURENÇO RODRIGUES PONTES(OAB: 31918/DF)
Reclamado União

Vistos.A segunda reclamada deverá apresentar instrumento de mandato, uma vez que se trata de mandato tácito.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2082-74.2012.5.10.0003

Autor Adelmo Ferreira Lopes
Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Réu Cdt Comunicacao de Dados Ltda
Réu Agencia Nacional de Transportes Terrestres - Antt

POSTO ISSO, e diante dos termos do art. 804, "caput, do CPC, DEFIRO a liminar postulada, sem instauração do contraditório, face à urgência da medida requerida, para determinar o bloqueio de créditos da requerida perante a ANTT AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES no importe de R\$168.866,00 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais).

Expeça-se o competente MANDADO DE CITAÇÃO E ARRESTO à ANTT AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES, a ser cumprido no endereço informado na inicial, para que efetue, imediatamente, o bloqueio dos créditos devidos à empresa CDT COMUNICAÇÃO DE DADOS LTDA, em decorrência do contrato de prestação de serviços mantido entre ambas, no importe de R\$168.866,00, transferindo o respectivo valor para conta a disposição deste Juízo, a ser aberta na Caixa Econômica Federal, agência 3920, localizada neste Foro, sob as penalidades legais. Na mesma oportunidade, deverá ser intimada para apresentar defesa no prazo legal.

Expeça-se o referido mandado de arresto, com urgência.

Intime-se o reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-2088-81.2012.5.10.0003

Reclamante Sandra Helena Ramos de Mendonca
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

19.12.2012 às 10:50 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho**Processo Nº RT-2089-66.2012.5.10.0003**

Reclamante Joao Gomes Lobo
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

19.12.2012 às 10:45 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho**Processo Nº RT-2092-21.2012.5.10.0003**

Reclamante Erica Fernandes da Silva Melo
Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado Drogaria Rosario S/A

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

19.12.2012 às 09:30 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho**Processo Nº RT-2098-28.2012.5.10.0003**

Reclamante Ronaldo Alves Moreira
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado Banco do Brasil SA
Reclamado Caixa de Previdencia dos Funcinários do Banco do Brasil PREVI

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

19.12.2012 às 10:20 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho**Processo Nº RT-2100-95.2012.5.10.0003**

Reclamante Jose Carlos de Souza Lima
Advogado GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)
Reclamado Mais Comercio de Produtos Alimenticios Ltda - Me

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

19.12.2012 às 09:35 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho**Processo Nº RT-2101-80.2012.5.10.0003**

Reclamante Francisco Silva Maia
Advogado ROSA MARIA FERNANDES TROINA(OAB: 8297/DF)
Reclamado Francisco de Assis Ferreira Lanches - Me

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

19.12.2012 às 10:30 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho**Processo Nº RT-2102-65.2012.5.10.0003**

Reclamante Thiago Padre da Silva
Advogado NEYLA PAYENNE CARDOSO ALVARENGA ROSA(OAB: 20358/DF)
Reclamado Amorim e Alves Comercio de Veiculos Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

19.12.2012 às 09:45 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho**Processo Nº RT-2104-35.2012.5.10.0003**

Reclamante Joyce Rodrigues de Souza
Advogado ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 7561/PA)

Reclamado Sadia S.A.

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

19.12.2012 às 10:35 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-2105-20.2012.5.10.0003

Reclamante Antonio Brune Pereira da Silva
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado Rodoviario Ramos Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

19.12.2012 às 10:10 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-2106-05.2012.5.10.0003

Reclamante Patricia Alves Coutinho
Advogado VERIDIANE SAMPAIO SANTOS(OAB: 37260/DF)
Reclamado Beira Lago Restaurante Ltda - Epp

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

19.12.2012 às 10:15 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-2107-87.2012.5.10.0003

Reclamante Joseane Mendes
Advogado JOAO TEIXEIRA DOS SANTOS(OAB: 23796/DF)
Reclamado Lav. Mais Lavanderia Ltda - Me

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

19.12.2012 às 09:40 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-2108-72.2012.5.10.0003

Reclamante Jessica Rodrigues Fernandes
Advogado CLAUDIO CESAR VITORIO PORTELA(OAB: 29410/DF)
Reclamado Efa Comercial de Alimentos Ltda - Me

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

19.12.2012 às 10:25 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-2109-57.2012.5.10.0003

Reclamante Weclis dos Santos Carvalho
Advogado ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 7561/PA)
Reclamado Terral Terceirizacoes de Servicos Ltda - Me
Reclamado Liquigas Distribuidora S.A.

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

19.12.2012 às 10:05 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-2110-42.2012.5.10.0003

Reclamante Jose Ventura de Abreu
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

19.12.2012 às 10:40 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do

Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-2111-27.2012.5.10.0003

Reclamante Renata Afonso Ferreira Madeira
Advogado MAURICIO PORTIERI
PIGNATTI(OAB: 29756/DF)
Reclamado Grupo Comunidade de Comunicação

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

19.12.2012 às 09:25 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-14700-42.1998.5.10.0003

Processo Nº RT-147/1998-003-10-00.7

Reclamante Maria Rita dos Reis
Advogado JOSE WEDER CARDOSO
SAMPAIO(OAB: 24105/DF)
Reclamado EMA SERVICOS DE PINTURA LTDA
Reclamado ENCOL S/A ENGENHARIA
COMERCIO E INDUSTRIA
Advogado ELLIS DENISE CORRÊA(OAB:
13883/DF)

Vistos.Cadastre-se o patrono constituído pela reclamante à fl. 133.Vista ao exequente. Prazo dez dias.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-19100-12.1992.5.10.0003

Processo Nº RT-191/1992-003-10-00.1

Reclamante Andrea Carla Gomes
Advogado PAULO AYRTON CAMPOS(OAB:
8521/DF)
Reclamado Trans-Americana Cons Nacional Ltda (Massa Falida)
Advogado THELMA CRISTINA SILVA
CAVALCANTE MADDOZ(OAB:
11669/DF)

Vistos. Defiro o requerimento de vista à exequente pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Decorrido o prazo, sem manifestação, restitua-se os autos ao arquivo provisório até o efetivo pagamento do crédito à exequente pelo Juízo Falimentar.

Intime-se a exequente por intermédio de seu procurador.

Despacho

Processo Nº RT-29500-94.2006.5.10.0003

Processo Nº RT-295/2006-003-10-00.2

Reclamante Maria da Conceicao Pereira da Silva
Advogado MERISON MARCOS AMARO(OAB:
21070/DF)
Reclamado Multipla Prestacao de Servicos e Higienizacao Ltda

Reclamado União (Ministerio do Meio Ambiente)
Reclamado Jose Alexandre Oliveira

Intime-se a reclamante, novamente, para receber o alvará de levantamento do seu crédito. Prazo de 30 dias.

Despacho

Processo Nº RT-110400-93.2008.5.10.0003

Processo Nº RT-1104/2008-003-10-00.1

Reclamante Juarez de Castro
Advogado AUREA FELICIANA PINHEIRO
MARTINS(OAB: 11464/O/DF)
Reclamado Cmv Autom Veis Ltda
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB:
03609/O/DF)
Reclamado Mnc Comercio de Veiculos Ltda
Reclamado Maria das Neves Sousa da Costa

Defiro o pedido de visto ao exequente, no prazo de 10 dias, bem como para requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado em caso de inércia.

Despacho

Processo Nº RT-120600-62.2008.5.10.0003

Processo Nº RT-1206/2008-003-10-00.7

Reclamante Eber Julio Ferreira
Advogado JOAO BATISTA DE ALMEIDA(OAB:
08102/O/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado ADRIANA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB:
13747/DF)

Vistos.Intime-se a executada, via DEJT, para pagar o débito previdenciário remanescente no importe de R\$ 2.139,47, no prazo de 5 dias, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-124800-54.2004.5.10.0003

Processo Nº RT-1248/2004-003-10-00.4

Reclamante EVERI GONZAGA DA SILVA
Advogado MARIA LINDINALVA DE SOUZA(OAB:
22536/DF)
Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
Advogado CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS(OAB: 20462/DF)
Reclamado Cleonildo Biscoli

Vistos.Analisando os autos, verifico que a executada comprovou o pagamento do crédito obreiro (fls. 145 e 156), custas e IRPF (fls. 157).Sendo assim, julgo extinta a execução. Publique-se, inclusive para que o exequente receba a guia de fl. 156.

Despacho

Processo Nº RT-140500-94.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-1405/2009-003-10-00.6

Reclamante Edvar Pereira da Silva
Advogado WILSON BORGES JUNIOR(OAB:
26360/DF)
Reclamado Flesh Modas Ltda - Loja 19 (Polyelle Calçados)
Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB:
11050/DF)
Reclamado Francisco de Assis Dutra Diniz

Apresentada petição de acordo, fls. 542, julgo prejudicados os embargos à execução interpostos pela executada, fls. 465/475. Homologo o acordo apresentado pelas partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Acolho os cálculos de fls. 501, no que se refere às custas processuais, que ficarão a cargo da executada, no importe de R\$ 2.721,70, valor apurado pela SECAL.

Quanto às contribuições previdenciárias, deverá ser observada a proporcionalidade das parcelas de natureza salarial da condenação e a parcela objeto do acordo, conforme disposto na OJ 376 do TST, ambas as cotas pela executada.

Comprovado o pagamento das parcelas do acordo, remetam-se os autos à contadoria pela elaboração dos cálculos referentes aos recolhimentos previdenciários, excluindo-se do mesmo a parcela INSS terceiros tendo em vista o entendimento jurisprudencial consolidado do E. Tribunal Superior do Trabalho que declara a incompetência da Justiça do Trabalho para executar de ofício a parcela previdenciária destinada a TERCEIROS.

O pagamento dos encargos fiscais e previdenciários deverão ser comprovados pela executada no prazo legal, após o vencimento do acordo, sob pena de execução.

Expeça-se alvará de liberação dos depósitos recursais ao exequente, observando-se o disposto no item 2.1 da petição de acordo.

Expedido o alvará, intime-se o exequente para recebimento no prazo de 5 dias.

Mantenho a penhora de fls. 458 até a comprovação do pagamento integral do acordo.

Edital

Edital

Processo Nº RT-337-59.2012.5.10.0003

Reclamante	Juliane Alves Ferreira
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)
Reclamado	Raul Balduino de Sousa Filho

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO RAUL BALDUÍNO DE SOUSA FILHO, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 11.376,77 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 7.859,98

FGTS Deposito.....: 575,82

INSS Reclamante....: 606,66

INSS Reclamado.....: 1.516,74

INSS Terceiros.....: 439,86

INSS SAT.....: 151,65

Custas do Processo: 180,85

Custas Art.789.....: 45,21

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 7 de novembro de 2012.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-694-39.2012.5.10.0003

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)

Reclamado

J G Nunes - Carpintaria e Escavacoes - Me

EDITAL DE CITAÇÃO

FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA, Juiz do Trabalho da Eg. 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita no SEPN 513, BLOCO B, Lotes 2/3, sala T21, asa norte, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o Executado: J G Nunes - Carpintaria e Escavacoes - Me - CNPJ: 12357084000102, nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar a quantia devida no valor de R\$ 2.257,36, atualizado até 30.09.2012, sem prejuízo de posteriores atualizações, ou apresentar bens à penhora.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara.

Eu, MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, no dia 7, NOVEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1099-75.2012.5.10.0003

Reclamante	Maria do Socorro Gomes Teixeira
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia - FUB
Advogado	MARIA JOSE MARINHO ROCHA(OAB: 29093/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"...Intimem-se as reclamadas para vista do laudo pericial, fls. 129/145, no prazo comum de 5 dias".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T21 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 8 de novembro de 2012.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1413-55.2011.5.10.0003

Reclamante	Sergio Moreira Galvao
Advogado	RICARDO CÔRTEZ DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado	Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda (n/p Sebastião Pimenta Vieira)

Reclamado União (Câmara dos Deputados)
Advogado DOUGLAS GUILHERME FERNANDES(OAB: 31619/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda (n/p Sebastião Pimenta Vieira), para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Vistos.

Intime-se a primeira reclamada, por edital, para se manifestar sobre os embargos à execução/ impugnação aos cálculos e fins do art. 884 da CLT. Prazo cinco dias."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T21 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 8 de novembro de 2012.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

Edital**Processo Nº RT-1595-41.2011.5.10.0003**

Reclamante Pedro Gonçalves Barbosa
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado Cooperativa Mista de Trab e Prod do Instit Castro Alves
Reclamado Cooperativa Mista Trabalhadores e Produção do Instituto Castro Alves
Reclamado Luis Alberto Sousa Silva
Reclamado Hs Comercio Produtos Alimenticio Ltda - Me

EDITAL DE CITAÇÃO

FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA, Juiz do Trabalho da Eg. 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sito na SEP 513, BLOCO B, Lotes 2/3, sala T21, asa norte, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o Executado: Cooperativa Mista de Trab e Prod do Instit Castro Alves - CNPJ: 1220618000120, nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito horas, pagar a quantia devida no valor de R\$ 7.103,73, atualizado até 31.10.2012, sem prejuízo de posteriores atualizações, ou apresentar bens à penhora.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara.

Eu, MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, no dia 7, NOVEMBRO de 2012.

Edital**Processo Nº RT-1752-77.2012.5.10.0003**

Reclamante Francisca Maria Dias Pereira

Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)

Reclamado Ast Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda (n/p: José Marcos de Souza Guedes)

Reclamado Fub- Fundação Universidade de Brasília

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Ast Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda (n/p: José Marcos de Souza Guedes), para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos à Vossa Excelência. Brasília, 5 de novembro de 2012.

Diretora de Secretaria

DECISÃO

Vistos, etc.

Como parte do movimento nacional promovido pelas associações de magistrados federais e trabalhistas de todo o país, em favor da valorização da carreira da magistratura, foi decidido em assembleia da categoria a suspensão de todas as audiências dos dias 7 e 8 de novembro de 2012.

Por essa razão, determino a retirada do presente feito da pauta designada.

Designo nova data da audiência para o dia 30/11/2012 às 10h50min.

Intimem-se as partes e os seus procuradores, inclusive de que ficam mantidas as cominações já definidas para o caso de ausência.

Havendo testemunhas já arroladas, as intimações deverão ser providenciadas.

BSB, 5 de novembro de 2012.

FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA

JUIZ DO TRABALHO

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T21 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 7 de novembro de 2012.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

Edital**Processo Nº RT-23100-93.2008.5.10.0003**

Processo Nº RT-231/2008-003-10-00.3

Reclamante Taiana Carvalho de Oliveira Souza
Advogado VERA GESSY FERREIRA FARIA(OAB: 05074/O/DF)
Reclamado Instituto Navarro de Educacao e Cultura S/S Ltda

Advogado MIRIAN RIBEIRO RODRIGUES DE MELLO(OAB: 17956/T/DF)

Reclamado Antonia Navarro Garcia

Reclamado Fabio Navarro Garcia de Freitas

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO ANTONIA NAVARRO GARCIA e FABIO NAVARRO GARCIA DE FREITAS, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 2.564,70 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 2.502,15

Custas do Processo: 50,04

Custas Art.789.....: 12,51

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 7 de novembro de 2012.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho**

Processo Nº RT-186-90.2012.5.10.0004

Reclamante Procopio Magela de Lima

Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)

Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Advogado ANGELICA CRISTINA CONCEIÇÃO DUTRA(OAB: 10752/DF)

ATO ORDINATÓRIO: [...] Há Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante e Reclamada dentro do prazo legal. Vista à parte contrária (Reclamante e Reclamada), mediante intimação via DEJT, para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo comum e legal.

Despacho

Processo Nº RT-345-33.2012.5.10.0004

Reclamante Irene dos Santos Nunes

Advogado MARCELO NUNES DE OLIVEIRA(OAB: 26848/DF)

Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos. Nada a deferir (fls. 204-205), uma vez que o Reclamante deixou transcorrer in albis o prazo que lhe foi concedido para se manifestar acerca do cumprimento do acordo, tendo sido considerada integralmente cumprida a obrigação à fl. 198. Intime-se para ciência. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-363-88.2011.5.10.0004

Reclamante Joao Paulo Matias dos Santos

Advogado ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)

Reclamado Castanheiras Lanches Ltda Epp

Advogado RODRIGO HORTA DE ALVARENGA(OAB: 30611/DF)

Reclamado Darley Guimaraes Costa

Reclamado Pedro Gabriel Cunha Costa

Despacho de fls. 174: "Este Juízo já empreendeu todas as diligências ao seu alcance dotadas de um grau mínimo de probabilidade de eficácia (tentativa de penhora de bens, bloqueio de ativos financeiros, restrição de veículos automotores, direcionamento da execução em desfavor das pessoas físicas responsáveis pela executada principal, inclusive protesto, etc.). Não obstante a execução nesta especializada tramitar de ofício por impulso do Juízo, saliento que cabe também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida.

Portanto, intime-se a parte exequente a requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de sobrestamento do feito por um ano. Cabe observar que a reiteração de providências já levadas a efeito e que resultaram negativas ou daquelas que já foram indeferidas implicará no sobrestamento dos autos na forma acima referida, independentemente de nova intimação." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-636-67.2011.5.10.0004

Reclamante Jorge Luiz Fontoura Nogueira

Advogado MARIANA DE CASTRO OLIVEIRA(OAB: 27368/DF)

Reclamado União Brasileira de Educação e Cultura- Ubec

Advogado MARCELO DE BRAGANCA NUNES LEITE(OAB: 27764/DF)

Fl. 447: [...] intime-se a Executada para se manifestar, caso queira, sobre a Impugnação aos Cálculos às fls. 443-446. Prazo: 05 dias. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-722-38.2011.5.10.0004

Reclamante Marcuel Cavalcante Macedo

Advogado SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)

Reclamado BRF - Comercio de Alimentos e Bebidas Ltda

Advogado HERALDO JUBILUT JUNIOR(OAB: 23812/SP)

Vistos.

Designo o dia 03/12/2012 às 09h00 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-828-63.2012.5.10.0004

Reclamante	Carlos Henrique Cesario de Torres
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Intime-se a Reclamada a comprovar nos autos a regularização dos depósitos fundiários, prazo de 10 dias, sob as cominações de lei.

Despacho

Processo Nº RT-965-45.2012.5.10.0004

Reclamante	Antonio Alves Ferreira
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Designo o dia 28/11/2012 às 08h40 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1086-10.2011.5.10.0004

Reclamante	Edilson Castro do Nascimento

Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Plansul Planejamento e Consultoria Ltda
Advogado	RAFAEL BEDA GUALDA(OAB: 12019/SC)

Fl. 268: [...] intime-se a Executada para recebimento do saldo remanescente, por meio da guia acostada à contracapa dos autos, bem como do alvará à fl. 212. Prazo: 05 dias. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1162-97.2012.5.10.0004

Reclamante	Getulio Alves Rodrigues
Advogado	ADELVAIR PEGO CORDEIRO(OAB: 07462/DF)
Reclamado	Fagundes Instalações Industriais Ltda
Advogado	MICHELLE BALADÃO FAGUNDES(OAB: 84346/RS)

Primeiramente, assevero que, ante os termos da Portaria nº 435 do Ministério da Fazenda, de 08 de setembro de 2011, o Órgão Jurídico da União responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias, se porventura devidas neste processo, for igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais). Homologo os cálculos de fls. 42/46, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 699,20, atualizado até 30/11/2012, sem prejuízo de posteriores atualizações. Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a pagar o débito ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-1675-65.2012.5.10.0004

Reclamante	Anna Cibelle e Silva Negrao
Advogado	WALESKA SANTANA TEIXEIRA LOPES(OAB: 22946/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda
Advogado	DONNE PINHEIRO MACEDO PISCO(OAB: 22812/DF)

Fl. 48: Vistos. Primeiramente, indefiro o pedido à fl. 47, uma vez que não está acobertado pela coisa julgada. [...] Intime-se a Reclamada para proceder às devidas anotações na CTPS do Reclamante, conforme a decisão transitada em julgado (fl. 38), assim como liberar as guias próprias para saque do FGTS, no prazo de dez dias. [...] Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1683-42.2012.5.10.0004

Reclamante	Marcelo Coutinho de Paiva
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Comunicações - Ebc
Advogado	ANTONIO JOSE DA CRUZ(OAB: 12595/DF)

Sentença de fls. 31/33: "DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por MARCELO COUTINHO DE PAIVA em face de EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES - EBC, condenando-a a pagar à parte reclamante, as verbas deferidas. Processo extinto com exame do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. A fundamentação é parte integrante deste dispositivo, para todos os fins. Juros, correção monetária, descontos fiscais e previdenciários na forma da lei e se

for o caso. As custas, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação para esta finalidade, serão suportadas pela reclamada. Antecipado o julgamento, libere-se a pauta do dia 31/10/2012. Intimem-se as partes."

Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1805-55.2012.5.10.0004

Reclamante	Adalberto da Silva
Advogado	ARQUIMEDES CAMELO DE PAIVA(OAB: 5366/DF)
Reclamado	MA dos Santos Servicos - Me
Reclamado	Marcos Antonio dos Santos
Reclamado	Instituto Nacional do Seguro Social

Vistos. Dê-se vista ao Reclamante (fl. 115), devendo requerer o que entender de direito em cinco dias. No mais, aguarde-se a realização da audiência. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1891-26.2012.5.10.0004

Reclamante	Juscelino Soares
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado	Carmello e Goddoi Esquadrias e Construções Ltda - Me
Reclamado	Brookfield Incorporações S.A.

Designo o dia 29/11/2012 às 08h55 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1892-11.2012.5.10.0004

Reclamante	Renata da Rocha dos Santos
Advogado	LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/DF)
Reclamado	Drogaria Rosario S/A

Vistos.

Designo o dia 03/12/2012 às 08h50 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1893-93.2012.5.10.0004

Reclamante	Lenia Mara de Castro Teixeira
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Sentença de fls. 42/45: "DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por LENIA MARA DE CASTRO TEIXEIRA em face de COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, para absolvê-la de todos os termos da reclamação trabalhista. Processo extinto com exame do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. A fundamentação é parte integrante deste dispositivo, para todos os fins. As custas, no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, valor dado à causa e aproveitado para esta finalidade, serão suportadas pela parte reclamante, dispensando-se o recolhimento ante a gratuidade de justiça que lhe foi deferida. Intimem-se as partes."

Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1894-78.2012.5.10.0004

Reclamante	Mariazinha Porto dos Santos
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	Ss Sabor Saude - Refeicoes Coletivas Ltda - Me

Vistos.

Designo o dia 03/12/2012 às 08h55 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1898-18.2012.5.10.0004

Reclamante	Flavia Muniz Soares
Advogado	ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 34720/DF)
Reclamado	Nova Casa Bahia S/A

Vistos.

Designo o dia 03/12/2012 às 08h45 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº

05/2003). Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1904-25.2012.5.10.0004

Reclamante	Joao Roberto Melo Bezerra
Advogado	JOSÉ AVÉLARQUE DE GÓIS(OAB: 20686/DF)
Reclamado	Christianno Transportes e Servicos Ltda

Vistos.

Designo o dia 03/12/2012 às 08h40 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1905-10.2012.5.10.0004

Reclamante	Wellington Araujo do Monte
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Banco Citibank S.A.

Designo o dia 29/11/2012 às 08h45 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem

carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1906-92.2012.5.10.0004

Reclamante	Thiago Rodrigues de Magalhaes
Advogado	JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
Reclamado	Finasa Promotora de Vendas Ltda (Bradesco Financiamentos)
Reclamado	Banco Bradesco Financiamentos S.A.

Vistos.

Designo o dia 27/11/2012 às 08h40 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1907-77.2012.5.10.0004

Reclamante	Anailso Pereira Mariz
Advogado	LIONEZIA SOUZA OLIVEIRA(OAB: 14398/GO)
Reclamado	Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda
Reclamado	Superior Tribunal de Justica

Designo o dia 12/12/2012 08h55 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Citem-se as partes reclamadas, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confessas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A segunda reclamada deverá ser citada na forma do Acordo de Cooperação Institucional nº 065/2010. As reclamadas deverão apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as reclamadas ficam desde já intimadas a apresentar, com suas respectivas defesas, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelas reclamadas, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1908-62.2012.5.10.0004

Reclamante	Lisinaldo Aquino Bonfim
Advogado	CARLOS HENRIQUE DA COSTA(OAB: 38067/DF)
Reclamado	Froylan Engenharia Projetos e Comercio Limitada

Vistos.

Concedo ao reclamante o prazo de cinco dias para emendar a petição inicial quanto aos fundamentos jurídicos do pedido de anuênio, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito. Apresentada a manifestação autoral ou decorrido o prazo supra, encaminhem-se os autos conclusos.

Intime-se o reclamante. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1909-47.2012.5.10.0004

Reclamante	Soneide de Souza
Advogado	CLAUDIUS STAERKE VIEIRA DE REZENDE(OAB: 29411/DF)
Reclamado	Espaco Convivencia de Idosos Ltda - Me

Designo o dia 29/11/2012 às 08h50 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-19200-02.2008.5.10.0004

Processo Nº RT-192/2008-004-10-00.0

Reclamante	Juscimar de Oliveira Melo
Advogado	ROGERIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/O/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	ANA PAULA D'AVILA DE SOUZA(OAB: 31400/DF)

Há AGRAVO DE PETIÇÃO interposto pelo(a) EXECUTADA dentro do prazo legal. Vista à parte contrária, mediante intimação via DEJT para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-45700-08.2008.5.10.0004

Processo Nº RT-457/2008-004-10-00.0

Reclamante	Sérgio Luiz da Silva
Advogado	MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO(OAB: 122733/SP)
Reclamado	Probank S.A.
Advogado	FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA(OAB: 108112/MG)
Reclamado	Cobra Tecnologia S.A.
Advogado	FABRICIO TRINDADE DE SOUSA(OAB: 17407/O/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	ISRAEL PINHEIRO TORRES(OAB: 04257/O/DF)

Há RECURSO ORDINÁRIO interposto pelo(a) 2ª RECLAMADA dentro do prazo legal. Vista à parte contrária, mediante intimação via DEJT para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo comum e legal.

Despacho

Processo Nº RT-49600-96.2008.5.10.0004

Processo Nº RT-496/2008-004-10-00.8

Reclamante	Abrão Lincoln Passos (representado pelo curador Donizete Mariano Passos)
Advogado	IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES(OAB: 4387/GO)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.

Advogado

VICENTE PAULO DA SILVA(OAB: 19578/DF)

Fl. 1508: [...] intime-se o Exequente para recebimento dos alvarás em cinco dias. No mesmo prazo, deverá requerer o que entender de direito, sob pena de extinção da execução. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-122700-02.1999.5.10.0004

Processo Nº RT-1227/1999-004-10-00.7

Reclamante	MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA
Advogado	ANTONIO ILAURO DE SOUZA(OAB: 15282/DF)
Reclamado	Marluce Saturnina do Nascimento

Intime-se a parte exequente a requerer o que entender de direito em trinta dias, sob

pena de sobrestamento do feito por um ano. Cabe observar que a reiteração de providências

já levadas a efeito e que resultaram negativas ou daquelas que já foram indeferidas implicará

no sobrestamento dos autos na forma acima referida, independentemente de nova intimação.

Brasília, 8 de novembro de 2012.

5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-128-84.2012.5.10.0005

Reclamante	Cid da Costa Pascoa
Advogado	JOAO BATISTA DE ALMEIDA(OAB: 08102/DF)
Reclamado	A Solucao Empresa de Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLO ADRIANO VENCIO VAZ(OAB: 13891/GO)
Reclamado	Alternativa Empreendimentos e Servicos Ltda
Advogado	CARLO ADRIANO VENCIO VAZ(OAB: 13891/GO)
Reclamado	Sebastiao Divino de Souza
Reclamado	Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda
Reclamado	Fabricio Leandro de Souza
Reclamado	Rafaela Barbosa de Souza
Reclamado	Jose Roberto de Souza

CERTIFICO que em contato telefônico com a Diretora da 18ª Vara/DF, fui informada que não há créditos a sobejante nos autos 000282-11.2012.10.003

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Exmo(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 7 de novembro de 2012.

TANIA MARIA GOMES PONTE

Assistente

Vistos os autos.

O exequente requer penhora no rosto dos autos da 18ªVT/DF.

Ante os termos da certidão supra, indefiro o pedido.

Proceda a Secretaria aos atos executórios determinados no despacho de fls. 70.

Brasília, 7 de novembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-154-82.2012.5.10.0005

Reclamante	Marli de Souza Feitosa

Advogado JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
 Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.
 Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

SENTENÇA:

"Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, rejeito o que foi arguido como prejudicial de mérito e, no mérito propriamente dito, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos para condenar o reclamado a, no prazo de 48 horas a partir do trânsito em julgado desta sentença, pagar à reclamante, com juros e correção monetária, aplicando-se o disposto no artigo 883 da CLT, nas OJS 363 e 400 da SDI I do C. TST e nas Súmulas 200, 368 e 381 do C. TST, o que se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos, a título de: diferenças salariais decorrentes de equiparação, com reflexos; horas extras com reflexos, observando que as diferenças fundiárias deverão ser depositadas na conta vinculada obreira.

Em tudo, deverão ser observados como teto, os valores dados pelo reclamante aos pedidos, a fim de que este receba, no máximo, o que postulou e não mais que isso, além de juros e correção monetária.

Descontos previdenciários na forma da Lei nº 8.212/91 (artigo 43) e fiscais na forma da Lei nº 8.541/92 (artigo 46).

Declaro, para os efeitos da Lei nº 10.035/00, que são suscetíveis de incidência previdenciária as diferenças salariais, as horas extras, o 13º salário e o RSR.

Oficie-se à SRTE-DF, ante as irregularidades constatadas, sendo considerada desnecessária a expedição de mais ofícios.

Custas de R\$ 1.000,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação (R\$ 50.000,00), a cargo do reclamado.

Julgamento antecipado, INTIMEM-SE AS PARTES. Em havendo pluralidade de advogados e expressa indicação de um deles para receber com exclusividade as intimações, observe a Secretaria da Vara, desde que tal advogado tenha procuração ou substabelecimento."

Despacho**Processo Nº RT-170-36.2012.5.10.0005**

Autor Uniao
 Advogado MARIANA DE SOUZA PIAZ(OAB: 134201/RJ)
 Réu DF Cursos Ltda

Vistos os autos.

Resta nos autos (fl. 161) a quantia de R\$ 2.433,63 (conta judicial 2.700.129.229.693) de créditos bloqueados da reclamada.

No entanto, resta pendente de quitação aos 08 empregados do réu a quantia pormenorizada de R\$ 1.336,55 (fl. 304).

Em razão de ainda restar pendente o cumprimento integral da sentença e pela ré ser revel nos autos, além de não haver ações judiciais do referidos empregados, determino a intimação da União, via convênio, para informar, no prazo de 15 dias, o procedimento mais adequado a fim da quantia bloqueada supra possa ser restituída ao Conselho da Justiça Federal para que esta proceda ao pagamento pendente dos empregados.

Com a resposta, retornem os autos conclusos para deliberação. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-218-29.2011.5.10.0005**

Reclamante Eilon Lima dos Santos
 Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
 Reclamado Carrefour Comercio e Industria Ltda

Advogado ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 17853/DF)

Vistos os autos.

Diante da garantia do Juízo e o decurso do prazo para oposição, declaro extinta a execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC.

Autorizo a liberação do crédito devido ao(à) exequente, a ser retirado do saldo da conta judicial nº 3920.042.04944727-6, o que condiciono à retenção e recolhimento, pelo Banco depositário, dos encargos, bem como à transferência da quantia alusiva aos honorários periciais para outra conta.

INSS Reclamante....: 380,88

INSS Reclamado.....: 1.110,93

INSS Terceiros.....: 280,08

Custas do Processo: 126,94

Custas Art.789.....: 31,73

Hon. Periciais.....: 2.001,09

Restitua-se ao executado o saldo da conta judicial para a qual tenha sido transferida a quantia bloqueada via bacenjud à fl. 239 (ID:072012000005927394 no valor de R\$ 10.000,00).

Os alvarás devem ser retirados pelas partes em 05 dias e o saque promovido nos 05 dias seguintes.

Os comprovantes da operação devem ser encaminhados à Vara em 10 dias.

Fica autorizada a liberação do saldo da conta judicial para a qual tenham sido transferidos os honorários periciais ao(à) perito(a) RONALDO VARELA CORRÊA, CREA 1767-D/DF

Ultimadas as providências e decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho**Processo Nº RT-237-35.2011.5.10.0005**

Reclamante Jose Gonzaga de Sousa
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal-CAESB
 Advogado OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 1236/DF)

Vistos os autos.

Diante da garantia do Juízo e o decurso do prazo para oposição, declaro extinta a execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC.

Autorizo a liberação do crédito devido ao(à) exequente e ao(à) advogado(a), a serem retirados do saldo das contas judiciais nº 3920.042.04950063-0 e 2.800.108.723.656, o que condiciono à retenção e recolhimento, pelo Banco depositário, dos encargos.

FGTS Deposito.....: 401,93

INSS Reclamado.....: 952,33

INSS Terceiros.....: 230,00

Hon. Advocatício...: 542,58

Os alvarás devem ser retirados e sacados no prazo de 10 dias.

A comprovação da operação deve ser realizada, pelo Banco, em 10 dias.

Ultimadas as providências e decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho**Processo Nº RT-240-87.2011.5.10.0005**

Reclamante Rogério Ramos de Moraes
 Advogado JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
 Reclamado Finasa Promotora de Vendas Ltda.
 Advogado WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO(OAB: 28029/DF)

Reclamado Banco Bradesco Financiamentos S/A
(atual denominação do Banco Finasa S/A)

Advogado WASHINGTON DE SIQUEIRA
COELHO(OAB: 28029/DF)

Vistos os autos.

Diante do trânsito em julgado da decisão proferida em sede de Impugnação aos Cálculos, declaro extinta a execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC.

Autorizo a liberação do crédito remanescente devido ao(à) exequente, a ser retirado do saldo das contas nº 3920.042.04941952-3 e 04942844-1, o que condiciono à retenção e recolhimento, pelo Banco depositário, dos encargos, bem como à transferência da sobra para outra conta.

Total da execução R\$ 25.688,77

Liq. Exequente.....: 1.683,39

INSS Reclamante....: 5.715,50

INSS Reclamado.....: 16.371,47

INSS Terceiros.....: 1.733,44

Custas do Processo: 147,98

Custas Art.789.....: 36,99

O alvará deve ser retirado em 05 dias e o saque promovido nos 05 dias seguintes.

Os comprovantes da operação devem ser encaminhados à Vara em 10 dias.

Ao fim, restitua-se ao executado FINASA o crédito remanescente, intimando-o para o recebimento do alvará no prazo de 05 dias e para promover o saque nos 05 dias subsequentes.

Ultimadas as providências e decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-265-66.2012.5.10.0005

Reclamante Elza Emilia Gomes Leao

Advogado EDEWYLTON WAGNER
SOARES(OAB: 6923/DF)

Reclamado Banco do Brasil Sa

Advogado MARLON RODRIGUES
BARROSO(OAB: 7236/DF)

Reclamado Caixa de Previdencia dos Funcionarios
do Banco do Brasil

Advogado MARCOS VINICIUS BARROS
OTTONI(OAB: 16785/DF)

(...)"Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo primeiro Reclamado e pelo segundo Reclamado.

Intime-se o reclamante para manifestação, querendo, no prazo de 08 dias, quanto ao Recurso Ordinário interposto pelas partes.

Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais."

Despacho

Processo Nº RT-347-34.2011.5.10.0005

Reclamante Espólio de Luiz Maria e Silva
(representado por Francisca Maria de Oliveira)

Advogado MAIRRA KERLEM MAGALHAES
MARTINS(OAB: 24429/DF)

Reclamado Jonas Guimaraes Perpetuo

Advogado GIOVANA SILVIA CHERCHI(OAB:
28910/DF)

Intime-se o exequente, para no prazo de 15 dias retirar o alvará referente às contas judiciais nº 3920.042.04927410-0 e 04840370-4, sob pena dos valores serem transferidos para o FAT.

Despacho

Processo Nº RT-414-33.2010.5.10.0005

Reclamante Elzilene Pessoa Rodrigues

Advogado MARCO ANTONIO VAZ(OAB:
29516/DF)

Reclamado Energia do Cerrado Ltda

Advogado FABIANO GONÇALVES DE
CARVALHO(OAB: 21240/DF)

Reclamado Ailda Monteiro

Reclamado Ricardo Monteiro de Sousa

A exequente peticiona concordando com a proposta da executada, porém com a condição de que seja imposta multa de 100% em caso de inadimplemento do acordo.

Esclareço que a parcela passível de transação, nesta fase processual, é apenas o crédito do exequente, de modo que a homologação do acordo não prejudica os créditos da União (art. 832, § 6º, da CLT) e os encargos previdenciários deverão ser recolhidos com base no valor do acordo (art. 43, § 5º, da Lei 8.212/91).

Diante disso, defiro a executada 05 dias para manifestação, sob pena de sua inércia ser tida como anuência com as ressalvas delineadas e que passarão a compor os termos do acordo.

Despacho

Processo Nº RT-617-24.2012.5.10.0005

Reclamante Marcos Jose da Silva

Advogado LEANDRO SOUZA LEITE(OAB:
34998/DF)

Reclamado Pexx Instalações Elétrica

Reclamado Jose Celso Gontijo Engenharia S/A

Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE
CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

Vistos os autos.

A reclamada efetuou a entrega do TRCT, das guias de Seguro Desemprego, Termo de Quitação e Chave de Conectividade, além de comprovar os depósitos de FGTS.

Intime-se o reclamante para receber os referidos documentos, no prazo de 05 dias.

Entregue os documentos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo por cumprimento integral do acordo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-791-33.2012.5.10.0005

Reclamante Francisca dos Santos Marques

Advogado VERA GESSY FERREIRA
FARIA(OAB: 05074/DF)

Reclamado Pro-Cursos para Concursos Ltda

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intime-se novamente o reclamante para retirar o alvará judicial 731/2012. Prazo 05 dias.

Eugênio Miranda Carlos Mendes-Assistente
Diretor

Despacho

Processo Nº RT-814-76.2012.5.10.0005

Reclamante Damiao Alves de Oliveira

Advogado CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)

Reclamado Ótica Adrielly Comércio de Óculos Ltda

Advogado ELDA DE PAULO SAMPAIO
CASTRO(OAB: 27774/DF)

Intime-se o reclamante para, no prazo de 15 dias, entregar sua CTPS na Secretaria da Vara para anotação, caso ainda não tenha sido providenciado, sob pena de se ter por cumprida a obrigação.

Despacho

Processo Nº RT-830-30.2012.5.10.0005

Reclamante Armelina da Silva Fonseca
 Advogado FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA(OAB: 12954/DF)
 Reclamado J J - Comercio e Servicos de Produtos de Celulares e Informatica Ltda - Me
 Advogado VALDEVINO DOS SANTOS CORRÊA(OAB: 32058/DF)

Visando evitar diligências desnecessárias e por medida de celeridade processual, intime-se a reclamante para informar, no prazo de 10 dias, se teve sua CTPS devolvida pessoalmente pela empresa, sob pena de seu silêncio ser tido como positivo e os autos serem remetidos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-894-74.2011.5.10.0005

Reclamante Voetur Turismo e Representacoes Ltda
 Advogado ANDREIA DA SILVA LIMA(OAB: 25408/DF)
 Reclamado Dieime dos Santos
 Advogado ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 7561/PA)

Vistos os autos.

Verifico que a execução, em razão da aplicação de multa por litigância de má-fé ao reclamante Deime dos Santos, equivocadamente recaiu sobre o reclamado Voetur Turismo e Representações Ltda, de quem foram penhorados os créditos constantes da conta judicial 2.900.110.019.865 e cuja restituição ora determino.

O alvará deve ser retirado em 05 dias e o saque efetuado nos 05 dias seguintes.

Para evitar novos equívocos, retifique-se o cadastro dos autos de modo a nele figurar no polo ativo da execução a Voetur Turismo e Representações Ltda e no passivo o obreiro.

Despacho

Processo Nº RT-907-39.2012.5.10.0005

Reclamante Erinauda Coelho de Moura
 Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
 Reclamado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
 Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

(...) "A reclamante interpôs recurso ordinário em 28/08/2012, sob o argumento de que os prazos estavam suspensos em virtude do movimento paredista dos servidores da Justiça do Trabalho.

Ocorre, porém, que o movimento aconteceu de 13 a 17 de agosto, conforme a certidão de fls. 112. Ademais, as partes estavam cientes da sentença prolatada às fls. 100, em 17/08/2012 (Súmula 197 do col. TST), sendo o início da fluência do prazo em 20/08/2012, data na qual o atendimento já havia sido normalizado.

Por intempestivo, denego seguimento ao Recurso Ordinário interposto pelo reclante.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-929-97.2012.5.10.0005

Reclamante Lourdiane Maria dos Santos Gomes
 Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
 Reclamado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
 Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

Diante dos esclarecimentos apresentada pela Sra. Perita, intime-se as partes para que tomem conhecimento de que a Perícia e a Vistoria Técnica do posto de trabalho, será realizada no dia 22/11/2012 (quinta-feira) à 08h30min.

Intimem-se ainda as partes , que deverão chegar com meia hora de

antecedência,sendo que o reclamante deverá apresentar na data da perícia documentos de identidade, carteira de motorista e CPF e a reclamada deverá apresentar todos os documentos referentes à função da reclamante no período por ela trabalhado: PPRA, PCMSO, LTCAT, PPP, Laudo ergonômico da função, comprovante de entrega de EPI para a reclamante e numero de CA, Atestado de Saúde Ocupacional Admissional, periódicos e demissional.

Despacho

Processo Nº RT-1049-43.2012.5.10.0005

Reclamante Paulo Cesar Zumpano
 Reclamado Distrito Federal
 Advogado CLEUBER CASTRO MOREIRA(OAB: 34039/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Ante a indicação de novo endereço pelo reclamante será renovada a intimação quanto aos termos da Sentença.

Eugênio Miranda Carlos Mendes-Assistente
 Diretor

Despacho

Processo Nº RT-1072-57.2010.5.10.0005

Reclamante Jefe Samir Soares Ramos
 Advogado VERA MARIA BARBOSA COSTA(OAB: 17697/DF)
 Reclamado Fnac Brasil Ltda.
 Advogado HERALDO JUBILUT JUNIOR(OAB: 23812/SP)

Vistos os autos.

A despeito de estar integralmente garantido Juízo e ter decorrido, sem manifestação, o prazo assinado às partes para os fins do art. 884 da CLT, trata-se de execução provisória ante a pendência do Agravo de Instrumento interposto pelo executado.

Diante disso, mantenha-se o andamento do feito sobrestado até a ulitimação do prefalado recurso.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1093-33.2010.5.10.0005

Reclamante Roberto Cezar Macedo de Souza
 Advogado JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
 Reclamado Banco Bradesco Sa
 Advogado WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO(OAB: 28029/DF)

Vistos os autos.

Diante do depósito, pelo executado, da quantia faltante à garantia do Juízo, declaro extinta a execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC.

Exclua(m)-se o(s) executado(s) do BNDT.

Autorizo a liberação do crédito remanescente devido ao(à) exequente, a ser retirado do saldo das contas nº 3920.042.04920008-4, 04912741-7 e 04955032-8, o que condiciono à retenção e recolhimento, pelo Banco depositário, dos encargos, bem como à transferência da sobra para outra conta.

Total da execução R\$ 14.871,08

Liq. Exequente.....: 4.423,91

INSS Reclamante....: 2.243,29

INSS Reclamado....: 6.620,81

INSS Terceiros.....: 701,04

Custas do Processo: 705,62

Custas Art.789.....: 176,41

O alvará deve ser retirado em 05 dias e o saque promovido nos 05

dias seguintes.

Os comprovantes da operação devem ser encaminhados à Vara em 10 dias.

Ao fim, restitua-se ao executado o crédito remanescente, intimando-o para o recebimento do alvará no prazo de 05 dias e para promover o saque nos 05 dias subsequentes.

Ultimadas as providências e decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-1153-06.2010.5.10.0005

Reclamante	Rafael Silva de Carvalho
Advogado	LUIZ CLAUDIO MONTEIRO DOS SANTOS(OAB: 28514/DF)
Reclamado	Ciplan Cimento Planalto S/A
Advogado	AIRTON ROCHA NÓBREGA(OAB: 5369/DF)

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 6.137,69 Atualizado até: 30/11/2012

Liq. Exequente.....: 5.882,27

INSS Reclamante....: 48,70

INSS Reclamado.....: 121,74

INSS Terceiros.....: 35,30

INSS SAT.....: 18,26

Custas do Processo: 1,77

Custas Art.789.....: 29,65

Cópia desta decisão servirá como ofício à Caixa Econômica Federal para, no prazo de 05 dias, transferir o(s) seguinte(s) depósito(s) recursal(is) para conta judicial: R\$5.000,00 , depositado em 02-08-2012 (fls.).

O(A) reclamado(a) deverá efetuar o pagamento do débito remanescente, no importe de R\$1.137,69 , no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

A intimação deverá ser realizada via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 880 CLT c/c art. 652, § 4º, do CPC) ou, não tendo sido constituído advogado pela parte, pela via postal, mandado, Carta Precatória ou, ainda, por edital.

Despacho

Processo Nº RT-1162-94.2012.5.10.0005

Reclamante	Jose Antonio Neves Fonseca
Advogado	DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: 23165/DF)
Reclamado	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

(...)"Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo Reclamado.

Intime-se o reclamante para manifestação, querendo, no prazo de 08 dias, quanto ao Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo reclamado.

Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais."

Despacho

Processo Nº RT-1344-80.2012.5.10.0005

Reclamante	Enia de Oliveira Ramminger
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	VINICIUS MESSIAS FERREIRA(OAB: 28785/DF)
Reclamado	Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil

Advogado

FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 44.277/RS)

(...)"Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo primeiro e pelo segundo Reclamado.

Intime-se o reclamante para manifestação, querendo, no prazo de 08 dias, quanto ao Recurso Ordinário interposto pelas partes.

Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais."

Despacho

Processo Nº RT-1381-44.2011.5.10.0005

Reclamante	Marcia Fernanda Deminski
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Construtora Bs S.A. em recuperação judicial
Advogado	PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES(OAB: 10844/DF)

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 11.666,48 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 9.928,92

Custas do Processo: 198,58

Custas Art.789.....: 49,64

Hon. Advocatício...: 1.489,34

O(A) reclamado(a) deverá efetuar o pagamento do débito exequendo, no importe de R\$11.666,48 , no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

A intimação deverá ser realizada via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 880 CLT c/c art. 652, § 4º, do CPC) ou, não tendo sido constituído advogado pela parte, pela via postal, mandado, Carta Precatória ou, ainda, por edital.

Despacho

Processo Nº RT-1388-70.2010.5.10.0005

Reclamante	Sebastiao Luiz da Silva
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 1236/DF)

Vistos os autos.

Diante do trânsito em julgado da decisão proferida em sede de Impugnação aos Cálculos e o depósito, pelo executado, da quantia faltante, declaro extinta a execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC.

Exclua(m)-se o(s) executado(s) do BNDT.

Autorizo a liberação do crédito devido ao(à) exequente e ao(à) advogado(a), a serem retirados dos saldos das contas nº 40.001.133.724.479 e 1.500.105.167.836, o que condiciono à retenção e recolhimento, pelo Banco depositário, dos encargos FGTS Depósito.....: 1.752,03

INSS Reclamado.....: 4.443,03

INSS Terceiros.....: 1.120,39

Custas do Processo: 519,53

Custas Art.789.....: 129,88

Hon. Advocatício...: 2.597,62

O alvará deve ser retirado em 05 dias e o saque promovido nos 05 dias seguintes.

Os comprovantes da operação devem ser encaminhados à Vara em 10 dias.

Ultimadas as providências e decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho**Processo Nº RT-1426-48.2011.5.10.0005**

Reclamante Andre Luiz Pereira Leite
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
 Reclamado Empp Servicos de Conservacao e Limpeza Ltda
 Advogado KELLEN KAROLLINE DA SILVA FERREIRA(OAB: 31685/DF)

Vistos os autos.

Diante da garantia do Juízo e o decurso do prazo para oposição, declaro extinta a execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC.

Autorizo a liberação do saldo da conta judicial nº 3920.042.04951093-8 ao exequente e ao advogado, o que condiciono à retenção e recolhimento, pelo Banco depositário, dos encargos

Custas do Processo: 22,94

Custas Art.789.....: 5,73

Hon. Advocatício...: 172,02

O alvará deve ser retirado em 05 dias e o saque promovido nos 05 dias seguintes.

Os comprovantes da operação devem ser encaminhados à Vara em 10 dias.

Ultimadas as providências e decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho**Processo Nº RT-1493-13.2011.5.10.0005**

Reclamante Aparecida Evangelista da Silva
 Advogado ARQUIMEDES CAMELO DE PAIVA(OAB: 5366/DF)
 Reclamado Worktime Assessoria Empresarial Ltda
 Advogado LEANDRO COELHO DINIZ(OAB: 19802/BA)

Intime-se o reclamante para, no prazo de 15 dias, entregar sua CTPS na Secretaria da Vara para anotação, caso ainda não tenha sido providenciado, sob pena de se ter por cumprida a obrigação.

Despacho**Processo Nº RT-1543-73.2010.5.10.0005**

Reclamante Juvenal Pereira de Oliveira
 Advogado SINVALINO MARIANO DA SILVA(OAB: 14710/DF)
 Reclamado Manchester Servicos Ltda.
 Advogado EMERSON BARBOSA MACIEL(OAB: 12318/DF)

Vistos os autos.

Diante da garantia do Juízo e o decurso do prazo para oposição, declaro extinta a execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC.

Autorizo a liberação ao(à) exequente do saldo das contas nº 3920.042.04930577-3 e 04935980-6, o que condiciono à retenção e recolhimento, pelo Banco depositário, dos encargos

INSS Reclamante....: 659,87

INSS Reclamado.....: 1.910,97

Custas : 158,69

O alvará deve ser retirado em 05 dias e o saque promovido nos 05 dias seguintes.

Os comprovantes da operação devem ser encaminhados à Vara em 10 dias.

Ultimadas as providências e decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho**Processo Nº RT-1624-51.2012.5.10.0005**

Reclamante Jaquelino Borges da Silva
 Advogado DEBORA QUEIROZ OLIVEIRA(OAB: 33213/DF)
 Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
 Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
 Reclamado Caixa Economica Federal

Recebo as alegações apresentadas pela primeira reclamada e, para evitar maiores prejuízos ao reclamante, conforme já determinado na R. Decisão de Antecipação de Tutela às fls. 63/65, expeçam-se Alvará de FGTS e Seguro Desemprego.

Intime-se o reclamante para retirar os documentos no prazo de 5 dias.

Despacho**Processo Nº RT-1625-36.2012.5.10.0005**

Reclamante Fabio Pereira da Silva
 Advogado DEBORA QUEIROZ OLIVEIRA(OAB: 33213/DF)
 Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
 Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
 Reclamado Caixa Economica Federal

Recebo as alegações apresentadas pela primeira reclamada e, para evitar maiores prejuízos ao reclamante, conforme já determinado na R. Decisão de Antecipação de Tutela às fls. 52/54, expeçam-se Alvará de FGTS e Seguro Desemprego.

Intime-se o reclamante para retirar os documentos no prazo de 5 dias.

Despacho**Processo Nº RT-1626-21.2012.5.10.0005**

Reclamante Antonio Santos Silva
 Advogado DEBORA QUEIROZ OLIVEIRA(OAB: 33213/DF)
 Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
 Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
 Reclamado Caixa Economica Federal

Recebo as alegações apresentadas pela primeira reclamada e, para evitar maiores prejuízos ao reclamante, conforme já determinado na R. Decisão de Antecipação de Tutela às fls. 61/63, expeçam-se Alvará de FGTS e Seguro Desemprego.

Intime-se o reclamante para retirar os documentos no prazo de 5 dias.

Despacho**Processo Nº RT-1630-58.2012.5.10.0005**

Reclamante Jose do Carmo Barbosa Filho
 Advogado DEBORA QUEIROZ OLIVEIRA(OAB: 33213/DF)
 Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
 Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
 Reclamado Caixa Economica Federal

Recebo as alegações apresentadas pela primeira reclamada e, para evitar maiores prejuízos ao reclamante, conforme já determinado na R. Decisão de Antecipação de Tutela às fls. 61/63, expeçam-se Alvará de FGTS e Seguro Desemprego.

Intime-se o reclamante para retirar os documentos no prazo de 5 dias.

Despacho**Processo Nº RT-1631-43.2012.5.10.0005**

Reclamante Joao Tomaz da Silva

Advogado	DEBORA QUEIROZ OLIVEIRA(OAB: 33213/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Reclamado	Caixa Economica Federal

Recebo as alegações apresentadas pela primeira reclamada e, para evitar maiores prejuízos ao reclamante, conforme já determinado na R. Decisão de Antecipação de Tutela às fls. 59/61, expeçam-se Alvará de FGTS e Seguro Desemprego. Intime-se o reclamante para retirar os documentos no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1632-28.2012.5.10.0005

Reclamante	Jeremias Souza Silva
Advogado	DEBORA QUEIROZ OLIVEIRA(OAB: 33213/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Reclamado	Caixa Economica Federal

Recebo as alegações apresentadas pela primeira reclamada e, para evitar maiores prejuízos ao reclamante, conforme já determinado na R. Decisão de Antecipação de Tutela às fls. 62/64, expeçam-se Alvará de FGTS e Seguro Desemprego. Intime-se o reclamante para retirar os documentos no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1765-70.2012.5.10.0005

Requerente	Samuel Lara
Requerido	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Requerido	Governo do Distrito Federal - Secretaria do Governo

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 5.047,34 Atualizado até: 30/11/2012

Liq. Exequente.....: 4.524,44

INSS Reclamante.....: 91,07

INSS Reclamado.....: 227,65

INSS Terceiros.....: 66,02

INSS SAT.....: 22,77

Custas do Processo: 92,31

Custas Art.789.....: 23,08

O(A) reclamado(a) deverá efetuar o pagamento do débito exequendo, no importe de R\$5.047,34 , no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

A intimação deverá ser realizada via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 880 CLT c/c art. 652, § 4º, do CPC) ou, não tendo sido constituído advogado pela parte, pela via postal, mandado, Carta Precatória ou, ainda, por edital.

Despacho

Processo Nº RT-1787-65.2011.5.10.0005

Reclamante	Christiane Dantas Rodrigues
Advogado	JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)
Reclamado	Banco Bradesco S.A.
Advogado	RAVENA CUNHA LOBATO(OAB: 31825/DF)

(...) "Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pela Reclamante e pelo Reclamado. Intimem-se as partes para manifestação, querendo, no prazo sucessivo de 08 dias, começando pela reclamante.

Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais."

Despacho

Processo Nº RT-1815-33.2011.5.10.0005

Reclamante	Hudson Mauricio Lourenco de Lima
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	Coopatram - Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	EDVALDO NILO DE ALMEIDA(OAB: 29502/DF)

Vistos os autos.

Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, entregar sua CTPS na Secretaria da Vara para anotação, sob pena de se ter por cumprida a obrigação.

Despacho

Processo Nº RT-1834-39.2011.5.10.0005

Reclamante	Delsuito dos Santos Ribeiro
Advogado	CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado	Geraldo de Brito Camelo

Vistos os autos.

Diante da garantia do Juízo e o decurso do prazo para oposição, declaro extinta a execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC.

Autorizo a liberação do saldo das contas nº 3920.042.04940754-1, 04953046-7 e 04940756-8 ao exequente, o que condiciono à retenção e recolhimento, pelo Banco depositário, dos encargos INSS Reclamante.....: 80,41

INSS Reclamado.....: 221,12

INSS Terceiros.....: 58,30

Custas do Processo: 48,86

Custas Art.789.....: 12,22

O alvará para saque do crédito, a CTPS obreira e a cópia da Sentença com força de alvará para saque do FGTS devem ser retirados em 05 dias. O saque do crédito deve ser efetuado nos 05 dias seguintes.

Os comprovantes da operação devem ser encaminhados à Vara em 10 dias.

Ultimadas as providências e decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-2083-87.2011.5.10.0005

Requerente	Eleniuce Francisca Santos Lopes
Advogado	ARTUR RABELO RESENDE(OAB: 33199/DF)
Requerido	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Requerido	Uniao

A reclamante peticiona requerendo seja procedida a desconsideração da personalidade jurídica da Higiterc-Higienização e Terceirização, para inclusão dos sócios e prosseguimento da execução.

Indefiro o pedido, considerando que em inúmeros processos que tramitam neste Juízo todos os atos executórios foram realizados e todos restaram negativos, inclusive dos sócios da executada.

Mantenha-se os autos sobrestados até o julgamento final do recurso interposto pela União.

Despacho

Processo Nº RT-4800-43.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-48/2009-005-10-00.1

Reclamante Jose Antonio Ferreira Gomes
 Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/O/DF)
 Reclamado Fund Pe Anchieta Centro Paulista Radio e Tv Educativas
 Advogado DANIEL MARTINS OLIVEIRA(OAB: 262509/SP)
 Reclamado União Federal

Vistos os autos.

O exequente requer ofício à 4ª turma do C.TST com a finalidade de confirmar a improcedência das razões recursais da 1ª reclamada. Tendo em vista que os autos do agravo de Instrumento serão enviados à esta Vara, assim que o acórdão transitar em julgado, indefiro.

Aguarde-se a devolução do ARR, por 30 dias.

Brasília, 8 de novembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-9200-03.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-92/2009-005-10-00.1

Reclamante Walison Vidal Lima Dias
 Advogado UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: 05350/O/DF)
 Reclamado Facil Analise de Creditos S/A
 Reclamado Jose Erenilton Ferreira Barbosa
 Reclamado Carlos Alberto de Oliveira
 Advogado GEORGE MARIANO DA SILVA(OAB: 29669/DF)

Vistos os autos.

O exequente requer a atualização da conta e nova tentativa de bloqueio via BACENJUD, além da quantia bloqueada às fl. 157 e expedição de mandado de penhora de boca de caixa da suposta sucessora Mais Crédito S/A.

Indefiro a penhora de valores da empresa Mais Crédito S/A em virtude de não haver comprovação nos autos de que esta empresa é realmente sucessora da executada.

Defiro os pedidos de nova diligência via BACENJUD e quanto a expedição de mandado de protesto, este será efetuado quando restar infrutíferas todas as diligências.

Atualize-se a conta e proceda-se, sucessivamente e até a garantia do Juízo, às seguintes diligências:

BACENJUD

Facil Analise de Creditos S/A CNPJ: 04.717.291/0001-94

Jose Erenilton Ferreira Barbosa CPF:443.869.741-72

Caso se mostrem infrutíferas as diligências que cabiam ao Juízo efetuar de ofício e no uso das ferramentas disponíveis, tudo visando garantir a execução, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento provisório dos autos, a teor do art. 268 e seguintes do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, ressalvada a hipótese de aplicação da prescrição intercorrente, se for o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, libere-se ao exequente a quantia de fl. 157 e expeça-se mandado de protesto dos devedores e, comprovado o registro, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-49100-32.2005.5.10.0005

Processo Nº RT-491/2005-005-10-00.9

Reclamante Maria Terêsa Rocha Sanches
 Advogado HENRIQUE GUSTAVO RIBEIRO JACOME(OAB: 17354/DF)
 Reclamado Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda.

Reclamado União Federal (Ministério do Meio Ambiente)

Vistos os autos.

Verificando os autos, constata-se que não foram esgotados todas as tentativas, no uso das ferramentas disponíveis, de execução em desfavor da empresa executada, nem tampouco houve reversão contra os sócios.

Indefiro, por ora, a expedição de requisição de pequeno valor em desfavor da União por esta ainda não ter sido devidamente citada e por ainda não terem se esgotado os meios de constrição em desfavor da executada principal.

Verifique a Secretaria a constituição societária da empresa Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda. CNPJ:03.342.669/0001-50, via RECEITANET/CNE, para a aplicação da teoria da desconsideração da personalidade jurídica.

Em seguida retornem os autos conclusos para deliberação.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-61300-03.2007.5.10.0005

Processo Nº RT-613/2007-005-10-00.9

Reclamante Francisco Assis Pereira Quevedo
 Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1.411A/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S/A
 Advogado CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/DF)

Vistos os autos.

Ante o trânsito em julgado da decisão proferida em sede de Agravo de Petição, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para manifestação quanto aos aspectos contábeis da irrisignação obreira de fl. 868, momento em que deverá promover, se cabível, a retificação da conta no particular.

Cumprido, retornem os autos conclusos.

Despacho

Processo Nº RT-61800-79.2001.5.10.0005

Processo Nº RT-618/2001-005-10-00.6

Reclamante MARIA GONCALVES DE SOUZA
 Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
 Reclamado Associacao dos Carroceiros do Riacho Fundo
 Reclamado BELACAP SERVICO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA DO DISTRITO FEDERAL (SLU)
 Advogado EDUARDO CORDEIRO ROCHA(OAB: 22603/DF)

Vistos os autos.

Diante do trânsito em julgado da decisão proferida em sede de Embargos à Execução, intime-se o executado Distrito Federal para, no prazo de 30 dias, sob pena de perda do direito de abatimento, se manifestar sobre: a) interesse de compensação de dívida ativa, nos moldes dos § 9º e § 10º da Constituição Federal; b) existência de cessão de crédito, nos termos do § 14 do art. 100 da CF e arts 16 e 17 da Resolução n.º 115 do CNJ.

Ocorrendo indicação de débitos, dê-se vista dos autos à exequente pelo prazo de 10 dias, momento em que deverá se manifestar, querendo, sob pena de sua inércia ser tida como anuência e a compensação ser providenciada.

Decorrido o prazo sem manifestação do devedor ou apresentando o executado anuência expressa, expeça-se Requisição de Pequeno Valor.

Despacho

Processo Nº RT-65300-17.2005.5.10.0005*Processo Nº RT-653/2005-005-10-00.9*

Reclamante Karina Gomes Mansur Costa
 Advogado GEORGE FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 13438/DF)
 Reclamado CEF Caixa Econômica Federal
 Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)

Vistos os autos.

Diante da garantia do Juízo e o trânsito em julgado da decisão proferida em sede de Agravo de Petição, declaro extinta a execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC.

Autorizo a liberação do crédito devido ao(à) exequente, a ser retirado do saldo das contas nº 3920.042.01514268-5, 04907861-0 e 04942870-0, o que condiciono à retenção e recolhimento, pelo Banco depositário, dos encargos, à transferência da quantia alusiva aos honorários periciais para outra conta e à restituição da sobra para conta de titularidade do executado, que no caso é a própria Caixa Econômica Federal.

Total da execução R\$ 77.737,61

Liq. Exequente.....: 50.945,29

FGTS Deposito.....: 4.135,18

INSS Reclamado.....: 7.304,85

INSS Terceiros.....: 839,28

I R P F.....: 7.875,81

Custas do Processo: 457,29

Hon. Periciais.....: 3.891,45

Diversos.....: 2.288,46 (multa a favor do exequente)

O alvará deve ser retirado em 05 dias e o saque promovido nos 05 dias seguintes.

Os comprovantes da operação devem ser encaminhados à Vara em 10 dias.

Fica autorizada a liberação do saldo da conta judicial para a qual tenham sido transferidos os honorários periciais ao(à) perito(a) EDGAR GONÇALVES MUNIZ, CORECON/DF 4816.

Ultimadas as providências e decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho**Processo Nº RT-69400-73.2009.5.10.0005***Processo Nº RT-694/2009-005-10-00.9*

Reclamante Espólio de Dianary Lima de Souza
 Advogado SERGIO FONSECA IANNINI(OAB: 28440/DF)
 Reclamado Almir Filho Construcões S/A
 Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

(...) "O reclamado comprova o recolhimento dos emolumentos e requer a expedição de certidão de objeto e pé.

Defiro o pedido.

Intime-se o reclamado, para no prazo de 05 dias, comparecer à Secretaria da Vara e retirar a certidão de Objeto e Pé."

Despacho**Processo Nº RT-78200-27.2008.5.10.0005***Processo Nº RT-782/2008-005-10-00.0*

Reclamante Gilmar Rocha Gonçalves
 Advogado BETANIA VIANA CORDEIRO(OAB: 18469/O/DF)
 Reclamado LED Grupo Bar Ltda - EPP
 Advogado LÍCIA CRISTINA VAZ(OAB: 30586/DF)
 Reclamado Fabiano Lins Monteiro de Souza
 Reclamado Alex Soares Janot

Vistos os autos.

Ante a alegação da reclamada e para que não ocorram "equivocos" que possam induzir a erro, principalmente neste juízo, e verificando que os encargos previdenciários e fiscais deveriam ter sido comprovados no prazo de 30 dias após o pagamento da última parcela, conforme a seguir discriminados:

Total da execução R\$ 2.576,01 Atualizado até: 30/11/2012

INSS Reclamante....: 330,25

INSS Reclamado.....: 929,93

INSS Terceiros.....: 245,11

I R P F.....: 1.070,72

Determino a intimação da reclamada para que comprove, no prazo de 05 dias, o pagamento dos encargos previdenciários e fiscais, sob pena de execução.

Despacho**Processo Nº RT-91500-23.1989.5.10.0005***Processo Nº RT-915/1989-005-10-00.4*

Reclamante Alair Alves
 Advogado HELOISA RODRIGUES CAMARGO FELIPE DOS SANTOS(OAB: 1539/DF)
 Reclamado DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER/DF
 Advogado ELIO MOULIN(OAB: 915/DF)

Vistos os autos.

Aponta o executado débitos do exequente ALAIR ALVES que entende passíveis de compensação com o crédito a receber, o que será objeto de deliberação quando do pagamento do precatório, momento em que deverá ser renovado ao executado o prazo para indicação de débitos na forma legal.

Mantenha-se o andamento do feito sobrestado.

Despacho**Processo Nº RT-94200-69.1989.5.10.0005***Processo Nº RT-942/1989-005-10-00.7*

Reclamante AMERICO JOSE DE SANTANA
 Advogado CARLOS BELTRÃO HELLER(OAB: 3096/DF)
 Reclamado FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO D. FEDERAL
 Advogado NADYA DINIZ FONTES(OAB: 559/DF)

Vistos os autos.

Expeça-se a certidão de crédito individual pleiteada em relação ao exequente Antônio Andrade dos Santos, documento que deve ser retirado no prazo de 05 dias.

Ante a notícia de óbito do prefalado credor, defiro o prazo de 30 dias para habilitação com a comprovação da nomeação do inventariante.

Para evitar o manuseio desnecessário do processo, mantenham-se os autos no armário destinado a processos sobrestados, onde aguardará a quitação do Precatório.

Despacho**Processo Nº RT-97000-79.2003.5.10.0005***Processo Nº RT-970/2003-005-10-00.3*

Reclamante Francisco de Assis Lopes da Silva
 Advogado PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES(OAB: 10844/DF)
 Reclamado ANA JULIA PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA
 Reclamado Fabio Amorim da Silva
 Reclamado Paulo Ernesto Ramos de Amorim

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação do exequente para no prazo de 15 dias retirar o alvará referente a conta 042/01528198-7.

Eugênio Miranda Carlos Mendes-Assistente
Diretor

Despacho

Processo Nº RT-105100-23.2003.5.10.0005

Processo Nº RT-1051/2003-005-10-00.7

Reclamante	James Soares Ribeiro
Advogado	MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado	Quadrata Comunicacoes Empresariais Ltda
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB: 14155/GO)
Reclamado	All-Tech Assessoria, Investimentos e Participacoes Ltda.
Reclamado	Wladimir Rodney Palermo
Reclamado	Fernando Henrique da Fonseca Palermo

Vistos os autos.

Tendo sido extinta a execução e liberado o crédito obreiro mediante alvará cujo levantamento já foi promovido, conforme atesta o extrato da conta judicial, peticiona o exequente buscando a remessa dos autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico para retificação da conta no tocante ao imposto de renda nos moldes da IN 1.127/2011 da Receita Federal, o que indefiro já que o encargo já foi recolhido para os cofres públicos e eventual restituição deve ser pleiteada diretamente junto ao erário. Juntem-se aos autos os comprovantes da operação.

Publique-se.

Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-106700-31.1993.5.10.0005

Processo Nº RT-1067/1993-005-10-00.7

Reclamante	BELMIRA FINAGEIV
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)
Reclamado	INSTITUTO BRASILEIRO DO PATRIMONIO CULTURAL IBPC
Advogado	DR. ANTONIO E. LIMA DA SILVA(OAB: 4857/DF)

(...) "O advogado da exequente peticionou informando que em 01 de julho de 2011 a autora faleceu e que foi aberto inventário tendo sido nomeado como inventariante o Sr. Vicente Finageiv, requerendo, desse modo, que conste como polo ativo da ação Espólio de Belmira Finageiv.

Defiro o pedido. Proceda à Secretaria alteração no Sistema de Administração de Processos SAP."

Despacho

Processo Nº RT-128700-63.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-1287/2009-005-10-00.9

Reclamante	Geap Fundação de Seguridade Social
Advogado	MARCO AURELIO PINHEIRO GONSALVES(OAB: 17151/DF)
Reclamado	Pedro Alessandro Chrystal de Ritter Marques

Vistos os autos.

A exequente requer confecção de novo alvará tendo em conta que o anterior está com data expirada.

Expeça-se novo alvará nos termos do anterior, intimando a exequente para retirá-lo na Secretaria da Vara, no prazo de 5 dias e comprovar o valor levantado nos 10 dias seguintes.

Com a comprovação do valor sacado, atualize-se os cálculos e cumpra-se a medida determinada no despacho de fl.111.

Brasília, 7 de novembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-131400-81.1987.5.10.0005

Processo Nº RT-1314/1987-005-10-00.7

Reclamante	Joaquim Pereira dos Santos
Advogado	ANA MARIA RIBAS MAGNO(OAB: 1224/DF)
Reclamado	FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DF
Advogado	CARLOS HENRIQUE M.DA PAZ(OAB: 2762/DF)

Vistos os autos.

Revogo o despacho de fl. 570 por se tratar de ente público.

Intime-se o executado Distrito Federal para, no prazo de 30 dias, sob pena de perda do direito de abatimento, se manifestar sobre: a) interesse de compensação de dívida ativa, nos moldes dos § 9º e § 10º da Constituição Federal; b) existência de cessão de crédito, nos termos do § 14 do art. 100 da CF e arts 16 e 17 da Resolução n.º 115 do CNJ.

Ocorrendo indicação de débitos, dê-se vista dos autos ao Perito Gilson Santos Brandão pelo prazo de 10 dias, momento em que deverá se manifestar, querendo, sob pena de sua inércia ser tida como anuência e ser efetuada compensação.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-241200-72.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-2412/2009-005-10-00.8

Reclamante	Rosangela Terezinha de Oliveira
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	JOAO CARDOSO DA SILVA(OAB: 89506/MG)
Reclamado	Fundacao dos Economiarior Federais Funcef
Advogado	LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Vistos os autos.

Remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para manifestação quanto às oposições apresentadas contra a conta, momento que deverá retificá-la, se necessário.

Devolvidos os autos com conta retificada, dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela exequente, a seguir pela primeira executada e em terceiro lugar pela segunda executada.

Apresentando as partes anuência expressa ou decorrendo os prazos assinados, retornem os autos conclusos para liberação do crédito e extinção da execução.

6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-102-20.2011.5.10.0006

Reclamante	Jose Carlos da Silva
Advogado	FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA(OAB: 12954/DF)
Reclamado	In Out Solucoes Ltda. - Me
Reclamado	Fundacao dos Economiarior Federais - Funcef

"Vistos. Concedo aos requerentes o prazo comum de 05 dias para comprovarem o recolhimentods dos emolumentos 9CLT, Art. 789-

B), sob pena de indeferimento do pedido. Publique-se" Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-190-92.2010.5.10.0006

Reclamante Evandro Silvino de Almeida
Advogado MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: 07029/DF)
Reclamado Stok Office Divisorias e Mobiliario Ltda.
Reclamado New One Comercio e Representacoes de Divisorias e Mobiliario Ltda.
Reclamado Jose Wilami Ferreira

"Vistos. Cumprido integralmente o acordo, declaro extinto o processo em relação a reclamada STOK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, nos termos do Art. 794, Inciso II, do CPC. Expeça-se ofício à SRTE enviando-lhe cópia da sentença de folhas 402/408, a fim de que tomem as providências que entenderem pertinentes, conforme determinação contida no decisório de folha 407. Intime-se, por AR, o reclamado JOSÉ WILLAMI FERREIRA da sentença de folhas 402/408. Conceder ao reclamante o prazo de 5 (cinco) dias para receber sua CTPS que se encontra acostada a contracapa dos autos. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício. Publique-se". BRASÍLIA, 06/11/2012. ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR - Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-473-18.2010.5.10.0006

Reclamante Maria Salvadora Ribeiro de Castro
Advogado FABIO CESAR CONFORTE SAVAZZI(OAB: 294043/SP)
Reclamado Adservis Multiperfil Ltda.
Reclamado Jose Vicente Fonseca

Vistos. Concedo à exequente o prazo de 05 (cinco) dias para manifestar-se acerca da petição protocolizada por terceiro interessado na lide. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-473-81.2011.5.10.0006

Reclamante Cleuza Cubas Ribeiro Brandao Ferreira
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal - CEF
Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Vistos. Libere-se à exequente: A) O saldo integral existente na conta judicial de número 042/04947129-0 da CEF (Ag. 3920);B) O saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042/04952630-3 da CEF (Ag. 3920), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências:FGTS Deposito.....: o valor correspondente ao percentual de 13,67% do saldo existente; INSS Reclamado....: o valor correspondente ao percentual de 50,87% do saldo existente; INSS Terceiros.....: o valor correspondente ao percentual de 5,61% do saldo existente; Custas do Processo: o valor correspondente ao percentual de 5,85% do saldo existente;Custas Art.789-A/CLT: o valor correspondente ao percentual de 0,19% do saldo existente.OBSERVAÇÕES: 1) O crédito de que trata o item "A" e o crédito líquido do exequente alusivo ao item "B" deverão ser liberado ao(à) Dr(a). JOSE EYMARD LOGUERCIO, OAB Nº 1441-A/DF, CPF Nº 6538087809 ou ao Dr. PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA OAB nº 27.743/DF; 2) INSS empregado - recolher no código 1708;3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909;4)

Custas e custas do art. 789-A/CLT- recolher no código 18740-2; 5) Zerar ambas as contas judiciais.Cumpra-se na forma da Lei.Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento e comprovação dos valores sacados e requerimento sobre o que for de seu interesse, sob pena de extinção da execução.Decorrido o prazo, encaminhem-se os autos à SCJAE para manifestação quanto à impugnação à sentença de liquidação ofertada em relação aos honorários assistenciais (fl. 522).Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho.Publique-se.Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho foi expedido em duas vias, com força de alvará.Brasília, 7 de novembro de 2012.

ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-497-12.2011.5.10.0006

Reclamante Josue Lopes Urquiza
Advogado ANDERSON FERREIRA GONÇALVES(OAB: 21145/DF)
Reclamado Dual Link Computadores Ltda Epp
Advogado JOSÉ ADIRSON DE VASCONCELOS JÚNIOR(OAB: 20766/DF)
Reclamado Micro House Servicos Ltda
Reclamado Micro House Informatica Ltda
Reclamado Alessandro Delon Camargo Mesquita
Advogado GISELE MAGALHÃES LELES(OAB: 29670/DF)
Reclamado Juliana Borsari Jeronimo
Reclamado Daniel Barreto Beltrao
Reclamado Jorge Luiz Beltrao da Silva

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações, em: Total da execução R\$ 505,64 Atualizado até: 30/11/2012
INSS Reclamante....: 121,94
INSS Reclamado....: 243,89
INSS Terceiros....: 64,30
I R P F.....: 75,51

Notifiquem-se as executadas Dual Link Computadores Ltda (1ª), por EDITAL, e Alessandro Delon Camargo Mesquita (3ª), via DJE, para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão,penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J).

Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-599-97.2012.5.10.0006

Reclamante Valdemir Barros
Advogado FÁBIO HENRIQUE BINICHESKI(OAB: 16980/DF)
Reclamado Lucia de Fatima Gonsalves
Advogado VINICIUS FIDELIS DE OLIVEIRA(OAB: 20081/DF)

Vistos.Defiro o pedido de substituição do responsável pelo levantamento.À Secretaria para providenciar.Prazo de 05 (cinco) dias para o recebimento.Decorrido, voltem-me conclusos os autos para liberação do saldo remanescente à executada.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-613-81.2012.5.10.0006

Reclamante Erick Vieira Castro Madeira
Advogado RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB: 20116/DF)

Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO
 Advogado GABRIELA AGUIAR TEIXEIRA(OAB: 34492/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar ao reclamante o prazo de 08 (oito) dias, para, querendo, contrarrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se. Brasília, 08 de novembro de 2012 (quinta-feira). Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1062-10.2010.5.10.0006

Reclamante Pedro Caetano Vasconcelos
 Advogado MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: 07029/DF)
 Reclamado Stok Office Divisorias e Mobiliario Ltda.
 Advogado GERALDO RABELO(OAB: 12859/DF)
 Reclamado Stok Industria e Comercio Ltda.
 Advogado GERALDO RABELO(OAB: 12859/DF)

"Vistos. (Despachado com atraso por acúmulo de serviços).À vista das dificuldades narradas pelo perito, devolvam-se-lhe os autos para que conclua seus trabalhos, valendo-se do arbitramento onde for necessário.Publique-se".Brasília, 31 de outubro de 2012. ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR - Juiz Titular da 6ª VT de Brasília-DF

Despacho

Processo Nº RT-1071-69.2010.5.10.0006

Reclamante Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília DF - STICMB
 Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
 Reclamado Empleiteira e Reformas União Brasília Ltda. ME

"Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC). Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042/04940431-3 da CEF (Ag. 3920), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências: Custas Art.789.: 14,76; Custas Art. 789,A, VII....: 55,35; OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). ABADIO FERREIRA DA SILVA, OAB Nº 26888/DF, CPF Nº 63365065172; 2) Custas - recolher no código 18740-2; 3) Zerar a referida conta. Assino ao exequente o prazo de 5 dias para recebimento, comprovação dos valores sacados. Intime-se o exequente apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se definitivamente. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará". Brasília, 5 de novembro de 2012. ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO - Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1309-88.2010.5.10.0006

Reclamante Dayse de Azevedo Ramos
 Advogado ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)
 Reclamado Telco do Brasil Call Center Ltda.
 Advogado LEONARDO MIGUEL SAAD(OAB: 49015/RJ)
 Reclamado Agência Nacional de Telecomunicação - ANATEL

Vistos.Converto os valores de fls. 368 e 391 em penhora.Garantida a execução, assino às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias

para os fins previsto no art. 794, I. do CPC.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1310-73.2010.5.10.0006

Reclamante Adalgisa Gonçalves dos Santos
 Advogado JUSCELINO CUNHA(OAB: 11315/DF)
 Reclamante Elenice Lacerda
 Advogado JOÃO BRAGA DE LIMA(OAB: 2141/DF)
 Reclamado Sociedade de Abastecimento de Brasília S. A. - SAB
 Advogado JOAO BRAGA DE LIMA(OAB: 02141/DF)

(...)CONCLUSÃO ISTO POSTO, conheço dos embargos opostos para dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação.Publique-se.

Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1330-93.2012.5.10.0006

Reclamante Ludymilla Diniz Taveira
 Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado FERNANDA VALADARES DE OLIVEIRA(OAB: 25114/GO)

(...)CONCLUSÃO ISTO POSTO, conheço dos embargos opostos para JULGÁ-LOS PARCIALMENTE PROCEDENTES, a fim de corrigir o erro material verificado na fundamentação, nos termos da fundamentação, que passam a fazer parte integrante do decisum.Publique-se.

Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1361-16.2012.5.10.0006

Reclamante Antonia Maria Sousa de Albuquerque
 Advogado FABIANA SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 35530/DF)
 Reclamado Associacao Assistencial de Santa Maria

Vistos.Por ora indefiro o pedido do reclamante. Concedo ao reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para entregar sua CTPS, em Secretaria para as devidas anotações.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1372-45.2012.5.10.0006

Reclamante Jose Francisco de Freitas Alves
 Advogado JOSÉ DE VARGAS OLIVEIRA(OAB: 31520/DF)
 Reclamado Mm Locacoes e Construcao Ltda. - Epp
 Advogado MARCO AURELIO BARRETO SILVA(OAB: 29930/DF)
 Reclamado Portland Industria e Comercio de Artefatos de Concreto
 Reclamado PTD Locacoes

Vistos. Inviabilizado o acesso das partes reclamadas aos autos no período compreendido entre 15 e 17 de outubro de 2012, em razão da solicitação da Secretaria da Corregedoria Regional, concedo às referidas partes o prazo comum e complementar de 03 (três) dias para os fins previstos às folhas 71/76 (CPC, Art. 183, § 2º).Intimem-se às segunda e terceira reclamadas pela via postal. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-1429-63.2012.5.10.0006

Reclamante Solange Aparecida Pebelini Lourencao

Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
 Reclamado Banco do Brasil Sa
 Advogado LEONARDO RABELO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)

ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios e acolho-os parcialmente para, em complementação à sentença proferida, prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1435-70.2012.5.10.0006

Reclamante Francimar Donato da Costa
 Advogado DINORÁ CARNEIRO(OAB: 22570/GO)
 Reclamado Rapido Planaltina Ltda
 Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Vistos. Assino à reclamada o prazo de 05 (cinco) dias para comprovar os recolhimentos do FGTS do autor de todo o pacto laboral, sob pena de execução imediata. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1560-38.2012.5.10.0006

Reclamante Bruno de Alarcão Lamounier
 Advogado FERNANDO PARENTE VIEGAS(OAB: 26030/DF)
 Reclamado Patrimonial Serviços Especializados Ltda
 Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

"DISPOSITIVO: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, convalido a antecipação dos efeitos da tutela para levantamento imediato do FGTS e julgo P R O C E D E N T E E M P A R T E a presente reclamatória, para condenar PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA. a pagar a BRUNO DE ALARCÃO LAMOUNIER, em 15 dias, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação: a) aviso prévio indenizado; b) férias proporcionais (7/12), incluído o terço constitucional; c) 13º salário proporcional (9/12); d) FGTS referente ao mês de setembro/2011. e) multa de 40% do FGTS; f) o acréscimo de 50% sobre o saldo líquido dos valores acima bem como multa diária de 0,2%, até o limite de 100%, sobre o mesmo saldo; g) multa do art. 477, § 8º, da CLT. Procederá a reclamada à baixa na CTPS do reclamante, com data de 2.11.2011, sob pena de fazê-lo a Secretaria desta Vara e de se sujeitar às penalidades administrativas cabíveis. Honorários advocatícios, pela reclamada, arbitrados em 10% sobre o valor da condenação. Incluam-se na conta as contribuições previdenciárias incidentes sobre o aviso prévio e o 13º/2011 proporcional (CF, art. 114, VIII; Lei nº 8.212/91, art. 28, § 9º). Não se inclua a contribuição INSS/Terceiros. Imposto de renda na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.127/2011 e da OJ 400/SDI-1/TST. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor arbitrado à condenação. Retiro o processo da pauta do dia 08/11/2012. Publique-se". Brasília, 29 de outubro de 2012. Antonio Umberto de Souza Júnior - Juiz Titular da 6ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-1668-38.2010.5.10.0006

Reclamante Flavio Sodre dos Santos
 Advogado JOSE EYMARD LOGUERCI(OAB: 1441-A/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal - CEF
 Advogado ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI(OAB: 13158/DF)

Vistos. 1. Por razões que serão expostas oportunamente, assino

ao reclamante o prazo de 15 dias para retificação dos cálculos de liquidação na forma sugerida pela SCJAE às fls. 906/907. 2. Ultimada a providência, encaminhem-se os autos à SCJAE para confirmação das alterações levadas a cabo e decorrente consolidação dos cálculos retificados.

3. Após o retorno dos autos (item 2), à conclusão para deliberação sobre o julgamento dos embargos. 4. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-1712-86.2012.5.10.0006

Reclamante Najla Ferreira Ramalho
 Advogado RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB: 20116/DF)
 Reclamado Sandes Conservacao e Servicos Ltda - Epp

Em 07 de novembro de 2012, na sala de sessões da MM. 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 14h41min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). CLAUDIO FERNANDES DUARTE DA SILVA, OAB nº 23141/DF. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 10/20, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, dispensadas na forma da lei. Ciente o(a) reclamante, por seu procurador. PUBLIQUE-SE. Dispensada, pelas partes, na forma do artigo 851, § 2º, da CLT, a assinatura da ata, cujo inteiro teor foi disponibilizado no sistema informatizado deste Regional ao final desta audiência. Audiência encerrada às 14h42min. Nada mais". ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO - Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1746-61.2012.5.10.0006

Reclamante Keith Gomes do Carmo
 Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal

Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). MARCELO MARTINS DE CARVALHO, desacompanhado(a) de advogado. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 05/59, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 3.000,00, calculadas sobre R\$ 150.000,00, dispensadas na forma da lei. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1763-97.2012.5.10.0006

Reclamante Mariano Pereira Junior
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar à reclamada o prazo de 08 (oito) dias, para, querendo, contrarrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se. Brasília, 07 de novembro de 2012 (quarta-feira). Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho**Processo Nº RT-1773-44.2012.5.10.0006**

Reclamante Marla Cristina Ferreira Araujo
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar à reclamada o prazo de 08 (oito) dias, para, querendo, contrarrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamante (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se. Brasília, 07 de novembro de 2012 (quarta-feira). Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho**Processo Nº RT-1878-21.2012.5.10.0006**

Reclamante Ilza Maria Pimenta Amaral
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 05 / 12 / 2012, às 13 : 40 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se .

Despacho**Processo Nº RT-1882-58.2012.5.10.0006**

Reclamante Valeria Ferreira Sacerdote
 Advogado JULIANA BUCHER HOERLLE GOMES(OAB: 28615/DF)
 Reclamado Provar Negocios de Varejo Ltda
 Reclamado Itaú Unibanco S.A.

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 05 / 12 / 2012, às 14 : 30 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifiquem-se os reclamados, observando-se que o primeiro deles também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-1885-13.2012.5.10.0006**

Reclamante Francinete da Silva Costa
 Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
 Reclamado Probank S/A
 Reclamado Tribunal Superior Eleitoral

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 12 / 12 / 2012, às 14 : 10 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifiquem-se as reclamadas, devendo a primeira, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário, ser notificada via postal com AR e a segunda (União), por meio da PRU, na forma prevista no acordo de cooperação institucional próprio. Publique-se .

Despacho**Processo Nº RT-1887-80.2012.5.10.0006**

Reclamante Mariana Jaime de Araujo
 Advogado RAQUEL FREIRE ALVES(OAB: 18963/DF)
 Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 31 / 01 / 2013, às 15 : 15 horas, quando deverão ser

produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-1892-05.2012.5.10.0006**

Reclamante Roberta Dantas Macedo
 Advogado OSEIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)
 Reclamado Sintese Comercial Hospitalar Ltda

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, e por se tratar de processo sujeito ao rito sumaríssimo instituído pela Lei nº 9.957/2000, designar para audiência una a data de 04 / 12 / 2012, às 14 : 10 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se a adoção do procedimento sumaríssimo a que se refere a CLT, em seus artigos 852-A a 852-H. As testemunhas comparecerão espontaneamente (CLT, art. 852-H, § 2º). Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-1893-87.2012.5.10.0006**

Reclamante Sergio Ricardo Alves de Melo
 Advogado ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
 Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada
 Reclamado Lotaxi Transportes Urbanos Ltda

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 10 / 12 / 2012, às 14 : 45 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifiquem-se as reclamadas, que também deverão trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se .

Despacho**Processo Nº RT-1894-72.2012.5.10.0006**

Reclamante Maria das Virgens da Cruz
 Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
 Reclamado No Risk de Maq e Hig Uniformes Pr

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, e por se tratar de processo sujeito ao rito sumaríssimo instituído pela Lei nº 9.957/2000, designar para audiência una a data de 12 / 12 / 2012, às 14 : 45 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se a adoção do procedimento sumaríssimo a que se refere a CLT, em seus artigos 852-A a 852-H. As testemunhas comparecerão espontaneamente (CLT, art. 852-H, § 2º). Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-5400-32.2007.5.10.0006**

Processo Nº RT-54/2007-006-10-00.3

Reclamante Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, Eletrônico e Similar, Informática, Siderurgia, Fundição, Oficinas Mecânicas, ...
 Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 17026A/GO)
 Reclamado Elevadores Otis Ltda.
 Advogado ANDRÉ VÍTOR BERTO LUCAS(OAB: 36860/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) reclamado o

prazo de 5 dias para vista e manifestação sobre a petição e documentos ofertados pelo sindicato-autor. Decorrido o prazo, à conclusão novamente (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011, art. 5º, V). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-71900-46.2008.5.10.0006

Processo Nº RT-719/2008-006-10-00.0

Reclamante	Luiz Candido de Lima
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Recris Empreendimentos e Serviços Ltda.
Reclamado	União

Vistos. Quitado integralmente o débito pela 1ª reclamada/executada, conforme se depreende do despacho exarado nos autos do processo 2009/2011 - execução provisória, por sentença declaro extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC. Arquivem-se os autos definitivamente. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-104700-40.2002.5.10.0006

Processo Nº RT-1047/2002-006-10-00.4

Reclamante	Donato Mendes do Nascimento
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 08328/DF)
Reclamado	Francisco Paulo da Conceicao

Vistos. Preliminarmente, considerando o estado atual da presente execução, assino ao autor o prazo de 05 (cinco) dias para especificar os termos do acordo que pretende apresentar ao executado, a fim de evitar atos desnecessários, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-124000-95.1996.5.10.0006

Processo Nº RT-1240/1996-006-10-00.6

Reclamante	José Ribeiro
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 08328/DF)
Reclamado	Arquinox Arquitetura em Inox Ltda.
Reclamado	Claudio Roberto Fernandes Fialho
Advogado	GLEUSA GLADYS SILVA DO NASCIMENTO(OAB: 1573/AM)

Vistos. Indefiro o pedido do exequente. Considerando o atual estado da execução, indique o exequente, no prazo de 10 (dez) dias, outros meios para prosseguimento do feito, haja vista o exaurimento das possibilidades até então existente, bem como forneça o número de seu CPF a fim de possibilitar a expedição de mandado de protesto contra os executados, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-124600-48.1998.5.10.0006

Processo Nº RT-1246/1998-006-10-00.5

Reclamante	Espólio de Raimundo Nonato Rodrigues(representado por Antonia de Maria Silva Rodrigues)
Advogado	PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 8521/DF)
Reclamado	Pizzaria Moreira Ltda.
Reclamado	Ivan Moreira
Advogado	MARCIO EDUARDO CAIXETA BORGES(OAB: 28665/DF)
Reclamado	Marizete Alves Damacena
Advogado	LUIZ CLAUDIO MONTEIRO DOS SANTOS(OAB: 28514/DF)

Reclamado	Manoel Medeiros
Reclamado	Maria Lucia da Costa Medeiros

(...)CONCLUSÃO.PELO EXPOSTO, conheço de ambos embargos à execução, nos termos da fundamentação, para julgar PROCEDENTES EM PARTE os de MARIZETE ALVES DAMACENA para determinar a desconstituição da penhora sobre numerário de sua conta de poupança, restituindo-lhe o saldo integral da conta judicial aberta com tal valor, mantendo-a no polo passivo da execução, e para julgar IMPROCEDENTES os embargos opostos por IVAN MOREIRA. Custas, pelos embargantes, no valor de R\$ 44,26 para cada um (CLT, art. 789-A, V), ficando dispensados do recolhimento à vista do patamar remuneratório modesto de ambos (CLT, art. 790, § 3º). Publique-se.

Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-131400-19.2003.5.10.0006

Processo Nº RT-1314/2003-006-10-00.4

Reclamante	Antonio Francisco Lima
Advogado	ADILSON MAGALHÃES DE BRITO(OAB: 12111/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S. A.
Advogado	LUCIENE CRISTINA BASCHEMA(OAB: 155829/SP)

Vistos. Quitado integralmente o débito pela executada, por sentença declaro extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC. Intime-se o perito (fl. 945), para receber seu crédito no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido, arquivem-se definitivamente. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-210100-96.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-2101/2009-006-10-00.5

Reclamante	Rebeka Alves Viana
Advogado	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S. A.
Advogado	MARIO CEZAR DE ALMEIDA ROSA(OAB: 27904/DF)

Vistos. Assino ao Banco do Brasil (reclamado) o prazo de 10 (dez) dias para se manifestar acerca do pedido do autor e documentos, o qual requer em síntese, a retirada dos impedimentos ainda existentes à participação da reclamante nos processos de seleção, assim como da aplicação de multa diária pelo descumprimento da obrigação de fazer, sob pena de deferimento. Publique-se.

Editais

Editais

Processo Nº RT-497-12.2011.5.10.0006

Reclamante	Josue Lopes Urquiza
Advogado	ANDERSON FERREIRA GONÇALVES(OAB: 21145/DF)
Reclamado	Dual Link Computadores Ltda Epp
Advogado	JOSÉ ADIRSON DE VASCONCELOS JUNIOR(OAB: 20766/DF)
Reclamado	Micro House Serviços Ltda
Reclamado	Micro House Informatica Ltda
Reclamado	Alessandro Delon Camargo Mesquita
Advogado	GISELE MAGALHÃES LELES(OAB: 29670/DF)
Reclamado	Juliana Borsari Jeronimo
Reclamado	Daniel Barreto Beltrao
Reclamado	Jorge Luiz Beltrao da Silva

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO EM EXECUÇÃO

(ART. 475-J CPC)

O(A) Juiz(a) do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Dual Link Computadores Ltda Epp, para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores abaixo fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhoram-se imediatamente tantos bens, observadas a ordem preferencial do artigo 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa de 10% (CPC, artigo 475-J).

Total da execução R\$ 505,64 Atualizado até: 30/11/2012

INSS Reclamante....: 121,94

INSS Reclamado.....: 243,89

INSS Terceiros.....: 64,30

I R P F.....: 75,51

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-1290-14.2012.5.10.0006

Autor	Juarez Evangelista Magalhaes
Advogado	JOVINA ELISÂNGELA DOS SANTOS FIGUEIREDO(OAB: 20556/DF)
Réu	Shield Segurança e Conservação de Condomínios

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RÉU Shield Segurança e Conservação de Condomínios, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Vistos. JUAREZ EVANGELISTA MAGALHÃES, EDINALDO RODRIGUES DA SILVA, JOSÉ WILSON DE BARROS SILVA, FRANCISCO NICOLI e JORGE ALBERTO SANTOS ajuizaram AÇÃO CAUTELAR COM PEDIDO DE LIMINAR inaudita altera pars, asseverando dispensa sem justa causa no final de abril de 2012, sem o pagamento de saldo de salário e das verbas rescisórias. Requer, ao final, o bloqueio, via Bacenjud, do crédito no total de R\$ 41.600,00, correspondente ao somatório das verbas rescisórias, multa de 40%, depósitos de FGTS, horas extras e multas dos artigos 477 e 467 da CLT, tudo conforme quadro demonstrativo à fl. 4, assim como o bloqueio de valores que a empresa tenha a receber junto ao tomador de serviços. A cognição que orienta a análise dos pedidos de liminar em cautelares é sempre sumária. Portanto, a análise a se fazer é superficial, considerando as limitações próprias do momento processual. Considerando que é fato notório no âmbito deste Regional a inadimplência constante das empresas terceirizadas em face de seus empregados ao perderem os contratos de prestação de serviços perante os tomadores de serviço, deixando os trabalhadores sem qualquer amparo e/ou pagamento das verbas rescisórias devidas, tenho como preenchidos os requisitos do fumus boni iuris e do periculum in mora. Ante o exposto, defiro parcialmente o requerimento liminar e determino o bloqueio de R\$ 34.000,00 (correspondentes às possíveis verbas rescisórias e multas do art. 477/CLT), via Bacenjud, nas contas da requerida SHIELD SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO DE CONDOMÍNIOS LTDA., bem como a expedição de mandado de bloqueio de créditos da

referida empresa junto ao tomador de serviços (CONDOMÍNIO PORTO DAS ÁGUAS, com endereço à fl. 05). Indefiro, por ora, o pretendido gravame judicial sobre os bens da empresa alegadamente na posse do tomador de serviços. Cumpra-se e, em seguida, cite-se a requerida, por via postal, para, querendo, apresentar contestação no prazo de 5 dias (CPC, art. 802), sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos narrados na inicial (CPC, art. 803). Publique-se.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPQD 513 BLOCO B LOTE 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 8 de novembro de 2012. MARCO AURÉLIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO-Diretor(a) de Secretaria.

7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-26-90.2011.5.10.0007

Reclamante	Joao Filho de Sousa
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	YP Construção e Reformas Ltda
Advogado	RENATO KRASNY PORCINIO DOS SANTOS(OAB: 23130/DF)
Reclamado	Alencar Tavares Engenharia Ltda
Reclamado	Daniel de Alencar Tavares
Reclamado	Isabel de Alencar Tavares

(fls.130) (...) 3. Intime-se o Reclamante para recebimento do documento e requerer o que entender pertinente no prazo de 05 dias. 4. Comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo. Brasília, 05/11/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-145-17.2012.5.10.0007

Reclamante	Raquel Tavares Pereira
Advogado	ROBSON DA PENHA ALVES(OAB: 34647/DF)
Reclamado	Fácil - Brasília Transporte Integrado (n/p Wagner Canhedo Azevedo Filho)
Advogado	ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)
Reclamado	DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal
Advogado	GISELE DE BRITTO(OAB: 7868/DF)

(fls.362) Vistos, etc. 1. À vista da certidão de fls. 355, devolvo o prazo ao 2º Reclamado. 2. Vista ao 2º Reclamado do recurso ordinário interposto pelo 1º reclamado no prazo legal. 3. Intime-se. Brasília, 07/11/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-213-98.2011.5.10.0007

Reclamante	Rogério de Ávila
Advogado	GUSTAVO TEIXEIRA RAMOS(OAB: 17725/DF)
Reclamado	Rede de Informação Tecnológica Latino-Americana - RITLA
Advogado	ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)

(fls.305) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência de instrução para o

dia 06/12/2012, às 09:45 horas, mantidas as cominações legais. 2. Intimem-se as partes. Brasília, 07/11/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-301-05.2012.5.10.0007

Reclamante Rubens Gomes Maia
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.102) Vistos, etc. Ante o teor do ofício de nº27/2012 (fls.101), enviado a esta Secretaria, pela 18ª VT/DF, intime-se o(a) reclamante para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender pertinente, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Brasília, 07/11/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-302-87.2012.5.10.0007

Reclamante Claudionor Elias Brandao
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls.113) Vistos, etc. Ante o recibo do ofício nº27/2012 (fls.112), da 18ªVT/DF, intime-se o(a) reclamante para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender pertinente, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Brasília, 07/11/2012.

ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-383-07.2010.5.10.0007

Reclamante Maria Alves da Silva
Advogado RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
Reclamado União Federal
Reclamado Leandro Soares Lemos de Sousa
Reclamado Larissa Soares Lemos de Sousa

(fls.147/149) (...) ISSO POSTO, conheço dos embargos à execução e, no mérito, decido ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Brasília, 7 de novembro de 2012. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-389-14.2010.5.10.0007

Reclamante Márcio José do Nascimento Sausmikat
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado Politec Tecnologia da Informação S/A
Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)

(fls.895) ATO ORDINATÓRIO Artigo 162, § 4º do CPC. Vistos, etc. 1. Vista à reclamada da impugnação aos cálculos ofertada pelo Autor. 2. Intime-se. (...) Brasília, 06.11.12. CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor(a) de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-453-24.2010.5.10.0007

Reclamante Gilberto Naeydi Lago da Costa
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)

Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

(fls.742) (...) 2. Apresentados os novos cálculos, vista ao reclamante, no prazo de 05 dias.

3. Intimem-se. Brasília, 05/09/2012. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-637-43.2011.5.10.0007

Reclamante Sandra Pereira Petroceli
Advogado FRANCISCO DAS CHAGAS AMORIM MELO(OAB: 29665/DF)
Reclamado Jader Correa de Sá
Advogado FERNANDA BANDEIRA ANDRADE(OAB: 20758/DF)

(fls.187) ATO(S) ORDINATÓRIO(S) - Art. 162, § 4º (CPC). Vistos, etc. 1. Vista à reclamante, no prazo legal, do recurso ordinário interposto pelo reclamado. 2. Intime-se. Brasília, 07/11/2012. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-662-56.2011.5.10.0007

Reclamante Elton Junior Dantas da Silva
Advogado ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)
Reclamado Globex Utilidades S. A. (Ponto Frio)
Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

(fls.423) (...) 3. O PRESENTE DESPACHO TEM FORÇA DE ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO CRÉDITO SUPRACITADO.

4. Intime-se o(a) Reclamante para o recebimento do documento e requerer o que entender pertinente no prazo de 05 dias. 5. Comprovado o recebimento e decorrido o prazo para manifestação, libere-se a reclamada o depósito recursal de fls.362 e a guia de fls.307, intimando-a para recebimento, no prazo de 05 dias. 6. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília, 08/11/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-776-58.2012.5.10.0007

Reclamante Ademar Bento da Silva
Advogado HAMILTON DE SOUZA GOMES(OAB: 35070/DF)
Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.144)Vistos, etc. 1. Vista a(o) Reclamante da promoção da Contadoria, no prazo de 05 dias. 2. Intime-se. Brasília, 31/10/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI/Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-940-23.2012.5.10.0007

Reclamante Luzineide Bezerra dos Santos de Oliveira
Advogado JOÃO PAULO INACIO DE OLIVEIRA(OAB: 27709/DF)
Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.60) Vistos, etc. 1. Indefiro, por ora, a expedição de ofício à 18ª VT/DF devido à remessa dos autos do processo 1205/2011 ao Eg. TRT e pela demanda de ofícios expedidos àquele Juízo estar inviabilizando o acatamento dos pedidos de reserva de crédito no presente momento, segundo informações daquela Secretaria, pelo

que fica revogado o comando do item 4 do despacho de fls. 56. 2. Tendo em vista que em diversos processos contra a reclamada, em trâmite nesta Vara, as tentativas de bloqueio de numerário pelo Sistema BACENJUD e as tentativas de penhora e avaliação de bens restaram todas infrutíferas, intime-se o(a) reclamante para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender pertinente, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Brasília, 07.11.12.

ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1014-77.2012.5.10.0007

Reclamante Aurelina Lima dos Santos
Advogado GREGÓRIO DE SOUZA RABÊLO NETO(OAB: 13785/DF)
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Christiano Transportes e Serviços Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Distrito Federal
Advogado LUCAS TERÇO FERREIRA VIEIRA(OAB: 34215/DF)

(fls.318/320) (...) Conclusão. Ex positis, a 7ª Vara do Trabalho de Brasília-DF acolhe parcialmente os embargos opostos pela Aurelina Lima dos Santos, conforme motivação supra que passa fazer parte integrante desta. Intime-se. MARIA DO SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1018-17.2012.5.10.0007

Reclamante Angela Francisca de Aquino
Advogado GREGÓRIO DE SOUZA RABÊLO NETO(OAB: 13785/DF)
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Christiano Transportes e Serviços Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Distrito Federal
Advogado MARCOS GUSTAVO DE SA E DRUMOND(OAB: 36869/DF)

(fls.301/303) (...) CONCLUSÃO. Ex positis, a 7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF acolhe parcialmente os embargos opostos pela ANGELA FRANCISCA DE AQUINO conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante desta. INTIME-SE. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho Substituta.

Despacho

Processo Nº RT-1067-58.2012.5.10.0007

Reclamante Eunice Alves da Silva
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.51) Vistos, etc. 1. Informe o(a) Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pelo(a)

Executado(a), implicando o silêncio em concordância. 2. Não anuindo com os bens ofertados, deverá indicar outros à penhora. 3. Intime-se. Brasília, 06/11/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1072-51.2010.5.10.0007

Reclamante Jorge Barbosa
Advogado LUCAS RESENDE ROCHA JUNIOR(OAB: 14240/DF)
Reclamado Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc
Advogado MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27299/DF)

(fls.523) (...) 2. O PRESENTE DESPACHO TEM FORÇA DE ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO CRÉDITO SUPRACITADO. 3. Intime-se o(a) Reclamante para o recebimento da guia referente ao DR (R\$24.853,25) e requerer o que entender pertinente no prazo de 05 dias. Brasília, 09/11/2012.

ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1089-19.2012.5.10.0007

Reclamante João Chaves Costa
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.

(fls.45) Vistos, etc. 1. Informe a Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pela Executada, implicando o silêncio em concordância. 2. Não anuindo com os bens ofertados, cumpra-se o item 3 do despacho de fls. 31. 3. Intime-se. Brasília, 06.11.12. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1127-02.2010.5.10.0007

Reclamante Nelson Cavalcanti Martins de Sousa
Advogado PEDRO MAGALHÃES DE MOURA NETO(OAB: 23595/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado RAMON DANTAS MANHÃES SOARES(OAB: 24113/DF)

(fls.574/577) (...) ISSO POSTO, conheço dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS parcialmente, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Brasília, 1º de outubro de 2012. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1137-46.2010.5.10.0007

Reclamante Antônio Marques da Silva
Advogado ALEXANDRE GUIMARÃES PERES(OAB: 21720/DF)
Reclamado Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado ANTONIO APARECIDO MATOS(OAB: 8689/DF)

(fls.481/482) (...) ISSO POSTO, conheço da impugnação e, no mérito, decido REJEITÁ-LA, conforme fundamentação precedente. Intimem-se as partes. Brasília, 6 de novembro de 2012. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1231-23.2012.5.10.0007

Reclamante Paulo Henrique Costa da Silva
Advogado BIRON CARDOSO LEITE(OAB: 3631/DF)

Reclamado Vise Serviços Ltda.

(fls.23) Vistos, etc. 1. Intime-se o (a) Reclamante para trazer aos autos sua CTPS, no prazo de 05 dias, para anotação pelo (a) Reclamado (a). (...) Brasília, 07/11/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1257-21.2012.5.10.0007

Reclamante Manoel Felix da Cunha
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Uni - Engenharia e Comércio Ltda.
Advogado VERA LUCIA GASPAS JORGE(OAB: 35416/DF)

(fls.125) Vistos, etc. 1. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos sua CTPS para fins de baixa.Brásilia, 07/11/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1367-20.2012.5.10.0007

Reclamante Elena Lino da Silva
Advogado GREGÓRIO DE SOUZA RABÊLO NETO(OAB: 13785/DF)
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Christianno Transportes e Serviços Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Distrito Federal
Advogado ADRIANO DA SILVA ARAUJO(OAB: 32843/DF)

(fls.217/230) (...) III - DISPOSITIVO. Ex positis, rejeito a preliminar e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por ELENA LINO DA SILVA, condenando FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA, FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA e CHRISTIANNO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA a pagarem ao reclamante, de forma solidária, as verbas deferidas no curso da fundamentação, que passam a integrar o dispositivo, além de cumprir a primeira ré a obrigação de fazer ali delineada.

Declaro a responsabilidade subsidiária do DISTRITO FEDERAL quanto aos créditos trabalhistas originariamente devidos pela empregadora, com fulcro na Súmula nº 331, IV do TST. Deve ser observado o contido nos Verbetes nº 11/2004 e 37/2008 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Liquidação por cálculos, observada a fundamentação. Acresçam-se ao valor da condenação os juros e a correção monetária, conforme Súmulas nº 200 e 381 do TST.

Descontos fiscais na forma da lei, observando-se a Súmula nº 368 do TST, a Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1 do TST e os Provimentos nº 01/96 e 03/2005 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho/TST. Deve ser comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos da fundamentação, sob pena de execução. Custas devidas pelas reclamadas, exceção feita ao Distrito Federal, no valor de R\$ 140,00, calculadas sobre R\$ 7.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Cientes os reclamados. Publique-se para conhecimento da reclamante. Brasília, 07 de novembro de 2012

Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho Substituta.

Despacho

Processo Nº RT-1402-14.2011.5.10.0007

Reclamante Luiz Carlos Gouveia da Silva

Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

Reclamado Agropecuária Alves Teixeira Ltda. (Agromana)

Advogado ELVIS DEL BARCO CAMARGO(OAB: 15192/DF)

(fls.213) (...) 2. O PRESENTE DESPACHO TEM FORÇA DE ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO CRÉDITO SUPRACITADO. 3. Intime-se o(a) Reclamante para o recebimento do documento e requerer o que entender pertinente no prazo de 05 dias. 4. Comprovado o recebimento e decorrido o prazo sem manifestação, libere-se a Reclamada a guia acostada a contracapa dos autos, intimando-a para o recebimento no prazo de 05 dias. 5. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília, 15/10/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1576-86.2012.5.10.0007

Reclamante Danielle Vasconcelos Amorim
Advogado RONALD ALENCAR DOMINGUES DA SILVA(OAB: 20784/DF)
Reclamado Wilma Salviano de Medeiros - ME (Grupo Impacto Educação e Cultura)

(fls.81/82) (fls.81/82) DECISÃO. Vistos, etc. Trata-se de embargos declaratórios interpostos pela reclamante, DANIELLE VASCONCELOS AMORIM, com o objetivo de sanar suposto equívoco presente no decisum de fl. 61, conforme as razões aduzidas às fls. 69/79. Requer o acolhimento dos embargos ofertados para o devido reparo do vício denunciado, inclusive com efeito modificativo. Devidamente processados, vieram-me conclusos os autos para julgamento. É o relatório. DECIDE-SE: Os embargos são tempestivos e, uma vez estando presentes os demais pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, deles conheço. Busca a Embargante sanar equívoco na decisão de fl.61, ao argumento de que na peça inaugural foram observadas as exigências estabelecidas no inciso II do artigo 852-B da CLT. Sustenta que a notificação de fls. 57 indica o correto endereço da reclamada, inclusive no que tange ao CEP informado na exordial, o que pode ser objeto de consulta no site dos Correios. Acrescenta que a negligência na entrega da notificação causou atrasos na tramitação do processo e que a determinação de arquivamento do feito representa verdadeira afronta ao princípio da celeridade. Requer, ao final, a inclusão do processos na pauta de inaugurais e que a notificação do reclamado seja procedida por Oficial de Justiça. Da análise dos autos noto ser procedente o pedido da parte, porquanto o endereço declinado na exordial e indicado na notificação de fl. 57, qual seja, QNM 18, conjunto A, CEP 72210-181, Ceilândia, coincide com o apontado na página dos Correios na Internet. Assim, uma vez constatado que o endereço indicado às fls.02, inclusive no que tange ao CEP, está correto, imperioso acolher o pleito da embargante para, modificando o julgado, determinar a designação de audiência inaugural para o dia 03/12/2012, às 08:30 horas, que realizar-se-á na sala de audiência da 7ª Vara do Trabalho. Acrescente-se que haverá fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. Citem-se as partes e o procurador da reclamante, devendo a notificação do reclamado ser procedida por Oficial de Justiça, no seguinte endereço: QNM 18, conjunto A, Ceilândia (em cima da Atlântida Móveis). Ante o exposto, conheço dos embargos ofertados para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, conforme fundamentos supra-explicitados. Intime-se a reclamante. Brasília-DF, 26 de outubro de 2012. ÉERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-1677-60.2011.5.10.0007**

Reclamante Pedro Ramos Sobrinho
 Advogado SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)
 Reclamado Visual - Locação, Serviços, Construção Civil e Mineração Ltda.
 Reclamado Alessandro Facundes Bonfim Bezerra
 Reclamado Silvio Pimenta Vieira
 Reclamado Irenice Maria de Avila Pimenta Vieira

(fls.129) Vistos, etc. 1. Defiro vista dos autos, conforme requerido, por 05 dias. 2. Intime-se o Reclamante. Brasília/DF, 07 de novembro de 2012. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-1761-61.2011.5.10.0007**

Reclamante Vandelize Dias dos Santos
 Advogado EDSON GALASSI NEVES(OAB: 26990/DF)
 Reclamado ARZ Mão de Obra Especializada Ltda.
 Advogado FERNANDO CELLA(OAB: 177041/SP)
 Reclamado Aqua Tecnologia em Instalações Ltda.
 Advogado DANIELA CHRISTIANE FRAGA PERES(OAB: 142313/SP)

(fls.145) Vistos, etc. 1.Considero penhorado o saldo existente na conta nº042/04957428-6. 2. Intime-se a reclamada para fins do art. 884 da CLT. Brasília, 07/11/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-1844-77.2011.5.10.0007**

Reclamante Raimundo Silva Guimarães
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
 Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
 Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls.124) Vistos, etc. Considerando-se que não houve licitantes nas praças designadas nos autos, intime-se o(a) Reclamante para que requeira, no prazo de 05 dias, o que entender pertinente, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Brasília, 07/11/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-1901-95.2011.5.10.0007**

Reclamante Eder Joffre Batista Borges
 Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
 Reclamado Diniz Santos Comercio e Servicos de Produtos de Celulares e Informatica Ltda - Me
 Advogado MÁRCIO AMÉRICO MARTINS DA SILVA(OAB: 7934/DF)

(fls.218) Vistos, etc. Intime-se a Reclamada para efetuar o pagamento de seu débito (R\$405,25), no prazo de 48 horas, sob pena de execução. Brasília, 25/10/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-2234-47.2011.5.10.0007**

Reclamante Juscelmo Matias de Souza

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
 Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Agropecuária Rebeca Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.108) Vistos, etc. Considerando-se que não houve licitantes nas praças designadas nos autos, intime-se o(a) Reclamante para que requeira, no prazo de 05 dias, o que entender pertinente, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Brasília, 07/11/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-14600-89.2009.5.10.0007**

Processo Nº RT-146/2009-007-10-00.1

Reclamante Diana Cristina de Jesus
 Advogado CARLOS HENRIQUE MATOS FERREIRA(OAB: 24390/DF)
 Reclamado Brasfort Administração e Serviços Ltda.
 Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

(fls.539) (...) 4. Intime-se o Reclamante para recebimento do documento e requerer o que entender pertinente no prazo de 05 dias. 5. Comprovado o recebimento, libere-se ao Executado as guias de levantamento acostadas à contracapa, intimando-o para o recebimento, no prazo de 05 dias. 6. Após, arquivem-se os autos definitivamente. Brasília, 09/11/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-34000-26.2008.5.10.0007**

Processo Nº RT-340/2008-007-10-00.6

Reclamante Sérgio Soares dos Santos
 Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/O/DF)
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 Advogado AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)

(fls.864/871) (...) ISSO POSTO, conheço dos Embargos à Execução e da Impugnação à conta e, no mérito, decido ACATÁ-LOS parcialmente, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste decisum. Intimem-se as partes. Brasília, 6 de novembro de 2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-38500-38.2008.5.10.0007**

Processo Nº RT-385/2008-007-10-00.0

Reclamante Cecílio Amâncio Brandão Mascarenhas
 Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS(OAB: 15523/T/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S.A
 Advogado TAISE MACHADO MELO(OAB: 21749/GO)

(fls.1184) Vistos, etc. 1. Intime-se o Reclamado para recebimento do alvará no prazo de 05 dias. 2. Decorrido o prazo supra, arquivem

-se os autos definitivamente, com ou sem a presença de valores. Brasília, 07/11/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-50200-79.2006.5.10.0007

Processo Nº RT-502/2006-007-10-00.4

Reclamante	Kécia Michele Duarte Vieira
Advogado	SABRINA D'ASSUMPÇÃO DE AGUIAR VALLIM(OAB: 22.208/DF)
Reclamado	Spot Representações e Serviços Ltda.
Advogado	LUSIMAR VOLNEY POVOA(OAB: 2453/DF)

(fls.98) Vistos, etc. 1. Libere-se ao(à) Reclamante, em nome da(o) advogada(o) Dra. Deliana Machado Valente, OAB/DF 28.648, a importância correspondente ao saldo remanescente a título de Honorários Advocatícios, existente na conta judicial nº 2400127612548. 2. O PRESENTE DESPACHO TEM FORÇA DE ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO CRÉDITO SUPRACITADO. 3. Intime-se o(a) Reclamante para o recebimento do documento no prazo de 05 dias. 4. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília, 08/11/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-50800-66.2007.5.10.0007

Processo Nº RT-508/2007-007-10-00.2

Reclamante	Karina Bonadio Albino
Advogado	CLAUDISMAR ZUPIROLI(OAB: 12250/DF)
Reclamado	Cristal Comércio e Comunicação Ltda (n/p sócia MÔNICA CANTO FREITAS VELOSO)
Advogado	PEDRO CALMON MENDES(OAB: 11678/DF)
Reclamado	Mônica Canto Freitas Veloso

(fls.823) (...) ISSO POSTO, não conheço dos embargos à execução. Intimem-se as partes.

Brasília, 6 de novembro de 2012. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-63300-96.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-633/2009-007-10-00.4

Reclamante	Francisca Vieira Fernandes
Advogado	PAULO HENRIQUE FRANCO PALHARES(OAB: 19336/DF)
Reclamado	Marmoria Modelo Ltda.
Advogado	SIBELE GUIMARAES SALGADO(OAB: 8656/DF)
Reclamado	Adao Rodrigues Junqueira
Reclamado	Nilza Muniz Junqueira
Advogado	SIBELE GUIMARAES SALGADO(OAB: 8656/DF)

(fls.222) Vistos, etc. 1. Manifeste-se o(a) Reclamante, no prazo de 05 dias, sobre os termos da certidão do Oficial de Justiça. 2. Intime-se. Brasília, 07/11/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-86600-29.2005.5.10.0007

Processo Nº RT-866/2005-007-10-00.3

Reclamante	Maria Valentim dos Santos
Advogado	FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)
Reclamado	Canal da Cidadania (Renato Moreira)
Reclamado	Renato Moreira

(fls.78) Vistos, etc. 1. A diligência requerida pelo Reclamante já foi deferida à fls. 54 sem obtenção de êxito. 2. Intime-se a reclamante para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Brasília, 07/11/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-104900-73.2004.5.10.0007

Processo Nº RT-1049/2004-007-10-00.1

Reclamante	LUIS ORIONE DE VASCONCELOS FERREIRA
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
Reclamado	BANCO DO BRASIL SA
Advogado	ALEXANDRE POCAI PEREIRA(OAB: 8652/SC)

(fls.999) Vistos, etc. Intime-se o reclamado para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender pertinente, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Brasília, 07.11.12. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-106400-43.2005.5.10.0007

Processo Nº RT-1064/2005-007-10-00.0

Reclamante	Josenira Santos Vieira
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	JOAO CARDOSO DA SILVA(OAB: 89506/MG)

(fls.1238) Vistos, etc. 1. Vista ao(à) Reclamante, no prazo legal, da petição apresentada pela Reclamada. 2. Intime-se. Brasília, 17/09/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-121300-89.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-1213/2009-007-10-00.5

Reclamante	Aldeane de Lima
Advogado	LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
Reclamado	Brasília Serviços de Informática Ltda.
Advogado	JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA(OAB: 19442/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

(fls.228) (...) 2. Informe o Reclamante o nome e endereço do administrador Judicial da massa falida (1ª Reclamada) para fins de regular citação. 3. Intime-se. Brasília, 13/09/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-125000-73.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-1250/2009-007-10-00.3

Reclamante	Rosimair Custódia da Silva
Advogado	MARCEL BATISTA YOKOMIZO(OAB: 21201/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal - CEF
Advogado	PATRÍCIA APOLINÁRIO DE ALMEIDA(OAB: 222604/SP)

(fls.2291) ATO ORDINATÓRIO ARTIGO 162, § 4º DO CPC. Vistos, etc. Intime-se o reclamante, conforme determinado às fls. 2288/2289. Brasília, 07.11.12. DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente do Diretor de Secretaria. (fls.2288/2289) (...) ISSO POSTO, conheço da impugnação à conta para, no mérito, ACOLHÊ

-LA parcialmente, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Brasília, 2 de outubro de 2012. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-158200-71.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-1582/2009-007-10-00.8

Reclamante	Francisco José Fiuza Lima Junior
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 00968/DF)
Reclamado	Disclinc Informática Ltda.
Advogado	MAURICIO FLEURY PEREIRA LEITAO(OAB: 169060/SP)

(fls.574)(...)2. Entregue a CTPS, intime-se o (a) reclamado (a) para proceder às anotações, no prazo legal, sob as penas da lei. 3. Após a devolução da CTPS, intime-se o (a) reclamante para recebimento do documentos, no prazo de 05 dias. Brasília, 23/10/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Edital

Edital

Processo Nº RT-115-79.2012.5.10.0007

Reclamante	Jose Pereira da Silva
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Tork Engenharia Ltda
Advogado	CASSIUS FERREIRA MORAES(OAB: 34276/DF)
Reclamado	Rafael Tuma e Pupo

EDITAL DE CITAÇÃO DE DÉBITO Nº729/2012

Total do débito: R\$ 1.000,00

Decisão/Despacho de fls.: 29

O(a) Doutor(a) ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho da Egrégia Sétima Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEP, Qd. 513, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à CITAÇÃO da Reclamada(s)/Executada(s), RAFAEL TUMA E PUPO para comparecer(em) à Secretaria desta Vara e, em 48 horas, efetuar o PAGAMENTO do total de seu débito nos autos do processo supracitado, no importe acima indicado. A referida importância é devida em função dos autos do processo supracitado. E, para que chegue ao conhecimento da(s) Reclamada(s)/Executada(s) e demais interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, na forma da lei.

Assinado por CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 7 de NOVEMBRO de 2012.

8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-3-44.2011.5.10.0008

Reclamante	Jocivaldo Marques Silva

Advogado	ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
Reclamado	Construtora Andrade Silva Ltda
Reclamado	Brookfield MB Empreendimentos Imobiliários S/A
Advogado	DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: 23165/DF)
Reclamado	Construtora RV Ltda.
Advogado	JOSEPH BEZERRA DE SOUZA(OAB: 30327/DF)
Reclamado	Jorge Luiz Andrade da Silva
Reclamado	João Batista de Andrade dos Santos

Fl. 215. Ao Recte. "Vistos. Diante da certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl.214, intime-se o exequente quanto à certidão e para indicar meios para prosseguir a execução. Prazo de trinta dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos Brasília, 31 de outubro de 2012. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-86-26.2012.5.10.0008

Reclamante	Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Df
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Despacho/Decisão à fl. 390. Ao Recte. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

Despacho

Processo Nº RT-147-81.2012.5.10.0008

Reclamante	Noe Nascimento Ramos
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Fls. 324/335. Às partes. "...Ex positos, a 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF rejeita as preliminares e, no mérito, rejeita a prescrição e julga procedente em parte o pedido formulado por NOÉ NASCIMENTO RAMOS, em face de SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A (em recuperação judicial), para condenar a reclamada ao cumprimento das obrigações e pagamento das parcelas deferidas, no prazo de 5 dias a contar do trânsito em julgado, tudo conforme fundamentação retro que passa a fazer parte deste dispositivo como se nele estivesse.

Liquidação da sentença, na forma da fundamentação. À parte autora foi deferido o benefício da justiça gratuita. Custas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 6.000,00, no importe de R\$ 120,00 e honorários periciais, tudo pela reclamada. INTIMEM-SE AS PARTES.

MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-159-95.2012.5.10.0008

Reclamante	Marciel Carneiro Dutra
Advogado	MARIA RITA MELO DOS SANTOS(OAB: 31695/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda

Advogado ALICE RODRIGUES
AUERSWALD(OAB: 7024/DF)

Fl. 382. Ao Recte. "...intime-se o Exequente a apontar diretrizes para prosseguimento da execução ou a requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Prazo de 30 (trinta) dias. I."

Despacho

Processo Nº RT-160-80.2012.5.10.0008

Reclamante Eliana Gomes Rabelo
Advogado ADEILSON DOS SANTOS MORAES(OAB: 34450/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Christianno Transportes e Servicos Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Distrito Federal Governo do Distrito

Fls. 385/395. Às partes. "...Ex positis, a 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF rejeita a preliminar e, no mérito declara prescritos os direitos anteriores a 31/01/2007, devendo o processo em relação a tais direitos ser extinto com resolução do mérito (art. 269, IV, CPC) e julga procedente em parte o pedido formulado por ELIANA GOMES RABELO, em face de FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA, FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, CHRISTIANO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA e DISTRITO FEDERAL, para declarar a responsabilidade subsidiária do quarto reclamado, a solidariedade das demais empresas e condenar as obrigações e pagamento das verbas deferidas, no prazo de 5 dias a contar do trânsito em julgado, tudo nos termos da fundamentação que passa a fazer parte deste dispositivo como se nele estivesse. Liquidação da sentença nos termos da fundamentação. À parte autora foi deferido o benefício da justiça gratuita. Custas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 6.000,00, no importe de R\$ 120,00, pelas reclamadas integrantes do grupo econômico e honorários periciais pelo reclamante, nos termos da fundamentação, desde logo isento. Desnecessária a remessa oficial, nos termos do item II, Súmula 303/TST INTIMEM-SE AS PARTES. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-174-64.2012.5.10.0008

Reclamante Saulo Antonio Reis
Advogado MARCELO SANTOS DA FONSECA(OAB: 25218/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB: 18997/DF)

Fls. 398/401. Às partes. "...Ex positis, na 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF conheço dos Embargos de Declaração aviados por SAULO ANTÔNIO REIS e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por tempestivos e, no mérito, ACOLHO PARCIALMENTE o recurso obreiro apenas para sanar o erro material apontado quanto ao período de deferimento de horas extras (01.02.2007 a 11.08.2010), e ACOLHER PARCIALMENTE os embargos aviados pelo banco, de forma a sanar obscuridades, tudo nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste decism. Publique-se para ciência das partes. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª Vara do

Trabalho de Brasília/DF"

Despacho

Processo Nº RT-181-56.2012.5.10.0008

Reclamante Norivaldo Soares da Silva
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado Condominio do Aguas Claras Shopping Office
Advogado BRAS FERREIRA MACHADO(OAB: 23964/DF)

Fls. 316/317. Às partes. "...Ex positis, na 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF conheço dos Embargos de Declaração aviados por NORIVALDO SOARES DA SILVA, por tempestivos e, no mérito, ACOLHO-OS, para sanar obscuridade e omissão, julgando improcedente o pleito de pagamento de multa convencional, rejeitando quanto ao mais, tudo nos termos da fundamentação. Publique-se para ciência das partes. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF"

Despacho

Processo Nº RT-187-63.2012.5.10.0008

Reclamante Thais da Cunha Almeida
Advogado EDUARDO DANTAS RAMOS JUNIOR(OAB: 11014/DF)
Reclamado Real Sociedade Espanhola de Beneficencia
Advogado TIAGO CEDRAZ LEITE OLIVEIRA(OAB: 23167/DF)

Despacho/Decisão à fl. 233. Ao Recdo. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

Despacho

Processo Nº RT-190-18.2012.5.10.0008

Reclamante Iris de Melo Carvalho
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Caixa de Assistencia dos Funcionarios do Banco do Brasil
Advogado RODRIGO MOLINA RESENDE SILVA(OAB: 28438/DF)

Fls. 151/152. Às partes. "...Ex positis, na 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF conheço dos Embargos de Declaração aviados por CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, por tempestivos e, no mérito, ACOLHO-OS, para corrigir erro material quanto ao período em que a reclamante trabalhou subordinada à supervisora Gabriela (de abril a dezembro/2008) e, conferindo efeito modificativo, fixar o valor da condenação por danos morais em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos da fundamentação. Publique-se para ciência das partes. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF"

Despacho

Processo Nº RT-271-64.2012.5.10.0008

Reclamante Martinho Edvam Medeiros
Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado Igreja Universal do Reino de Deus
Advogado ISIS DA SILVA LIMA(OAB: 26927/DF)

Despacho/Decisão à fl. 145. Ao Recte. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

Despacho**Processo Nº RT-282-93.2012.5.10.0008**

Reclamante Savio Laureano da Silva
 Advogado VICTOR EL ZAYEK BARACUHY(OAB: 11493-E/DF)
 Reclamado Fabiana Conde de Oliveira Rodrigues
 Advogado ALMIR BARUTTI(OAB: 27691/DF)
 Reclamado Fabiana Conde de Oliveira Rodrigues
 Advogado ALMIR BARUTTI(OAB: 27691/DF)
 Reclamado Mauricio Alessandro Rodrigues Fernandes
 Advogado ALMIR BARUTTI(OAB: 27691/DF)
 Reclamado Mauricio Alessandro Rodrigues Fernandes
 Advogado ALMIR BARUTTI(OAB: 27691/DF)

AO RECLAMADO: "J. Intime-se a Reclamada para comprovar o pagamento das parcelas do acordo em aberto, acrescida da multa de 50% ajustada, implicando o silêncio a instauração do procedimento executório.

Prazo de 5 (cinco) dias.

Frise-se que, com o silêncio do Réu, presumir-se-á o descumprimento do ajuste, o que atrairá a aplicação da multa prevista no acordo, na forma do verbete n.º 28 deste Regional, com execução imediata dos valores devidos.

RESSALTO que não se realizará ato específico de citação para pagamento do débito, restando tal medida suprida por este despacho.

BSB-DF, 8 de novembro de 2012.

Urgel Ribeiro Pereira Lopes

Juiz Titular 8ª VT/DF".

Despacho**Processo Nº RT-340-96.2012.5.10.0008**

Reclamante Helitania Tavares da Silva Fernandes
 Advogado MARCELO NUNES DE OLIVEIRA(OAB: 26848/DF)
 Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda

Fl. 130. Ao Recte. "...intime-se o Exequente para que indique diretrizes para o prosseguimento da execução no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos."

Despacho**Processo Nº RT-353-95.2012.5.10.0008**

Reclamante Miguel Roberto Moreira da Silva
 Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
 Reclamado Companhia Imobiliária de Brasília Terracap
 Advogado SÉRGIO LUIZ DA SILVA NOGUEIRA(OAB: 8290/DF)

Fls. 428/429. Às partes. "...Ex positis, a 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF rejeita os embargos opostos pela COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA TERRACAP, conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante desta. INTIME-SE. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho**Processo Nº RT-373-57.2010.5.10.0008**

Reclamante Giselia da Silva Crisostomo
 Advogado FRANCISCO JOSE DOS SANTOS MIRANDA(OAB: 04989/DF)
 Reclamado Federal Servicos Gerais Ltda
 Reclamado Marilea Assunção de Souza
 Reclamado Valdeci Osvaldo da Silva

Reclamado Maria Aparecida Moreschi
 Reclamado Adonias Moreira da Silva Júnior
 Reclamado Augusto Moreschi Neto

AO RECLAMANTE: "Vistos os autos.

Ante a documentação coletada via CNE, vista ao Exequente para apontar diretrizes necessárias ao prosseguimento da execução ou a requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Prazo de 30 (trinta) dias. I.

D. S.

Urgel Ribeiro Pereira Lopes

Juiz Titular 8ª VT/DF".

Despacho**Processo Nº RT-388-26.2010.5.10.0008**

Reclamante Fernando Xavier dos Santos
 Advogado JOSE UMBERTO CEZE(OAB: 8622/DF)
 Reclamado Wrc Comercio de Produtos Alimenticios Ltda.
 Advogado KLEBER DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 29710/GO)
 Reclamado José Eronildo da Costa Miranda
 Reclamado Edson Felipe Ferreira

Fl. 386. Ao Recte. "Vistos. Diante da certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl.376, intime-se o exequente quanto à certidão e para indicar meios para prosseguir a execução. Prazo de trinta dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos Brasília, 25 de outubro de 2012. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho**Processo Nº RT-397-51.2011.5.10.0008**

Reclamante Wemerson Guimaraes Honorato
 Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
 Reclamado Mlf - Santana Transporte. - Me
 Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
 Reclamado Alternativa Ltda. - Cooperativa de Trabalho do Transporte Autonomo de Passageiro Oregular Ltda.
 Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)

FL. 259. Intime-se o Exequente para levantamento de alvará, no prazo de 05 dias.

Despacho**Processo Nº RT-414-53.2012.5.10.0008**

Reclamante Humberto Goncalves Gomes
 Advogado PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA(OAB: 12562/DF)
 Reclamado Horizonte Logística Ltda
 Advogado ANA CLAUDIA MENDES SALIBA(OAB: 33330/DF)
 Reclamado Cia de Bebidas das Américas Ambev
 Advogado EDUARDA PEDROSO BARBOZA MAURO(OAB: 35295/DF)

fl:"Homologo a desistência do recurso ordinário interposto pela reclamante formulada abaixo.

Assim, deixo de receber o recurso adesivo do Autor, nos termos do art. 500, III, do CPC.

Ciência às partes"

Despacho**Processo Nº RT-462-12.2012.5.10.0008**

Reclamante Raimundo Oliveira Lima

Advogado IRENÍ BRAGA(OAB: 12817/DF)
Reclamado Clean Master Limpeza e Conservação Ltda

FL.: Intime-se o reclamante para receber a CTPS, em 05(cinco) dias.

Despacho

Processo Nº RT-466-83.2011.5.10.0008

Reclamante Valdeir Santana da Silva
Advogado ROVILSON XAVIER PACHÊCO(OAB: 33314/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Fl. 243. Ao Recte. Intime-se o Exequente e para retirar a certidão expedida em seu favor (à contracapa dos autos), no prazo de 10 (dez), para habilitação.

Despacho

Processo Nº RT-483-85.2012.5.10.0008

Reclamante Fabio da Silva Marques
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Ligia de Fatima Silva Barbosa 29677840100
Advogado SYULLA NARA LUNA DE MEDEIROS DE SOUZA(OAB: 18822/DF)

Fl. 56. À Recda. "Vistos os autos...

Homologo os cálculos de fls. 50 e ss., fixando o débito exequendo do Demandado em R\$ 9.676,95, na data de 31/10/2012, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 50.

Determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC..."

Despacho

Processo Nº RT-535-81.2012.5.10.0008

Reclamante Andre Luis Paiva de Amorim
Advogado ILDEU ALVES DE ARAUJO(OAB: 7369/DF)
Reclamado Mutua de Assistencia dos Profissio da Eng Arq Agronomia
Advogado REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO(OAB: 5778/DF)

Despacho/Decisão à fl. 340. Ao Recdo. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

Despacho

Processo Nº RT-536-66.2012.5.10.0008

Reclamante Josete Oliveira Prado
Advogado HELIO STEFANI GHERARDI(OAB: 23891/DF)
Reclamado Confederacao Nacional dos Trabalhadores No Comercio
Advogado JOÃO VICENTE MURINELLI NEBIKER(OAB: 13144/PE)

Fls. 271/278 e verso. Às partes. "...Ex positis, a 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF extingue a ação de consignação em pagamento proposta pelo CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO, em face de JOSETE OLIVEIRA PRADO, sem resolução de mérito, nos termos do inciso IV, artigo 267, CPC, extingue a reconvenção proposta por JOSETE

OLIVEIRA PRADO em face da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO, sem resolução de mérito, nos termos do inciso V, do art. 267, CPC e julga procedente em parte o pedido formulado na ação trabalhista por JOSETE OLIVEIRA PRADO em face da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO, para condenar a reclamado ao pagamento das parcelas deferidas, tudo conforme motivação retro que passa a fazer parte deste dispositivo como se nele estivesse. À reclamante/consignada foi deferido o benefício da justiça gratuita. Custas sobre o valor da causa, na ação de consignação, R\$ 67.520,49, no importe de R\$ 1.350,40 e custas sobre o valor da condenação na reclamação trabalhista, arbitrado provisoriamente em R\$ 10.000,00, no importe de R\$ 200,00, tudo pelo consignante/reclamado. Custas sobre o valor da causa arbitrado na reconvenção, R\$ 600.000,00, no importe de R\$ 12.000,00, pela consignada/reclamante, desde logo isenta. Junte-se cópia da presente sentença nos autos do processo 00797-31/2012 que tramita nesta Vara. INTIMEM-SE AS PARTES. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO Juíza do Trabalho Substituta" Despacho/Decisão à fl. 287. Ao Recte. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

Despacho

Processo Nº RT-539-21.2012.5.10.0008

Reclamante Carlos Humberto Ribeiro da Silva Junior
Advogado MARCO ANTONIO DE SOUSA SOUZA(OAB: 31342/DF)
Reclamado Tecnisa S.A.
Advogado RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)
Reclamado Creta Investimentos Imobiliarios Ltda
Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

AO SEGUNDO RECLAMADO (CRETA): "J. Ante a comprovação abaixo, tenho por integralmente solvido o acordo entabulado nos autos. Uma vez que os encargos previdenciários decorrentes do montante acordado nos autos está abaixo do valor fixado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº. 435, de 08 de setembro de 2011 (DOU 12/9/2011), que fixou limites para atuação da PRF, fica dispensada a intimação da União para ciência do acordo. Ciência ao Réu. Após, expeça-se certidão de autos findos e remetam-se os autos ao arquivo definitivo. BSB-DF, 8 de novembro de 2012. Urgel Ribeiro Pereira Lopes Juiz Titular 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-573-30.2011.5.10.0008

Reclamante Domingos Vieira dos Santos Neto
Advogado SONIA MARIA FREITAS(OAB: 04008/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)

FL. 316. Ao Recte. Intime-se o Exequente para levantamento de certidão, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-615-45.2012.5.10.0008

Reclamante Francisco Leonardo Pereira da Silva
Advogado JUDSON DE ARAUJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado Mais Bairro Comercio de Produtos Alimenticios Ltda

Advogado KLEBER DE OLIVEIRA
COELHO(OAB: 13807/DF)

Despacho/Decisão à fl. 54. Ao Recdo. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

Despacho

Processo Nº RT-685-62.2012.5.10.0008

Reclamante Wilson Roberto Malagutti
Advogado GUILHERME HENRIQUE MORAES
VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado MARLON RODRIGUES
BARROSO(OAB: 7236/DF)

Fls. 662/664. Às partes. "...Ex positis, na 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF conheço dos Embargos de Declaração aviados por WILSON ROBERTO MALAGUTTI, por tempestivos e, no mérito, ACOLHO PARCIALMENTE o recurso obreiro para sanar omissão, especificando as verbas que servem de base de cálculo para o FGTS, indeferir o pleito de honorários advocatícios, prestar esclarecimentos e sanar erro material quqnto aos reflexos sobre DSR de 2006/2007, conferindo efeito modificativo ao julgado, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Publique-se para ciência das partes. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF"

Despacho

Processo Nº RT-706-38.2012.5.10.0008

Reclamante Reginaldo de Sousa Costa
Advogado ANTONIO MARQUES DE
ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Wal Mart Brasil Ltda
Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI
ROSA(OAB: 102684/SP)

Fls. 122/128. À Recda. "...Ex positis, a 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF rejeita as preliminares e, no mérito, rejeita as preliminares e, no mérito, julga procedente em parte o pedido formulado por REGINALDO DE SOUSA COSTA, em face de WAL MART BRASIL LTDA, para condenar a reclamada ao cumprimento das obrigações e pagamento das parcelas deferidas, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado, tudo nos termos da fundamentação que passa a fazer parte deste dispositivo como se nele estivesse. Liquidação de sentença, INSS e IR nos termos da fundamentação. À parte autora foi deferido o benefício da justiça gratuita. Custas sobre o valor da condenação, R\$ 3.600,00 no importe de R\$ 72,00 e honorários periciais, tudo pela reclamada. CIENTE O RECLAMANTE. INTIME-SE A RECLAMADA. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-707-23.2012.5.10.0008

Reclamante Nilson de Souza Martins
Advogado MARCO ANTONIO VAZ(OAB: 29516/DF)
Reclamado Super Varejao Oba Center Ltda
Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE
CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

Fls. 102/103. Às partes. "...Ex positis, a 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF rejeita os embargos opostos pela NILSON DE SOUZA MARTINS, conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante desta. INTIME-SE. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-718-86.2011.5.10.0008

Reclamante Francisco Jose Carvalho de Deus
Advogado THIAGO MEIRELLES PATTI(OAB: 16107/DF)
Reclamado Paulo Roberto Rocha Santos
Advogado LUCIANA CECÍLIO DAHER(OAB: 24831/GO)

Fl. 98. Ao Recte. "Vistos. Diante do auto de penhora à fl. 97, intime-se o exequente para ciência e para indicar outros bens à penhora ou outros meios para prosseguir a execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Prazo de trinta dias. Brasília, 25 de outubro de 2012. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-718-52.2012.5.10.0008

Reclamante Pedro Batista da Silva
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado Omega Tecnologia e Engenharia Ltda
Advogado LUCIENE BARREIRA BESSA
CASTANHEIRA(OAB: 24061/DF)
Reclamado Mvg Engenharia e Construção Ltda
Advogado LYCURGO LEITE NETO(OAB: 18268/RJ)

Vistos os autos.

Considerando a reorganização de pauta da 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada para a data de 08/11/2012 às 10h00min para a data de 21/03/2013, às 10h00min.

Ficam mantidas as cominações anteriores.

Publique-se. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-769-63.2012.5.10.0008

Reclamante Renato Augusto da Costa
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO
DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado Editora Jornal de Brasília Ltda
Advogado EDSON DIAS MIZAELO(OAB: 14631/GO)

Fls. 231/232. Às partes. "...Ex positis, a 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF rejeita os embargos opostos pela EDITORA JORNAL DE BRASÍLIA LTDA conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante desta. INTIME-SE. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-797-31.2012.5.10.0008

Consignante Confederacao Nacional dos
Trabalhadores No Comercio
Advogado JOÃO VICENTE MURINELLI
NEBIKER(OAB: 13144/PE)
Consignado Josete Oliveira Prado
Advogado HELIO STEFANI GHERARDI(OAB: 23891/DF)

Fls. 430/432. Às partes. "...Ex positis, a 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF rejeita os embargos opostos pela CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO e JOSETE OLIVEIRA PRADO, conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante desta. INTIME-SE. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-802-53.2012.5.10.0008

Reclamante Willian Rodrigues de Oliveira

Advogado JOÃO PORFÍRIO FILHO(OAB: 5752/DF)

Reclamado Wm Servicos de Carga e Descarga Ltda Me

Advogado CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)

Reclamado Companhia Brasileira De Distribuição (Grupo Pão De Açúcar)

Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Fls. 64/67 e verso. "...EX POSITIS, julgo: PROCEDENTE, os pedidos da presente ação, para reconhecer o vínculo empregatício e obrigações descritas acima, condenar WM SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA LTDA e subsidiariamente a COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, a pagar ao reclamante, no prazo legal, as parcelas constantes da fundamentação acima que integra este Decisum. Custas pelos reclamados no importe de R\$ 240,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 12.000,00. Cientes reclamante e 2ª reclamada, intime-se o primeiro reclamado. Encerrada às 17:04 horas. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 8ªVTB"

Despacho

Processo Nº RT-804-57.2011.5.10.0008

Reclamante Maria Ivaneide de Oliveira Diniz Elias

Advogado ROSA MARIA FERNANDES TROINA(OAB: 8297/DF)

Reclamado Ma dos Santos Serviços ME

Reclamado União (Ministerio Publico Militar)

fl:"Intime-se o reclamante para juntar aos autos a CTPS, em 05(cinco) dias".

Despacho

Processo Nº RT-862-60.2011.5.10.0008

Reclamante Talita Cunha Ledebarch

Advogado CELIA MARIA REGIS VALENTE(OAB: 12180/DF)

Reclamado Visual Loc Srv Const Civil e Min Ltda

Reclamado Banco do Brasil S/A

Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

AO RECLAMANTE: " J. Concedo a vista pretendida abaixo. Aguarde-se o comparecimento do interessado por 30 (trinta) dias. Não havendo pronunciamento, regressem os autos ao arquivo provisório. I. BSB-DF, 8 de novembro de 2012.

Urgel Ribeiro Pereira Lopes
Juiz Titular 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-1025-06.2012.5.10.0008

Reclamante Adriano Sousa Gomes

Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)

Reclamado Wm Servicos de Carga e Descarga Ltda Me

Advogado CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)

Reclamado Grupo Pão de Açúcar

Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Vistos os autos.

Considerando a reorganização de pauta da 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada para a data de 07/11/2012 às 10h00min para a data de 20/03/2013, às 10h00min. Ficam mantidas as cominações anteriores.

Publique-se. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1034-65.2012.5.10.0008

Reclamante Monica Ferreira de Sousa Silva

Advogado OSNIR OSTWALD(OAB: 10590/DF)

Reclamado Ipanema Empresa de Servicos Gerais e Transportes Ltda

Advogado PAULO CARVALHO AMORIM JUNIOR(OAB: 19050/DF)

Fl. 34. À Recda. Vistos os autos...

Homologo os cálculos de fls. 30 e ss., fixando o débito exequendo do Demandado em R\$ 250,65, o qual corresponde às contribuições previdenciárias incidentes sobre o acordo, na data de 31/10/2012, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 30.

Em seguida, determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-1134-20.2012.5.10.0008

Reclamante Thiago Longuinho de Farias

Advogado ANDRE SANTOS(OAB: 33180/DF)

Reclamado Its Viagens e Turismo Ltda-Epp

Advogado ROBERTO ANTONIO SERPA JUNIOR(OAB: 153047/RJ)

Vistos os autos.

Considerando a reorganização de pauta da 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada para a data de 08/11/2012 às 10h30min para a data de 21/03/2013, às 09h45min.

Ficam mantidas as cominações anteriores.

Publique-se. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1150-08.2011.5.10.0008

Reclamante Adriana Pedrosa Ribeiro Alves

Advogado RICARDO ROESCH MORATO FILHO(OAB: 30354/DF)

Reclamado Fortesul-Serviços, Construções e Saneamento Ltda

Advogado SIMONE RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 24668/GO)

AO RECLAMADO: " J. Com razão, em parte, a demandada, posto que não juntada a documentação mencionada na primeira parte do despacho de fl. 92.

Assim, intime-se última vez a Reclamada para juntar os contracheques da autora do período de janeiro de 2007 a agosto/2010.

Prazo de 5(cinco) dias.

Pena de perícia na qual arcará com o ônus.

BSB-DF, 8 de novembro de 2012.

Urgel Ribeiro Pereira Lopes
Juiz Titular 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-1150-71.2012.5.10.0008

Reclamante Francisco Zito de Oliveira

Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)

Reclamado Essa Empreendimentos e Servicos S/A

Advogado SEBASTIÃO ALVES PEREIRA
NETO(OAB: 16467/DF)

Vistos os autos.

Considerando a reorganização de pauta da 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada para a data de 08/11/2012 às 10h15min para a data de 21/03/2013, às 10h15min.

Ficam mantidas as cominações anteriores.

Publique-se. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1159-33.2012.5.10.0008

Reclamante Thailine Fernandes de Sousa
Advogado ELISÂNGELA QUEIROZ DO NASCIMENTO(OAB: 27423/DF)
Reclamado Marcelo Guimarães Imóveis

Fl. 42. Ao Recte. "Vistos. Vistos. Intime-se o Reclamante para juntar ao feito sua CTPS, em 5 (cinco) dias...URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1161-03.2012.5.10.0008

Reclamante Joelson Batista Ferreira
Advogado GLÁUCIA BARBOSA LOPES(OAB: 28070/DF)
Reclamado So Ladrilhos-Prestadora de Servicos de Construcao Ltda-Me
Reclamado Brookfield Incorporacoes S.A.
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Vistos os autos.

Considerando a reorganização de pauta da 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada para a data de 08/11/2012 às 09h45min para a data de 14/03/2013, às 09h45min.

Ficam mantidas as cominações anteriores.

Publique-se. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1330-58.2010.5.10.0008

Reclamante Rosana da Conceicao dos Santos
Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado José Vanderlei Ferreira Nunes
Advogado EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
Reclamado Panificadora e Confeitaria Ana Clara Ltda Me
Advogado EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)

AS PARTES: "J. Vista ao Exequente da petição abaixo para pronunciamento, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Pontuo desde logo, em relação aos encargos previdenciários referentes ao vínculo empregatício, que resta mantida a execução neste particular já que esta foi expressamente prevista na ata de fl. 45.Intimem-se. BSB-DF, 7 de novembro de 2012. Urgel Ribeiro Pereira Lopes Juiz Titular 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-1421-80.2012.5.10.0008

Reclamante Joao Maria Camara Mafra
Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado VINICIUS MESSIAS FERREIRA(OAB: 28785/DF)
Reclamado Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil

Advogado MARCOS VINICIUS BARROS
OTTONI(OAB: 16785/DF)

AO SEGUNDO RECLAMADO: " J. Reabro o prazo postulado pelo 2.º Reclamado (PREVI), na forma requerida abaixo.

Intime-se.

BSB-DF, 8 de novembro de 2012.

Urgel Ribeiro Pereira Lopes

Juiz Titular 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-1436-49.2012.5.10.0008

Reclamante Nathalia Rodrigues Lopes
Advogado ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 03529/DF)
Reclamado Fundacao Goncalves Ledo
Advogado HÉLIO FRANCISCO MARQUES JUNIOR(OAB: 8713/DF)
Reclamado Distrito Federal (Secretaria de Ciência e Tecnologia)

Vistos os autos.

Considerando a reorganização de pauta da 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada para a data de 07/11/2012 às 09h10min para a data de 13/03/2013, às 09h10min.

Ficam mantidas as cominações anteriores.

Publique-se. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1450-67.2011.5.10.0008

Reclamante Aurelindo Alves de Barros
Advogado PAOLO RICARDO DIAS FERNANDES(OAB: 19999/DF)
Reclamado Fiança Empresa de Segurança Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilância Patrimonial Armada Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Fl. 107. Ao Recte. "...Intime-se o obreiro para apontar diretrizes para prosseguimento da execução em 30 (trinta) dias, ou a requerer o que entender de direito no mesmo prazo, sob pena de arquivamento provisório dos autos."

Despacho

Processo Nº RT-1461-62.2012.5.10.0008

Reclamante Francisco Basilio Cavalcante
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda
Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria (Infraero)
Advogado ANDREA DURAN SOUSA(OAB: 21893/DF)

Fls. 451/456. Às partes. "...Ex positis, a 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA DF rejeita as preliminares e, no mérito, julga improcedente o pedido de responsabilidade subsidiária formulado por FRANCISCO BASILIO CAVALCANTE, em face da INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA e procedente em parte o pedido em face da empresa VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇOS GERAIS, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA, para condenar a primeira reclamada ao cumprimento das obrigações e pagamento das verbas deferidas, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado, tudo conforme fundamentação retro que passa a fazer parte deste dispositivo como se nele estivesse.

Liquidação da sentença, nos termos da fundamentação. À reclamante foi deferido o benefício da justiça gratuita. Custas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 4.000,00, no importe de R\$ 80,00 e honorários assistenciais, tudo pela primeira reclamada. INTIMEM-SE AS PARTES. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-1469-39.2012.5.10.0008

Reclamante Robson Machado Barbosa
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda
Advogado THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR(OAB: 19880/CE)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado JOSE LUCIO DO NASCIMENTO NETO(OAB: 35244/DF)

Fls. 93/98. Às partes. "...Ex positis, a 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA DF julga improcedente o pedido formulado por ROBSON MACHADO BARBOSA, em face da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT e procedente em parte em face de SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, para condenar a primeira ré ao cumprimento da obrigação de anotar a baixa na CTPS, no prazo de 5 (cinco) após o trânsito em julgado, tudo conforme fundamentação retro que passa a fazer parte deste dispositivo como se nele estivesse. À parte autora foi deferido o benefício da justiça gratuita. Custas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 500,00 para fins fiscais, no importe legal mínimo de R\$ 10,64, pela primeira reclamada. INTIMEM-SE AS PARTES.

MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-1487-60.2012.5.10.0008

Reclamante Domingos Joaquim Oliveira da Silva
Advogado LUANA DE SOUZA SANDRI(OAB: 31337/DF)
Reclamado Cdt Comunicacao de Dados Ltda
Reclamado Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE

Vistos os autos.

Considerando a reorganização de pauta da 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA redesigno a audiência de inicial, anteriormente marcada para a data de 08/11/2012 às 09h10min para a data de 14/03/2013, às 09h10min.

Ficam mantidas as cominações anteriores.

Publique-se. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1488-79.2011.5.10.0008

Reclamante Camilla Cardoso Copriva
Advogado MOACIR PEREIRA CALDERON(OAB: 7926/DF)
Reclamado Paulista Serviços e Transportes Ltda
Advogado MICHELLE CRISTHINA DIAS(OAB: 23763/DF)
Reclamado Instituto do Meio Ambiente - IBAMA
Advogado DANIELLA RIBEIRO DE PINHO(OAB: 27684/DF)

FL. 387. Às partes. Intime-se o Exequente para levantamento de alvará. Declaro extinção a execução.

Despacho

Processo Nº RT-1525-72.2012.5.10.0008

Reclamante Maria de Lourdes Marques

Advogado FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA(OAB: 4989/DF)
Reclamado Assemp Gestao Empresarial Ltda - Epp
Advogado EDSON DE MORAES FEDULO(OAB: 22800/BA)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB: 8123/PR)

Fls. 96/103 e verso. Às partes. "...EX POSITIS, julgo: IMPROCEDENTE, a reclamatória contra o BANCO DO BRASIL S/A. PROCEDENTE, em parte, os pedidos da reclamatória, para condenar a ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, a pagar ao reclamante, no prazo legal, as parcelas rescisórias e multas arbitradas em fundamentação acima que integra este Decisum. Custas pelo 1º réu no valor de R\$ 78,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 3.900,00. Intimem-se as partes. Encerrada às 17h04min. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 8ª VTB"

Despacho

Processo Nº RT-1534-34.2012.5.10.0008

Reclamante Luiz Fernando de Lima Perez
Advogado ALINE RAMOS RIBEIRO(OAB: 27030/DF)
Reclamado Cei - Centro de Educacao Integral Ltda
Advogado VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)

Despacho/Decisão à fl. 105. Ao Recdo. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

Despacho

Processo Nº RT-1557-48.2010.5.10.0008

Reclamante Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado Engefe Construções Ltda.
Reclamado José Fernandes Praxedes Filho
Reclamado Maria Onofra Cardoso de Melo Trindade

Fl. 133. Ao Recte. "Vistos. Diante das certidões do Sr. Oficial de Justiça às fls.130 e 132, intime-se o exequente quanto às certidões e para indicar meios para prosseguir a execução.

Prazo de trinta dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos Brasília, 29 de outubro de 2012. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1568-09.2012.5.10.0008

Reclamante Emival de Sousa Caldas
Advogado SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 1902-A/DF)
Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
Advogado SABRINA BARROS GOMES(OAB: 20582/DF)

Fls. 302/307. Às partes. "...Ex positis, a 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF rejeita a preliminar e, no mérito, declara prescritos os direitos anteriores a 08/08/2007, extinguindo-se o processo com resolução de mérito, rejeita a quitação e julga improcedente o pedido formulado por EMIVAL DE SOUSA CALDAS, em face da SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA, tudo conforme

fundamentação retro que passa a fazer parte deste dispositivo como se nele estivesse. À parte autora foi deferido o benefício da justiça gratuita. Custas sobre o valor da causa, R\$ 70.000,00, no importe de R\$ 1.400,00, pelo reclamante, desde isento. INTIMEM-SE AS PARTES. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-1570-76.2012.5.10.0008

Reclamante Joao Antonio de Souza
Advogado SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 1902-A/DF)
Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
Advogado SABRINA BARROS GOMES(OAB: 20582/DF)

Fls. 235/239. Às partes. "...Ex positis, a 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF rejeita a preliminar e, no mérito, declara prescritos os direitos anteriores a 08/08/2007, extinguindo-se o processo com resolução de mérito, rejeita a quitação e julga improcedente o pedido formulado por JOÃO ANTONIO DE SOUZA, em face da SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA, tudo conforme fundamentação retro que passa a fazer parte deste dispositivo como se nele estivesse. À parte autora foi deferido o benefício da justiça gratuita. Custas sobre o valor da causa, R\$ 70.000,00, no importe de R\$ 1.400,00, pelo reclamante, desde isento. INTIMEM-SE AS PARTES. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-1574-16.2012.5.10.0008

Reclamante Pedro Luiz Valarini
Advogado SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 1902-A/DF)
Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
Advogado SABRINA BARROS GOMES(OAB: 20582/DF)

Fls. 239/243. Às partes. "...Ex positis, a 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA DF rejeita a preliminar e, no mérito, declara prescritos os direitos anteriores a 08/08/2007, extinguindo-se o processo com resolução de mérito, rejeita a quitação e julga improcedente o pedido formulado por PEDRO LUIZ VILARINI, em face da SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA, tudo conforme fundamentação retro que passa a fazer parte deste dispositivo como se nele estivesse. À parte autora foi deferido o benefício da justiça gratuita. Custas sobre o valor da causa, R\$ 70.000,00, no importe de R\$ 1.400,00, pelo reclamante, desde isento. INTIMEM-SE AS PARTES. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-1582-27.2011.5.10.0008

Reclamante Renato Damascena Xavier
Advogado ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Vipasa Vigilância Patrimonial Armada Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Fl. 68. Ao Recte. "...Intime-se o obreiro para apontar diretrizes para prosseguimento da execução em 30 (trinta) dias, ou a requerer o que entender de direito no mesmo prazo, sob pena de arquivamento provisório dos autos."

Despacho

Processo Nº RT-1634-23.2011.5.10.0008

Reclamante Rogerio Soares de Andrade
Advogado APARECIDO BARBOSA FILHO(OAB: 36987/SP)
Reclamado Carrefour Comercio e Industria Ltda
Advogado ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 17853/DF)

Fl. 494. Ao Recte. "Vistos os autos. Traslade-se cópia do depoimento da testemunha RICARDO ALVES (CP 0000806-95.2012.503.0134) para estes autos, mantendo-se a CP acostada à contracapa deste terceiro volume, que será encerrado após essa juntada, de forma a comportar o volume dos autos da CP.

Intime-se o autor para que, no prazo de 10 dias, junte aos autos cópia do acordo firmado na Câmara Intersindical de Conciliação Trabalhista do Comércio de São Paulo...
SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT de Brasília/DF"

Despacho

Processo Nº RT-1655-62.2012.5.10.0008

Reclamante Delamare Holanda Pereira
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado FÁBIO DOURADO OLIVEIRA(OAB: 15483/DF)

Fls. 191/194. À Recda. "...Ex positis, a 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF julga procedente em parte o pedido formulado por DELAMARE HOLANDA PEREIRA, em face da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, para condenar a ré ao pagamento da parcela, nos termos do art. 100, CF, tudo conforme fundamentação retro que passa a fazer parte deste dispositivo como se nele estivesse. À parte autora foi deferido o benefício da justiça gratuita. Custas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 10.000,00, no importe de R\$ 200,00, pela reclamada, desde logo isenta. CIENTE O RECLAMANTE. INTIME A RECLAMADA.

MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-1663-39.2012.5.10.0008

Reclamante Adeilson dos Santos Frazao
Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado Rapido Planaltina Ltda
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

AS PARTES: "Vistos os autos.

HOMOLOGO o acordo de fls. 134/5, nos seus estritos termos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Custas processuais pelo Reclamante, no importe de R\$46,00, dispensadas na forma da Lei.

Sobre o montante pactuado não incidem encargos previdenciários e fiscais, eis que a natureza da parcela acordada é indenizatória.

Uma vez que os encargos previdenciários decorrentes do montante acordado nos autos está abaixo do valor fixado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº. 435, de 08 de setembro de 2011 (DOU 12/9/2011), que fixou limites para atuação da PRF, fica dispensada a intimação da União para ciência do acordo.

Deixo de expedir alvarás para levantamento do FGTS e SEGURO DESEMPREGO, eis que a ré fornecerá ao Autor as guias próprias para movimentação dos aludidos benefícios, conforme restou expressamente acordado.

Retire-se o feito da pauta do dia 18/2/2013.

Cientifiquem-se as partes.

Cumprido o acordo e estando em condições, arquivem-se os autos com baixa.

D. S.".

Despacho

Processo Nº RT-1667-13.2011.5.10.0008

Reclamante	Francisco Alex Ripardo Monteiro
Advogado	PAOLO RICARDO DIAS FERNANDES(OAB: 19999/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Fl. 124. Ao Recte. "...Intime-se o obreiro para apontar diretrizes para prosseguimento da execução em 30 (trinta) dias, ou a requerer o que entender de direito no mesmo prazo, sob pena de arquivamento provisório dos autos."

Despacho

Processo Nº RT-1693-74.2012.5.10.0008

Reclamante	Manoel do Nascimento Gaia
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	Ministerio da Justica

Vistos os autos.

Considerando a reorganização de pauta da 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA redesigno a audiência de inicial, anteriormente marcada para a data de 08/11/2012 às 09h00min para a data de 14/03/2013, às 09h00min.

Ficam mantidas as cominações anteriores.

Publique-se. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1706-73.2012.5.10.0008

Reclamante	Ranielle Aparecida de Lima
Advogado	CIBELE DE SOUSA VASQUES(OAB: 28962/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Vistos os autos.

Considerando a reorganização de pauta da 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA redesigno a audiência de inicial, anteriormente marcada para a data de 08/11/2012 às 08h55min para a data de 14/03/2013, às 08h55min.

Ficam mantidas as cominações anteriores.

Publique-se. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1719-72.2012.5.10.0008

Reclamante	Luana Ribeiro Rodrigues
Advogado	RICARDO CÔRTEZ DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado	Sublime Servicos Gerais Ltda
Reclamado	União Federal (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios)

Vistos os autos.

Considerando a reorganização de pauta da 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA redesigno a audiência de inicial, anteriormente marcada para a data de 08/11/2012 às 09h05min para a data de 14/03/2013, às 09h05min.

Ficam mantidas as cominações anteriores.

Publique-se. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1753-47.2012.5.10.0008

Reclamante	Francisco das Chagas de Lima Silva
Advogado	FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)
Reclamado	Cerqueira Melo Ltda - Me
Reclamado	Conselho Administrativo de Defesa Economica-Cade

Designo o dia 13/12/2012 às 08h40min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do

comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1761-24.2012.5.10.0008

Reclamante	Manoel Goncalves Dias Filho
Advogado	ANTÔNIO DANIEL CUNHA RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 13101/DF)
Reclamado	Accenture do Brasil Ltda
Advogado	FELIPE MARQUES RIBEIRO(OAB: 33279/DF)

Fls. 133/134. Às partes. "...ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, julgo: IMPROCEDENTE, os pedidos do reclamante. Custas pelo autor no valor de R\$ 315,98, calculadas

sobre o valor da causa de R\$ 15.799,99. Intimem-se as partes.
Encerrada às 12:57 horas. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES
Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF"

Despacho

Processo Nº RT-1762-09.2012.5.10.0008

Reclamante Alda Ferreira Proto
Advogado RODRIGO DE OLIVEIRA(OAB: 36151/DF)
Reclamado Planservice Terceirizacao de Servicos Ltda - Epp
Reclamado União - Ministério da Justiça - Departamento Da Polícia Federal
Reclamado Planalto Service Ltda
Advogado MARIA DA PAZ ARAUJO FERREIRA(OAB: 36280/DF)

Vistos os autos.

Considerando a reorganização de pauta da 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA redesigno a audiência de inicial, anteriormente marcada para a data de 08/11/2012 às 08h30min para a data de 14/03/2013, às 08h30min.

Ficam mantidas as cominações anteriores.

Publique-se. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1780-64.2011.5.10.0008

Reclamante Lucivaldo Chaves Moreira
Advogado AROLDOLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR(OAB: 14326/DF)
Reclamado Avifran Avicultura Francesa Ltda Epp
Advogado GILBER BENTO DA SILVA(OAB: 20504/DF)
Reclamado Mr Avicultura Ltda Me
Advogado GILBER BENTO DA SILVA(OAB: 20504/DF)

Fls. 184/191. Às partes. "...Ex positis, a 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF rejeita a preliminar e, no mérito, julga improcedente o pedido formulado por LUCIVALDO CHAVES MOREIRA, em face de AVIFRAN AVICULTURA FRANCESA LTDA - EPP e MR AVICULTURA LTDA - ME, tudo nos termos da fundamentação que passa a fazer parte deste dispositivo como se nele estivesse. À parte autora foi deferido o benefício da justiça gratuita. Custas sobre o valor da causa, R\$ 21.500,00 no importe de R\$ 430,00 e honorários periciais, nos termos da fundamentação, tudo pelo reclamante, desde logo isento. INTIMEM-SE AS PARTES. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-1781-15.2012.5.10.0008

Reclamante Izaias Manoel de Moura
Advogado GERALDO RABELO(OAB: 12859/DF)
Reclamado Uniao Federal - Ministério Da Agricultura, Pecuária E Abastecimento - MAPA

Vistos os autos.

Considerando a reorganização de pauta da 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA redesigno a audiência de inicial, anteriormente marcada para a data de 08/11/2012 às 08h35min para a data de 14/03/2013, às 08h35min.

Ficam mantidas as cominações anteriores.

Publique-se. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1785-52.2012.5.10.0008

Reclamante Ricardo Estacio de Freitas
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)

Reclamado Unilimps Unidade de Limpeza e Servicos Ltda
Advogado EDNA MARIA PEREIRA RAMOS COSTA(OAB: 6943/MA)
Reclamado Hospital Militar de Area de Brasilia (Hmab)

Vistos os autos.

Considerando a reorganização de pauta da 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA redesigno a audiência de inicial, anteriormente marcada para a data de 08/11/2012 às 08h25min para a data de 14/03/2013, às 08h25min.

Ficam mantidas as cominações anteriores.

Publique-se. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1822-79.2012.5.10.0008

Reclamante Antonio Uilson Feitosa Rodrigues
Advogado CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA(OAB: 9664/DF)
Reclamado Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)

Vistos os autos.

Considerada a pluralidade do pólo ativo, bem como não entendendo preenchidos os pressupostos do art. 46 do CPC e com fulcro em seu parágrafo único, extingo o presente feito, sem resolução mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, com relação aos 2º ao 3º reclamantes, mantendo apenas a Sr. ANTONIO UILSON FEITOSA RODRIGUES, nesta reclamatória trabalhista.

Custas no importe de R\$500,00 calculadas sobre R\$25.000,00, valor fixado apenas para esse fim, dispensadas do recolhimento na forma da lei.

Autorizo, desde já, o desentranhamento dos documentos que acompanham a peça inicial, exceto os documentos relativos ao reclamante mantido no feito, devendo a Secretaria providenciar a renumeração dos autos.

Outrossim, declaro esta Vara do Trabalho preventiva para processar as reclamações trabalhistas com o mesmo objeto relativamente aos reclamantes cujo processo fora neste momento extinto, devendo a Seção de Distribuição de Feitos observar a devida compensação.

Fixo, agora, para o presente feito, o valor da causa em R\$8.334,00 (oito mil trezentos e trinta quatro reais). Converta-se o rito em sumaríssimo.

Considerando a reorganização de pauta da 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA redesigno a audiência de inicial, anteriormente marcada para a data de 07/11/2012 às 09h05min para a data de 13/03/2013, às 09h05min.

Intimem-se os autores, por intermédio de seu procurador, via Diário da Justiça.

Data supra. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1830-56.2012.5.10.0008

Reclamante Helio Carlos Gehrke
Advogado LUIZ CARLOS MARTINS(OAB: 13020/DF)
Reclamado Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)

Vistos os autos.

Considerando a reorganização de pauta da 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA redesigno a audiência de inicial, anteriormente marcada para a data de 07/11/2012 às 09h00min para a data de 13/03/2013, às 09h00min.

Ficam mantidas as cominações anteriores.

Publique-se. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho**Processo Nº RT-1831-41.2012.5.10.0008**

Reclamante Romero Nogueira Duarte
 Advogado CARLOS EDUARDO COSTA TAVEIRA(OAB: 31492/DF)
 Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda

Vistos os autos.

Considerando a reorganização de pauta da 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA redesigno a audiência de inicial, anteriormente marcada para a data de 08/11/2012 às 08h50min para a data de 14/03/2013, às 08h50min.

Ficam mantidas as cominações anteriores.

Publique-se. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho**Processo Nº RT-1836-63.2012.5.10.0008**

Reclamante Diego Ferreira da Silva
 Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
 Reclamado Dbá Engenharia de Sistemas Ltda
 Reclamado Agencia Nacional de Telecomunicacoes - Anatel
 Reclamado União Federal (Ministerio da Justica)

Vistos os autos.

Considerando a reorganização de pauta da 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA redesigno a audiência de inicial, anteriormente marcada para a data de 08/11/2012 às 08h40min para a data de 14/03/2013, às 08h40min.

Ficam mantidas as cominações anteriores.

Publique-se. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho**Processo Nº RT-1857-39.2012.5.10.0008**

Reclamante Jose Wilson Barbosa de Almeida
 Advogado JOAO PAULO FERREIRA GUEDES(OAB: 34809/DF)
 Reclamado Visual Locadora de Serviços Civil e Miner Ltda
 Reclamado União Federal

Fl. 14. Ao Recte. "Vistos e examinados os autos. Defiro o pedido da União (fl.13). Emende a Reclamante a exordial, no prazo de dez dias e sob pena de extinção quanto ao pedido de responsabilidade da União, indicando para qual órgão prestou serviços, viabilizando a defesa das reclamadas. Publique-se para ciência à autora. Brasília-DF, data supra. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular 8ª VTB"

Despacho**Processo Nº RT-1859-09.2012.5.10.0008**

Reclamante Maria Dirce Rodrigues de Melo
 Advogado JOAO PAULO FERREIRA GUEDES(OAB: 34809/DF)
 Reclamado Visual Locadora de Serviço Civil e Miner Ltda
 Reclamado União Federal

Fl. 14. À Recte. "Vistos e examinados os autos. Defiro o pedido da União (fl.13). Emende a Reclamante a exordial, no prazo de dez dias e sob pena de extinção quanto ao pedido de responsabilidade da União, indicando para qual órgão prestou serviços, viabilizando a defesa das reclamadas. Publique-se para ciência à autora. Brasília-DF, data supra. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular 8ª VTB"

Despacho**Processo Nº RT-1860-91.2012.5.10.0008**

Reclamante Maria da Luz Nascimento do Amaral

Advogado JOAO PAULO FERREIRA GUEDES(OAB: 34809/DF)
 Reclamado Visual Locadora de Serviços Construção Civil e Mineração Ltda.
 Reclamado União Federal

Fl. 14. Ao Recte. "Vistos e examinados os autos. Defiro o pedido da União (fl.13). Emende a Reclamante a exordial, no prazo de dez dias e sob pena de extinção quanto ao pedido de responsabilidade da União, indicando para qual órgão prestou serviços, viabilizando a defesa das reclamadas. Publique-se para ciência à autora. Brasília-DF, data supra. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular 8ª VTB"

Despacho**Processo Nº RT-1867-20.2011.5.10.0008**

Reclamante Cicero Damasceno Araujo
 Advogado Guilherme Ataide Jordão de Vasconcelos(OAB: 1816590/DP)
 Reclamado Slass Consultoria e Servios Ltda
 Advogado ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA(OAB: 5441/PA)
 Reclamado União Federal

AO RECLAMADO: "Vistos os autos.

Vista ao Reclamado da contraproposta de acordo apresentada pelo AUTOR a fls. 210, verso.

Prazo de 5 (cinco) dias, implicando o silêncio o regular prosseguimento do feito. I.

D. S.

Urgel Ribeiro Pereira Lopes

Juiz Titular 8ª VT/DF".

Despacho**Processo Nº RT-1897-21.2012.5.10.0008**

Reclamante Joaquim Ferreira da Silva
 Advogado FLAVIO DE SOUSA CAMELO(OAB: 27194/DF)
 Reclamado Jose Edson Cavalcanti Pereira - Me
 Reclamado Froylan Engenharia Projetos e Comercio Limitada

Vistos os autos.

Considerando a reorganização de pauta da 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA redesigno a audiência de inicial, anteriormente marcada para a data de 07/11/2012 às 08h35min para a data de 13/03/2013, às 08h35min.

Ficam mantidas as cominações anteriores.

Publique-se. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho**Processo Nº RT-1899-88.2012.5.10.0008**

Reclamante Josefina Pol Suarez
 Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
 Reclamado Ceom - Clinica Odontológica de Propriedade do Sr. Fabrício Gregory

Vistos os autos.

Considerando a reorganização de pauta da 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA redesigno a audiência de inicial, anteriormente marcada para a data de 07/11/2012 às 08h55min para a data de 13/03/2013, às 08h55min.

Ficam mantidas as cominações anteriores.

Publique-se. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho**Processo Nº RT-1910-20.2012.5.10.0008**

Consignante Modular Brasília Comercio e Servicos de Moveis Planejados Ltda - Me

Advogado DELZIO JOÃO DE OLIVEIRA
JUNIOR(OAB: 13224/DF)

Consignado Thiago da Silva Pereira

Vistos os autos.

Considerando a reorganização de pauta da 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA redesigno a audiência de inicial, anteriormente marcada para a data de 07/11/2012 às 08h30min para a data de 13/03/2013, às 08h30min.

Ficam mantidas as cominações anteriores.

Publique-se. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1912-87.2012.5.10.0008

Reclamante Edivan Chaves da Silva
Advogado FREDERICO SOARES DE
ARAGÃO(OAB: 20913/DF)
Reclamado Lyon - Servicos Terceirizados Ltda -
Me

Vistos os autos.

Considerando a reorganização de pauta da 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA redesigno a audiência de inicial, anteriormente marcada para a data de 07/11/2012 às 08h40min para a data de 13/03/2013, às 08h40min.

Ficam mantidas as cominações anteriores.

Publique-se. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1933-63.2012.5.10.0008

Reclamante Denise de Araujo Barreto
Advogado RAQUEL FREIRE ALVES(OAB:
18963/DF)
Reclamado Financeira Alfa S.A. Credito,
Financiamento e Investimentos

Vistos os autos.

Considerando a reorganização de pauta da 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA redesigno a audiência de inicial, anteriormente marcada para a data de 08/11/2012 às 08h20min para a data de 14/03/2013, às 08h20min.

Ficam mantidas as cominações anteriores.

Publique-se. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1934-48.2012.5.10.0008

Reclamante Wagna Barbosa da Silva
Advogado THIAGO MEIRELLES PATTI(OAB:
16107/DF)
Reclamado Agil Servicos Especiais Ltda

Vistos os autos.

Considerando a reorganização de pauta da 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA redesigno a audiência de inicial, anteriormente marcada para a data de 08/11/2012 às 08h00min para a data de 14/03/2013, às 08h00min.

Ficam mantidas as cominações anteriores.

Publique-se. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1935-33.2012.5.10.0008

Reclamante Eduardo Ferreira Miranda
Advogado REGIS CAJATY BARBOSA
BRAGA(OAB: 11056/DF)
Reclamado Tv Studios de Brasília Ltda

Vistos os autos.

Considerando a reorganização de pauta da 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA redesigno a audiência de inicial, anteriormente marcada para a data de 08/11/2012 às 08h15min para a data de 14/03/2013, às 08h15min.

Ficam mantidas as cominações anteriores.

Publique-se. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1936-18.2012.5.10.0008

Reclamante Fernando Jesus Silva
Advogado ALBECY GOMES DE ARAUJO(OAB:
32324/DF)
Reclamado Set Engenharia de Telecomunicações
Ltda

Vistos os autos.

Considerando a reorganização de pauta da 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA redesigno a audiência de inicial, anteriormente marcada para a data de 08/11/2012 às 08h05min para a data de 14/03/2013, às 08h05min.

Ficam mantidas as cominações anteriores.

Publique-se. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1939-70.2012.5.10.0008

Reclamante Maria Rodrigues da Silva
Advogado MARCO ANTONIO VAZ(OAB:
29516/DF)
Reclamado RC Pizzaria Donatellos Ltda - Me

Vistos os autos.

Considerando a reorganização de pauta da 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA redesigno a audiência de inicial, anteriormente marcada para a data de 08/11/2012 às 08h10min para a data de 14/03/2013, às 08h10min.

Ficam mantidas as cominações anteriores.

Publique-se. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1995-06.2012.5.10.0008

Reclamante Zorobnaria Bispo da Silva
Advogado JOAO TEIXEIRA DOS SANTOS(OAB:
23796/DF)
Reclamado Emarki Engenharia S/A

Em 08 de novembro de 2012, na sala de sessões da Eg. 08ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, sob a direção do MM. Juiz Titular, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, realizou-se a audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 17:00 horas, aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes, ausentes.

S E N T E N Ç A

Vistos, etc.

Na presente ação, enquadrada no rito sumaríssimo (Lei nº 9957/2000), não foi atendido o requisito legal de que fosse indicado o correto endereço do reclamado (CLT, artigo 852-B, II).

Conforme verifico por meio da informação da ECT, o reclamante deixou de declinar, de forma satisfatória, o endereço do reclamado, frustrando, assim, a formação da relação jurídico-processual.

Considerando que a marcha processual imposta à presente demanda impede seja intimado o reclamante a emendar a peça de ingresso, impõe-se a necessária extinção do feito sem resolução de mérito, na forma do artigo 852-B, II, §1º da CLT.

Custas pelo reclamante no importe de R\$63,66, calculadas sobre R\$3.183,00 valor atribuído à causa. Dispensadas do recolhimento, na forma da lei.

Decorrido o prazo legal para recurso ordinário fica autorizado o desentranhamento dos documentos porventura anexados, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia.

Retire-se o feito de pauta.

Intime-se o reclamante.

Audiência encerrada às 17:02 horas.

Nada mais. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho**Processo Nº RT-2003-17.2011.5.10.0008**

Reclamante Andre Luiz Tannus Dutra
 Advogado ALINE RAMOS RIBEIRO(OAB: 27030/DF)
 Reclamado Associacao Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo-Assupero
 Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Fls. 673/674. Às partes. "...ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, julgo: PROCEDENTE, em parte, os embargos de declaração da reclamada, nos termos da fundamentação acima que integra este Decisum, corrigindo erro material quanto ao período de horas extras deferidas ao reclamante, de 01.04.2008 a 01.04.2011. Intimem-se as partes. Encerrada às 12:57 horas. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF"

Despacho**Processo Nº RT-2021-04.2012.5.10.0008**

Reclamante Edson Melgaco de Oliveira
 Advogado LIONEZIA SOUZA OLIVEIRA(OAB: 14398/GO)
 Reclamado Iberoamericana Consultoria e Serviços Ltda
 Reclamado Superior Tribunal de Justiça

Vistos, etc.

O reclamante alega que é pessoa carente, tendo como sua única fonte de subsistência o salário que auferia junto à reclamada. Assim, requer a concessão de liminar objetivando a expedição de alvará para movimentação da sua conta vinculada de FGTS.

Com efeito, entendo que não está presente o requisito previsto no art. 273 do CPC, consistente na existência de perigo de dano irreparável ou de difícil reparação.

Registre-se, de toda sorte, que o requerimento será novamente analisado, podendo ser reconsiderada a presente decisão, no decorrer da audiência inicial e após a apresentação da defesa.

Intime-se o autor para ciência deste despacho.

Designo o dia 31/01/2013 às 08h45min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho**Processo Nº RT-2022-86.2012.5.10.0008**

Reclamante Edirlan Valois dos Santos
 Advogado SÉRGIO LUIZ TOMAZ(OAB: 32471/DF)
 Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda
 Reclamado União - Ministerio da Justiça

Designo o dia 31/01/2013 às 09h10min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho**Processo Nº RT-2027-11.2012.5.10.0008**

Reclamante Maria Aparecida Vieira de Andrade
 Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
 Reclamado Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda

Reclamado FUB- Fundação Universidade de Brasília

Designo o dia 24/01/2013 às 09h00min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-2034-03.2012.5.10.0008

Reclamante Patricia Rodrigues Borges

Advogado FABIANO SANTOS BORGES(OAB: 12998/DF)

Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.

Designo o dia 22/01/2013 às 08h20min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-2035-85.2012.5.10.0008

Reclamante Egnaldo Bastos de Souza

Advogado RAQUEL DE CARVALHO RIBEIRO(OAB: 26158/DF)

Reclamado Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda

Designo o dia 12/12/2012 às 08h35min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do

comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data

designada
para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-2036-70.2012.5.10.0008

Reclamante	Geraldo Coelho Leite
Advogado	AUGUSTA DE RAEFFRAY BARBOSA GHERARDI(OAB: 24026/DF)
Reclamado	Conver Combustíveis Automotivos Ltda

Designo o dia 22/01/2013 às 08h00min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-2037-55.2012.5.10.0008

Reclamante	Marcelo Bessa Passos
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	Vip Servicos e Transportes Ltda

Designo o dia 12/12/2012 às 08h30min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do

comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-2038-40.2012.5.10.0008

Reclamante	Nildonei Silva Botelho
Advogado	LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)
Reclamado	Traço 10 Arquitetura e Construção Ltda.
Reclamado	Osmar Torres

Designo o dia 23/01/2013 às 08h05min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,
todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,
haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-2039-25.2012.5.10.0008

Reclamante	Lucilene Gomes dos Reis
Advogado	ROSA MARIA FERNANDES TROINA(OAB: 8297/DF)
Reclamado	Marssal Comercio de Alimentos Ltda - Me
Reclamado	Pracamix Alimentacao Sudoeste Ltda - Me

Designo o dia 11/12/2012 às 08h20min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-2041-92.2012.5.10.0008

Reclamante	Elivaldo Veloso Freire
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Associacao das Pioneiras Sociais

Designo o dia 23/01/2013 às 08h10min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-2042-77.2012.5.10.0008

Reclamante	Evaldo de Sousa
Advogado	ARIADNE EVANGELISTA DE LIMA REIS(OAB: 33439/DF)
Reclamado	No Risk - Locacao de Maquinas e Higienizacao de Uniformes Profissionais Ltda - Me
Reclamado	Sadia S.A.

Designo o dia 11/12/2012 às 08h30min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar,

Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-2043-62.2012.5.10.0008

Reclamante	Silvana Alves do Rego
Advogado	JULIO ROMARIO DA SILVA(OAB: 16777/DF)
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

Designo o dia 24/01/2013 às 08h55min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-2044-47.2012.5.10.0008

Reclamante	Jose Nascimento de Sousa Junior
Advogado	MARIA LUCIANA DA COSTA LIMA CUNHA(OAB: 33176/DF)
Reclamado	Fervisa Madeiras, Construção de Quiosques, Churrasqueiras e Reformas Ltda - Me
Reclamado	Pedro Paulo Reis Vaz

Designo o dia 24/01/2013 às 08h05min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-2046-17.2012.5.10.0008

Reclamante Weidman Pereira Ribeiro
 Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
 Reclamado Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)

Designo o dia 22/01/2013 às 08h50min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho**Processo Nº RT-2047-02.2012.5.10.0008**

Reclamante Weber Pires Goncalves
 Advogado JONAS RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 15400/DF)
 Reclamado Setec Soc de Ensino Tecnologia Educacao e Cultura

Designo o dia 23/01/2013 às 08h30min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da

assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho**Processo Nº RT-2048-84.2012.5.10.0008**

Reclamante Diego Peres Rocha
 Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
 Reclamado Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Designo o dia 12/12/2012 às 08h40min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu

procurador devidamente constituído, para comparecimento

pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos

termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de

audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-2049-69.2012.5.10.0008

Reclamante Washington Pereira de Oliveira

Advogado JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)

Reclamado Froylan Engenharia Projetos e Comercio Limitada

Designo o dia 11/12/2012 às 08h05min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-2051-39.2012.5.10.0008

Reclamante Teófilo Divino Alves Santana

Advogado THARLEY SOARES FERREIRA(OAB: 36374/DF)

Reclamado Henrique Silva Construcoes e Servicos Tecnicos Ltda - Me

Reclamado Marcelo Henrique da Silva

Reclamado Irene Holanda da Silva

Reclamado Procuradoria do Distrito Federal

Designo o dia 30/01/2013 às 09h10min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-2053-09.2012.5.10.0008

Reclamante Cicero Timoteo de Lima

Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)

Reclamado Itau Unibanco S.A.

Designo o dia 24/01/2013 às 08h00min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-2054-91.2012.5.10.0008

Reclamante	Cristiane de Carvalho Magalhaes
Advogado	CLAUDIA RODRIGUES VIEIRA(OAB: 32222/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria

Designo o dia 24/01/2013 às 08h35min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e

julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-2055-76.2012.5.10.0008

Reclamante	Iliada Benevides da Silva
Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)

Designo o dia 22/01/2013 às 08h45min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-2056-61.2012.5.10.0008

Reclamante	Paulo Osmar dos Anjos
Advogado	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa

Designo o dia 23/01/2013 às 08h55min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser

realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-2057-46.2012.5.10.0008

Reclamante	Waldyr Viola Junior
Advogado	CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA(OAB: 9664/DF)
Reclamado	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)

Designo o dia 22/01/2013 às 08h40min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema

informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-2059-16.2012.5.10.0008

Reclamante	Luis Fernando Maia Rodrigues
Advogado	ELANE COSTA DO AMARAL(OAB: 36389/DF)
Reclamado	Oficina de Criacao - Comunicacao Visual e Serigrafia Ltda - Me

Designo o dia 22/01/2013 às 08h25min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-2060-98.2012.5.10.0008

Reclamante Gustavo Gontijo de Avelar
Advogado JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
Reclamado Banco Bradesco Sa

Designo o dia 23/01/2013 às 08h15min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho**Processo Nº RT-2061-83.2012.5.10.0008**

Reclamante Zilneide dos Santos Domingues
Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan

Designo o dia 23/01/2013 às 08h00min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da

assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho**Processo Nº RT-2062-68.2012.5.10.0008**

Reclamante Maria Ieda Montalvão de Azevedo
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Menino Jesus Industria e Comercio de Moveis Planejados Ltda - Me

Designo o dia 11/12/2012 às 08h00min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento

pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos

termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do

comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-2063-53.2012.5.10.0008

Reclamante	Marcus Vinicius Valente de Oliveira
Advogado	PAULO HENRIQUE BUFFON(OAB: 37637/DF)
Reclamado	Comercial Bernardo Transportes e Servicos Ltda - Me

Designo o dia 23/01/2013 às 08h20min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-2064-38.2012.5.10.0008

Reclamante	Robson Bastos Crisostomo
Advogado	PEDRO VILAS BOAS RIBEIRO(OAB: 30273/DF)
Reclamado	Canaa Combustiveis para Veiculos Ltda

Designo o dia 11/12/2012 às 08h25minn, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do

comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-2066-08.2012.5.10.0008

Reclamante	Sheila Moreira de Araujo
Advogado	YASSER MARTINS YASSINE(OAB: 28548/DF)
Reclamado	Viacao Valmir Amaral Ltda
Reclamado	Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda

Designo o dia 23/01/2013 às 08h25min, para realização da

audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-2067-90.2012.5.10.0008

Reclamante	Marcio Moreira dos Santos
Advogado	ENILTON DOS SANTOS BISPO(OAB: 32007/DF)
Reclamado	Qualy Servicos Gerais Ltda - Me

Designo o dia 11/12/2012 às 08h15min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-2068-75.2012.5.10.0008

Reclamante	Raphael Henrique Pereira
Advogado	PEDRO VILAS BOAS RIBEIRO(OAB: 30273/DF)
Reclamado	Apoio Telecomunicacoes e Eletrica Ltda - Me

Designo o dia 11/12/2012 às 08h10min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-2069-60.2012.5.10.0008

Reclamante	Roberta Ximenes Duarte
Advogado	ELISA ALONSO BARROS(OAB: 18483/DF)
Reclamado	União Federal (Hospital das Forças Armadas)

Designo o dia 31/01/2013 às 08h35min, para realização da

audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-2070-45.2012.5.10.0008

Reclamante Micaela Freitas Viana

Advogado FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)

Reclamado Comp Line Informatica Ltda

Designo o dia 12/12/2012 às 08h25min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de

Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do

comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-2073-97.2012.5.10.0008

Reclamante Gustavo Caldas Alonso

Advogado ITALO MACIEL MAGALHAES(OAB: 23550/DF)

Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Designo o dia 12/12/2012 às 08h20min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do

comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-2074-82.2012.5.10.0008

Reclamante Vanessa Vitoria de Santana Nunes
Advogado SANDRA DINIZ PORFIRIO(OAB: 18524/DF)
Reclamado Lx Comunicacoes Ltda - Me
Reclamado União (Tribunal Regional Federal da 1 Região)

Designo o dia 31/01/2013 às 08h25min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-2075-67.2012.5.10.0008

Reclamante Erivaldo Rocha Abreu
Advogado GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa

Designo o dia 23/01/2013 às 09h05min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF,

situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-2076-52.2012.5.10.0008

Reclamante Luis Antonio Barbosa
Advogado WELLINGTON MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 5491/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa

Designo o dia 23/01/2013 às 09h10min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em

debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-2077-37.2012.5.10.0008

Reclamante	Raimunda de Moraes Teixeira
Advogado	EDIONE FERREIRA DA SILVA BARBOSA(OAB: 35653/DF)
Reclamado	União Federal (Governo do Estado de Tocantins)

Designo o dia 31/01/2013 às 08h30min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-2079-07.2012.5.10.0008

Reclamante	Hudson Valadares de Sousa

Advogado	ITALO MACIEL MAGALHAES(OAB: 23550/DF)

Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Designo o dia 12/12/2012 às 08h15min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do

comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-2080-89.2012.5.10.0008

Reclamante	Anderson de Sousa Pereira

Advogado	SIMONE BORGES MARTINS COELHO(OAB: 28675/DF)

Reclamado	Associacao dos Servidores dos Min da Educ e da Cultura

Designo o dia 12/12/2012 às 08h10min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-2081-74.2012.5.10.0008

Reclamante	Sindicato dos Empregados Em Estab Bancarios de Brasília
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa

Designo o dia 23/01/2013 às 08h50min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H,

§§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-2087-18.2011.5.10.0008

Reclamante	Maria Gorete de Souza
Advogado	CLAUDIO BARBOSA DE MORAES(OAB: 12388/DF)
Reclamado	Diagnósticos da América S.A.
Advogado	AIRTON ROCHA NÓBREGA(OAB: 5369/DF)

Fls. 171/172. "...Ex positis, a 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF rejeita os embargos opostos pela DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante desta. INTIME-SE. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-2087-81.2012.5.10.0008

Reclamante	Eraldo Alves da Costa
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Fabiano Francisco de Abreu (Grupo Rc Importacao e Comercio de Modelismo, Veiculos, Eletroeletronicos Ltda - Me)

Designo o dia 22/01/2013 às 08h05min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na

audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-2088-66.2012.5.10.0008

Reclamante	Maria Aparecida Brasil Amora
Advogado	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa

Designo o dia 23/01/2013 às 09h00min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-2089-51.2012.5.10.0008

Reclamante	Marineide Rosa de Brito
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Sanoli Industria e Com de Alimentacao Ltda
Advogado	LUCIANA CARVALHO FERREIRA(OAB: 19842/DF)

Designo o dia 22/01/2013 às 08h15min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF,

situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-2091-21.2012.5.10.0008

Reclamante	Maria Alzineide Xavier
Advogado	MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda

Designo o dia 22/01/2013 às 08h10min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em

debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-2092-06.2012.5.10.0008

Reclamante	Jobison da Silva Rocha
Advogado	ALMIR BARUTTI(OAB: 27691/DF)
Reclamado	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda

Designo o dia 12/12/2012 às 08h05min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-2112-31.2011.5.10.0008

Reclamante	Teresa Gisele Marques Vale
Advogado	ELIARDO MAGALHÃES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda
Advogado	LAURO ANTONIO CALENZANI(OAB: 48826/MG)

AO RECLAMANTE: "Uma vez que plenamente garantida a execução, intime-se o Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo de 5 (cinco) dias".

Despacho

Processo Nº RT-2115-83.2011.5.10.0008

Reclamante	Terezinha Maria da Conceicao
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Fl. 303. Intime-se o Exequente para recebimento de certidão, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-2117-53.2011.5.10.0008

Reclamante	Erivan da Costa Bispo
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Fl. 264. Intime-se o Exequente para recebimento de certidão, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-7600-50.2000.5.10.0008

Processo Nº RT-76/2000-008-10-00.0

Reclamante	Francisca Maria da Costa Nascimento
Advogado	RAFAEL FERRARES HOLANDA CAVALCANTE(OAB: 14587/DF)
Reclamado	Colina Conservadora Nacional Ltda
Reclamado	Eduardo Machado Ferreira
Reclamado	Joselio Rodrigues da Silva

AO RECLAMANTE E 2.º EXECUTADO: " J. Convolto em penhora a quantia amealhada via bacen jud.

Uma vez que plenamente garantida a execução, intimem-se Exequente e 2.ª Executada para os fins do art. 884 da CLT. Prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo 2.º Réu. BSB-DF, 8 de novembro de 2012".

Despacho

Processo Nº RT-24400-51.2003.5.10.0008

Processo Nº RT-244/2003-008-10-00.0

Reclamante	Moacir Bernardes Ferreira Neto
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 01291/DF)
Reclamado	Transbrasil Sa Linhas Aereas
Reclamado	Sadia S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Fl. 373. Ao Recte. "...intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, em 30(trinta) dias..."

Despacho

Processo Nº RT-28100-98.2004.5.10.0008

Processo Nº RT-281/2004-008-10-00.9

Reclamante	ANDERSON GONCALVES PARREIRA

Advogado	RICARDO CÔRTEZ DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado	VEG SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
Advogado	LIRIAN SOUSA SOARES CAVALHERO(OAB: 12099/DF)
Reclamado	Cosme Bandeira de Negreiros
Reclamado	Marcelo Rodrigues de Negreiros

Fl. 181. Ao Recte. "Vistos. Diante da certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl.180, intime-se o exequente quanto à certidão e para indicar meios para prosseguir a execução. Prazo de trinta dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos Brasília, 29 de outubro de 2012. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-89700-67.1997.5.10.0008

Processo Nº RT-897/1997-008-10-00.0

Reclamante	CARLOS FELINTO PEREIRA
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	ALCON CONSTRUCOES LTDA
Reclamado	CONAL CONSTRUCOES LTDA
Reclamado	Luciano Francisco de Oliveira Moraes
Reclamado	Fabio Nascimento de Souza
Reclamado	Valsuir Rodrigues Galvao
Advogado	RODOLFO RODRIGUES GALVÃO(OAB: 31246/DF)

AO RECLAMADO: " J. Vista ao Exequente da proposta de acordo ora apresentada pelo Réu.

Prazo de 10 dias. l.

BSB-DF, 8 de novembro de 2012.

Urgel Ribeiro Pereira Lopes

Juiz Titular 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-106700-70.2003.5.10.0008

Processo Nº RT-1067/2003-008-10-00.9

Reclamante	Reginaldo Alves Saraiva
Advogado	ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
Reclamado	Vpt Vidros Planos e Temperados Ltda Me
Advogado	REGINA CELIA SILVA MOREIRA(OAB: 6598/DF)
Reclamado	Mariza Ribeiro Maia
Advogado	AMANDA MATOS DA SILVA ROSA(OAB: 30494/GO)
Reclamado	Renata Maia
Advogado	AMANDA MATOS DA SILVA ROSA(OAB: 30494/GO)

Ao AUTOR.FL:"Vista ao exequente do alegado pelas Rés. Prazo de 05(cinco) dias."

Despacho

Processo Nº RT-146900-12.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1469/2009-008-10-00.9

Reclamante	Alexandre Magalhães de Araújo Terras
Advogado	KELEN CRISTINA WEISS SCHERER(OAB: 27386/GO)
Reclamado	Brasil Telecom S.A.
Advogado	RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEÃO MARQUES(OAB: 14719/DF)

Fl. 462. Determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de

prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC. Saliento desde já que o montante devido nos autos é de R\$376.382,51, em valores de 30.01.2012.

Edital

Edital

Processo Nº RT-1461-62.2012.5.10.0008

Reclamante	Francisco Basilio Cavalcante
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria (Infraero)
Advogado	ANDREA DURAN SOUSA(OAB: 21893/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA às Fls. 451/456. "...Ex positis, a 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA DF rejeita as preliminares e, no mérito, julga improcedente o pedido de responsabilidade subsidiária formulado por FRANCISCO BASILIO CAVALCANTE, em face da INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA e procedente em parte o pedido em face da empresa VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇOS GERAIS, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA, para condenar a primeira reclamada ao cumprimento das obrigações e pagamento das verbas deferidas, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado, tudo conforme fundamentação retro que passa a fazer parte deste dispositivo como se nele estivesse. Liquidação da sentença, nos termos da fundamentação. À reclamante foi deferido o benefício da justiça gratuita. Custas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 4.000,00, no importe de R\$ 80,00 e honorários assistenciais, tudo pela primeira reclamada. INTIMEM-SE AS PARTES. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO Juíza do Trabalho Substituta". O inteiro teor da SENTENÇA poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 - Bl. "B" - Lts. 2/3 - Sl. 118 - 1º Andar - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 8, NOVEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1897-21.2012.5.10.0008

Reclamante	Joaquim Ferreira da Silva
Advogado	FLAVIO DE SOUSA CAMELO(OAB: 27194/DF)
Reclamado	Jose Edson Cavalcanti Pereira - Me
Reclamado	Froylan Engenharia Projetos e Comercio Limitada

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF,

no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Jose Edson Cavalcanti Pereira - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 13/03/2013 às 08h35min., para audiência relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito; b) RECLAMADA(S): CNPJ e CEI. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-h, §§ 1º e 7º), com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Na impossibilidade do comparecimento de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 7, NOVEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-2051-39.2012.5.10.0008

Reclamante	Teofilo Divino Alves Santana
Advogado	THARLEY SOARES FERREIRA(OAB: 36374/DF)
Reclamado	Henrique Silva Construcões e Serviços Técnicos Ltda - Me
Reclamado	Marcelo Henrique da Silva
Reclamado	Irene Holanda da Silva
Reclamado	Procuradoria do Distrito Federal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Henrique Silva Construcões e Serviços Técnicos Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 30/01/2013 às 09h10min., para audiência relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número

e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito; b) RECLAMADA(S): CNPJ e CEI. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-h, §§ 1º e 7º), com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Na impossibilidade do comparecimento de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 8, NOVEMBRO de 2012.

9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-43-86.2012.5.10.0009

Reclamante	Wilson Ribeiro da Silva
Advogado	NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)
Reclamado	Conver Combustíveis Automotivos Ltda
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado,

intime-se a reclamada para, querendo, contrarrazoar o recurso ordinário interposto pelo (a) reclamante (a).

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-139-04.2012.5.10.0009

Reclamante	Jose Tadeu Oliveira de Sousa
Advogado	DIVINO CAVALHEIRO LEITE(OAB: 18377/DF)
Reclamado	Coral Administracao e Servicos Ltda em Recuperacao Judicial
Advogado	POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 24631/GO)
Reclamado	Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado	POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 24631/GO)
Reclamado	Coral Servicos de Refeicoes Industriais Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado	POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 24631/GO)
Reclamado	Organizacao Empresarial de Assessoramento Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado	POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 24631/GO)
Reclamado	Coral Sat Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado	POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 24631/GO)
Reclamado	Rotta Servicos Tecnicos Especializados Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado	POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 24631/GO)

Reclamado Contal Empreiteira de Reformas e Serviços Ltda Em Recuperação Judicial

Advogado POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 24631/GO)

Reclamado Contal Seguranca Ltda Em Recuperação Judicial

Advogado POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 24631/GO)

Reclamado Lelio Vieira Carneiro

Advogado POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 24631/GO)

Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.

Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado,

intime-se o (a) reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso

ordinário interposto pelo (a) reclamado (a). Juiz do Trabalho

FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-149-19.2010.5.10.0009

Reclamante Antonia Cleide Rodrigues de Mesquita

Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)

Reclamado Florentino Pereira de Souza

Advogado SIMONE CARVALHO QUEIROZ(OAB: 16978/DF)

Reclamante:Vistos, etc.

Indefiro o requerido às fls. 86, tendo em vista que a execução é exclusivamente previdenciária.

Não obstante, renove-se a pesquisa BACEN-JUD, e restando infrutífera remetam-se os autos ao arquivo provisório, desde já determinado.

Publique-se.

Data supra.

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-165-02.2012.5.10.0009

Reclamante Nilce Maria Soares

Advogado REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)

Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento Conab

Advogado JORGE MARTINS DOS SANTOS(OAB: 4335/DF)

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado,intime-se o (a) reclamado (a) para, querendo, contrarrazoar o recurso ordinário interposto pelo (a) reclamante.

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-208-70.2011.5.10.0009

Reclamante Gilmar Rodrigues de Avila

Advogado DOGIMAR GOMES DOS SANTOS(OAB: 17.792/GO)

Reclamado Direcional Engenharia S/A

Advogado AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 1145/DF)

Reclamado Residencial Paradiso Club

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado,

intime-se o (a) reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso

ordinário interposto pelo (a) reclamado (a). Juiz do Trabalho

FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-250-85.2012.5.10.0009

Reclamante Maria Lucia Lopes de Araujo

Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)

Reclamado Telecomunicacoes Brasileiras Sa Telebras

Advogado CIRINEU ROBERTO PEDROSO(OAB: 33754/DF)

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado,

intime-se o (a) reclamado (a) para, querendo, contrarrazoar o recurso

ordinário interposto pelo (a) reclamante.

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-379-61.2010.5.10.0009

Reclamante Lindstone da Silva

Advogado DEGIR HENRIQUE DE PAULA MIRANDA(OAB: 21302/DF)

Reclamado Fundação Zerbine (INCOR-DF)

Advogado SAMUEL RUBEM CASTELLO UCHÔA(OAB: 20656/DF)

Vistos, etc.

Instauro a execução.

Homologo os cálculos de fls.422/430, no valor de R\$ 4.763,17, atualizados até 31/10/2012, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se o (a) Executado (a), via DEJT, para pagamento do débito em 15 dias, sob pena de penhora e inclusão do(a) devedor(a) no Banco Nacional de Devedores Trabalhista - BNDT.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-455-51.2011.5.10.0009

Reclamante Sonia Maria Ferreira do Amarante

Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)

Reclamado Pasquali Freire Ltda. - Me

Advogado TATIANA FREIRE ALVES(OAB: 18565/DF)

"Intime-se o exequente, para, querendo, se manifestar acerca da conta de liquidação.

Em caso de concordância, o exequente deverá se manifestar expressamente e indicar o número de seu PIS/PASEP, de forma a possibilitar os recolhimentos previdenciários, bem como indicar o nome do advogado que levantará o valor a ser liberado.

Prazo de 5 dias.

Publique-se." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-459-25.2010.5.10.0009

Reclamante Maria Beatriz Oswald Padilha

Advogado CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA(OAB: 09664/DF)

Reclamado Caixa Economica Federal

Advogado FELIPE DE VASCONCELOS SOARES MONTENEGRO MATTOS(OAB: 23409/DF)

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado,intime-se o (a) reclamado (a) para, querendo, contrarrazoar o recurso ordinário interposto pelo (a) reclamante.

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-471-05.2011.5.10.0009

Reclamante Joyce Ferreira Farias
 Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
 Reclamado Exotica Comercio de Roupas e Acessorios Ltda Me
 Advogado MARLY BRANDÃO SCHMIDT SANTOS(OAB: 4244/DF)

"Instauro a execução.

Homologo os cálculos de liquidação, fixando débito da executada em R\$2.154,29, à data de 31/10/2012, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se a executada, por edital, para pagamento do débito, em 15 dias, sob pena de penhora.

Publique-se." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-509-80.2012.5.10.0009

Reclamante Rosana Brum Lima da Rocha
 Advogado GUSTAVO VARELA(OAB: 20897/DF)
 Reclamado Sindicato Nacional dos Servidores do Ministério Público da União - Sinasempu
 Advogado TARLEY MAX DA SILVA(OAB: 19960/DF)

"...Ex positis, a 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA DF rejeita os embargos opostos pela ROSANA BRUM LIMA DA ROCHA, conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante desta.INTIMEM-SE." Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho

Processo Nº RT-558-24.2012.5.10.0009

Reclamante Sonia Regina Nunez da Silva
 Advogado ALEXANDRE DO COUTO E SILVA COSTA(OAB: 11646/DF)
 Reclamado M A Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda (sucessora de Drogaria Corumbá Ltda Me)
 Advogado VALDIR DE CASTRO MIRANDA(OAB: 21275/DF)

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado,

intime-se o (a) reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso

ordinário interposto pelo (a) reclamado (a). Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-573-27.2011.5.10.0009

Reclamante Eliton dos Anjos de Souza
 Advogado FLAVIO JOSE DA ROCHA(OAB: 23640/DF)
 Reclamado ZI Ambiental Ltda
 Reclamado Fundação Universidade de Brasília

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado,

intime-se o (a) reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso

ordinário interposto pelo (a) reclamado (a). Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-625-86.2012.5.10.0009

Reclamante Euclides Miranda da Silva
 Advogado ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
 Reclamado Multi Construcões de Formas e Acabamentos Ltda Me

Advogado ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
 Reclamado Silco Engenharia
 Advogado FERNANDO LUIS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

Vistos.

Intime-se a reclamada SILCO a depositar a 2ª parcela do acordo no prazo de cinco dias, haja vista que a 1ª não a quitou a tempo. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-643-10.2012.5.10.0009

Reclamante Keila Soares Xisto
 Advogado RENATA VELOSO COUTO(OAB: 30695/DF)
 Reclamado Unimix Tecnologia Ltda
 Advogado ANTONINO JERONYMO DE OLIVEIRA PIAZZI(OAB: 1429/A/DF)
 Reclamado Infotecoop - Cooperativa de Tecnologia da Informacao Ltda
 Advogado HELVÉCIO EUSTÁQUIO DE ARAUJO(OAB: 34496/DF)
 Reclamado Jose Janduy Coutinho Junior
 Reclamado Jose Janduy Coutinho

Tendo em vista a constituição de novo advogado pela Exequirente por meio da procuração de fl. 84 sem constar nos autos nenhuma petição desconstituindo a advogada atual, intime-se a patrona da Autora para ciência e manifestação em 05 dias, sob pena de desconstituição tácita do seu mandato. Fernando Gabriele Bernardes, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-656-09.2012.5.10.0009

Reclamante Vitorina Goncalves da Cunha
 Advogado FABIANA SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 35530/DF)
 Reclamado Associacao Assistencial de Santa Maria

Intime-se o reclamante para recebimento, devendo informar, no prazo de 10 dias, o valor levantado a título de FGTS, para o cálculo da multa. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-685-59.2012.5.10.0009

Reclamante Rosalina da Silva Pereira
 Advogado ROGÉRIO ISAIAS ROCHA(OAB: 36193/DF)
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Banco Central do Brasil

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado, intime-se o 1º reclamado a contrarrazoar o recurso ordinário do BACEN.

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-701-13.2012.5.10.0009

Reclamante Francisco Lemos dos Santos Filho
 Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
 Reclamado Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
 Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Intimem-se as partes para vista dos esclarecimentos prestados pela contadoria no prazo sucessivo de cinco dias a iniciar pelo reclamante.

Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho**Processo Nº RT-754-28.2011.5.10.0009**

Reclamante Luiz Marcelo Ferreira Peixoto
 Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
 Reclamado Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Sama

Tendo em vista a ausência de resposta ao ofício de fl. 53 até a presente data, intime-se o exequente para fornecer subsídios para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já determinado.

Fernando Gabriele Bernardes, Juiz do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-790-36.2012.5.10.0009**

Reclamante Elisângela Gonçalves Pereira
 Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
 Reclamado Wal Mart Brasil Ltda
 Advogado VICTOR DAHER(OAB: 32754/DF)

"...Ex positis, a 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA DF rejeita os embargos opostos pela ELISANGELA GONÇALVES PEREIRA, conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante desta.INTIMEM-SE." Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho**Processo Nº RT-817-19.2012.5.10.0009**

Reclamante Giliard Alves Lobo
 Advogado MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
 Reclamado Coral Empresa de Segurança Ltda Em Recuperação Judicial
 Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)
 Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.
 Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado,

intime-se o (a) reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso

ordinário interposto pelo (a) reclamado (a). Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho**Processo Nº RT-823-60.2011.5.10.0009**

Reclamante Wilmar Jose de Oliveira
 Advogado JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR(OAB: 14980/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)

Como última oportunidade, concedo à Executada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL o prazo de 05 dias para levantar o alvará acostado aos autos, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Fernando Gabriele Bernardes, Juiz do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-829-33.2012.5.10.0009**

Reclamante Maria Jose da Costa
 Advogado ROGÉRIO ISAIAS ROCHA(OAB: 36193/DF)
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Banco Central do Brasil
 Advogado CEZAR KAWABATA(OAB: 63516/PR)

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado,

intime-se o (a) reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso

ordinário interposto pelo (a) reclamado (a). Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho**Processo Nº RT-854-46.2012.5.10.0009**

Reclamante Elcio Friedrich
 Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
 Reclamado Banco do Brasil Sa
 Advogado ANDREA ROCHA NOVAES(OAB: 28564/DF)

"...Ex positis, a 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA DF rejeita os embargos opostos por ELCIO FRIEDRICH e BANCO DO BRASIL S/A, conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante desta. INTIMEM-SE."

Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho**Processo Nº RT-859-68.2012.5.10.0009**

Reclamante Marco Antonio de Carvalho
 Advogado JOSE ALFREDO DO AMARAL(OAB: 28581/DF)
 Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento Conab
 Advogado SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado,intime-se o (a) reclamado (a) para, querendo, contrarrazoar o recurso ordinário interposto pelo (a) reclamante.

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho**Processo Nº RT-879-59.2012.5.10.0009**

Impetrante Sindicato dos Empreg. Empresas de Prest. De Serv. Em Asseio e Conserv. Do Município B.Hte
 Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)
 Aut. Coatora Secretaria de Relacoes do Trabalho
 Aut. Coatora Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego
 Aut. Coatora União

"...Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, quanto à pretensão de suspensão da audiência de autocomposição, bem como, quanto ao mais, CONCEDER PARCIALMENTE A SEGURANÇA, para determinar às autoridades coatoras que dêem prosseguimento ao processo administrativo, emitindo pronunciamento definitivo sobre o pedido de registro sindical do impetrante. Custas pela União, no importe de R\$500,00 (quinhentos reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de cujo pagamento é isenta. Publique-se para ciência do impetrante e do SINDEAC. Decorrido o prazo de recurso do impetrante, intime-se o órgão de representação da União, mediante remessa dos autos. Nada mais."

Fernando Gabriele Bernardes

Juiz do Trabalho

Marco Antônio Marques de Matos

Diretor de Secretaria Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE

BERNARDES

Despacho**Processo Nº RT-891-73.2012.5.10.0009**

Reclamante Fernando Martins dos Santos
 Advogado RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA(OAB: 7764/DF)
 Reclamado 5 Estrelas Special Service Limp e Serv Auxiliares Ltda

"...Ex positis, a 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA DF rejeita os embargos opostos por FERNANDO MARTINS DOS SANTOS, conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante desta.INTIMEM-SE."

Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho**Processo Nº RT-894-28.2012.5.10.0009**

Reclamante Gersivan Pereira Soares
 Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
 Reclamado Qualieng Engenharia de Montagens Ltda
 Advogado RODRIGO NEVES LARANJEIRA BRAGA(OAB: 25789/DF)

"...Ex positis, a 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA DF rejeita os embargos opostos pela QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA, conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante desta. INTIMEM-SE."

Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho**Processo Nº RT-935-29.2011.5.10.0009**

Reclamante Jaiston da Silva Ribeiro
 Advogado HENIO DOMINGOS AMANCIO DA SILVA(OAB: 31164/DF)
 Reclamado Implac Digital - Placas Banners e Letreiros Ltda Me
 Advogado WELLINGTON MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 5491/DF)

"Comprove a executada o depósito do valor depositado referente à execução, no prazo de 5 dias, sob pena de não liberação dos valores bloqueados via Bacenjud, inclusão do seu CNPJ no BNDT e prosseguimento da execução.

Publique-se." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho**Processo Nº RT-947-77.2010.5.10.0009**

Reclamante Geyse Kelly Elias de Araujo
 Advogado NEYLA PAYENNE CARDOSO ALVARENGA ROSA(OAB: 20358/DF)
 Reclamado Sarli Sarli Comercio Atacadista e Varejista de Calçados e Artefatos de Couro Ltda
 Reclamado Luciano Jose Andrade Filho
 Reclamado Paulo Roberto de Azevedo Sarli

"Diante dos resultados negativos efetuados pela ANOREG, intime-se o exequente para indicar meios eficazes de prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado.

Publique-se." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho**Processo Nº RT-963-60.2012.5.10.0009**

Reclamante Adriana Coelho Souza
 Advogado MARCELO BATISTA DE SOUZA(OAB: 30893/DF)
 Reclamado Contal Empr. de Ref. e Serv. Ltda - Grupo Coral

Reclamado

Caesb - Companhia de Saneamento do Distrito Federal

Vistos.

No que diz respeito às custas processuais recolhidas em duplicidade, a repetição do indébito deve ser realizada junto à Fazenda Nacional.

Vista à reclamante para contrarrazoar o recurso ordinário da reclamada. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho**Processo Nº RT-1002-57.2012.5.10.0009**

Reclamante Geovana Pereira de Farias dos Santos
 Advogado RAFAEL FERREIRA GUIMARÃES(OAB: 31643/DF)
 Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
 Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
 Reclamado União - Ministerio do Desenvolvimento Social e Combate a Fome

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado,

intime-se a reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso ordinário interposto pelo (a) reclamado.

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho**Processo Nº RT-1018-79.2010.5.10.0009**

Reclamante Ricardo Espigares Dias
 Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
 Reclamado Wal Mart Brasil Ltda.
 Advogado BÁRBARA MENDES LÔBO(OAB: 21375/DF)
 Reclamado Wal Mart Brasil Ltda.
 Advogado BÁRBARA MENDES LÔBO(OAB: 21375/DF)

Expedido o alvará, intime-se o autor para levantamento em 05 dias. Fernando Gabriele Bernardes, Juiz do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-1076-48.2011.5.10.0009**

Reclamante Pedro Paulo Martins Maciel
 Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
 Reclamado Barbosa Terentim Entregas Rápidas Ltda(npp Cláudia Oliveira Caminha e Edesmar Maia de Oliveira)
 Reclamado Rodrigo Pinheiro Barbosa
 Reclamado Gino Terentim Junior
 Reclamado Jose Eudismar Maia de Oliveira
 Reclamado Cleiton Nunes da Silva

"Intime-se a executada para ciência da conta poupança indicada pelo exequente, de forma a possibilitar os depósitos das parcelas do acordo de fls. 146 e 149.

Publique-se." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho**Processo Nº RT-1097-24.2011.5.10.0009**

Reclamante Joao Arthur Donadon
 Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
 Reclamado Banco do Brasil Sa
 Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

"Considerando que para expedição do alvará é necessário que conste da base de cálculos para o recolhimento do IRPF e que nos cálculos apresentados pela executada às fls. 722/727 não a contemplam, intime-se o réu a informar o valor da base de cálculo

para o Imposto de Renda bem como o número de meses respectivos, no prazo de 15 dias, importando a inércia em aplicação de multa diária de R\$100,00 por dia de atraso, até o limite de R\$3.000,00.

Publique-se." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-1129-92.2012.5.10.0009

Reclamante Luiz Moraes do Nascimento
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Delta Construcoes Sa
Advogado RENATO OLIVEIRA RAMOS(OAB: 20562/DF)

intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, proceder ao registro das anotações necessárias na CTPS, conforme determinado na decisão transitada em julgado. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1144-61.2012.5.10.0009

Reclamante Bruno Oliveira da Silva
Advogado ANDERSON FERREIRA GONÇALVES(OAB: 21145/DF)
Reclamado Supermercado Tata S/A (Big Box)
Advogado REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado,intime-se o (a) reclamado (a) para, querendo, contrarrazoar o recurso ordinário interposto pelo (a) reclamante. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1232-02.2012.5.10.0009

Reclamante Lazara Aparecida de Araujo
Advogado ALDO BARBOZA ALBUQUERQUE JUNIOR(OAB: 29407/GO)
Reclamado Fundacao Zerbini
Advogado CARLOS FREDERICO PAIVA GOMES(OAB: 20244/DF)
Reclamado Distrito Federal Secretaria de Saude

"...Ex positis, a 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA DF rejeita os embargos opostos pela LAZARA APARECIDA DE ARAUJO, conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante desta. INTIMEM-SE."

Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho

Processo Nº RT-1249-72.2011.5.10.0009

Reclamante Paulo Wesley Duarte de Souza
Advogado EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
Reclamado Rodoviário Ramos Ltda
Advogado LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA(OAB: 17826/GO)

Vistos, etc.

Instauro a execução.

Homologo os cálculos de fls.292/295, no valor de R\$ 1.563,88, atualizados até 31/10/2012, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se o (a) Executado (a), via DEJT, para pagamento do débito em 15 dias, sob pena de penhora e inclusão do(a) devedor(a) no Banco Nacional de Devedores Trabalhista - BNDT.

Data supra.

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1257-15.2012.5.10.0009

Reclamante Edson Araujo Silva
Advogado SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 1902-A/DF)
Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
Advogado MAURICIO MIRANDA DURAES(OAB: 22018/DF)

"...Ex positis, a 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA DF rejeita os embargos opostos por EDSON ARAUJO SILVA, conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante desta. INTIMEM-SE."

Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho

Processo Nº RT-1316-03.2012.5.10.0009

Reclamante Jose Benedito Alves da Silva
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado Fabiana Gomes Vilanova
Advogado THIAGO GOMES VILANOVA(OAB: 19639/DF)

"...Ex positis, a 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA DF rejeita os embargos opostos pela FABIANA GOMES VILANOVA, conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante desta. INTIMEM-SE."

Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho

Processo Nº RT-1319-89.2011.5.10.0009

Reclamante Jaênio Cardoso Soares
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Servnac - Serviços de Mão de Obras Temp. Ltda
Reclamado Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos. - ECT

"...Ex positis, a 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA DF rejeita os embargos opostos pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante desta.INTIMEM-SE." Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho

Processo Nº RT-1382-17.2011.5.10.0009

Reclamante Eli Simiao dos Reis
Advogado PEDRO HENRIQUE ANDRADE SOUZA(OAB: 30347/DF)
Reclamado Drogaria Marka Ltda Me(n/p Marzo Endrigo de Almeida e Carla Winder de Almeida)
Advogado CLEBERSON ROBERTO SILVA(OAB: 12883/DF)

"Considerando o resultado insatisfatório da pesquisa no Bacenjud e a manifestação da executada demonstrando intenção de conciliar, designo novamente audiência para tentativa conciliatória, mantendo a data anteriormente designada (10/12/2012, às 10h20min).

Intimem-se as partes.

Publique-se." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-1404-75.2011.5.10.0009

Reclamante Jefferson Constantino Boucher
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Cite-se a Executada para pagamento do débito remanescente, no valor de R\$ 28.215,63, conforme cálculos de fl. 245, no prazo de 15 dias, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1485-24.2011.5.10.0009

Reclamante Rennan Miranda Tavares
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Worktime Assessoria Empresarial Ltda
Reclamado União Federal - Ministério da Saúde

"...Ex positis, a 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA DF rejeita os embargos opostos por ELCIO FRIEDRICH e BANCO DO BRASIL S/A, conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante desta.INTIMEM-SE."

Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho

Processo Nº RT-1640-61.2010.5.10.0009

Reclamante Edvan Aquino de Queiroz
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb
Advogado ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

DESPACHO

Vistos os autos.

Fixo à execução o valor de R\$6.445,81, na data de 31/10/2012, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 312. Intime-se a Executada para complementar o valor da execução com o depósito da diferença de R\$40,91, no prazo de 05 dias, sob pena de penhora.Garantida a execução, venham-me conclusos os autos para os trâmites finais.Data Supra. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1742-15.2012.5.10.0009

Reclamante Cleber Barbosa de Sousa
Advogado Alexandre Benevides Cabral(OAB: 1293157/DP)
Reclamado Pisao Industria e Comercio de Perfilados Ltda.
Reclamado Lava Jato Carshop (Guilherme Rocha Aguiar)

Intime-se o RECLAMANTE para que, no prazo de dez dias, emende a petição inicial (CPC, Arts. 282, II e 284, parágrafo único), informando o correto endereço do RECLAMADO Lava Jato Carshop (Guilherme Rocha Aguiar), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1791-90.2011.5.10.0009

Reclamante Vilma da Cruz Silva
Advogado GLAUCIENE MARCELLINO MAGALHÃES(OAB: 21692/DF)
Reclamado Totalcenter Refrigeração Ltda
Advogado PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES(OAB: 11848/DF)

"Diante da concordância da exequente com a conta de liquidação, verifica-se o trânsito em julgado da conta de liquidação.

Libere-se à exequente o seu crédito líquido, conforme conta de fl. 163, utilizando-se, para tanto, a conta judicial de fl. 168, condicionado aos recolhimentos das contribuições previdenciárias e das custas processuais.

Expeça-se o competente alvará, intimando-se a exequente para o recebimento no prazo de 5 dias.

Publique-se." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-1839-49.2011.5.10.0009

Reclamante Wellington Gomes Pimenta
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 15029/PB)
Reclamado Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado,

intime-se o (a) reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso

ordinário adesivo interposto pelo (a) reclamado (a). Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1877-61.2011.5.10.0009

Reclamante Maria Valdalia Soares Dias
Advogado LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)
Reclamado Restaurante Skina Brasil Ltda
Advogado DANILO RINALDI DOS SANTOS(OAB: 4489/DF)

intime-se o reclamante para recebimento da guia do seguro desemprego. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-2070-76.2011.5.10.0009

Reclamante Luiz Claudio Angieuski
Advogado WELLINGTON MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 5491/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A
Advogado ANDREA ROCHA NOVAES(OAB: 28564/DF)

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado,

intime-se o (a) reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso

ordinário interposto pelo (a) reclamado (a).

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-2072-12.2012.5.10.0009

Reclamante Jucimeire Amorim de Souza Alencar
Advogado EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado Superior Tribunal Militar

Vistos.1. Vislumbrando, em primeiro exame dos autos, o fumus boni juris apenas quanto à pretensão de saque do ECTS, em face da prova documental de rescisão do contrato de prestação de serviços havido entre as reclamadas (fl. 167).2. Por conseguinte, DEFIRO EM PARTE o 1º pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, apenas para liberação do saldo do FGTS.3. Providencie a Secretaria a expedição de akaras para a liberação do saldo da conta vinculada do FGTS dos reclamantes.4. Expedidos os alvaris, intemem-se os recamantes para vir recebê-los.Brasília-DE, terça-feira, 6 de novembro de 2012.

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho**Processo Nº RT-39100-19.2009.5.10.0009***Processo Nº RT-391/2009-009-10-00.1*

Reclamante Paulo Roberto de Souza
 Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
 Reclamado Visan Serviços de Manutenção
 Reclamado Amadeu Pereira Borges
 Reclamado Anderson Medina Borges

"Já resta demonstrado na pesquisa junto ao CNE (fl. 108) que os executados Amadeu Pereira Borges e Anderson Medina Borges compõem o quadro societário da executada.

Indique o exequente meios eficazes para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório do feito, desde já autorizado.

Publique-se." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho**Processo Nº RT-49200-04.2007.5.10.0009***Processo Nº RT-492/2007-009-10-00.0*

Reclamante Licínio José Antônio
 Advogado ROBINSON NEVES FILHO(OAB: 8067/DF)
 Reclamado Centrais Elétricas do Norte do Brasil S. A. - ELETRONORTE
 Advogado FABIO SILVA DE ABREU(OAB: 19296/DF)

Despacho "libere-se ao executado, o valor constante na guia de fl. 235, intimando para recebimento no prazo de 05 dias" Juiz do Trabalho FERNANDO Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho**Processo Nº RT-91800-45.2004.5.10.0009***Processo Nº RT-918/2004-009-10-00.3*

Reclamante Edmilson Rubim de Souza
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
 Reclamado Rm Seguranca e Protecao Ltda
 Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 9978/DF)
 Reclamado Mundial Servicos de Vigilancia Ltda
 Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
 Reclamado Conservadora Mundial Ltda
 Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
 Reclamado Limpa Bem Conservadora de Imoveis Ltda
 Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/O/DF)
 Reclamado Dinah Alves Coelho
 Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
 Reclamado Euclides Correa Cordeiro

"Tendo em vista que o valor bloqueado via Bacenjud e transferido, conforme guia de fl. 435 tem natureza salarial, libere-se à executada Dinah Alves Coelho referido valor, por alvará, intimando-a para o recebimento no prazo de 5 dias.

Publique-se." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho**Processo Nº RT-92700-86.2008.5.10.0009***Processo Nº RT-927/2008-009-10-00.8*

Reclamante Jose Rubens Machado

Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado MARIA ELIZA NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 24777/A/DF)

"Homologo os cálculos de atualização para fixar o débito da executada em R\$185.606,88, à data de 30/11/2012, sem prejuízo de correções futuras.

Considerando que para expedição do alvará é necessário que conste da base de cálculos para o recolhimento do IRPF e que nos cálculos apresentados pelo exequente à fl. 1005/1043 não a contemplam, intime-se o autor a informar o valor da base de cálculo para o Imposto de Renda bem como o número de meses respectivos, no prazo de 5 dias, importando a inércia em suspensão do feito e consequente adiamento da expedição do alvará.

Publique-se." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho**Processo Nº RT-106700-91.2008.5.10.0009***Processo Nº RT-1067/2008-009-10-00.0*

Reclamante Arnóbio Santos da Silva
 Advogado ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 03529/O/DF)
 Reclamado Tebra Comercio Industria de Telhas e Material de Construção Ltda-Epp
 Advogado LIDIA GOMES ADRIANO(OAB: 25303/DF)
 Reclamado Viviane Sousa Fernandes Sampaio
 Reclamado Olair Teixeira de Oliveira Sampaio
 Reclamado William Ambrosio Goncalves
 Reclamado Claiton Ferreira de Lima
 Reclamado Sebastiao Gabriel de Oliveira

"Intime-se a procuradora do reclamada a comprovar que o cientificou de sua renúncia, para que seja computado o prazo de 10 dias para efetivação do distrato, nos termos do artigo 45 do CPC, tendo em vista que cabe ao advogado da parte efetivar tal medida.

Publique-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho**Processo Nº RT-109000-94.2006.5.10.0009***Processo Nº RT-1090/2006-009-10-00.2*

Reclamante Lúcia Angélica Melo de Paiva Dias
 Advogado MARCEL BATISTA YOKOMIZO(OAB: 20.201/DF)
 Reclamado CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado MARIA ELIZA NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 11349/PA)

...Instauro a execução.

Homologo os cálculos de fls.845/850, no valor de R\$ 383.002,98, atualizados até 31/07/2012, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se o (a) Executado (a), via DEJT, para pagamento do débito em 15 dias, sob pena de penhora e inclusão do(a) devedor(a) no Banco Nacional de Devedores Trabalhista - BNDT.....

Despacho**Processo Nº RT-114100-93.2007.5.10.0009***Processo Nº RT-1141/2007-009-10-00.7*

Reclamante Solange Gonçalves de Almeida
 Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
 Reclamado EXECUTIVA SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA.
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 Advogado MATIAS DE ARAUJO NETO(OAB: 11755/DF)

"Diante da promoção da Contadoria, intimem-se os exequentes a informarem os números de seus PIS/PASEP, no prazo de 5 dias, importando a inércia em suspensão do feito até que seja prestada referida informação.

Publique-se." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-118900-33.2008.5.10.0009

Processo Nº RT-1189/2008-009-10-00.6

Reclamante	André Garcia Braga
Advogado	WESLEN COSTA DA SILVA(OAB: 24753/O/DF)
Reclamado	Banco do Brasil
Advogado	PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB: 14155/GO)

Vistos, etc.

Defiro o requerido.

À secretaria para expedir novo Alvará em nome do reclamado em substituição ao Alvará de nº 295 - fls. 724.

Intime-se para recebimento do documento em 05 dias.

Recebido, retornem-se os autos ao arquivo definitivo. Data supra.

Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-204100-71.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-2041/2009-009-10-00.0

Reclamante	Leonardo Raphael de Oliveira
Advogado	MARCO ANTONIO MEDEIROS E SILVA(OAB: 23234/DF)
Reclamado	Velox Consultoria Em Recursos Humanos Ltda
Advogado	LUDNEY ROBERTO CAMPEDELLI FILHO(OAB: 177447/SP)
Reclamado	Vivo S.A.
Advogado	PAULA MACHADO COLELA MACIEL(OAB: 26153/DF)

"Concedo ao exequente o prazo de 30 dias para providenciar sua habilitação de crédito junto ao Juízo Falimentar, conforme requerido.

Publique-se." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Edital

Edital

Processo Nº RT-658-13.2011.5.10.0009

Reclamante	SIND DOS TRAB NAS IND DA CONSTR E DO MOB DE BRASILIA
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Nobremar Marmores e Granitos Ltda Me
Advogado	MARCELLO FERREIRA MELO(OAB: 23969/DF)
Reclamado	Carlos Bruno Betonico
Reclamado	Juliana Rezende Rocha Miranda Betonico

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Carlos Bruno Betonico, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Garantida a execução, guia de fl. 107, intime-se o sócio executado nos termos do art. 884 da CLT. Prazo legal".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue

ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 8 de novembro de 2012.

MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS, Diretor(a) de Secretaria.

Edital

Processo Nº RT-1532-32.2010.5.10.0009

Reclamante	Jose Heleno da Conceicao
Advogado	MARIA LINDINALVA DE SOUZA(OAB: 22536/DF)
Reclamado	Atitude Solucoes Empresariais Em Rh e Servicos Ltda(Charles Lopes Dutra)
Reclamado	Idp-Instituto Nacional de Desenvolvimento Profissional
Reclamado	Distrito Federal (CENTRO DE INTERNAÇÃO DE ADOLESCENTES GRANJA DAS OLIVEIRAS - CIAGO)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho TAMARA GIL KEMP da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o EXECUTADO Atitude Solucoes Empresariais Em Rh e Servicos Ltda(Charles Lopes Dutra), para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas: Total da execução R\$ 6.631,52 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 6.379,94

INSS Reclamante....: 24,39

INSS Reclamado.....: 60,98

INSS SAT.....: 6,10

Custas do Processo: 128,09

Custas Art.789.....: 32,02

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 8 de novembro de 2012.

MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-146-90.2012.5.10.0010

Autor	Sindicato das Secretária e dos Secretarios do DF
Advogado	ELIARDO MAGALHÃES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
Réu	Work - Services Conservacao e Limpeza Ltda
Réu	Ministerio da Saude

Fica intimado o Sindicato autor para no prazo de 20 dias informar nos processos respectivos o valor pago a cada um dos substituídos beneficiários do rateio relativo ao alvará de fl. 241. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-168-85.2011.5.10.0010

Reclamante	Eirlei Ambrosio Matias

Advogado RENATO WELBER SHINTAKU DE ARAUJO(OAB: 30279/DF)

Reclamado Viação Pioneira

Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)

Vistos.1-Homologo o cálculo de fls. 372/412, fixando o débito conforme discriminado abaixo em R\$21.274,40, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório(art. 789-A,CLT).Especificação do débito:Total da execução R\$ 21.274,40 Atualizado até:31/10/2012

Liq. Exequente.....: 16.456,71 (77,35%)

INSS Reclamante....: 502,56 (2,36%)

INSS Reclamado.....: 1.278,28 (6,01%)

INSS Terceiros.....: 370,65 (1,74%)

INSS SAT.....: 191,74 (0,90%)

Custas do Processo: 68,08 (0,32%)

Custas Art.789.....: 84,80 (0,40%)

Hon. Periciais.....: 2.321,58 (10,91%)

2-Fica a executado(a),citado(a)para pagamento do valor da execução de R\$21.274,40,até o dia anterior à audiência designada, ficando ciente que poderá, se for o caso, ser aplicada a cominação prevista no artigo 475-J do CPC,acrescendo o percentual de 10% sobre a condenação.

3- Ficam as partes intimadas para manifestação sobre os cálculos, no prazo legal sucessivo, a começar pelo reclamante, sob pena de preclusão.

4-Determino o comparecimento das partes à sala de audiências desta Vara, no dia 04/12/2012 09h30, devendo o(a)reclamante apresentar sua CTPS para as anotações devidas pela reclamada, na forma do disposto no inciso I,do art.599 do CPC, para as seguintes providências:a)nomeação de bens à penhora, com a apresentação do título de propriedade, sob pena de preclusão, bem como indicação de depositário do bem; b)aceitação da nomeação pelo credor ou indicação de outros bens, podendo postular a remoção dos bens, sob pena de preclusão; c)tentativa de conciliação.

5-Decorrido o prazo sem o devido pagamento,atualizem-se os cálculos e venham-me os autos conclusos para realização das medidas restritivas necessárias para a garantia da execução,na forma do art.655 do CPC.FICAM AUTORIZADAS,DE OFÍCIO,AS PESQUISAS POR MEIO DOS SISTEMAS BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CNE, RECEITA FEDERAL SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.6-Se positivo o resultado das penhoras intemem-se as partes para os fins previstos no art. 884 da CLT.

7- Não obtendo êxito na execução contra a empresa executada, desconsidero a personalidade jurídica da executada, a teor do art. 28 da Lei 8078/90, devendo a execução prosseguir nas pessoas dos sócios."EXECUÇÃO - TEORIA DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA- BENS DO SÓCIO- APLICABILIDADE- A teoria da desconsideração da personalidade jurídica autoriza o juiz a responsabilizar os sócios pelo pagamento da dívida, mesmo que este não tenha participado do processo em sua fase de conhecimento, máxime quando não apresentado, pela executada, bens passíveis de constrição e suficientes à satisfação do crédito obreiro".

8-Se frustradas as tentativas de execução contra os sócios proceda-se à pesquisa INFOJUD, intimando-se o exequente para vista, em Secretaria, dos documentos sigilosos arquivados em pasta própria, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

9 - Intimem-se as partes, via postal e seus procuradores, via DJTE.

Brasília, 8 de novembro de 2012.

SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-228-24.2012.5.10.0010

Reclamante Meirilene Gomes Moita

Advogado ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO(OAB: 6730/DF)

Reclamado Rs Instituto de Beleza Comercio e Presentes Ltda Me

Advogado TATIANA REIS DOMINGUES(OAB: 28272/DF)

Reclamado Seleme Sampaio de Souza Sobrinho

Reclamado Rosmary Yurika Matsunaga

Fica o exequente intimado da certidão de fl.90.Prazo 20 dias. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-255-41.2011.5.10.0010

Reclamante Erik Alves Teixeira (espólio de)

Advogado SERGIO LINDOSO BAUMANN DAS NEVES PIETROLUONGO(OAB: 17441/DF)

Reclamado Cm-Conservadora Mundial Ltda

Reclamado Banco de Brasília - BRB

Advogado LARYSSA ROCHA DE SOUZA MAIA(OAB: 28768/DF)

Vista ao reclamante para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.186/195, no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-368-58.2012.5.10.0010

Reclamante Virginia da Cruz Silva

Advogado ALDO BARBOZA ALBUQUERQUE JUNIOR(OAB: 29407/GO)

Reclamado Fundacao Zerbini

Advogado SAMUEL RUBEM CASTELLO UCHÔA(OAB: 20656/DF)

Reclamado Distrito Federal - Secretaria de Saude

Fica Intimada a 1ª reclamada para, querendo,manifestar-se sobre o recurso de fls.647/687 , interposto pela reclamante, no prazo legal.

Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-373-80.2012.5.10.0010

Reclamante Francisco Eudes da Silva

Advogado ISAC SOARES CÂMARA(OAB: 21188/DF)

Reclamado Tork Engenharia Ltda

Advogado CASSIUS FERREIRA MORAES(OAB: 34276/DF)

Fica a reclamada intimada para manifestar-se acerca das alegações do reclamante, às fls. 108/111, no prazo legal. Decorrido o prazo, sem manifestação, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para adequação dos cálculos, incluindo-se o valor devido quanto ao FGTS, nos termos da sentença de fl.85/89. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-446-52.2012.5.10.0010

Reclamante Maicon Ribeiro da Silva

Advogado ABIMAEL DA SILVA ROCHA(OAB: 27737/DF)

Reclamado Jm Duo Pizzaria Ltda Me

Fica o reclamante intimado a se manifestar no prazo de 15 dias

sobre a certidão do Sr. Oficial à fl. 78. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-449-07.2012.5.10.0010

Reclamante Wellington Costa
Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado CELMA NUNES FRANCO OSORIO(OAB: 19499/DF)

Vista ao reclamado para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.166/179, no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-531-38.2012.5.10.0010

Reclamante Rogerio Farias de Assis
Advogado DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)
Reclamado Grande Oriente do Brasil
Advogado LINDOLFO DE OLIVEIRA(OAB: 8612/DF)

1-Diante depósito de fls. 92, declaro extinta a execução nos termos do art. 794, inciso I, do CPC.

2. Libere-se o crédito líquido do exequente, e proceda-se os recolhimentos previdenciários e fiscais.

3. Intime-se o exequente para recebimento de seu crédito diretamente junto ao Banco do Brasil, agência 4200-5, Ordem Judicial nº 755/2012.

4. Comprovada a movimentação da ordem judicial, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-550-44.2012.5.10.0010

Reclamante Livia Cunha Albernaz
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado Radio e Televisao Capital Ltda
Advogado KELEN CRISTINA FERREIRA DA SILVA(OAB: 178034/SP)

Ex expositis julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por LÍVIA CUNHA ALBERNAZ para condenar o RÁDIO E TELEVISÃO CAPITAL LTDA (RECORD) a pagar, no prazo legal, como se apurar em regular liquidação de sentença, as verbas descritas na fundamentação, consoante seus comandos emergentes.Custas processuais pela reclamada de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor dado à condenação para tal fim.Incidem juros simples (art. 883/CLT) e correção monetária na forma da lei vigente e súmula 200/TST, com época própria na data do ajuizamento da ação. Sobre a condenação não incidirá IRPF.Publicue-se. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-557-36.2012.5.10.0010

Reclamante Wagner Vitoriano de Paula
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Pelo exposto, reconhece-se a prescrição das pretensões anteriores a 18/04/2007; e, no mais, julgam-se procedentes em parte as pretensões formuladas na presente demanda para condenar a reclamada ao pagamento das seguintes parcelas, como se apurar

em liquidação, observados todos os parâmetros contidos nos fundamentos, que passam a integrar o presente dispositivo:- adicional de periculosidade e reflexos;- honorários advocatícios.Incidem juros de mora, correção monetária e recolhimentos previdenciários e fiscais, na forma da fundamentação.Concedidos ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.Honorários periciais, pela reclamada.O valor da condenação é provisoriamente arbitrado em R\$60.000,00, com custas de R\$1.200,00, pela reclamada.Intimem-se as partes. Julgamento antecipado. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-569-50.2012.5.10.0010

Reclamante Maria Amelia Alves Pereira
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado Fub -Fundação Universidade de Brasília

Para evitar-se o enriquecimento sem causa, acatam-se os documentos ora juntados pela 2ª ré (FUB), às fls. 200/210.Intime-se a reclamante para vista, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo manifestar-se expressamente sobre a alegação de valores já pagos, presumindo-se corretos no silêncio.Publicue-se.Após, tornem conclusos para julgamento dos embargos de declaração. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-654-36.2012.5.10.0010

Reclamante Milene Franca Ferreira
Advogado ROBSON DA PENHA ALVES(OAB: 34647/DF)
Reclamado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado Fundacao Universidade de Brasília

DISPOSITIVO Ante o exposto, na reclamatória trabalhista que MILENE FRANÇA FERREIRA move em face de AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, rejeito a preliminar arguida e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, condenando as reclamadas, a segunda subsidiariamente, a pagarem à autora, no prazo legal, o que se apurar em liquidação por simples cálculos, observada a remuneração de R\$647,95, a título de: a) saldo de salário de fevereiro/2012 (R\$259,17); b) 13º salário proporcional (R\$53,99); c) férias simples dos períodos 2010/2011 e 2011/2012 (R\$1.295,90), com 1/3 (R\$431,96); d) acréscimo de 50% sobre saldo de salário, 13º salário proporcional e férias vencidas com 1/3 (R\$1.020,51); e) FGTS sobre os salários de dezembro/2011, 13º salário de 2011 (2ª parcela), janeiro a fevereiro/2012, 13º proporcional 2012; f) indenização de 20% sobre FGTS; g) multa de 477 da CLT (R\$647,95). Deverá ser deduzida da condenação a importância paga ao autor (R\$654,00). Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Juros e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91, em relação à devedora principal, observados os termos das Súmulas 200 e 381/TST. Em relação à FUB, incidem juros e atualizações reduzidos do art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997 com a redação dada pela Lei nº 11.960/2009 a partir do redirecionamento da execução à devedora subsidiária. No tocante aos recolhimentos fiscais, deverá a primeira reclamada efetuar os descontos pertinentes, na forma do Provimento CGJT nº 03/05, autorizada a dedução relativa à autora, pena de remessa de ofícios aos órgãos competentes. Sobre saldo de salário e 13ª salário

proporcional incidirão contribuições previdenciárias (art. 214, I, §§ 6º e 9º, IV, V, "a", "f" e XXII do Dec. 3.048/99), procedendo-se à execução ex officio por este juízo, na forma dos artigos 114, § 3º da CF/88 e 876, § único da CLT. Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$80,00, calculadas sobre R\$4.000,00, valor atribuído à condenação e para este fim fixado. A FUB é isenta do pagamento de custas na forma do art. 1º, inciso VI do Decreto-Lei nº 779/69. Intimem-se as partes, sendo a reclamante via DJ (V. PETIÇÃO FL. 57), a 1ª reclamada por edital e a FUB através da PRF. Nada mais. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-684-71.2012.5.10.0010

Reclamante	Rodrigo da Costa Oliveira
Advogado	RICARDO COELHO DE MEDEIROS(OAB: 21791/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Advogado	NEWTON RAMOS CHAVES(OAB: 7824/DF)

Vista ao reclamado para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.156/163, no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-706-03.2010.5.10.0010

Reclamante	Pedro Savio Mota Marcal
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Itaú Unibanco S/A
Advogado	DENISE BRAGA TORRES STAMM(OAB: 14226/DF)

Vistos.

1- Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 53.932,43 Atualizado até: 31/10/2012
 Liq. Exequente.....: 41.582,32 (77,10%)
 INSS Reclamante.....: 2.550,70 (4,73%)
 INSS Reclamado.....: 6.573,71 (12,19%)
 INSS Terceiros.....: 1.694,56 (3,14%)
 INSS SAT.....: 876,57 (1,63%)
 Custas do Processo: 433,90 (0,8%)
 Custas Art.789.....: 220,67 (0,41%)

2 - Fica o(a) executado(a), citado(a) para pagamento do valor da execução, até o dia anterior à audiência designada, ficando ciente que poderá, se for o caso, ser aplicada a cominação prevista no artigo 475-J do CPC, acrescendo o percentual de 10% sobre a condenação.

3 - Ficam as partes intimadas para manifestação sobre os cálculos, no prazo legal sucessivo, a começar pelo reclamante, sob pena de preclusão.

4 - Determino o comparecimento das partes à sala de audiências desta Vara, no dia 04/12/2012 09h20, devendo o(a)reclamante apresentar sua CTPS para as anotações devidas pela reclamada, na forma do disposto no inciso I, do art. 599 do CPC, para as seguintes providências:

- nomeação de bens à penhora, com a apresentação do título de propriedade, sob pena de preclusão, bem como indicação de depositário do bem;
- aceitação da nomeação pelo credor ou indicação de outros bens, podendo postular a remoção dos bens, sob pena de preclusão;

c) tentativa de conciliação.

5 - Decorrido o prazo sem o devido pagamento, atualizem-se os cálculos e venham-me os autos conclusos para realização das medidas restritivas necessárias para a garantia da execução, na forma do art. 655 do CPC.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, AS PESQUISAS POR MEIO DOS SISTEMAS BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CNE, RECEITA FEDERAL SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

6 - Se positivo o resultado das penhoras intimem-se as partes para os fins previstos no art. 884 da CLT.

7- Não obtendo êxito na execução contra a empresa executada, desconsidere a personalidade jurídica da executada, a teor do art. 28 da Lei 8078/90, devendo a execução prosseguir nas pessoas dos sócios.

"EXECUÇÃO - TEORIA DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA - BENS DO SÓCIO - APLICABILIDADE - A teoria da desconsideração da personalidade jurídica autoriza o juiz a responsabilizar os sócios pelo pagamento da dívida, mesmo que este não tenha participado do processo em sua fase de conhecimento, máxime quando não apresentado, pela executada, bens passíveis de constrição e suficientes à satisfação do crédito obreiro".

8 - Se frustradas as tentativas de execução contra os sócios proceda-se à pesquisa INFOJUD, intimando-se o exequente para vista, em Secretaria, dos documentos sigilosos arquivados em pasta própria, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

9 - Intimem-se as partes, via postal e seus procuradores, via DJTE.

Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-715-91.2012.5.10.0010

Reclamante	Serv Brasileiro de Apoio As Micro e Pequenas Empresas
Advogado	GISELE MILANEZ ARANTES MAGANHA(OAB: 255012/SP)
Reclamado	Evandro Sergio Martins Leite
Advogado	IGOR BECALE GODOY(OAB: 33134/DF)

Vista ao reclamante para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.323/335, no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-725-38.2012.5.10.0010

Reclamante	Cosma Nascimento da Silva
Advogado	JOSÉ AUGUSTO SANTOS DA CONCEIÇÃO(OAB: 34126/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Advogado	FABIANA VIANNA FERRÃO(OAB: 126296/RJ)

Vista ao reclamado para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.82/86, no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-726-23.2012.5.10.0010

Reclamante	Francisco Goncalves de Sousa
Advogado	JOSÉ AUGUSTO SANTOS DA CONCEIÇÃO(OAB: 34126/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Advogado	FABIANA VIANNA FERRÃO(OAB: 126296/RJ)

Vista ao reclamado para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.81/85, no prazo legal..."

Despacho

Processo Nº RT-729-75.2012.5.10.0010

Reclamante Manoel Pacheco
 Advogado JACKELINE GUIMARÃES SANTOS(OAB: 23694/DF)
 Reclamado Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda

DISPOSITIVO Ante o exposto, na reclamatória trabalhista que MANOEL PACHECO move em face de MONTE SINAI SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, condenando a reclamada a pagar ao autor, no prazo legal, o que se apurar em liquidação por simples cálculos, observado o salário de R\$956,62, a título de: a) aviso prévio indenizado (R\$956,62); b) 13º salário proporcional (R\$79,71); c) diferença de férias proporcionais (R\$79,71), com 1/3 (R\$26,57); d) acréscimo de 50% sobre aviso prévio, 13º salário proporcional e diferença de férias proporcionais com 1/3 (R\$571,30); e) diferença de indenização de 40% sobre FGTS (R\$948,97); f) multa de 477 da CLT (R\$956,62); g) indenização a título de vale-alimentação; h) indenização a título de vale-transporte. Deverá a Secretaria da Vara retificar a data de saída na CTPS do autor. Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Juros e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91 e Súmulas 200 e 381/TST. No tocante aos recolhimentos fiscais, deverá a reclamada efetuar os descontos pertinentes, na forma do Provimento CGJT nº 03/05, autorizada a dedução relativa ao autor, pena de remessa de ofícios aos órgãos competentes. Sobre 13ª salário proporcional incidirá contribuição previdenciária (art. 214, I, §§ 6º e 9º, IV, V, "a", "f" e XXII do Dec. 3.048/99), procedendo-se à execução ex officio por este juízo, na forma dos artigos 114, § 3º da CF/88 e 876, § único da CLT. Custas, pela reclamada, no importe de R\$360,00, calculadas sobre R\$18.000,00, valor atribuído à condenação e para este fim fixado. Intimem-se as partes, sendo o reclamante via DJ e a reclamada por edital. Nada mais. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho**Processo Nº RT-770-76.2011.5.10.0010**

Reclamante Marineuza Pereira Barreto de Sousa
 Advogado ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)
 Reclamado RMP Comércio de Alimentos Ltda-Me
 Advogado ROBSON ALVES MOREIRA(OAB: 10536/DF)

Vista a reclamada sobre os termos da petição à fl.35, por 05 dias. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho**Processo Nº RT-772-12.2012.5.10.0010**

Reclamante Solange de Oliveira
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - EBC
 Advogado MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27299/DF)

Vistos os autos. 1- Não foi apreciada por este Juízo a petição às fls. 334/3352, em que o Sr. Perito solicita dilação de prazo, pelo que retiro o feito da pauta de julgamento do dia 27/11/2012. Defiro o pedido de dilação de prazo ao Sr. Perito por mais 90 dias, estendendo-o até 13/2/2013. 2- Laudo nos autos, serão intimadas as partes a se manifestarem, no prazo sucessivo de 5 dias. 3- Inclua-se o feito em pauta para audiência de encerramento de instrução em 14/3/2013, às 14h55, facultada a presença das partes. 4- Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJ. 5- Intime-se o Sr. Perito, via postal. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho**Processo Nº RT-773-94.2012.5.10.0010**

Reclamante Ana Lucia Almeida Caldas de Oliveira
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - EBC
 Advogado MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27299/DF)

1- Não foi apreciada por este Juízo a petição às fls. 341/342, em que o Sr. Perito solicita dilação de prazo, pelo que retiro o feito da pauta de julgamento do dia 27/11/2012. Defiro o pedido de dilação de prazo ao Sr. Perito por mais 90 dias, estendendo-o até 13/2/2013. 2- Laudo nos autos, serão intimadas as partes a se manifestarem, no prazo sucessivo de 5 dias. 3- Inclua-se o feito em pauta para audiência de encerramento de instrução em 14/3/2013, às 14h50, facultada a presença das partes. 4- Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJ. 5- Intime-se o Sr. Perito, via postal. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho**Processo Nº RT-800-14.2011.5.10.0010**

Reclamante Aurino Rodrigues de Oliveira
 Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
 Reclamado Soltec Engenharia Ltda
 Advogado HELIO PUGET MONTEIRO(OAB: 13976/DF)

Diante da certidão supra, retiro o feito da pauta do dia 13/11/2012. Vista as partes dos esclarecimentos do Perito, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante. Designo audiência para encerramento da instrução e renovação de proposta conciliatória para o dia 29/11/2012 às 14.57 horas. Brasília, 6 de novembro de 2012 Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho**Processo Nº RT-809-39.2012.5.10.0010**

Reclamante Ivone Cardoso dos Santos
 Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
 Reclamado Daniele Nunes Henrique Silva
 Advogado DANIEL LOUZADA PETRARCA(OAB: 23104/DF)
 Reclamado Rodrigo de Oliveira Morais
 Advogado DANIEL LOUZADA PETRARCA(OAB: 23104/DF)

Ex expositis julgo PROCEDENTES em PARTE os pedidos formulados por IVONE CARDOSO DOS SANTOS para condenar solidariamente os reclamados DANIELE NUNES HENRIQUE SILVA e RODRIGO DE OLIVEIRA MORAIS a pagarem, como se apurar em regular liquidação de sentença, as verbas descritas na fundamentação consoante seus comandos emergentes. Custas pelos reclamados no importe de R\$ 305,12, calculadas sobre R\$ 15.256,00, valor dado à causa e atribuído à condenação. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho**Processo Nº RT-855-62.2011.5.10.0010**

Reclamante Cleomario dos Santos Castro
 Advogado RAPHAEL SAMPAIO MALINVERNI(OAB: 18639/DF)
 Reclamado Agape Empreendimentos e Servicos Ltda Epp
 Reclamado União Federal - Ministério da Saúde
 Reclamado Maria Madalena Morais de Oliveira

1 - Homologo os cálculos de liquidação, nos valores abaixo

discriminados, sem prejuízo de atualizações posteriores.

Total da execução R\$ 6.871,59 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 6.438,90

INSS Reclamante....: 60,38

INSS Reclamado.....: 150,95

INSS Terceiros.....: 43,78

INSS SAT.....: 15,09

Custas do Processo: 129,99

Custas Art.789.....: 32,50

2 Considerando, que a empresa executada encontra-se em local incerto e não sabido, visando a celeridade e economia processual, incluo no polo passivo da execução os sócios: MARIA MADALENA MORAIS DE OLIVEIRA CPF nº 271.037.224-04.

3 Cite-se a executada por edital e os sócios por mandado, da conta de liquidação.

4 Ficam as partes intimadas para manifestação sobre os cálculos, no prazo legal sucessivo, a começar pelo exequente, sob pena de preclusão.

5 Decorrido o prazo sem garantia da execução, proceda-se à pesquisa BACENJUD dos reclamados.

6 Se negativa a pesquisa BACENJUD, determino, em cumprimento a RA nº 1470/2011 do TST, o registro dos dados da empresa executada e do(s) sócio(s) no BNDT - BANCO NACIONAL DE DEVEDORES TRABALHISTAS.

7 Ato contínuo, determino o sobrestamento dos autos até o julgamento do AIRR interposto pela União. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-898-62.2012.5.10.0010

Reclamante	Alice Alves Sales
Advogado	RODOLFO RODRIGUES GALVÃO(OAB: 31246/DF)
Reclamado	Work - Services Conservacao e Limpeza Ltda
Reclamado	União - Ministério da Saúde

Vista a reclamante para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.89/102, no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1081-33.2012.5.10.0010

Reclamante	Carlos Alves Ricardo
Advogado	JANAINA GUIMARAES SANTOS(OAB: 14500/DF)
Reclamado	Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A Eletronorte
Advogado	DURCILENE FERREIRA FRANCO RODRIGUES(OAB: 90671/MG)

DISPOSITIVO Ante o exposto, na reclamatória trabalhista que CARLOS ALVES RICARDO move em face de CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE, PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, condenando a reclamada a pagar à autora no prazo legal, o que se apurar em regular liquidação de sentença por simples cálculos, com base no salário de R\$ 6.990,97, a título de férias 2007/2008, de forma simples, acrescidas de 1/3, tudo nos termos da fundamentação, que passa a integrar o presente dispositivo. Incidirão juros e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91 e súmulas 200 e 381/TST. No tocante aos recolhimentos fiscais, deverá a reclamada efetuar os descontos pertinentes, na forma do Provimento CGJT nº 03/05, autorizada a dedução relativa ao autor, pena de remessa de ofícios aos órgãos competentes. Declaro, para os fins do art. 876 § único da CLT que sobre a parcela deferida não incidirão contribuições previdenciárias, ante sua natureza indenizatória. Custas, pela reclamada, no importe de R\$220,00, calculadas sobre R\$11.000,00,

valor arbitrado à condenação e para este fim fixado. Anote-se na capa dos autos e no SAP a tramitação preferencial do presente feito (Lei nº 12.008/2009). Intimem-se as partes. Nada mais. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1228-30.2010.5.10.0010

Reclamante	Ivan Tavares da Rocha
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A
Advogado	BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

Fica a reclamada intimada para juntar aos autos os contracheques do ano de 2004 e do mês de dezembro de 2000. Prazo 20 dias. Após, mesmo prazo para manifestação do reclamante. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1253-72.2012.5.10.0010

Reclamante	Joao de Brito Mendes
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Fortal Serviços Ltda Na pesso do sócio Maruan Abúchain Suarez

Fica o reclamante intimado para informar o número do PIS, em 05 dias, para cumprimento da determinação de fl.21.

Despacho

Processo Nº RT-1284-63.2010.5.10.0010

Reclamante	Raimundo Barroso Braga Junior
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento do Distrito Federal
Advogado	ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Vistos os autos.

Diante da manifestação da Contadoria à fl. 519, verifica-se que ainda pende de definição a fixação do valor que seria devido ao autor a partir de janeiro/2011.

Em análise da planilha originariamente apresentada pela executada à fl. 315, tem-se que, a partir de outubro/2010, ali houve indicação de alteração da nomenclatura do cargo e respectivas referência numéricas, em razão de "implantação Novo Plano SGPC".

Portanto, ao que parece, houve a implantação de novo Plano de Cargos, sendo que os cargos não mais guardam conexão com aqueles que foram objeto de análise na sentença exequenda.

Dessa forma, converte-se em diligência o julgamento da impugnação aos cálculos.

A executada deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da presente publicação, trazer aos autos cópia do Novo Plano de Cargos, de modo a demonstrar a correlação dos novos cargos com os aqueles do plano anterior, estes que foram objeto de análise na sentença, para possibilitar a adequação dos cálculos de liquidação à nova realidade.

Após, intime-se o exequente para vista pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Publique-se.

Decorridos os prazos, tornem conclusos.

Brasília, 06/11/2012.

Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-1289-17.2012.5.10.0010

Reclamante	Antonio Luis Alves de Oliveira

Advogado DEBORAH RODRIGUES
AFFONSO(OAB: 15690/DF)

Reclamado Wrg Revestimentos Ltda

Advogado FERNANDO AJALA PEREIRA(OAB:
130666/MG)

DISPOSITIVO Ante o exposto, na reclamação trabalhista que ANTÔNIO LUIZ ALVES DE OLIVEIRA move em desfavor de WRG REVESTIMENTOS LTDA., rejeito a preliminar arguida e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, condenando a reclamada a pagar ao autor o que se apurar em liquidação por simples cálculos, observado o salário de R\$ 1.007,60, a título de: a) saldo de salário de abril (13 dias); b) férias proporcionais 3/12 acrescidas de 1/3; c) 13º salário proporcional (3/12); d) FGTS sobre saldo de salário e 13º proporcional. Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Incidirão juros e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91, inclusive quanto à indenização por danos morais, observadas também as Súmulas 200 e 381/TST. No tocante aos recolhimentos fiscais, deverão as reclamadas efetuar os descontos pertinentes, na forma do Provimento CGJT nº 03/2005, autorizada a dedução relativa ao autor, sob pena de remessa de ofícios aos órgãos competentes. Sobre saldo de salário e 13º proporcional incidirão contribuições previdenciárias (art. 214, I, " 61 e 91 do Dec. 3.048/99), promovendo-se execução ex officio pelo juízo, na forma dos arts. 114, ' 31 da CF/88 e 876, ' único da CLT. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 24,00, calculadas sobre R\$ 1.200,00, valor arbitrado à condenação, consoante pedidos deferidos, fixado para fins de pagamento e de alçada. Intimem-se as partes, via DJTE. Nada mais. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1340-28.2012.5.10.0010

Reclamante Pedro Beserra da Silva

Advogado JADIR SANTOS FERREIRA(OAB:
00855/A/DF)

Reclamado Isac Construcoes Ltda Me

Advogado MARIANA DE CASTRO
OLIVEIRA(OAB: 27368/DF)

Intime-se novamente o reclamante para indicar meios de prosseguimento regular do feito, em dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, que já fica determinado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1351-28.2010.5.10.0010

Reclamante Humberto Alvaro dos Santos Pereira

Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS
SANTOS(OAB: 17153/DF)

Reclamado Banco do Brasil S.A

Advogado MARIO CEZAR DE ALMEIDA
ROSA(OAB: 27904/DF)

Defiro o prazo solicitado à fl. 891. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1386-51.2011.5.10.0010

Reclamante Jose Alves Viana

Advogado JONAS DUARTE JOSE DA
SILVA(OAB: 06083/DF)

Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB:
1687/DF)

Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada
Ltda

Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA
MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Reclamado Luiz Vicente Araujo

Reclamado Maria de Lourdes Nogueira Araujo

Reclamado Julieta Rebeca Nogueira Araujo

Fica intimado o exequente dos Embargos à penhora de fls. 299/332 e da certidão de fls. 335/338. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1440-80.2012.5.10.0010

Reclamante Edvaldo Pereira Goncalves

Advogado DÊNIO JÔNATAS DOS SANTOS
AQUINO(OAB: 33888/DF)

Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB:
1687/DF)

Vista a reclamada sobre os termos da petição às fls. 28/29, por 05 dias. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-1486-06.2011.5.10.0010

Reclamante Claedson Jose dos Santos

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA
SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada
Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB:
1687/DF)

Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB:
1687/DF)

Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

Reclamado Christianno Nogueira Araujo

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB:
1687/DF)

Reclamado Luiz Vicente Araujo Junior

Reclamado Luiz Vicente Araujo

Reclamado Julieta Rebeca Nogueira Araujo

Convolto em penhora os depósitos de fl. 152/154. Intimo o sócio Cristiano Nogueira Araujo para fins do art. 884 da CLT. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1556-57.2010.5.10.0010

Reclamante Lorrany da Silva Gomes

Advogado HUMBERTO RODRIGUES DA
COSTA(OAB: 21314/DF)

Reclamado Hepx Servicos, Construcao Civil e
Recuperacao Ambiental Ltda(Antiga
GVB Serviços Limpeza e Conservação
Ltda)

Advogado THIAGO CASTRO DA SILVA(OAB:
37691/DF)

Reclamado Nilton Monteiro Mendes

Reclamado Michelle de Sousa Pimenta Vieira

Reclamado Elaine Avila Pimenta Vieira

Reclamado Anderson de Almeida Gontijo

Advogado LIBÉRIO JOSÉ AZEVEDO
GONTIJO(OAB: 13809/DF)

Fica o reclamante intimado da exceção de pre-executividade de fls. 87/116. Após venam os autos conclusos para julgamento. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1583-40.2010.5.10.0010

Reclamante Gustavo Henrique Amorim Ramos

Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA
FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)

Reclamado Banco do Brasil Sa

Advogado HÉLIO ANTÔNIO CARDOZO
FIGUEIRA(OAB: 3490/AM)

Atendida, pela reclamada, a solicitação de fl. 904, fica o reclamante

intimado para apresentar seus cálculos de liquidação, no prazo 30 dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1590-32.2010.5.10.0010

Reclamante Roberto Vieira de Lima
Advogado WESLEN COSTA DA SILVA(OAB: 24753/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal - CEF
Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Intime-se a executada para comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, que o recolhimento do FGTS juntado aos autos à fl. 944, refere-se ao FGTS do exequente, visto que não possui qualquer identificação, bem como no extrato da conta vinculada não se verifica o referido depósito. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1593-84.2010.5.10.0010

Reclamante Arismar Silva Lima
Advogado GIOVANNI SIMÃO DA SILVA(OAB: 19401/DF)
Reclamado Facility Central de Servicos Ltda
Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
Reclamado Uniao Federal Senado Federal

Fica a reclamada intimada para vista da petição de fls.458/461, no prazo legal. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1613-41.2011.5.10.0010

Reclamante Amadeu Pereira de Azevedo
Advogado SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda

Defiro ao reclamante vista dos autos pelo prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1781-09.2012.5.10.0010

Reclamante Joao Luiz Rodolfo de Queiroz
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Despacho de fls.41: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 21/01/2013 13h35, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1782-91.2012.5.10.0010

Reclamante Sindicato do Comercio Atacadista do Distrito Federal
Advogado CLARISSE DINELLY FERREIRA FEIJÃO(OAB: 21226/DF)
Reclamado Sergio Tavares de Souza - EPP

Despacho de fls.78: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 21/01/2013 13h40, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1787-16.2012.5.10.0010

Reclamante Selma Aparecida da Silva
Advogado MILTON SOARES DE MELO(OAB: 8393/DF)
Reclamado Planalto Service Ltda

Despacho de fls.23:1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 11/12/2012 09h00, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1788-98.2012.5.10.0010

Reclamante	Sindicato do Comercio Atacadista do Distrito Federal
Advogado	CLARISSE DINELLY FERREIRA FEIJÃO(OAB: 21226/DF)
Reclamado	Nobre Distribuidora de Carnes Ltda -

Despacho de fls.77: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 21/01/2013 13h45, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1789-83.2012.5.10.0010

Reclamante	Aline Martins
Advogado	VERIDIANE SAMPAIO SANTOS(OAB: 37260/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	União - Fundacao Universidade de Brasília

Despacho de fls.31: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 23/01/2013 13h45, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A,

a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1791-53.2012.5.10.0010

Reclamante	Rafael Barbosa Saraiva
Advogado	VERIDIANE SAMPAIO SANTOS(OAB: 37260/DF)
Reclamado	Construtora São Matheus

Despacho de fls.15: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 11/12/2012 09h05, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1793-23.2012.5.10.0010

Reclamante	Mirelle Ribeiro de Matos
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	Fernando Yamashita e Cia Ltda (Nome de Fantasia Space Box Revistaria e Variedades)

Despacho de fls.21: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 21/01/2013 13h50, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro

Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1794-08.2012.5.10.0010

Reclamante	Edson de Sousa e Silva
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Despacho de fls.34: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 21/01/2013 13h55, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1795-90.2012.5.10.0010

Reclamante	Francisco Antonio Alves Rocha
Advogado	ADELVAIR PEGO CORDEIRO(OAB: 07462/DF)
Reclamado	Edmilson Machado de Aguiar

Despacho de fls.13: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 11/12/2012 09h10, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1796-75.2012.5.10.0010

Reclamante	Fabiana Sousa Brito Carvalho
Advogado	GUILHERME VIEIRA NUNES BANDEIRA(OAB: 19310/DF)
Reclamado	Consistem Service Servicos de Limpeza Ltda - Me
Reclamado	Banco Santander Sa

Despacho de fls.16: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 21/01/2013 14h00, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1797-60.2012.5.10.0010

Reclamante	Rafael Alves dos Santos
Advogado	MANOEL VERAS NASCIMENTO(OAB: 16459/DF)
Reclamado	Escola de Musica e Cultura Santos Palau Ltda - Me

Despacho de fls.104: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na

CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 21/01/2013 14h05, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1798-45.2012.5.10.0010

Reclamante	Jairan Conceicao Gomes
Advogado	LINCOLN DE SENA MOURA JUNIOR(OAB: 32819/DF)
Reclamado	Oba Hortifruti - Comercio e Importacao de Frutas Ltda.

Despacho de fls.32: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 21/01/2013 14h10, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1799-30.2012.5.10.0010

Reclamante	Ires Carvalho da Silva
Advogado	CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado	Alessandra de Sá

Despacho de fls.11: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 11/12/2012 09h15, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1800-15.2012.5.10.0010

Reclamante	Solange Alves de Moraes Mendes
Advogado	WELLINGTON MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 5491/DF)
Reclamado	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Reclamado	Banco do Brasil Sa

Despacho de fls.252: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 21/01/2013 14h15, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1803-67.2012.5.10.0010

Reclamante Diogo Batista Fraga
 Advogado JOSÉ ABEL DO NASCIMENTO DIAS(OAB: 30579/DF)
 Reclamado Novo Mundo Moveis e Utilidades Ltda

Despacho de fls.32: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumariíssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 21/01/2013 14h20, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CPF e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1804-52.2012.5.10.0010

Reclamante Altamir Neves de Souza
 Advogado ELIZENI TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 27799/DF)
 Reclamado MH Transporte e Turismo Ltda.

Despacho de fls.14: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumariíssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 11/12/2012 09h20, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CPF e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1945-08.2011.5.10.0010

Reclamante Amanda Irineu Correia
 Advogado NATHALYA BUCHER HOERLLE(OAB: 33139/DF)
 Reclamado Le Lis Blanc Deux Comercio e Confecoes de Roupas S/A
 Advogado ALESSANDRO DE ASSUNCAO NOBREGA(OAB: 30289/DF)

Ex expositis julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado por AMANDA IRINEU CORREIA para condenar a Reclamada LE LIS BALNC COMÉRCIO E CONFECÇÃO DE ROUPAS S.A. a pagar, no prazo legal, a verba descrita na fundamentação, consoante seus comandos emergentes.Incidem juros simples (art. 883/CLT) e correção monetária na forma da lei vigente e súmula 200/TST, com época própria na data do ajuizamento da ação. Sobre a condenação não incidirá IRPF.Custas pela reclamada de R\$ 1.200,79, calculadas sobre R\$ 60.039,68 valor da condenação. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1977-13.2011.5.10.0010

Reclamante Lillian Neves de Campos Avila Pacheco
 Advogado NATHALYA BUCHER HOERLLE(OAB: 33139/DF)
 Reclamado Le Lis Blanc Deux Comércio e Confecção de Roupas S/A
 Advogado ALESSANDRO DE ASSUNCAO NOBREGA(OAB: 30289/DF)

Ex expositis julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado por LILIAN NEVES DE CAMPOS AVILA PACHECO para condenar a Reclamada LE LIS BALNC COMÉRCIO E CONFECÇÃO DE ROUPAS S.A. a pagar, no prazo legal, a verba descrita na fundamentação, consoante seus comandos emergentes.Incidem juros simples (art. 883/CLT) e correção monetária na forma da lei vigente e súmula 200/TST, com época própria na data do ajuizamento da ação. Sobre a condenação não incidirá IRPF.Custas pela reclamada de R\$ 988,47, calculadas sobre R\$ 49.423,80 valor da condenação.Publique-se. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-25600-53.2004.5.10.0010

Processo Nº RT-256/2004-010-10-00.1

Reclamante Maria de Lourdes Felipe da Silva
 Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
 Reclamado Rejane Sousa Pires
 Reclamado Katia Souza Pires

Intime-se a reclamante para informar o número do CEI, em 05 dias. Com a informação, expeça-se novo alvará, observando o código correto para recolhimento da Previdência Social. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-32300-69.2009.5.10.0010

Processo Nº RT-323/2009-010-10-00.2

Reclamante Domingos Fernandes de Matos
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
 Reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
 Reclamado Acel Administradora de Cursos Educacionais S/C LTDA
 Advogado VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)

Convolto em penhora o depósito de fl.110 e intimo a 2ª reclamada

para fins do Art. 884 da CLT. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-40000-14.2000.5.10.0010

Processo Nº RT-400/2000-010-10-00.6

Reclamante	ANTONIO SANTOS DO CARMO
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	Supermercados Solares Ltda
Reclamado	Marci Madeira Nogueira
Reclamado	Edilson Figueiredo de Souza

Vista ao exequente dos documentos às fls. 189/190, por 10 dias.

Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-47800-49.2007.5.10.0010

Processo Nº RT-478/2007-010-10-00.7

Reclamante	Rita Maria da Silva
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Empresa Juiz de Fora Serviços Gerais Ltda.
Advogado	HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

Fica intimada a reclamada para atender a promoção da contadoria à fl.158, prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-66600-28.2007.5.10.0010

Processo Nº RT-666/2007-010-10-00.5

Reclamante	Ana Christina Palmeirão Alves Filho
Advogado	RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/O/DF)
Reclamado	INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE
Reclamado	Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal
Advogado	ANGELO BARBOSA LOVIS(OAB: 16531/DF)

Vistos os autos

1 - Assiste razão ao Distrito Federal quanto às alegações de fls.395.

2 - Assim torno sem efeito os atos praticados às fls. 390/394.

3 - A execução em curso é contra a fazenda pública distrital e o valor atualizado da execução ultrapassa os 10 (dez) salários mínimos vigentes nesta data, portanto, deverá prosseguir com a expedição de Ofício Precatório para satisfação dos créditos do exequente e da UNIÃO, em face do Distrito Federal.

4 - Intime-se a exequente, via DJTE.

5 - Intime-se o Distrito Federal, via mandado, para manifestar-se no prazo de 30 dias, em obediência a determinado no Art. 100 da CEF, §§ 9º e 10º.

6 - Com a manifestação do Distrito Federal, intime-se o reclamante, se for o caso, para manifestação.

7 - Encerradas as determinações supra, atualizem-se os cálculos e expeça-se o competente Ofício Precatório, encaminhando-o ao NUPRE para cumprimento. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-91600-59.2009.5.10.0010

Processo Nº RT-916/2009-010-10-00.9

Reclamante	Marco Aurélio Goes Fernandes
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)

Reclamado	Instituto Omnis de Pesquisa Desenvolvimento e Ensino
Advogado	FRANCISCO JOSÉ MATOS TEIXEIRA(OAB: 16315/DF)
Reclamado	Politec Ltda.
Advogado	SONIA APARECIDA COSTA MASCARO NASCIMENTO(OAB: 92396/SP)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	MARCIO OTAVIO CORDEIRO ALMEIDA(OAB: 20980/O/DF)

Aguarde-se a audiência do dia 26/11/2012 às 14h00. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-92400-78.1995.5.10.0010

Processo Nº RT-924/1995-010-10-00.9

Reclamante	Ester Francisca de Oliveira
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Associação das Pioneiras Sociais
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Intime-se a reclamada novamente para recebimento do saldo remanescente, guia de fl.340, em 05 dias.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-104100-61.1989.5.10.0010

Processo Nº RT-1041/1989-010-10-00.8

Reclamante	YOLANDA PERSIVO VIEIRA DE SOUZA (13)
Advogado	CRISTIANO BRITO ALVES MEIRA(OAB: 16764/DF)
Reclamante	ANTONIO WILSON DE ARAUJO LOPES
Advogado	ZORAIDE DE CASTRO COELHO(OAB: 3833/DF)
Reclamante	IONE GOMES ADRIANO
Advogado	ZORAIDE DE CASTRO COELHO(OAB: 3833/DF)
Reclamante	JOANA ALVES DE AGUIAR MACHADO
Advogado	ZORAIDE DE CASTRO COELHO(OAB: 3833/DF)
Reclamante	JOSE DE RIBAMAR VILATRON ALMEIDA
Advogado	ZORAIDE DE CASTRO COELHO(OAB: 3833/DF)
Reclamante	KATHIA MARIA GUIMARAES LEMOS CHAVES
Advogado	ZORAIDE DE CASTRO COELHO(OAB: 3833/DF)
Reclamante	MARIA JOSE RABELO DOS SANTOS
Advogado	ZORAIDE DE CASTRO COELHO(OAB: 3833/DF)
Reclamante	MARIA IZABEL DE ANDRADE EURICH
Advogado	ZORAIDE DE CASTRO COELHO(OAB: 3833/DF)
Reclamante	MARIA TEREZINHA GOMES DE CASTRO OLIVEIRA
Advogado	ZORAIDE DE CASTRO COELHO(OAB: 3833/DF)
Reclamante	MONICA ANTUNES DE ALMEIDA
Advogado	ZORAIDE DE CASTRO COELHO(OAB: 3833/DF)
Reclamante	MANOEL PINTO DE MESQUITA
Advogado	ZORAIDE DE CASTRO COELHO(OAB: 3833/DF)

Reclamante	RAIMUNDO NONATO DA SILVA LIMA
Advogado	ZORAIDE DE CASTRO COELHO(OAB: 3833/DF)
Reclamante	SELMA FONSECA SAUDE DE LIMA
Advogado	ZORAIDE DE CASTRO COELHO(OAB: 3833/DF)
Reclamante	TERESINHA DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS
Advogado	ZORAIDE DE CASTRO COELHO(OAB: 3833/DF)
Reclamado	UNIAO FEDERAL

Vista aos reclamantes para se manifestarem sobre os Embargos Declaratórios apresentados pela União às fls. 2453/2463 a teor da OJ/SDI/TST nº 142 "EMBARGOS DECLARATÓRIOS. EFEITO MODIFICATIVO. VISTA À PARTE CONTRÁRIA... é passível de nulidade decisão que acolhe embargos declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar." Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-109400-47.2002.5.10.0010

Processo Nº RT-1094/2002-010-10-00.7

Reclamante	MARIA LUCIA DE REZENDE POSSA
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
Advogado	DECIO FREIRE(OAB: 1742-A/DF)

Fixo a execução remanescente em R\$9.191,69.

Existem nos autos a importância de R\$5.991,76, guia de fl.558.

Intime-se a executada para pagamento do valor remanescente da execução, no importe de R\$3.200,00, em 05 dias, sob pena de execução. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-209800-25.2009.5.10.0010

Processo Nº RT-2098/2009-010-10-00.9

Reclamante	Antônio Carlos Lopes de Freitas
Advogado	DEOLINDO JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR(OAB: 17923/GO)
Reclamado	Politec Tecnologia da Informação S.A.
Advogado	SONIA APARECIDA COSTA MASCARO NASCIMENTO(OAB: 92396/SP)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	RAMON DANTAS MANHÃES SOARES(OAB: 24113/DF)

Vistos.

A execução é provisória.

1- Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 1.195.051,55 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 900.606,49 (75,36%)
INSS Reclamante.....: 17.285,32 (1,45%)
INSS Reclamado.....: 106.796,33 (8,94%)
INSS Terceiros.....: 30.970,97 (2,59%)
INSS SAT.....: 10.679,66 (0,89%)
I R P F.....: 112.120,83 (9,38%)
Custas do Processo: 15.953,49 (1,33%)
Custas Art.789.....: 638,46 (0,05%)

2 - Fica o(a) executado(a), citado(a) para pagamento do valor da execução, até o dia anterior à audiência designada, ficando ciente que poderá, se for o caso, ser aplicada a cominação prevista no artigo 475-J do CPC, acrescendo o percentual de 10% sobre a condenação.

3 - Ficam as partes intimadas para manifestação sobre os cálculos, no prazo legal sucessivo, a começar pelo reclamante, sob pena de preclusão.

4 - Determino o comparecimento das partes à sala de audiências desta Vara, no dia 04/12/2012 09h40, devendo o(a)reclamante apresentar sua CTPS para as anotações devidas pela reclamada, na forma do disposto no inciso I, do art. 599 do CPC, para as seguintes providências:

- nomeação de bens à penhora, com a apresentação do título de propriedade, sob pena de preclusão, bem como indicação de depositário do bem;
- aceitação da nomeação pelo credor ou indicação de outros bens, podendo postular a remoção dos bens, sob pena de preclusão;
- tentativa de conciliação.

5 - Decorrido o prazo sem o devido pagamento, atualizem-se os cálculos e venham-me os autos conclusos para realização das medidas restritivas necessárias para a garantia da execução, na forma do art. 655 do CPC.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, AS PESQUISAS POR MEIO DOS SISTEMAS BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CNE, RECEITA FEDERAL SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

6 - Se positivo o resultado das penhoras intemem-se as partes para os fins previstos no art. 884 da CLT.

7- Não obtendo êxito na execução contra a empresa executada, desconsidere a personalidade jurídica da executada, a teor do art. 28 da Lei 8078/90, devendo a execução prosseguir nas pessoas dos sócios.

"EXECUÇÃO - TEORIA DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA - BENS DO SÓCIO - APLICABILIDADE - A teoria da desconsideração da personalidade jurídica autoriza o juiz a responsabilizar os sócios pelo pagamento da dívida, mesmo que este não tenha participado do processo em sua fase de conhecimento, máxime quando não apresentado, pela executada, bens passíveis de constrição e suficientes à satisfação do crédito obreiro".

8 - Se frustradas as tentativas de execução contra os sócios proceda-se à pesquisa INFOJUD, intimando-se o exequente para vista, em Secretaria, dos documentos sigilosos arquivados em pasta própria, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

9 - Intimem-se as partes, via postal e seus procuradores, via DJTE.

Edital

Edital

Processo Nº RT-255-41.2011.5.10.0010

Reclamante	Erik Alves Teixeira (espólio de)
Advogado	SERGIO LINDOSO BAUMANN DAS NEVES PIETROLUONGO(OAB: 17441/DF)
Reclamado	Cm-Conservadora Mundial Ltda
Reclamado	Banco de Brasília - BRB
Advogado	LARYSSA ROCHA DE SOUZA MAIA(OAB: 28768/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA da 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar

incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Cm-Conservadora Mundial Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: Vista ao 1º reclamado para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.186/195, no prazo legal.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV W3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2 E 3, SALA 214 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de novembro de 2012.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-729-75.2012.5.10.0010

Reclamante	Manoel Pacheco
Advogado	JACKELINE GUIMARÃES SANTOS(OAB: 23694/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SANDRA NARA BERNARDO SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "DISPOSITIVO Ante o exposto, na reclamatória trabalhista que MANOEL PACHECO move em face de MONTE SINAI SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, condenando a reclamada a pagar ao autor, no prazo legal, o que se apurar em liquidação por simples cálculos, observado o salário de R\$956,62, a título de: a) aviso prévio indenizado (R\$956,62); b) 13º salário proporcional (R\$79,71); c) diferença de férias proporcionais (R\$79,71), com 1/3 (R\$26,57); d) acréscimo de 50% sobre aviso prévio, 13º salário proporcional e diferença de férias proporcionais com 1/3 (R\$571,30); e) diferença de indenização de 40% sobre FGTS (R\$948,97); f) multa de 477 da CLT (R\$956,62); g) indenização a título de vale-alimentação; h) indenização a título de vale-transporte. Deverá a Secretaria da Vara retificar a data de saída na CTPS do autor. Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Juros e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91 e Súmulas 200 e 381/TST. No tocante aos recolhimentos fiscais, deverá a reclamada efetuar os descontos pertinentes, na forma do Provimento CGJT nº 03/05, autorizada a dedução relativa ao autor, pena de remessa de ofícios aos órgãos competentes. Sobre 13ª salário proporcional incidirá contribuição previdenciária (art. 214, I, §§ 6º e 9º, IV, V, "a", "f" e XXII do Dec. 3.048/99), procedendo-se à execução ex officio por este juízo, na forma dos artigos 114, § 3º da CF/88 e 876, § único da CLT. Custas, pela reclamada, no importe de R\$360,00, calculadas sobre R\$18.000,00, valor atribuído à condenação e para este fim fixado. Intimem-se as partes, sendo o reclamante via DJ e a reclamada por edital. Nada mais.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita à Avenida W3-NORTE, Quadra 513, Lote 2 e 3, Sala 216, CEP

70860-900, Brasília/DF.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 8, NOVEMBRO de 2012.

SANDRA NARA BERNARDO SILVA
JUIZ DO TRABALHO

Edital

Processo Nº RT-855-62.2011.5.10.0010

Reclamante	Cleomario dos Santos Castro
Advogado	RAPHAEL SAMPAIO MALINVERNI(OAB: 18639/DF)
Reclamado	Agape Empreendimentos e Servicos Ltda Epp
Reclamado	União Federal - Ministério da Saúde
Reclamado	Maria Madalena Moraes de Oliveira

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA da 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o EXECUTADO Agape Empreendimentos e Servicos Ltda Epp, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 10.970,03 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 9.996,71

INSS Reclamante....: 173,74

INSS Reclamado.....: 392,32

INSS Terceiros.....: 113,77

INSS SAT.....: 39,23

Custas do Processo: 203,41

Custas Art.789.....: 50,85

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 8 de novembro de 2012.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-898-62.2012.5.10.0010

Reclamante	Alice Alves Sales
Advogado	RODOLFO RODRIGUES GALVÃO(OAB: 31246/DF)
Reclamado	Work - Services Conservacao e Limpeza Ltda
Reclamado	União - Ministério da Saúde

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA da 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Work - Services Conservacao e Limpeza Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: Vista ao 1º reclamado para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.89/102, no prazo legal.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV W3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2 E 3, SALA 214 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de novembro de 2012.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-943-37.2010.5.10.0010

Reclamante	Sandra Maria Pacifico de Oliveira
Advogado	ANTONIO DE ARAÚJO TORRES(OAB: 27304/DF)
Reclamado	Proservice Terceirizacao de Servicos Ltda.
Advogado	PAULO ROBERTO MONTEIRO PORTELA(OAB: 20541/CE)
Reclamado	União
Reclamado	Francisco Campos Neto
Reclamado	Norma Stela Cavalcante Campos

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA da 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS os RECLAMADOS Proservice Terceirizacao de Servicos Ltda, Francisco Campos Neto e Norma Stela Cavalcante Campos, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 2.267,19 Atualizado até: 30/11/2012

Liq. Exequente.....: 2.211,89

Custas do Processo: 44,24

Custas Art.789.....: 11,06

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de novembro de 2012.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-61500-44.1997.5.10.0010

Processo Nº RT-615/1997-010-10-00.0

Reclamante	JOAO CALIXTO BONFIM FILHO
Advogado	SILVIO SIQUEIRA BARBOSA(OAB: 924a/DF)
Reclamado	Fiel Servicos de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Adauto Altino da Silva
Reclamado	Antonio Carlos do Nascimento
Reclamado	Joao Augusto Nunes Paranaqua e Lago
Reclamado	Rodrigo de Castro Borges
Reclamado	Luiz Derlane Goncalves Farias

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA da

10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS os sócios da EXECUTADA João Augusto Nunes Paranaqua e Lago, Antonio Carlos do Nascimento, Rodrigo de Castro Borges, Luiz Derlane Gonçalves Farias, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 37.005,63 Atualizado até: 30/11/2012

Liq. Exequente.....: 34.675,29

INSS Reclamante....: 400,96

INSS Reclamado.....: 1.052,47

Custas do Processo: 701,53

Custas Art.789.....: 175,38

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 8 de novembro de 2012.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA
Diretor(a) de Secretaria

11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-13-16.2010.5.10.0011

Reclamante	Gilson Pereira Lima
Advogado	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA(OAB: 12624/DF)
Reclamado	Grafica E Editora Formato Ltda
Advogado	CLAUDIA ROCHA CACIQUINHO(OAB: 3846/TO)
Reclamado	Danielle Cristina de Souza
Reclamado	Fatima Emerenciana Pires Coelho Fernandes

Vistos.

Fls. 368.

Primeiramente, aguarde-se a informação da instituição bancária acerca do ofício de fls.

365.

Quanto aos poderes mencionados no referido petição, é certo que o patrono tem

poderes quanto à liberação do crédito exequendo, fls. 06, no entanto, não possui procuração

para recebimento dos honorários assistenciais pelo Sindicato Assistente. Assim, deverá

colacionar aos autos a documentação necessária para o levantamento dos valores patronais.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-20-37.2012.5.10.0011

Reclamante	Reinaldo Menezes da Silva
Advogado	NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)
Reclamado	Gasol Combustiveis Automotivos Ltda
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Homologo o acordo de fls. 960/962, o qual se encontra devidamente assinado pelas partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De acordo com as partes a transação é composta de 100% de

parcelas indenizatórias. Custas processuais pelo reclamante Reinaldo Menezes da Silva, no importe de R\$1.200,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 60.000,00), e de cujo pagamento fica dispensando na forma da Lei. Em caso de inadimplência, fica estipulada multa de 100% (cem por cento), a incidir sobre o valor da parcela em atraso, com antecipação das demais. O reclamante Reinaldo Menezes da Silva terá o prazo preclusivo de dez dias, a contar do vencimento de cada parcela, para informar nos autos eventual inadimplência, sob pena de se tê-la por quitada. Ante o valor pactuado (R\$ 60.000,00), faz-se necessária a intimação da União, via PRF, para se manifestar acerca ajuste. Caso haja qualquer insurgência por parte do Órgão Previdenciário, os encargos previdenciários/fiscais serão de responsabilidade exclusiva da reclamada Gasol Combustíveis Automotivos Ltda. Intimem-se as partes, via DEJT, para ciência. Após o integral cumprimento do pactuado, e não havendo qualquer insurgência do Órgão previdenciário, o depósito recursal de fls. 541 será liberado à reclamada Gasol Combustíveis Automotivos Ltda.. Cumprida, na íntegra, os comandos acima, arquivem-se os autos com a respectiva baixa nos registros.

Despacho

Processo Nº RT-45-50.2012.5.10.0011

Reclamante Rosenilde Pereira dos Santos
Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado Wal Mart Brasil Ltda
Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Vistos.

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo os recursos interpostos pelo(a) reclamante e reclamado(a). Intimem-se as partes, para, querendo, apresentar contrarrazões aos recursos no prazo sucessivo de 08 dias, a começar pelo reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-56-79.2012.5.10.0011

Reclamante Marcelo Lindinger
Advogado ALBERTO DO CARMO MIRANDA(OAB: 17468/DF)
Reclamado Centro de Cultura Alternativus Ltda (nome fantasia Alub - Curso Pré-Vestibular)
Advogado THAIS REGINA REIS GRACINDO(OAB: 30147/DF)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 280, A SEGUIR TRANSCRITO: "INTIME-SE O RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA, NO PRAZO DE 10 DIAS, ADVERTINDO-O DE QUE SEU SILÊNCIO IMPORTARÁ EM ANUÊNCIA".

Despacho

Processo Nº RT-158-04.2012.5.10.0011

Reclamante Joao Batista Gomes de Siqueira
Advogado MILDREDY MENDES VIEIRA(OAB: 28629/DF)
Reclamado Opção e Serviços de Limpeza
Advogado CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/DF)
Reclamado Condomínio Sqn 308, Bloco E

DESPACHO PROFERIDO À FL. 58, A SEGUIR TRANSCRITO: "Tendo em vista a certidão supra, intime-se o exequente para se manifestar nos termos do art. 884, § 3º da CLT, sob pena de preclusão".

Despacho

Processo Nº RT-182-32.2012.5.10.0011

Reclamante Edson dos Santos Rosa
Advogado ADAILTON DA ROCHA TEIXEIRA(OAB: 19283/DF)
Reclamado Condomínio Civil do Hotel Alvorada
Advogado IANY PATRICIA DOS SANTOS RANGEL(OAB: 35262/DF)

DISPOSITIVO Pelo exposto, nos autos da Reclamação trabalhista ajuizada por Edson dos Santos Rosa contra Condomínio Civil do Hotel Alvorada, julgo procedente em parte os pedidos para condenar a primeira reclamada a: a) pagar aviso prévio, 11/12 de férias proporcionais mais 1/3. b) fornecer ao reclamante as guias para levantamento do seguro desemprego, em tempo hábil para o requerimento, sob pena de se converter a obrigação de fazer em indenização.c) pagar multa do artigo 477 da CLT. Os honorários deverão ser pagos na forma da portaria PRE DGJ 01/2012 no valor de R\$ 2.000,00. A fundamentação passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. A correção monetária deverá incidir nos termos da Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST. Os juros moratórios de 1% ao mês deverão ser contados a partir da propositura da ação, nos termos do artigo 883 da CLT e incidirão sobre a condenação já corrigida, nos termos da súmula 200 do TST. Não há recolhimentos fiscais ou previdenciários. As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença por cálculo. Arbitro o valor da condenação em R\$ 8.000,00, sendo as custas pela reclamada no importe de R\$ 160,00. (art. 789 da CLT) Juiz do Trabalho PATRICIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-246-76.2011.5.10.0011

Reclamante Mauricio Eustaquio Rezende Silva
Advogado CORNELIO JÚNIOR ROSA(OAB: 17643/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI(OAB: 13158/DF)

Despacho de fls. - Declaro extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente ao recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-283-69.2012.5.10.0011

Reclamante Agda Lima Bueno
Advogado PAULO SANTOS DA SILVA(OAB: 34299/DF)
Reclamado Probank S/A

Vistos.

Considerando a informação do meirinho, intime-se o patrono da autora para que atualize seu endereço, da reclamante, nos autos mediante apresentação de documentos comprobatórios recentes, obrigação imposta às partes conforme reza o art. 238, parágrafo único. Prazo de (30) trinta dias. Da mesma forma, deverá cumprir com o comando retro, concernente ao FGTS.

Despacho

Processo Nº RT-300-08.2012.5.10.0011

Reclamante Maria Francisca do Nascimento
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Roberto Neves Almeida
Advogado JOANA BRAGA DO NASCIMENTO(OAB: 16978/ES)

Vista ao executado. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-321-81.2012.5.10.0011

Reclamante Renata Padua Aguiar
 Advogado LUIS ANTONIO DA SILVA FILHO(OAB: 26785/DF)
 Reclamado Confidence Corretora de Cambio S/A
 Advogado FRANCISCO CARLOS TYROLA(OAB: 119889/SP)

TOMAR CIENCIA DE DESPACHO FLS.: "O laudo pericial as partes poderão se manifestar no prazo sucessivo de cinco dias, sendo o(a) reclamante a partir de 12/11/2012 e o(a) reclamado a contar de 19/11/2012. PUBLIQUE-SE."

Despacho**Processo Nº RT-443-94.2012.5.10.0011**

Reclamante Rodrigo Ferreira Caires
 Advogado FERNANDA BORGES OLIVEIRA(OAB: 35332/DF)
 Reclamado TLD Teledata Tecnologia em Conectividade Ltda
 Advogado DIEGO FELIPE MUNOZ DONOSO(OAB: 21624/PR)

Vistos.

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o recurso

interposto pelo(a) reclamado(a).

Intime-se o(a) reclamante, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias.

Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg.

Regional, com as cautelas de estilo.

Despacho**Processo Nº RT-520-06.2012.5.10.0011**

Reclamante Frankmar Silva Fonseca
 Advogado MARCO AURELIO DE SOUZA(OAB: 32848/DF)
 Reclamado Politec Tecnologia da Informacao S/A
 Advogado MAURICIO GONZALEZ NARDELLI(OAB: 14676/DF)
 Reclamado Indra Brasil Ltda.
 Advogado MAURICIO GONZALEZ NARDELLI(OAB: 14676/DF)

DISPOSITIVO Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por Frankmar Silva Fonseca contra Politec Tecnologia da Informação SA. e Indra Brasil Ltda., julgo procedente em parte os pedidos para condenar as reclamadas, solidariamente, a: a) pagar diferenças salariais por equiparação salarial, devendo ser observado o salário de R\$ 800,00 da admissão até junho de 2009 e R\$ 838,13 de agosto de 2009 até a sua rescisão e os valores por ele efetivamente recebidos conforme contracheques. Devidos os reflexos em décimos terceiros, férias mais 1/3, FGTS. b) arbitro a jornada de trabalho do reclamante como sendo das 8 às 19 horas com 50 minutos de intervalo de segunda a sexta. Devidas as horas extras superiores a 44ª hora semanal, deve ser observado o adicional de 50%, divisor 220, e evolução salarial da paradigma, conforme contracheques. Por habituais as horas extras no período deferido, devidos os reflexos nas férias mais 1/3, décimos terceiros, FGTS e RSR. c) pagar 1 hora extra por dia trabalhado, com adicional de 50%, divisor 220, observada a evolução salarial da paradigma, para indenizar a inobservância intervalo intrajornada. A fundamentação passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. A correção monetária observará os termos da Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST. Os juros moratórios de 1% ao mês deverão ser contados a partir da propositura da ação, nos termos do artigo 883 da CLT e incidirão sobre a condenação já corrigida, nos

termos da súmula 200 do TST. As reclamadas deverão proceder aos recolhimentos fiscais acaso existentes, nos termos do artigo 46 da Lei 8.541/92 e súmula 368 do TST, e provimentos 1/96 e 02/2005 da CGJT. Depois de comprovados deverão ser descontados do crédito do reclamante. As reclamadas deverão comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pela empregada e pelo o empregador, observado o limite máximo do salário contribuição, e retendo as importâncias correspondentes as contribuições devidas pelo Autor (art. 3º do provimento TST CG 1/96 e art. 6º do TST CG 2/93), sob pena de execução direta pela quantia equivalente (art. 114, §3º da CF/88) Para fins de incidência e base de cálculo das contribuições previdenciárias, a condenação da sentença alcança as seguintes parcelas de natureza salarial (artigo 832, §3º da CLT): horas extras e reflexo nos décimos terceiros, diferenças salariais e reflexos nos décimos terceiros salários. As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença por cálculo. Arbitro o valor da causa em R\$ 20.000,00, sendo as custas pelas reclamadas no importe de R\$ 400,00 (art. 789 da CLT). Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATINI

Despacho**Processo Nº RT-526-81.2010.5.10.0011**

Reclamante Juskenmedice Dourado de Araujo
 Advogado VALDIR CAMPOS LIMA(OAB: 870/DF)
 Reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
 Reclamado Victor Joao Cugola
 Reclamado Debora Ferreira Passos Cugola

Intime-se o advogado do autor, Dr. ADV. VALDIR CAMPOS LIMA, a devolver em Secretaria os autos retirados com carga em 19/09/2012. Prazo de 24 horas.

Despacho**Processo Nº RT-668-51.2011.5.10.0011**

Reclamante Jose Romildo Tito da Silva
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

DESPACHO PROFERIDO À FL.335/336, A SEGUIR TRANSCRITO: "Vistos.

Diante do pagamento do débito, fica extinta a execução, na forma do art. 794, I do CPC.

Libere-se a guia do Banco do Brasil (fl. 334) ao Dr. JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE, OAB Nº 8583/DF, CPF Nº 26555298120.

Determino a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 042/04956295-4 (fl. 325), observando os seguintes VALORES, conforme cálculos de fl. 327:

OBSERVAÇÕES:

1) recolher por meio de guia GRU (Unidade Gestora 080016) TRT10, sob o código 18740-2-STN - custas judiciais no importe de R\$ 73,03 (setenta e três reais e três centavos);

2) Emolumentos recolher por meio de guia GRU (Unidade Gestora 080016) TRT10, sob o código 18770-4-STN - emolumentos no importe de R\$ 134,05 (cento e trinta e quatro reais e cinco centavos);

3) O valor remanescente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE, OAB Nº 8583/DF, CPF Nº 26555298120, referente aos honorários assistenciais, zerando a referida conta.

Intimem-se as partes para ciência dos termos do presente despacho. O advogado do exequente deverá receber o alvará e a guia do Banco do Brasil à fl. 334.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, efetuando a devida baixa no Sistema.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará perante à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 3920.

A executada deverá ser excluída do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas- BNDT".

Despacho

Processo Nº RT-680-65.2011.5.10.0011

Reclamante Antonio Tavares do Nascimento
Advogado MARKCELLER DE CARVALHO BRESSAN(OAB: 32305/DF)
Reclamado Expresso Riacho Grande Ltda
Advogado LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA(OAB: 12624/DF)

Em face do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por EXPRESSO RIACHO GRANDE LTDA. para, no mérito, acolhê-los em parte, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-683-20.2011.5.10.0011

Reclamante Mauro Mendonça Cerri Filho
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Vistos.

À vista do extrato retro, verifico que o alvará expedido em setembro do corrente ano ainda não fora movimentado.

Assim, intime-se o reclamante para que proceda o levantamento dos valores.

Publique-se e intime-se pessoalmente.

Despacho

Processo Nº RT-717-58.2012.5.10.0011

Reclamante Gilson Cunha Rebouças Filho
Advogado ELY TALYULI JÚNIOR(OAB: 21236/DF)
Reclamado Dbá Engenharia de Sistemas Ltda
Advogado JANAINA JARDIM DE ARAUJO ALBAGLI(OAB: 122796/RJ)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 35028/DF)

Em face do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por GILSON CUNHA REBOUÇAS FILHO para, no mérito, acolhê-los em parte, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-773-91.2012.5.10.0011

Reclamante Roselaine Oliveira Batista
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Banco Itaú Unibanco S/A
Advogado ROBINSON NEVES FILHO(OAB: 8067/DF)

Vistos.

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o recurso interposto pelo(a) reclamante.

Intime-se o(a) reclamado(a), para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias.

Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg.

Regional, com as cautelas de estilo.

Despacho

Processo Nº RT-796-37.2012.5.10.0011

Reclamante Jair Lopes Marques
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Anderson Vieira Mouhamad Abou
Advogado MARCELO OLIVEIRA DE ALMEIDA(OAB: 15767/DF)

Despacho às fls. - Vistos.

Tendo em vista os termos da ata de acordo às fls. 39/40, proceda a atualização dos valores devidos a títulos de valores previdenciários, tendo em vista que o valor comprovado nos autos é inferior ao valor devido.

Em seguida, intime-se o reclamado para efetuar o pagamento da diferença, no prazo de dez dias, sob pena de execução.

Valor ainda devido: R\$220,00

Despacho

Processo Nº RT-804-14.2012.5.10.0011

Reclamante Fabricio Edvan Pereira
Advogado ANDRE SANTOS(OAB: 33180/DF)
Reclamado Megalimp Conservacao e Limpeza Ltda Me
Advogado PLINIO RENAN CORRÊA MINUZZI(OAB: 28435/DF)
Reclamado Megalimp Conservacao e Limpeza Ltda Me - na pessoa do sócio (Wellington da Silva Matias)
Advogado PLINIO RENAN CORRÊA MINUZZI(OAB: 28435/DF)
Reclamado Megalimp Conservacao e Limpeza Ltda Me - na pessoa do sócio (Dheni Resende Matias)
Advogado PLINIO RENAN CORRÊA MINUZZI(OAB: 28435/DF)

Despacho às fls.108."Intime-se a reclamada para proceder a baixa na CTPS, no prazo de 10(dez) dias, fazendo constar a data de 29/03/2012.

Despacho

Processo Nº RT-870-91.2012.5.10.0011

Reclamante Wilson Rodrigues da Silva
Advogado EDUARDO VIDAL XAVIER(OAB: 15479/DF)
Reclamado Votorantim Cimentos S.A.
Advogado FREDERICO DE MELLO E FARO DA CUNHA(OAB: 129282/SP)

Vistos.

Razão assiste ao reclamante.

Intime-se a reclamada para que proceda ao pagamento da multa de 50% incidente sobre o acordo de fls. 177, considerando o atraso no cumprimento do pacto, no prazo de 05 dias.

Total da execução R\$ 8.878,04 Atualizado até: 30/11/2012

Liq. Exequente.....: 8.661,50 (97,56%) Custas do Processo: 173,23 (1,95%)

Custas Art.789.....: 43,31 (0,49%)

Decorrido o prazo sem o pagamento, prossiga-se com a expedição de ofício eletrônico ao Bacen Jud.

Aguarde-se resposta à ordem de bloqueio por três dias. Em caso positivo, fica desde já, autorizada a transferência de numerário do(a/s) executado(a/s) para conta judicial à disposição deste Juízo, observados os limites da execução, abaixo discriminados.

Restando infrutífera a medida restritiva de valores incluir-se-á(ão) todos(as) o(a/s) reclamado(a/s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT e, ao mesmo tempo, expedir-se-á mandado/carta precatória para penhora e avaliação a fim de garantir débito exequendo.

Despacho

Processo Nº RT-919-35.2012.5.10.0011

Reclamante Jose Pereira de Oliveira
Advogado WANDERSON LIMA DE OLIVEIRA(OAB: 16629/DF)
Reclamado Floriano Mendonça Rabelo
Advogado GILSON VIEIRA DE ARAUJO(OAB: 15981/DF)

CONCLUSÃO Diante do exposto, conheço da impugnação oposta por FLORIANO MENDONÇA RABELO para, no mérito, julgar improcedentes seus argumentos, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos legais e jurídicos. Custas, pelo embargante, no importe de R\$44,26, pela oposição de embargos à execução (art. 789-A, V, da CLT). Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-933-19.2012.5.10.0011

Reclamante Francimar Diniz Silva
Advogado SIRLENE PEREIRA LIMA(OAB: 24354/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)

Vistos.

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o recurso interposto pelo(a) reclamante.

Intime-se o(a) reclamado(a), para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias.

Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg.

Regional, com as cautelas de estilo.

Despacho

Processo Nº RT-990-08.2010.5.10.0011

Reclamante Angela Fabiane Lopes Breder Barra
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado MARIO CEZAR DE ALMEIDA ROSA(OAB: 27904/DF)

Intime-se o advogado do réu, Dr. ADV. VINICIUS MESSIAS FERREIRA, a devolver em Secretaria os autos retirados com carga em 09/10/2012. Prazo de 24 horas.

Despacho

Processo Nº RT-1001-03.2011.5.10.0011

Reclamante Sindicato Interestadual dos Trab Nas Ind Met Mec Mat Eletricos e Eletronicos do DF Go To
Advogado JOSÉ DEMERVAL BORGES DE PÁDUA(OAB: 30198/DF)

Reclamado Amplimaster Antenas e Servicos Ltda Epp
Advogado JUSCELIO GARCIA DE OLIVEIRA(OAB: 23788/DF)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 173/174, A SEGUIR TRANSCRITO: "Diante do pagamento do débito, da ausência de oposição de embargos e da expressa concordância do exequente com a conta, fica extinta a execução, na forma do art. 794, I do CPC

Determino a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente nas contas judiciais 042/04952553-6 (fls.138), 042/04956164-8 (fl.161) e 042/04956163 (fl.166), observando os seguintes PERCENTUAIS, conforme cálculos de fl. 155:

Liq. Exequente.....: (76,31%)

Custas do Processo: (12,24%)

Hon. Assistenciais...(11,45%)

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente e os honorários assistenciais deverão ser liberado ao(à) Dr(a). JOSÉ DEMERVAL BORGES DE PÁDUA, OAB Nº 30198/DF, CPF Nº 8514976168;

2) Custas recolher por meio de guia GRU (Unidade Gestora 080016) TRT10, sob o código 18740-2-STN-custas judiciais;

3) zerando a referida conta.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, efetuando a devida baixa no Sistema.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará perante à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA 3920".

Despacho

Processo Nº RT-1009-77.2011.5.10.0011

Reclamante Nilberto de Jesus
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado Tam Linhas Aereas S/A.
Advogado BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

Indefiro o requerido pelo reclamando por se tratar de prazo peremptório.

Despacho

Processo Nº RT-1023-95.2010.5.10.0011

Reclamante Luiz Batista Negrão Filho
Advogado CARMEM CARINA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 24733/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado MARIO CEZAR DE ALMEIDA ROSA(OAB: 27904/DF)

Vistos.

Fls. 1162.

Defiro a devolução do prazo ao reclamado, concernente à decisão de fls. 1151/1155, a contar da publicação do presente despacho.

Despacho

Processo Nº RT-1071-83.2012.5.10.0011

Reclamante Wesley Vaz de Souza
Advogado PAULO SANTOS DA SILVA(OAB: 34299/DF)
Reclamado Probank S/A (na pessoa do administrador judicial Sérgio Augusto Santos Rodrigues)
Advogado RODOLFO LIMA DE SOUSA(OAB: 86661/MG)

Verifica-se a necessidade de reabertura da instrução processual. A reclamada requer que as publicações sejam feitas em nome do advogado Rodolfo Lima de Souza (fl. 30), mas não juntou

procuração, e este advogado não compareceu à audiência (fl. 29). Além disso, não há identificação do signatário da contestação (fl. 35), muito embora ela tenha sido entregue em audiência (fl. 29), com a presença do preposto regularmente constituído (fl. 36). Portanto, nos termos do art. 13/CPC, determina-se à reclamada que regularize a representação processual, no prazo de 15 (quinze) dias, juntando a procuração do advogado que requer sejam objeto das publicações, sob pena de as intimações serem feitas apenas via postal. Retira-se o feito da pauta de julgamento, designando-se audiência de encerramento da instrução para o dia 21/01/2013, às 15h, dispensado o comparecimento das partes. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-1221-98.2011.5.10.0011

Reclamante Damiao Alves Soares
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado MVX Construcoes Ltda
Advogado ANTONIO SOARES FONSECA JUNIOR(OAB: 12452/DF)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 141, A SEGUIR TRANSCRITO:
"Intime-se a reclamada para receber a guia referente à multa que se encontra à contracapa, no prazo de 10 dias".

Despacho

Processo Nº RT-1313-76.2011.5.10.0011

Reclamante SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)
Reclamado SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)

Vistos.

Intime-se o banco exequente para vista da certidão do sr. Oficial de justiça, bem como

para que indique meios hábeis ao prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias.

Inclua-se o executado (...) no BNDT.

Decorrido o prazo sem manifestação do autor, expeça-se mandado de protesto de títulos devendo os autos, com o retorno do instrumento de protesto, serem arquivados provisoriamente.

Despacho

Processo Nº RT-1327-60.2011.5.10.0011

Reclamante Maria Eva Nascimento Pereira
Advogado ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado Info-Key Comercio e Servicos Ltda
Advogado THIAGO CASTRO DA SILVA(OAB: 37691/DF)
Reclamado Irenice Maria de Avila
Reclamado Katia Christina Correa

Homologo o acordo celebrado entre as partes.

Custas pelo exequente, no importe de R\$80,00, dispensadas na forma da lei.

O silêncio do exequente no prazo de 10 dias contados do vencimento de cada parcela valerá como quitação.

É devida a contribuição previdenciária sobre o valor do acordo celebrado, respeitada a proporcionalidade de valores entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na decisão condenatória e as parcelas objeto do acordo (OJ. 376 do TST).

Após o pagamento da última parcela do acordo a reclamada terá o prazo de 30 dias para a comprovação dos recolhimentos previdenciários e fiscais. Decorrido in albis, o executado deverá ser

intimado para comprovar os recolhimentos previdenciários (cota parte empregado, empregador, pacto, SAT e terceiro) e fiscais, no prazo de cinco dias, sob pena de execução forçada. Decorrido o prazo sem manifestação, ter-se-á por cumprido o acordo e, por conseguinte, o(s) nome(s) constante(s) do BNDT deverão ser excluídos. Cumpridas as medidas, extingue-se a execução, com o consequente arquivamento definitivo dos autos, devendo o(a) autor(a), primeiramente, ser intimado(a) para ciência do arquivamento. Publique para ciência das partes.

Despacho

Processo Nº RT-1379-22.2012.5.10.0011

Reclamante Wilton Possebon Junior
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado VINICIUS MESSIAS FERREIRA(OAB: 28785/DF)

Intime-se o reclamado para querendo, manifestar-se sobre o documentos juntado pelo reclamante em réplica. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1395-10.2011.5.10.0011

Reclamante Osmar Dias da Silva
Advogado MILDREDDY MENDES VIEIRA(OAB: 28629/DF)
Reclamado Lotaxi Transportes Urbanos Ltda
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Despacho às fls. - Vistos.

Vista ao reclamado da manifestação obreira, pelo prazo de cinco dias.

No silêncio, será considerado para realização do calculo, o parâmetro indicado pelo autor, às fls. 213/214.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1496-47.2011.5.10.0011

Reclamante Edna Oliveira dos Santos
Advogado PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO(OAB: 19567/DF)
Reclamado Brookfield Centro Oeste Empreendimentos Imobiliários S/A (atual denominação de Mb Empreendimentos Imobiliarios S.A.)
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
Reclamado Brookfield Incorporacoes S.A.
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Despacho às fls. - Vistos.

Tendo em vista os termos da certidão supra, intime-se a exequente para vista dos cálculos, na forma do art. 884, § 3º da CLT, pelo prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-1510-94.2012.5.10.0011

Reclamante Israel Jose de Lima
Advogado MARCO ANTONIO VAZ(OAB: 29516/DF)
Reclamado Theet Construtora Ltda - Me
Reclamado JC Gontijo Engenharia SA
Advogado JOSEPH BEZERRA DE SOUZA(OAB: 30327/DF)
Reclamado Theet Construtora Ltda - Me . - na pessoa do sócio Gilberto Marlon de Sousa
Reclamado Theet Construtora Ltda - Me . - na pessoa do sócio Adailton Augusto Curvo

Vistos.

Considerando o silêncio do reclamante, tenho como cumprido o acordo.

Ao arquivo definitivo.

Publique para ciência do arquivamento

Despacho

Processo Nº RT-1586-55.2011.5.10.0011

Reclamante	Jose Aparecido Soares dos Santos
Advogado	ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Vipasa Vigilância Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

À Diretora de Secretaria para que autentique e revalide o documento, intimando o interessado ao recebimento em dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-1656-38.2012.5.10.0011

Reclamante	Rozanio Xavier de Melo
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 170, A SEGUIR TRANSCRITO:
"Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Recurso interposto pelo reclamado. Intime-se o reclamante para, querendo, apresentar contrarrazões. Prazo legal".

Despacho

Processo Nº RT-1770-11.2011.5.10.0011

Reclamante	Wilson da Mota Fernandes
Advogado	ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado	Coopertran-Cooperativa dos Transportes Públicos do Df
Advogado	LUCIANE COELHO CARVALHO(OAB: 21550/DF)

Vista ao reclamante dos termos do presente petição. Prazo de cinco dias. O silêncio será interpretado como anuência.

Despacho

Processo Nº RT-1805-34.2012.5.10.0011

Autor	Plansul Planejamento e Consultoria Ltda
Advogado	RAFAEL BEDA GUALDA(OAB: 12019/SC)
Réu	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brasília
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)

A autora desistiu da ação, por meio de procuradora com poderes específicos (fls. 13 e 201).

A desistência é válida e não depende da concordância da parte contrária, já que ainda não recebida a defesa (art. 267, § 4º, do CPC). Fica homologada para que surta seus efeitos jurídicos (art. 158, parágrafo único, do CPC). Portanto, extingue-se o processo, sem resolução do mérito, por desistência, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.

Autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial. Custas, pela autora, no valor de R\$100,00, (art. 789, II, da CLT) a serem recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução. Retira-se o feito da pauta. Publique-se para ciência das

partes. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-1833-36.2011.5.10.0011

Reclamante	Maria Heloisa do Carmo Faccioli
Advogado	LUÍS ANTÔNIO CASTAGNA MAIA(OAB: 13377/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	VINICIUS MESSIAS FERREIRA(OAB: 28785/DF)

Indefiro a realização de perícia médica, por entender que as provas já produzidas nos autos são suficientes para a análise da controvérsia. No mais, aguarde-se a audiência de encerramento já designada. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-1843-80.2011.5.10.0011

Reclamante	Edson Lima de Figueredo
Advogado	LUCIA HELENA SILVA MARINHO(OAB: 20547/DF)
Reclamado	Saga Servicos Terceirizados Ltda Me
Advogado	ERIC DA SILVA ANDRADE MENDES(OAB: 19467/DF)
Reclamado	Construtora Queiroz Garcia Ltda
Advogado	ERIC DA SILVA ANDRADE MENDES(OAB: 19467/DF)

Vistos. Diante da certidão supra, homologo os cálculos consolidados pela Contadoria (SCAE), fixando o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações, em:

Total da execução R\$ 1.596,68 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 1.596,68 (100,00%)

Prossiga-se, observando o rito do art. 884 da CLT.

Convoque em penhora o depósito recursal concernente à guia de fls. 211.

Assim, e considerando a garantia do feito pelos valores constantes nos autos, intime-se a executada para ciência dos cálculos e, concomitantemente, para, querendo, manifestar-se na forma do art. 884 da CLT.

Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se o exequente nos mesmos moldes do parágrafo anterior, para, querendo, falar acerca da conta de liquidação.

Transcorrido in albis, expeça-se alvará para quitação do feito, conforme os cálculos de fls.

203.

Despacho

Processo Nº RT-1928-66.2011.5.10.0011

Reclamante	Denivaldo Santos Nascimento
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Comercial São Patrício S/A
Advogado	REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 154, A SEGUIR TRANSCRITO: "Analisando a petição do reclamante retro, nada a deferir, ante os termos do despacho proferido à fl. 143. Intime-se".

Despacho

Processo Nº RT-1967-29.2012.5.10.0011

Reclamante	Maria Aparecida Dias
Advogado	JOSÉ DEMERVAL BORGES DE PÁDUA(OAB: 30198/DF)
Reclamado	Conrado Paiva Brunacci

Certifico que, por determinação do Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara

do Trabalho/DF, o Doutor Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 21/01/2013, às 14h00 para a realização de Audiência Inaugural. Intimem-se os Reclamantes, por seu advogado, via DJ, para comparecerem à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília/DF, 08 de novembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1971-66.2012.5.10.0011

Reclamante	Pamela Barbosa dos Santos
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda

Certifico que, por determinação do Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 21/01/2013, às 14h05 para a realização de Audiência Inaugural. Intimem-se os Reclamantes, por seu advogado, via DJ, para comparecerem à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília/DF, 08 de novembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1973-36.2012.5.10.0011

Reclamante	Erliene Sousa Almeida
Advogado	CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado	Excelence Serviços Ltda.

Certifico que, por determinação do Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 21/01/2013, às 14h10 para a realização de Audiência Inaugural. Intimem-se os Reclamantes, por seu advogado, via DJ, para comparecerem à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília/DF, 08 de novembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1983-80.2012.5.10.0011

Reclamante	Marcelo do Prado Vasco
Advogado	ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR(OAB: 18954/DF)
Reclamado	Delta Construcões Sa

Certifico que, por determinação do Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 21/01/2013, às 14h20 para a realização de Audiência Inaugural. Intimem-se os Reclamantes, por seu advogado, via DJ, para comparecerem à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate,

haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília/DF, 08 de novembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1985-84.2011.5.10.0011

Reclamante	Larissa Alvim de Oliveira
Advogado	GUILHERME LOUREIRO PEROCCO(OAB: 21311/DF)
Reclamado	C P - Solucoes Em Telemarketing Ltda. Epp.
Advogado	BRENO PESSOA CARDOSO BORGES(OAB: 21678/DF)
Reclamado	União Federal - Ministério da Integração Nacional

Despacho às fls. 363 - ... Primeiramente, Intime-se o(a) segundo reclamado(a), União, para ciência da sentença proferida bem como, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto pelo reclamante.

Após intime-se o primeiro reclamado para os mesmos fins. Decorrido os prazos "in albis", remetam-se os autos ao eg. Regional, com as cautelas de estilo.

Despacho

Processo Nº RT-1999-34.2012.5.10.0011

Reclamante	Francisco Michel dos Santos Gomes
Advogado	ANDRE SANTOS(OAB: 33180/DF)
Reclamado	Theet Construtora Ltda - Me
Reclamado	J C Gontijo Engenharia S/A

Certifico que, por determinação do Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 21/01/2013, às 14h35 para a realização de Audiência Inaugural. Intimem-se os Reclamantes, por seu advogado, via DJ, para comparecerem à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília/DF, 08 de novembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-2000-19.2012.5.10.0011

Reclamante	Maria do Amparo Rodrigues Portela
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	Consystem Service Serviços de Limpeza Ltda

Reclamado

Banco Santander S/A

Certifico que, por determinação do Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 22/01/2013, às 14h45 para a realização de Audiência Inaugural. Intimem-se os Reclamantes, por seu advogado, via DJ, para comparecerem à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília/DF, 08 de novembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-2006-26.2012.5.10.0011

Reclamante	Erineide Vieira da Silva
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	Dinamica Administracao, Servicos e Obras Ltda

Certifico que, por determinação do Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 22/01/2013, às 14h55 para a realização de Audiência Inaugural. Intimem-se os Reclamantes, por seu advogado, via DJ, para comparecerem à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões

específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília/DF, 08 de novembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-2007-11.2012.5.10.0011

Reclamante Aldo Andrade Costa
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado Construtora Pedroso Ltda - Me

Certifico que, por determinação do Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 21/01/2013, às 14h45 para a realização de Audiência Inaugural. Intimem-se os Reclamantes, por seu advogado, via DJ, para comparecerem à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília/DF, 08 de novembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-2008-93.2012.5.10.0011

Reclamante Luiz Alberto Nunes da Conceicao
Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

Certidão - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 24/01/2013, às 14h00, para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que

trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília-DF, 08 de novembro de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-2011-48.2012.5.10.0011

Reclamante Marilene Santos da Silva
Advogado CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado Panificadora E Confeitaria Hoyalle

Certifico que, por determinação do Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 21/01/2013, às 14h55 para a realização de Audiência Inaugural. Intimem-se os Reclamantes, por seu advogado, via DJ, para comparecerem à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília/DF, 08 de novembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-2012-33.2012.5.10.0011

Reclamante Lazaro Soares Araujo
Advogado CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado Refrigerantes Cerradinho Ltda

Certifico que, por determinação do Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 22/01/2013, às 14h05 para a realização de Audiência Inaugural. Intimem-se os Reclamantes, por seu advogado, via DJ, para comparecerem à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura

apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília/DF, 08 de novembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-2016-70.2012.5.10.0011

Reclamante	Ednaldo Lima de Souza
Advogado	ERON CHAVES OLIVEIRA(OAB: 37293/DF)
Reclamado	Condor Transportes Urbanos Ltda

Certidão - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 24/01/2013, às 14h10, para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília-DF, 08 de novembro de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-2020-10.2012.5.10.0011

Reclamante	Rafael do Nascimento Pires
Advogado	JANAÍNA GUIMARAES SANTOS(OAB: 14500/DF)
Reclamado	Titan Industria e Comercio de Moveis Ltda
Reclamado	Icasa Indústria Cerâmica Andradense S/A
Reclamado	Leroy Merlin

Certifico que, por determinação do Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 24/01/2013, às 14h20 para a realização de Audiência Inaugural. Intimem-se os Reclamantes, por seu advogado, via DJ, para comparecerem à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição

inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília/DF, 08 de novembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-2022-77.2012.5.10.0011

Reclamante	Nelson Alves da Cruz
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

Certifico que, por determinação do Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 24/01/2013, às 14h25 para a realização de Audiência Inaugural. Intimem-se os Reclamantes, por seu advogado, via DJ, para comparecerem à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília/DF, 08 de novembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-2024-47.2012.5.10.0011

Reclamante	Sebastiao Batista de Oliveira
Advogado	LINCOLN DE SENA MOURA JUNIOR(OAB: 32819/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	Ministerio da Justica

Certidão - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor Gilberto Augusto Leitão Martins,

o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 24/01/2013, às 14h30, para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília-DF, 08 de novembro de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-2025-32.2012.5.10.0011

Reclamante	Belonita Azevedo de Matos
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	Vip Servicos e Transportes Ltda

Certifico que, por determinação do Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 23/01/2013, às 14h20 para a realização de Audiência Inaugural. Intimem-se os Reclamantes, por seu advogado, via DJ, para comparecerem à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília/DF, 08 de novembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-2026-17.2012.5.10.0011

Reclamante	Andre Luiz Rodrigues
Advogado	JERONIMO CAETANO DA FONSECA(OAB: 10854/DF)

Reclamado	Ebras Empresa de Conservacao Ltda - Epp
Reclamado	Agencia Brasileira de Inteligencia- Abin/Gsi/Pr

Certifico que, por determinação do Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 24/01/2013, às 14h35 para a realização de Audiência Inaugural. Intimem-se os Reclamantes, por seu advogado, via DJ, para comparecerem à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília/DF, 08 de novembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-2028-84.2012.5.10.0011

Reclamante	Cristiane Leadebal de Albuquerque
Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)

Certidão - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 24/01/2013, às 14h55, para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília-DF, 08 de novembro de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de

Secretaria.

Despacho**Processo Nº RT-2030-54.2012.5.10.0011**

Reclamante	Andre Luiz Silva
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)

Certidão - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 24/01/2013, às 14h40, para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília-DF, 08 de novembro de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho**Processo Nº RT-2032-24.2012.5.10.0011**

Reclamante	Gerson da Conceicao Borba
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	Mac Mara Alcamim Comercial de Alimentos Ltda (Universal Diner)

Certifico que, por determinação do Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 24/01/2013, às 14h45 para a realização de Audiência Inaugural. Intimem-se os Reclamantes, por seu advogado, via DJ, para comparecerem à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a

diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília/DF, 08 de novembro de 2012.

Despacho**Processo Nº RT-2034-91.2012.5.10.0011**

Reclamante	Jose Idelvan Santos Costa
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Leandro Brains

Certidão - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 24/01/2013, às 14h50, para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília-DF, 08 de novembro de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho**Processo Nº RT-2035-76.2012.5.10.0011**

Reclamante	Charles Santos do Nascimento
Advogado	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado	J G Nunes - Carpintaria e Escavacoes - Me
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.

Certifico que, por determinação do Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 23/01/2013, às 14h30 para a realização de Audiência Inaugural. Intimem-se os Reclamantes, por seu advogado, via DJ, para comparecerem à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a

apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília/DF, 08 de novembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-2036-61.2012.5.10.0011

Reclamante	Jose Aurelio de Rezende
Advogado	CLAUDIA RODRIGUES VIEIRA(OAB: 32222/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria

Certidão - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 29/01/2013, às 14h05, para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília-DF, 08 de novembro de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-2037-46.2012.5.10.0011

Reclamante	Welton da Cruz Ferreira
Advogado	ARTUR RABELO RESENDE(OAB: 33199/DF)
Reclamado	Evik Seguranca e Vigilancia Ltda

Certifico que, por determinação do Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 23/01/2013, às 14h35 para a realização de Audiência Inaugural. Intimem-se os Reclamantes, por seu advogado, via DJ, para comparecerem à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e

confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília/DF, 08 de novembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-2038-31.2012.5.10.0011

Reclamante	Ditimar Britto Junior
Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)

Certidão - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 29/01/2013, às 14h10, para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília-DF, 08 de novembro de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-2040-98.2012.5.10.0011

Reclamante	Maria da Guia Nunes de Sousa
Advogado	PAULO HENRIQUE BUFFON(OAB: 37637/DF)
Reclamado	Comercial Bernardo Transportes e Servicos Ltda - Me

Certidão - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 29/01/2013, às 14h15, para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/

PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília-DF, 08 de novembro de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-2041-83.2012.5.10.0011

Reclamante	Lidiane Lourdes dos Santos Mello
Advogado	Kleber Vinícius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 1647806/DP)
Reclamado	L R Comercio e Servicos de Produtos Veterinarios Ltda

Certifico que, por determinação do Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 23/01/2013, às 14h40 para a realização de Audiência Inaugural. Intimem-se os Reclamantes, por seu advogado, via DJ, para comparecerem à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília/DF, 08 de novembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-2042-68.2012.5.10.0011

Reclamante	Manoel Campos Ferreira
Advogado	IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado	Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A Sab

Certidão - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 29/01/2013, às 14h20, para a realização de Audiência Inaugural.

Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília-DF, 08 de novembro de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-2044-38.2012.5.10.0011

Reclamante	Mangelo dos Reis Alves Campos
Advogado	ALINE BARROSO LINS NARDELLI(OAB: 21939/DF)
Reclamado	Santa Clara Restaurantes De Massas Ltda - Me
Reclamado	Jorge Henrique Nassir de Oliveira

Certifico que, por determinação do Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 29/01/2013, às 14h25 para a realização de Audiência Inaugural. Intimem-se os Reclamantes, por seu advogado, via DJ, para comparecerem à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília/DF, 08 de novembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-2047-90.2012.5.10.0011

Reclamante	Cintia Sabrina da Silva Reis
Advogado	CLOVES GONÇALVES DE SOUSA(OAB: 25376/DF)

Reclamado T N G Comercio de Roupas Ltda

Certidão - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 29/01/2013, às 14h30, para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília-DF, 08 de novembro de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-2048-75.2012.5.10.0011

Reclamante Alexsandro Silva Leal
Advogado DANIEL VIEIRA RODRIGUES(OAB: 22289/DF)
Reclamado Jda Construes e Reformas Ltda - Me
Reclamado Jose Celso Gontijo Engenharia S/A
Reclamado Arcel Construtora Ltda

Certidão - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 29/01/2013, às 14h35, para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília-DF, 08 de novembro de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-2050-45.2012.5.10.0011

Reclamante Joao Antonio da Silva Filho

Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)

Reclamado Antonia Pereira Lima - Me
Reclamado Porto Belo Construcões e Empreendimentos Ltda - Me

Certifico que, por determinação do Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 29/01/2013, às 14h40 para a realização de Audiência Inaugural. Intimem-se os Reclamantes, por seu advogado, via DJ, para comparecerem à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília/DF, 08 de novembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-2052-15.2012.5.10.0011

Reclamante Antonio Luis Silva
Advogado LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/DF)
Reclamado Empresa Santo Antônio Transporte e Turismo Ltda.

Certidão - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 29/01/2013, às 14h45, para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília-DF, 08 de

novembro de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-2083-69.2011.5.10.0011

Reclamante Alessandro Yossugo Tavares Santos
Advogado JONAS FERREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR(OAB: 32438/DF)
Reclamado Dbá Engenharia de Sistemas Ltda
Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)

Vistos.

Considerando o silêncio do reclamante, tenho como cumprido o acordo.

Ao arquivo definitivo.

Publique para ciência do arquivamento.

Despacho

Processo Nº RT-20500-41.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-205/2009-011-10-00.0

Reclamante Sílvio Luiz Penna de Moraes
Advogado MÁRCIO AUGUSTO BRITO COSTA(OAB: 19449/DF)
Reclamado Politec - Tecnologia Da Informação S/A
Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)
Reclamado Instituto Omnis de Pesquisa Desenvolvimento e Ensino

Despacho às fls. - Vistos.

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Agravo de Petição interposto pelo(a) reclamado(a). Intimem-se as partes contrárias, para, querendo, apresentar contraminuta ao recurso no prazo de 08 dias, a ser contado de forma sucessiva, a começar pelo(a) reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-27700-22.1997.5.10.0011

Processo Nº RT-277/1997-011-10-00.3

Reclamante JOSE DOMINGOS GRACIANO LACERDA
Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado Encol S/A Engenharia Comercio e Industria
Advogado EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA(OAB: 1786-E/DF)

Intime-se o exequente a atualizar seu endereço nos autos, mediante apresentação de documento comprobatório recente. Prazo de trinta dias. Atendida a determinação, venham-me os autos para retomada da marcha executória.

Despacho

Processo Nº RT-34100-03.2007.5.10.0011

Processo Nº RT-341/2007-011-10-00.9

Reclamante LINDON JOHNSON RODRIGUES DE SOUZA
Advogado DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4.604/DF)
Reclamado INSTITUTO CANDANDO DE SOLIDARIEDADE - ICS
Reclamado Distrito Federal
Advogado RENATO GUANABARA LEAL DE ARAÚJO(OAB: 13057/DF)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 453, A SEGUIR TRANSCRITO: " Vistos.

Diante do pagamento do débito, fica extinta a execução, na forma do art. 794, I do CPC.

Determino a movimentação abaixo, utilizando para tal o número

existente na conta judicial de número 042/04954102-7 (fl. 452), observando os seguintes PERCENTUAIS:

Liq. Exequente....: (85,88%)

Hon. Advocatício...: (14,12%)

OBSERVAÇÕES:

1) Liberar os honorários assistenciais ao Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas de Assistência Social e de Orientação e Formação Profissional de Brasília e o crédito líquido do exequente ao Dr(a). DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO, OAB Nº 4.604/DF, CPF Nº não cadastrado, zerando a referida conta.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, efetuando a devida baixa no Sistema.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará perante à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA 3920".

Despacho

Processo Nº RT-47700-23.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-477/2009-011-10-00.0

Reclamante Belarmina Maria de Jesus
Advogado FRANCISCO JOSE DOS SANTOS MIRANDA(OAB: 04989/DF)
Reclamado Agil Serviços Especiais Ltda.
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 01291/DF)

Intime-se o(a) reclamante ao recebimento das documentações, devendo apresentar nos autos o extrato de sua conta vinculada, a fim de viabilizar a correta liquidação do julgado. Tudo no prazo de 10 dias. Intime-se por publicação. Sem manifestação, faça-o pessoalmente.

Despacho

Processo Nº RT-52500-17.1997.5.10.0011

Processo Nº RT-525/1997-011-10-00.6

Reclamante EDINALDO BATISTA SANTOS
Advogado ALEXANDRE NETO PIMENTEL(OAB: 10507/DF)
Reclamado SINAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
Advogado CELIA MARIA REGIS VALENTE(OAB: 12180/DF)

Vistos.

Despacho às fls. - O peticionário, Márcio Willis de Carvalho, requer a exclusão do seu nome do polo passivo dos autos em epígrafe. Nada a deferir, uma vez que o requerente não faz parte do polo passivo dos presentes autos, e não existe nenhum ato executório em seu desfavor. Todavia, proceda a Secretaria o cadastro do peticionário, bem como do procurador outorgado, para fins de publicação deste despacho.

Ato contínuo, e por se tratar de ação que tramita desde o ano de 1997, permanecendo longo período no arquivo provisório, o exequente deverá atualizar seu endereço nos autos, mediante apresentação de documento comprobatório recente. Prazo de trinta dias.

Cumprida a determinação, venham-me os autos para implementação dos atos executórios.

Ressalto que nenhum valor será liberado nos autos até o que o autor atenda a determinação supra com relação ao seu endereço atualizado.

Despacho

Processo Nº RT-56000-47.2004.5.10.0011

Processo Nº RT-560/2004-011-10-00.5

Reclamante JOSE SEVERO MARQUES DE SOUZA
 Advogado CINTIA ROBERTA DA CUNHA FERNANDES(OAB: 26668/DF)
 Reclamado EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
 Advogado MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA AWWAD(OAB: 10075/DF)

despacho de fls. 614 - intime-se a procuradora do reclamante para efetuar o recebimento da guia relativa aos honorários assistenciais. Prazo de dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-65100-55.2006.5.10.0011

Processo Nº RT-651/2006-011-10-00.2

Reclamante MARISTELA AZEVEDO MELLO
 Advogado ELIAS ALVES DE CARVALHO(OAB: 9989/DF)
 Reclamado CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17.348/DF)

Despacho às fls. - Vistos.

Considerando que o presente processo foi extinto com exame do mérito, conforme sentença de fls. 551/556, e tendo em vista que foi negado provimento ao recurso interposto pela reclamante, a guia de fls. 643, referente ao depósito recursal de fls. 208, do AIRR, deverá ser devolvida à reclamada. Intime-se. Prazo de dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-85300-83.2006.5.10.0011

Processo Nº RT-853/2006-011-10-00.4

Reclamante ELIZABETH BECK
 Advogado NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES(OAB: 18189/DF)
 Reclamado Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil
 Advogado FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)
 Reclamado BANCO DO BRASIL SA
 Advogado VICENTE PAULO DA SILVA(OAB: 19578/DF)

intime-se a advogada do autor, Dra. NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES, a devolver em Secretaria os autos retirados com carga em 15/08/2012. Prazo de 24 horas.

Despacho

Processo Nº RT-86100-48.2005.5.10.0011

Processo Nº RT-861/2005-011-10-00.0

Autor Laura Machado Costa
 Advogado LUÍS ANTÔNIO CASTAGNA MAIA(OAB: 13377/DF)
 Réu Globex Utilidades S.A
 Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 1870, A SEGUIR TRANSCRITO: "Tendo em vista a certidão supra, intime-se a exequente para, caso queira, se manifestar nos termos do art. 884,§3ª da CLT, sob pena de preclusão".

Despacho

Processo Nº RT-87300-27.2004.5.10.0011

Processo Nº RT-873/2004-011-10-00.3

Reclamante Mauricio Andrade Dantas
 Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
 Reclamado Limpa Bem Conservadora de Imóveis Ltda.
 Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 9978/DF)

Reclamado Jose de Arimatea da Cruz Santana
 Reclamado Marli Morel Coimbra

Vistos.

Defiro a inclusão do nome dos devedores no Banco Nacional de Devedores

Trabalhistas.

Venham-me os autos conclusos para consulta ao sistema INFOJUD, acerca da última

declaração de imposto de renda dos réus:

JOSE DE ARIMATEIA DA CRUZ SANTANA, (...);

MARLI MOREL COIMBRA, (...);

LIMPA BEM CONSERVADORA DE IMÓVEIS LTDA, (...).

Após, vista ao reclamante para que requeira o que for de seu interesse em 15 dias.

Indefiro a expedição de ofícios aos destinatários elencados no item "c" da petição retro.

Despacho

Processo Nº RT-119400-59.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-1194/2009-011-10-00.6

Reclamante Elio Oliveira Moura
 Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
 Reclamado Caixa Econômica Federal
 Advogado JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO(OAB: 21928/DF)

Intime-se a advogada REJANE DE FARIA MONTEIRO a devolver em Secretaria os autos retirados com carga em 24/09/2012. Prazo de 24 horas.

Despacho

Processo Nº RT-172500-26.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-1725/2009-011-10-00.0

Reclamante Flávio Pereira da Silva
 Advogado ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA(OAB: 07658/DF)
 Reclamado MDF Móveis Ltda - Star Moveis Idhea Móveis
 Advogado LAÍZA DOS SANTOS SILVA(OAB: 28618/DF)

Despacho às fls. - Vistos.

Ante o decurso do prazo para apresentação de embargos à execução, intime-se o(a) exequente para vista dos cálculos, na forma do art. 884, §3º da CLT, no prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-192100-33.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-1921/2009-011-10-00.5

Reclamante Herta Solange Neiva Tiveron
 Advogado DANIELLE ARAUJO FERREIRA(OAB: 26757/DF)
 Reclamado Petrobrás Distribuidora S.A. - BR
 Advogado ANNICLAY ROCHA RIBEIRO PINTO(OAB: 23364/DF)
 Reclamado Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros
 Advogado BENÍCIO FERRAZ ZINATO(OAB: 26290/DF)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 1293/1294, A SEGUIR TRANSCRITO: "INTIME-SE A RECLAMANTE PARA, CASO, QUEIRA, SE MANIFESTAR NOS TERMOS DO ART. 884,§3º DA CLT, SOB PENA DE PRECLUSÃO".

Despacho

Processo Nº RT-802000-25.2008.5.10.0011

Processo Nº RT-8020/2008-011-10-00.3

Exequente Grasielle Bezerra Silva

Advogado	PAULO AYRTON CAMPOS JUNIOR(OAB: 30435/DF)
Executado	Isomat - Impermeabilizantes Ltda
Advogado	JANAINA GUIMARAES SANTOS(OAB: 14500/DF)
Executado	Tácito José Gomes - sócio
Executado	Luís Guilherme Pimentel Gomes
Executado	Jussara Rosa Vieira
Advogado	JANAINA GUIMARAES SANTOS(OAB: 14500/DF)

intime-se o advogado do autor, DR. PAULO AYRTON CAMPOS JUNIOR, a devolver em Secretaria os autos retirados com carga em 24/09/2012. Prazo de 24 horas.

Edital

Edital

Processo Nº RT-587-68.2012.5.10.0011

Reclamante	Deusamar da Silva Malaquias
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	Universo Servicos e Assessoria Empresarial Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) &PARTE2&, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA proferida nos autos e a seguir transcrito: "CONCLUSÃO-Pelo exposto, julgam-se procedentes em parte as pretensões formuladas na presente demanda para:

I condenar a reclamada ao pagamento das seguintes parcelas, como se apurar em liquidação, observados todos os parâmetros contidos nos fundamentos, que passam a integrar o presente dispositivo:

- 1/12 de 13º salário;
- um período de férias + 1/3;
- 6/12 de férias + 1/3;
- indenização de 20% sobre o FGTS;
- acréscimo de 50% sobre as verbas acima (art. 467/CLT);
- multa do art. 477, § 8º, da CLT;
- multa da cláusula 22 da CCT, de 0,2% por dia de atraso, a contar de 10/02/2012, limitada ao valor total das verbas deferidas acima (13º salário, férias e indenização de 20% do FGTS);
- diferenças de FGTS, como se apurar no extrato da conta vinculada, inclusive sobre 13º salário ora deferido;
- honorários advocatícios;

II condenar a reclamada às seguintes obrigações de fazer:

- proceder à baixa na CTPS, com data de 31/01/2012.

Incidem juros de mora, correção monetária e recolhimentos previdenciários e fiscais, na forma da fundamentação.

Concedidos ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

O valor da condenação é provisoriamente arbitrado em R\$6.000,00, com custas de R\$120,00, pela reclamada.

Ciente a reclamante (Súmula 197/TST, fl. 52).

Intime-se a reclamada, via edital (art. 852/CLT)". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, situada na SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, 2º andar, 11ª Vara, CEP 70.760-223 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO
Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 8, NOVEMBRO de 2012

12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-11-09.2011.5.10.0012

Reclamante	Paulino Tavares da Camara Filho
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado	ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 12ª Vara do

Trabalho de Brasília/DF, fica a reclamada epigrafada CITADA, na

pessoa de seu advogado, para pagamento do débito total abaixo

indicado, em 48 horas, sob pena de penhora (art. 880 da CLT, c/c

art. 652, §4º, do CPC).

VALOR DO DÉBITO: R\$ 4.374,98, atualizado até 30/11/2012.

Despacho

Processo Nº RT-67-08.2012.5.10.0012

Reclamante	Cristiano Botelho Barbosa
Advogado	CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado	Conbras Engenharia Ltda
Advogado	ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)

Despacho: "...intime-se o reclamante para apresentar os comprovantes de pagamento, conforme determinado às fls. 264/268, prazo de 5 dias, sob pena de execução.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-87-96.2012.5.10.0012

Reclamante	Rita Rodrigues Lima
Advogado	ISAC SOARES CÂMARA(OAB: 21188/DF)
Reclamado	Lila Giola Massagens Ltda-Me
Advogado	MARIA DAS GRAÇAS GONTIJO(OAB: 7662/DF)

Despacho: "Vistos.

Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, carrear sua CTPS aos autos para as devidas anotações."

Despacho

Processo Nº RT-98-96.2010.5.10.0012

Reclamante	Ubaldo Jose Ducatti Sant' Anna
Advogado	JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado	TAÍS DA COSTA ARANTES(OAB: 25582/DF)

Despacho:"Primeiramente, intime-se a reclamada para que, no prazo de 10 dias, comprove a regularização do pagamento dos anuênios, nos termos fixados no título exequendo, assim como forneça as fichas financeiras do autor de fevereiro de 2005 até a data de regularização dos referidos pagamentos.

Sem prejuízo do prazo ora concedido, a reclamada deve,

igualmente, se manifestar sobre os argumentos lançados pelo autor às fls 454/455." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-163-57.2011.5.10.0012

Reclamante Carina Alves de Oliveira
Advogado NELSON ALVES FERREIRA(OAB: 28308/DF)
Reclamado Fitcorpus -Assessoria e Servicos Ltda
Advogado ATHANASIOS GEORGIOS FLESSAS(OAB: 10955/DF)
Reclamado Euripedes Henrique Alves

Vistos.

Assino à executada o prazo de 5 dias para comprovar o recolhimento das custas finais de execução, no importe de R\$33,18, sob pena de inscrição do valor na dívida ativa da Fazenda Nacional. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-180-93.2011.5.10.0012

Reclamante Katia Leandro Canela Dias
Advogado JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
Reclamado Finasa Promotora de Vendas Ltda.
Advogado RAVENA CUNHA LOBATO(OAB: 31825/DF)
Reclamado Banco Finasa S.A
Advogado RAVENA CUNHA LOBATO(OAB: 31825/DF)

DESPACHO: "Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão."

Despacho

Processo Nº RT-296-65.2012.5.10.0012

Reclamante Andreia Antonio Martins
Advogado ADEILSON DOS SANTOS MORAES(OAB: 34450/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Christiano Transportes e Servicos Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho: "Vistos.

Mantenho o despacho de fl. 148.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-454-57.2011.5.10.0012

Reclamante Marco Antonio Paliotta Ferrite
Advogado ROBSON ANTAS DE OLIVEIRA(OAB: 31359/DF)
Reclamado Coopservice Cooperativa de Serviços Ltda.
Reclamado Politec Tecnologia da Informação S.A.
Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 74489/MG)
Reclamado Elcio Pereira Machado
Reclamado Paulo Lopes Filho
Advogado RENATO CONRADO LOPES(OAB: 130132/MG)
Reclamado Jaime dos Reis Costa
Reclamado Ana Teresa de Lima Barbosa

Reclamado

Paulo Sergio Mellao

Despacho:"Tendo em vista as alegações do executado, Sr. Paulo Lopes Filho, às fls. 535/539, primeiramente, intime-se o exequente para, querendo, se manifestar no prazo de 05 dias." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-561-04.2011.5.10.0012

Reclamante Lucas Gomes Benfica
Advogado LUCIANA MARTINS BARBOSA(OAB: 12453/DF)
Reclamado T N G Comercio de Roupas Ltda
Advogado LUIZ GUILHERME GOMES PRIMOS(OAB: 118747/SP)

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica a reclamada epigrafada CITADA, na pessoa de seu advogado, para pagamento do débito total abaixo indicado, em 48 horas, sob pena de penhora (art. 880 da CLT, c/c art. 652, §4º, do CPC).

VALOR DO DÉBITO: R\$ 26.424,20, atualizado até 31/10/2012.

Despacho

Processo Nº RT-562-52.2012.5.10.0012

Reclamante Joana Moreira da Silva
Advogado NILTON DONIZETE DE OLIVEIRA(OAB: 31085/DF)
Reclamado Rivaldo Ricardo de Sales - Me (Papaléguas Distribuidora)
Advogado TATIANE RAMOS PATRICIO(OAB: 28543/DF)

Vistos.

Inclua-se a executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, observando-se a garantia da execução.

Garantida a execução com a penhora on line efetivada via sistema BACEN JUD, assino à executada o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 7 de novembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-583-96.2010.5.10.0012

Reclamante Laudimar Alves de Oliveira
Advogado GUSTAVO TRANCHO DE AZEVEDO(OAB: 20189/DF)
Reclamado Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - ASSUPERO (nome fantasia UNIP - Universidade Paulista)
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Vistos.

Ante a certidão supra, chancelo a não impressão do agravo de instrumento da reclamada, vez que não observada a formalidade legal regulamentada por este Regional.

Arquivem-se eletronicamente os documentos referidos na certidão. Ciência à reclamada.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, objetivos e subjetivos, recebo o recurso interposto pelo reclamante.

À superior instância observadas as cautelas de estilo.

Brasília, 8 de novembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-623-10.2012.5.10.0012

Reclamante Silmara Regina de Sousa

Advogado GLEYSON ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 31514/DF)

Reclamado Lavanderia Selecta Ltda - Me

Advogado ROGERIO ROSA SANTANA(OAB: 32850/DF)

Vista às partes do laudo pericial pelo prazo sucessivo de 5 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-637-91.2012.5.10.0012

Reclamante Joao de Deus Borges Ribeiro

Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)

Reclamado Ebras Empresa de Conservacao Ltda

Advogado ADRIANA NUNES DA SILVA RODRIGUES(OAB: 32578/DF)

DECISÃO "[...]Ex positis, admito os embargos à execução para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decismum integra.

Custas processuais pela presente decisão, no importe de R\$ 44,26, pela embargante, nos termos do Artigo 789-A, V, da CLT. Publique-se.

Nada mais.

Brasília, 07 de novembro de 2012."

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-673-36.2012.5.10.0012

Reclamante Edio Rocha da Silva

Advogado RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES VIVAS(OAB: 8685/DF)

Reclamado Banco do Brasil Sa

Advogado MARIANA OLIVEIRA KNOFEL(OAB: 25200/DF)

Intime-se a reclamada para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-724-47.2012.5.10.0012

Reclamante Maria das Dores Silva de Araujo

Advogado ROGÉRIO ISAIAS ROCHA(OAB: 36193/DF)

Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Banco Central do Brasil

Advogado MARIA ANGELA FURTADO LAURENTINO(OAB: 11143/DF)

ATO ORDINATÓRIO: Intimem-se ao reclamante e a 1ª reclamada para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto pelo Banco Central no prazo sucessivo de 8 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-742-39.2010.5.10.0012

Reclamante Cristiano de Souza Vieira Lima

Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)

Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda

Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Vistos.

Renovo à reclamada o prazo de 5 dias para recebimento das guias. Efetivada a medida, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 8 de novembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-745-23.2012.5.10.0012

Reclamante Arli Silva Rocha

Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)

Reclamado Enterpol Administração e Serviços Ltda.

Reclamado Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Despacho: Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, carrear sua CTPS aos autos para as devidas anotações;

Despacho

Processo Nº RT-878-65.2012.5.10.0012

Reclamante Marcia Oliveira Caminha

Advogado EDEWYLTON WAGNER SOARES(OAB: 6923/DF)

Reclamado Banco do Brasil Sa

Advogado ANDREA ROCHA NOVAES(OAB: 28564/DF)

Reclamado Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil

Advogado MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

Despacho: "Intimem-se a reclamante e 2ª reclamada para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo sucessivo de 8 dias, a iniciar-se pela reclamante.

BRASÍLIA, 08/11/2012."

Despacho

Processo Nº RT-970-14.2010.5.10.0012

Reclamante Maria Nilsa Xavier de Oliveira

Advogado HELOISA RODRIGUES CAMARGO F DOS SANTOS(OAB: 01539/DF)

Reclamado Tillo Construcoes e Servicos Ltda Epp

Advogado LAURA OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 10.427/MT)

Reclamado UNIÃO - União (Presidência da República)

Advogado EDVARD DE FREITAS MACHADO(OAB: 4295/DF)

Reclamado Vania Regina Marques da Silva

Reclamado Maria Marques da Silva

DESPACHO: "Vistos.

Defiro com requerido.

Assinto à 1ª reclamada o prazo de 10 dias para cumprimento de despacho de fl. 464.

Publique-se.

Brasília, 8 de novembro de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-1029-31.2012.5.10.0012

Reclamante Joselito dos Santos Araujo

Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)

Reclamado Antonio Manuel da Rocha Moreira

Despacho: "Assino ao reclamante o prazo de 5 dias para informar a este Juízo acerca do total cumprimento do acordo, ressaltando que em caso de inércia, será considerada devidamente quitada a transação.

Publique-se.

Brasília, 8 de novembro de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-1293-19.2010.5.10.0012

Reclamante Amador Fernandes da Silva

Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)

Reclamado Adservis Multiperfil Ltda

Reclamado Adser Servicos Ltda.

Reclamado Adservis Telemarketing e Informatica Ltda.

Reclamado União

Vistos.

Assino ao reclamante o prazo de 15 dias para carrear aos autos os seus contracheques relativos ao período de junho/2006 a junho/2009, conforme solicitado pela Contadoria, a fim de viabilizar a liquidação da sentença.

Publique-se.

Brasília, 7 de novembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1408-40.2010.5.10.0012

Reclamante Nolyo Luiz Peixoto Vieira
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado Banco do Brasil
Advogado MARIO CEZAR DE ALMEIDA ROSA(OAB: 27904/DF)

Despacho:"Tratando-se de execução provisória, suspendo o curso do feito até o trânsito em julgado do processo de conhecimento, ocasião em que os autos deverão voltar-me conclusos para julgamento dos embargos à execução.

Publique-se.

Brasília, 8 de novembro de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-1515-50.2011.5.10.0012

Reclamante Elton Jose Vilella
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal. - CAESB
Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Despacho:Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão.

Despacho

Processo Nº RT-1636-78.2011.5.10.0012

Reclamante Fabricio Rodrigues Pereira
Advogado LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)
Reclamado Bmfb Chopperia Ltda (nome de fantasia Choperia Garota Carioca)
Advogado SIMONE CERQUEIRA BATISTA(OAB: 19018/DF)

Despacho: "...Intime-se o reclamante para recebimento do documento, no prazo de 10 dias."

Despacho

Processo Nº RT-1675-75.2011.5.10.0012

Reclamante Divina Gomes dos Santos
Advogado CARLOS AUGUSTO DITTRICH(OAB: 24095/DF)
Reclamado Terra Azul Alimentacao Coletiva e Servicos Ltda
Advogado VAGNER APARECIDO ALBERTO(OAB: 91094/SP)

Despacho:Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 23.329,04 Atualizado até: 30/11/2012

Liq. Exequente.....: 19.786,80

INSS Reclamante.....: 20,26

INSS Reclamado.....: 50,68

INSS SAT.....: 5,06

Custas do Processo: 396,14

Custas Art.789.....: 99,04

Hon. Advocatício...: 2.971,06

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC)

Despacho

Processo Nº RT-1782-85.2012.5.10.0012

Reclamante Joao Roberto do Vale Silva Filho
Advogado ANDRE LUIZ MACHADO DA SILVA(OAB: 24368/DF)
Reclamado Alvorada Transportes e Logísticas Ltda Me

Vistos.

Ante a frustração da notificação da reclamada, assino ao reclamante o prazo fatal de 10 (dez) dias para emenda à inicial no que concerne ao correto endereço da demandada, adequando-a aos moldes do art. 282, II, do CPC, sob pena de indeferimento.

Intime-se o reclamante por seu procurador.

Brasília, 7 de novembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1814-27.2011.5.10.0012

Reclamante Welby Walcacer de Castro
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado Dbá Engenharia de Sistemas Ltda
Advogado JANAINA JARDIM DE ARAUJO ALBAGLI(OAB: 122796/RJ)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado RICARDO TAVARES BARAVIERA(OAB: 14519/DF)

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1897-43.2011.5.10.0012

Reclamante Nestor Souza de Aquino
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado Companhia de Bebidas das Americas - Ambev
Advogado DECIO FREIRE(OAB: 1742-A/DF)

Despacho: "Vistos.

Ante a promoção supra, assino à reclamada o prazo de 5 dias para efetuar o pagamento do valor de R\$ 243,90, diferença apurada quanto ao valor a ser pago de R\$ 6.290,00 e o saldo do depósito recursal existente, bem como, para comprovar o pagamento do valor de R\$ 30.330,00, parcela única, vencida em 31/10/2012, ou proceder ao pagamento do referido valor acrescido da multa de 50% sobre o valor total do acordo, sob pena de execução do acordo.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-1916-15.2012.5.10.0012

Reclamante Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Mz Construtora Ltda - Epp

Despacho: "Vistos.

Homologo a transação de fls. 50/51 para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Custas pela reclamada, no importe de R\$42,57, calculadas sobre o valor do acordo (R\$2.128,59).

Retire-se o feito da pauta anteriormente designada.

Desnecessária a intimação da União (PGF) sobre os termos do

acordo, em razão das parcelas do acordo referirem-se a contribuições sindicais e taxa de convenção, motivo pelo qual não há incidência de contribuições previdenciárias.

Intime-se a reclamada via postal.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-1943-32.2011.5.10.0012

Reclamante	Jaiaria Ferreira dos Santos
Advogado	ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA(OAB: 3481/DF)
Reclamado	Companhia Brasileira de Distribuicao
Advogado	CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Vistos.

1- Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, carrear sua CTPS aos autos para as devidas anotações; [...]

Despacho

Processo Nº RT-2030-85.2011.5.10.0012

Reclamante	Eudirenes Neves Moreira
Advogado	JOSÉ ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado	Tapiocas Recheadas Sabor Nordeste - Me
Advogado	JUDSON DE ARAUJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado	Walmart Brasil Ltda
Advogado	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

DESPACHO: "Vistos.

Elimine-se o original do alvará de fl. 140 acostado a contracapa dos autos.

Determino à CEF a movimentação abaixo, que deverá ser comprovada no prazo de 48 horas após concretizada, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de fl. 97 (cópia anexa).

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido da reclamada, WAL MART BRASIL LTDA., deverá(ão) ser transferido para conta nº 702-0 agência 0431-2, em nome do favorecido WAL MART BRASIL LTDA.

2) Zerar a referida conta.

Por medida de celeridade e economia processual, O PRESENTE DESPACHO TEM FORÇA DE OFÍCIO.

Efetivada a medida ou decorrido o prazo, aguarde-se o cumprimento do acordo de fl. 124.

Brasília, 7 de novembro de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-2060-23.2011.5.10.0012

Reclamante	Priscilla Cristina Ribeiro Silva
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	Ft Comercio de Produtos Automotivos Ltda Me

DESPACHO: "Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão."

Despacho

Processo Nº RT-2104-08.2012.5.10.0012

Reclamante	Adao Ferreira de Carvalho
Advogado	ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado	Marcelo Pereira de Jesus/Me

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 21/02/2013 às 14h25 para

audiência

inaugural, à qualdeverá comparecer, observadas as cominações do

artigo 844 da CLT e doProvimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2116-22.2012.5.10.0012

Reclamante	Lindom Johnson Ribeiro da Silva
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 19/02/2013 às 14h para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2117-07.2012.5.10.0012

Reclamante	Abel Oliveira de Melo
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 29/11/2012 às 13h50 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2118-89.2012.5.10.0012

Reclamante	Aldair Jose Rodrigues de Menezes
Advogado	CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado	Mana S Construções Ltda - Me

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 19/02/2013 às 14h05 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2121-44.2012.5.10.0012

Reclamante	Najela Maria Deusdara Lourenco
Advogado	CIBELLE DELL' ARMELINA ROCHA(OAB: 35232/DF)
Reclamado	Tam Linhas Aereas S/A.

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 19/02/2013 às 14h15 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2124-96.2012.5.10.0012

Reclamante Ana Celia Rodrigues Boto
Advogado HERCÍLIO DE AZEVEDO
AQUINO(OAB: 33148/DF)
Reclamado Steel Servicos Auxiliares Ltda
Reclamado União Federal

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 19/02/2013 às 14h30 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2127-51.2012.5.10.0012

Reclamante Jose Ribamar Cantanheide de Sousa
Advogado HUGO LEONARDO DE RODRIGUES
E SOUSA(OAB: 15138/DF)
Reclamado GW Construções e Incorporações
Ltda.

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 19/02/2013 às 14h45 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2128-36.2012.5.10.0012

Reclamante Francisca da Silva Costa
Advogado RICARDO CÔRTEZ DE OLIVEIRA
BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado Sublime Serviços Gerais Ltda.
Reclamado Tribunal de Justiça do Distrito Federal
e dos Territórios

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 20/02/2013 às 14h para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2129-21.2012.5.10.0012

Reclamante Paulo Bezerra da Silva
Advogado THIAGO FERREIRA MENEZES(OAB:
36089/DF)
Reclamado Megatran Transportes e
Terraplenagem Ltda.

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 20/02/2013 às 14h05 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2130-06.2012.5.10.0012

Reclamante Lerimar Pinto Fiuza
Advogado HERCÍLIO DE AZEVEDO
AQUINO(OAB: 33148/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos
Ltda - Me
Reclamado União Federal

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 20/02/2013 às 14h10 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2132-73.2012.5.10.0012

Reclamante Maria George Gomes da Mota
Advogado OSNIR OSTWALD(OAB: 10590/DF)
Reclamado Ipanema Empresa de Servicos Gerais
e Transportes Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 20/02/2013 às 14h15 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2133-58.2012.5.10.0012

Reclamante Ailson Barbosa Sacramento
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB:
09158/DF)
Reclamado Joao Almeida Manicoba - Epp
Reclamado Consorcio Brasilia 2014

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 20/02/2013 às 14h20 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2135-28.2012.5.10.0012

Reclamante Fabiane Nascimento Cruz
Advogado ANTONIO MARQUES DE
ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Jardim de Infancia Fonte de Agua Viva
Ltda - Me

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 20/02/2013 às 14h25 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2137-95.2012.5.10.0012

Reclamante Jeovan Americo da Silva

Advogado MOZART CAMAPUM
BARROSO(OAB: 09978/DF)

Reclamado Gama Seifert Construtora Ltda - Me

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 20/02/2013 às 14h30 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2139-65.2012.5.10.0012

Reclamante Rafael Augusto Damasceno Benedito

Advogado DANIELA FURTADO PINHEIRO(OAB: 16205/DF)

Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 20/02/2013 às 14h35 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2141-35.2012.5.10.0012

Reclamante Damiao Ribeiro dos Santos

Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)

Reclamado Satelite Promocoes e Comercio Ltda - Epp

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 20/02/2013 às 14h40 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2142-20.2012.5.10.0012

Reclamante Antonio Paulo da Silva

Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)

Reclamado Sublime Servicos Gerais Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 20/02/2013 às 14h45 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2143-05.2012.5.10.0012

Reclamante Maria Rosa Correia

Advogado KLELIA LUCIA RAMOS RODRIGUES MOISES(OAB: 24422/DF)

Reclamado Marcia Paterno Joppert

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 21/02/2013 às 14h para audiência inaugural, à

qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2144-87.2012.5.10.0012

Reclamante Alessandro Barcelos de Santana

Advogado PATRICK SATHLER SPINOLA(OAB: 22206/DF)

Reclamado Itau Unibanco S.A.

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 21/02/2013 às 14h05 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2145-72.2012.5.10.0012

Reclamante Djair da Conceicao Costa

Advogado SIGRID COSTA DE CAMPOS MENEZES(OAB: 20367/DF)

Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 21/02/2013 às 14h10 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2147-42.2012.5.10.0012

Reclamante Pablo Barbosa de Carvalho

Advogado NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)

Reclamado Gasol Combustiveis Automotivos Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 11/12/2013 às 14h40 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2148-27.2012.5.10.0012

Reclamante Marcelino da Silva Faria

Advogado JOSÉ DEMERVAL BORGES DE PÁDUA(OAB: 30198/DF)

Reclamado Assis Construtora e Engenharia Ltda - Epp

Reclamado Smarte Finiti

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 21/02/2013 às 14h15 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-5600-50.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-56/2009-012-10-00.6

Reclamante	Wemerson Bispo Silvestre
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Tam Linhas Aéreas S/A
Advogado	BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

Despacho: "Vistos.

Compulsando os autos verifiquei equívoco no recolhimento de fls. 539, tendo ocorrido recolhimento duplicado a título de contribuições previdenciárias.

Solicito à PGF que promova os meios necessários à restituição do valor de R\$5.889,07, recolhido em duplicidade a título de contribuições previdenciárias, realizado em 19/09/2011, conforme guia GPS de fl. 473v. (enviar cópia). A restituição deverá ser depositada na CEF, agência 3920, em conta judicial operação 042, à disposição deste Juízo. Por medida de celeridade e economia processual, CONFIRO FORÇA DE OFÍCIO AO PRESENTE DESPACHO, devendo a 2ª via ser encaminhada por malote digital. A restituição ora ordenada deverá ser depositada na CEF, agência 3920, em conta judicial operação 042, à disposição deste Juízo.

Encaminhem-se os autos à PGF, nos termos do convênio nº 65/2010."

Despacho

Processo Nº RT-28200-02.2008.5.10.0012

Processo Nº RT-282/2008-012-10-00.6

Reclamante	ALEANDRA COELHO MOREIRA
Advogado	PEDRO HENRIQUE ANDRADE SOUZA(OAB: 30347/DF)
Reclamante	Julio Cesar de Souza Pereira
Advogado	GILMAR DE ASSIS PINHEIRO(OAB: 19560/O/DF)
Reclamado	WEB CURSOS DE INFORMÁTICA (n/p Marcelo Mendes Botelho)
Reclamado	Marcelo Mendes Botelho
Reclamado	Espólio de Maria José Mendes Botelho (n/p inventariante Marcelo Mendes Botelho)

Vistos.

Ao arquivo provisório, resguardada a manifestação da parte interessada.

Publique-se.

Brasília, 7 de novembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-52200-18.1998.5.10.0012

Processo Nº RT-522/1998-012-10-00.0

Reclamante	MARIA BETANIA DA SILVA ALVES
Advogado	DORGEVAL LOPES DA SILVA(OAB: 8779/DF)
Reclamado	Reticencias Confeccoes Ltda
Reclamado	Jerson Rios
Reclamado	Maria Aparecida Peres Rios

Vistos.

Determino à CEF a movimentação abaixo, que deverá ser comprovada no prazo de 48 horas após o levantamento, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 042/04949193-3, observando os seguintes PERCENTUAIS:

Liq. Exequente..... (94,98%)

INSS Reclamante..... (0,59%)

INSS Reclamado..... (1,47%)

INSS Terceiros..... (0,43%)

INSS SAT..... (0,15%)

Custas do Processo: (1,91%)

Custas Art.789..... Saldo remanescente

OBSERVAÇÕES:

- 1) O crédito líquido do reclamante, bem como os honorários advocatícios, se houver, deverá(ão) ser liberado(s) ao(à) Dr(a). DORGEVAL LOPES DA SILVA, OAB Nº 8779/DF, CPF Nº 17624614391;
- 2) INSS empregado - recolher no código 1708;
- 3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909;
- 4) Custas recolher em guia GRU, UG 080016, no código 18740-2.
- 5) Zerar a referida conta.

Por medida de celeridade e economia processual, O PRESENTE DESPACHO TEM FORÇA DE ALVARÁ.

Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado, retirar sua CTPS, que encontra-se acostada à contracapa dos autos, e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão.

Efetivada a medida ou decorrido o prazo, façam os autos conclusos para extinção da execução.

Publique-se.

Brasília, 28 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-58200-87.2005.5.10.0012

Processo Nº RT-582/2005-012-10-00.2

Reclamante	Paulo César Ribeiro de Paiva
Advogado	WANDERSON LIMA DE OLIVEIRA(OAB: 16629/DF)
Reclamado	Companhia Brasileira de Administracao de Usuarios de Saude Cibraus S.A
Advogado	FABIOLA SFAIER(OAB: 21692/PR)
Reclamado	Cooperativa de Consumo e Gestao de Servicos de Saude
Advogado	JOSE EDUARDO HADDAD(OAB: 115426/SP)
Reclamado	Heitor Wolff Junior
Advogado	MICHEL MURAKAMI(OAB: 45064/PR)
Reclamado	Altevir Burbello
Advogado	MICHEL MURAKAMI(OAB: 45064/PR)
Reclamado	Simone Sfaier
Reclamado	Claudine Marcos Sfaier
Reclamado	Gino Azzolini Neto
Reclamado	Marco Antonio Fagundes Cunha
Reclamado	Claudine Marcos Sfaier Filho
Reclamado	S M Consultoria e Participacoes Ltda.

Vistos.

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente abaixo especificada, relativas aos encargos incidentes sobre o acordo homologado, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Total da execução R\$ 1.547,24 Atualizado até: 30/09/2012

INSS Reclamante..... 179,67

INSS Reclamado..... 394,75

INSS Terceiros..... 103,61

I R P F..... 316,72

Custas do Processo: 290,21

Custas Art.789..... 262,28

Despacho

Processo Nº RT-60200-07.1998.5.10.0012

Processo Nº RT-602/1998-012-10-00.5

Reclamante JOSE BARROS DE SOUZA
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
 Reclamado PETTY PAO
 Advogado BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA(OAB: 3647/DF)
 Reclamado Flavio Jose de Melo Pimentel
 Reclamado Maria Terezinha Silva Ulhoa

Vistos.

Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 8 de novembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-73200-79.1995.5.10.0012

Processo Nº RT-732/1995-012-10-00.5

Reclamante ABRAAO ALVES DOS SANTOS
 Advogado SERGIO SILVA LEME(OAB: 45614/MG)
 Reclamado Vila Rica Prestadora de Servicos e Rep Comercial Ltda
 Advogado ANA MARIA MARQUES UCHOA DA COSTA(OAB: 10394/DF)
 Reclamado Carlston Valentino de Oliveira
 Advogado ANA MARIA MARQUES UCHOA DA COSTA(OAB: 10394/DF)
 Reclamado Sergio Cupertino Marques
 Advogado LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)
 Reclamado Gildo da Silva Gadelha
 Advogado ANA MARIA MARQUES UCHOA DA COSTA(OAB: 10394/DF)
 Reclamado Valdelania Maria da Silva Gomes

Vistos.

Garantida a execução, assino ao exequente o prazo de 5 dias para os fins do art.884.

Publique-se.

Brasília, 7 de novembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-76500-29.2007.5.10.0012

Processo Nº RT-765/2007-012-10-00.0

Reclamante AURI LUIZ DE SENA
 Advogado JOSÉ LUIS WAGNER(OAB: 18.097/RS)
 Reclamado Conservo Servicos Gerais Ltda
 Advogado FERNANDA ROCHA SOUZA(OAB: 72.960/MG)
 Reclamado Fundação Universidade de Brasília (FUB)

Despacho:Vistos.

Assino à reclamada o prazo de 10 dias para carrear aos autos os contracheques solicitado pela Contadoria referente aos reclamantes Francismar de Almeida Silva -07.2002 a 08.2006, Expedido Ferreira de Almeida- 07.2002 a 09.2006, Regis Fabrício Alves-07.2002 a 09.2006, Welton Miguel Alves-03.2003 a 07.2006 e Maria Miralva de Jesus dos Santos-02.2003 a 09.2006.

Publique-se.

Brasília, 8 de novembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-77300-57.2007.5.10.0012

Processo Nº RT-773/2007-012-10-00.6

Reclamante Gislaïne Aparecida Gonçalves
 Advogado RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 20219/DF)

Reclamado Centro de Estética Sarres LTDA.
 Advogado ARNALDO ROCHA MUNDIM JUNIOR(OAB: 09446/O/DF)
 Reclamado Adriane Azevedo Sarres
 Reclamado Goiandira Viana de Azevedo (n/p curadora: Adriane Azevedo Sarres Brandi)
 Advogado FLÁVIO STUDART WERNIK(OAB: 26309/DF)

Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado e das guias de levantamento, devendo comprovar o valor sacado para prosseguimento da execução.

Despacho

Processo Nº RT-90300-95.2005.5.10.0012

Processo Nº RT-903/2005-012-10-00.9

Autor SECONCI DF Serviço Social do Distrito Federal
 Advogado RONALDO LEMES DA SILVA(OAB: 34762/DF)
 Réu Casamais Construções e Comércio de Materiais de Construção Ltda
 Réu Fabiano Fernandes
 Réu Caroline Lima Dessimoni

Vistos.

Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Excluam-se os executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Determino ao gerente do Banco do Brasil a seguinte movimentação na conta 3.800.126.413.579, que deverá ser comprovada no prazo de 48 horas após o levantamento:

1- a liberação do saldo total à reclamada epigrafada, na pessoa de seu representante legal, zerando-se a conta. O PRESENTE DESPACHO TEM FORÇA DE ALVARÁ PERANTE O BANCO DO BRASIL.

Assino o prazo de 5 dias à reclamada para recebimento do alvará supra determinado.

Efetivadas as medidas, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 8 de novembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-124600-44.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1246/2009-012-10-00.0

Reclamante Fabio Joaquim de Araujo
 Advogado DANIELA FURTADO PINHEIRO(OAB: 16205/DF)
 Reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
 Reclamado Distrito Federal
 Advogado CAMILA BINDILATTI CARLI DE MESQUITA(OAB: 29000/DF)
 Reclamado Debora Ferreira Passos Cugola
 Reclamado Victor Joao Cugola

Decisão:Diante do exposto, admito os embargos à execução opostos pelo DISTRITO FEDERAL, para no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, para excluir do total da execução as parcelas devidas a título de custas processuais, mantendo o prosseguimento da execução em desfavor do ora embargante, assim como o percentual dos juros de mora da ordem de 1% ao mês, nos termos da fundamentação.

O Distrito Federal é isento de custas (art. 790-A, inciso I, da CLT). Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-132300-71.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1323/2009-012-10-00.2

Reclamante Graciano dos Santos Honorato
 Advogado JOSE ALVES DE ALENCAR(OAB: 05838/DF)
 Reclamado Sociplan Engenharia Ltda
 Reclamado Banco do Brasil S/A
 Advogado MARCIO OTÁVIO CORDEIRO ALMEIDA(OAB: 20980/DF)
 Reclamado Manoel Pedroso Lopes
 Reclamado Vilma Perazzo Pedroso

Vistos.

Assino ao exequente o prazo de 30 dias para vista, apenas em secretaria, das declarações de renda dos executados extraídas do banco de dados da Receita Federal, devendo, no mesmo prazo, requerer o que entender de direito no que tange àqueles documentos.

Decorrido o prazo sem manifestação, as declarações de renda serão eliminadas, haja vista o seu caráter sigiloso, e será iniciada a execução em desfavor do 2º reclamado, condenado subsidiariamente.

Publique-se.

Brasília, 7 de novembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-149700-98.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1497/2009-012-10-00.5

Reclamante Genivaldo Loiola da Cruz
 Advogado LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)
 Reclamado Ariston dos Santos Costa
 Advogado MARCELINO SOARES VASCONCELOS(OAB: 30490/DF)

Despacho: "Vistos.

Assino ao reclamante o prazo de 5 dias para os fins legais.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-151800-46.1997.5.10.0012

Processo Nº RT-1518/1997-012-10-00.8

Reclamante MANOEL CANDIDO PINHEIRO SANTOS
 Advogado MARIA CAROLINA FONSECA ANDRADE(OAB: 29952/GO)
 Reclamado ENCOL S/A COMERCIO E INDUSTRIA(Massa Falida n/p síndico Olvanir Andrade de Carvalho)
 Advogado MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO(OAB: 6222/GO)

Despacho:"Homologo a atualização dos cálculos.

Tendo em vista que não houve citação, cite-se a executada para fluência do prazo para oposição de embargos à execução.

Decorrido o prazo da executada, com ou sem manifestação, será dado vista ao exequente dos cálculos e dos embargos, caso sejam opostos pela executada.

Na ausência de manifestação das partes quanto à conta elaborada, expeça-se certidão de crédito trabalhista para habilitação do exequente no Juízo Falimentar, intimando-se o obreiro para receber o documento no prazo de 5 dias. As cópias necessárias à instrução da ação de habilitação de crédito deverão ser providenciadas pelo exequente, conforme legislação própria.

Recebida a certidão, serão suspensos os procedimentos executórios neste feito, sobrestando-se os autos por 2 anos. Publique-se.

BRASÍLIA, 08/11/2012."

Despacho

Processo Nº RT-161000-57.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1610/2009-012-10-00.2

Reclamante Rodrigo de Queiroz Leite
 Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
 Reclamado Premium Pneus Ltda.
 Advogado ADRIANO PEIXOTO FRANCO(OAB: 19747/DF)
 Reclamado Mario Luis do Carmo
 Advogado PATRIQUENIA BUENO SANTOS(OAB: 31354/DF)

Decisão:"Pelo exposto, ADMITO os embargos à penhora opostos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, a fim de manter a penhora formalizada a fl. 192, nos termos da fundamentação.

Custas pela presente decisão, pela embargante, no importe de R\$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT." Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho

Processo Nº RT-207100-70.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-2071/2009-012-10-00.9

Reclamante Jaci Inácio Ferreira
 Advogado JOSÉ HAMILTON ARAUJO DIAS(OAB: 11501/DF)
 Reclamado Eletrica Industrial Ltda Me
 Advogado DANILO RINALDI DOS SANTOS(OAB: 04489/DF)
 Reclamado Camila Santana Cardoso
 Reclamado Rafael Santana Cardoso

Despacho:Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão.

Editais

Editais

Processo Nº RT-1300-26.2001.5.10.0012

Processo Nº RT-13/2001-012-10-00.3

Reclamante Maria de Fatima Vieira do Nascimento
 Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
 Reclamado Conservadora Planalto Ltda (Massa Falida)
 Reclamado Joaquim Pinto de Souza Dias
 Reclamado Armindo de Sousa Pinto
 Reclamado Oswaldo Pedro Franco

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS os EXECUTADOS Joaquim Pinto de Souza Dias, Armindo de Sousa Pinto e Oswaldo Pedro Franco, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 12.144,20 Atualizado até: 31/07/2012

Liq. Exequente.....: 11.350,67

INSS Reclamante.....: 110,20

INSS Reclamado.....: 316,91

INSS Terceiros.....: 79,90

Custas do Processo: 229,22

Custas Art.789.....: 57,30

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 8 de novembro de 2012.

13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-87-30.2011.5.10.0013**

Reclamante Marco Antonio Spillari
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb
 Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Intime-se a executada da penhora BACENJUD no valor de R\$ 42.328,40. Aguarde-se a comprovação da transferência do valor bloqueado.

Considerando que o débito encontra-se garantido pelo depósito recursal de fl. 226, guia de depósito de fl. 349 (conta judicial 4.000.124.145.482) e bloqueio BACENJUD de fl. 408, julgo extinta a execução, uma vez que cumpridas as obrigações constituídas aos autos, na forma do art. 794, I c/c art. 795, ambos do CPC. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho**Processo Nº RT-178-23.2011.5.10.0013**

Reclamante Joao Luiz Rodolfo de Queiroz
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal-CAESB
 Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

DESPACHO FL. 490: "Homologo a retificação de cálculo de fls. 467/489, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito: Total da execução R\$ 64.621,39, Atualizado até: 31/03/2012

Liq. Exequente.....: 48.180,41

INSS Reclamado.....: 7.850,14

INSS Terceiros.....: 2.276,58

INSS SAT.....: 785,02

Custas do Processo: 470,30

Custas Art.789.....: 240,90

Hon. Advocatícios.: 4.818,04 Cumpra-se a parte final do dispositivo da decisão de fls. 463/466, dando-se ciência às partes do respectivo julgado. Intime-se via DEJT."

DISPOSITIVO DA SENTENÇA DE FLS. 463/466: "CONCLUSÃO. Por todo o exposto, CONHEÇO da Impugnação aos Cálculos oposta por JOÃO LUIZ RODOLFO DE QUEIROZ, para, no mérito, ACOLHÊ-LA, EM PARTE, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas da presente decisão, pela executada, no importe de R\$55,35, nos termos do art. 789-A, VII, da CLT, com redação dada pela Lei 10.537/02. Remetam-se os autos à Contadoria para adequação da conta judicial, no que tange a inclusão das parcelas: "ANUÊNIO", "ANUÊNIO ADICIONAL", "ADICIONAL NOTURNO", "GRATIFICAÇÃO ACT/2000" e "VANTAGEM PESSOAL ACT/2000" na base de cálculo, tudo nos termos da fundamentação supra. Com o retorno dos autos, homologuem-se os cálculos e intemem-se as partes, via DEJT, para ciência desta decisão, inclusive." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho**Processo Nº RT-265-42.2012.5.10.0013**

Reclamante Aliomar da Silva Lemos
 Advogado MARCELO BATISTA DE SOUZA(OAB: 30893/DF)
 Reclamado Sonda Engenharia Ltda
 Advogado FERNANDO LUIS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)
 Reclamado Via Engenharia S/A
 Advogado PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES(OAB: 10844/DF)

DESPACHO: "O recurso ordinário interposto pela primeira reclamada (peça registrada sob nº 00.203.186/2012) foi regularmente preparado e observado o prazo legal, além de recolhido depósito recursal - GFIP no valor de R\$,6.598,21 - realizado em 25/10/2012 e custas processuais - GRU no valor de R\$13.604,00 - efetuadas na mesma data), de igual forma o apelo interposto pela segunda reclamada (registrado sob nº 00.203.345/2012), notadamente no que diz respeito depósito recursal - GFIP no valor de R\$6.599,00 - realizado em 22/10/2012 e custas processuais - GRU no valor de R\$13.604,00 - efetuadas na mesma data), razão pela qual, por presentes os pressupostos processuais gerais ensejadores de admissibilidade, RECEBO ambos os Recursos Ordinários aviados pelas partes. Assim, intime-se o reclamante, via DEJT, para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, manifestar-se sobre os apelos em destaque. Vindo as contrarrazões ou mesmo decorrido o prazo para tal, subam os autos ao Egrégio 10º Regional, para apreciação dos respectivos R.Os, observadas as cautelas devidas." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho**Processo Nº RT-352-95.2012.5.10.0013**

Reclamante Clovis Martins Ribeiro
 Advogado CARLOS ALBERTO DA SILVA CORREA(OAB: 10622/DF)
 Reclamado Simplicio Centro Automotivo Ltda
 Advogado LAIRSON RODRIGUES BUENO(OAB: 19407/DF)

DESPACHO: "Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se sobre o teor da certidão de fl. 78, devendo, no mesmo prazo, indicar novas diretrizes ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivo provisório." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho**Processo Nº RT-368-49.2012.5.10.0013**

Reclamante Islane Aguiar Pontes
 Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
 Reclamado Primeira Linha Bijouteria Ltda-Me
 Advogado DANIELLE BASTOS MOREIRA(OAB: 9920/DF)

DISPOSITIVO - Fundamentos pelos quais julgo PROCEDENTE EM PARTE o pleito vestibular, vertido na presente Reclamação Trabalhista, movida por ISLANE AGUIAR PONTES em face de PRIMEIRA LINHA BIJOUTERIA LTDA ME, para condenar apenas a primeira reclamada, transitada esta em julgado e no quanto em liquidação se apurar, nas obrigações deferidas na fundamentação retro, que doravante passam a fazer parte integrante deste dispositivo. Responde a reclamada pelas cominações da litigância de má-fé, nos termos da fundamentação supra. Expeça-se ofício ao Ministério Público, para as providências que se entender cabíveis, com cópia da presente decisão e da ata de instrução. Benefícios da Justiça Gratuita

deferidos ao reclamante. Sucumbente a reclamante quanto ao objeto da perícia e sendo ela beneficiária da Justiça Gratuita, expeça-se requisição para pagamento de honorários periciais, observados os valores vigentes e deduzidas eventuais antecipações. Liquidação por cálculos. Atualizações, juros, recolhimentos tributários e contribuições previdenciárias, como de lei, sendo que, em relação a estas, e sobre as parcelas de naturezas salariais objeto do condeno, a Reclamada, tão logo o trânsito em julgado, deverá proceder ao recolhimento do percentual previsto no art. 22, da Lei nº 8.212/91, observando-se o seu devido enquadramento, aplicando-se ao Autor o limite do art. 20, da mesma lei, devendo a liquidação abranger também o cálculo das contribuições previdenciárias devidas, cotas do empregado e do empregador. (art. 879, § 1º-A, da CLT; art. 46, da Lei nº 8.541, de 23.Dez.92, e art. 28, da Lei nº 10.833, de 29.Dez.2003). A contribuição previdenciária devida do(a) empregado(a) será calculada mês a mês, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 198, do Decreto nº 3.048/99, observado o limite máximo do salário de contribuição. (art. 276, § 4º, do Decreto nº 3.048/99). O recolhimento das contribuições previdenciárias devidas será comprovado nos autos. Custas a serem arcadas pela primeira Reclamada e recolhidas aos cofres da União, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$10.000,00. Intime-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-389-25.2012.5.10.0013

Reclamante Rosane Vilela dos Santos
Advogado FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 7437/DF)
Reclamado Associacao Assistencial de Santa Maria

DESPACHO: "Intime-se a exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se sobre o teor da certidão de fl. 115, devendo, no mesmo prazo, indicar novas diretrizes ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivo provisório." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-439-51.2012.5.10.0013

Reclamante Francisco Costa de Pinho
Advogado ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado Lotaxi Transportes Urbanos Ltda
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

DESPACHO: "1. HOMOLOGO o acordo reproduzido às fls. 160/161, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. 2. Reitere-se o feito da pauta de audiências, conforme designado anteriormente por meio da Ata de fl. 159. 3. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor do acordo, das quais fica isento. 4. Declaram as partes que as parcelas que compõem o acordo são de natureza indenizatória, conforme expresso à fl. 161, não comportando, assim, a incidência de contribuição previdenciária. 5. Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores, via diário. 6. Quitado o acordo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, dando-se regular baixa na distribuição." Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-465-49.2012.5.10.0013

Reclamante Stella Alves Correa

Advogado GUSTAVO CAMPOS ALVARES DA SILVA(OAB: 18731/DF)
Reclamado Associacao de Poupanca e Emprestimo Pouplex
Advogado ADRIANO DE ALMEIDA COSTA(OAB: 24378/DF)
Reclamado Pouperv - Fundacao de Seguridade Social
Advogado ADRIANO DE ALMEIDA COSTA(OAB: 24378/DF)
Reclamado Fundacao Habitacional do Exercito - FHE
Advogado ADRIANO DE ALMEIDA COSTA(OAB: 24378/DF)

DISPOSITIVO - Fundamentos pelos quais, ACOLHO os embargos de declaração opostos para acrescer à fundamentação da r. Decisão o quanto destacado supra, emprestando efeito modificativo ao julgado para determinar a observância, na apuração dos valores deduzidos, dos recibos de pagamento dos autores, mantendo-se, no mais, incólume a conclusão exarada. Intime-se as partes. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-467-19.2012.5.10.0013

Reclamante Emanuel Tavares Basilio
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Tork Engenharia Ltda - Me
Advogado RENNEÉ BERGSON FERRO GONZAGA(OAB: 34301/DF)

DESPACHO: "Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se sobre o teor da certidão de fl. 50, devendo, no mesmo prazo, indicar novas diretrizes ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivo provisório." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-542-58.2012.5.10.0013

Reclamante Fernando de Araujo Sanchez
Advogado GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado ANA PAULA D'AVILA DE SOUZA(OAB: 31400/DF)

DISPOSITIVO - Fundamentos pelos quais, REJEITO os embargos de declaração opostos. Intime-se as partes. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-548-02.2011.5.10.0013

Reclamante Antonio Alves Pereira
Advogado RENAN ARAÚJO MACHADO(OAB: 33481/DF)
Reclamado Engerede Engenharia e Representacao Ltda
Advogado CLEBER DE ALCANTARA CHAGAS(OAB: 104300/MG)

Considerando os os bloqueios BACENJUD garantem o débito remanescente, julgo extinta a execução, uma vez que cumpridas as obrigações constituídas aos autos, na forma do art. 794, I c/c art. 795, ambos do CPC. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-600-32.2010.5.10.0013

Reclamante Sabrina Sousa Freire
Advogado GUILHERME DEQUIQUI DE ASSIS BORGES(OAB: 24636/DF)

Reclamado Centro Estético Suprema Ltda
 Advogado ENRICO DA CUNHA CORREA(OAB: 22693/DF)
 Reclamado Ludmila Araujo do Bonfim
 Reclamado Maria das Gracas Araujo Mendes

Intime-se a reclamada do bloqueio BACENJUD no valor de R\$226,39. Aguarde-se a transferência do valor bloqueado.

Julgo extinta a execução, uma vez que cumpridas as obrigações constituídas aos autos, na forma do art. 794, I c/c art. 795, ambos do CPC. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-602-31.2012.5.10.0013

Reclamante Raquel Mari Morioka
 Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 15029/PB)

DISPOSITIVO - Fundamentos pelos quais, CONHEÇO dos embargos opostos, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE a fim de acrescer à fundamentação o quanto destacado supra, ampliando-se o objeto do condeno para incluir, ainda, os honorários assistenciais na razão de 10% sobre o valor da condenação. Intime-se as partes. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-626-93.2011.5.10.0013

Reclamante Fernando Maciel
 Advogado ITALO JOSÉ BARBOSA XAVIER(OAB: 27864/DF)
 Reclamado Universitario Restaurante Indústria Comércio Ltda
 Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

DESPACHO: "O reclamante/executado já foi incluído no cadastro BNDT, conforme atesta o documento de fl. 117, razão porque prejudicada a respectiva pretensão.

No mais, promova o protesto da dívida, expedindo-se o competente mandado, conforme solicitação de fl. 161/verso. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-664-71.2012.5.10.0013

Reclamante Adriana Silva Medeiros
 Advogado JOAO CANDIDO DA SILVA(OAB: 03737/DF)
 Reclamado Cred Money Serviços Consignações e Empréstimos Ltda- Thm Promotora e Representação Comercial Ltda Me
 Advogado LISSANDRA DE FREITAS PINTO DA SILVA(OAB: 34520/DF)

DISPOSITIVO - Fundamentos pelos quais REJEITO a preliminar arguida, e, no mais, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pleito vestibular, vertido na presente Reclamação Trabalhista, movida por ADRIANA SILVA MEDEIROS em face de CRED MONEY SERVIÇOS, CONSIGNAÇÕES E EMPRÉSTIMO LTDA - THM PROMOTORA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA ME, para condenar a reclamada, transitada esta em julgado e no quanto em liquidação se apurar, nas obrigações deferidas na fundamentação retro, que doravante passam a fazer parte integrante deste dispositivo. Benefícios da Justiça Gratuita deferidos à reclamante. Liquidação por cálculos. Atualizações, juros, recolhimentos tributários e contribuições previdenciárias,

como de lei, sendo que, em relação a estas, e sobre as parcelas de naturezas salariais objeto do condeno, a Reclamada, tão logo o trânsito em julgado, deverá proceder ao recolhimento do percentual previsto no art. 22, da Lei nº 8.212/91, observando-se o seu devido enquadramento, aplicando-se ao Autor o limite do art. 20, da mesma lei, devendo a liquidação abranger também o cálculo das contribuições previdenciárias devidas, cotas do empregado e do empregador. (art. 879, § 1º-A, da CLT; art. 46, da Lei nº 8.541, de 23.Dez.92, e art. 28, da Lei nº 10.833, de 29.Dez.2003).A contribuição previdenciária devida do(a) empregado(a) será calculada mês a mês, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 198, do Decreto nº 3.048/99, observado o limite máximo do salário de contribuição. (art. 276, § 4º, do Decreto nº 3.048/99).O recolhimento das contribuições previdenciárias devidas será comprovado nos autos. Custas a serem arcadas pelo Reclamado e recolhidas aos cofres da União, no importe de R\$ 1.200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 60.000,00. Intime-se as partes. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-672-48.2012.5.10.0013

Reclamante Ricardo Martins Leite
 Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
 Reclamado Wal Mart Brasil Ltda
 Advogado VICTOR DAHER(OAB: 32754/DF)

DISPOSITIVO - Fundamentos pelos quais, CONHEÇO dos embargos opostos, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS a fim de registrar que o horário a ser considerado no cômputo das horas extras é o das 7h00 às 19h30m, com extensões até às 20h30 duas vezes por semana. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-716-67.2012.5.10.0013

Reclamante Marcos Alves Barbosa
 Advogado ANDRÉ SEIBERT(OAB: 36468/DF)
 Reclamado Dom Bosco Comercio de Alimentos Ltda Epp
 Advogado SIMONE SOARES ALVES(OAB: 13280/DF)

DISPOSITIVO - Fundamentos pelos quais julgo EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em relação aos pedidos de horas extras, adicional noturno e cominação por inobservância de intervalo, na forma do art. 267, I, c/c art. 295, I e parágrafo único, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, ante o permissivo do art. 769, da CLT, e, no mais, PROCEDENTE EM PARTE o pleito vestibular, vertido na presente Reclamação Trabalhista, movida por MARCOS ALVES BARBOSA em face de DOM BOSCO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, para condenar a reclamada, transitada esta em julgado e no quanto em liquidação se apurar, nas obrigações deferidas na fundamentação retro, que doravante passam a fazer parte integrante deste dispositivo. Benefícios da Justiça Gratuita deferidos ao reclamante. Liquidação por cálculos. Atualizações, juros, recolhimentos tributários e contribuições previdenciárias, como de lei, sendo que, em relação a estas, e sobre as parcelas de naturezas salariais objeto do condeno, a Reclamada, tão logo o trânsito em julgado, deverá proceder ao recolhimento do percentual previsto no art. 22, da Lei nº 8.212/91, observando-se o seu devido enquadramento, aplicando-se ao Autor o limite do art. 20, da mesma lei, devendo a liquidação abranger também o cálculo das contribuições previdenciárias devidas, cotas do empregado e

do empregador. (art. 879, § 1º -A, da CLT; art. 46, da Lei nº 8.541, de 23.Dez.92, e art. 28, da Lei nº 10.833, de 29.Dez.2003).A contribuição previdenciária devida do(a) empregado(a) será calculada mês a mês, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 198, do Decreto nº 3.048/99, observado o limite máximo do salário de contribuição. (art. 276, § 4º, do Decreto nº 3.048/99).O recolhimento das contribuições previdenciárias devidas será comprovado nos autos. Custas a serem arcadas pelo Reclamado e recolhidas aos cofres da União, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 5.000,00. Intime-se as partes. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-789-39.2012.5.10.0013

Reclamante	Elber Rodrigues da Silva
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Direcional Taguatinga Engenharia Ltda
Advogado	NELSON WILIANIS FRATONI RODRIGUES(OAB: 128341/SP)

DESPACHO: "Ao contrário das alegações da reclamada veiculadas às fls. 163/164, a decisão prolatada às fls. 160/161 foi regularmente disponibilizada via internet, conforme facilmente observado no sítio deste Egrégio Regional, o mesmo se dando em relação à intimação da reportada sentença, comprovada pelo expediente colacionado à fl. 162, de modo que completamente despropositadas as respectivas alegações, pelo que INDEFIRO a pretensão no particular. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-825-81.2012.5.10.0013

Reclamante	Angela Soares de Sousa
Advogado	CARLOS AUGUSTO DITTRICH(OAB: 24095/DF)
Reclamado	Terra Azul Alimentacao Coletiva e Servicos Ltda
Advogado	ODILON VALE DE MESQUITA(OAB: 24688/DF)
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	ADRIANO DA SILVA ARAUJO(OAB: 32843/DF)

DISPOSITIVO - Fundamentos pelos quais, REJEITO a preliminar arguida, e, no mais, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pleito vestibular, vertido na presente Reclamação Trabalhista, movida por ANGELA SOARES DE SOUZA em face de TERRA AZUL ALIMENTAÇÃO COLETIVA E SERVIÇOS LTDA, para condenar a reclamada, transitada esta em julgado e no quanto em liquidação se apurar, nas obrigações deferidas na fundamentação retro, que doravante passam a fazer parte integrante deste dispositivo. Benefícios da Justiça Gratuita deferidos ao reclamante. Liquidação por cálculos. Atualizações, juros, recolhimentos tributários e contribuições previdenciárias, como de lei, sendo que, em relação a estas, e sobre as parcelas de naturezas salariais objeto do condeno, a Reclamada, tão logo o trânsito em julgado, deverá proceder ao recolhimento do percentual previsto no art. 22, da Lei nº 8.212/91, observando-se o seu devido enquadramento, aplicando-se ao Autor o limite do art. 20, da mesma lei, devendo a liquidação abranger também o cálculo das contribuições previdenciárias devidas, cotas do empregado e do empregador. (art. 879, § 1º-A, da CLT; art. 46, da Lei nº 8.541, de 23.Dez.92, e art. 28, da Lei nº 10.833, de 29.Dez.2003).A contribuição previdenciária devida do(a) empregado(a) será calculada mês a mês, aplicando-se as alíquotas previstas no art.

198, do Decreto nº 3.048/99, observado o limite máximo do salário de contribuição. (art. 276, § 4º, do Decreto nº 3.048/99).O recolhimento das contribuições previdenciárias devidas será comprovado nos autos. Custas a serem arcadas pelas Reclamadas e recolhidas aos cofres da União, no importe de R\$ \$100.00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ \$5.000.00, isenta a segundo reclamada, na forma da lei. Intime-se as partes. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-828-36.2012.5.10.0013

Consignante	Pmd - Comercio Varejista de Alimentos Ltda. - Epp
Advogado	EDUARDO DE BARROS PEREIRA(OAB: 13529/DF)
Consignado	Natanael da Silva Conceicao

DISPOSITIVO - Fundamentos pelos quais, julgo IMPROCEDENTE o pleito exordial. Custas pela consignante, calculados sobre o valor dado à causa de R\$500,00, no importe de R\$10,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se as partes. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-874-59.2011.5.10.0013

Reclamante	Mara Nubia Piccinini
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	RICARDO TAVARES BARAVIERA(OAB: 14519/DF)

DESPACHO: "As razões de ordem temporal alegadas pela executada à fl. 725 não podem ser acolhidas para restituição do prazo legal assinado por meio do despacho de fl. 723, razão porque INDEFIRO a respectiva pretensão. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-928-88.2012.5.10.0013

Reclamante	Monica Martins de Oliveira Costa
Advogado	JOÃO EVANGELISTA DE OLIVEIRA(OAB: 7783/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia
Advogado	BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 29131/PE)

DISPOSITIVO DA SENTENÇA FLS. 48/59: "3. DISPOSITIVO. Isto posto, DECIDO, na reclamatória trabalhista que move MÔNICA MARTINS DE OLIVEIRA COSTA em face de AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA e FUB - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. I - Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos elencados na inicial para: CONDENAR a 1ª reclamada e de forma subsidiária a 2ª a pagarem à reclamante o que for apurado pelo Setor de Cálculos, acrescidos de juros e correção monetária, a título das parcelas elencadas na fundamentação, bem como obrigações de fazer, conforme fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo, observando-se os limites da exordial. Juros e correção na forma da lei. Liquidação complementar pelo Setor de Cálculos (contadoria); A apuração pelo setor de cálculos deverá obedecer os parâmetros da fundamentação. Descontos previdenciários e fiscais a incidirem na forma do art. 114, VIII da CF/88 e demais legislações aplicáveis. Na esteira do art. 832, § 3º, da CLT, tem-se que as parcelas de natureza salarial são saldo de salário e 13º salário. Improcedente os demais pedidos por falta de amparo no

ordenamento jurídico. Custas pela 1ª reclamada no importe de R\$ 200,00 calculadas sobre o valor que passo ora arbitrar a condenação de R\$ 10.000,00. O demandante e a 2ª reclamada são beneficiários da gratuidade de justiça, pelo que ficam isentos. Intimem-se as partes, sendo a 1ª reclamada revel por edital e a 2ª ré na forma do convênio nº 65/2010 do E. TRT." Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-975-62.2012.5.10.0013

Reclamante	Eduardinho Martins de Araujo
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	Francisca Raimunda Patrocinio Me
Advogado	FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)
Reclamado	Silco Engenharia Ltda
Advogado	GUILHERME VIEIRA NUNES BANDEIRA(OAB: 19310/DF)

DESPACHO: "Por presentes os pressupostos processuais gerais ensejadores de admissibilidade, notadamente no que diz respeito ao depósito recursal - GFIP no valor de R\$6.598,21 - realizado em 09/04/2012 e custas processuais - GRU no valor de R\$300,00 - depositadas na mesma data, RECEBO o Recurso Ordinário ora interposto pela segunda reclamada (peça de fls. 84/89). Assim, intime-se o reclamante e primeira reclamada, via DEJT, para, querendo, no prazo sucessivo de 08 (oito) dias, a iniciar pela autor, manifestarem-se sobre o apelo. Vindo as contrarrazões ou mesmo decorrido o prazo para tal, subam os autos ao Egrégio 10º Regional, para apreciação do respectivo R.O., observadas as cautelas devidas." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-976-18.2010.5.10.0013

Reclamante	Andre Augusto de Araujo
Advogado	ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 4595/DF)
Reclamado	Alub - Associacao Lecionar Unificada de Brasília
Advogado	DAVID GONÇALVES DE ANDRADE SILVA(OAB: 29006/DF)

DESPACHO: "A executada, inconformada com o despacho exarado às fls. 585, o qual não conheceu da Impugnação de Cálculos por ela intentada, aviou Agravo de Petição, visando o conhecimento da respectiva medida. Ocorre que, muito embora seja o agravo de petição o recurso específico contra qualquer decisão do juiz na execução, a teor do que dita o art. 897, "a", da CLT, somente se admite essa modalidade recursal das decisões definitivas, com base no regramento definido no art. 893, § 1º, do mesmo diploma legal. Nesse passo, limitou-se a interposição do Agravo de Petição à espécie de sentença de mérito ou ainda aquela de cunho decisório, o que definitivamente não se enquadra na situação em estudo, já que objeto do referido Agravo trata-se de mero despacho interlocutório, razão pela qual, MANTENHO o despacho agravado, ao tempo em que DENEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Petição ora interposto pela executada. Intimem-se as partes, via DJT." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-978-17.2012.5.10.0013

Reclamante	Egnaldo Alcantara Almeida
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Rapido Planaltina Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Convo em penhora os bloqueios BACENJUD de folhas retro.

Considerando que o débito encontra-se garantido, intime-se a executada para fins do art. 884 da CLT no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1000-12.2011.5.10.0013

Reclamante	Everaldo Tavares Costa
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Prosegur Brasil S/A - Transportadora de Valores e Segurança
Advogado	MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Convo em penhora o depósito de fl. 287 no valor de R\$2.054,67 e o bloqueio BACENJUD de fl. 316 no valor de R\$39.058,62.

Considerando que o débito encontra-se garantido, intime-se a reclamada para, querendo, manifestar-se nos termos do art. 884 da CLT no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1005-97.2012.5.10.0013

Reclamante	Jose Herminio Bezerra Neto e Azevedo
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado	Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado	MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

DISPOSITIVO - Fundamentos pelos quais, NÃO CONHEÇO dos embargos de declaração opostos. Intime-se as partes. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1035-06.2010.5.10.0013

Autor	Ministerio Publico do Trabalho
Réu	Swissport Brasil Ltda
Advogado	LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB: 110495/RJ)

Vistos os autos.

Inicialmente, deixo de aplicar, por ora, a multa diária pleiteada pelo Autor.

Intime-se a Requerida para, no prazo de 60 (sessenta) dias, comprovar o cumprimento da obrigação de fazer, qual seja, constituição de "Comissão de Assédio Moral", com observância das alegações do Ministério Público do Trabalho contidas às fls. 2073/2077 e 2094/2098, podendo, ainda, acatar a sugestão contida na peça de fls.2146, sob pena de aplicação da multa diária requerida pelo Autor.

Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para deliberação.

Intime-se o Autor, por mandado.

Publique-se para ciência da Ré.

Brasília, 8 de novembro de 2012.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza Titular da 13ª VT/Brasília-DF

Despacho

Processo Nº RT-1040-28.2010.5.10.0013

Reclamante	Isabel Cristina Araujo
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A

Advogado LEONARDO RABELO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)

Reclamado Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil

Advogado FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 44.277/RS)

DESPACHO: "Tendo em conta a promoção da Contadoria Judicial veiculada à fl. 626, dê-se vista dos autos à exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se, prestando os esclarecimentos pertinentes, notadamente no que diz respeito à integração de valor remanescente a título de complementação de aposentadoria.

Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1051-86.2012.5.10.0013

Reclamante Gildete Maria da Conceicao Rodrigues

Advogado GASPAS REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)

Reclamado Hta - Serviços de Hospedagem e Turismo Ltda Me

Advogado DIVALDO PEDRO MARINS ROCHA(OAB: 23108/DF)

Convolto em penhora o bloqueio BACENJUD de fl. 100.

Considerando que o débito encontra-se garantido, intime-se a executada para manifestar-se nos termos do art. 884 da CLT no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1077-55.2010.5.10.0013

Reclamante Vanlucia Costa Reboucas

Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)

Reclamado Caixa Economica Federal

A executada garantiu o débito pelo depósito de fl. 1160.

Considerando que a execução é provisória, ficam os autos sobrestados na forma do art. 899 da CLT. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1087-31.2012.5.10.0013

Reclamante Felipe Gustavo Moreira Moraes

Advogado ANDERSON FERREIRA GONÇALVES(OAB: 21145/DF)

Reclamado Globex Utilidades S/A

Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Por presentes os pressupostos processuais gerais ensejadores de admissibilidade, notadamente no que diz respeito ao depósito recursal - GFIP no valor de R\$6.000,00 - realizado em 26/10/2012 e custas processuais - GRU no valor de R\$120,00 - depositada na mesma data, RECEBO o Recurso Ordinário ora interposto pela reclamada (peça registrada sob nº 7.236.519/2012).

Assim, intime-se a reclamante, via DEJT, para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, manifestar-se sobre o apelo. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1097-75.2012.5.10.0013

Reclamante Maria Aparecida Luciano Lopes

Advogado MARCIO NUNES SOUZA(OAB: 35704/DF)

Reclamado Ana Lúcia G. Ferreira

Advogado JOÃO LEITE(OAB: 12638/DF)

DISPOSITIVO - Isto posto, DECIDO, na reclamatória trabalhista que move MARIA APARECIDA LUCIANO LOPES em face de ANA LÚCIA FERREIRA I - Julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTE os

pedidos elencados na inicial, conforme fundamentação. Tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo. Custas pelo autor no importe de (R\$ 20,00) calculadas sobre R\$ 1.000,00 valor ora atribuído a causa. O reclamante é beneficiário da gratuidade de justiça, pelo que fica isento. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1103-19.2011.5.10.0013

Reclamante Joney de Melo Aires

Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)

Reclamado Banco do Brasil Sa

Advogado VICENTE CARDOSO DE FIGUEIREDO(OAB: 73417/RS)

DESPACHO: "Tendo em vista a possibilidade, em tese, do efeito modificativo do julgado, em razão dos Embargos de Declaração opostos pelo reclamante (fls. 715/717), dê-se vista dos autos ao reclamado para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o respectivo incidente, na forma da OJ nº 142 SDI-ITST. Intime-se via DEJT. O recurso ordinário interposto pelo reclamado (registrado sob nº 00.201.585/2012) será analisado após o julgamento do incidente reportado acima." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1105-86.2011.5.10.0013

Reclamante Amanda Elvira de Jesus

Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)

Reclamado Tillo Construcões e Serviços Ltda Epp

DESPACHO: "Intime-se a exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se sobre o teor dos expedientes de fls. 57/58, devendo, no mesmo prazo, indicar novas diretrizes ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivo provisório." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1213-52.2010.5.10.0013

Reclamante Jose Alexandre Zanon

Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)

Reclamado Banco do Brasil Sa

Advogado LEONARDO RABELO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)

A reclamada apresenta às fls. 608/673 os documentos, objeto da intimação de fl. 606. Assim, intime-se o reclamante para apresentação dos cálculos no prazo de 30 dias. Apresentada a conta, remetam-se os autos à Contadoria para consolidação. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1321-13.2012.5.10.0013

Reclamante Wellington Gomes da Silva

Advogado LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/DF)

Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

DISPOSITIVO - Fundamentos pelos quais julgo PROCEDENTE o pleito vestibular, vertido na presente Reclamação Trabalhista, movida por WELLINGTON GOMES DA SILVA em face de PATRIMONIAL SEGURAN?A INTEGRADA LTDA, para condenar a reclamada, transitada esta em julgado e no quanto em liquidação se apurar, nas obrigações deferidas na fundamentação retro, que doravante passam a fazer parte integrante deste dispositivo. Benefícios da Justiça Gratuita deferidos ao reclamante. Liquidação por cálculos. Atualizações, juros,

recolhimentos tributários e contribuições previdenciárias, como de lei, sendo que, em relação a estas, e sobre as parcelas de naturezas salariais objeto do condeno, a Reclamada, tão logo o trânsito em julgado, deverá proceder ao recolhimento do percentual previsto no art. 22, da Lei nº 8.212/91, observando-se o seu devido enquadramento, aplicando-se ao Autor o limite do art. 20, da mesma lei, devendo a liquidação abranger também o cálculo das contribuições previdenciárias devidas, cotas do empregado e do empregador. (art. 879, § 1º -A, da CLT; art. 46, da Lei nº 8.541, de 23.Dez.92, e art. 28, da Lei nº 10.833, de 29.Dez.2003).A contribuição previdenciária devida do(a) empregado(a) será calculada mês a mês, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 198, do Decreto nº 3.048/99, observado o limite máximo do salário de contribuição. (art. 276, § 4º, do Decreto nº 3.048/99).O recolhimento das contribuições previdenciárias devidas será comprovado nos autos. Custas a serem arcadas pelo Reclamado e recolhidas aos cofres da União, no importe de R\$ 233,51, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 11.675,50.Intime-se as partes. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1352-67.2011.5.10.0013

Reclamante	Helio Mendes de Sousa
Advogado	ROBERTA RODRIGUES FORTUNATO DE MELO(OAB: 29755/DF)
Reclamado	Lyon - Servicos Terceirizados Ltda
Advogado	GERALDO SILVEIRA RODRIGUES JUNIOR(OAB: 22979/DF)

Expeça-se novo alvará para levantamento do FGTS. Intime-se o reclamante para recebimento no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1405-14.2012.5.10.0013

Reclamante	Jilvando Andrade de Souza
Advogado	ROBSON BATISTA DA SILVA(OAB: 35322/DF)
Reclamado	Carrefour Comercio e Industria Ltda
Advogado	ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 17853/DF)

DESPACHO: "Malgradas as alegações de impossibilidade de comparecimento do advogado do autor à audiência previamente designada, somado ao que consta do art. 843 da CLT, por mais plausíveis que sejam suas razões, cumpre-lhe substabelecer no todo ou em parte, sendo precisamente para situações como essa que se instituiu a possibilidade do substabelecimento, valendo ressaltar que as razões de ordem profissional alegadas pelo peticionário de fl. 151 não podem ser acolhidas para mudar a pauta deste Juízo, pelo que INDEFIRO o pedido de adiamento da audiência. Intimem-se as partes via DJTE." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1429-42.2012.5.10.0013

Reclamante	Bruno Thompson Alves da Fonseca
Advogado	VERIDIANE SAMPAIO SANTOS(OAB: 37260/DF)
Reclamado	Metha Administracao Consultoria e Servicos Ltda
Advogado	LOURIVAL VASQUES DA SILVA(OAB: 9019/DF)
Reclamado	MASTROS Empresa de Serviços Gerais Ltda.
Advogado	LOURIVAL VASQUES DA SILVA(OAB: 9019/DF)

Reclamado
Advogado

Clube Assefaz
POLIANA LOBO E LEITE(OAB: 29801/DF)

DISPOSITIVO - Isto posto, DECIDO, na reclamatória trabalhista que move em face de BRUNO THOMPSON ALVES DA FONSECA em face de METHA ADMINISTRAÇÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, MASTROS EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA E CLUBE ASSAFAZ II Julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos em face da terceira reclamada CLUBE ASSAFAZ I - Julgar PROCEDENTE EM PARTE os pedidos elencados na inicial para: CONDENAR a primeira reclamada a pagar á reclamante o que for apurado pelo Setor de Cálculos, acrescidos de juros e correção monetária, a título das parcelas elencadas na fundamentação que passam a fazer parte integrante do dispositivo. Juros e correção na forma da lei.Liquidação pelo Setor de Cálculos (contadoria) na forma da fundamentação.A apuração pelo setor de cálculos deverá obedecer os limites da lide, apuração com base na variação salarial devidamente comprovada, observando os limites da lide.Tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo, observando-se os limites da exordial. Descontos previdenciários e fiscais a incidirem na forma do art. 114, VIII da CF/88 e demais legislações aplicáveis.Na esteira do art. 832, § 3º, da CLT, tem-se que as parcelas de natureza salarial são INTERVALO intrajornada.Improcedente os demais pedidos por falta de amparo no ordenamento jurídico.Custas pelas1ª e 2ª reclamadas no importe de R\$ 200,0 calculadas sobre o valor que passo ora arbitrar a condenação de R\$ 10.000,00. A demandante é beneficiária da gratuidade de justiça, pelo que fica isenta e a terceira não teve sucumbência pelo que é isenta. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1450-52.2011.5.10.0013

Reclamante	Thiago de Souza Saturnino
Advogado	HÉLIO JOSÉ DE SOUZA FILHO(OAB: 19671/DF)
Reclamado	Faculdade Evangelica de Brasilia Ss Ltda
Advogado	RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)

DESPACHO: "Considerando os termos da peça de fl. 103, ASSINO ao exequente mais 30 (trinta) dias de prazo, com vistas ao cumprimento da ordem exarada à fl. 101, mantidas as mesmas cominações. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1489-83.2010.5.10.0013

Reclamante	Evaldo Silva Porto
Advogado	HAMILTON SANTANA DE LIMA(OAB: 9821/DF)
Reclamado	Teletistas (Regiao 2) Ltda
Advogado	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/DF)

Julgo extinta a execução, uma vez que cumpridas as obrigações constituídas aos autos, na forma do art. 794, I c/c art. 795, ambos do CPC.

Expeça-se alvará em favor do exequente para liberação de seu crédito, com determinação específica para recolhimento os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas processuais, observado o espelho de cálculo de fl. 597, tudo a partir do saldo da conta judicial de nº 042/04951637-5 (fl. 665). Ressalte-se que a conta indicada deverá ser zerada.

Confeccionado o alvará, intime-se o credor para seu recebimento,

no prazo de 05 (cinco) dias. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1496-41.2011.5.10.0013

Reclamante Gisele Alves da Costa
Advogado STEVAO GANDH COSTA(OAB: 25579/DF)
Reclamado Master Publicidade S.A.
Advogado MARCUS VINICIUS SASS TOLOTO(OAB: 20638/PR)

DESPACHO: "O recurso ordinário interposto pela reclamada (peça de fls. 165/195) foi regularmente preparado e observado o prazo legal (depósito recursal fl. 192 - GFIP no valor de R\$6.290,00 - realizado em 17/02/2012 e custas processuais fl. 193 - GRU no valor de R\$1.000,00 - efetuadas na mesma data), de igual forma o apelo interposto pela reclamante (registrado sob nº 00.152.856/2011), razão pela qual, por presentes os pressupostos processuais gerais ensejadores de admissibilidade, RECEBO ambos os Recursos Ordinários aviados pelas partes. Assim, intimem-se as partes demandantes, via DEJT, para, querendo, no prazo sucessivo de 08 (oito) dias, a iniciar pela autora, manifestarem-se sobre os apelos em destaque. Vindo as contrarrazões ou mesmo decorrido o prazo para tal, subam os autos ao Egrégio 10º Regional, para apreciação dos respectivos R.Os, observadas as cautelas devidas." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1506-85.2011.5.10.0013

Reclamante Jocelio dos Santos Oliveira
Advogado RACKEL LUCENA BRANCO DE MEDEIROS(OAB: 27216/DF)
Reclamado Dba Engenharia de Sistemas Ltda
Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)

DESPACHO: "Os bens indicados à penhora pela executada às fls. 292/293 não obedecem a gradação prevista no art. 655 do CPC, INDEFIRO o processamento da respectiva constrição, ao tempo em que DETERMINO o imediato cumprimento da ordem passada à fl. 290, item 02. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1617-35.2012.5.10.0013

Reclamante Nathalia Ferreira e Silva Daza
Advogado RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)
Reclamado Ebras Empresa de Conservacao Ltda
Advogado ADRIANA NUNES DA SILVA RODRIGUES(OAB: 32578/DF)

Não obstante o acordo homologado à fl. 59, intime-se o reclamante para manifestar-se no prazo de 5 dias sobre as alegações da reclamada de fls. 73/78.

Despacho

Processo Nº RT-1883-22.2012.5.10.0013

Reclamante Rodrigo Pacheco Nascimento
Advogado BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA(OAB: 3647/DF)
Reclamado Emplavi Incorporacoes Imobiliarias Ltda
Advogado JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES(OAB: 18960/DF)

DESPACHO: "A despeito da manifestação do autor de fl.180, a Ata de fl. 22 foi expressa quanto a data e horário de realização da audiência de instrução, qual seja: 14/03/2012, às 10h30min, situação também verificada no sistema de andamento processual,

não havendo, pois, nenhuma controvérsia no particular, pelo que INDEFIRO a respectiva pretensão.

Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1924-23.2011.5.10.0013

Reclamante Aristides Monte Pessoa
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado VICENTE CARDOSO DE FIGUEIREDO(OAB: 73417/RS)

DISPOSITIVO - Fundamentos pelos quais, CONHEÇO dos embargos opostos, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, condenando o embargante na multa de 1% sobre o valor da causa, por oposição protelatória da medida. Intime-se as partes. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-2003-02.2011.5.10.0013

Reclamante Maria Terezinha Almeida Rezende
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Beta Brasil Servicos de Conservacao e Limpeza Ltda - Epp
Advogado ALCINO VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 3035/AM)

Convolto em penhora o bloqueio BACENJUD de fl. 201.

Intime-se a reclamada para fins do art. 884 da CLT no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-2070-30.2012.5.10.0013

Reclamante Edmilson Sousa Mesquita
Advogado SÉRGIO LUIZ TOMAZ(OAB: 32471/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Reclamado União - Ministério da Justiça

DESPACHO: "Por questão de reordenamento de pauta, DETERMINO a retirada do feito daquela pauta anteriormente designada, para sua posterior inclusão no dia 11/12/2012, às 09he40min, com vistas à realização de audiência inaugural. O reclamante deverá ser intimado por meio de seu procurador, via DEJT, para ciência da data e horário de realização da audiência ora antecipada. A primeira reclamada deverá ser notificada por meio postal. A intimação da segunda ré deverá se dar, por meio da PRU, observado o convênio previsto para o particular." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-2124-93.2012.5.10.0013

Reclamante Livia Paz Soares
Advogado EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado União (Superior Tribunal Militar)

DESPACHO: "Por questão de reordenamento de pauta, DETERMINO a retirada do feito daquela pauta anteriormente designada, para sua posterior inclusão no dia 11/12/2012, às 09he35min, com vistas à realização de audiência inaugural. O reclamante deverá ser intimado por meio de seu procurador, via DEJT, para ciência da data e horário de realização da audiência ora adiada. A primeira reclamada deverá ser intimada por meio postal. A citação da segunda ré deverá se dar, por meio da PRU, observado o convênio previsto para o particular." Juiz do Trabalho

RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho**Processo Nº RT-2125-78.2012.5.10.0013**

Reclamante	Kleciana da Silva Sousa
Advogado	ROSA MARIA FERNANDES TROINA(OAB: 8297/DF)
Reclamado	Superamaq Serviços de Revestimentos Ltda. - EPP
Reclamado	Jardins Mangueiral Empreendimentos Imobiliários S.A.

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 26/11/2012 às 08:50 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 08/11/2012 (5ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF.

Despacho**Processo Nº RT-2127-48.2012.5.10.0013**

Impetrante	Sindicato dos Transportadores Rodoviários Autônomos de Bens do Estado de São Paulo - Sindicam - SP
Advogado	AILTON GONÇALVES(OAB: 155455/SP)
Aut. Coatora	Secretário das Relações do Trabalho
Aut. Coatora	Chefe do Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego
Aut. Coatora	Sindicato dos Transportadores Autônomos de Cargas de Campinas e Região Metropolitana - Sinditac - RMC

Vistos os autos.

Trata-se de mandado de segurança, com pedido liminar, impetrado por SINDICATO DOS TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS AUTÔNOMOS DE BENS DO ESTADO DE SÃO PAULO SINDICAM SP contra ato praticado pelo Ilmo. Sr. CHEFE DO GABINETE DO MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO, alegando, em síntese, que a concessão do registro sindical ao litisconsorte passivo (SINDICATO DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE CARGAS DE CAMPINAS E REGIÃO METROPOLITANA SINDITAC RMC) violou seu direito líquido e certo, no sentido de que invadiu a sua base territorial. Aduziu, ainda, que a autoridade coatora laborou em equívoco ao arquivar a sua impugnação ao registro sindical do litisconsorte, pois foi fundamentada em acórdão inexistente, bem como no art. 10, inciso VII, da Portaria MTE nº 186/2008. Requer, liminarmente, a suspensão do registro sindical do litisconsorte.

DECIDO

Em uma análise sumária da presente hipótese, não vislumbro, por ora, os requisitos ensejadores da concessão da medida liminar pretendida, quais sejam, fumus boni iuris e periculum in mora. A documentação carreada aos autos não demonstra de forma cristalina que houve violação ao direito líquido e certo do autor, uma vez que rejeição da impugnação apresentada pelo Impetrante ao

registro sindical do litisconsorte está fundamentada no art. 10, inciso VII, da Portaria MTE 186/2012, sendo que a análise acerca do desmembramento da categoria profissional, bem como da unicidade sindical, merecem maior reflexão.

Por outro lado, inexistente nos autos indicação de que a não concessão da medida pleiteada possa resultar em ineficácia da ordem judicial, caso seja concedida posteriormente.

Registre-se, por oportuno, que a autoridade apontada como coatora é membro do Poder Público, cujos atos praticados devem observar estritamente o princípio da legalidade, na forma prevista no art. 37 da CF/88, não havendo como analisar a existência de nulidade na concessão do registro sindical do litisconsorte passivo, sem que haja manifestação da autoridade coatora.

Com efeito, INDEFIRO a liminar.

Notifique-se a Autoridade Coatora para prestar as informações necessárias, no prazo de 10 dias, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei 12.016/2009.

Intime-se a União, via AGU, para ingressar no feito, caso queira, encaminhando-se apenas cópia da petição inicial.

Notifique-se o litisconsorte passivo (Sindicato dos Trabalhadores Autônomos de Cargas de Campinas e Região Metropolitana SINDITAC - RMC), via postal, para apresentar defesa, no prazo legal.

Prestadas as informações pela autoridade coatora e após a manifestação da União, remetam-se os autos ao Ministério Público do Trabalho para emitir parecer, no prazo de 10 dias, na forma do art. 12 da Lei. 12.016/2009.

Publique-se.

Brasília, 8 de novembro de 2012.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza Titular da 13ª VT/Brasília-DF

Despacho**Processo Nº RT-2129-18.2012.5.10.0013**

Reclamante	Mario Lucio Soares Pires
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda
Reclamado	Christianno Transportes e Servicos Ltda
Reclamado	LVA Inst. Educ. Adm. Man. de Faculdades Ltda.

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 26/11/2012 às 09:00 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada,

enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 08/11/2012 (5ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ
Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-2133-55.2012.5.10.0013

Reclamante	Wanderson Ferreira Soares
Advogado	DORALICE DOS SANTOS FERREIRA(OAB: 20753/DF)
Reclamado	Arezza Mao de Obra Especializada Ltda - Me
Reclamado	Aqua Tecnologia em Instalacoes Ltda

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 26/11/2012 às 09:15 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 08/11/2012 (5ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ
Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-2134-40.2012.5.10.0013

Reclamante	Mario Jose Meffe Francisco
Advogado	BRUNO DOS SANTOS PADOVAN(OAB: 28460/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 26/11/2012 às 09:20 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 08/11/2012 (5ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ
Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-2136-10.2012.5.10.0013

Reclamante	Jose Claudivaldo de Araujo
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Distribuidora de Bebidas Rio Preto

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 26/11/2012 às 09:30 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do

artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 08/11/2012 (5ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ
Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-2138-77.2012.5.10.0013

Reclamante	Leticia Gomes da Silva
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Castello Branco Alimentos Ltda

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 26/11/2012 às 09:40 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 08/11/2012 (5ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ
Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF.

Despacho

Processo Nº RT-2140-47.2012.5.10.0013

Reclamante	Wellington Francisco Silva de Lima
Advogado	ANTONIO RILDO PEREIRA SIRIANO(OAB: 29403/DF)
Reclamado	Barcelona Comércio Varejista e Atacadista S.A.

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 27/11/2012 às 08:40 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de

praxe. Brasília, 08/11/2012 (5ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ
Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-2141-32.2012.5.10.0013

Reclamante	Valtonei Lopes da Silva
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	VPA Engenharia Ltda
Reclamado	Banco do Brasil S/A

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 27/11/2012 às 08:45 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 08/11/2012 (5ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ
Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-2142-17.2012.5.10.0013

Reclamante	Evaldo Venancio Sousa
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Sadia S.A.

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 27/11/2012 às 08:50 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 08/11/2012 (5ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ
Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF.

Despacho

Processo Nº RT-2143-02.2012.5.10.0013

Reclamante	Maria Inez Rodrigues da Silva
Advogado	MAURICIO GOMES NETO(OAB: 27082/DF)
Reclamado	Alfredo Alves Gama

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 27/11/2012 às 08:55 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para

a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 08/11/2012 (5ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ
Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-2147-39.2012.5.10.0013

Reclamante	Fabio Cristiano Silva
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Itau Unibanco S.A.

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 27/11/2012 às 09:00 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 08/11/2012 (5ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ
Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-21300-63.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-213/2009-013-10-00.0

Reclamante	Angelita Francisco de Souza Ramos
Advogado	MARCILIO ALVES DE CARVALHO(OAB: 16613/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola
Reclamado	Victor Joao Cugola

DESPACHO: "Intime-se a exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se sobre o teor dos expedientes de fls. 126/127, devendo, no mesmo prazo, indicar novas diretrizes ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivo provisório." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-25900-64.2008.5.10.0013

Processo Nº RT-259/2008-013-10-00.8

Reclamante	Diocy Francisco Moreira
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/O/DF)
Reclamado	Lanchonete da Praça Gomes Ltda.(Denominada Kanekão Pizzas e Chopp)
Advogado	UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: 05350/O/DF)

DESPACHO: "Libere-se à executada o saldo remanescente da conta judicial nº 042/04951536-0, intimando-a, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, levantar o original da guia correspondente (acostada à contracapa). Levantada a guia, cumpra-se a parte final da determinação de fl. 296." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-27000-93.2004.5.10.0013

Processo Nº RT-270/2004-013-10-00.4

Reclamante	JOSE RIBAMAR SILVA DOS SANTOS
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Telmec Engenharia Ltda
Advogado	JOSELAINE BOEIRA ZATORRE DOS SANTOS(OAB: 19582/DF)
Reclamado	Sidney Coatio da Silva
Reclamado	Claudio Manerich

O sistema INFOSEG é inoperante neste Juízo, razão pela qual indefiro o requerido pelo reclamante à fl. 224.

Renovo o prazo de 30 dias ao exequente para indicação de novas diretrizes ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-27200-03.2004.5.10.0013

Processo Nº RT-272/2004-013-10-00.3

Reclamante	MOISES ALVES DE SOUZA
Advogado	JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 5339/DF)
Reclamado	FUNDICAO DE METAIS BRAZLANDIA LTDA

DESPACHO: "Declara o credor, fl. 253, que seu crédito já foi habilitado nos autos do inventário nº 2005.03.1.008116-5, em tramitação na 2ª Vara de Órfãos e Sucessões de Ceilândia, de modo que as providências solicitadas na respectiva peça processual desafia competência a ser intentada pelo próprio interessado, razão porque INDEFIRO a pretensão.

Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-28600-13.2008.5.10.0013

Processo Nº RT-286/2008-013-10-00.0

Reclamante	Angela Lima Gonçalves
Advogado	LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/T/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	GUSTAVO PEREIRA MENDES(OAB: 84262/MG)

CONCLUSÃO: Por todo o exposto, CONHEÇO da Impugnação aos Cálculos oposta por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para, no mérito, ACOLHÊ-LA, determinando a remessa dos autos à d. Contadoria para consolidação da conta de fls.734, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Com o retorno dos autos, libere-se à exequente o seu crédito, mediante alvará.

Brasília, 08 de novembro de 2012.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza Titular da 13.ª VT/ Brasília-DF.

Despacho

Processo Nº RT-34600-97.2006.5.10.0013

Processo Nº RT-346/2006-013-10-00.3

Reclamante	Ana Maria da Silva
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	ALEXANDRE DA SILVA MORAES(OAB: 91253/MG)

Vistos os autos.

Considerando que o v. Acórdão de fls.317/328 restabeleceu a decisão proferida pela Eg. 2ª Turma Deste Regional, a qual deu provimento ao recurso da Reclamada, julgando improcedente a ação, revogo o despacho de fls.331 e determino a remessa dos autos ao ARQUIVO DEFINITIVO, com baixa na distribuição.

Publique-se.

Brasília, 8 de novembro de 2012.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza Titular da 13ª VT/Brasília-DF

Despacho

Processo Nº RT-39600-73.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-396/2009-013-10-00.3

Reclamante	Elinaldo Pereira Pimenta
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Zadoque Construtora e Incorporadora Ltda
Reclamado	J. Martini - Construtora e Incorporadora Ltda.
Advogado	WEVERTON CARDOSO(OAB: 28334/DF)
Reclamado	Leone Alves da Silva
Reclamado	Jesse Rodrigues Alves da Silva

O sistema INFOSEG é inoperante neste Juízo, razão pela qual indefiro o requerido pelo reclamante à fl. 148.

Renovo o prazo de 30 dias para o reclamante indicar meios efetivos e distintos dos já realizados nos presentes autos, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-54900-95.1997.5.10.0013

Processo Nº RT-549/1997-013-10-00.8

Reclamante	Jose Leonardo da Silva
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Formaco Montagem de Forma e Armadura Ltda
Advogado	LUSIMAR VOLNEY POVOA(OAB: 2453/DF)

O sistema INFOSEG neste Juízo é inoperante, razão pela qual indefiro o requerido pelo reclamante à fl. 228.

Renovo o prazo de 30 dias ao reclamante para indicação de meios efetivos para prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-83100-63.2007.5.10.0013

Processo Nº RT-831/2007-013-10-00.8

Reclamante	SEBASTIÃO ELIAS BATISTA
Advogado	DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade

Reclamado Lazaro Severo Rocha
 Reclamado Ronan Batista de Souza
 Reclamado Eunice Ferreira dos Santos Miotto
 Advogado MARIA DO CARMO CAMPOS TREVISAN(OAB: 4306/DF)
 Reclamado Dirlene Fiel dos Santos de Souza
 Advogado JALIM ELOI DE SANTANA(OAB: 6778/DF)
 Reclamado Adilson de Queiroz Campos

Não obstante as alegações da reclamada DIRLENE FIEL DOS SANTOS DE SOUZA às fls. 414/422, o extrato da conta salarial evidencia que a referida conta, ao par do salário, são creditados valores não alcançados pela impenhorabilidade legal, posto que de natureza alheia à delineada pelo art. 649, IV, do CPC.

São os casos dos créditos efetuados na conta no importe de R\$ 1.000,00 e R\$ 150,00 efetuados, respectivamente, em 11/09/2012 e 19/09/2012.

Destaco por fim que os valores alheios à impenhorabilidade superam em muito o bloqueio realizado.

Despacho

Processo Nº RT-89500-59.2008.5.10.0013

Processo Nº RT-895/2008-013-10-00.0

Reclamante Wagner Tadeu Duarte de Oliveira
 Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
 Reclamado Politec Tecnologia da Informação S.A.
 Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)
 Reclamado Instituto Ominis de Pesquisa Desenvolvimento e Ensino
 Advogado JULIANA XAVIER FERRARESI CAVALCANTE(OAB: 19473/O/DF)
 Reclamado Mitsubishi Corporation S.A.
 Advogado MICHELLE CRISTINE DA SILVA CARDOSO(OAB: 17257/O/DF)

DESPACHO: "Dê-se vista dos autos à primeira reclamada para, no prazo de 20 (vinte) dias, providenciar a exibição da documentação solicitada pela União à fl. 1346, bem como para, querendo, manifestar-se no particular. Intime-se via DEJT.

Após, voltem os autos conclusos para novas deliberações." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-91200-36.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-912/2009-013-10-00.0

Reclamante Silvania Alves de Azevedo
 Advogado Bruna Karla Santos Gasparoni(OAB: 4954/SE)
 Reclamado Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativa/TV Cultura
 Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

DESPACHO: "Em face aos termos da certidão supra, convolo a execução PROVISÓRIA em DEFINITIVA. Convolvo em penhora a importância objeto dos depósitos recursais, no importe de R\$18.555,55, observada a guia de fl. 380. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-95300-05.2007.5.10.0013

Processo Nº RT-953/2007-013-10-00.4

Reclamante Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Metroviários do Distrito Federal - SINDMETRÔ/DF
 Advogado REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)

Reclamado Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRO/DF
 Advogado ANDRÉ LUIZ VIEIRA DE MELO(OAB: 18292/DF)

DECISÃO: "1. Fixo o valor dos honorários periciais em R\$7.000,00 (sete mil reais), conforme solicitação de fl. 500. 2. HOMOLOGO os cálculos de fls. 582/586, observada a atualização de fl. 587, com a inclusão dos honorários periciais, ao tempo em que fixo a execução em R\$2.151.558,38 (dois milhões, cento e cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e oito centavos), em 31/10/2012, sem prejuízos de eventuais e futuras atualizações e acréscimos de custas, na forma da lei. 3. A executada deverá pagar o débito, devidamente atualizado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito. Não pago o débito no prazo legal, a constrição recairá sobre bens de propriedade do devedor, observado o teor da Súmula 417 (III) do Colendo TST, por se tratar de execução provisória. 4. Proceda-se a intimação da executada, via DEJT, na pessoa de seu patrono constituído, para pagar o débito, devidamente atualizado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, mantidas as cominações supramencionadas. 5. Decorrido o prazo para a devedora, intime-se a exequente para indicar bens de propriedade da referida ré suficientes para garantia do débito exequendo, no prazo de 10 (dez) dias, haja vista o que disciplina a Súmula nº 417, III, do Colendo TST." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-103600-58.2004.5.10.0013

Processo Nº RT-1036/2004-013-10-00.4

Reclamante SHEILA NAGILA CAMPOS MOREIRA
 Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
 Reclamado Uniway - Cooperativa de Profissionais Liberais Ltda
 Reclamado Uniwork Cooperativa de Trabalho Ltda
 Reclamado E-Dablio Consultoria e Projetos Ltda
 Reclamado Gilberto Amaral dos Santos Junior
 Reclamado Cid dos Santos

DESPACHO: "Cartas Precatórias à contracapa. Dê-se vista dos autos à exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se sobre as certidões negativas passadas nas CP's, devendo, no mesmo prazo, indicar novas diretrizes ao prosseguimento da execução, sob pena de retorno ao arquivo provisório. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-130300-95.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-1303/2009-013-10-00.8

Reclamante José Ronaldo Mendes Aguiar
 Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
 Reclamado JF Construções e Assessorias Ltda.
 Reclamado Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda.
 Advogado AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 1145/DF)
 Reclamado Condomínio Civil do Shopping Center Iguatemi Brasília
 Advogado FRANCISCO CARLOS CAROBA(OAB: 3495/DF)

DESPACHO: "Malgradas as alegações veiculadas à fl. 247, todavia, tendo em conta a manifestação da União constante de fl. 248, é de responsabilidade da segunda ré a exibição da documentação solicitada por meio da peça de fl. 241, tanto que foi a própria

reclamada quem providenciou os recolhimentos reportados às fls. 237/239, sendo, portanto, sua a competência para apresentação das GFIP's/SEFIP's correspondentes aos respectivos recolhimentos, revelando ser completamente inoportunas suas alegações no particular. Assim, ASSINO à segunda reclamada mais 20 (vinte) dias para o cumprimento da ordem exarada à fl. 242, sob pena de prosseguimento da execução nesse tocante, conforme solicitação da PRF à fl. 248. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-182100-65.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-1821/2009-013-10-00.1

Reclamante	Heloisa de Sousa Barros
Advogado	FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado	Mercado Cultural Ltda. ME
Advogado	WILKERSON FREITAS RODRIGUES(OAB: 25468/DF)
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	MARCELO DE OLIVEIRA SOARES(OAB: 29195/DF)

DESPACHO: "Tendo em conta que a execução foi extinta, na forma do art. 794, I, do CPC, em virtude da quitação do débito pela primeira reclamada, conforme decisão de fl. 263, encontrando-se os autos findos, DETERMINO seja oficiado ao Colendo TST, via SGJUD, com cópia deste despacho e da decisão de fl. 263, solicitando a baixa do Agravo de Instrumento reportado na certidão de fl. 215, ante a perda do objeto. Nesse particular, dê-se ciência ao segundo reclamado. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-193200-17.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-1932/2009-013-10-00.8

Reclamante	Marcia Tranquillini Nery
Advogado	HENRIQUE BRAGA DE FARIA(OAB: 19755/DF)
Reclamado	BRA Transportes Aéreos S.A.
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)

DESPACHO: "Intime-se a executada para, no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos cópia da decisão que deferiu a recuperação judicial reportada às fls. 185/190. Após, voltem os autos conclusos para novas deliberações." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Edital

Edital

Processo Nº RT-928-88.2012.5.10.0013

Reclamante	Monica Martins de Oliveira Costa
Advogado	JOÃO EVANGELISTA DE OLIVEIRA(OAB: 7783/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia
Advogado	BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 29131/PE)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a

seguir transcrito: "3. DISPOSITIVO. Isto posto, DECIDO, na reclamationária trabalhista que move MÔNICA MARTINS DE OLIVEIRA COSTA em face de AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA e FUB - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. I - Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos elencados na inicial para: CONDENAR a 1ª reclamada e de forma subsidiária a 2ª a pagarem à reclamante o que for apurado pelo Setor de Cálculos, acrescidos de juros e correção monetária, a título das parcelas elencadas na fundamentação, bem como obrigações de fazer, conforme fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo, observando-se os limites da exordial. Juros e correção na forma da lei. Liquidação complementar pelo Setor de Cálculos (contadoria); A apuração pelo setor de cálculos deverá obedecer os parâmetros da fundamentação. Descontos previdenciários e fiscais a incidirem na forma do art. 114, VIII da CF/88 e demais legislações aplicáveis. Na esteira do art. 832, § 3º, da CLT, tem-se que as parcelas de natureza salarial são saldo de salário e 13º salário. Improcedente os demais pedidos por falta de amparo no ordenamento jurídico. Custas pela 1ª reclamada no importe de R\$ 200,00 calculadas sobre o valor que passo ora arbitrar a condenação de R\$ 10.000,00. O demandante e a 2ª reclamada são beneficiários da gratuidade de justiça, pelo que ficam isentos. Intimem-se as partes, sendo a 1ª reclamada revel por edital e a 2ª ré na forma do convênio nº 65/2010 do E. TRT". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SEP 513, Bloco "B", Lotes 2/3, Salas 230 e 232-Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ADRIANA CRISTINA VAZ, Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 7, NOVEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1321-13.2012.5.10.0013

Reclamante	Wellington Gomes da Silva
Advogado	LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "DISPOSITIVO - Fundamentos pelos quais julgo PROCEDENTE o pleito vestibular, vertido na presente Reclamação Trabalhista, movida por WELLINGTON GOMES DA SILVA em face de PATRIMONIAL SEGURAN?A INTEGRADA LTDA, para condenar a reclamada, transitada esta em julgado e no quanto em liquidação se apurar, nas obrigações deferidas na fundamentação retro, que doravante passam a fazer parte integrante deste dispositivo. Benefícios da Justiça Gratuita deferidos ao reclamante.

Liquidação por cálculos. Atualizações, juros, recolhimentos tributários e contribuições previdenciárias, como de lei, sendo que, em relação a estas, e sobre as parcelas de naturezas salariais objeto do condeno, a Reclamada, tão logo o trânsito em julgado, deverá proceder ao recolhimento do percentual previsto no art. 22,

da Lei nº 8.212/91, observando-se o seu devido enquadramento, aplicando-se ao Autor o limite do art. 20, da mesma lei, devendo a liquidação abranger também o cálculo das contribuições previdenciárias devidas, cotas do empregado e do empregador. (art. 879, § 1º-A, da CLT; art. 46, da Lei nº 8.541, de 23.Dez.92, e art. 28, da Lei nº 10.833, de 29.Dez.2003). A contribuição previdenciária devida do(a) empregado(a) será calculada mês a mês, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 198, do Decreto nº 3.048/99, observado o limite máximo do salário de contribuição. (art. 276, § 4º, do Decreto nº 3.048/99). O recolhimento das contribuições previdenciárias devidas será comprovado nos autos. Custas a serem arcadas pelo Reclamado e recolhidas aos cofres da União, no importe de R\$ 233,51, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 11.675,50. Intime-se as partes.". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SEP 513, Bloco "B", Lotes 2/3, Salas 230 e 232-Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 8, NOVEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-126900-73.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-1269/2009-013-10-00.1

Reclamante	Erta Valeria Borges
Advogado	ABRAHAO RAMOS DA SILVA(OAB: 03467/DF)
Reclamado	ZI Ambiental Ltda
Advogado	BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado ZL AMBIENTAL LTDA Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 7.920,88 (70,73%)
 INSS Reclamante.....: 192,67 (1,72%)
 INSS Reclamado.....: 492,60 (4,40%)
 INSS Terceiros.....: 142,83 (1,28%)
 INSS SAT.....: 49,25 (0,44%)
 Custas do Processo: 162,27 (1,45%)
 Custas Art.789.....: 40,57 (0,36%)
 Hon. Periciais.....: 2.198,00 (19,63%)

Total Geral: 11.199,07

Atualizado:31/10/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 1, NOVEMBRO de 2012.

14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-190-97.2012.5.10.0014

Reclamante	Odulia Batista Magalhaes
Advogado	RICARDO QUINTAS CARNEIRO(OAB: 1445-A/DF)
Reclamado	Real Sociedade Espanhola de Beneficencia
Advogado	TIAGO CEDRAZ LEITE OLIVEIRA(OAB: 23167/DF)

Despacho/decisão de fls.437:"J.Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação ao reclamante e à reclamada para querendo, contra-arrazoar o recurso ordinario interposto pela parte contraria.Prazo comum e legal.Brasília-Df, 06 de novembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-239-75.2011.5.10.0014

Reclamante	Lindoberto Candido de Oliveira
Advogado	ANDERSON LOURENCO DE OLIVEIRA(OAB: 08316/DF)
Reclamado	EBO Engenharia e Incorporação Ltda
Advogado	INÁ MARIA FERNANDES DA SILVEIRA(OAB: 12812/DF)

Despacho/decisão de fls.164:"Certifico e dou fé que no dia 29.10.2012 decorreu o prazo para a executada opor embargos à execução.Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, e de ordem da Excelentíssima Juíza Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, expeça-se intimação ao exequente para, querendo, manifestar-se acerca dos cálculos de liquidação, nos termos do art. 884, da CLT. Prazo cinco dias.Brasília-DF, 06 de novembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-496-03.2011.5.10.0014

Reclamante	Dulcimene Maria de Andrade
Advogado	MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA(OAB: 11776/DF)
Reclamado	Capital Tecnologia e Equipamentos Ltda
Advogado	LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA DE CARVALHO(OAB: 19262/DF)

Despacho/decisão de fls.295:"Vistos os autos.Acoste-se a CTPS à contracapa dos autos.Intime-se a reclamada para proceder às retificações na CTPS da autora, nos exatos termos do julgado.Prazo cinco dias, sob pena de multa de R\$150,00 por dia, em favor da reclamante.Publique-se.Brasília-DF, 31 de outubro de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-499-55.2011.5.10.0014

Reclamante	Marco Antônio Rodrigues Pinto
Advogado	LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento - Conab
Advogado	EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: 11532/ES)

Despacho/decisão de fls.516:"Vistos os autos.Intime-se a reclamada para proceder à incorporação da gratificação de função na base de cálculo do anuênio, nos termos do julgado. Deverá a reclamada, no mesmo prazo, carrear aos autos as fichas financeiras do autor, a partir de março de 2011 até a incorporação acima determinada. As obrigações deverão ser cumpridas no prazo de trinta dias, sob pena de multa diária de R\$500,00 por cada uma das obrigações descumpridas.Publique-se.Brasília-DF, 05 de novembro de 2012.

Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-511-35.2012.5.10.0014

Reclamante Sidya Renata de Souza Silva
 Advogado ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
 Reclamado Ibrands S.A. (Ellus)
 Advogado ROMARIO SILVA DE MELO(OAB: 30491/RJ)

Despacho/decisão de fls.128:"Vistos os autos.Acoste-se a carta de referencia à contracapa dos autos.Intime-se a reclamada para apresentar nos autos a Relação de Salarios e Contribuições(RSC) no prazo de cinco dias, sob pena de multa de R\$50,00 por dia de atraso em favor da parte contraria.Publicue-se.Brasília-DF, 06 de novembro de 2012.

Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-524-34.2012.5.10.0014**

Reclamante Valdimiro Correia Gloria Junior
 Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
 Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
 Advogado ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)

Despacho/decisão de fls.102:"Vistos os autos.Intime-se o reclamante para carrear aos autos a sua CTPS.Prazo 05 dias.Brasília-DF, 06 de novembro de 2012.

Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-555-54.2012.5.10.0014**

Reclamante Norberto Pereira da Silva Filho
 Advogado JAIRO RODRIGUES BIJOS(OAB: 3875/DF)
 Reclamado Instituto Cultural e Profissionalizante de Pessoas Portadoras de Deficiência Física do Distrito Federal
 Advogado JUSCELIO GARCIA DE OLIVEIRA(OAB: 23788/DF)

Despacho/decisão de fls.446/450:"CONCLUSÃO Ante o exposto JULGO IMPROCEDENTES todos os pedidos formulados por NORBERTO PEREIRA DA SILVA FILHO contra INSTITUTO CULTURAL E PROFISSIONALIZANTE DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA DO DISTRITO FEDERAL, absolvendo-a de todos os pleitos formulados na inicial, nos termos da fundamentação precedente. Custas de R\$806,80, pelo reclamante, calculadas sobre R\$40.340,25, valor dado à causa, dispensado na forma da lei.Intimem-se as partes por seus procuradores.Brasília DF, 31 de outubro de 2012 às 19h.Nada mais.CILENE FERREIRA AMARO SANTOS Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-572-90.2012.5.10.0014**

Reclamante Luiz Lopes Braga
 Advogado GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S.A.
 Advogado ANA PAULA D'AVILA DE SOUZA(OAB: 31400/DF)

Despacho/decisão de fls.461:"J.Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação ao reclamante e à reclamada para querendo, contra-arrazoar o recurso ordinario interposto pela parte contraria.Prazo comum e legal.Brasília-Df, 06 de novembro de 2012.

Despacho**Processo Nº RT-582-37.2012.5.10.0014**

Reclamante Ailton da Conceicao Calado

Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
 Reclamado RGB Restaurante Ltda
 Advogado TALES PINHEIRO LINS JÚNIOR(OAB: 15679/DF)

Despacho/decisão de fls.145:"J.Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação à reclamada para vista dos embargos declaratorios opostos pela parte contraria (OJ 142 SDI-ITST).Prazo legal.Brasília-Df, 06 de novembro de 2012.

Despacho**Processo Nº RT-642-10.2012.5.10.0014**

Reclamante Janaina Mendes de Sousa
 Advogado LUCIANA CRISTINA BRITO(OAB: 20577/DF)
 Reclamado Eps - Empreendimentos e Participações Societárias Ltda
 Advogado EMERSON BARBOSA MACIEL(OAB: 12318/DF)
 Reclamado Centro de Ensino Unificado de Brasília Ceub
 Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Despacho/decisão de fls.313/323:"CONCLUSÃO Ante o exposto JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar EPS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, de forma principal e CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA - CEUB a pagarem à reclamante JANAÍNA MENDES DE SOUSA, tão logo a decisão transite em julgado, com juros sobre o principal corrigido, conforme se apurar em liquidação, com observância das Súmulas 368 e 381, do TST e OJs 302 e 400 da SDI1, as seguintes parcelas:a) horas extras e reflexos - 12 horas extras em semanas alternadas, calculadas com a evolução salarial do período conforme contracheques (salário mais adicional de periculosidade), divisor 180 no período de 13/1/2009 a 30/4/2011 e divisor 144 de 1º/5/2011 a 17/5/2012, adicional de 50%, bem como os seus reflexos em RSR, terço constitucional de férias, 13.º salários, FGTS com indenização de 40%.b) dedução - para evitar enriquecimento sem causa fica deferida a dedução de eventuais horas extras pagas no período de 13/1/2009 a 17/5/2012. c) cálculo - as horas extras serão apuradas conforme anotação nas folhas de ponto, sendo devidas doze horas extras em todas as semanas que ocorreram quatro plantões.Deferidos a reclamante os benefícios da justiça gratuita.Recolhimentos fiscais e contribuições previdenciárias na forma da lei e da fundamentação.Em caso de direcionamento da execução à responsável subsidiária observe-se o Verbete 37 do TRT da Décima Região, aqui aplicado com ressalva de entendimento pessoal.

Custas pela reclamada no valor de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor arbitrado à condenação. Os valores principais apurados pela contadoria não poderão ultrapassar os pedidos na inicial em cada título deferido nos termos dos artigos 128, 293 e 460, do CPC.Decisão nos termos da fundamentação que fica fazendo parte integrante desta conclusão.Intimem-se as partes por seus procuradores.Brasília DF, 7 de novembro de 2012 às 15h.Nada mais.

CILENE FERREIRA AMARO SANTOS Juíza do Trabalho Titular da 14.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF.

Despacho**Processo Nº RT-646-47.2012.5.10.0014**

Reclamante Arlin Araujo de Melo
 Advogado GILCIONE FRANCISCO DUTRA(OAB: 30644/DF)

Reclamado Leroy Merlin Companhia Brasileira de Bricolagem

Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Despacho/decisão de fls.103/114:"CONCLUSÃO Ante o exposto JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ARLIN ARAÚJO DE MELO contra LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM, absolvendo-a de todos os pleitos formulados na inicial nos termos da fundamentação precedente. Custas de R\$715,78, pelo reclamante, calculadas sobre R\$35.789,46, valor dado à causa, pelo reclamante, dispensado na forma da lei.Intimem-se as partes por seus procuradores.Brasília DF, 7 de novembro de 2012 às 15h30min.Nada mais. CILENE FERREIRA AMARO SANTOS Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-685-44.2012.5.10.0014

Reclamante Lucilane Alves Guimaraes

Advogado ALEXANDRE GUIMARÃES PERES(OAB: 21720/DF)

Reclamado Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Advogado CELMA NUNES FRANCO OSORIO(OAB: 19499/DF)

Despacho/decisão de fls.198:"Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação ao reclamante e à reclamada para querendo contra-arrazoar o recurso ordinario interposto pela parte contraia.Prazo legal e comum.Brasília -DF, 06 de novembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-686-29.2012.5.10.0014

Reclamante Eder Claudio Rodrigues Barroso

Advogado ALEXANDRE GUIMARÃES PERES(OAB: 21720/DF)

Reclamado Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Advogado CELMA NUNES FRANCO OSORIO(OAB: 19499/DF)

Despacho/decisão de fls.229:"Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação ao reclamante e à reclamada para querendo contra-arrazoar o recurso ordinario interposto pela parte contraia.Prazo legal e comum.Brasília -DF, 06 de novembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-687-14.2012.5.10.0014

Reclamante Angelo Tiveron Junior

Advogado ALEXANDRE GUIMARÃES PERES(OAB: 21720/DF)

Reclamado Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Advogado CELMA NUNES FRANCO OSORIO(OAB: 19499/DF)

Despacho/decisão de fls.172:"Certifico e dou fé que no dia 05/11/2012 decorreu o prazo para a reclamada interpor recurso ordinario em face da decisão proferida.Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação à reclamada para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinario interposto pela parte contrária.Prazo legal.Brasília-Df, 06 de novembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-691-51.2012.5.10.0014

Reclamante Luiz Pereira Ferreira

Advogado ALEXANDRE GUIMARÃES PERES(OAB: 21720/DF)

Reclamado Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP

Advogado CELMA NUNES FRANCO OSORIO(OAB: 19499/DF)

Despacho/decisão de fls.211:"Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação ao reclamante e à reclamada para querendo contra-arrazoar o recurso ordinario interposto pela parte contraia.Prazo legal e comum.Brasília -DF, 06 de novembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-693-21.2012.5.10.0014

Reclamante Eduardo dos Santos Alves

Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)

Reclamado Selma F. dos Santos ME

Advogado JOSÉ MORAES CARDOSO(OAB: 19703/DF)

Despacho/decisão:"Vistos os autos.Embora a sentença ainda não tenha sido julgada, diante do exposto requerimento da parte ré(fl.43/46), designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 26/11/2012, às 13h33min.Intimem-se as partes, por seus procuradores.Brasília-DF, 07 de novembro de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-713-12.2012.5.10.0014

Reclamante Ernestina Almira de Araujo Neta

Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)

Reclamado Lps Brasília Consultoria Ltda

Advogado NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

Despacho/decisão de fls.191/195:"CONCLUSÃO Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados ERNESTINA ALMIRA DE ARAUJO NETA, contra LPS BRASÍLIA CONSULTORIA LTDA, absolvendo-a de todos os pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação precedente. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita.Custas de R\$538,20, pela reclamante, calculadas sobre R\$26.910,00, valor dado à causa, dispensada na forma da lei.

Publique-se para ciência das partes e seus procuradores.Nada mais.

CILENE FERREIRA AMARO SANTOS Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-762-53.2012.5.10.0014

Reclamante Marcelo da Silva

Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)

Reclamado Instituto Viver Basquetebol

Advogado MARCO CONFORTO DE ALENCAR MOREIRA(OAB: 16147/DF)

Despacho/decisão de fls.52/58:"CONCLUSÃO Ante o exposto JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar INSTITUTO VIVER BASQUETEBOL a pagar ao reclamante MARCELO DA SILVA, tão logo a decisão transite em julgado, com juros sobre o principal corrigido, conforme se apurar em liquidação, com observância das Súmulas 368 e 381, do TST e OJs 302 e 400 da SDI1, as seguintes parcelas:a) diferença de saldo salarial no valor de R\$789,20;

b) diferença de 13.º salário no valor de R\$125,00; c) penalidade do art. 467, da CLT no valor de R\$457,10; d) multa do art. 477, § 8.º, da CLT no valor de R\$1.500,00; e) FGTS 8% com indenização de 40% no valor de R\$2.419,20; f) horas extras e reflexos no valor de R\$11.410,77.g) anotação na CTPS a reclamada, em cinco dias depois do trânsito em julgado, contados da intimação para tal, procederá a anotação da CTPS do reclamante para fazer constar a admissão em 1/8/2011, na função de roupeiro, a remuneração

de R\$1.800,00 e a saída em 17/7/2012 e, não o fazendo, deverá ser feita pela Secretaria da Vara na forma do art. 39, da CLT.h) entrega das guias do seguro-desemprego ou indenização equivalente - a reclamada, após o trânsito em julgado, em cinco dias contados da intimação para tal, entregará ao reclamante as guias do seguro-desemprego, devida e corretamente preenchidas, na forma da Lei 7.998/90. Descumprida a obrigação de fazer, será convertida em obrigação de dar o equivalente em dinheiro, caso em que o número de prestações será apurado pela contabilidade, na forma da legislação vigente aplicável à espécie (art.489, do CC).Deferidos ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.Recolhimentos fiscais e contribuições previdenciárias na forma da lei e da fundamentação.Custas pela reclamada no valor de R\$340,00, calculadas sobre R\$17.000,00, valor arbitrado à condenação.Os valores principais apurados pela contabilidade não poderão ultrapassar os pedidos na inicial em cada título deferido nos termos dos artigos 128, 293 e 460, do CPC.Decisão nos termos da fundamentação que fica fazendo parte integrante desta conclusão.Intimem-se as partes por seus procuradores.Brasília DF, 7 de novembro de 2012 às 17h.Nada mais. CILENE FERREIRA AMARO SANTOS Juíza do Trabalho Titular da 14.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF.

Despacho

Processo Nº RT-804-73.2010.5.10.0014

Reclamante Rosimar Fernandes de Mello
Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos. - ECT
Advogado JOHN CORDEIRO DA SILVA JUNIOR(OAB: 17279/DF)

Despacho/decisão de fls.479:"J.Defiro à reclamada prazo de dez dias para cumprimento da determinação de fl.470 relativamente aos depósitos fundiários.Intime-se.Brasília-Df,31 de outubro de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-851-76.2012.5.10.0014

Exequente Ministério Público Do Trabalho
Executado Link Data Informatica e Servicos S/A

Despacho/decisão de fls.71:"Vistos os autos.Diante do requerimento das partes, defiro a suspensão do feito por vinte dias.Recolha-se o mandado.Publique-se e intime-se o Ministerio Publico, por mandado.Brasília-DF, 05 de novembro de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-900-20.2012.5.10.0014

Reclamante Mario Marcos Neves Onives
Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado CELMA NUNES FRANCO OSORIO(OAB: 19499/DF)

Despacho/decisão de fls.109:"J.Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação à reclamada para vista dos embargos declaratorios opostos pela parte contraria (OJ 142 SDI-ITST).Prazo legal.Brasília-Df, 06 de novembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1342-54.2010.5.10.0014

Reclamante Raimundo Batista do Nascimento Filho

Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado LEONARDO RABELO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)

Despacho/decisão de fls.1230:"J.Vista ao exequente dos autos, por trinta dias, conforme requerido.Intime-se.Brasília-Df, 07 de novembro de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1347-76.2010.5.10.0014

Reclamante Janaina Soares de Oliveira Macedo
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937/A/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Despacho/decisão de fls.549:"Vistos os autos.Expeça-se alvará, liberando à reclamada o depósito recursal de fls. 431, intimando-se a referida pate para retirá-lo no prazo de cinco dias.Publique-se.Brasília-DF, 31 de outubro de 2012.

Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1635-24.2010.5.10.0014

Reclamante Luciana Melo Correa Mendes
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Aymore Credito Financiamento e Investimento S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Despacho/decisão de fls.379:"Vistos os autos.Expeça-se alvará,liberando à reclamada o saldo remanescente do depósito recursal, intimando-a para recebimento em cinco dias.Cilene Ferreira Amaro Santos-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-5600-83.2005.5.10.0014

Processo Nº RT-56/2005-014-10-00.5

Reclamante JOSE PETRONIO DA COSTA
Advogado ASTÉRIO CARRIJO BARBOSA(OAB: 7106/DF)
Reclamado MOURA TRANSPORTES LTDA (+ 04)
Advogado ABRAHÃO RAMOS DA SILVA(OAB: 3467/DF)
Reclamado TRAVEL BUS LTDA
Reclamado CELSO ALVES DE MOURA
Reclamado GERALDO ALVES DE MOURA

Desopacho/decisão de fls.866:"Vistos os autos.Tendo em vista a manifestação da União acerca dos cálculos, tenho por suprida a exigência prevista no art. 879, §3º, da CLT.

Homologo os cálculos apresentados pela reclamada, conforme valores abaixo discriminados e atualizados até 30.11.2012, sem prejuízo de futuras correções:

R\$ 407,52 (INSS empregado) R\$ 10.369,07 (INSS empregador + SAT) R\$ 2.656,64 (Honor. Assistenciais) R\$ 1.012,52 (Custas processuais) R\$ 14.445,75 (Total do cálculo) Homologo o débito do exequente relativo às custas processuais (R\$1.012,52), em face da gratuidade de justiça da qual é beneficiário.Intime-se a executada para quitação de seu débito, consoante valores acima homologados (R\$14.445,75), no prazo de cinco dias, observando-se os valores que se encontram à disposição do juízo, consoante certidão supra. Restando inerte a executada, proceda-se à pesquisa de suas contas bancárias, via convênio bacen-jud.Publique-se.Brasília-DF, 07 de novembro de 2012.

Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-6100-81.2007.5.10.0014***Processo Nº RT-61/2007-014-10-00.0*

Reclamante Francisco Rubio Faria Guimaraes
 Advogado SILVÂNI ALVES DA SILVA(OAB: 11788/DF)
 Reclamado PULITZER CAPITAL JORNALISMO LTDA.
 Advogado VERA ELIZA MULLER(OAB: 27906/DF)
 Reclamado Roberpar Serviços de Impressão Ltda.
 Advogado GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA(OAB: 19607/DF)
 Reclamado Gutemberg Imp. e Comercio de Equipamentos Gráficos Ltda.
 Advogado GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA(OAB: 19607/DF)
 Reclamado Etevaldo Dias
 Advogado WELLINGTON DE QUEIROZ(OAB: 10860/DF)
 Reclamado Alcyr Duarte Collaco Filho

Despacho/decisão de fls.292:"Vistos os autos.Atualizem-se os cálculos, incluindo-se o valor da comissão do leiloeiro.Diante da ausência de licitantes no leilão designado, intime-se o exequente a indicar, de forma objetiva e específica, meios aptos para o prosseguimento da execução.A manifestação deverá ser apresentada em 120 dias, e o silêncio do exequente importará no arquivamento provisório dos autos, nos termos do art. 40, § 2º da Lei n.º 6.830/1980, o que fica desde já autorizado,Brasília-DF, 4 de outubro de 2012.Thais Bernardes Camilo Rocha Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-10600-79.1996.5.10.0014***Processo Nº RT-106/1996-014-10-00.2*

Reclamante ARNALDO SALES DE SA
 Advogado PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 8521/DF)
 Reclamado VIDROART LTDA (ISMAEL JOCISLEY LUZ)

Despacho/decisão de fls.154:"Vistos os autos.Intime-se o reclamante para informar o CNPJ da reclamada para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos.Brasília-DF, 06 de novembro de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos-Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-14600-10.2005.5.10.0014***Processo Nº RT-146/2005-014-10-00.6*

Reclamante João de Pinho Costa Neto
 Advogado ADILSON MAGALHÃES DE BRITO(OAB: 12111/DF)
 Reclamado Banco do Brasil SA
 Advogado ANA CAROLINA REIS MAGALHAES(OAB: 17700/DF)

Despacho/decisão de fls.994:"Vistos os autos.Homologo os cálculos de atualização fixando o débito do reclamante/executado em R\$888,69,à data de 31.10.2012, sem prejuízo de correções futuras.Vista às partes dos cálculos retificadores.Prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo autor.Publique-se.Brasília-DF, 05 de novembro de 2012.

Despacho**Processo Nº RT-16400-05.2007.5.10.0014***Processo Nº RT-164/2007-014-10-00.0*

Reclamante ALBANO MARTINS LIMA

Advogado ELIANE CRISTINA PESTANA(OAB: 14743/DF)

Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A. em recuperação judicial

Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Despacho/decisão de fls.1463:"Homologo os cálculos de atualização, fixando o débito da executada em R\$3.195,27 à data de 30.11.2012,sem prejuízo de correções futuras.Intime-se a executada para efetuar o depósito de seu débito remanescente, de forma atualizada, no prazo cinco dias.Brasília-Df, 06 de novembro de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos-Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-51800-32.1997.5.10.0014***Processo Nº RT-518/1997-014-10-00.3*

Reclamante ELIONAY GLEICE DA SILVA

Advogado ROSA MARIA FERNANDES TROINA(OAB: 8297/DF)

Reclamado Adson Silva de Carvalho

Reclamado IT - Companhia Internacional de Tecnologia

Despacho/decisão de fls.220:"Vistos os autos.Junte-se apenas a petição do exequente, uma vez que a documentação apresentada(declaração de IR) estão protegidas por sigilo fiscal, sendo provas ilícitas.Certifique-se e devolva-se referidos documentos ao exequente.Desta forma, fica prejudicada a apreciação dos pedidos do reclamante.Proceda a secretaria a novas pesquisas acerca das contas bancárias dos executados, por meio do convenio Bacenjud.Infrutífera a medida, retornem os autos ao arquivo provisório.Publique-se.Brasília-Df, 29 de outubro de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos-Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-57000-34.2008.5.10.0014***Processo Nº RT-570/2008-014-10-00.3*

Reclamante Aucione Tristão Rodrigues

Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/O/DF)

Reclamado Tap Manutenção e Engenharia Brasil S.A.

Advogado WILLIAM FIGUEIREDO DE OLIVEIRA(OAB: 84529/RJ)

Despacho/decisão de fls.763:"Vistos os autos.Exclua-se a executada do BNDT.Julgo extinta a execução, nos termos do art.794,I, do CPC.Intimem-se as partes, sendo a executada para receber o seu saldo remanescente(R\$14.522,40).Publique-se.Brasília-DF, 31 de outubro de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos-Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-97500-16.2006.5.10.0014***Processo Nº RT-975/2006-014-10-00.0*

Reclamante Raimundo de Melo Silva

Advogado VICENTE COSTA DE SOUZA(OAB: 9886/DF)

Reclamado Sabor Divino Ltda. EPP

Reclamado Eduardo Celso de Souza Moreira

Advogado RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)

Reclamado Luisa Rios de Souza Moreira

Advogado RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)

Despacho/decisão de fls.154:"Vistos os autos.Intime-se o exequente para, querendo, manifestar-se acerca da exceção de pre-executividade oposta pelos executados.Prazo cinco dias.Brasília-DF, 31 de outubro de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos-Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-109900-96.2005.5.10.0014***Processo Nº RT-1099/2005-014-10-00.8*

Reclamante Jean Carlos Alves Severino
 Advogado GUSTAVO VASCONCELOS SOUZA(OAB: 20915/DF)
 Reclamado COTRADASP Cooperativa de Trabalho Para A Conservação Do Solo Meio Ambiente Desenvolvimento Agrícola E Silvicultura + 01
 Reclamado União (Ministério da Saúde)
 Advogado EDUARDO WATANABE(OAB: 200603/SP)

Despacho/decisão de fls.347:"Vistos os autos.Tendo em vista o teor da certidão acima, e não obstante a condenação da União subsidiariamente ao pagamento das parcelas do título judicial, determino a remessa dos autos ao Juízo da Insolvência Civil, observadas as formalidades de estilo.Publique-se para ciência do exequente.Brasília-DF, 31 de outubro de 2012.Clene Ferreira Amaro Santos-Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-122500-13.2009.5.10.0014***Processo Nº RT-1225/2009-014-10-00.8*

Reclamante SEGREDO DE JUSTIÇA
 Advogado EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
 Reclamado SEGREDO DE JUSTIÇA
 Advogado BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)
 Reclamado SEGREDO DE JUSTIÇA
 Advogado LEILA AZEVEDO SETTE(OAB: 22864/MG)
 Reclamado SEGREDO DE JUSTIÇA
 Advogado EDUARDO FELIPE DA COSTA FRADE(OAB: 30370/DF)

Despacho/decisão de fls.802:"Vistos os autos.Anote-se e observe a secretaria quanto às futuras publicações dirigidas aos reclamantes.Diante da manifestação dos exequentes, tenho por transitada em julgado a conta de liquidação.Atualizem-se os cálculos, fazendo incidir juros até a data da falência, e expeçam-se certidões de crédito dos exequentes, intimando-os para recebimento em cinco dias.Expeça-se também certidão de crédito previdenciário, e nos termos do art. 1º, parágrafo único, do Provimento nº 1, de 03.05.2012, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, remetam-se os autos à União para que à vista da certidão de crédito acostada à contracpa dos autos promova a habilitação de seu crédito perante o juízo falimentar, na forma da lei.Brasília-DF, 25 de setembro de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos-Juíza do Trabalho

Editais**Editais****Processo Nº RT-71600-02.2004.5.10.0014***Processo Nº RT-716/2004-014-10-00.7*

Reclamante RODRIGO FONSECA AZEVEDO PEREIRA
 Advogado AUGUSTA CRISTINA AFFIUNE DE ALBUQUERQUE(OAB: 10789/DF)
 Reclamado CENTRO CULTURAL BRITANICO E AMERICANO LTDA (Massa Falida)
 Advogado ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)
 Reclamado Eduardo Augusto Marani
 Reclamado Edgar de Souza Bernabe

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS da

14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO EDUARDO AUGUSTO MARANI, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 10.445,90 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 6.570,19

FGTS Deposito.....: 3.315,86

INSS Reclamante....: 73,89

INSS Reclamado.....: 185,68

INSS Terceiros.....: 51,27

Custas do Processo: 199,20

Custas Art.789.....: 49,81

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 08 de novembro de 2012.

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-15-03.2012.5.10.0015**

Reclamante Karolyne Guimaraes dos Santos
 Advogado KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS(OAB: 32717/DF)
 Reclamado Corpsservice- Cooperativa de Servicos Ltda
 Reclamado Politec - Tecnologia da Informacao S/A
 Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 74489/MG)
 Reclamado União Federal - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

Vistos, etc.

O procurador signatário da peça de fls. 312/313 e 337/338 possui poder especial para transigir (fls. 332/334 e 337/338), valendo ressaltar que a reclamante após sua assinatura na petição de acordo.

Homologo o acordo de fl. 312/313 e 337/338 para que do ato surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias, a contar do intimação da homologação do presente acordo, para que se manifeste acerca do cumprimento do avençado, importando seu silêncio como anuência quanto à regular satisfação das obrigações assumidas pela segunda reclamada.

Sobre as parcelas que compõem o acordo, as partes declararam que a transação é composta de 100% de parcelas de natureza indenizatória (fl. 337/338), sendo que a segunda reclamada comprometeu-se a comprovar a regularidade das contribuições previdenciárias incidentes sobre o vínculo empregatício (cota-parte do empregado, cota-parte do empregador), conforme se verifica da petição de fl. 337 até o dia 25/11/2012.

Custas pela reclamante, no importe de R\$300,00 calculadas sobre o valor do acordo (R\$15.000,00), dispensadas na forma da lei.

Cumprida integralmente a avença, intime-se a União, por intermédio da Procuradoria-Geral Federal, conforme o art. 832, § 4º da CLT sobre os termos do acordo.

Declara a segunda reclamada que o acordo é entre a reclamante e a segunda reclamada, ficando excluída a responsabilidade subsidiária da primeira reclamada (CORPSERVICE-COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA), conforme disposto na petição de fl. 337/338.

Observe-se que a reclamante desistiu da ação quanto a terceira reclamada (União), o que foi deferido, conforme se verifica na ata de fl. 119.

Intimem-se a reclamante a segunda reclamada, por seus procuradores, via DJE.

Intime-se a União, por mandado.

Publique-se.

Juiz do Trabalho LEADOR MACHADO

Despacho

Processo Nº RT-19-40.2012.5.10.0015

Reclamante	Francisca das Chagas da Silva
Advogado	KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS(OAB: 32717/DF)
Reclamado	Corpservice- Cooperativa de Servicos Ltda
Reclamado	Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 74489/MG)
Reclamado	União Federal - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
Reclamado	Frederico Sgobbi Pereira
Reclamado	Elizabeth Paranhos Pinto
Reclamado	Luis Claudio Fernandes Miranda

Vistos, etc.

Os procuradores signatários das peças de fls. 316/317 e 331/332 possuem poderes especiais para transigir (fls. 21 e 326/329).

Homologo o acordo de fl. 316/317 e 331/332 para que do ato surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias, a contar do intimação da homologação do presente acordo, para que se manifeste acerca do cumprimento do avençado, importando seu silêncio como anuência quanto à regular satisfação das obrigações assumidas pela segunda reclamada.

Sobre as parcelas que compõem o acordo, as partes declararam que a transação é composta de 100% de parcelas de natureza indenizatória (fl. 331/332), sendo que a segunda reclamada comprometeu-se a comprovar a regularidade das contribuições previdenciárias incidentes sobre o vínculo empregatício (cota-parte do empregado, cota-parte do empregador), conforme se verifica da petição de fl. 331 até o dia 25/11/2012.

Custas pela reclamante, no importe de R\$300,00 calculadas sobre o valor do acordo (R\$15.000,00), dispensadas na forma da lei.

Cumprida integralmente a avença, intime-se a União, por intermédio da Procuradoria-Geral Federal, conforme o art. 832, § 4º da CLT sobre os termos do acordo.

Declara a segunda reclamada que o acordo é entre a reclamante e a segunda reclamada, ficando excluída a responsabilidade subsidiária da primeira reclamada (CORPSERVICE-COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA), conforme disposto na petição de fl. 331/332.

Observe-se que a reclamante desistiu da ação quanto a terceira reclamada (União), o que foi deferido, conforme se verifica na ata de fl. 128.

Intimem-se a reclamante a segunda reclamada, por seus procuradores, via DJE.

Intime-se a União, por mandado.

Publique-se.

Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-260-48.2011.5.10.0015

Reclamante	Uislei do Carmo Rocha
Advogado	GILBERTO ANDERSON BOSE LIKER DE SOUZA(OAB: 31157/DF)
Reclamado	Engetecnica Servicos e Construcoes Ltda
Advogado	ERICA NORIMA BRITO DA SILVA(OAB: 18832/DF)
Reclamado	Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU)
Advogado	ALEXANDRE VIANA PAES SOARES(OAB: 21222/DF)

Vistos os autos.

Diante do decurso do prazo para os fins do art. 884 da CLT conforme certidão supra, libere-se ao exequente, via alvará e por intermédio do sua procuradora, o Dr. Gilberto Anderson Bose Liker de Souza OAB/DF 31157 (fls. 10), o crédito devido, o que deve ser efetivado com o saldo da(s) conta(s) judicial de nº(s) 042.04948441-4(fls.227), condicionado aos recolhimentos fiscais, conforme resumo de cálculos de fls. 203.

Diante da garantia do Juízo e quitado o débito exequendo, declaro extinta a execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC.

Intime-se o exequente para comparecer à Secretaria da vara nos 05 dias subsequentes para receber o alvará acostado na contra capa dos autos.

Os bancos deverão encaminhar à Vara os comprovantes das operações financeiras no prazo de 05 dias, contado da apresentação do alvará.

Decorrido o prazo in albis e comprovadas as movimentações financeiras, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-298-60.2011.5.10.0015

Reclamante	Mariana Bezerra de Carvalho
Advogado	ALEXANDRE CORREA MONTEIRO VITORIA(OAB: 19794/DF)
Reclamado	Seven Seven Clínica de Estética Ltda
Advogado	ATHANASIOS GEORGIOS FLESSAS(OAB: 10955/DF)
Reclamado	Maria Euranice Fernandes
Reclamado	Joao Paulo Coelho Silva da Costa
Reclamado	Frederico Sgobbi Pereira
Advogado	ENRICO DA CUNHA CORREA(OAB: 22693/DF)
Reclamado	Elizabeth Paranhos Pinto
Advogado	ENRICO DA CUNHA CORREA(OAB: 22693/DF)
Reclamado	Luis Claudio Fernandes Miranda

Vistos.

Ante a manifestação da reclamante às fls.120 dos autos, concedo à parte autora o prazo de dez dias, a contar da data acordada para pagamento, para que se manifeste acerca do cumprimento do avençado, importando o seu silêncio como anuência quanto à regular satisfação das obrigações assumidas pela reclamada. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-300-93.2012.5.10.0015

Reclamante	Maria Sonia Dantas
Advogado	FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA(OAB: 4989/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos.

1. Intime-se a reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, trazer aos autos a sua CTPS para a anotação pela reclamada e informar se, caso a reclamada não proceda a anotação se tem interesse que a Secretaria assim o faça.(...).

Despacho

Processo Nº RT-407-40.2012.5.10.0015

Reclamante Alcidesio Nonato da Silva Junior
Advogado ESTEVAO RAMOS MUNIZ(OAB: 15581/DF)
Reclamado Supermix Concreto S/A
Advogado KAROLINE DE SOUSA MILHOMENS(OAB: 31453/DF)

Vistos os autos.

1. Recebo o recurso ordinário interposto pela RECLAMANTE e o interposto pela RECLAMANTE.
2. Assino o prazo de oito dias à RECLAMADA, para, querendo, apresentar(em) contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s).
3. Apresentada a manifestação ou decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos ao TRT, observadas as cautelas de estilo.
4. Publique-se. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-439-45.2012.5.10.0015

Reclamante Edileudo Cardoso Melo
Advogado MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado Viação Satélite Ltda
Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
Reclamado Viacao Cidade Brasilia Ltda
Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)

Vistos.

Ante o acima certificado e o extrato de fls.179, dou por integralmente cumprido o acordo homologado às fls.176 dos autos e determino o arquivamento definitivo dos autos.

Cumpra-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-443-82.2012.5.10.0015

Reclamante Darlon Vilas Boas
Advogado GUILHERME DE SA PONTES(OAB: 37909/DF)
Reclamado Esave Veiculos Ltda
Advogado MARCELO BORGES FERNANDES(OAB: 16912/DF)

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 19/12/2012, às 13h45min, e inclua-o na pauta de audiências de encerramento de instrução do dia 20/02/2013, às 12h44min, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-531-23.2012.5.10.0015

Reclamante Anderson Ribeiro do Vale
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO:

00531-2012-015-10-00-9

RECLAMANTE:

Anderson Ribeiro do Vale

RECLAMADO:

Sustentare Servicos Ambientais S.A.

Em 07 de novembro de 2012, na sala de sessões da MM. 15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza LAURA RAMOS MORAIS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 12h55min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). MAYARA RITA VIDAL LELES, OAB nº 37218/DF.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Tendo em vista a juntada de esclarecimentos do perito, sem intimação das partes para manifestação, concedo o prazo comum de 5 dias a contar de 19.11.2012.

As partes não têm outras provas orais a produzir.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 21/02/2013, às 12h45min, dispensado o comparecimento das partes.

Cientes os presentes.

Publique-se para ciência da Reclamada.

Audiência encerrada às 12h57min.

Nada mais. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1119-30.2012.5.10.0015

Reclamante Rodrigo Silva Barbosa
Advogado EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado Hotel Nacional S/A
Advogado FELIPPE GUSTAVO CABRAL KÜMMEL(OAB: 32707/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT/10: intimação do reclamante para, no prazo de cinco dias, receber a sua CTPS.

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1121-34.2011.5.10.0015

Reclamante Anilson Quintino de Oliveira
Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado Panificadora Ideal

Vistos os autos.

O exequente requer prosseguimento da execução com a realização das pesquisas Bacenjud, Renajud e Infojud.

Cabe informar a ausência de dados da executada para início da execução.

Assim, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, informar o CNPJ da executada, ou meios efetivos ao prosseguimento da execução, ou requerer o que entender de direito, sob pena de sobrestamento do feito por execução frustrada por 1 ano, a teor dos artigos 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, publicado no Diário da Justiça, Seção 3, nº 66, páginas 1/12, de 5/4/2006, o que desde já fica autorizado, caso o prazo ora concedido decorra in albis.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1130-30.2010.5.10.0015

Reclamante Artur Miranda da Silva Filho

Advogado	FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 07437/DF)
Reclamado	2kge Servicos Gerais Ltda
Reclamado	MRV Engenharia e Participações S.A.
Advogado	FABIANO CAMPOS ZETTEL(OAB: 79569/MG)
Reclamado	Exame Engenharia Ltda.
Advogado	WILLIAM DE ARAÚJO FALCOMER DOS SANTOS(OAB: 20235/DF)
Reclamado	Luiz Henrique Marques Gomes
Reclamado	Maria Lindomar Campos da Silva
Reclamado	Rodrigo Ferreira Vilela
Reclamado	Luciana Avelar Rezende

Vistos os autos.

Diante da quitação do débito, conforme o depósito de fl. 231 e findado o prazo para manifestação pelas partes extingo a execução nos termos do art. 794, I e art. 795 do CPC.

Expeça-se alvará para recolhimentos das verbas previdenciárias, utilizando o(s) saldo(s) da(s) conta(s): 3920.042.04951444-5.

Comprovadas as movimentações financeiras e decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1147-66.2010.5.10.0015

Reclamante	Francisco Alves de Lima
Advogado	RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)
Reclamado	Republica de Portugal
Advogado	MARCELLO ALENCAR DE ARAUJO(OAB: 6259/DF)

Vistos os autos.

1. Defiro o pedido de execução provisória.
2. Remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico para liquidação de Sentença, devendo os cálculos serem apresentados de forma consolidada, observado o afastamento da incidência da contribuição social a título de terceiros (TST-AIRR-73740-43.2005.5.18.0081, Rel. Min. Lélío Bentes Corrêa, 1ª Turma, DEJT 07/05/10 - arts. 114, VIII; art. 195, I-a e II; e art. 240, CFRB c/c a revogação do art. 94, Lei 8.212/91).
3. Por tratar-se de execução provisória, deve-se observar o teor do item III da Súmula 417 do C.TST.
4. Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1275-18.2012.5.10.0015

Reclamante	Elias do Nascimento Santos
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	Construtora Sao Mateus Ltda
Advogado	NIXON FERNANDO RODRIGUES(OAB: 11749/DF)
Reclamado	Via Engenharia S.A.
Advogado	GLAUCIA FONSECA PEIXOTO A. DE OLIVEIRA(OAB: 6251/DF)
Reclamado	Construtora Andrade Gutierrez S.A.
Reclamado	Alfa Empreendimentos Imobiliários S.A.

Vistos, etc.

Os signatários da peça de fls. 164/165 e 169/170 possuem poderes especiais para transigir (fls. 07 e 29).

Homologo o acordo de fls. 164/165 e 169/170 para que do ato surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Concedo ao autor o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da homologação do acordo, para que se manifeste acerca do

cumprimento do avençado, importando seu silêncio como anuência quanto à regular satisfação das obrigações assumidas pelo reclamado.

Inexistem parcelas previdenciárias ou fiscais a serem recolhidas, eis que o presente acordo engloba apenas verba de natureza indenizatória, conforme declarado pelas partes à fl. 164.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$70,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$3.500,00), dispensadas na forma da lei.

Desnecessária a intimação da União, nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda de nº 435, de 08/09/2011 e da recomendação nº003, de 14/10/2011, da Presidência deste Tribunal, que dispensa a manifestação da Procuradoria-Geral Federal na execução de contribuições sociais incidentes sobre as condenações e acordos judiciais inferiores a R\$ 10.000,00.

Declara a primeira reclamada e o reclamante que o acordo é entre o reclamante e a primeira reclamada, ficando excluída a responsabilidade subsidiária das 2ª, 3ª e 4ª reclamadas, conforme disposto nas petições de fls. 169 e 170.

Retire-se o feito da pauta de audiência do dia 19/12/2012 às 13h55min.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE.

Publique-se.

Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1365-26.2012.5.10.0015

Reclamante	Edimilson Barbosa da Costa
Advogado	DEBORA MARCHEWKA(OAB: 29013/DF)
Reclamado	Ciplan Cimento Planalto Sa
Advogado	AIRTON ROCHA NÓBREGA(OAB: 5369/DF)

Vistos.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, quais sejam, tempestividade, preparo, regularidade de representação e interesse de agir, pelo que recebo os recursos interpostos pelo reclamado.

Assino à reclamante o prazo de 08 dias para, querendo, apresentarem contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela reclamada.

Apresentadas as manifestações ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao TRT, observadas as cautelas de estilo. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1470-03.2012.5.10.0015

Reclamante	Magnalva Goncalves
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	João Aldair Moreira dos Santos

Vistos os autos.

Diante da certidão supra, dê-se início a execução em desfavor do executado: JOÃO ALDAIR MOREIRA DOS SANTOS, com a sua citação, via postal, para o pagamento do débito no prazo de 48 horas, no importe de R\$2.200,00, sob pena início da execução até seus ulteriores termos.

Decorrido o prazo in albis, proceda à Secretaria a inclusão da referida empresa no Banco Nacional de Dívidas Trabalhistas BNDT, bem como a pesquisa para penhora de ativos financeiros em desfavor dos executada, utilizando-se do convênio BACENJUD, diligência esta que mostrando-se proveitosa deverá ser renovada até a quitação total do débito.

Caso reste infrutífera, a Secretaria deverá efetuar o bloqueio de transferência de veículos do executado que não se encontrem gravados de ônus, utilizando-se da ferramenta RENAJUD, bem

como expedir mandado para a sua penhora, ficando o Oficial de Justiça autorizado a penhorar quaisquer outros bens de comprovada propriedade do devedor que estejam livres e desembaraçados.

Caso restem infrutífera as diligências supracitadas, oficie-se à Secretaria da Receita Federal/SRF, determinando à remessa das 03(três) últimas declarações de imposto de renda do executado em epígrafe.

Após a resposta do aludido ofício, intime-se o exequente para manifestar-se acerca do que entender de direito.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1515-75.2010.5.10.0015

Reclamante	Miguel da Silva Ferreira
Advogado	EURO CASSIO TAVARES DE LIMA JÚNIOR(OAB: 27800/DF)
Reclamado	Sena Terceirização de Serviços Ltda. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado	RAFAELLE DE SOUSA SILVA LEITE(OAB: 29218/DF)
Reclamado	Arras Comércio de Alimentos Ltda. - Mc Donalds
Advogado	ARIZALDA ARAUJO DA SILVA(OAB: 9698-E/DF)

Vistos.

Inclua-se no SAP e na capa do processo a denominação "Em Recuperação Judicial".

Deixo de analisar por ora a petição de fls. 244/s.

Intime-se via postal a reclamante para no prazo de 10 (dez) dias retirar CTPS e alvará de FGTS.

Decorrido o prazo, proceda-se à análise da referida petição.

Cumpra-se. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1560-45.2011.5.10.0015

Reclamante	Andressa Gracina de Sales
Advogado	RICARDO CÔRTEZ DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado	Sublime Serviços Gerais Ltda
Advogado	IVAN LIMA DOS SANTOS(OAB: 12316/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral

Consolidado do Eg. TRT/10:

Intimação das partes para, no prazo legal e sucessivo, se manifestarem para os fins do art. 884 da CLT, a começar pela executada, bem como o exequente para manifestação acerca dos embargos à execução, caso existente.

Adalberto P.C. de Araújo
Assistente de Diretor

Despacho

Processo Nº RT-1657-11.2012.5.10.0015

Reclamante	Juracy Francisco Ribeiro Junior
Advogado	ALDENEI DE SOUZA E SILVA JÚNIOR(OAB: 24121/DF)
Reclamado	Assemp Gestão Empresarial Ltda
Advogado	SHEILA SILVA DIAS ALVES(OAB: 23749/BA)

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 22/11/2012, às 09h20min, e inclua-o na pauta de audiências de encerramento de instrução do dia 07/12/2012, às 12h55min, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1831-54.2011.5.10.0015

Reclamante	Waldison Rodrigues da Silva
Advogado	FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 07437/DF)
Reclamado	Serralheria e Metalurgica Mendes Ltda -Me
Advogado	ALLENILSON DE MIRANDA PEREIRA(OAB: 25047/DF)

Vistos os autos.

Diante da certidão supra, dê-se início a execução em desfavor da executada: SERRALHERIA E METALURGICA MENDES LTDA ME CNPJ:10.441.395/0001-11 com a sua citação para o pagamento do débito no prazo de 48 horas, sob pena início da execução até seus ulteriores termos.(...).

Despacho

Processo Nº RT-2020-95.2012.5.10.0015

Reclamante	Jerry da Silva Sousa
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Construtora Pedroso Ltda - Me
Reclamado	Ciplan Cimento Planalto Sa

Vistos, etc.

As ações trabalhistas submetidas aos procedimentos previstos na CLT prescindem da anuência da parte contrária para homologação de desistência antes da apresentação da defesa.

Por conseguinte, homologo o pedido de desistência formulado pelo autor para que surta seus legais e jurídicos efeitos e julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.

Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, sendo procuração e declaração de pobreza, mediante cópia. A retirada dos documentos antes do trânsito em julgado da decisão implicará renúncia ao prazo recursal.

Custas, pelo autor, no importe de R\$903,70, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$45.185,00), dispensadas na forma da lei.

Desentranhados os documentos e decorrido o prazo recursal, ao arquivo definitivo.

Retire-se o feito da pauta de audiência do dia 10/12/2012 às 12h58min.

Publique-se para ciência do Reclamante, por seu procurador.

Intimem-se as reclamadas, por via postal. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-2078-98.2012.5.10.0015

Reclamante	Sebastiao Sousa Ramos
Advogado	GUILHERME CALAZANS DE FREITAS(OAB: 35549/DF)
Reclamado	Emarki Engenharia S/A
Reclamado	Essencial Empreendimentos Imobiliários Viii Ltda

Vistos.

Tendo em vista a devolução da notificação de audiência inicial, dirigida à 2ª reclamada, com a informação "mudou-se", vide fl. 29-v, assino ao reclamante o prazo de 10 (dez) dias para que emende a petição inicial (CPC, arts. 282, II e 284, parágrafo único) informando o atual e correto endereço das reclamadas ou requerer o que entender de direito, tudo sob pena de indeferimento, conforme artigos 282, inciso II, c/c 284, ambos do CPC.

Apresentado o novo endereço, deverá a Secretaria proceder às alterações no cadastramento e notificar a referida ré para

comparecimento à audiência designada.

Despacho

Processo Nº RT-73100-27.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-731/2009-015-10-00.6

Reclamante	Sandra Alves Rodrigues
Advogado	FILADELFO PAULINO DA SILVA(OAB: 09429/DF)
Reclamado	Hospital Santa Lucia S/A
Advogado	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 00513/O/DF)

Vistos os autos.

Diante do decurso do prazo para os fins do art. 884 da CLT conforme certidão supra, libere-se ao exequente, via alvará e por intermédio do seu procurador, o Dr. Filadelfo Paulino da Silva OAB/DF 09429 (fls. 06), o crédito devido, o que deve ser efetivado com o saldo da(s) do depósito recursal às fls. 202, condicionado aos recolhimentos fiscais, conforme resumo de cálculos de fls. 397.

Diante da garantia do Juízo e quitado o débito exequendo, declaro extinta a execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC.

Intime-se o exequente para comparecer à Secretaria da vara nos 05 dias subsequentes para receber o alvará acostado na contra capa dos autos, devendo o saldo remanescente serem depositados em uma conta à disposição deste Juízo.

Os bancos deverão encaminhar à Vara os comprovantes das operações financeiras no prazo de 05 dias, contado da apresentação do alvará.

Comprovada a movimentação financeira, intime-se a reclamada para recebimento do saldo remanescente da execução.

Recebido os valores pela reclamada, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-115100-47.2006.5.10.0015

Processo Nº RT-1151/2006-015-10-00.3

Reclamante	Selmo Henrique de Oliveira
Advogado	PAULO DE TARSO MATTAR(OAB: 8784/DF)
Reclamado	Vida Nova Empreendimentos Imobiliarios Ltda.
Advogado	DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO(OAB: 9315/DF)
Reclamado	Renato Gomes Ferreira
Reclamado	Antonio Ricardo Gomes Ferreira
Reclamado	Tania Hammer de Gusmao

Vistos os autos.

Diante da certidão supra, intime-se o exequente para proceder os valores, por intermédio do alvará acostado na contra capa dos presentes autos, no prazo de 30 dias, bem como fornecer meios efetivos ao prosseguimento da execução, ou requerer o que entender de direito, sob pena de sobrestamento do feito por execução frustrada por 1 ano, a teor dos artigos 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, publicado no Diário da Justiça, Seção 3, nº 66, páginas 1/12, de 5/4/2006, o que desde já fica autorizado, caso o prazo ora concedido decorra in albis.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-135000-79.2007.5.10.0015

Processo Nº RT-1350/2007-015-10-00.2

Reclamante	Waldivino Alexandre Bonfim
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	America Prestadora de Serviços de informática e Engenharia Ltda

Reclamado	Guaracy Jorge Diniz
Reclamado	Angelica Gisele Diniz

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT/10:

Intimação do exequente para, no prazo de 30 dias, receber a certidão de habilitação de crédito, a qual se encontra acostada na contra capa dos autos.

Adalberto Patrocínio Corrêa de Araújo
Assistente de Diretor

16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-61-86.2012.5.10.0016

Reclamante	Emerson Festa
Advogado	FERNÃO COSTA(OAB: 18283/DF)
Reclamado	Churrascaria Fogo de Chao Ltda
Advogado	ANTONIO LUIZ SAGRILO COSTENARO(OAB: 14380/DF)

Pelo exposto, CONHEÇO e REJEITO os embargos de declaração opostos por CHURRASCARIA FOGO DE CHÃO LTDA, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Audiência encerrada às 16h51min. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-245-42.2012.5.10.0016

Reclamante	Francisco de Assis Sena Junior
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	DISTRITO FEDERAL (Secretaria de Segurança Publica do Distrito Federal)
Advogado	LUCIANO TENÓRIO DE CARVALHO(OAB: 33428/DF)

A secretaria intima o reclamante para vista do recurso ordinário interposto pelo Distrito Federal. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-247-12.2012.5.10.0016

Reclamante	Eneias Petroceli dos Santos
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	DISTRITO FEDERAL (Secretaria de Segurança Pública do DF)
Advogado	LUCIANO TENÓRIO DE CARVALHO(OAB: 33428/DF)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

A Secretaria intima a primeira reclamada para vista do recurso ordinário interposto pelo segundo reclamado. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-385-76.2012.5.10.0016

Reclamante	Vivaldo Marinho da Silva Alves
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Coral - Empresa de Segurança Ltda

Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA
SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Reclamado Banco Santander S/A

Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO
CORTES(OAB: 15553/DF)

A Secretaria intima a primeira reclamada para vista do recurso ordinário interposto pelo segundo reclamado. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-421-21.2012.5.10.0016

Autor Sindicato dos Empregados no
Comercio do DF

Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO
MARTINS(OAB: 10434/DF)

Réu Marisul Vestuario Ltda

Advogado ADELINO DE CARVALHO
TUCUNDUVA JUNIOR(OAB: 4059/DF)

Pelo exposto, CONHEÇO e REJEITO os embargos de declaração opostos por MARISUL VESTUÁRIO LTDA, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Audiência encerrada às 16h51min. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-422-06.2012.5.10.0016

Autor Ministerio Publico do Trabalho

Réu Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Multiplo

Advogado TOBIAS DE MACEDO(OAB:
21667/PR)

Vistos. Reautem-se os autos para constar como parte autora o Ministério Público do Trabalho.

Designo audiência de encerramento de instrução e renovação da proposta conciliatória para o dia 28/11/2012, às 14h15. Intimem-se as partes, sendo o Ministério Público do Trabalho por meio da expedição de mandado com a remessa dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-425-58.2012.5.10.0016

Reclamante Marcelo Ferreira de Franca

Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)

Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.

Advogado MARCELO HENRIQUE G.RIVERA
MOREIRA SANTOS(OAB: 30338/DF)

Reclamado Servico de Limpeza Urbana do Distrito
Federal

Advogado DEOLINDO JOSÉ DE FREITAS
JÚNIOR(OAB: 23399/DF)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

A Secretaria intima o segundo reclamado para vista do recurso ordinário interposto pelo reclamante. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-466-25.2012.5.10.0016

Reclamante Bruno Henrique Santos Magalhaes

Advogado GERCILENIO MENEZES DE
SOUZA(OAB: 17571/DF)

Reclamado Patrimonial Servicos Especializados
Ltda

Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE
ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Reclamado Funag- Fundação Alexandre de
Gusmão

Advogado DANIELLA RIBEIRO DE PINHO(OAB:
27684/DF)

A Secretaria intima o reclamante para vista do Recurso Ordinário interposto pela 2ª reclamada (fls. 148/157).

Despacho

Processo Nº RT-565-92.2012.5.10.0016

Reclamante Edson Monteiro de Oliveira

Advogado SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA
SILVA(OAB: 17494/GO)

Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de
Brasília Ltda

Advogado SABRINA BARROS GOMES(OAB:
20582/DF)

A Secretaria intima o reclamante para vista do Recurso Ordinário interposto pela reclamada (fls. 271/283).

Despacho

Processo Nº RT-808-36.2012.5.10.0016

Autor Ministério Público Do Trabalho

Réu American Airlines Inc

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 13/12/2012 14h10.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-810-06.2012.5.10.0016

Reclamante Jose Rinaldo da Silva

Advogado EMILENA TAVARES SANTOS
AMORIM(OAB: 12336/DF)

Reclamado Pão Mineiro

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 05/12/2012 14h05.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-813-58.2012.5.10.0016

Reclamante Evania da Silva

Advogado ÍCARO POLICARPO SOARES PERES(OAB: 28607/DF)

Reclamado Real Conservação - Real Service

Reclamado Assaí Atacadista

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 04/12/2012 14h10.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-814-43.2012.5.10.0016

Reclamante Roberto Carlos da Silva

Advogado ÍCARO POLICARPO SOARES PERES(OAB: 28607/DF)

Reclamado A C Araujo de Oliveira

Reclamado Banco do Brasil Sa

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 06/12/2012 14h05.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-845-34.2010.5.10.0016

Reclamante Edilson Soares Gomes

Advogado ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)

Reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda

Reclamado Conservo Brasilia Empresa de Seguranca Ltda

Reclamado Humanizar-Servicos Profissionais Ltda

Reclamado União (Ministerio da Previdencia Social)

Recebida a CTPS, a secretaria intima a primeira reclamada para proceder ao cumprimento das obrigações de fazer, conforme comandos fixados na decisão transitada em julgado. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-868-77.2010.5.10.0016

Reclamante Gisele Oliveira Santos

Advogado GODOFREDO DA SILVA NETO(OAB: 08835/DF)

Reclamado Linknet Tecnologia e Telecomunicacoes Ltda

Advogado WALDIR RAMOS DA SILVA(OAB: 137904/SP)

Reclamado Gilberto Batista de Lucena

Reclamado Julio Antonio Maciel da Silveira

A Secretaria intima a exequente para recebimento do Alvará, no prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-1445-21.2011.5.10.0016

Reclamante Luiz Vieira Feitosa

Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)

Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)

Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Reclamado Servico de Limpeza Urbana do DF

A Secretaria intima o exequente para vista dos cálculos de liquidação de fls. 79/82, bem como dos embargos à execução opostos pela primeira reclamada. Prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1465-12.2011.5.10.0016

Reclamante Jose Ilton Goncalves de Sousa

Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)

Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)

Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

A Secretaria intima o exequente para vista dos cálculos de liquidação de fls. 36/37, bem como dos embargos à execução opostos pela executada. Prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1495-47.2011.5.10.0016

Reclamante Fabio de Oliveira Vale

Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)

Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)

Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

A Secretaria intima o exequente para vista dos cálculos de liquidação de fls. 31/32, bem como dos embargos à execução opostos pela executada. Prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1499-84.2011.5.10.0016

Reclamante Cleide de Carvalho

Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)

Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)

Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

A Secretaria intima o exequente para vista dos cálculos de

liquidação de fls. 31/34, bem como dos embargos à execução opostos pela executada. Prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-2603-14.2011.5.10.0016

Reclamante	Rita de Cassia Gomes dos Santos
Advogado	HEDILA RODRIGUES(OAB: 30880/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	CRISTIANE CAVALHEIRO RODRIGUES TÔRRES(OAB: 16539/DF)

Por todo o exposto, conheço dos Embargos de Declaração interpostos pela reclamada, e no mérito, julgo-os improcedentes, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes via Imprensa Oficial.

Despacho

Processo Nº RT-75900-69.2002.5.10.0016

Processo Nº RT-759/2002-016-10-00.3

Reclamante	ANA MARIA DE SALES PINHEIRO
Advogado	MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO(OAB: 1681A/DF)
Reclamado	Banco de Brasília Brb
Advogado	JOAO EVANGELISTA BATISTA(OAB: 14501/DF)

A secretaria intima o exequente para, querendo, impugnar os cálculos de liquidação, na forma do artigo 884 da CLT.Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-102300-18.2005.5.10.0016

Processo Nº RT-1023/2005-016-10-00.5

Reclamante	Felipe Pereira Filho
Advogado	ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ(OAB: 15247/DF)
Reclamado	Tani Restaurante Ltda Me
Reclamado	Adriano Yukiti Frabetti Yamaoka
Reclamado	Rafael Hikari Frabetti Yamaoka

Vistos.

Ante o requerimento do sócio executado Adriano Y. Frabetti Yamaoka, designo audiência para tentativa de conciliação a ser realizada em 11/12/2012, às 14h20 na sala de audiências da 16ª VTB/DF, onde deverão comparecer as partes e seus procuradores. O sócio executado fica advertido de que a sua ausência será entendida como ato atentatório à dignidade da Justiça, nos termos do art. 600, II, do CPC, ocasionando a aplicação da penalidade prevista no art. 601 do CPC.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-121500-74.2006.5.10.0016

Processo Nº RT-1215/2006-016-10-00.2

Reclamante	Maria do Carmo dos Santos Gonçalves
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado	COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A CONSERVAÇÃO DO SOLO MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E SILVICULTURA COTRADASP (ADMINISTRADOR O SR. MANUEL ANTÔNIO ÂNGELO LOPEZ)
Reclamado	União Federal (Ministério da Saúde)
Reclamado	Interbrazil Seguradora em Liquidação Extrajudicial- Liquidante Joaquim Martins Pereira.
Advogado	NILVA RIBEIRO CRUVINEL(OAB: 23083/DF)

A Secretaria intima o exequente para vista dos Embargos à

Execução opostos pela União (fls. 660/673).

Despacho

Processo Nº RT-134300-03.2007.5.10.0016

Processo Nº RT-1343/2007-016-10-00.7

Autor	Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região
Réu	BRA Transportes Aéreos S.A.
Advogado	OSMAR AARAO GONCALVES DE LIMA FILHO(OAB: 24522/O/DF)
Réu	Humberto Folegatti
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Réu	Walter Folegatti
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Réu	BPS-PNX Administração de Hotéis Restaurantes LTDA
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Réu	Pan Travel LTDA
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)

A Secretaria intima a terceira executada para vista do agravo de petição interposto pelo Ministério Público. Prazo legal.

Editais

Editais

Processo Nº RT-1661-16.2010.5.10.0016

Reclamante	SIND DOS TRAB NAS IND DA CONSTR E DO MOB DE BRASILIA
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Milano Comercial de Moveis Ltda Me
Reclamado	Claudiovaldo Ferreira Nunes
Reclamado	Claudione Ferreira Nunes

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Milano Comercial de Moveis Ltda Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Vistos. Considerando as tentativas frustradas de garantia integral da execução, bem como os créditos parciais à disposição do Juízo, excepcionalmente, concedo às partes o prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pela executada, para manifestação acerca dos cálculos de liquidação".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Editais

Processo Nº RT-107500-50.1998.5.10.0016

Processo Nº RT-1075/1998-016-10-00.1

Reclamante	RAIMUNDO BARROS DA SILVA
Advogado	ROBERTO PORTELA COELHO(OAB: 9633/DF)
Reclamado	K S Engenharia e Informatica Ltda
Reclamado	Kleber de Oliveira

Advogado EDUARDO CAVALCANTE
PINTO(OAB: 13686/O/DF)

Vistos.

Considerando as tentativas frustradas de garantia integral da execução, bem como os créditos parciais à disposição do Juízo, excepcionalmente, concedo às partes o prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pela executada, para manifestação acerca dos cálculos de liquidação.

17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-131-03.2012.5.10.0017

Reclamante Jose Cicero Freires de Aquino
Advogado JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 5339/DF)
Reclamado União Social Camiliana
Advogado MAUREN PORTO ALEGRE DOS SANTOS(OAB: 16788/DF)

CERTIDÃO e CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, à vista da publicação de fl.189, em 24/09/2012 decorreu o prazo para as partes interporem recurso, transitando em julgado a decisão de fl.187.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Brasília, 6 de novembro de 2012

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor de Secretaria

Vistos.

Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC, ante a quitação do débito.

Intime-se a executada para recebimento das guias de fls.180/182, conforme determinado na decisão (fl.187).

Publique-se.

Brasília, 6 de novembro de 2012

AUDREY CHOUCAIR VAZ

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-179-59.2012.5.10.0017

Reclamante Fabio Oliveira Lopes
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Constrói Construções e Incorporações Ltda
Advogado CLAUDIO AUGUSTO SAMPAIO PINTO(OAB: 14294/DF)

Vistos.

Homologo o acordo celebrado entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo reclamante, dispensadas na forma da lei.

Pelos termos do acordo a reclamada pagará ao reclamante a importância líquida de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais). A reclamada deverá comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários conforme consignado na petição, ficando estipulada multa de 100% (cem por cento) em caso de inadimplência.

Cumprido o acordo o reclamante dará plena e geral quitação pelo objeto da inicial e extinto contrato de trabalho.

Deixo de intimar a UNIÃO, através da Procuradoria-Geral Federal,

considerando a Recomendação nº 03/2011, da Corregedoria do TRT 10ª Região.

Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos, a execução será declarada extinta.

Intimem-se as partes.

Brasília, 8 de novembro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-194-62.2011.5.10.0017

Reclamante Marcio da Silva Araujo
Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado Benco Alta Tecnologia em Construções Ltda
Advogado ALEXANDRE CAPUTO BARRETO(OAB: 11789/DF)
Reclamado Benco Manutenção Ltda
Advogado ALEXANDRE CAPUTO BARRETO(OAB: 11789/DF)
Reclamado Demetrius Rios Lyrio

Vistos.

Defiro a aplicação da multa conforme requerido pelo reclamante na petição, tendo em vista que a parcela vencida em 29/10/2012 somente foi paga em 30/10/2012.

Intime-se a reclamada para efetuar o pagamento da multa de 50% (cinquenta por cento), conforme consignado no acordo (fls.667).

Publique-se.

Brasília, 5 de novembro de 2012.

JONATHAN QUINTÃO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-410-86.2012.5.10.0017

Reclamante Sandra Maria Reis Martins
Advogado ANDRE LUIZ PEDROSA FERREIRA(OAB: 33958/DF)
Reclamado Patrimonial Serviços Especializados Ltda
Advogado GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)

Vistos.Homologo os cálculos de fls. 121/127 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito,em:Total da execução R\$ 9.953,58 Atualizado até: 30/11/2012

Liq. Exequente.....: 9.213,92

INSS Reclamante....: 123,80

INSS Reclamado.....: 275,12

INSS Terceiros.....: 79,79

INSS SAT.....: 27,51

Custas do Processo: 186,75

Custas Art.789.....: 46,69

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

Despacho

Processo Nº RT-499-80.2010.5.10.0017

Reclamante Antonio Marques Fernandes
 Advogado GIORGINEI TROJAN REPISO(OAB: 12225/DF)
 Reclamado Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda.
 Reclamado Fundação Universidade de Brasília - FUB

Vistos.

Peticiona a o reclamante requerendo seja procedida baixa na CTPS.

Indefiro o requerimento, à minguada de determinação na sentença (fls.165/169). Ademais tal pedido sequer consta da inicial.

Intime-se o reclamante para recebimento da CTPS (acostada na contra capa dos autos) no estado em que se encontra.

Aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento noticiado à fl.293.

Publique-se.

Brasília, 6 de novembro de 2012.

AUDREY CHOUCAIR VAZ

Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-538-09.2012.5.10.0017**

Reclamante Wilson Gomes da Silva
 Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
 Reclamado Viacao Planalto Limitada
 Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Vista às partes dos esclarecimentos do perito, prazo sucessivo de 5 dias, a começar do reclamante. Intime-se. Brasília, 8 de novembro de 2012. Antonio Carlos de Sousa Diretor de Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-601-34.2012.5.10.0017**

Reclamante Osvallindo Moreira Silva
 Advogado SÉRGIO LUIZ TOMAZ(OAB: 32471/DF)
 Reclamado Coral Empresa de Segurança Ltda
 Advogado POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 24631/GO)
 Reclamado Banco Santhander
 Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Há recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada dentro do prazo legal. Comprovado o depósito recursal e custas. Os valores das custas foram devidamente cadastrados no SAP. Vista ao reclamante e a 1ª reclamada para, caso queira, apresentarem contrarrazões ao recurso. Prazo legal. Intimem-se as partes via publicação. Brasília, 6 de novembro de 2012. ANTONIO CARLOS DE SOUSA Assistente

Despacho**Processo Nº RT-635-77.2010.5.10.0017**

Reclamante Celia Regina Nogueira de Almeida
 Advogado ERIC DA SILVA ANDRADE MENDES(OAB: 19467/DF)
 Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento - Conab

Advogado

EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: 11532/ES)

Vistos.Intime-se a reclamada para se manifestar sobre a promoção da Contadoria, prazo de 10 dias.Brasília, 8 de novembro de 2012.JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-662-60.2010.5.10.0017**

Reclamante Hugo Leonardo da Silva Santos
 Advogado NAILTON DE ARAUJO LIMA(OAB: 7541/DF)
 Reclamado Ipeppi - Instituto de Pesquisa e Elaboração de Projetos e Planos Integrados
 Advogado JOSEMAR DA SILVA(OAB: 60509/MG)
 Reclamado Cnpq - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Vistos.Homologo os cálculos de fls.482/485 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito,em:Total da execução R\$ 749,31 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 731,03

Custas do Processo: 14,62

Custas Art.789.....: 3,66

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

Despacho**Processo Nº RT-732-77.2010.5.10.0017**

Reclamante Edilene Rosa Rodrigues
 Advogado JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)
 Reclamado Banco Citibank S.A
 Advogado LEANDRO ARTIAGA E VIEIRA(OAB: 16733/DF)

Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC..

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, façam os autos conclusos para liberação do SALDO REMANESCENTE ao executado.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 6 de novembro de 2012.

AUDREY CHOUCAIR VAZ

Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-801-41.2012.5.10.0017**

Reclamante Claudio Roberto Conceicao Severino
 Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
 Reclamado V V Construtora Ltda Me
 Reclamado Real Evolution Engenharia Ltda
 Advogado RODRIGO PIERRE DE MENEZES(OAB: 34719/DF)

Vistos. Intime-se o reclamante para retirar sua CTPS devidamente anotada. Julgo extinta a execução nos termos do art.794, I do CPC. Decorrido o prazo recursal e recebida a CTPS pelo reclamante, arquivem-se os autos definitivamente. Publique-se. Brasília, 7 de novembro de 2012. JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do

Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-822-17.2012.5.10.0017**

Reclamante Gilmar Arruda de Brito
 Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
 Reclamado Construtora Sao Mateus Ltda
 Advogado NIXON FERNANDO RODRIGUES(OAB: 11749/DF)
 Reclamado Via Engenharia SA
 Advogado EDWARD ALVES PEIXOTO(OAB: 16237/DF)
 Reclamado Construtora Andrade Gutierrez S/A
 Advogado EDWARD ALVES PEIXOTO(OAB: 16237/DF)
 Reclamado Alfa Empreendimentos Imobiliários S/A
 Advogado JOSEPH BEZERRA DE SOUZA(OAB: 30327/DF)

Vistos.

Acordo cumprido.

Intime-se o requerente (Alfa Empreendimentos) para recebimento da certidão, prazo legal.

Após o recebimento remetam-se os autos ao arquivo definitivo com a devida baixa.

Publique-se.

Brasília, 8 de novembro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-932-16.2012.5.10.0017**

Reclamante Luciene de Souza Santos
 Advogado RODRIGO DUQUE DUTRA(OAB: 12313/DF)
 Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda
 Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
 Reclamado União - Senado Federal
 Reclamado Anvisa - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Há recurso ordinário interposto pela reclamante dentro do prazo legal. Vista ao 1º reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso. Prazo legal. Intime-se o 1º reclamado, via DJ. Decorrido o prazo façam os autos conclusos para intimação das 2ª e 3ª reclamadas, sendo a 2ª via PRU e a 3ª PRF. Intime-se. Brasília, 8 de novembro de 2012. FRANCISCO CARLOS CARVALHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-952-75.2010.5.10.0017**

Reclamante Alessandro Pereira dos Santos
 Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
 Reclamado Tam Linhas Aéreas S/A
 Advogado BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

Intime-se o exequente para recebimento do alvará, prazo legal.
 Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-1001-19.2010.5.10.0017**

Reclamante Lucia de Fatima Sepulveda Almendra

Advogado

JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)

Reclamado

Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal-CAESB

Advogado

ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Vistos.

Indefiro, por ora, a liberação de valores. Aguarde-se o julgamento dos embargos à execução.

Com razão a exequente quanto ao despacho de fls.393/394, eis que se refere a processo distinto, razão pela qual determino o desentranhamento, renumerando-se os autos.

Intime-se a executada para se manifestar sobre as alegações da exequente lançadas na petição de fl.440/441, no prazo de cinco dias.

Decorrido o prazo legal façam os autos conclusos para remessa à Contadoria (E. Execução).

Publique-se.

Brasília, 8 de novembro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1008-40.2012.5.10.0017**

Reclamante Dilciene Oliveira da Conceicao
 Advogado CAROLINA NUNES PEPE(OAB: 31803/DF)
 Reclamado Beit Terceirização de Serviços Ltda - Me
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Vistos.

Intime-se o exequente para trazer aos autos a CTPS para a 1ª reclamada fazer a devida anotação.

Despacho**Processo Nº RT-1038-75.2012.5.10.0017**

Reclamante Ana Maria Barbosa Lima
 Advogado BETANIA VIANA CORDEIRO(OAB: 18469/DF)
 Reclamado Melo e Petittas Comércio Varejista de Alimentos Ltda
 Advogado EDUARDO DE BARROS PEREIRA(OAB: 13529/DF)

Vistos. Proceda a Secretaria a anotação da data de saída na CTPS da reclamante (18.05.2012), intimando a reclamante ao recebimento. Recebido o documento, encaminhem-se os autos à Secretaria de Cálculos para liquidação da sentença. Brasília, 8 de novembro de 2012.

AUDREY CHOUCAIR VAZ Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1077-43.2010.5.10.0017**

Autor Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar em Estabelecimentos Particulares de Ensino do DF (Saep-DF)
 Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
 Réu Centro Infantil Reino Encantado Ltda.
 Advogado RIZALVA MARIA PEREIRA DA SILVA(OAB: 30768/DF)

Vistos.

Considerando que foi negativa a diligência BACEN/JUD, determino a expedição de MANDADO DE PENHORA em desfavor da executada de tantos bens bastem para garantir a execução.
 Publique-se.

Brasília, 6 de novembro de 2012.

JONATHAN QUINTÃO JACOB
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1091-56.2012.5.10.0017

Reclamante	Raimundo Nonato Moraes Campos
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	MARIANA OLIVEIRA KNOFEL(OAB: 25200/DF)
Reclamado	Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado	MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

EMBARGANTE: RAIMUNDO NONATO MORAES CAMPOS
EMBARGADO: BANCO DO BRASIL S.A E CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Juiz: VILMAR RÊGO OLIVEIRA

I relatório

O reclamante interpõe os presentes embargos de declaração, sob o fundamento de que há omissão no julgado em relação à integração das horas extras deferidas nos autos do processo 943-2007-006-10-00-0 na base de cálculo da revisão da complementação de aposentadoria requerida.

Houve apresentação de contra-razões.

É o relatório.

II DO CONHECIMENTO

o recurso são tempestivos e têm representação regular, razão pela qual deles conheço.

III mérito

Nos termos dos arts. 535 do CPC 897-A da CLT, cabem embargos de declaração quando houver na decisão omissão, obscuridade ou contradição.

Ocorre omissão que autoriza a interposição de embargos de declaração quando a decisão não aborda todas as matérias constantes dos autos. No mesmo sentido, o acolhimento de uma tese já implica, necessariamente, a rejeição das que lhe são contrárias.

No pertinente à integração das horas extras supra citadas na base de cálculo a ser considerada no recálculo da complementação de aposentadoria, não há omissão, na medida em que ficou expresso na sentença embargada que a base de cálculo incluiria todas as parcelas de natureza salarial, salvo as Gratificações Semestrais e de Natal.

Entretanto, apenas para que não reste dúvida, esclareço que as horas extras pagas em razão da decisão proferida nos autos do processo 943-2007-006-10-00-0 devem compor a base de cálculo no momento do recálculo da complementação de aposentadoria ora deferida, tendo em vista que sobre aquela parcela houve contribuição para a Previ, conforme se observa dos documentos de fls. 277, 333, 340 e 347.IV

conclusão

Ante o exposto, dou provimento parcial ao recurso do reclamante, nos termos da fundamentação supra.Intimem-se as partes.Brasília, 08 de novembro de 2012.

vilmar rêgo oliveira
juiz do trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1161-73.2012.5.10.0017

Reclamante	Lieny Dias dos Santos
Advogado	CHARLLYSTON MONTEIRO(OAB: 13762/GO)
Reclamado	Confere Comercio e Servicos de Alimentacao e Produtos de Seguranca Eletronica Ltda
Advogado	DARCY MARIA GONÇALVES DE ALMEIDA(OAB: 8832/DF)

Vistos. Vista à reclamada da petição do reclamante de fls. 150/151, na qual o autor requer renuncia da ação, importando o silêncio em concordância e consequente extinção do feito, prazo de 5 dias. Brasília, 8 de novembro de 2012. JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1248-97.2010.5.10.0017

Reclamante	Carlos Eduardo Camargo da Silva
Advogado	CARMEM CARINA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 24733/DF)
Reclamado	Banco do Brasil SA
Advogado	GILBERTO VACILES BILACCHI JUNIOR(OAB: 26224/DF)

Vistos.

Diante da controvérsia instaurada entre os cálculos apresentados pelas partes, determino a realização de perícia técnico contábil, nomeando para tanto o Sr. EDGAR MUNIZ.

Assim, fica prejudicada a impugnação oposta pelo executado (fls.1090/1115).

Dê-se ciência as partes para, querendo, apresentarem quesitos e nomear assistentes técnicos no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo Reclamante.

Intime-se o Sr. Perito, via postal, na Av. Central Bloco 1315 Aptº.208-Núcleo Bandeirante/DF-CEP-71.700-000-fone-3386.7848-9811.4853-8487.0218, para firmar compromisso, concedendo-lhe o prazo de 40 dias para elaboração do laudo pericial a contar da retirada dos autos.

A perícia correrá às expensas da reclamada.

Brasília, 7 de novembro de 2012.

JONATHAN QUINTÃO JACOB
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1425-27.2011.5.10.0017

Reclamante	Joao Paulo Nascimento Maioli
Advogado	ARQUIMEDES CAMELO DE PAIVA(OAB: 5366/DF)
Reclamado	Worktime Assessoria Empresarial Ltda
Advogado	LEANDRO COELHO DINIZ(OAB: 19802/BA)
Reclamado	Hugo Jose dos Santos
Reclamado	Paulo Roberto Parpinelli

Vistos.

Registra-se depósito de valores nos autos.

Os documentos juntados pela executada demonstram que foi homologado pedido de Recuperação Judicial no Juízo da 28ª Vara das Relações de Consumo, Cível e Comercial de Salvador, processo nº 107850-18-2011-805.0001, em 26/07/2012.

Decorrido o prazo legal sem manifestação da executada façam os autos conclusos para liberação do crédito do exequente.

Sobrestem-se os autos por 180 dias, conforme estabelece o art.6º da Lei 11.101/2005 (27/03/2013).

Publique-se..

Brasília, 8 de novembro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1472-98.2011.5.10.0017

Reclamante	David Willian Galvao dos Santos
Advogado	THIAGO MEIRELLES PATTI(OAB: 16107/DF)
Reclamado	Servnac Serviço de Mão de Obra Temporária Ltda
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Há recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada dentro do prazo legal. Vista sucessiva ao reclamante e a 1ª reclamada (Servnac) para, caso queiram, apresentarem contrarrazões ao recurso, a começar pelo reclamante. Intime-se o reclamante via DJ e a 1ª reclamada via EDITAL Brasília, 7 de novembro de 2012. ANTONIO CARLOS DE SOUSA Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1476-38.2011.5.10.0017

Reclamante	Ralil Nassif Salomao
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	FERNANDA VALADARES DE OLIVEIRA(OAB: 25114/GO)

Vistos.

Execução garantida.

Aguarde-se a transferência do depósito recursal, conforme ofício de fl.431.

Não obstante, intime-se o exequente para se manifestar sobre os cálculos, nos termos do art.884, da CLT, no prazo de cinco dias.

Publique-se.

Brasília, 7 de novembro de 2012.

AUDREY CHOUCAIR VAZ

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1701-24.2012.5.10.0017

Reclamante	Luana Ramalho Emerick de Sousa
Advogado	ONEDIR DIAS BRITO(OAB: 22225/DF)
Reclamado	Fic Promotora de Vendas Ltda.
Advogado	SAMANTHA BRAGA GUEDES(OAB: 31924/DF)
Reclamado	Banco Itaúcard S.A.
Advogado	SAMANTHA BRAGA GUEDES(OAB: 31924/DF)

Vistos.

Homologo o acordo celebrado entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos (fls.21/124). Custas pela reclamante, dispensadas na forma da lei.

Pelos termos do acordo os reclamados pagarão à reclamante a importância líquida de R\$23.000,00 (vinte e três mil reais).

É devida a contribuição previdenciária sobre o valor do acordo celebrado respeitada a proporcionalidade de valores entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na decisão condenatória e as parcelas objeto do acordo (OJ. 376 do TST). Tais

recolhimentos são de responsabilidade dos reclamados, que deverão ser comprovados nos autos em até 30 dias após o pagamento do acordo, conforme consignado na petição.

Cumprido o acordo a reclamante dará plena e geral quitação pelo objeto da inicial e extinto contrato de trabalho

Após o pagamento da última parcela do acordo os autos serão remetidos à Contadoria para

Intime-se a UNIÃO, através da Procuradoria-Geral Federal, para ciência do acordo, enviando-se os autos.

Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos, a execução será declarada extinta.

Intimem-se as partes.

Brasília, 8 de novembro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1758-76.2011.5.10.0017

Reclamante	Utabajara Macedo Reis
Advogado	PATRICK SATHLER SPINOLA(OAB: 22206/DF)
Reclamado	Car - Confecção e Comércio de Artefatos em Couro Ltda

Vistos.

Apesar de o autor não ter formulado, na inicial, pedido de anotação de sua CTPS e considerando que essas anotações são necessárias para o requerimento do seguro desemprego, em observância ao princípio da economia processual, determino que a Secretaria da Vara efetue a baixa na CTPS do empregado, fazendo constar como data de saída o dia 11/11/2011.

Cumprida a diligência supra, intime-se o reclamante para retirar sua carteira de trabalho.

Após o levantamento da CTPS, remetam-se os autos à contadoria para liquidação da sentença, conforme determinado no despacho de fl. 46.

Brasília, 8 de novembro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1787-92.2012.5.10.0017

Reclamante	Patricia Oliveira Freitas Silva
Advogado	VINICIUS DE AQUINO E TEIXEIRA(OAB: 19875/DF)
Reclamado	Macleny - Distribuidora de Produtos de Beleza Ltda
Reclamado	Flora Distribuidora de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda

Vistos. Defiro o requerimento do autor, fls. 104. Retifique-se o endereço da reclamada MACLENY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZALTD, fls. 104. Inclua-se como 2ª reclamada a empresa FLORA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, fls. 104. Notifiquem-se as reclamadas via postal, encaminhando cópia da inicial, de fls. 103/105 e deste despacho. Brasília, 8 de novembro de 2012. JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1874-48.2012.5.10.0017

Reclamante	Cibele Damiani Rocha
Advogado	FLAVIO JOSÉ DA ROCHA(OAB: 23640/DF)
Reclamado	Serviço Social do Comércio - SESC

Advogado BRUNO RIBEIRO SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 25425/DF)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Vista ao reclamado dos documentos juntados pela reclamante, com a réplica, prazo de 5 dias.

Intime-se. Brasília, 8 de novembro de 2012. Antonio Carlos de Sousa Assist. Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1891-84.2012.5.10.0017

Reclamante Wilma da Silva Bezerra
Advogado RICARDO CÔRTEZ DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado Sublime Servicos Gerais Ltda
Reclamado União (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios)

Vistos. Retire-se o presente feito da pauta anteriormente designada. Homologo o acordo de fls. 27 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. As partes declaram que o presente acordo tem natureza indenizatória conforme discriminação de fls. 27, letra "c". Custas pelo reclamante no importe de R\$ 22,00, calculadas sobre o valor do acordo de R\$ 1.100,00, dispensadas na forma da lei. A reclamante desiste da ação quanto à 2ª reclamada (União), fls. 27, letra "d". Homologa-se a desistência, extinguindo o feito sem resolução quanto à 2ª reclamada. Dispensada a intimação da União sobre os termos do acordo, conforme § 4º, do Art. 832/CLT, face a Portaria do Ministério da Fazenda nº 435, de 08.09.2011 (DOU 12.09.2011).

Intimem-se as partes sendo a reclamante via DJ, a 1ª reclamada via postal e a 2ª reclamada via PRU 1ª Região. Brasília, 8 de novembro de 2012. JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2050-27.2012.5.10.0017

Reclamante Marlene Pessoa de Oliveira
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado Fundação Universidade de Brasília (Hospital Universitário de Brasília - Hub) - PRF 1ª Região

Vistos, etc. Inclua-se o feito em pauta para o dia 10 de dezembro de 2012, às 13h20, devendo o Reclamante comparecer sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT e a Reclamada, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). Intime-se o reclamante via imprensa, a primeira reclamada via postal e a segunda via mandado. Observe a secretaria. DS. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2053-79.2012.5.10.0017

Reclamante Altair de Souza Gomes
Advogado FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado F.De A.M. de Maria Instalacoes Industriais - Me
Reclamado Construtora João Fortes
Reclamado Tecno Engenharia

Vistos, etc. Inclua-se o feito em pauta para o dia 28 de novembro de 2012, às 13h30, devendo o Reclamante comparecer sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT e a Reclamada, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). Intime-se o reclamante

via imprensa, a primeira reclamada via postal, no endereço constante do banco de dados da Receita Federal junto ao SAP e, concomitantemente, intime-a também via EDITAL, conforme requerido na inicial, e as demais reclamadas via postal. Observe a secretaria. DS. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2062-41.2012.5.10.0017

Reclamante Rafael Lobo Vitalino
Advogado ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado Steel Servicos Auxiliares Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 05/12/2012, ÀS 14:10 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-2063-26.2012.5.10.0017

Reclamante Jose Newton Peixoto Jaques
Advogado LUIS CLAUDIO SILVA NASCIMENTO(OAB: 31205/DF)
Reclamado Sport Clube Industria e Comercio de Artigos Esportivos Ltda - Me

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 05/12/2012, ÀS 14:05 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-2064-11.2012.5.10.0017

Reclamante Joanilda Maria do Nascimento
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado Taguasul Comercio de Alimentos Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 26/11/2012, ÀS 13:50 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-2066-78.2012.5.10.0017

Reclamante Analia Dias Ribeiro
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Oi S.A.

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 26/11/2012, ÀS 13:45 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-2067-63.2012.5.10.0017

Reclamante Valdeci Mateus da Silva
Advogado CANDIDA MARIA DAS NEVES(OAB: 5890/DF)
Reclamado PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 05/12/2012, ÀS 14:00 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-2068-48.2012.5.10.0017

Reclamante Maiara Dani Santos Ribeiro
Advogado TEREZINHA APARECIDA MOREIRA COURA(OAB: 24862/DF)

Reclamado Fokus Informatica e Microfilmagem Ltda - Me

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 26/11/2012, ÀS 13:40 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-2069-33.2012.5.10.0017

Reclamante Margarette Alves de Souza
Advogado NELSON ALCANTARA CARDOSO(OAB: 38246/DF)
Reclamado Riviera Acabamentos e Decoracoes Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 27/11/2012, ÀS 14:30 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-2070-18.2012.5.10.0017

Reclamante William Gustavo Cavalcante
Advogado DELIANE FELIX DE ARAUJO(OAB: 32420/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado Caixa Economica Federal

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 27/11/2012, ÀS 14:25 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-2071-03.2012.5.10.0017

Reclamante Gilvanete Freitas da Silva
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Daniele Aparecida de Souza Ribeiro - Me

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 27/11/2012, ÀS 14:20 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-2073-70.2012.5.10.0017

Reclamante Janete de Sousa Silva Conceição
Advogado HERCÍLIO DE AZEVEDO AQUINO(OAB: 33148/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Serviços Ltda. - ME
Reclamado União Federal

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 17/12/2012, ÀS 14:30 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-2074-55.2012.5.10.0017

Reclamante Ana Maria Pissurno Marinho do Nascimento
Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 27/11/2012, ÀS 14:15 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-2078-92.2012.5.10.0017

Reclamante Milyan Jorge
Advogado BENEDITO BENTO DO REGO(OAB: 11453/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 27/11/2012, ÀS 14:10 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-6600-12.2005.5.10.0017

Processo Nº RT-66/2005-017-10-00.0

Reclamante SUELEN DA SILVA GOMES
Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 9978/DF)
Reclamado Viacao Aerea Sao Paulo S A
Advogado OSVALDO BRETAS SOARES FILHO(OAB: 42609/SP)
Reclamado Transportadora Wadel Ltda
Reclamado Lotaxi Transportes Urbanos Ltda
Reclamado Condor Transportes Urbanos Ltda
Reclamado Hotel Nacional S/A
Reclamado Agropecuaria Vale do Araguaia Ltda
Reclamado Bratur Brasilia Turismo Ltda
Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada
Reclamado Bramind Brasil Mineracao Industria e Comercio Ltda

Vistos.

Homologo a atualização dos cálculos, fixando o valor da execução em R\$41.058,38, ressalvadas atualizações posteriores.

Expeça-se MANDADO DE BLOQUEIO DE CRÉDITOS que a executada, HOTEL NACIONAL S/A, tem a receber junto à empresa MONEY TURISMO LTDA, situada na SHC, Quadra 102, bloco "D", salas 117/119/121., conforme requerido pelo exequente na petição. Publique-se.

Brasília, 7 de novembro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-10000-92.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-100/2009-017-10-00.0

Exequente Wesley Maciel da Silva
Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Executado JRBL Construções e Reformas Ltda.
Advogado MARTEVAL ALVES RIBEIRO(OAB: 16831/DF)
Executado Atamon Moraes Borges de Rezende
Executado Jose Teixeira Junior

Vistos.Considerando que todas as diligências de BACEN JUD e RENA JUD se revelaram infrutíferas, intime-se o exequente para indicar bens do executado passíveis de penhora, no prazo de noventa dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado.

Publique-se.

Brasília, 6 de novembro de 2012.

AUDREY CHOUCAIR VAZ

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-16700-55.2007.5.10.0017

Processo Nº RT-167/2007-017-10-00.2

Reclamante Seni Pereira
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)
 Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291-A/DF)

Vistos.

Peticiona o reclamante discordando dos documentos carreados aos autos pela reclamada, conforme razões expostas na petição.

Intimar reclamada (ECT) para se manifestar sobre os termos da petição de fls.404/406, no prazo de dez dias, sob pena de liquidação da sentença por meio de perícia técnica.

Publique-se.

Brasília, 7 de novembro de 2012.

JONATHAN QUINTÃO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-38800-38.2008.5.10.0017

Processo Nº RT-388/2006-017-10-00.0

Reclamante Valesca Almeida
 Advogado AGAMENON CARNEIRO DE AGUIAR JUNIOR(OAB: 28394/DF)
 Reclamado Ivanise Kiechaloski
 Advogado ALBERTO AURELIO GONCALVES PEREZ(OAB: 14729/DF)
 Reclamado Ivanise Kiechaloski

Vistos.Intime-se o exequente para indicar bens do executado passíveis de penhora e, se manifestar sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de sessenta dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado.Publique-se. Brasília, 8 de novembro de 2012.JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-50000-71.2008.5.10.0017

Processo Nº RT-500/2008-017-10-00.4

Reclamante Moisés Francisco Silva
 Advogado FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 07437/O/DF)
 Reclamado Etim Eletrônica e Informática Ltda.
 Advogado RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/O/DF)
 Reclamado Andre Honorio Gomes de Souza
 Reclamado Felipe Honorio Gomes de Souza

Vistos. Homologo o acordo proposto à 197, no valor de R\$ 2.500,00, que deverá ser pago no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste despacho, sob pena de multa de 100%, conforme manifestações de fls. 202 e 207, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Intimem-se as partes. Brasília, 8 de novembro de 2012

Despacho

Processo Nº RT-57200-47.1999.5.10.0017

Processo Nº RT-572/1999-017-10-00.0

Reclamante FRANCISCO ALDEMAR RIBEIRO
 Advogado UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: 5350/DF)
 Reclamado Jose Helder de Queiroz
 Advogado WALTER SOTERO FRANCO(OAB: 7254/DF)

Intime-se o exequente para recebimento do alvará. Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC..

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 6 de novembro de 2012.

JONATHAN QUINTÃO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-77300-08.2008.5.10.0017

Processo Nº RT-773/2008-017-10-00.9

Reclamante João Ribeiro Dias
 Advogado ADELVAIR PEGO CORDEIRO(OAB: 07462/O/DF)
 Reclamado Led Grupo Bar Ltda - Epp
 Advogado DIEGO FRANCKLIN MILWARD AZEVEDO(OAB: 33276/DF)

Vistos.Intime-se o reclamante para se manifestar acerca das alegações da reclamada, no prazo de 10 dias, valendo o seu silêncio como anuência.

Publique-se.

Brasília, 6 de novembro de 2012.

AUDREY CHOUCAIR VAZ

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-87000-71.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-870/2009-017-10-00.2

Reclamante Francisco Nunes de Souza Neto
 Advogado PAULO CESAR ALENCAR COSTA(OAB: 05502/E/DF)
 Reclamado Sao Braz Organizacao Hospitalar Sa
 Advogado MARCOS VINÍCIUS MENDONÇA FERREIRA LIMA(OAB: 17092/DF)
 Reclamado Edgard Pereira do Prado
 Reclamado Sudario Salles

Vistos.

Homologo os novos cálculos apresentados pela Contadoria (fls.92/95), retificados apenas em relação ao Imposto de Renda. A despeito das alegações lançadas na petição de fls.83/89, esclarece-se ao requerente que os valores apurados nos cálculos a título de INSS decorrem do percentual devido pelo "contribuinte individual", conforme determinado na ata de fl.21, e não de vínculo empregatício como quer fazer crer. Quanto ao direcionamento da execução na pessoa dos sócios, é medida que se impõe quando não se encontra bens em nome da executada principal, o que é o caso dos autos, conforme estabelece o art.50, do Código Civil.

Por tais razões, indefiro o requerimento.

Intime-se a executada para efetuar o pagamento da execução em 48 horas.

Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se MANDADO DE PENHORA em desfavor da executada, SÃO BRAZ ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR, de tantos bens bastem para garantir a execução.

Publique-se.

Brasília, 6 de novembro de 2012.

AUDREY CHOUCAIR VAZ

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-87900-88.2008.5.10.0017

Processo Nº RT-879/2008-017-10-00.2

Reclamante Claudia Cristina Andrade Raposo
 Advogado LOURDES DE FATIMA PINTO(OAB: 31689/DF)
 Reclamado Companhia Brasileira de Distribuição (Extra Hipermercados)
 Advogado ILZA APARECIDA MARQUES ZILLI(OAB: 111700/SP)

Vistos.

Expeça-se ALVARÁ em favor da reclamada (CEF) para levantamento do saldo remanescente da conta nº04955345-9, intimando-a para recebimento.

Após o levantamento, remetam-se os autos ao arquivo definitivo cm a devida baixa.

Publique-se.

Brasília, 8 de novembro de 2012.

JONATHAN QUINTÃO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-93000-10.1997.5.10.0017**

Processo Nº RT-930/1997-017-10-00.2

Reclamante SEGredo DE JUSTIÇA
 Advogado MARIA DE LOURDES NUNES(OAB: 4872/DF)

Vistos. Inclua-se a executada no BDNDT. Indefiro, por ora, o requerimento do exequente, sem prejuízo de posterior apreciação após a intimação do sócio.Considerando o insucesso das diligências executórias realizadas quanto à empresa executada, o prosseguimento da execução será processado na pessoa do seu(s) sócio(s) gerente(s):Adson Silva de Carvalho, inscrito(a) no CPF: 002.134.464-72.Tudo conforme dados retirados do Cadastro Nacional de Empresas CNE.Proceda a Secretaria às anotações necessárias.Cite(m)-se o(s) referido(s) sócio(s), via postal com aviso de recebimento, para pagamento do débito R\$43.136,79, em 48 horas, sob pena de penhora.Decorrido o prazo concedido sem o pagamento do débito exequendo, conclusos. Publique-se.BRASÍLIA, 06/11/2012.AUDREY CHOUCAIR VAZ Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-96100-21.2007.5.10.0017**

Processo Nº RT-961/2007-017-10-00.6

Reclamante Rubem José Boff
 Advogado GERALDO RABELO(OAB: 12859/DF)
 Reclamado Instituto Científico de Ensino Superior e Pesquisa - ICESP
 Advogado RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)
 Reclamado Instituto Científico de Ensino Superior e Pesquisa - ICESP
 Advogado RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)
 Reclamado Helane Honorio Paiva Bezerra de Melo
 Advogado ANTONIO CARLOS SOBRAL ROLLEMBERG(OAB: 25031/DF)
 Reclamado Lauro Carneiro de Loyola Junior
 Advogado IVANILDE RODRIGUES XIMENES(OAB: 24834/DF)
 Reclamado Ana Angelica Goncalves Paiva

Vistos.

A despeito das alegações do sócio executado (Lauro Carneiro de Loyola Junior) lançadas na petição de fls.303/308, os documentos juntados com a petição não demonstram que a conta bloqueada se

reveste de caráter salarial, nos estritos termos da OJ 153/TST.

Por tais razões, indefiro o requerimento contido na petição (fls.303/308, mantendo-se a penhora. Decorrido o prazo legal, façam-me os autos conclusos para posteriores deliberações. Publique-se.

Brasília, 6 de novembro de 2012.

JONATHAN QUINTÃO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-107800-91.2007.5.10.0017**

Processo Nº RT-1078/2007-017-10-00.3

Reclamante Éden Ferreira de Medeiros
 Advogado JOÃO ANTONIO DOS SANTOS(OAB: 42.847/RS)
 Reclamado Cobra Tecnologia S.A
 Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos, fixando o valor da execução em R\$232.808,43, já adequados aos termos da decisão de fls.589/590. Intimem-se as partes para vista dos cálculos, no prazo sucessivo de 3 dias, a começar pela executada.

Decorrido o prazo sem manifestação contrária, façam os autos conclusos para liberação do crédito do exequente.

Publique-se.

Brasília, 8 de novembro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-120100-17.2009.5.10.0017**

Processo Nº RT-1201/2009-017-10-00.8

Reclamante Luanna Karen Costa da Silva
 Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
 Reclamado Massa Falida Brasília Serviços de Informática Ltda. (na pessoa do administrador judicial Dr. Clorivaldo Florindo da Silva, OAB/DF 20426)
 Reclamado Caixa Econômica Federal
 Advogado PATRÍCIA APOLINÁRIO DE ALMEIDA(OAB: 222604/SP)

Intime-se o exequente para recebimento do alvará. Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC..

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 7 de novembro de 2012.

AUDREY CHOUCAIR VAZ

Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-126400-29.2008.5.10.0017**

Processo Nº RT-1264/2008-017-10-00.3

Reclamante Jozafá Alves Cordeiro
 Advogado MARCELLO FERREIRA MELO(OAB: 23969/O/DF)
 Reclamado Arezza RH Ltda.

Reclamado Áqua - Tecnologia e Instalações Ltda.
 Reclamado Ailton Bastos Santos Silva
 Reclamado Nubia Maria Dias Mascarenhas

Vistos.Reitero o despacho de fls. 179 e a publicação fls. 180, saiu de outro processo, mas o conteúdo é o mesmo, desta feita intime-se o exequente para vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de 10 dias.Brasília, 8 de novembro de 2012.JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-155700-02.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-1557/2009-017-10-00.1

Reclamante Maria Dione Silva Ferraz
 Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S.A.
 Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

Vistos.Homologo os cálculos de fls. 412/419 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito,em:Total da execução R\$ 134.006,13 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 89.613,58
 FGTS Deposito.....: 6.621,71
 INSS Reclamado.....: 14.106,37
 INSS Terceiros.....: 1.620,73
 I R P F.....: 204,62
 Custas do Processo: 1.373,14
 Hon. Advocatício...: 14.465,98
 Hon. Periciais.....: 6.000,00

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

Despacho

Processo Nº RT-164800-06.1994.5.10.0017

Processo Nº RT-1648/1994-017-10-00.0

Reclamante ANTONIO SERGIO PINHEIRO
 Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
 Reclamado FOZE ABRAAO BORGES LTDA
 Advogado HABIB TAMER M. BADIO(OAB: 6827/GO)
 Reclamado Foze Abrao
 Reclamado Fortunato Fagundes Borges

Vistos. Considerando o insucesso das diligências executórias realizadas quanto à empresa executada, o prosseguimento da execução será processado na pessoa do seu(s) sócio(s) gerente(s):Foze Abrao, inscrito(a) no CPF: 003.473.531-34.Fortunato Fagundes Borges , inscrito(a) no CPF:122.492.111-91. Tudo conforme dados retirados do Cadastro Nacional de Empresas CNE. Proceda a Secretaria às anotações necessárias. Homologo a atualização dos cálculos, fixando o valor da execução em R41.109,80, ressalvadas atualizações posteriores.Cite(m)-se o(s) referido(s) sócio(s), via postal com aviso de recebimento, para pagamento do débito em 48 horas, sob pena de penhora.Decorrido o prazo sem o pagamento, diligencie a Secretaria junto ao convênio BACEN/JUD para bloqueio de valores.Publique-se.BRASÍLIA,

06/11/2012.AUDREY CHOUCAIR VAZ Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-212400-95.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-2124/2009-017-10-00.3

Reclamante Juliene Azevedo Oliveira
 Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 00750/A/DF)
 Reclamado Faculdade Evangelica de Brasilia Ss Ltda
 Advogado RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)
 Reclamado Reginaldo Ramos
 Reclamado Donizetti Francisco Pereira
 Reclamado Eduardo Sampaio Oliveira
 Reclamado Milton Vieira Alves Junior
 Reclamado Lineia Domingues Batista
 Reclamado Ricardo Luis Pereira

Junte-se. Intime-se a Exequente para, no prazo de 5 dias, se manifestar sobre o requerimento do executado. Brasília, 8 de novembro de 2012.

Edital

Edital

Processo Nº RT-1472-98.2011.5.10.0017

Reclamante David Willian Galvao dos Santos
 Advogado THIAGO MEIRELLES PATTI(OAB: 16107/DF)
 Reclamado Servnac Serviço de Mão de Obra Temporária Ltda
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os) ao Servnac Serviço de Mão de Obra Temporária Ltda Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA do DESPACHO proferido no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: "Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Há recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada dentro do prazo legal. Vista sucessiva ao reclamante e a 1ª reclamada (Servnac) para, caso queiram, apresentarem contrarrazões ao recurso, a começar pelo reclamante. Intime-se o reclamante via DJ e a 1ª reclamada via EDITAL Brasília, 7 de novembro de 2012. ANTONIO CARLOS DE SOUSA Assistente".

E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital.

Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 8, NOVEMBRO de 2012. As.AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

Edital

Processo Nº RT-1503-84.2012.5.10.0017

Reclamante Valdecy Jose da Silva
 Advogado MARCO ANTONIO VAZ(OAB: 29516/DF)
 Reclamado Theet Construtora Ltda - Me
 Reclamado JC Gontijo - Engenharia S/A
 Advogado VINICIUS DE OLIVEIRA(OAB: 36158/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os) Theet Construtora Ltda - Me, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA da DECISÃO proferida no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: CONCLUSÃO ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 1503-84-2012-5-10-0017, proposta por VALDECY JOSÉ DA SILVA em face de THEET CONSTRUTORA LTDA. ME e JC GONTIJO ENGENHARIA S/A, nos termos da fundamentação supra, que compõe este dispositivo para todos os fins, resolvo extinguir o processo com resolução de mérito (art. 269, I, CPC), e julgo PROCEDENTES os pedidos formulados para confirmar a antecipação de tutela que concedeu ao reclamante alvará para levantamento dos depósitos fundiários. Como o dispositivo compreende apenas a confirmação de tutela antecipada relativa a obrigação de fazer, não há se falar em juros, correção monetária, imposto de renda, incidência de contribuições previdenciárias, etc. Custas pela primeira Reclamada no valor de R\$10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R\$1.000,00 mil reais). Ao reclamante deferiu-se o benefício da justiça gratuita. A parte reclamante está ciente da publicação desta sentença em audiência (Súmula 197/TST). Intime-se a primeira reclamada por edital. A segunda reclamada não é abrangida pela presente sentença, tendo em vista o acordo de fls. 26. Caso não haja recurso quanto a esta decisão, considerando o valor ínfimo das custas, fica desde já dispensado o seu recolhimento. Neste caso, os autos deverão ser encaminhados ao arquivo definitivo, com baixa. Nada mais. Brasília/DF, 09 de outubro de 2012. AUDREY CHOUCAIR VAZ JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA.E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital. Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 8, NOVEMBRO de 2012. As JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

Edital

Processo Nº RT-2053-79.2012.5.10.0017

Reclamante	Altair de Souza Gomes
Advogado	FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado	F.De A.M. de Maria Instalacoes Industriais - Me
Reclamado	Construtora João Fortes
Reclamado	Tecno Engenharia

Edital de Notificação de Audiência

O Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber ao RECLAMADO F.De A.M. de Maria Instalacoes Industriais - Me, atualmente em lugar incerto e não sabido, que fica notificada a comparecer no dia 28 de novembro de 2012 às 13h30, perante a 17ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, Lotes 02/03, Sala 316, Brasília-DF, para a audiência relativa à reclamação trabalhista epigrafada, quando então deverá ser apresentada defesa (Art. 846, C.L.T.), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos (arts.821 e 845, C.L.T.). Na referida audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), sob pena de ser considerada revel e confessa, sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo primeiro do artigo 843 consolidado. E, para que chegue ao conhecimento da(o)

RECLAMADA(O) é passado o presente Edital. Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª Vara do Trabalho, passei o presente em 8, NOVEMBRO de 2012, nesta cidade de Brasília-DF.

18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-267-65.2010.5.10.0018

Reclamante	Absolon Xavier da Silva
Advogado	ROSA MARIA FERNANDES TROINA GOMES(OAB: 08297/DF)
Reclamado	Mr Santos Conservacao e Limpeza Ltda
Reclamado	Reinivaldo Francisco dos Santos
Reclamado	Eles Regina Lustosa de Andrade

J. Ante os termos da certidão do sr. Oficial de Justiça, intime-se o Exequente para indicar meios para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias.

Brasília-DF, 07.11.2012

Despacho

Processo Nº RT-289-55.2012.5.10.0018

Reclamante	Dalila Ferreira Borba
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Itaú Unibanco S.A.
Advogado	CAROLLINE CHRISTINA EVANGELISTA DE MELO(OAB: 32498/DF)

Em face da possibilidade de se emprestar efeito modificativo aos embargos declaratórios opostos pela autora, intime-se o reclamado para sobre eles se manifestar no prazo de 5 dias.

Decorrido o prazo ora concedido, com ou sem manifestação da parte interessada, voltem-me os autos conclusos para decisão. Juiz do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO

Despacho

Processo Nº RT-381-33.2012.5.10.0018

Reclamante	Rosineide Batista de Souza
Advogado	MOZART DOS SANTOS BARRETO(OAB: 15666/DF)
Reclamado	Josandra Cristina Moreira Rodrigues
Advogado	ALEX ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 32581/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 1.546,33 Atualizado até: 30/11/2012

Liq. Exequente.....: 1.482,01

INSS Reclamante....: 10,80

INSS Reclamado.....: 16,20

Custas do Processo: 29,86

Custas Art.789.....: 7,46

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 1.546,33, valor atualizado até o dia 30/11/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

Brasília, 8 de novembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-563-19.2012.5.10.0018

Reclamante Hebertson Leles de Menezes
 Advogado RICARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 15050/DF)
 Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO
 Advogado CASSIO EUSTÁQUIO BORGES DE FARIA(OAB: 28246/DF)

ANTE O EXPOSTO, conheço dos embargos de declaração ofertados para, no mérito, REJEITÁ-LOS, declarando-os protelatórios, conforme fundamentos supra explicitados que passam a integrar este dispositivo.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-700-98.2012.5.10.0018

Reclamante Darli do Prado Silva
 Advogado NATHALYA BUCHER HOERLLE(OAB: 33139/DF)
 Reclamado Companhia Brasileira de Distribuição
 Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 2.778,97 Atualizado até: 30/11/2012

Liq. Exequente.....: 2.136,98

INSS Reclamante.....: 143,46

INSS Reclamado.....: 358,66

INSS Terceiros.....: 104,01

INSS SAT.....: 35,86

Dê-se ciência ao executado de que o seu débito total é de R\$ 2.778,97, valor em 30/11/2012, estando o juízo garantido com o numerário da fl. 129, que importa em R\$ 3000,00, procedente do depósito recursal da fl. 129.

Cite-se a executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para fluência de prazo de embargos, tendo em vista o juízo garantido, devendo ficar ciente de que, no seu silêncio e após a concordância do exequente com os cálculos, o valor será utilizado para pagamento do débito atualizado, no limite do crédito do exequente.

Despacho

Processo Nº RT-781-81.2011.5.10.0018

Reclamante Renato Jose de Freitas
 Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
 Reclamado Brasil Telecom S/A
 Advogado FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)

Vistos etc. Intime-se a reclamada para efetuar o pagamento do saldo remanescente no valor de R\$ 266.090,73, já deduzidos os depósitos recursais, no prazo de 48 horas, decorrido o prazo, sem o devido pagamento, venham-me os autos conclusos.

Despacho

Processo Nº RT-837-80.2012.5.10.0018

Reclamante Lucia Paz da Costa
 Advogado JOAO CANDIDO DA SILVA(OAB: 03737/DF)
 Reclamado Ast Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda
 Reclamado Fundação Universidade de Brasília

Em face da sentença de fls. 53/64 a segunda reclamada interpôs Embargos de Declaração (fls. 71/82), juntando documentos que

indicariam o pagamento de parte das verbas rescisórias deferidas em sentença. Requeru fosse conferido efeito modificativo ao julgamento de embargos, para dedução dos valores pagos à autora. Considerando o efeito modificativo requerido e a juntada de documentos ainda que em momento processual inoportuno -, intime-se a reclamante, pelo DEJT, para manifestar-se sobre os embargos, no prazo legal e preclusivo.

Após, conclusos para julgamento dos Embargos de Declaração.

Despacho

Processo Nº RT-986-13.2011.5.10.0018

Reclamante Uilson Souza da Silva
 Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
 Reclamado Ril Construcoes Ltda
 Advogado CARLOS EDUARDO ALMEIDA XAVIER DE MENDONÇA(OAB: 22753/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 9.489,71 Atualizado até: 30/11/2012

Liq. Exequente.....: 8.190,57

INSS Reclamante.....: 290,05

INSS Reclamado.....: 553,53

INSS Terceiros.....: 160,52

INSS SAT.....: 83,03

Custas do Processo: 169,61

Custas Art.789.....: 42,40

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 9.489,71, valor atualizado até o dia 30/11/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1013-93.2011.5.10.0018

Reclamante Sueli de Souza Militão
 Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
 Reclamado Delta Construções S/A
 Advogado FABIO HENRIQUE IBIAPINA GOMES(OAB: 20795/DF)

J. Como pedido. I (intime-se o Reclamante para levantar o alvará, no prazo de 05 dias)

Despacho

Processo Nº RT-1071-62.2012.5.10.0018

Reclamante Damiao Gomes Costa
 Advogado ROGÉRIO ISAIAS ROCHA(OAB: 36193/DF)
 Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Banco Central do Brasil
 Advogado MARIA ANGELA FURTADO LAURENTINO(OAB: 11143/DF)

Vistos etc. Intime-se o reclamante para receber o alvará, em 05 dias, deendo comprovar o vlor levantado

Despacho

Processo Nº RT-1242-19.2012.5.10.0018

Reclamante Eduardo Alves Pereira
 Advogado JOAO EVANGELISTA DE OLIVEIRA(OAB: 07783/DF)

Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda

Intime-se o Reclamante para apresentar sua CTPS, em 05 (cinco) dias.

Despacho

Processo Nº RT-1325-69.2011.5.10.0018

Reclamante Maria Eugenia Vieira de Souza
Advogado PRISCILLA GONZALEZ CUNHA(OAB: 129297/RJ)
Reclamado Matisse Comunicacao de Marketing Ltda
Advogado WILSON ANTONIO DE SOUZA CORREA(OAB: 18282/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 389.345,30 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 283.829,63

INSS Reclamante....: 13.127,57

INSS Reclamado....: 41.995,58

INSS Terceiros....: 12.178,68

INSS SAT.....: 4.199,52

I R P F.....: 26.898,74

Custas do Processo: 6.477,12

Custas Art.789....: 638,46

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 389.345,30, valor atualizado até o dia 31/08/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1375-95.2011.5.10.0018

Reclamante Edinaldo Victor da Costa
Advogado SYLVIA PEREIRA DA SILVA(OAB: 30357/DF)
Reclamado Eps - Engenharia, Projetos e Servicos Ltda
Advogado EMERSON BARBOSA MACIEL(OAB: 12318/DF)
Reclamado Centro de Ensino Unificado de Brasília Ceub
Advogado EMILY PALMEIRA MARTINS ARRUDA(OAB: 23345/DF)

Vistos

Considerando que não há parcelas a liquidar, intime-se a Segunda 17.Reclamada para levantar o depósito recursal, por alvará, no prazo de 05 dias.

Brasília-DF, 08.11.2012

Despacho

Processo Nº RT-1533-19.2012.5.10.0018

Reclamante Marcio Andre Rodrigues
Advogado LIZIANE ALVES DOTTO CASTRO(OAB: 37007/DF)
Reclamado Braspress Brasil Transportes Intermodal Ltda
Advogado ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)

J. Considerando a convenção das partes, defiro o adiamento requerido, redesignado a audiência de instrução para o dia 28.02.2013 às 14h45min, mantidas as cominações da Ata às fls.70. Intimem-se as partes, procuradores e testemunhas se houver.

Despacho

Processo Nº RT-1616-35.2012.5.10.0018

Reclamante Osmar Antonio Casari
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)

Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/DF)

4 Por todo o exposto, conheço dos Embargos de Declaração interpostos pela reclamada, e no mérito, julgo-os improcedentes, nos termos da fundamentação supra.

Na oportunidade, aprecio a petição de fls. 289/290 apresentada pela ré, deferindo-lhe prazo máximo até 30/11/2012 para fazer a incorporação da gratificação de função na remuneração do autor, com o pagamento respectivo. Não há se falar em nenhum cálculo mais complexo para tal, eis que a sentença determinou, de forma clara, objetiva e pormenorizada, que fosse restabelecido o pagamento da gratificação de função, composta pela parcela ABC ADICIONAL BÁSICO DE FUNÇÃO, ATFC AD. TEMPO. FATORES/COMI e que fosse também restabelecida a parte da gratificação semestral reduzida em razão da gratificação de função, e por fim, que a base de cálculo seriam os valores pagos no mês anterior ao da supressão (fl. 256). Fica mantida a pena antes estabelecida para a hipótese de atraso, a saber, R\$500,00 (quinhentos reais) por dia. Intimem-se as partes via Imprensa Oficial.

Brasília/DF, 08 de novembro de 2012. AUDREY CHOUCAIR VAZ
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

Despacho

Processo Nº RT-1625-94.2012.5.10.0018

Reclamante Edvania Aparecida Cunha Gomes
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Banco Itaú
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

J. Considerando a convenção das partes, defiro o adiamento requerido, redesignado a audiência de instrução para o dia 07.03.2013 às 14h45min. Intimem-se as partes, procuradores e testemunhas se houver.

Despacho

Processo Nº RT-1798-21.2012.5.10.0018

Reclamante Joao Carvalho Filho
Advogado JACQUES MAURICIO FERREIRA VELOSO DE MELO(OAB: 13558/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado ELUZIENE LACERDA LIMA(OAB: 21491/DF)

J. Uma vez que a parte declarou que não ter provas a produzir, aliado ao fato de o feito versar eminentemente matéria de direito, dispensei do comparecimento à audiência de instrução. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1977-52.2012.5.10.0018

Reclamante Marcio Wagner Cordeiro Closs
Advogado MARIA AURINEIDE LIMA VERAS DE OLIVEIRA(OAB: 33730/DF)
Reclamado Antonio Duarte Ferro - Me
Reclamado Confederacao Nacional dos Trabalhadores no Comercio
Advogado JOÃO VICENTE MURINELLI NEBIKER(OAB: 37417/DF)

J. Considerando que as informações da ECT de MUDOU-SE, aguarde-se audiência.

Brasília-DF, 08.11.2012

Despacho

Processo Nº RT-2106-57.2012.5.10.0018

Reclamante Adriano Moreira Vieira
 Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
 Reclamado Global Village Telecom Ltda.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). MILTON MANOEL DA SILVA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). THIAGO DOS SANTOS BARRAL, OAB nº 32663/DF.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 11/42, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 120,56, calculadas sobre R\$ 6.027,90, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Despacho**Processo Nº RT-2143-84.2012.5.10.0018**

Reclamante Edson Soares da Silva
 Advogado ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 4595/DF)
 Reclamado União Federal

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 30/11/2012 13h50 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho**Processo Nº RT-2173-22.2012.5.10.0018**

Reclamante Ivanoi Eleuterio Mousinho
 Advogado LIONEZIA SOUZA OLIVEIRA(OAB: 14398/GO)
 Reclamado Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda
 Reclamado Superior Tribunal de Justica

Ivanoi Eleuterio Mousinho ajuíza ação trabalhista com pedido de antecipação de tutela para que seja determinado a expedição de alvará para levantamento do FGTS.

A providência requerida não se mostra possível, diante do disposto no art. 29-B da Lei nº 8.036/90, introduzido pela MP nº 2.197-43, de 24/08/2001, o qual determina que "não será cabível medida liminar em mandado de segurança, no procedimento cautelar ou em quaisquer outras ações de natureza cautelar ou preventiva, nem a tutela antecipada prevista nos arts. 273 e 461 do Código de

Processo Civil que impliquem saque ou movimentação da conta vinculada do trabalhador no FGTS".

Ante o exposto óbice legal, nego a liminar postulada.

DESIGNO AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA O DIA 06/12/2012 13h55.

Notifique(m)-se o(s) RECLAMADO(S) a comparecer à audiência que se realizará na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá(ão) apresentar defesa (CLT, art.846) devendo estar(em) presente(s) independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe(s) facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Fica o(a) RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado(a), observando-se os termos do art. 844 da CLT.

A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão.

Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O(s) reclamado(s) deverá(ão) informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-2176-74.2012.5.10.0018**

Reclamante Jose Donato de Oliveira Junior
 Advogado MILTON SOARES DE MELO(OAB: 8393/DF)
 Reclamado Planalto Service Ltda

Vistos, etc. Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 26/11/2012 13h05 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho**Processo Nº RT-2178-44.2012.5.10.0018**

Reclamante Nalcina Vasconcelos de Oliveira

Advogado Rafael Mol Melo Souza(OAB: 18172679/DP)

Reclamado Joyce e Bruno Conveniencia Ltda - Me

Vistos, etc. Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 26/11/2012 13h00 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-2184-51.2012.5.10.0018

Reclamante Jonatas Pereira da Silva
Advogado ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado UNB - Universidade de Brasilia

Vistos, etc. Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 05/12/2012 13h55 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-2185-36.2012.5.10.0018

Reclamante Telma Monteiro de Sousa
Advogado FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)
Reclamado FCG - Comercio, Turismo e Servicos Ltda - Me

Vistos, etc. Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à

audiência que se realizará no dia 20/11/2012 13h35 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-2187-06.2012.5.10.0018

Reclamante Edmundo Rufino Nobrega
Advogado REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)
Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento Conab

Vistos, etc. Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 20/11/2012 13h40 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-2189-73.2012.5.10.0018

Reclamante Dionei de Paula
Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa

Vistos, etc. Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 20/11/2012 13h45 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá

apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-2191-43.2012.5.10.0018

Reclamante	Nelito de Souza Bomfim
Advogado	TABATA DA SILVA COSTA(OAB: 33407/DF)
Reclamado	Viacao Pioneira Ltda

Vistos, etc. Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 20/11/2012 13h50 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-2193-13.2012.5.10.0018

Reclamante	Danielle Gomes da Costa
Advogado	HUGO LEONARDO DE RODRIGUES E SOUSA(OAB: 15138/DF)
Reclamado	M.Garzon Empreendimentos Imobiliarios Ltda

Vistos, etc. Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 20/11/2012 13h55 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A

tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-2195-80.2012.5.10.0018

Reclamante	Marinalde Assuncao da Silva
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb

Vistos, etc. Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 23/11/2012 13h00 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-2197-50.2012.5.10.0018

Reclamante	Elizabeth Ribeiro de Sena
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Torteria e Sorveteria Lorenza e Brunisa Ltda. - ME

Vistos, etc. Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 23/11/2012 13h05 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-2199-20.2012.5.10.0018

Reclamante	Jose Pereira dos Santos
Advogado	MARLUCIA FERNANDES DA SILVA(OAB: 29882/DF)
Reclamado	Sitran Comercio e Industria de Eletronica Ltda

Vistos, etc. Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 29/11/2012 13h30 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-2202-72.2012.5.10.0018

Reclamante	Marcelo Abel
Advogado	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa

Vistos, etc. Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 26/11/2012 13h10 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em

cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-2204-42.2012.5.10.0018

Reclamante	Hudson Pereira Gomes
Advogado	JUSCELINO REIS DE SOUZA(OAB: 9972/DF)
Reclamado	Cotacao Distribuidora de Titulos e Valores

Vistos, etc. Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 26/11/2012 13h15 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-2205-27.2012.5.10.0018

Reclamante	Elisio Gomes Curado
Advogado	ERNANES ALVES CRISPIM(OAB: 75958/RJ)
Reclamado	João Moreira Galdino Pinto

Vistos, etc. Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 29/11/2012 13h35 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho**Processo Nº RT-2206-12.2012.5.10.0018**

Reclamante Jose Rodolfo Arcanja Santos
 Advogado THIAGO FERREIRA MENEZES(OAB: 36089/DF)
 Reclamado Drogaria Rosario

Vistos, etc. Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 26/11/2012 13h20 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho**Processo Nº RT-2207-94.2012.5.10.0018**

Reclamante Maerica Alves Costa
 Advogado JOCELIA BORGES GALVAO VALADARES(OAB: 22340/DF)
 Reclamado Bonna Comercial de Alimentos Ltda - Epp

Vistos, etc. Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 29/11/2012 13h40 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho**Processo Nº RT-2208-79.2012.5.10.0018**

Reclamante Dirson Rodrigues Ferreira
 Advogado ARLINDO DE OLIVEIRA XAVIER NETTO(OAB: 5828/DF)
 Reclamado STL - Serviços de Instalações Elétricas, Telefônica e Lógica Ltda. - ME (Tamires e Dalcly)

Vistos, etc. Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 26/11/2012 13h25 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho**Processo Nº RT-2209-64.2012.5.10.0018**

Reclamante Orlando Soares
 Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
 Reclamado Empreiteira R.P.S Ltda - Me
 Reclamado Jose Celso Gontijo Engenharia S/A

Vistos, etc. Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 29/11/2012 13h45 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho**Processo Nº RT-2210-49.2012.5.10.0018**

Reclamante Wesley Rodrigues Vaz

Advogado RAQUEL AGUIAR DE OLIVEIRA
GOMES(OAB: 35615/DF)

Reclamado Eskuadro Revestimentos e Interiores
Ltda. - ME

Vistos, etc. Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 26/11/2012 13h30 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-2215-71.2012.5.10.0018

Reclamante Sidney Mendes Ribeiro

Advogado GUSTAVO VARELA(OAB: 20897/DF)

Reclamado Federacao de Sind de Trab das
Universidades Brasileiras

Vistos, etc. Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 29/11/2012 13h50 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-2217-41.2012.5.10.0018

Reclamante Luiz Antonio de Souza Ribeiro

Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO
DE MELO(OAB: 24897/DF)

Reclamado Lx Comunicacoes Ltda - Me

Vistos, etc. Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à

audiência que se realizará no dia 29/11/2012 13h55 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-44500-21.2008.5.10.0018

Processo Nº RT-445/2008-018-10-00.9

Reclamante Ana Maria do Nascimento

Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB:
1982/O/DF)

Reclamado Shirlei Sampaio dos Santos

Sem nenhum resultado positivo a pesquisa de crédito junto ao BACENJUD. Manifeste-se a Reclamante em 30 dias e/ou requeira o que lhe for de direito.

Despacho

Processo Nº RT-54000-14.2008.5.10.0018

Processo Nº RT-540/2008-018-10-00.2

Reclamante Vanessa Pereira Boais

Advogado CARLOS HENRIQUE MATOS
FERREIRA(OAB: 24390/O/DF)

Reclamado Brasfort Administração e Serviços
Ltda.

Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE
BESSA(OAB: 12330/O/DF)

J. Intime-se a Reclamada para levantamento do depósito recursal, no prazo de 05 dis. Com o levantamento, retornem-se os autos ao arquivo.

Brasília-DF, 07.11.2012

Despacho

Processo Nº RT-117900-34.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-1179/2009-018-10-00.2

Reclamante Joao Batista Rodrigues Costa

Advogado LECIO REIS LOPES DE
OLIVEIRA(OAB: 12835/DF)

Reclamado ZL - Ambiental - Ltda EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Advogado BRUNO EDUARDO FERNANDES
SOARES(OAB: 19086/DF)

Vistos.

A 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de MG deferiu o processamento da recuperação judicial da reclamada em (Lei nº 11.101/2005). Anote-se no Sistema de Administração Processual como situação da reclamada "EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL".

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da

falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 9.275,51 Atualizado até: 30/11/2012

Liq. Exequente.....: 8.355,59

INSS Reclamante....: 155,85

INSS Reclamado....: 396,64

INSS Terceiros.....: 114,98

INSS SAT.....: 39,66

Custas do Processo: 170,23

Custas Art.789.....: 42,56

Cite-se a executada para fluência do prazo para oposição de embargos à execução.

Decorrido o prazo da executada, será dado vista ao exequente dos cálculos e dos embargos, caso sejam opostos pela executada.

Após a definição da conta, expeça-se certidão para que o credor habilite seu crédito perante o juízo falimentar/recuperação judicial, nos termos do Provimento CGJT 001/2012.

Expedido a certidão, serão declarados encerrados os procedimentos executórios neste feito.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-122000-03.2007.5.10.0018

Processo Nº RT-1220/2007-018-10-00.9

Reclamante	Flávia Cristiane Ribeiro Medeiros
Advogado	JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)
Reclamado	Farmavita Produtos Farmacêuticos Ltda.
Advogado	JOSÉ CARLOS CARVALHO(OAB: 01598/A/DF)
Reclamado	Celso de Castro Rosas
Reclamado	Carlos Felix

J. Ante os termos da certidão do sr. Oficial de Justiça, intime-se o Exequente para indicar meios para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias.

Brasília-DF, 07.11.2012

Despacho

Processo Nº RT-162700-50.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-1627/2009-018-10-00.8

Reclamante	Valmir Leite
Advogado	JOSE BATISTA NETO(OAB: 05729/DF)
Reclamado	ZI Ambiental Ltda
Advogado	BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília

Vistos etc. Considerando o pagamento do RPV. Intime-se o reclamante para levantar o seu credito, por alvara, no prazo de 05 dias, Com o levantamento e a comprovação da movimentação, oficie-se ao setor de Precatório. Após, arquivem-se os autos com baixa.

Edital

Edital

Processo Nº RT-2178-44.2012.5.10.0018

Reclamante	Nelcina Vasconcelos de Oliveira

Advogado	Rafael Mol Melo Souza(OAB: 18172679/DP)
Reclamado	Joyce e Bruno Conveniencia Ltda - Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 26/11/2012 13h00.

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Joyce e Bruno Conveniencia Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 26/11/2012 13h00, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 8 de novembro de 2012.

ANDREA SCANDIUZZI

Diretor(a) de Secretaria

19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-149-86.2010.5.10.0019

Reclamante	Joseandy Alves de Oliveira
Advogado	EDSON DIAS QUIXABA(OAB: 13035/DF)
Reclamado	T. G. C. Distribuidora de Artigos Esportivos e Mateiral Fotográfico Ltda
Advogado	ISAC CARDOSO DAS NEVES(OAB: 18632/GO)
Reclamado	Telma Martins de Carvalho Amorim
Reclamado	Hermenegildo Amorim dos Santos

Despacho de fls.: "...Intime-se o exequente para manifestar-se quanto ao prosseguimento do feito no prazo de 10 dias...". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-399-22.2010.5.10.0019

Reclamante	Vicente Gomes Barbosa
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho:Vistos.Intime-se o reclamante, diretamente e por seu advogado, a apresentar o montante sacado a título de FGTS no prazo de cinco dias, sob pena de ser considerado quitado o valor devido a este título.

Despacho**Processo Nº RT-447-44.2011.5.10.0019**

Reclamante Reinaldo Raimundo da Fonseca
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Despacho: Vistos. Intime-se a executada a pagar, no prazo de 48 horas o débito remanescente da execução no valor de R\$ 6.875,76, sob pena de penhora via bacenjud.

Despacho**Processo Nº RT-640-93.2010.5.10.0019**

Reclamante Nayara Hellen Almeida Oliveira
 Advogado LINDA JACINTO XAVIER(OAB: 8032/GO)
 Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
 Reclamado Elias Gomes de Araujo
 Reclamado Marta Pereira dos Santos
 Reclamado Ricardo Silva Franco de Albuquerque

Despacho: Vistos. Novamente o exequente indica veículo que não se confirma como de propriedade do executado Elias Gomes de Araújo. Intime-se o(a) exequente a ter vista do documento de fls. 832, no prazo de 10 dias, e requerer o que entender de direito visando ao prosseguimento do feito.

Despacho**Processo Nº RT-672-64.2011.5.10.0019**

Reclamante Wellington Liro dos Santos
 Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
 Reclamado Videotec Comercio e Representacoes Ltda
 Advogado MARCO AURELIO BARRETO SILVA(OAB: 29930/DF)
 Reclamado Djalma Moreira de Oliveira
 Reclamado Nelice Jose Ferreira

Despacho: Intime-se o exequente a apresentar manifestação na forma do artigo 884 da CLT, no prazo de cinco dias, valendo seu silêncio como anuência ao cálculo.

Despacho**Processo Nº RT-1000-91.2011.5.10.0019**

Reclamante Ricardo Wilkerson Filgueira Arquimínio
 Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
 Reclamado Humano Tecnologia da Informacao Ltda
 Advogado ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)

Despacho de fls.: "...intime-se o autor a retirar sua CTPS dos autos. Prazo de cinco dias..." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho**Processo Nº RT-1160-19.2011.5.10.0019**

Reclamante Talice Souza dos Reis
 Advogado ALBECY GOMES DE ARAUJO(OAB: 32324/DF)
 Reclamado Drogasil S/A
 Advogado EDUARDO SERAFIM ABRANTES(OAB: 42389/MG)

Despacho de fl. 174. Vistos. Libere-se à executada Drogasil S/A o saldo remanescente da conta 3920-042-049441774 mediante expedição de alvará. Intime-se ao recebimento. Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho**Processo Nº RT-1268-14.2012.5.10.0019**

Reclamante Marcelo Adriano dos Santos Lima
 Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
 Reclamado Curso Real Ltda
 Advogado EDNA ATAIDES BRAGA PETRY(OAB: 30410/DF)

Vistos. Intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca do requerimento do autor (fl. 67). Brasília, 7 de novembro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho**Processo Nº RT-1305-41.2012.5.10.0019**

Reclamante Luciene Raquel Leita da Silva
 Advogado JOSÉ ARAUJO DA SILVA JUNIOR(OAB: 32363/DF)
 Reclamado MIB Seguranca e Vigilancia Ltda
 Reclamado União Federal - Defensoria Publica da União

Despacho: Vistos. Intime-se o reclamante a apresentar sua CTPS no prazo de cinco dias.

Despacho**Processo Nº RT-1385-05.2012.5.10.0019**

Reclamante Waltecon Lacerda Moreira
 Advogado NILVÂNIA DO PRADO SILVA(OAB: 29473/DF)
 Reclamado Zetec Manutencao de Veiculos e Motores Ltda Epp
 Advogado MILTON LOPES MACHADO FILHO(OAB: 14087/DF)

Vistos. Diante da manifestação de fl. 97, destituo o expert João Tavares Filho do encargo que lhe foi atribuído, e nomeio como perito o Sr. Daniel Godoi Faria, que deverá tomar carga dos autos e apresentar laudo, em 30 dias. Redesigno a audiência de encerramento de instrução para o dia 19/02/2013, às 14h49min, facultado o comparecimento das partes e de seus procuradores. Intimem-se as partes, as quais terão vista do inteiro teor do lado após o término dos trabalhos do i. perito. Brasília, 7 de novembro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho**Processo Nº RT-1422-32.2012.5.10.0019**

Reclamante Maria Zelia de Almeida Fernandes
 Advogado GILBERTO DANTAS DE ARAUJO(OAB: 10381/DF)
 Reclamado Acert Conservacao e Servicos Gerais Ltda

Despacho: Vistos. Intime-se o reclamante a apresentar sua CTPS no prazo de cinco dias.

Despacho**Processo Nº RT-1452-04.2011.5.10.0019**

Reclamante Juliana Madeiro Ximenes
 Advogado RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
 Reclamado Asa Sul Treinamentos Cursos e Concursos Ltda
 Reclamado Vestcon Editora Ltda
 Advogado EURIPEDES DE ARAUJO MENDES JUNIOR(OAB: 14438/GO)

Retifico o despacho de fls. 237, vez que não houvera o pagamento integral do débito à exceção de custas processuais, como ali consignado, e sim pagamento da primeira parcela do acordo e quitação integral das demais parcelas em execução, à exceção de custas processuais.

Além disso, verifíco pelo extrato em anexo, que a executada já depositou também a 2ª parcela do acordo na mesma conta judicial nº 3920-042/04950594-2 (fls. 234).

Assim, expeça-se o alvará determinado e intemem-se as partes, sendo o exequente para recebimento e comprovação do valor sacado e a executada para comprovar o recolhimento das custas (R\$ 168,87), no prazo sucessivo de cinco dias a iniciar-se pelo autor.

Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo para atendimento do último parágrafo da decisão acima mencionada.

Despacho

Processo Nº RT-1524-54.2012.5.10.0019

Reclamante	Mikaelle Cardoso Freire
Advogado	IVETE MARIA DE OLIVEIRA ALVES(OAB: 74931/MG)
Reclamado	Cappa Comercial Ltda - Epp

Vistos.Por meio da petição juntada às fls. 121/122, pretende a reclamada o adiamento da audiência designada para o dia 19/11/2012, às 15h30, tendo em vista que seu advogado, Dr. Guaraci David, possui outra audiência no mesmo horário na MM. 23ª Vara Cível de Brasília. Contudo, eventual impossibilidade do advogado de acompanhar seu cliente em audiência não é motivo que imponha o adiamento, seja, porque, no processo do trabalho, a capacidade postulatória é atribuída às próprias partes, seja porque é justamente para esse tipo de circunstância que se destina o subestabelecimento de mandato.Em face do exposto, indefiro o pedido de adiamento da audiência já designada.Intemem-se as partes.Brasília, 7 de novembro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1756-66.2012.5.10.0019

Reclamante	Antonio Goncalves Filho
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	Mundial Montagem Ltda - Me
Reclamado	Votorantim Cimentos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Mundial Montagem Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia xx às xx horas, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES. Brasília/DF 8, NOVEMBRO de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1759-21.2012.5.10.0019

Reclamante	Michele Deine Rodrigues Pereira
Advogado	ROBSON DA PENHA ALVES(OAB: 34647/DF)

Reclamado	Facil - Brasília Transporte Integrado - Wagner Canhedo Azevedo Filho
Reclamado	DFtrans - Transporte Urbano do Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 28/11/2012 14h15, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).Os reclamados deverão ser notificados via postal.Brasília, 8 de novembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1784-34.2012.5.10.0019

Reclamante	Vanderlei Rodrigues
Advogado	PEDRO PEREIRA DE SOUZA(OAB: 35460/DF)
Reclamado	Postalís Inst Seguridade Social dos Correios e Telegraf
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado	FERNANDO AUGUSTO RICARDO DOS SANTOS(OAB: 16742/DF)

Vistos.Tendo em vista que há evidente interesse jurídico, defiro a intervenção da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT (fls. 202/208) como assistente simples, na forma do art. 50 do CPC.Após, aguarde-se a audiência designada às fls. 196/197 para outras deliberações.Intemem-se as partes.Brasília, 8 de novembro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1847-59.2012.5.10.0019

Reclamante	Lamara Pauline Santos de Santana
Advogado	WILSON FERRAZ DE AZEVEDO FILHO(OAB: 24200/DF)
Reclamado	Francisco da Silva Oliveira Calçados - Me
Advogado	ANTÔNIO VALE LEITE(OAB: 4741/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Promova a Secretaria o cadastramento dos advogados das partes.

Ao compulsar os autos constato que trata-se de empresário individual restando certo que o documento de fls. 33 demonstra a

aquisição de passagem aérea em data anterior inclusive à expedição da notificação de fls. 30. Assim, defiro o pedido de adiamento da audiência inaugural formulado pelo reclamado e retiro o feito da pauta de audiências do dia 14/11/2012, às 14h20. Designo a audiência inaugural para o dia 28/11/2012 às 14h10. Intime-se o reclamante por intermédio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Intime-se o reclamado também por intermédio de seu procurador, restando mantidas as cominações anteriores, especialmente quanto à aplicação de revelia e confissão na hipótese de ausência à audiência". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1921-16.2012.5.10.0019

Reclamante	Gedson Alves de Souza
Advogado	ROBERTO GOMES FERREIRA(OAB: 11723/DF)
Reclamado	Rio Infopark Estacionamento e Sistemas Ltda - Me

Vistos.Postula o autor a antecipação dos efeitos da tutela de mérito, para obter a imediata reintegração aos quadros da reclamada.Para tanto, alega que, na condição de dirigente sindical, é detentor da estabilidade prevista no § 3º do art. 543 da CLT, motivo pelo qual pretende o reconhecimento da nulidade da dispensa ocorrida em 21/09/2012.Assim, resumidas as alegações do reclamante, passa-se ao exame da pretensão antecipatória.Os requisitos autorizadores da concessão do provimento antecipatório pretendido neste feito repousam, basicamente, na verossimilhança do direito alegado na inicial, e na possibilidade de que, em face da demora no provimento jurisdicional, configure-se grave lesão desse direito. Cabe antecipação, também, nos casos em que a implementação do direito aparentemente existente seja obstada por abuso de direito de defesa ou propósito protelatório do réu (CPC, art. 273, incisos I e II).No caso em exame, contudo, as alegações ora trazidas pelo autor não traduzem a afirmada autoevidência de seu direito, tendo em vista que há questões que podem se tornar controvertidas, como o enquadramento sindical, a modalidade de dispensa, bem como outras circunstâncias que podem afastar eventual direito à estabilidade vindicada.Nessa hipótese, não se configura a verossimilhança do direito a autorizar o provimento provisório perseguido.

Registre-se, ainda, que mesmo o perigo da demora do provimento definitivo é sensivelmente mitigado neste caso, uma vez que eventual decisão final favorável ao autor importará recebimento de todos os valores e vantagens do período de afastamento.Por tudo isso, indefiro a antecipação ora pretendida, já que não configurados os requisitos genéricos legalmente instituídos para concessão do provimento antecipatório.Incluo o feito na pauta de audiência inaugural do dia 28/11/2012, às 14h30min.Intime-se o reclamante, por seu procurador, para ciência desta decisão e para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifique-se a reclamada, para apresentar contestação, ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a inicial. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pelo reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social ou última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento nº 05/2003).Brasília, 07 de novembro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1931-60.2012.5.10.0019

Reclamante	Alex Batista de Sousa
Advogado	EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Superior Tribunal Militar

Vistos os autos.Pretendem os reclamantes a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional para a liberação dos valores depositados a título de FGTS, anotação da data de saída nas CTPS, bem como medida liminar para o bloqueio de créditos da reclamada.

Juntou documentos.No que tange à medida liminar, os documentos acostados aos autos comprovam que a primeira reclamada está em dificuldades financeiras, o que caracteriza o periculum in mora, aliado ao que se convencionou denominar fumaça do bom direito, pressupostos da concessão de liminar inaudita altera pars.DEFIRO a liminar para que sejam bloqueados os créditos da primeira reclamada junto à segunda, até o valor de R\$ 50.000,00, e depositados em conta à disposição deste Juízo.Quanto ao pedido de expedição de alvará para levantamento do FGTS e anotação da data de saída, não constato, de plano, a verossimilhança da alegação, especialmente quanto aos requisitos necessários para movimentação da conta vinculada, razão pela indefiro, por ora, a antecipação de tutela inaudita altera pars, à minguada de reenchimento dos pressupostos legais.Designo audiência inaugural para o dia 11/12/2012 às 14h10min, a realizar-se na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF.

Intimem-se os reclamantes, via DEJT, para ciência desta decisão e para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifiquem-se as reclamadas, para comparecimento, sob pena de revelia. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pelos reclamantes, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais ou últimas alterações, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento nº 05/2003).Expeça-se o mandado de bloqueio ora deferido.Brasília, 07 de novembro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1938-52.2012.5.10.0019

Reclamante	Claudevan de Souza Soares
Advogado	CLAUDIA RODRIGUES VIEIRA(OAB: 32222/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria

Vistos.A parte autora requer, liminarmente, a reserva de crédito nos autos do processo nº 1941/2011, em trâmite na MM. 18ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, tendo em vista que a primeira reclamada está inadimplente com diversas obrigações trabalhistas, além de passar por dificuldades financeiras.Pois bem.É fato notório que a primeira reclamada encontra-se em dificuldades financeiras, com diversas execuções pendentes nesta Especializada, o que caracteriza o periculum in mora, aliado ao que se convencionou denominar fumaça do bom direito, pressupostos da concessão de liminar inaudita altera pars.Presentes os requisitos legais, DEFIRO a liminar para solicitar a reserva de crédito nos autos do processo nº 1941/2011, em trâmite na MM. 18ª Vara do Trabalho de Brasília, até o valor de R\$ 17.475,38.

Designo o dia 11/12/2012, às 14h15min, para realização da audiência inaugural relativa ao processo e partes supra. Intime-se a parte autora, inclusive do deferimento da liminar, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifiquem-se as reclamadas, encaminhando-lhes cópia da petição inicial e desta decisão, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, art. 844). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverão ser fornecidos pela reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social ou última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Brasília, 8 de novembro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1939-37.2012.5.10.0019

Reclamante	Thamara Alice Diniz Teixeira Guedes
Advogado	JACQUELINE AMARILIO DE SOUSA(OAB: 35446/DF)
Reclamado	Transit do Brasil S.A.

Vistos. Pretende a autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional para a liberação dos valores depositados a título de FGTS e devolução de sua CTPS.

Juntou documentos. Os fundamentos autorizadores da antecipação dos efeitos da tutela de mérito repousam, basicamente, na verossimilhança do direito alegado na inicial, e na possibilidade de perecimento desse direito em face da demora no provimento jurisdicional, ou cuja implementação seja obstada por abuso de direito de defesa ou propósito protelatório do réu (CPC, art. 273, incisos I e II). Todavia, não constato, de plano, a verossimilhança da alegação, especialmente em relação à modalidade de dispensa, requisito essencial para a liberação das guias para o levantamento dos valores de FGTS. Diante disso, indefiro, por ora, a antecipação de tutela inaudita altera pars, à minguada de preenchimento dos pressupostos legais. Paralelamente, designo o dia 28/11/2012, às 14h20min, para realização da audiência inaugural relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF. Intime-se a reclamante, via DEJT, para ciência desta decisão e para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se a reclamada, para comparecimento, sob pena de revelia. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pelos reclamantes, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais ou últimas alterações, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento nº 05/2003). Brasília, 8 de novembro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1942-89.2012.5.10.0019

Exequente	Juliana Lemos
Advogado	PAULO ANDRE VACARI BELONE(OAB: 12671/DF)
Executado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Vistos. A presente ação de execução visa ao cumprimento de decisão proferida pela MM. 13ª Vara do Trabalho de Brasília (processo nº 00082900-56.2007.5.10.0013), em que foram concedidas progressões horizontais por antiguidade para cada três

anos de efetivo exercício. Segundo a postulante, o Sindicato dos Trabalhadores dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal e Região do Entorno SINTECT/DF atuou como substituto processual representando toda a categoria naquele feito, razão pela qual pretende a individualização, bem como a execução de seu crédito. Pois bem. O art. 877 da CLT dispõe que "É competente para a execução das decisões o Juiz ou Presidente do Tribunal que tiver conciliado ou julgado originariamente o dissídio". A mesma linha segue o inciso II art. Art. 575 do CPC: "Art. 575. A execução, fundada em título judicial, processar-se-á perante: () II - o juízo que decidiu a causa no primeiro grau de jurisdição". Em face do exposto, considerando que a parte autora pretende o cumprimento de decisão proferida pela MM. 13ª Vara do Brasília, aquele Juízo é competente para executar o crédito obreiro. Como mera decorrência lógica, determino a remessa dos autos à 13ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, com as homenagens e cautelas de estilo. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício para fins de remessa dos autos. Brasília, 07 de novembro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1943-74.2012.5.10.0019

Exequente	Ana Paula Fernandes Queiroz Luz
Advogado	PAULO ANDRE VACARI BELONE(OAB: 12671/DF)
Executado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Vistos. A presente ação de execução visa ao cumprimento de decisão proferida pela MM. 13ª Vara do Trabalho de Brasília (processo nº 00082900-56.2007.5.10.0013), em que foram concedidas progressões horizontais por antiguidade para cada três anos de efetivo exercício. Segundo a postulante, o Sindicato dos Trabalhadores dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal e Região do Entorno SINTECT/DF atuou como substituto processual representando toda a categoria naquele feito, razão pela qual pretende a individualização, bem como a execução de seu crédito. Pois bem. O art. 877 da CLT dispõe que "É competente para a execução das decisões o Juiz ou Presidente do Tribunal que tiver conciliado ou julgado originariamente o dissídio". A mesma linha segue o inciso II art. Art. 575 do CPC: "Art. 575. A execução, fundada em título judicial, processar-se-á perante: () II - o juízo que decidiu a causa no primeiro grau de jurisdição". Em face do exposto, considerando que a parte autora pretende o cumprimento de decisão proferida pela MM. 13ª Vara do Brasília, aquele Juízo é competente para executar o crédito obreiro. Como mera decorrência lógica, determino a remessa dos autos à 13ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, com as homenagens e cautelas de estilo. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício para fins de remessa dos autos. Brasília, 07 de novembro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-2022-87.2011.5.10.0019

Reclamante	Moises Jose da Silva
Advogado	CARLA ANDREA ANTUNES CINTRA(OAB: 22489/GO)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho: Indefero o pedido de fls. 256, tendo em vista que não se exauriu os atos executórios em face da executada principal. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-7100-24.1995.5.10.0019

Processo Nº RT-71/1995-019-10-00.2

Reclamante VICENTE MENDES DE SOUSA
Advogado MARCIA PAIVA BERNARDES(OAB: 8905/DF)
Reclamado Vicente Caricchio Neto

Despacho: Intime-se o exequente a apresentar manifestação na forma do artigo 884 da CLT, no prazo de cinco dias, valendo seu silêncio como anuência ao cálculo.

Despacho

Processo Nº RT-46200-34.2005.5.10.0019

Processo Nº RT-462/2005-019-10-00.0

Reclamante Ilse Andrade de Sousa
Advogado JOSE BATISTA NETO(OAB: 5729/DF)
Reclamado Zenaide Alves de Freitas
Advogado GERSON PEDRO DA SILVA(OAB: 9386/DF)

Despacho de fl. 110. Vistos. Defiro a compensação pretendida por Zenaide Alves de Freitas (pedido de fl. 103) no que toca ao crédito líquido da autora.

Assim, o crédito líquido que cabia à reclamante, Ilse Andrade de Sousa, fica quitado, haja vista que o valor que a autora deve à reclamada é superior pelo menos umas oito vezes (fls. 89/96) ao crédito. Noutras palavras, o crédito líquido da reclamante (R\$ 628,66 fl. 91) fica compensado no crédito líquido da reclamada (R\$ 5.971,86 fl. 89). Desse modo, a única executada nos autos passa ser a reclamante.

Declaro, por sentença, extinta a execução em face da reclamada, nos termos dos artigos 794, I c/c 795, ambos do CPC.

Exclua-se a reclamada do BNDT, caso esteja registrado naquele banco de dados por dívida relativa a este feito.

Libere-se ao(à) reclamada o saldo remanescente existente nos autos, observados os recolhimentos previdenciários e as custas processuais de fl. 91, tudo a partir do saldo da conta judicial de fls. 107 e 108.

Intimem-se as partes, sendo o(a) reclamada inclusive para retirar o alvará no prazo de 08 dias. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-73200-09.2005.5.10.0019

Processo Nº RT-732/2005-019-10-00.2

Reclamante Sebastião Henrique Pimentel Pereira de Araujo
Advogado SANDRA LUCIA GUERREIRO DA S. DE ARAUJO(OAB: 10371/DF)
Reclamado Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura IICA
Advogado HENRIQUE NEVES DA SILVA(OAB: 7505/DF)

Despacho de fls.: "...intime-se o reclamante para retirar a CTPS no prazo de 5 dias...". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-95100-87.2001.5.10.0019

Processo Nº RT-951/2001-019-10-00.8

Reclamante MARIA DE JESUS RODRIGUES VIEIRA

Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado Associação dos Moradores da Granja do Torto
Reclamado Serviço de Limpeza Urbana
Advogado MARLENE MARTINS FURTADO DE OLIVEIRA(OAB: 6839/DF)
Reclamado Jesus Jacomo Manzan
Advogado MARIA LAURA RODOLFO CAJUJELLA(OAB: 22896/DF)

Despacho de fl. 470. Vistos. Declaro, por sentença, extinta a execução nos termos do artigos 794, I c/c 795, ambos do CPC. Exclua(m)-se o(s) devedor(es) do BNDT, caso esteja(m) registrado(s) naquele banco de dados por dívida relativa a este feito.

Libere-se ao(à) exequente seu crédito líquido, observados os recolhimentos previdenciários, a partir dos saldos da conta judicial de nº 3.600.104.657.871 do Banco do Brasil (fl.469).

Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para retirar o alvará no prazo de 08 dias.

Ultimadas as providências supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as cautelas de praxe. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-119000-21.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-1190/2009-019-10-00.9

Reclamante Adriana Fernandes dos Santos
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Federal Serviços Gerais Ltda
Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado MARCIO OTÁVIO CORDEIRO ALMEIDA(OAB: 20980/DF)
Reclamado Marileia Assunção de Souza
Reclamado Valdecir Osvaldo da Silva
Reclamado Maria Aparecida Moreschi
Reclamado Augusto Moreschi Neto

Despacho: Vistos. Atualizado o valor da execução em cumprimento à decisão de fls. 385/386, restou saldo a ser pago pela executada no valor de R\$149,67. Intime-se a segunda executada a pagar o saldo remanescente de R\$149,67, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-128700-21.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-1287/2009-019-10-00.1

Reclamante Adeilda Rodrigues Barbosa
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Selecao - Serviços Especializados Ltda
Reclamado União Federal

Despacho: Vistos.

Intime-se o reclamante, diretamente e por seu advogado, a apresentar o comprovante do valor sacado a título de FGTS no prazo de cinco dias

Informado o valor sacado, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação.

Editais

Editais

Processo Nº RT-1043-91.2012.5.10.0019

Reclamante Angelica Dias Paulo Alves
Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)

Reclamado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
 Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO DE SENTENÇA proferida nos autos às fls. 113/116, e a seguir transcrito:

"(...)III CONCLUSÃO.Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos desta reclamação, formulados por ANGÉLICA DIAS PAULO ALVES em face de AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA E FUB FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASILIA, para condenar a primeira reclamada no pagamento das parcelas constantes da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença. Defiro à reclamante o benefício da Justiça Gratuita.Julgo improcedentes os pedidos em relação à segunda reclamada. Juros de um por cento as mês a partir do ajuizamento da ação (art. 883 da CLT). Correção monetária a partir do primeiro dia do mês subsequente ao trabalhado, nos termos da CLT, art. 459, parágrafo único e Súmula 381 do TST.

As contribuições previdenciárias e fiscais devem ser calculadas nos termos da Súmula 368 do TST. Em atendimento à CLT, art. 832, §3º, declaro que o adicional de insalubridade, o saldo de salário e o 13º salário têm natureza salarial. Honorários periciais nos termos da fundamentação supra. Custas pela primeira reclamada no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor atribuído à condenação para esta finalidade. Notifiquem-se as partes. Retire-se o feito da pauta de julgamento do dia 30/11/2012. Notifique-se a segunda reclamada nos termos do convênio celebrado com TRT da 10ª Região (...).

O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 8, NOVEMBRO de 2012.

Edital**Processo Nº RT-1044-76.2012.5.10.0019**

Reclamante Leandro da Costa Vaz Brito
 Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
 Reclamado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
 Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS

TERCEIRIZADOS LTDA, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO DE SENTENÇA proferida nos autos às fls. 118/121, e a seguir transcrito:

"(...)III CONCLUSÃO.Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos desta reclamação, formulados por LEANDRO DA COSTA VAZ BRITO em face de AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA E FUB FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASILIA, para condenar a primeira reclamada no pagamento das parcelas constantes da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença. Defiro ao reclamante o benefício da Justiça Gratuita.Julgo improcedentes os pedidos em relação à segunda reclamada.Juros de um por cento as mês a partir do ajuizamento da ação (art. 883 da CLT). Correção monetária a partir do primeiro dia do mês subsequente ao trabalhado, nos termos da CLT, art. 459, parágrafo único e Súmula 381 do TST.

As contribuições previdenciárias e fiscais devem ser calculadas nos termos da Súmula 368 do TST. Em atendimento à CLT, art. 832, §3º, declaro que o adicional de insalubridade, o saldo de salário e o 13º salário têm natureza salarial. Honorários periciais nos termos da fundamentação supra.Custas pela primeira reclamada no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor atribuído à condenação para esta finalidade. Notifiquem-se as partes.

Retire-se o feito da pauta de julgamento do dia 30/11/2012.Notifique-se a segunda reclamada nos termos do convênio celebrado com TRT da 10ª Região (...).

O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 8, NOVEMBRO de 2012.

Edital**Processo Nº RT-1756-66.2012.5.10.0019**

Reclamante Antonio Goncalves Filho
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
 Reclamado Mundial Montagem Ltda - Me
 Reclamado Votorantim Cimentos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Mundial Montagem Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 28/11/2012 às 14h25, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da

Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 8, NOVEMBRO de 2012.

20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-416-84.2012.5.10.0020

Reclamante Maria Fernanda Rocha Proenca
Advogado SILVIA SEABRA DE CARVALHO(OAB: 16903/DF)
Reclamado Associacao Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo-Assupero
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

ÀS PARTES: AGENDAMENTO DE PERÍCIA

DATA: 21/11/2012 (quarta-feira)

HORÁRIO: 8h

LOCAL: Lar São Francisco de Assis, Quadra SMPW, Quadra 1, s/n, cj. 4, Núcleo Bandeirante-DF

Telefone para contato: à disposição das partes na Secretaria da Vara.

Nadir Alves Pereira

Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-422-91.2012.5.10.0020

Reclamante Heleno de Sousa Costa
Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado Dan Engenharia e Consultoria Ltda
Advogado REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)
Reclamado Dan Construtora Ltda
Advogado REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)

ÀS PARTES:

AGENDAMENTO DE PERÍCIA

DATA: 12 de novembro de 2012. (Segunda-feira)

HORÁRIO: 14:00 horas. (Chegar com meia hora de antecedência)

LOCAL: Edifício Sede SERPRO, Edifício Sede: SGAN 601, Módulo V, CEP 70836-900 - FONE: (61) 2021-8000 - Brasília/DF.

Nadir Alves Pereira

Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-494-78.2012.5.10.0020

Reclamante Maria José Dias da Silva
Advogado HUMBERTO RODRIGUES DA COSTA(OAB: 21314/DF)
Reclamado BSB - Home Care e Auditoria de Contas Medicas Ltda.
Advogado NELSON CELESTINO DA CRUZ JUNIOR(OAB: 26150/DF)

Despacho de fls.32.(As partes)Vistos.Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta do dia 07/11/2012 às 09h40min e designo nova audiência de INSTRUÇÃO para o dia 11/04/2013, às 10h40min.

Intimem-se as partes.

Brasília, 31 de outubro de 2012.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-498-52.2011.5.10.0020

Reclamante Luciano José dos Santos
Advogado TIAGO CAMPOS E SILVA(OAB: 28746/GO)
Reclamado CMM Engenharia e Construções Ltda
Advogado YARA DA COSTA IRELAND(OAB: 27026/DF)
Reclamado Construtora Tenda S/A
Advogado MARCELO HENRIQUE TADEU MARTINS SANTOS(OAB: 24649/DF)

ÀS PARTES:Defiro o requerido pelo autor às fls. 192/195 e determino a remessa dos autos à SECAL para, caso proceda as alegações do autor, incluir nos cálculos o valor devido a título de FGTS.

Com a devolução dos autos, a segunda ré será intimada para pagamento, observando-se o requerido por ela às fls. 189/190 que ora defiro.

Publique-se para ciência e remeta-se o processo à SECAL. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-524-16.2012.5.10.0020

Reclamante Elisama Paulo da Silva
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Terra Azul Alimentação Coletiva e Serviços Ltda
Advogado VAGNER APARECIDO ALBERTO(OAB: 91094/SP)
Reclamado Secretaria de Estado Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - GDF

Despacho de3 fls.181." As partes)Vistos.

Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta do dia 07/11/2012 às 10h10min e designo nova audiência de INSTRUÇÃO para o dia 11/04/2013, às 11h10min.

Intimem-se as partes.

Brasília, 31 de outubro de 2012. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-528-53.2012.5.10.0020

Consignante Confederacao Nacional dos Trabalhadores no Comercio
Advogado JOÃO VICENTE MURINELLI NEBIKER(OAB: 13144-D/PE)
Consignado Joao Andre da Silva
Advogado GABRIELLE VASCO E SILVA(OAB: 26456/DF)

As Partes. Desp. de fls. 496. Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta do dia 07/11/2012 às 10h40min e designo nova audiência de INSTRUÇÃO para o dia 17/04/2013, às 09h40min.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-957-54.2011.5.10.0020

Reclamante Amarildo Ramos do Brasil
Advogado MARCELO BATISTA DE SOUZA(OAB: 30893/DF)
Reclamado Rápido Planaltina Ltda
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

As Partes. Desp. de fls. 265. Por motivo de reordenamento de

pauta, retiro o feito da pauta do dia 07/11/2012 às 08h00min e designo nova audiência de ENCERRAMENTO de instrução para o dia 07/03/2013, às 08h05min.

Intimem-se as partes e a perita. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1038-66.2012.5.10.0020

Reclamante Jorge Francisco da Costa Carvalho
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Sociedade Incorporadora Residencial Real Garden S.A
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)

ÀS PARTES: AGENDAMENTO DE PERÍCIA

DATA: 19/11/2012 (segunda-feira)

HORÁRIO: 8h

LOCAL: Edifício Elegance, localizado na Rua 04 Sul, Lote 11, Águas Claras-DF

Telefone para contato: à disposição das partes na Secretaria da Vara.

Nadir Alves Pereira

Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1053-35.2012.5.10.0020

Reclamante Juliano Rodrigues das Neves
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Agil Serviços Especiais Ltda
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

ÀS PARTES: AGENDAMENTO DE PERÍCIA

DATA: 19/11/2012 (segunda-feira)

HORÁRIO: 13h

LOCAL: Shopping Liberty Mall, localizado na SCN, Quadra 2 - Bloco D, tendo como ponto de Encontro a entrada principal.

Telefone para contato: à disposição das partes na Secretaria da Vara.

Despacho

Processo Nº RT-1191-02.2012.5.10.0020

Reclamante Marcelo de Souza Maciel
Advogado RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: 7284/DF)
Reclamado Manserv Montagem e Manutenção S/A
Advogado EDNA RITA ROMEIRO(OAB: 119020/SP)
Reclamado Condominio do Parkshopping
Advogado VANESSA DUMONT BONFIM SANTOS(OAB: 29276/DF)

ÀS PARTES:

AGENDAMENTO DE PERÍCIA

DATA: 19 DE NOVEMBRO DE 2012.(Segunda-feira)

HORÁRIO: 10:00 horas. (Chegar com meia hora de antecedência)

LOCAL: Park Shopping (Administração),SAI/SO ÁREA 6580 CCCV, Brasília/DF, CEP: 71219-900

Nadir Alves Pereira

Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1239-58.2012.5.10.0020

Reclamante José Monteiro de Oliveira
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)

Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Reclamado União(Senado Federal)

Desdpacho de fls.128/143.(A 1ª ré)Há recurso ordinário interposto pelo autor dentro do prazo legal.

Vista à primeira ré para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal (08 oito) dias.

Intime-se a primeira ré.

Brasília, 7 de novembro de 2012. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1244-80.2012.5.10.0020

Reclamante Josieudo Coelho Bezerra
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado União(Senado Federal)

Despacho de fls.192.(A 1º ré)Há recurso ordinário interposto pelo autor dentro do prazo legal.

Vista à primeira ré para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal (08 oito) dias.

Intime-se a primeira ré.

Brasília, 7 de novembro de 2012. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1294-09.2012.5.10.0020

Reclamante Amarildo Nogueira Feitosa
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado União(Senado Federal)

Despacho de fls.126.(A 1ª ré)Há recurso ordinário interposto pelo autor dentro do prazo legal.

Vista à primeira ré para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal (08 oito) dias.

Intime-se a primeira ré.

Brasília, 7 de novembro de 2012. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1327-96.2012.5.10.0020

Reclamante Francisco de Assis Sousa
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Mib Segurança e Vigilância Ltda. Epp
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Ao Autor. Desp. de fls. 49. Ante o que consta da certidão acima, a 1ª reclamada deverá ser notificada na pessoa do sócio, no endereço informado pela ex-sócia.

Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta do dia 07/11/2012 às 08h40min e designo nova audiência INAUGURAL para o dia 13/12/2012, às 13h40min.

Intime-se o autor.

Notifique-se a 1ª reclamada, na pessoa do sócio SIMEI BEZERRA DA SILVA, no seguinte endereço: QNA 03 Casa 12 Taguatinga Norte.

Intime-se a 2ª reclamada POR MANDADO. Juiz do Trabalho

MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho**Processo Nº RT-1328-81.2012.5.10.0020**

Reclamante Walisson Viana Fernandes
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Mib Segurança e Vigilância Ltda. Epp
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Ao Autor. Desp. de fls. 53. Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta do dia 07/11/2012 às 08h45min e designo nova audiência INAUGURAL para o dia 13/12/2012, às 13h45min. Intime-se o autor.

Notifique-se a 1ª reclamada, na pessoa do sócio SIMEI BEZERRA DA SILVA, no seguinte endereço: QNA 03 Casa 12 Taguatinga Norte.

Intime-se a 2ª reclamada POR MANDADO. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho**Processo Nº RT-1690-83.2012.5.10.0020**

Reclamante Wesley Lima Barbosa
 Advogado LUIS ANTONIO DA SILVA FILHO(OAB: 26785/DF)
 Reclamado Construtora Tecnisa - Mais Construtora Por M²

Designo o dia 29/01/2013, às 13:40 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR,

SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem

na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor

deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na

Secretaria da Vara.

Despacho**Processo Nº RT-1730-65.2012.5.10.0020**

Reclamante Ana Paula de Jesus Alcantara
 Advogado FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA(OAB: 4989/DF)
 Reclamado Assemp Gestao Empresarial Ltda
 Reclamado Banco do Brasil Sa

Designo o dia 31/01/13, às 13:55 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho**Processo Nº RT-1731-50.2012.5.10.0020**

Reclamante Zenilda da Silva Araujo
 Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)

Reclamado

Orange Rose Bijuterias e Acessorios Ltda - Epp

Designo o dia 31/01/2013, às 14:00 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Despacho**Processo Nº RT-1740-12.2012.5.10.0020**

Reclamante Bruno Lopes dos Santos
 Advogado ALEXANDRE RANIERI DE CARVALHO(OAB: 31856/DF)
 Reclamado Captar Servicos Tecnicos Ltda
 Reclamado Servnac Seguranca Ltda

Designo o dia 06/02/2013, às 13:10 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho**Processo Nº RT-1741-94.2012.5.10.0020**

Reclamante Fabio Donizete Gomes Ferreira
 Advogado ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)
 Reclamado Coral Administracao e Servicos Ltda
 Em Recuperacao Judicial

Designo o dia 05/02/2013, às 13:50 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Despacho**Processo Nº RT-1742-79.2012.5.10.0020**

Reclamante Joao Soares de Freitas
 Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
 Reclamado Incorporacao Garden Ltda

Designo o dia 05/02/2013 às 14:00 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Despacho**Processo Nº RT-1749-71.2012.5.10.0020**

Reclamante Gilberto Guimaraes Cezar

Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
 Reclamado Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
 Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

Designo o dia 06/02/13, às 13:20 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1751-41.2012.5.10.0020

Reclamante Danielly Pinheiro Tome
 Advogado CLEIBER PEREIRA LOBO(OAB: 34155/DF)
 Reclamado Mcl Servicos Temporarios Ltda - Epp
 Reclamado Philip Morris Brasil Industria e Comércio Ltda

Designo o dia 06/02/2013, às 13:30 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Despacho

Processo Nº RT-1761-85.2012.5.10.0020

Reclamante Antonio Rocha Barros
 Advogado FABIANA SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 35530/DF)
 Reclamado Itamar Comercial de Alimentos Ltda -

Designo o dia 06/02/2013, às 13:55 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será inaugural, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Despacho

Processo Nº RT-1763-55.2012.5.10.0020

Reclamante Zelia Loula de Souza
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
 Reclamado Locmil Locação de Serviços Ltda - Me
 Reclamado União (Departamento Nacional de Pesquisa Mineral-DNPM)

Designo o dia 06/02/13, às 14:00 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência

do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.
 Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1768-77.2012.5.10.0020

Reclamante Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil
 Advogado JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF)
 Reclamado Clarissa Roetger Manfrão

Designo o dia 18/02/13, às 14:45 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR,

SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem

na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor

deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na

Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1770-47.2012.5.10.0020

Reclamante Marcelo Rezende Linhares
 Advogado GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)
 Reclamado Mais Comercio de Produtos Alimenticios Ltda - Me

Designo o dia 07/02/2013, às 14:00 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR,

SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem

na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor

deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na

Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1774-84.2012.5.10.0020

Reclamante Jackson Ferreira de Araujo Silva
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
 Reclamado Rodoviario Ramos Ltda

Designo o dia 18/02/13, às 14:00 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho**Processo Nº RT-1776-54.2012.5.10.0020**

Reclamante Cicero Aldo Campos Moura
 Advogado GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)
 Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada
 Reclamado Condor Transportes Urbanos Ltda

Designo o dia 18/02/13, às 13:50 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho**Processo Nº RT-1777-39.2012.5.10.0020**

Reclamante Lincoln Martins de Paula
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

Designo o dia 19/02/13, às 14:45 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho**Processo Nº RT-1778-24.2012.5.10.0020**

Reclamante Maria Rosário dos Santos
 Advogado ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA(OAB: 33257/DF)
 Reclamado Vera Quintão de Albuquerque

Designo o dia 18/02/13, às 13:40 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho**Processo Nº RT-1779-09.2012.5.10.0020**

Reclamante Roberto Fecury Marinho
 Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
 Reclamado Fixti Soluções em Tecnologia da Informacao Ltda
 Reclamado Cobra Tecnologia S.A.

Designo o dia 18/02/13, às 13:30 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho**Processo Nº RT-1780-91.2012.5.10.0020**

Reclamante Amarildo Apolinario dos Santos
 Advogado JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
 Reclamado J de R Cardoso da Silva Construcoes - Me
 Reclamado Mrv Engenharia e Participacoes Sa

Designo o dia 19/02/2013, às 13:30 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Despacho**Processo Nº RT-1783-46.2012.5.10.0020**

Reclamante Silvana Pereira dos Santos
 Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
 Reclamado Gerencial Servicos Ltda
 Reclamado Ministerio da Justica

Designo o dia 18/02/13, às 14:15 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho**Processo Nº RT-1784-31.2012.5.10.0020**

Reclamante Rosangela de Sena e Silva

Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)

Reclamado Gerencial Servicos Ltda

Reclamado União Federal - Ministerio da Justica - Departamento de Polícia Federal do Distrito Federal

Designo o dia 18/02/13, às 14:30 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1786-98.2012.5.10.0020

Reclamante Jose Nildo Rodrigues de Lira

Advogado RAQUEL DOS SANTOS ALMEIDA(OAB: 32308/DF)

Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

Designo o dia 19/02/13, às 13:40 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1788-68.2012.5.10.0020

Reclamante Rodrigo de Oliveira Costa

Advogado GASPAS REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)

Reclamado Carneiro e Santos Construtora Ltda - Me

Reclamado JC Gontijo Engenharia S/A

Reclamado LB Valor

Designo o dia 19/02/13, às 13:50 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem

na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor

deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na

Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1789-53.2012.5.10.0020

Reclamante Francisco Monteiro de Sales

Advogado FABIO BATISTA DE ARAUJO(OAB: 34050/DF)

Reclamado Lucky Engenharia e Construtora Ltda - Me

Reclamado Brookfield Incorporacoes S.A.

Designo o dia 19/02/13, às 14:00 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1790-38.2012.5.10.0020

Reclamante Marcelo Henrique Serafim da Silva e Lima

Advogado MICHELE PAULA DAS CHAGAS FERNANDES DE ANDRADE(OAB: 28523/DF)

Reclamado Premier Veiculos Ltda

Designo o dia 19/02/2013, às 14:15 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem

na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor

deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na

Secretaria da Vara.

Despacho

Processo Nº RT-1793-90.2012.5.10.0020

Reclamante Luciano Silva Santos

Advogado FLAVIO DE SOUSA CAMELO(OAB: 27194/DF)

Reclamado Ação Construtora Ltda. - Me

Reclamado José Celso Gontijo Engenharia S/A

Designo o dia 20/02/13, às 08:15 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA,

devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1796-45.2012.5.10.0020

Reclamante Edison Galdino

Advogado ADRIANA LIMA MATIAS(OAB: 26690/DF)

Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda

Designo o dia 07/02/13, às 13:40 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentarem na oportunidade

todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1797-30.2012.5.10.0020

Reclamante Sabrina Almeida de Oliveira
Advogado RENATO KRASNY PORCINIO DOS SANTOS(OAB: 23130/DF)
Reclamado Setec - Sociedade de Ensino, Tecnologia Educação e Cultura

Designo o dia 20/02/13, às 08:45 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1798-15.2012.5.10.0020

Reclamante Miqueias Barbosa Lima
Advogado ADELVAIR PEGO CORDEIRO(OAB: 07462/DF)
Reclamado Amisterdan de Tal

Designo o dia 20/02/13, às 08:50 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1799-97.2012.5.10.0020

Reclamante Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado L R Servicos de Pinturas Ltda - Me

Designo o dia 20/02/13, às 08:20 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1803-37.2012.5.10.0020

Reclamante Glenda Alves Pinheiro
Advogado JOSÉ AVÉLARQUE DE GÓIS(OAB: 20686/DF)
Reclamado Andine Hotel e Pousada Ltda. - Me

Designo o dia 20/02/13, às 09:00 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1804-22.2012.5.10.0020

Reclamante Josemir da Silva Lima
Advogado FLAVIO DE SOUSA CAMELO(OAB: 27194/DF)
Reclamado MP Engenharia e Transportes

Designo o dia 20/02/13, às 08:30 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1805-07.2012.5.10.0020

Reclamante Raimundo Nonato Cruz
Advogado JOSÉ DEMERVAL BORGES DE PÁDUA(OAB: 30198/DF)
Reclamado Agil Transportes de Cargas Ltda - Me
Reclamado Comper Sobradinho

Designo o dia 20/02/13, às 09:05 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1806-89.2012.5.10.0020

Consignante Link Tel Telecomunicacoes Ltda
Advogado MICHELLE CRISTHINA DIAS(OAB: 23763/DF)
Consignado Carlos Alberto Carvalho Fernandes

Designo o dia 23/11/12, a fim de que a parte consignante faça o depósito do valor pretendido, sob as penas da lei, sendo que na hipótese de omissão patronal, devem vir os autos conclusos imediatamente.

Efetuada o depósito, o consignado, querendo, deverá vir levá-lo e receber os documentos juntados com a inicial, bem como deverá trazer a sua CTPS para que seja efetuada a baixa pela empresa, dando à consignante quitação pelos termos da inicial. Havendo recusa quanto ao recebimento da importância depositada, fica desde já designado o dia 21/02/2013, às 08:10 horas, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, relativa ao processo supra, decorrente de ação de consignação em pagamento, a ser realizada na Sala de Audiência da Eg. 20ª VT de Brasília-DF,

situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332, nesta, a fim de que o consignado ofereça sua contestação, preferencialmente por meio de advogado, mantidas as cominações do art.897 do CPC.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1807-74.2012.5.10.0020

Reclamante Livia Maria Cordeiro
Advogado PEDRO ALVES DA SILVA(OAB: 4411/DF)
Reclamado M M Restaurante e Chopperia Ltda - Me

Designo o dia 21/02/13, às 08:15 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1808-59.2012.5.10.0020

Reclamante Douglas Lopes de Queiroz
Advogado EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado Carla Galvão - Me

Designo o dia 21/02/13, às 08:20 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1809-44.2012.5.10.0020

Reclamante Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Locserv Locacao de Equipamentos e Servicos Ltda - Epp

Designo o dia 21/02/13, às 08:25 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1816-36.2012.5.10.0020

Reclamante Emanoel da Silva Alves de Oliveira

Advogado JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado Faculdade Evangelica de Brasilia Ss Ltda - Me
Reclamado Centro de Educacao Crista do Distrito Federal Sociedade Civil Ltda.
Reclamado Faculdade Evangelica de Taguatinga Ltda - Me

Designo o dia 21/02/13, às 08:45 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1817-21.2012.5.10.0020

Reclamante Felipe Pinho Silva
Advogado JULIANA ARNÊZ MARQUES(OAB: 32056/DF)
Reclamado BSB Instalações Industriais Ltda.
Reclamado Via Engenharia S. A.

Designo o dia 21/02/13, às 08:50 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1819-88.2012.5.10.0020

Reclamante Valdineia Fernandes Soares
Advogado ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado Tororo Comércio de Alimentos Ltda.

Designo o dia 21/02/13, às 08:55 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1820-73.2012.5.10.0020

Reclamante Pedro Leite Torres
Advogado ROSA MARIA FERNANDES TROINA(OAB: 8297/DF)
Reclamado Merze Indústria e Comércio de Armários e Cozinhas Ltda. - ME

Designo o dia 21/02/2013, às 09:00 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Despacho

Processo Nº RT-1823-28.2012.5.10.0020

Reclamante Davi Paulo da Silva
 Advogado MARIA DA GRAÇA CARNEIRO DA CRUZ(OAB: 3384/DF)
 Reclamado Construtora Matisse Ltda.(representada por Alaor Ferreira de Andrade)
 Reclamado Construtora Artec Ltda.

Designo o dia 21/02/13, às 09:05 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1934-46.2011.5.10.0020

Reclamante Maria Lucia de Souza Pinto
 Advogado NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES(OAB: 18189/DF)
 Reclamado Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
 Advogado MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S/A
 Advogado MARIANA OLIVEIRA KNOFEL(OAB: 25200/DF)

Às partes.

III DISPOSITIVO

Ante o exposto, decido conhecer dos Embargos Declaratórios do 2º reclamado e, no mérito, negar-lhes provimento.

Publique-se.

Brasília, 08 de novembro de 2012.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1967-36.2011.5.10.0020

Reclamante Aureo Augusto Freitas
 Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
 Reclamado Cast Informatica S/A
 Advogado FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

Às partes.

III DISPOSITIVO

Ante o exposto, decido conhecer dos Embargos Declaratórios do reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento.

Publique-se.

Brasília, 08 de novembro de 2012.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Edital

Edital

Processo Nº RT-1749-71.2012.5.10.0020

Reclamante Gilberto Guimaraes Cezar
 Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
 Reclamado Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
 Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARCOS ALBERTO DOS REIS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADO (A) o(a) 1ª reclamado(a) AST - Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda., situada em local incerto e não sabido, PARA COMPARECER perante esta Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita à Avenida W3 Norte, Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF, às 13.20 horas do dia 06/02/2013, à audiência UNA relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, onde deverá apresentar sua defesa, preferencialmente por meio de advogado (CLT, Art. 846, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), bem como todas as provas que pretendam produzir, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 da CLT), ficando desde já ciente de que terá vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial em audiência, devendo V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob as penas do art. 844 da CLT., sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará a aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada ora notificada deverá apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARCOS ALBERTO DOS REIS. Brasília/DF 8, NOVEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1763-55.2012.5.10.0020

Reclamante Zelia Loula de Souza
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
 Reclamado Locmil Locação de Serviços Ltda - Me
 Reclamado União (Departamento Nacional de Pesquisa Mineral-DNPM)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARCOS ALBERTO DOS REIS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADO (A) o(a) 1ª reclamado(a) Locmil Locação de Serviços Ltda - Me, situada em local incerto e não sabido, PARA COMPARECER perante esta Vara do Trabalho de

Brasília/DF, sita à Avenida W3 Norte, Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF, às 14.00 horas do dia 06.02.2013, à audiência UNA relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, onde deverá apresentar sua defesa, preferencialmente por meio de advogado (CLT, Art. 846, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), bem como todas provas que pretendam produzir, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 da CLT), ficando desde já ciente de que terá vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial em audiência, devendo V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob as penas do art. 844 da CLT., sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará a aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada ora notificada deverá apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARCOS ALBERTO DOS REIS. Brasília/DF 8, NOVEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1780-91.2012.5.10.0020

Reclamante	Amarildo Apolinario dos Santos
Advogado	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado	J de R Cardoso da Silva Construcoes - Me
Reclamado	Mrv Engenharia e Participacoes Sa

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARCOS ALBERTO DOS REIS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADO (A) o(a) 1ª reclamado(a) J de R Cardoso da Silva Construcoes - Me, situada em local incerto e não sabido, PARA COMPARECER perante esta Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita à Avenida W3 Norte, Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF, às 13.30 horas do dia 19/02/2013, à audiência UNA relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, onde deverá apresentar sua defesa, preferencialmente por meio de advogado (CLT, Art. 846, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), bem como todas provas que pretendam produzir, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 da CLT), ficando desde já ciente de que terá vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial em audiência, devendo V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob as penas do art. 844 da CLT., sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará a aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada ora notificada deverá apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do

Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARCOS ALBERTO DOS REIS. Brasília/DF 8, NOVEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1783-46.2012.5.10.0020

Reclamante	Silvana Pereira dos Santos
Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado	Gerencial Servicos Ltda
Reclamado	Ministerio da Justica

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARCOS ALBERTO DOS REIS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADO (A) o(a) 1ª reclamado(a) Gerencial Servicos Ltda, situada em local incerto e não sabido, PARA COMPARECER perante esta Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita à Avenida W3 Norte, Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF, às 14.15 horas do dia 18/11/2013, à audiência UNA relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, onde deverá apresentar sua defesa, preferencialmente por meio de advogado (CLT, Art. 846, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), bem como todas provas que pretendam produzir, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 da CLT), ficando desde já ciente de que terá vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial em audiência, devendo V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob as penas do art. 844 da CLT., sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará a aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada ora notificada deverá apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARCOS ALBERTO DOS REIS. Brasília/DF 8, NOVEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1784-31.2012.5.10.0020

Reclamante	Rosangela de Sena e Silva
Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado	Gerencial Servicos Ltda
Reclamado	União Federal - Ministerio da Justica - Departamento de Policia Federal do Distrito Federal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARCOS ALBERTO DOS

REIS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADO (A) o(a) 1ª reclamado(a) Gerencial Servicos Ltda, situada em local incerto e não sabido, PARA COMPARECER perante esta Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita à Avenida W3 Norte, Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF, às 14.30 horas do dia 18/02/2013, à audiência UNA relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, onde deverá apresentar sua defesa, preferencialmente por meio de advogado (CLT, Art. 846, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), bem como todas provas que pretendam produzir, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 da CLT), ficando desde já ciente de que terá vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial em audiência, devendo V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob as penas do art. 844 da CLT., sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará a aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada ora notificada deverá apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARCOS ALBERTO DOS REIS. Brasília/DF 8, NOVEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1816-36.2012.5.10.0020

Reclamante	Emanuel da Silva Alves de Oliveira
Advogado	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado	Faculdade Evangelica de Brasilia Ss Ltda - Me
Reclamado	Centro de Educacao Crista do Distrito Federal Sociedade Civil Ltda.
Reclamado	Faculdade Evangelica de Taguatinga Ltda - Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARCOS ALBERTO DOS REIS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADO (A) o(a) 2ª reclamado(a) CENTRO DE EDUCAÇÃO CRISTÃ DO DISTRITO FEDERAL SOCIEDADE CIVIL LTDA E 3ª reclamada FACULDADE EVANGELICA DE TAGUATINGA LTDA ME, situada em local incerto e não sabido, PARA COMPARECER perante esta Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita à Avenida W3 Norte, Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF, às 08.45 horas do dia 21.02.2013, à audiência UNA relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, onde deverá apresentar sua defesa, preferencialmente por meio de advogado (CLT, Art. 846, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), bem como todas provas que pretendam produzir, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 da CLT), ficando desde já ciente de que terá vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial em audiência,

devendo V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob as penas do art. 844 da CLT., sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará a aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada ora notificada deverá apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARCOS ALBERTO DOS REIS. Brasília/DF 8, NOVEMBRO de 2012.

21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-142-20.2012.5.10.0021

Reclamante	Williams George de Miranda Pereira
Advogado	GENESCO RESENDE SANTIAGO(OAB: 11746/DF)
Reclamado	CONAB - Companhia Nacional de Abastecimento
Advogado	JOSÉ ROBERTO DIAS DE MACÊDO(OAB: 2569/DF)

O acórdão das fls. 765/767 foi devidamente publicado no Diário da Justiça do Trabalho em 27/09/2012, conforme comprova o documento das fls. 794/795.

Assim, nada a deferir acerca do requerimento do reclamante das fls. 775/792.

Publique-se.

Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-669-06.2011.5.10.0021

Reclamante	Marta Mariza Alves dos Santos
Advogado	LIDIANA LEMOS DE OLIVEIRA(OAB: 17020/DF)
Reclamado	Rachel Dorneles Barem
Advogado	GISLENE SAMPAIO FERNANDES ANDRÉ(OAB: 27808/DF)

Despacho de fl. "Vistos.

Intime-se o procurador da reclamante para devolução dos autos em 48 horas, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão."

Despacho

Processo Nº RT-685-23.2012.5.10.0021

Reclamante	Pedro Emídio da Silva
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado	Residencial Bariloche Incorporações Ltda.
Advogado	KARLA DOMÊNICA NUNES GAGLIARDI(OAB: 12717/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 2.721,92 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 2.721,92

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 2.721,92, valor atualizado até o dia 31/10/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-826-42.2012.5.10.0021

Reclamante	Jonathan Alves Lisboa
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Condor Consultoria e Administração Ltda.
Advogado	MARIA ELISANGELA PESSOA VALETINS(OAB: 21442/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 419,53 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 419,53

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 419,53, valor atualizado até o dia 31/10/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-899-82.2010.5.10.0021

Reclamante	Sheylla Dutra Filgueiras
Advogado	WESLEN COSTA DA SILVA(OAB: 24753/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Trata-se de execução provisória.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 293.014,19 Atualizado até: 30/10/2012

Liq. Exequente.....: 222.177,03

INSS Reclamado.....: 38.027,42

I R P F.....: 4.919,68

Custas do Processo: 4.541,93

Custas Art.789.....: 638,46

Hon. Advocatício...: 22.709,67

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 293.014,19, valor atualizado até o dia 30/10/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-948-89.2011.5.10.0021

Reclamante	Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveisno Distrito Federal - SINDISERVIÇOS/DF
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Assemp Gestão Empresarial Ltda.
Advogado	EDSON DE MORAES FEDULO(OAB: 22800/BA)

Despacho de fl. "Vistos.

Intime-se o procurador do reclamante para devolução dos autos em 48 horas, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão."

Despacho

Processo Nº RT-1041-52.2011.5.10.0021

Reclamante	Guilherme Boechat Veo
Advogado	CLAUDIA ALVEZ MOTTA SANTOS(OAB: 24921/DF)
Reclamado	Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan
Advogado	TITUS LIVIUS DE PAULA SENNA(OAB: 26069/DF)

Homologo o cálculo, conforme discriminado às fls. 220/2209, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$ 118.158,88 valor atualizado até 30/9/2012, estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl. 232, procedente do depósito recursal da fl. 164, o qual fica convertido em penhora.

Cientifique, ainda, o executado de que a penhora proceder-se-á, apenas, em relação ao valor do débito remanescente, no importe de R\$ 100.633,76, valor atualizado até o dia 30/09/2012, para total garantia do juízo e posterior fluência de prazo para embargos.

Deverá o executado providenciar o pagamento do débito remanescente no prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de embargos.

O débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento.

Despacho

Processo Nº RT-1075-61.2010.5.10.0021

Reclamante	Ladjane Souza de Arruda
Advogado	MARTA MARIA FERREIRA AZEVEDO(OAB: 18677/DF)
Reclamado	DBA Engenharia de Sistemas Ltda.
Advogado	ANDRÉ DE SÁ BRAGA(OAB: 11657/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, conforme discriminado às fls. 390, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$ 152.135,93 valor atualizado até 30/09/2012, estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl. 399, procedente do depósito recursal da fl. 245 e 333, o qual fica convertido em penhora.

Cientifique, ainda, o executado de que a penhora proceder-se-á, apenas, em relação ao valor do débito remanescente, no importe de R\$ 135.722,45, valor atualizado até o dia 30/11/2012, para total garantia do juízo e posterior fluência de prazo para embargos.

Deverá o executado providenciar o pagamento do débito remanescente no prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de embargos.

O débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento.

Despacho

Processo Nº RT-1194-51.2012.5.10.0021

Reclamante	Estanley de Almeida Leite
Advogado	LUIS ANTONIO DA SILVA FILHO(OAB: 26785/DF)
Reclamado	JBL Construtora Ltda.

Advogado CID NEY ARAUJO DA CUNHA(OAB: 65935/RJ)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 10.066,40 Atualizado até: 30/11/2012

Liq. Exequente.....: 10.066,40

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 10.066,40, valor atualizado até o dia 30/11/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

No mesmo prazo, a reclamada deverá juntar aos autos a CTPS do autor, devidamente assinada, sob pena de aplicação de multa a ser estipulada.

Brasília, 8 de novembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1308-24.2011.5.10.0021

Consignante Banco Bradesco S.A.
Advogado GIVALDO DO NASCIMENTO PEREIRA(OAB: 8971/DF)
Consignado Lucimelia Pereira Rodrigues
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Vistos os autos.

Atendendo requerimento da Consignante/Reclamada, foi deferida a realização de perícia ambiental na audiência a fls. 541, para verificações dos riscos ergonômicos e da culpa empresarial. Consigno como quesitos do juízo:

1 A natureza da função desempenhada pela Reclamante exigia pausas durante a jornada do trabalho, conforme legislação em vigor? As pausas eram concedidas?

2 - Descreva o mobiliário e equipamentos utilizados no trabalho. Eram os mesmos adequados ergonomicamente?

3 A função da Reclamante oferece riscos ergonômicos? Caso positiva a resposta, a Reclamada orienta adequadamente seus empregados acerca dos riscos inerentes da função?

4 A empresa adotou alguma medida de segurança ao longo do contrato de trabalho da Reclamante? Caso positiva a resposta, tais medidas eram suficientes para evitar lesões em decorrência do trabalho?

5 A empresa observa as normas de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego?

6 - A forma como foram executadas as atribuições pela Reclamante, no âmbito da Reclamada, consideradas as condições de trabalho oferecidas, mantém nexo de causalidade com o acidente?

Para realização dos trabalhos, nomeio a Dra. Tânia Aparecida Artur, que deverá entregar o laudo no prazo de quarenta e cinco dias, a contar de 21/11/2012.

As partes poderão oferecer quesitos e indicar assistentes técnicos, no prazo comum de cinco dias a contar de 13/11/2012, inclusive.

Após a entrega do laudo, as partes terão vista no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pela Consignante/Reclamada, a contar de 23/11/2013 e pela Consignada/Reclamante, a contar de 29/11/2013, inclusive.

Retire-se o processo da pauta de audiências do dia 30/11/2013, às 8h40, incluindo-o na pauta de encerramento da instrução do dia 14/2/2013, às 8h40.

As partes ficam dispensadas de comparecimento.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1322-08.2011.5.10.0021

Reclamante Aparecida Rodrigues de Souza
Advogado ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF)
Reclamado Ana Paula Marquez
Advogado ALEXANDRE STROHMEYER GOMES(OAB: 8535/DF)

Foi expedido mandado de penhora e remoção de bens no endereço da executada, tendo resultado negativo, uma vez que, nos termos da certidão do oficial de justiça da fl. 149, o imóvel encontra-se "fechado com aspecto de abandono".

Intime-se a exequente para, no prazo de 30 dias, informar o atual endereço da executada.

O requerimento da fl. 132 será analisado oportunamente.

Despacho

Processo Nº RT-1543-54.2012.5.10.0021

Reclamante Alessandro da Conceição Calado
Advogado MARCELO DE SÁ PONTES(OAB: 32681/DF)
Reclamado José Eduardo de Souza - Me
Reclamado José Eduardo de Souza
Reclamado Thiago Eduardo de Souza

Indefiro o requerimento do Reclamante formulado às fls. 33/34.

Porém, dada a condição particular do Reclamante, autorizo que ele seja representado em audiência por pessoa que conheça dos fatos. Considerando a proximidade da audiência, retiro o feito da pauta do dia 12/11/2012, e adio para o dia 04/12/2012, às 8h55min, ficando mantidas as cominações anteriores.

Intime-se o Reclamante, por seu procurador, mediante publicação eletrônica.

Intimem-se os reclamados por Edital.

Despacho

Processo Nº RT-1673-44.2012.5.10.0021

Reclamante Kleber Leandro da Silva
Advogado ALEANDRO SOARES FERNANDES DE SOUSA REIS(OAB: 34966/DF)
Reclamado Vipasa Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 3.035,10 Atualizado até: 30/11/2012

Liq. Exequente.....: 3.035,10

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 3.035,10, valor atualizado até o dia 30/11/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

Brasília, 8 de novembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1678-03.2011.5.10.0021

Reclamante Zunalva Gomes de Oliveira
Advogado LIZETE GUIMARÃES DE OLIVEIRA PARREIRA(OAB: 28577/DF)
Reclamado Gestor Serviços Empresariais Ltda.
Advogado MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS GOIS(OAB: 17083/CE)

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo,

sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 1.977,54 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 1.740,44

INSS Reclamante.....: 51,28

INSS Reclamado.....: 128,20

INSS SAT.....: 12,83

Custas do Processo: 35,83

Custas Art.789.....: 8,96

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 1.977,54, valor atualizado até o dia 31/10/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1753-42.2011.5.10.0021

Reclamante Verusca Verônica Brandão Santos

Advogado LEONARDO MIRANDA
SANTANA(OAB: 14196/DF)

Reclamado Caixa Econômica Federal

Advogado ELISA ALENCAR MENEZES DE
LIMA(OAB: 15029/PB)

Vistos.

A Reclamada, CEF, apresentou a conta que entende devida.

Intime-se a reclamada para, em dez dias, formalizar proposta específica de acordo.

Brasília, 8 de novembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1805-04.2012.5.10.0021

Reclamante Geraldo Dourado de Assunção

Advogado NILSON CUNHA JUNIOR(OAB:
9117/DF)

Reclamado Lélio Lazaro Guimarães

Vistos.

A intimação, via postal, da testemunha Odilon Gonçalves de Siqueira filho, retornou de ECT com a informação "ausente três vezes".

A expedição de carta precatória para oitiva da referida testemunha será examinada em audiência, após o depoimento das partes.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1812-30.2011.5.10.0021

Reclamante Minalva Pereira da Costa

Advogado ALESSANDRA CAMARANO
MARTINS(OAB: 13750/DF)

Reclamado COOPATRAM - Cooperativa de
Profissionais Autônomos de Transporte
de Samambaia

Transitada em julgado a sentença proferida nestes autos, intime-se o reclamante, para que diga se teve sua CTPS anotada. Caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação.

Despacho

Processo Nº RT-1990-42.2012.5.10.0021

Reclamante Raphael Khoury Freire

Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO
DE MELO(OAB: 24897/DF)

Reclamado DBA Engenharia de Sistemas

Ajuízam os Autores ação cautelar preparatória contra a empresa

DBA ENGENHARIA DE SISTEMAS, com pedido liminar de bloqueio de créditos da Ré perante o Ministério da Justiça, tomador dos serviços. Sustentam os autores que pediram demissão da Ré, ante o descumprimento das obrigações trabalhistas devidas pela empregadora, e que até o momento não receberam as verbas rescisórias. Apontam, ainda, para a dificuldade financeira enfrentada pela Ré, conforme faz prova o ajuizamento de ações contra a Ré para execução de título extrajudicial, as quais tramitam em Varas Cíveis de Brasília (fls. 38), bem como a existência de inúmeras ações trabalhistas movidas contra a Ré neste Regional (fls. 36).

A providência é de natureza cautelar e como tal será apreciada, nos termos do art. 273, § 7º, do CPC.

Para que seja concedida a providência requerida, é necessária a presença dos clássicos requisitos das ações cautelares: *fumus boni iuris* e *periculum in mora*.

A rescisão contratual é incontroversa e os Autores apontam o atraso no pagamento das verbas rescisórias. A Ré é empresa prestadora de serviços e os documentos das fls. 36 e 38 comprovam a inadimplência da empresa quanto às suas obrigações trabalhistas e contratuais.

Considero, portanto, presentes o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora* a justificar à concessão da liminar requerida, uma vez que o crédito postulado tem natureza alimentar.

À falta de valor postulado pelos Autores, será observada a média dos valores rescisórios descritos nos TRCT's das fls. 15/18 para os três autores e que totaliza R\$ 21.000,00.

Expeça-se mandado para bloqueio de créditos que a ré DBA ENGENHARIA DE SISTEMA possua perante o MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, decorrente de contrato de prestação de serviços, observado o valor de R\$ 21.000,00. Proceda-se com urgência. Incluo o feito na pauta do dia 13/12/2012 às 8h55min.

Intimem-se os Autores, por seu procurador.

Notifique-se a Ré, via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão.

Despacho

Processo Nº RT-1998-53.2011.5.10.0021

Reclamante Leandro Henrique Peres Piau

Advogado THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

Reclamado Fortium Editora e Treinamento Ltda.

Advogado PETERSON DE JESUS
FERREIRA(OAB: 30946/DF)

Reclamado Ruthe Prates Barroso

Despacho de fl. "Vistos.

Intime-se o procurador do reclamante para devolução dos autos em 48 horas, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão."

Despacho

Processo Nº RT-2017-25.2012.5.10.0021

Reclamante Raquel Paiva das Chagas

Advogado LECIO REIS LOPES DE
OLIVEIRA(OAB: 12835/DF)

Reclamado Zizelma Ribeiro Bosco

Defiro o pedido formulado pela Reclamante.

Antecipo para o dia 22/11/2012, às 9h30 a audiência UNA

anteriormente designada para o dia 18/3/2013, às 9h10.

Ficam mantidas as cominações do ato ordinatório da fls. 10.

Intime-se a Reclamante, por seu procurador, mediante publicação eletrônica.

Intime-se a Reclamada, via postal.

Despacho

Processo Nº RT-2033-76.2012.5.10.0021

Impetrante	Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas do Ramo da Construção Civil de Caieiras, Francisco da Rocha, Francisco Morato e Mairiporã
Aut. Coatora	Secretaria Nacional do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego

O Impetrante requer, inclusive liminarmente, que se determine que a autoridade coatora lhe conceda o registro sindical requerido em processo administrativo e que se abstenha de conceder a extensão da base que lhe pertence, em favor do primeiro impugnante SINTRACON-SP, pelas razões expostas na inicial.

A autoridade coatora apresentou informações (fls. 67/71).

A ação mandamental tramitou inicialmente na 1ª Vara do Trabalho de Caieiras/SP, sendo depois, encaminhada para este Juízo por incompetência declarada às fls. 82/84.

Verifico que a decisão aqui perseguida pode afetar diretamente a entidade sindical mencionada, o que impõe a integração da mesma à lide, na condição de litisconsorte necessário (art. 24 da Lei nº 12.016/2009 e art.47, do CPC).

Deste modo, o Impetrante deverá oferecer meios para a citação do SINDICATO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE SÃO PAULO - SINTRACON-SP, para sua regular inclusão no polo passivo como litisconsorte necessário, oferecendo seu endereço, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do feito sem exame do mérito, nos termos do art. 282, II, c/c art. 284 e 267, I, do CPC e Súmula 145, do TFR.

Intime-se o Impetrante, por seu procurador, via publicação eletrônica.

Despacho

Processo Nº RT-22600-70.2008.5.10.0021

Processo Nº RT-226/2008-021-10-00.2

Reclamante	Diogo Alan Guimaraes Viana
Advogado	RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA(OAB: 26625/A/DF)
Reclamado	BANCO BRADESCO S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/O/DF)
Reclamado	Bradesco Vida e Previdência S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/O/DF)

Vistos.

Defiro o requerimento dos reclamados.

Aguarde-se por noventa dias.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-84700-32.2006.5.10.0021

Processo Nº RT-847/2006-021-10-00.4

Reclamante	Marcia Maria Sousa Rocha de Oliveira
Advogado	NACIR DA CONCEICAO FERNANDES(OAB: 18189/O/DF)
Reclamado	Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado	FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	ABIEL ALCÂNTARA LACERDA(OAB: 16577/DF)

Vistos. Defiro a prorrogação do prazo requerido pelo segundo executado, por trinta dias improrrogáveis. Quanto aos embargos de execução de fls. 1312/1316, ressalto que há decisão transitada em julgada (fls. 1299/1300), na medida em que não houve reforma em sede de agravo de petição. Portanto, nada há deferir quanto ao requerimento de fl. 1312/1216. Cumpra o segundo executado a decisão de fls.1236/1240 que inclusive impôs multa para o seu cumprimento. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-111100-83.2006.5.10.0021

Processo Nº RT-1111/2006-021-10-00.3

Reclamante	Joelson Oliveira Nascimento
Advogado	CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/T/DF)
Reclamado	Lourival Pinto da Silva

Despacho de fl. "Vistos.

Intime-se a procuradora do reclamante para devolução dos autos em 48 horas, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão."

Despacho

Processo Nº RT-149000-95.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-1490/2009-021-10-00.4

Reclamante	Eunice Ribeiro Barboza
Advogado	RUBENS SANTORO NETO(OAB: 06819/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado	União (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios)

Despacho de fl. "Vistos.

Intime-se o procurador da executada para devolução dos autos em 48 horas, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão."

Edital

Edital

Processo Nº RT-1543-54.2012.5.10.0021

Reclamante	Alessandro da Conceição Calado
Advogado	MARCELO DE SÁ PONTES(OAB: 32681/DF)
Reclamado	José Eduardo de Souza - Me
Reclamado	José Eduardo de Souza
Reclamado	Thiago Eduardo de Souza

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os RECLAMADOS José Eduardo de Souza - Me, José Eduardo de Souza e Thiago Eduardo de Souza, para tomarem ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Indefiro o requerimento do Reclamante formulado às fls. 33/34.

Porém, dada a condição particular do Reclamante, autorizo que ele seja representado em audiência por pessoa que conheça dos fatos. Considerando a proximidade da audiência, retiro o feito da pauta do dia 12/11/2012, e adio para o dia 04/12/2012, às 8h55min, ficando mantidas as cominações anteriores.

Intime-se o Reclamante, por seu procurador, mediante publicação eletrônica.

Intimem-se os reclamados por Edital."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria

desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3, SALA 327/328 - ASA NORTE - W3 NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 8 de novembro de 2012.

ANA MARIA MACEDO MAICÁ

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1959-22.2012.5.10.0021

Reclamante Sebastião dos Reis de Lima
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Vise Vigilância e Segurança Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA UNA

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 25/02/2013 09h10.

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Vise Vigilância e Segurança Ltda., a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 25/02/2013 09h10, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3, SALA 327/328 - ASA NORTE - W3 NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-32-42.2012.5.10.0111

Reclamante Elaine Alves de Araujo
Advogado ALZIJANE CABRAL FARIA(OAB: 29165/DF)
Reclamado Plena Servicos Gerais Ltda-Me
Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
Reclamado União (Ministerio da Justica)

Despacho à executada: "Vistos. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito: Total da execução R\$ 7.049,60 Atualizado até: 31/10/2012 INSS Terceiros.....: 1.121,72 INSS Pacto Laboral: 5.927,88 Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 7.049,60, valor

atualizado até o dia 31/10/2012, em 48 horas, sob pena de penhora."

Despacho

Processo Nº RT-105-14.2012.5.10.0111

Reclamante Francisco das Chagas Gomes
Advogado GARDENIA DE FATIMA GONÇALVES MIRANDA(OAB: 33519/DF)
Reclamado Asa Alimentos Ltda
Advogado REGINA CELIA SILVA MOREIRA(OAB: 6598/DF)

Ao reclamante: "Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: "Ao reclamante para, querendo, se manifestar acerca do Recurso Ordinário da reclamada, no prazo de 8 (oito) dias."

Despacho

Processo Nº RT-299-48.2011.5.10.0111

Reclamante Eurivan Alexandre da Silva
Advogado JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)
Reclamado Real Sociedade Espanhola Beneficência
Advogado LUNA VERONESE(OAB: 30592/DF)

Ao reclamante: comparecer à Secretaria da Vara para retirada de alvará, em 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-761-05.2011.5.10.0111

Reclamante Nicolau Demetrio Dias Sanchez de Souza
Advogado FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA(OAB: 27704/DF)
Reclamado Auto Shopping Derivados de Petroleo Ltda
Advogado JOSÉ ABEL DO NASCIMENTO DIAS(OAB: 30579/DF)

à reclamada: Indefiro o pedido de liberação de crédito à reclamada uma vez que a diligência empreendida pelo Juízo, via BACEN, restou infrutífera, conforme consta dos autos. Cumprida a obrigação. Arquivem-se os autos.

Despacho

Processo Nº RT-33800-61.2009.5.10.0111

Processo Nº RT-338/2009-111-10-00.5

Reclamante Francisca Santos Silva
Advogado LUCI DA SILVA SERRANO(OAB: 07580/DF)
Reclamado Rezende Industria e Com. de Panif. LTDA -EPP
Advogado UIRAN SILVA FREITAS(OAB: 08736/DF)
Reclamado C.S.W - Empresa de Panificação e Conveniencia LTDA-ME
Reclamado Gildo de Rezende
Reclamado Aparecida de Olivera de Rezende

Despacho: Intime-se a reclamada para comprovar nos autos o recolhimento previdenciário, no prazo de 5 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Gama, 6 de novembro de 2012.

Edital

Edital

Processo Nº RTOOrd-883-81.2012.5.10.0111

RECLAMANTE JOSIANA ZANOTELLI DOS SANTOS
ADVOGADO VINÍCIUS SOUZA LIMA(OAB: 33196)

RECLAMADO OSEAD - ORGANIZACAO SOCIAL
EVANGELICA DAS ASSEMBLEIAS
DE DEUS

RECLAMADO CENTRO DE APOIO DE VIVENCIAS
AGRARIAS

P

PROCESSO Nº0000883-81.2012.5.10.0111 - AÇÃO
TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: JOSIANA ZANOTELLI DOS SANTOS

RÉU: CENTRO DE APOIO DE VIVENCIAS AGRARIAS e outros

Tipo: Una

Sala: VTGama - Sala de Audiência - Una

Data: 13/12/2012

Hora: 13:30

EDITAL DE

NOTIFICAÇÃO (DEJT)

O(A) Juiz(a) da Vara do Trabalho do Gama/DF, MM LEADOR MACHADO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam NOTIFICADOS os RECLAMADOS: CENTRO DE APOIO DE VIVENCIAS AGRARIAS e OSEAD - ORGANIZACAO SOCIAL EVANGELICA DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 13/12/2012 13:30:00, Una, relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição dos reclamados na Secretaria deste Juízo, sito na QUADRA 02 CONJUNTO A LOTE 20 - SETOR SUL - GAMA/DF, onde deverá apresentarem defesa (art. 846, CLT). Deverão estar presentes, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844, CLT), sendo-lhes facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Audiência UNA (PORTARIA nº 001/2005). O processo tramitará eletronicamente. Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região. O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Servidor da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

GAMA-DF, 8 de novembro de 2012.

Notificação

Intimação

Processo Nº ET-545-10.2012.5.10.0111

EMBARGANTE CAPRI INVESTIMENTOS
IMOBILIARIOS LTDA.

ADVOGADO Luis Roberto Strano Otero(OAB:
302895)

EMBARGADO ALAN MACIEL FRANCISQUINI

PO

INTIMAÇÃO - Processo PJe-JT

Fica Vossa(s) Senhoria(s) intimado(s) da seguinte decisão/despacho:

DESPACHO

"Por motivo de readequação da pauta do dia 12/11/2012, determino que a audiência marcada para às 14h50min seja redesignada para às 15h25min.

Intimem-se às partes

Gama-DF, 27 de setembro de 2012.

LEADOR MACHADO

Juiz do Trabalho"

Gama-DF, 8 de novembro de 2012.

Assinado pelo servidor(a), de ordem do Juiz(a) do Trabalho.

1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-1313-34.2010.5.10.0101

Reclamante Nivaldo de Sa Goncalves

Advogado MARCONE GUIMARÃES
VIEIRA(OAB: 9336/DF)

Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.

Advogado FLÁVIA LEITE SOARES(OAB:
21264/GO)

Junte-se como requer. 15 dias. Publique-se. Juiz do Trabalho
OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-1882-64.2012.5.10.0101

Reclamante Iranilta Moraes de Oliveira

Advogado GASPAR RODRIGUES DA
ROCHA(OAB: 20049/DF)

Reclamado Lmo Comércio de Alimentos Ltda. (MC
Donald's)

Advogado DANIEL AYRES KALUME REIS(OAB:
17107/DF)

"Indefiro.

No procedimento sumaríssimo as testemunhas comparecerão à audiência de instrução independentemente de intimação. Somente será deferida intimação da testemunha que, comprovadamente convidada, deixar de comparecer."

Despacho

Processo Nº RT-1916-10.2010.5.10.0101

Reclamante	Danilo Correa Lima
Advogado	KATIA VIEIRA DO VALE(OAB: 11737/DF)
Reclamado	Taguasul Comercio de Alimentos Ltda
Advogado	REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO(OAB: 5778/DF)

Indefiro o pleito do obreiro de instauração da execução pelo descumprimento do acordo, haja vista que ao contrário do aduzido a segunda com vencimento para o dia 29/10/2012 foi regularmente paga, como faz prova a guia que se encontra à disposição do reclamante na contracapa dos autos.

Aguarde-se a quitação do parcelamento.

Publique-se. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-2418-75.2012.5.10.0101

Reclamante	Clemilson Barbosa Amaral
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado	Jda Construções e Reformas Ltda - Me
Reclamado	Lbl Valor Incorporação e Construção Ltda
Reclamado	Impar Construtora

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 24/01/2013 15h50m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada.

Ainda em ordem do M.M Juiz Osvani Soares Dias, intime-se o reclamante para informar, no dia da audiência designada, o PIS do (a) autor (a) e o CNPJ do (a) segundo (a) e terceiro (a) reclamados (as)." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-2420-45.2012.5.10.0101

Reclamante	Rogério Araujo Brito
Advogado	FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
Reclamado	Personal Etiquetas e Adesivos Ltda - Epp

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 29/01/2013 13h50m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada.

Ainda em ordem do M.M Juiz Osvani Soares Dias, intime-se o reclamante para informar, no dia da audiência designada, o PIS do (a) autor (a)." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-2421-30.2012.5.10.0101

Reclamante	Felipe Dias da Silva
Advogado	THAIS LOBATO DOS SANTOS(OAB: 37254/DF)
Reclamado	Wilma Geralda Campos Pimenta

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral

Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 29/01/2013 13h55m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada.

Ainda em ordem do M.M Juiz Osvani Soares Dias, intime-se o reclamante para informar, no dia da audiência designada, o PIS do (a) autor (a)." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-2422-15.2012.5.10.0101

Consignante	Auto Shopping Derivados de Petroleo Ltda
Advogado	JOSÉ ABEL DO NASCIMENTO DIAS(OAB: 30579/DF)
Consignado	Leonardo Batista Aguiar

"Vistos.Trata-se de AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.Concedo prazo de cinco dias, para que o Consignante efetue o depósito pretendido, sob pena de indeferimento da inicial.Informo que o presente feito foi incluído na pauta do dia 29/01/2013, às 15:50 horas para realização de audiência inaugural. As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT, devendo o Consignado, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (artigos 821 e 845 da CLT).A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.Notifique-se o Consignado, via postal, enviando-lhe cópia da inicial.Intime-se o Consignante diretamente.Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Consignado deverá informar o número de sua CTPS, RG, CPF, PIS e NIT (inscrição no INSS). O Consignante deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.Data supra. " Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-2424-82.2012.5.10.0101

Reclamante	Loyane Damares Pereira de Sousa
Advogado	ANDERSON ARAUJO FONTENELLE(OAB: 26090/DF)
Reclamado	Metagal Construcoes e Incorporacoes Ltda - Me

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 29/01/2013 14h. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-2425-67.2012.5.10.0101

Reclamante	Ericlepitom Vieira de Araujo
Advogado	WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado	CE 24 SBF Comércio de Produtos Esportivos Ltda. (Centaurus)

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 29/01/2013 14h05m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-2426-52.2012.5.10.0101

Reclamante	Ocirene Boas Correia
Advogado	WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)

Reclamado Red Comercial de Calçados Ltda. -
Taguatinga Loja 16 (Polyelle Calçados)

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 29/01/2013 14h10m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-2427-37.2012.5.10.0101

Reclamante Suziane de Freitas Souza
Advogado CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado Itacarambi Fabricação de Uniformes Ltda. - ME

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 29/01/2013 14h15m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-2428-22.2012.5.10.0101

Reclamante Jacqueline Gomes da Silva
Advogado MARCELLA DORIA DIAS LOURENZATTO(OAB: 23232/DF)
Reclamado Itático Comércio de Alimentos Ltda. - ME

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 29/01/2013 14h20m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-2429-07.2012.5.10.0101

Reclamante Jeanne Simone de Oliveira Souza
Advogado HEVERTON DE SOUZA MORAES(OAB: 38316/DF)
Reclamado Ramos Moda Fashion Comércio de Confecções Ltda. - ME (Veste e Reveste)

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 29/01/2013 14h30m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada.

Ainda em ordem do M.M Juiz Osvani Soares Dias, intime-se o reclamante para informar, no dia da audiência designada, o PIS do (a) autor (a)." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-2430-89.2012.5.10.0101

Reclamante William Gris
Advogado FRANCISCO FONTENELE CARVALHO(OAB: 9977/DF)
Reclamado Maqcenter Maquinas para Construoões Ltda Me

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 29/01/2013 14h40m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-2438-66.2012.5.10.0101

Reclamante Elizeu Pereira do Nascimento
Advogado DOUGLAS LACERDA LUCAS(OAB: 26205/DF)
Reclamado Froylan Engenharia Projetos e Comercio Limitada

"Ante a devolução negativa pelo Oficial de Justiça da notificação endereçada a reclamada FROYLAN ENGENHARIA PROJETOS E COMÉRCIO LTDA,(fls.40)v sob a alegação de (Mudou-se) intime-se o(a) reclamante para emendar a inicial, fornecendo o endereço correto da reclamada, Prazo de 10 horas." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-110000-42.2009.5.10.0101

Processo Nº RT-1100/2009-101-10-00.0

Reclamante Lilian Fernandes Silva
Advogado CRISTIANO DE FREITAS FERNANDES(OAB: 13455/DF)
Reclamado Paulista Comércio e Serviços Ltda n/p de seu representante legal
Advogado RUCHELE ESTEVES BIMBATO(OAB: 14469/DF)
Reclamado QHZ Comércio e Forros e Paredes Ltda EPP n/p de seu representante legal
Advogado RUCHELE ESTEVES BIMBATO(OAB: 14469/DF)

"considerando a responsabilidade solidária das reclamadas e o interesse da segunda reclamada em conciliar, mantenho a audiência designada."

Despacho

Processo Nº RT-131500-67.2009.5.10.0101

Processo Nº RT-1315/2009-101-10-00.0

Reclamante Raimundo Alves de Lima
Advogado MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)
Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda - Casa Bahia
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Vistos os autos.

Assiste razão à executada, entretanto lhe alerto que os depósitos efetuados por meio de guia emitida no sítio do Banco do Brasil devem ser comprovados em Juízo, tendo em vista que aquele banco apenas encaminha a esse Juízo as guias de depósitos efetuados na boca do caixa. Desse modo, este Juízo não havia como saber do depósito efetuado e, em consequência disso, realizou o bloqueio por meio do Bacenjud.

Expeça-se guia para liberar à executada o valor do depósito efetuado na conta judicial n.º 4500127284595 em nome da advogada Dra. Camila Quinderé Lourenço OAB/DF 35.918, intimando-se para recebimento no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Editais

Editais

Processo Nº RT-205-67.2010.5.10.0101

Reclamante Elzimar Pereira da Silva
Advogado DIVINO CAVALHEIRO LEITE(OAB: 18377/DF)
Reclamado Reinaldo Paiva Fagundes

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO BATISTA CRUZ

DE ALMEIDA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o executado, REINALDO PAIVA FAGUNDES, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Vistos os autos. Intime-se o executado para tomar ciência do bloqueio efetuado sobre sua conta bancária conforme consta às fls. 81 e seguintes, tendo sido garantida a execução, prazo de 5 dias e fins legais.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 8, NOVEMBRO de 2012

Edital

Processo Nº RT-1302-68.2011.5.10.0101

Reclamante	Francisca Priscila Alves Matos
Advogado	JOSE ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado	Felipe Luiz de Campos
Reclamado	Luisa Helena de Campos

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os reclamados, FELIPE LUIZ DE CAMPOS e LUISA HELENA DE CAMPOS, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "[...] intem-se os reclamados para proceder à anotação do contrato de trabalho na CTPS obreira, nos termos da fl. 18 da Sentença, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, caso em que a DRT será comunicada para fins de aplicação das sanções cabíveis (art. 54 da CLT); bem como para entregar as guias do Seguro Desemprego e do TRCT, sob o código 1, e a chave de conectividade para levantamento dos depósitos de FGTS, inclusive sobre as verbas rescisórias, acrescidos da multa, garantida a integralidade dos depósitos, com incidência da multa de 40%. Prazo de cinco dias.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 8, NOVEMBRO de 2012

2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-7-56.2012.5.10.0102

Reclamante	Itamar Jose da Silva
Advogado	CLAUDIO RAMOS DA SILVA(OAB: 8536/DF)
Reclamado	CFC Centro de Formação de Condutores B Confiança Ltda. - ME

Vistos, etc.

Intime-se o reclamante para que diga se teve sua CTPS retificada, conforme sentença de fls. 21/24, caso negativo, deverá

o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 05 dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à retificação.

Despacho

Processo Nº RT-44-20.2011.5.10.0102

Reclamante	Daniel Carvalho dos Santos
Advogado	RAQUEL PINON FERNANDEZ(OAB: 23087/DF)
Reclamado	Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado	ZENAIDE HERNANDEZ RAMOS(OAB: 92279/SP)

Proc. 2ª 044-2011

J. Intime-se o exequente para ciência dos cálculos e da garantia do Juízo para fins do disposto no art. 884 da CLT, no prazo de 05 dias. Em, 06 de novembro de 2012

Despacho

Processo Nº RT-52-94.2011.5.10.0102

Reclamante	Julio Ferreira da Silva
Advogado	JOSE ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado	Edivan Alves de Souza
Advogado	ISAC GOMES BEZERRA(OAB: 8330/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 2.337,77 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 1.934,48 (82,75%)

INSS Reclamante.....: 65,93 (2,82%)

INSS Reclamado.....: 189,56 (8,11%)

INSS Terceiros.....: 47,81 (2,05%)

Custas do Processo: 80,00 (3,42%)

Custas Art.789.....: 19,99 (0,86%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Não há que se falar em multa eis que trata-se exclusivamente de parcelas previdenciárias;

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema

CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Publique-se.

TAGUATINGA, 15/10/2012.

Despacho

Processo Nº RT-74-55.2011.5.10.0102

Reclamante	Felipe Pavesi
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	J A S Campos Comércio de Livros Didáticos Ltda.
Advogado	EXPEDITO BARBOSA JÚNIOR(OAB: 15799/DF)

Vistos, etc.

A pessoa jurídica optante pelo SIMPLES está liberada do recolhimento da contribuição à Seguridade Social prevista no art. 195, I, da Constituição Federal, de responsabilidade do empregador.

A documentação de fls. 243/244, ora apresentada, comprova a opção da executada pelo SIMPLES NACIONAL, o que enseja a dispensa do recolhimento da contribuição previdenciária quota-parte patronal, SAT e Terceiros, tanto das verbas rescisórias como do pacto laboral.

Desse modo, reconheço que a reclamada está dispensada do recolhimento da contribuição previdenciária quota-parte patronal, SAT e Terceiros.

Por outro lado, a quota-parte laboral (R\$ 1.119,33), que não foi recolhida em época própria, é de responsabilidade da executada. Deverá, pois, a executada, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias quota-parte laboral incidente sobre o pacto, sob pena de prosseguimento da execução. Intime-se.

Decorrido o prazo acima sem o pagamento espontâneo, cumpram-se os comandos insertos na decisão de fl. 226/227, a partir do item 4.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-132-58.2011.5.10.0102

Reclamante	Amauri Oliveira de Souza
Advogado	SINVALINO MARIANO DA SILVA(OAB: 14710/DF)
Reclamado	Companhia Brasileira de Distribuição (Hipermercado extra)
Advogado	CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

302. (...) com o retorno da contadoria, intime-se a reclamada a efetuar o pagamento do débito em 15 dias.

Despacho

Processo Nº RT-201-56.2012.5.10.0102

Reclamante	William Gomes de Souza
Advogado	IZABELA FERNANDA DOS REIS F. MOURA(OAB: 127721/MG)
Reclamado	GTL- Global Telecomunicação Ltda
Advogado	MARIA APARECIDA LEMOS(OAB: 11810/DF)
Reclamado	GVT - Global Vilage Telecom Ltda.

Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
Reclamado	Lippi e Amorim Telecomunicacoes Ltda Epp
Advogado	CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO(OAB: 12667/DF)
Reclamado	Nunes e Pereira Telecom Ltda
Advogado	DORALICE DOS SANTOS FERREIRA(OAB: 20753/DF)

INTIME-SE A RECLAMADA PARA QUE PROCEDA OS DEVIDOS REGISTROS NA CTPS OBREIRA, CONFORME COMANDO SENTENCIAL, NO PRAZO DE 48 HORAS.

Despacho

Processo Nº RT-226-06.2011.5.10.0102

Reclamante	Wanderson Almeida Ulhoa
Advogado	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado	Veloso e Silva Ltda Me
Advogado	MUHAMMAD ARAUJO SOUZA(OAB: 22900/DF)
Reclamado	Totalnet Comércio de Alimentos Ltda
Reclamado	Marcos Antônio Duarte
Reclamado	Carlos de Oliveira
Reclamado	Rodrigues e Rodrigues Ltda
Reclamado	Ronaldo Rodrigues Veloso

Proc. 2ª 0226-2011 J. Ante o pagamento do débito previdenciário, extingue-se a execução, por sentença, nos termos do art. 794, I, do CPC. Após o prazo legal, proceda a retirada do nome da reclamada do BNDT Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Proceda também a baixa baixa do veículo descrito à fl. 179, via RENAJUD. Intimem-se.

Em, 06 de novembro de 2012

Despacho

Processo Nº RT-237-69.2010.5.10.0102

Reclamante	Américo Rizzo Neto
Advogado	EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
Reclamado	Pepsico do Brasil Ltda.
Advogado	FABRICIO TRINDADE DE SOUSA(OAB: 17407/DF)

Vistos, etc.

O valor não reconhecido pela reclamada já foi disponibilizado em uma nova conta.

Assim, determino a liberação do crédito remanescente na conta 3309.042.01531604-5 ao exequente, em valores, observando-se os montantes de fls. 378, sendo o saldo remanescente ao exequente. No alvará deverá contar a observação consante da decisão de fls. 428.

Publique-se.

Data supra. Juiz do Trabalho ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-273-43.2012.5.10.0102

Reclamante	Natair Pires da Silva
Advogado	ARIOVALDO LOURENCO DA CUNHA(OAB: 04993/DF)
Reclamado	Comercial de Alimentos Itamar Ltda (Supermercado Tatico)

Vistos, etc.

Trata-se de execução de crédito previdenciário e custas.

Declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes.

Oficie a Caixa Econômica Federal CEF, solicitando a transferência do numerário de fls. 29 aos cofres da União, observando-se os percentuais da planilha de cálculos de fls. 17/18.

Dados do reclamante: nº do PIS 12000196065 e do CPF 333523481-20

Dado do reclamado: nº do CNPJ 08661708/0004-48

O presente despacho tem força de ofício para cumprimento na instituição bancária acima.

Comprovada a movimentação e decorrido o prazo legal, ao arquivo definitivo.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-310-07.2011.5.10.0102

Reclamante Rildisson Roberto de Lima Ribeiro
Advogado DANIELE FABÍOLA OLIVEIRA DA SILVA LAMEIRA(OAB: 33966/DF)
Reclamado Cooperativa de Transportes do Distrito Federal (Cootarde Cooperativa de Transportes Alternativos do Recanto das Emas)
Advogado DAVINO ALVES CAVALCANTE(OAB: 24705/DF)

Inicialmente, considerando o requerimento formulado na petição de fl. 371/372, expeça-se de alvará judicial que possibilite a liberação imediata dos depósitos do FGTS existentes na conta vinculada do exequente efetivado pela executada.

Intime-se o exequente.

Despacho

Processo Nº RT-323-06.2011.5.10.0102

Reclamante Adelson Pereira Lopes
Advogado LINDEMBERG SOARES PORTELA CAVALCANTE(OAB: 30488/DF)
Reclamado Gesso Maia e Comércio Ltda. - ME
Advogado MARIO SERGIO AYUPP(OAB: 15424/DF)

Proc. 2ª 0323-2011 J. Ante a manifestação da Procuradoria-Geral da União no tocante os recolhimentos previdenciários feitos pela reclamada e a informação de que ainda faltam ser pagas todas as competências de janeiro de 2004 a janeiro/2006, intime-se a reclamada para comprar os recolhimentos do período citado, no prazo de 15 dias, sob pena de execução, conforme solicitação da referida Procuradoria. Em, 06 de novembro de 2012

Despacho

Processo Nº RT-395-56.2012.5.10.0102

Reclamante Julio Cesar Camelo da Silva
Advogado GLEYSON ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 31514/DF)
Reclamado Official Empresa de Cobrança Ltda. - EPP

Vista ao reclamante, no prazo de 5 dias, acerca da cópia de comprovante de transferência bancária referente ao pagamento da última parcela do acordo. O silêncio importa regular quitação do crédito do autor decorrente do acordo homologado.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-409-74.2011.5.10.0102

Reclamante Rui do Nascimento
Advogado OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)
Reclamado Dinâmica Administradora de Serviços e Obras Ltda
Advogado MARCELO DE MEDEIROS REIS(OAB: 28329/DF)
Reclamado Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro DF
Advogado BRUNO OLIVEIRA DIAS(OAB: 26376/DF)

INDEFIRO O PLEITO, POIS OS VALORES DO FGTS FORAM

CONVERTIDOS EM INDENIZAÇÃO E INCLUSOS NOS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO, CUJA QUANTIA JA FOI SACADA PELO AUTOR. TAMBEM JA HOUE A PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL NESTES AUTOS INCLUSIVE HAVENDO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. INTIME-SE O AUTOR PARA SIMPLES CIENCIA.

Despacho

Processo Nº RT-422-39.2012.5.10.0102

Reclamante Edna Brito dos Santos
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Sadia S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Vistos etc.

Inicialmente, retifica-se erro material na sentença proferida apenas no que concerne ao correto valor das custas processuais para fixá-las em R\$1.400,00 (art. 833 da CLT).

Verifica-se que a reclamada comprovou o recolhimento das custas processuais em R\$1.400,00.

Sendo assim, e estando presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebe-se o recurso ordinário interposto pela reclamada.

Intime-se a reclamante para, no prazo de 8 dias, se manifestar acerca do recurso ordinário interposto pela reclamada.

Decorrido in albis o prazo supra ou apresentadas as contrarrazões, ao Tribunal.

Em 7 de novembro de 2012

Despacho

Processo Nº RT-446-67.2012.5.10.0102

Embargante Rodrigo Barbosa Siqueira
Advogado ADRIANO RESENDE GONTIJO(OAB: 91270/MG)
Embargado João Bispo dos Anjos Filho
Embargado Francisco Moreira da Silva

Vistos etc.

Tendo em vista teor da certidão negativa do oficial de justiça expedida no Juízo Deprecado, informe o embargante, no prazo de 5 dias, o atual endereço do embargado, Sr. João Batista dos Anjos Filho.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-585-53.2011.5.10.0102

Reclamante Valmir Silvestre da Silva
Advogado LIONIDES GONÇALVES DE SOUZA(OAB: 5493/DF)
Reclamado Belmax Comércio e Serviços de Cercamento Ltda - ME
Advogado ANDRE SOARES(OAB: 17915/DF)

37.Nestes autos já houve a prestação jurisdiccional com decisão de improcedência dos pedidos do autor, tendo inclusive ocorrido o transito em julgado da sentença. Intime-se para ciência da reclamada. Publique-se. Após, restitua-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-595-34.2010.5.10.0102

Reclamante Manoel Moraes Teixeira
Advogado VANDERLEI RODRIGUES(OAB: 18008/DF)
Reclamado SF de França Gesso e CIA - ME
Advogado ALICE RAMOS DE MORAES REGO(OAB: 02782/DF)

Reclamado Brookfield MB Engenharia
Empreendimentos Imobiliários S.A.

168. Libere-se a guia do valor do lance (R\$730,00)- fl. 155 ao exequente, intimando-o ao recebimento, no prazo de 05 dias. Intime-se o leiloeiro público, via email, a receber seus honorários, no prazo de 05 dias. Recebido e não havendo mais nenhuma manifestação, voltem-me os autos conclusos para extinção da execução e demais medidas pertinentes.

Despacho

Processo Nº RT-627-68.2012.5.10.0102

Reclamante Laressa Alzira Jacomini Noletto
Advogado NELSON AGUIAR CAYRES(OAB: 11424/DF)
Reclamado Test Natural Choise do Brasil Ltda. (Premier Cosméticos)
Advogado JULIANO AUGUSTO FREDERICK PEQUINI(OAB: 188502/SP)

Vistos, etc.

Trata-se de execução previdenciária.

Os valores da União (INSS) foram integralmente disponibilizados em conta judicial à fl. 43.

A CEFI deverá efetuar a transferência do saldo da conta em epígrafe, à União, a título de encargos previdenciários, mediante guia GRU, encerrando-se a referida conta com imediata comunicação a este Juízo.

CPF do Autor nº 023.936.931-90.

CNPJ nº 60.701.273/0001-95, da reclamada.

Confiro força de ofício ao presente despacho.

Declaro, por sentença, extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC., de aplicação subsidiária ao processo do trabalho.

Comprovados os recolhimentos dos tributos e decorrido o prazo legal, arquivem-se definitivamente os autos.

Intimem-se.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-670-05.2012.5.10.0102

Reclamante Maria de Nazaré Silva Abreu
Advogado ANTONIO RILDO PEREIRA SIRIANO(OAB: 29403/DF)
Reclamado Mais Bairro Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.
Advogado KLEBER DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 13807/DF)

J. Inicialmente, saliente-se que na guia GFIP não consta o número do PIS da reclamante. Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebe-se o recurso ordinário interposto pela reclamada. Intime-se a reclamante para, no prazo de 8 dias, se manifestar acerca do recurso ordinário interposto pela reclamada. Decorrido in albis o prazo supra ou apresentadas as contrarrazões, ao Tribunal. Tag.-DF., em 24 de outubro de 2012

Despacho

Processo Nº RT-691-78.2012.5.10.0102

Reclamante Joel Cardoso Pinto
Advogado EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
Reclamado Adriana Novaes Cunha - EPP (Só Aço - Materiais para Construção Serralheria)
Advogado CARLOS EDUARDO ALMEIDA XAVIER DE MENDONÇA(OAB: 22753/DF)
Reclamado Cunha Distribuidora de Ferragens Ltda.

Advogado CARLOS EDUARDO ALMEIDA XAVIER DE MENDONÇA(OAB: 22753/DF)

INTIME-SE A 1ª RECLAMADA PARA QUE PROCEDA OS DEVIDOS REGISTROS NA CTPS OBREIRA, CONFORME COMANDO SENTENCIAL, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Despacho

Processo Nº RT-769-72.2012.5.10.0102

Reclamante Irano Dias de Araujo
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado S S Distribuidora de Produtos Hortifrutigranjeiros
Advogado THIAGO GOMES VILANOVA(OAB: 19639/DF)

Vistos etc.

Inicialmente, registre-se que a reclamada trouxe aos autos comprovante de pagamento da 2ª e última parcela do acordo. Tendo em vista o contido a fls 41/42, intime-se a reclamada para comprovar, no prazo de 48 horas, a quitação da 1ª parcela do acordo no vencimento acordado. Caso seja configurado o inadimplemento, o pagamento da parcela deverá ser acrescido da multa pactuada, sob pena de execução. No mesmo prazo, deverá a reclamada comprovar o recolhimento integral do INSS conforme acordo homologado.

Despacho

Processo Nº RT-776-64.2012.5.10.0102

Reclamante Suzely Mota Morais
Advogado LUIZ FERNANDO ALVES DE LIMA(OAB: 11135/DF)
Reclamado T R Moda Feminina Ltda. - ME (na pessoa de Tatiana Alves de França Galhardi)
Advogado UBIRAJARA WANDERLEY LINS JR.(OAB: 5064/DF)

Vistos, etc.

Aguarde-se o término das férias da MMª Juíza do Trabalho que prolatou a r. sentença de fls. 43/45 para apreciação dos Embargos de Declaração de fls. 46/51.

Dê-se ciência às partes.

DS.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-782-71.2012.5.10.0102

Reclamante Eliane Maria Rosa Costa
Advogado ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 32183/DF)
Reclamado Abrigo dos Excepcionais de Ceilândia
Advogado JOÃO LEITE(OAB: 12638/DF)

Em 24 de outubro de 2012, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 15h48min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apreoadas as partes.

Ausente o(a) autor e seu advogado.

Ausente o(a) réu e seu advogado.

Presentes os estudantes de Direito João Carlos Alves Leles; Carleandro Lisboa.

Prejudicado o encerramento da instrução, porquanto não atendida a determinação de fls. 61.

A Secretaria deve adotar as providências cabíveis para o atendimento de referida determinação, diante da certidão constante do Mandado expedido para o INSS.

Não obstante, intimem-se as partes para comprovarem os benefícios recebidos pela Autora, caso possuam esses documentos, no prazo de cinco dias.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução, razões finais e renovação da proposta conciliatória a data de 26/11/2012, às 14h40min.

Facultado o comparecimento das partes.

PUBLIQUE-SE.

Audiência suspensa às 15h53min.

Nada mais.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-795-70.2012.5.10.0102

Reclamante	Adailta Borges de Santana
Advogado	ELDRO ANTONIO DE ARAUJO RANGEL CAMPANTE(OAB: 20328/DF)
Reclamado	Izalene Ferreira de Miranda
Advogado	REILOS MONTEIRO(OAB: 22612/DF)

Processo nº 0795-2012.102.10.00- L.

J. Intime-se a reclamada para comprovar, no prazo de 48 horas, a quitação da 2ª parcela do acordo no vencimento acordado. Caso seja configurado o inadimplemento, o pagamento da parcela deverá ser acrescido da multa pactuada, sob pena de execução. Tag.-DF., em 15 de outubro de 2012

Despacho

Processo Nº RT-885-78.2012.5.10.0102

Reclamante	Raimundo Rodrigues Brito
Advogado	WILSON FERRAZ DE AZEVEDO FILHO(OAB: 24200/DF)
Reclamado	Unidas Comercial de Alimentos Ltda.
Advogado	OSEIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)

J. Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebe-se o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Intime-se a reclamada para, no prazo de 8 dias, se manifestar acerca do recurso ordinário interposto pelo reclamante. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido in albis o prazo supra, ao Tribunal.

Tag/DF., 5 de setembro de 2012

Despacho

Processo Nº RT-914-31.2012.5.10.0102

Reclamante	Cristian Gomes da Cunha

Advogado	WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado	Serv de Segurança e Vigilância de Instalações Ltda.
Advogado	DIEGO SILVA CAMILO(OAB: 29562/GO)
Reclamado	Companhia Metropolitana do Distrito Federal - Metro/DF
Advogado	SEVERINO DE SOUSA OLIVEIRA(OAB: 6433/DF)

Vistos etc.

Ante a ausência de preparo, e considerando que se trata de condenação subsidiária e não solidária, bem como que na peça recursal a 1ª reclamada requer sua exclusão da lide, situação que afasta a aplicação da Súmula nº 128, III, do C. TST, denega-se seguimento ao recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada a fls. 792 e ss. por deserto.

Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebe-se o recurso ordinário interposto pela 1ª reclamada.

Intimem-se reclamante e 2ª reclamada para, no prazo sucessivo de 8 dias a iniciar-se pela 2ª reclamada, se manifestarem acerca do recurso ordinário da 1ª reclamada. Deverá a 2ª reclamada, no mesmo prazo para contrarrazões, se manifestar, querendo, acerca do seu recurso ordinário cujo seguimento foi denegado nos termos do presente despacho.

Decorrido in albis tais prazos inclusive recursal pela 2ª reclamada ou apresentadas as respectivas contrarrazões, ao Tribunal.

Em 6 de novembro de 2012

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA Juíza do

Trabalho Titular da 2ª VT de Taguatinga/DF

Despacho

Processo Nº RT-926-79.2011.5.10.0102

Reclamante	Alessandro Henrique Xavier de Sousa
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	Viplan Viação Planalto Ltda.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Despacho

Processo Nº RT-943-81.2012.5.10.0102

Reclamante	Willace Henrique Muniz Pereira
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Gomes Carvalho Engenharia S/S
Advogado	SUZI DE FATIMA FREIRE(OAB: 29490/DF)
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Vistos, etc.

Intime-se o Reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, na forma da decisão transitada em julgado, caso negativo, deverá apresentar o documento para anotação, no prazo de cinco dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida, desde já autorizado em caso de inércia, com remessa dos autos à contadoria.

Decorrido o prazo sem apresentação do documento, tenho como cumprida a obrigação de anotação da CTPS pela reclamada, devendo os autos serem encaminhados à contadoria para liquidação.

Despacho**Processo Nº RT-954-13.2012.5.10.0102**

Reclamante Cristina Ferreira da Silva Izidro
 Advogado CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO(OAB: 12667/DF)
 Reclamado Nunes e Pereira Telecomunicação Ltda(sucessora de GTL Global Telecomunicacoes Ltda)
 Advogado DORALICE DOS SANTOS FERREIRA(OAB: 20753/DF)
 Reclamado Global Village Telecom Ltda. - GVT
 Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Vistos, etc.

Face os termos da certidão supra, converto em pecúnia os valores relativos ao FGTS, conforme comando sentencial.

Intime-se o Reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, na forma da decisão transitada em julgado, caso negativo, deverá apresentar o documento para anotação, no prazo de cinco dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida, desde já autorizado em caso de inércia, com remessa dos autos à contadoria.

Despacho**Processo Nº RT-957-02.2011.5.10.0102**

Reclamante Carlos Frederico Ribeiro
 Advogado ELDRO ANTONIO DE ARAUJO RANGEL CAMPANTE(OAB: 20328/DF)
 Reclamado Cooperativa de Transportes Alternativo Recanto das Emas
 Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)

Proc. 2ª 0957-2011 J. Intime-se o exequente para ciência do cálculo e da garantia do Juízo para fins do disposto no art. 884 da CLT . Em, 06 de novembro de 2012

Despacho**Processo Nº RT-1030-37.2012.5.10.0102**

Reclamante Eliezio Silva Lima
 Advogado ERLI ROSA CARDOSO(OAB: 32317/DF)
 Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Vipasa-Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

intimem-se as reclamadas para que procedam aos devidos registros na CTPS obreira, conforme comando sentencial, no prazo de 48 horas.

Despacho**Processo Nº RT-1061-57.2012.5.10.0102**

Reclamante João Marlos da Rocha
 Advogado ELIANE FONSECA DE ARAUJO(OAB: 36355/DF)
 Reclamado Francisco Carlos Martins Vieira ME (Design Móveis de Ferro)
 Advogado MARISA FREIRE BORGES(OAB: 14955/DF)

Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO JULGAR PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, para condenar a RECD FRANCISCO CARLOS MARTINS VIEIRA - ME (DESING MÓVEIS DE FERRO), a pagar ao RECTE JOÃO MARLOS DA ROCHA, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação, que faz parte integrante do presente decisum, a serem apuradas por cálculos, com juros e correção monetária, na

forma da lei.

Custas pela Recda, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor atribuído à condenação, para este fim.

Deve pagar ainda a Recda os honorários periciais relativamente à perícia de insalubridade, fixados em R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Em cumprimento às disposições contidas no art. 832 da CLT, determino à Recda a comprovação dos recolhimentos previdenciários incidentes sobre aviso prévio, adicional de insalubridade, horas extras, 13º salário e RSR, parcelas objeto de condenação que integram o salário-de-contribuição, no prazo de cinco dias a contar do cumprimento da obrigação.

Ficam autorizados os descontos previdenciários e do Imposto de Renda, onde cabíveis, nos termos da legislação vigente.

AUDIÊNCIA DE JULGAMENTO ANTECIPADA.

INTIMEM-SE AS PARTES.

Nada mais.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

Despacho**Processo Nº RT-1065-94.2012.5.10.0102**

Reclamante Zulmira Carvalho Santiago
 Advogado JOSE ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
 Reclamado Maria Alzenir Aguiar da Silva
 Advogado EDMILSON FRANCISCO DE MENEZES(OAB: 2451/DF)

Vistos etc.

Tendo em vista a interposição de recurso ordinário considera-se a reclamada intimada da decisão de fl. 48/48-verso na data de protocolo do referido recurso ordinário.

Saliente-se que na guia GFIP não consta o número do PIS da reclamante.

Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebe-se o recurso ordinário interposto pela reclamada.

Intime-se a reclamante para, no prazo de 8 dias, se manifestar acerca do recurso ordinário interposto pela reclamada.

Ato contínuo, e apenas para ciência da reclamante, publique-se a decisão de fl. 48/48-verso.

Vistos, etc.

MARIA ALZENIR AGUIAR DA SILVA, qualificada às fl. 02, opõe EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, com as razões de fls. 46/47, alegando necessidade de quantificar os avos das férias e do 13º salário proporcionais.

É o breve relato.

DECIDE-SE:

ADMISSIBILIDADE

CONHEÇO dos embargos eis que tempestivos.

DOS EMBARGOS

Em relação ao quantitativo de avos relativos às férias proporcionais e 13º salário proporcionais, esclareço que são devidos, respectivamente, 3/12 e 09/12 avos proporcionais.

Acolhem-se os presentes embargos para prestar esclarecimentos.

CONCLUSÃO

Ante o Exposto, resolvo CONHECER os presentes Embargos de Declaração e, no mérito, ACOLHÊ-LOS, para prestar esclarecimentos e fazer constar as considerações supra na r. decisão embargada.

Intimem-se as partes.

Nada Mais.

Taguatinga/DF, 10/10/2012

Despacho

Processo Nº RT-1074-56.2012.5.10.0102

Reclamante	Suzy da Silva Bueno
Advogado	JOSE GERALDO DA COSTA(OAB: 28701/DF)
Reclamado	Fundação Gonçalves Ledo
Advogado	ANDRÉ TADEU DE MAGALHÃES ANDRADE(OAB: 25730/DF)
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	MARCOS GUSTAVO DE SA E DRUMOND(OAB: 36869/DF)

Vistos etc.

Para fins de liberação do encargo deverá o mandatário comprovar que deu ciência à mandante de sua renúncia.

Dê-se ciência aos advogados da 1ª reclamada.

I.

Ante a ausência de preparo, denega-se seguimento ao recurso ordinário interposto pela 1ª reclamada por deserto.

Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebe-se o recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada.

Intimem-se reclamante e 1ª reclamada para, no prazo sucessivo de 8 dias a iniciar-se pela 1ª reclamada, se manifestarem acerca do recurso ordinário da 2ª reclamada. Deverá a 1ª reclamada, no mesmo prazo para contrarrazões, se manifestar, querendo, acerca do seu recurso ordinário cujo seguimento foi denegado nos termos do presente despacho.

Despacho

Processo Nº RT-1178-48.2012.5.10.0102

Reclamante	Fânia Rodrigues da Silva
Advogado	FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
Reclamado	Light Telecom Serviços em Telecomunicações Ltda. (Non Telecom)
Advogado	PATRICIA MENDES SANTOS BRUNS(OAB: 27088/DF)

Vistos etc.

Intime-se a reclamada para comprovar, no prazo de 48 horas, a quitação da única parcela do acordo no vencimento acordado. Caso seja configurado o inadimplemento, o pagamento da parcela deverá ser acrescido da multa pactuada, sob pena de execução.

Concede-se à reclamada mais 48 horas para cumprimento da determinação de fl. 38 sob pena de multa diária a ser fixada por este Juízo.

I.

Em 5 de novembro de 2012

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho Titular da 2ª VT de Taguatinga/DF

Despacho

Processo Nº RT-1179-33.2012.5.10.0102

Reclamante	Heber Rodrigues Ribeiro
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	Mecanica e Molas Carvalho Ltda. - ME
Advogado	WALTER DE CASTRO COUTINHO(OAB: 5951/DF)

Expedido o alvará, intime-se o Reclamante ao recebimento do documento, bem como para que diga se teve sua CTPS anotada, na forma da decisão transitada em julgado, caso negativo, deverá apresentar o documento para anotação, no prazo de cinco dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida, desde já autorizado em caso de inércia, com remessa dos autos à contadoria. Deverá informar o valor levantado em 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1187-10.2012.5.10.0102

Reclamante	Railane Araujo Pereira
Advogado	VANDERLEI RODRIGUES(OAB: 18008/DF)
Reclamado	Auto Escola Bene Ltda.
Advogado	MARCOS PAULO GONCALVES DE CARVALHO(OAB: 115987/MG)

III - D I S P O S I T I V O

ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante RAILANE AURAUJO PEREIRA

para, nos termos e parâmetros da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo, e em valores a serem apurados em liquidação de sentença, condenar a reclamada AUTO ESCOLA BENE LTDA, nas verbas e obrigações discriminadas na fundamentação supra.

Juros e correção monetária nos termos da Lei 8177/91, observada a Súmula 200 do C.TST.

A reclamada responderá pelos recolhimentos fiscais (IR) e previdenciários (quota parte do empregado e do empregador -art. 33, § 5º da Lei 8.212/91), estes últimos sobre as parcelas de saldo salarial, 13º salários, sob pena de execução de ofício na forma do § 3º do art. 114 da CRFB, observando-se o Provimento n. 3/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a Lei 8541/92 e a Instrução Normativa nº 1.127 de 07/02/2011, da Receita Federal do Brasil.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 160,00 sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 8.000,00.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1322-56.2011.5.10.0102

Reclamante	Wilson Rodrigues da Silva
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	Construtora Leão de Ouro Ltda.
Advogado	JOSE ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado	Brookfield MB Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Pesquise no CNE o contrato social e respectivas alterações da reclamada CONSTRUTORA LEÃO DE OUTRO LTDA. com CNPJ nº 10.765.841.0001-87. Sendo infrutífera a localização de endereço, expeça-se edital de intimação conforme determinado às fl. 33.

Despacho

Processo Nº RT-1352-91.2011.5.10.0102

Reclamante	Welber Rodrigues da Silva Dias
Advogado	GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)
Reclamado	Pastificio Araguaia Ltda.
Advogado	NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES(OAB: 128341/SP)
Reclamado	Moinho Goiás S.A. (Emegê)
Advogado	NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES(OAB: 128341/SP)

Vistos, etc.

O exequente, às fls. 611/618, requer a desconsideração da personalidade jurídica das executadas.

Ocorre, porém, que, como foi aprovado o Plano de Recuperação Judicial das empresas executadas, a competência desta Justiça Especializada cinge-se à fixação do quantum debeatur, devendo a execução prosseguir no Juízo Falimentar.

Posto isso, indefere-se, por ora, o requerimento formulado pelo exequente na petição supra.

Somente no caso de o exequente comprovar que os seus créditos não foram totalmente satisfeitos no Juízo falimentar com o encerramento da quebra, a execução será retomada neste Juízo, nos termos do art. 2º do Provimento nº 001/2012 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Ressalte-se, por oportuno, que já foi expedida certidão de crédito em favor do exequente (v. fls. 608/609), que recebeu referido documento sem insurgência quanto aos valores ali contidos, o que importa na anuência com cálculos de fls. 451/543.

Por lado, defiro às executadas o prazo de 05 dias, para, querendo, manifestarem-se acerca dos cálculos supra-referidos, sob pena de preclusão.

Intimem-se as partes, sendo as executadas por meio do administrador judicial, o escritório de advocacia ZAIDEN, CORREIA, GONÇALVES, DINIZ e ISSY ADVOGADOS, na pessoa do

advogado ADRIANO DINIZ (OAB/GO 18.808), com endereço à RUA 10, 250, ED. TRADE CENTER, SALAS 1603/1606, SETOR OESTE, GOIÂNIA-GO.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-1434-88.2012.5.10.0102

Reclamante	Suellen Jeniffer dos Santos Andrade da Silva
Advogado	WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado	M5 Indústria e Comércio Ltda. (M Office)
Advogado	HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

Vistos etc.

Ante a constatação de erro material no que concerne à data (ano), retifica-se o despacho de fl. 310 apenas para registrar que a audiência de INSTRUÇÃO ocorrerá no dia 07.02.2013 às 15h35, mantidas as cominações da ata de fl. 71 (art. 833 da CLT). Intimem-se.

Publique-se.

Após, aguarde-se a audiência.

Em 7 de novembro de 2012

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA Juíza do

Trabalho Titular da 2ª VT de Taguatinga/DF

Despacho

Processo Nº RT-1438-28.2012.5.10.0102

Reclamante	Nerivam da Rocha Silva
Advogado	JAIRO RODRIGUES BIJOS(OAB: 3875/DF)
Reclamado	Viveiro Brasília Comercio de Plantas Ltda - Me
Advogado	ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)

Processo nº 01438-2012.102.10.00-

L.

J. Vista à reclamante, no prazo de 5 dias, acerca dos documentos apresentados pela reclamada juntamente com a petição infra. Intime-se. Após, aguarde-se a audiência.

Tag.-DF., em 17 de outubro de 2012

Despacho

Processo Nº RT-1473-85.2012.5.10.0102

Reclamante	Antônio Francisco Machado dos Santos
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Félix Carvalho Rodrigues - EPP
Reclamado	JC Gontijo Engenharia S.A.
Advogado	JOSEPH BEZERRA DE SOUZA(OAB: 30327/DF)

Intime-se o reclamante para dizer se recebeu a parcela integral acordada (R\$2.700,00), no prazo de 05 dias, sendo certo que o silêncio será entendido como cumprido o acordo. Decorrido o prazo, arquivem-se os autos definitivamente.

Despacho

Processo Nº RT-1489-39.2012.5.10.0102

Reclamante	Adriana Portugal Penna
Advogado	LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado	BCEC - Brasil Central de Educação e Cultura SS
Advogado	VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)

Processo nº 01489-2012.102.10.00-

L.

J. Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebe-se o recurso ordinário interposto pela reclamada. Intime-se a reclamante para, no prazo de 8 dias, se manifestar acerca do recurso ordinário interposto pela reclamada. Decorrido in albis o prazo supra ou apresentadas as contrarrazões, ao Tribunal.

Tag.-DF., em 6 de novembro de 2012

Despacho

Processo Nº RT-1516-56.2011.5.10.0102

Reclamante	Maria de Fátima do Carmo Cavalcante
Advogado	DORALICE DOS SANTOS FERREIRA(OAB: 20753/DF)
Reclamado	Atacadão Distribuição Comércio e Indústria Ltda.
Advogado	OSEIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)

Vistos, etc.

Intime-se a exequente para ciência do depósito efetuado pela reclamada, fluência do prazo de embargos à execução nos termos do art. 884 da CLT. Prazo legal.

Decorrido o prazo "in albis", venham-me os autos para extinção da execução e liberação do crédito obreiro.

Registre a existência de depósito recursal nos autos (fls. 226v) que deverá ser devolvido à reclamada.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1520-59.2012.5.10.0102

Reclamante	Wildersonn dos Santos Sousa
Advogado	OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)
Reclamado	Integra Assessoria Consultoria Projetos Construções e Incorporação Ltda. (n/p sócio Gilmar)
Reclamado	Tecnisa S.A. (Art Life Acqua Village)

III - D I S P O S I T I V O

ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante WILDERSONN DOS SANTOS SOUSA para, nos termos e parâmetros da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo, e em valores a serem apurados em liquidação de sentença, condenar solidariamente as reclamadas INTEGRA ASSESSORIA CONSULTORIA PROJETOS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA e TECNISA S/A, nas seguintes obrigações:

-pagamento do aviso prévio indenizado e projeção legal; férias vencidas de 2002/2003 (em dobro) e 2003/2004 (simples) e férias proporcionais, todas acrescidas de 1/3; 13º salários proporcionais de 2002 e 2005 e integrais de 2003 e 2004; FGTS de todo o pacto e respectiva multa de 40%; fornecimento das guias para gozo do seguro desemprego, sob pena de indenização pelo valor equivalente; horas extras e reflexos; multa do art. 477 da CLT;

-pagamento da multa por litigância de má-fé, no percentual de 1% sobre o valor da causa e de indenização desde já arbitrada no importe de R\$2.000,00, em benefício da parte autora.

-proceder as devidas retificações na CTPS obreira, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara.

Juros e correção monetária nos termos da Lei 8177/91, observada a

Súmula 200 do C.TST.

A reclamada responderá pelos recolhimentos fiscais (IR) e previdenciários (quota parte do empregado e do empregador -art. 33, § 5º da Lei 8.212/91), estes últimos sobre as parcelas de saldo salarial, adicional insalubridade, 13º salários e horas extras, sob pena de execução de ofício na forma do § 3º do art. 114 da CRFB, observando-se o Provimento n. 3/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a Lei 8541/92 e a Instrução Normativa nº 1.127 de 07/02/2011, da Receita Federal do Brasil.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 400,00 sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 20.000,00.

Cientes as partes, na forma da Súmula n. 197 do C.TST.

Taguatinga/DF, 06 de junho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1594-84.2010.5.10.0102

Reclamante	Sidney Roberto Consoli
Advogado	SIDNEY ROBERTO CONSOLI(OAB: 16300/DF)
Reclamado	Instituto Euro-Americano de Educação, Ciência e Tecnologia - UNIEURO
Advogado	LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Vistos, etc.

Apreciando a peça de fls. 557/558 observo que os pedido são contraditórios.

Ao mesmo tempo em que requer o exequente seja dirimido o conflito com o patrono que constituiu, menciona a incompetência deste Juízo para apreciar a questão.

Com efeito, não compete a Justiça do Trabalho a apreciação das controvérsias contida nos contratos de honorários advocatícios, como já apreciado pelo Superior Tribunal de Justiça (Súmula 363). Ante os limites da competência já destacados, o procedimento mais acertado é a retenção da parte controvertida dos honorários, até que o Juízo competente decida acerca de sua destinação.

É o que decido, pelo que determino a retenção de 10% das demais parcelas vincendas. O valor remanescente deverá ser reunido em uma única conta da CEF, agência 3309.

Confirmo a decisão de fls. 527.

Aguarde-se o pagamento das demais parcelas acordadas.

Publique-se.

Data supra.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho 2ª
VT de Taguatinga/DF

Despacho

Processo Nº RT-1698-76.2010.5.10.0102

Reclamante	Raimundo Nonato Moura dos Santos
Advogado	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado	Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado	ZENAIDE HERNANDEZ RAMOS(OAB: 92279/SP)

Proc. 2ª 1698-2010

J. Ante a garantia do Juízo, intime-se o exequente para manifestar sobre os cálculos e fins do art. 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Em, 05 de novembro de 2012

Despacho

Processo Nº RT-1787-31.2012.5.10.0102

Reclamante Marco Antonio Cardoso
 Advogado WILSON FERRAZ DE AZEVEDO FILHO(OAB: 24200/DF)
 Reclamado Metagal Construções e Incorporações Ltda
 Advogado ROGERIO GOMIDE CASTANHEIRA(OAB: 9036/DF)

Intime-se a reclamada para comprovar, no prazo de 48 horas, a quitação da 1ª parcela do acordo no vencimento acordado. Caso seja configurado o inadimplemento, o pagamento da parcela deverá ser acrescido da multa pactuada, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-1874-84.2012.5.10.0102

Reclamante Joilson da Silva Braga
 Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
 Reclamado Conservenge Construção e Conservação Ltda
 Advogado LUCIANA DIAS CRUVINEL(OAB: 21568/DF)

Vistos etc.

Mantenha-se a CTPS, devolvida pela reclamada, à contracapa.

Ante a entrega da CTPS, prejudicado o pedido do reclamante no que concerne ao mandado de busca e apreensão.

Comprove o reclamante que requereu e teve indeferido o benefício do seguro-desemprego. O silêncio do reclamante desde já importa no indeferimento do pedido de indenização do referido benefício.

Intime-se a reclamante inclusive para recebimento da CTPS. Prazo de 10 dias.

Decorrido in albis tal prazo, e recebida a CTPS, e considerando o valor da base de cálculo da contribuição previdenciária (R\$20,00) c/c Portaria MPS nº 1293/2005, deixa-se de executar o valor que seria devido a partir de tal base de cálculo.

Após, ao arquivo definitivo.

Em 22 de outubro de 2012

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho Titular da 2ª VT de Taguatinga/DF

Despacho

Processo Nº RT-1929-35.2012.5.10.0102

Consignante Top Distribuidora e Logística Ltda - Me
 Advogado SÉRGIO LUIZ TOMAZ(OAB: 32471/DF)
 Consignado Anderson Silva Tavares

Vistos, etc.

Trata-se de ação de consignação onde o consignado foi condenado a cumprir pena no regime semi-aberto nesta capital. Oficie-se a VEP/DF, observando-se o endereço informado, solicitando o atual endereço do consignado, bem como o local em que dorme. Deverá constar do ofício todas as informações do consignado inclusive a sua condenação.

Com a resposta ao ofício, expeça-se notificação.

Despacho

Processo Nº RT-1961-11.2010.5.10.0102

Reclamante Clayton Rodrigues Pimenta
 Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
 Reclamado World Sistema de Segurança Ltda Me
 Advogado JUSCELIO GARCIA DE OLIVEIRA(OAB: 23788/DF)
 Reclamado Net Brasília

Advogado JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES(OAB: 57680/MG)

TRATA-SE DO PAGAMENTO DA 6ª E ULTIMA PARCELA DO PARCELAMENTO CONCEDIDO NOS TERMOS DO ART. 745-A. AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAÇÃO E FINS LEGAIS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Despacho

Processo Nº RT-2005-59.2012.5.10.0102

Reclamante Luiz de Siqueira Silva
 Advogado CLÉCIO FERNANDES DE FREITAS(OAB: 27794/DF)
 Reclamado D - Distribuidora de Tintas e Serviços Brasília Ltda - ME (n/p Alexandre Naves de Brito)
 Reclamado Paint Tech Distribuidora de Tintas e Serviços de Pinturas Ltda - EPP. (n/p Alexandre Naves de Brito)
 Reclamado CVP - Comercial de Veículos e Peças Ltda.
 Advogado RACHEL BRAZ FERRAZ(OAB: 24330/DF)

Em 25 de outubro de 2012, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 13h44min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o preposto do(a) reclamado(a) CVP - Comercial de Veículos e Peças Ltda., Sr(a). ANTONIO RIZERIO AMORIM, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). RACHEL BRAZ FERRAZ, OAB nº 24330/DF.

Ausentes os reclamados D - Distribuidora de Tintas e Serviços Brasília Ltda - ME (n/p Alexandre Naves de Brito) e Paint Tech Distribuidora de Tintas e Serviços de Pinturas Ltda - EPP. (n/p Alexandre Naves de Brito) e seus advogados.

Presentes os estudante de Direito, Srs. GERALDO PIRES DE ARAÚJO, JANAÍNA MESQUITA ARAÚJO e ALEX RIBEIRO DA MATA.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decido ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 7/26, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Após o desentranhamento dos documentos ou decorrido o prazo legal, ao arquivo.

Nos termos do art. 851, § 2º da CLT, fica dispensada a assinatura

da ata pelas partes e advogados.

Audiência encerrada às 13h47min.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-2298-63.2011.5.10.0102

Reclamante	Rosana Benício dos Santos Lopes
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Roberto Pimentel de Araújo
Advogado	FABIO ROCKFFELLER ROCHA(OAB: 22423/DF)

Proc. 2ª 2298-2011 J. Intime-se o Autor para manifestar sobre a proposta de acordo apresentada, no prazo de 05 dias.

Em, 06 de novembro de 2012

Despacho

Processo Nº RT-2304-70.2011.5.10.0102

Reclamante	Michelle Lemos Ferreira de Sá
Advogado	LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado	CESB - Centro de Educação Superior de Brasília Ltda.
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Comprovado que garantido o Juízo, vista ao exequente para, no prazo de 5 dias, se manifestar quanto aos embargos à execução opostos pela executada bem como para fins do disposto no art. 884 da CLT.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-2386-67.2012.5.10.0102

Reclamante	José Newton dos Anjos
Advogado	OTANYLDA TAVARES BADÚ DE OLIVEIRA(OAB: 28791/DF)
Reclamado	Tic Tac Comercial de Alimentos Ltda. - EPP (Supermercado Supercei)

Vistos, etc.

Examinando-se os autos, verifica-se que a petição inicial não preenche todos os requisitos do art. 282 do CPC, porquanto dela não consta a data exata em que o reclamante foi admitido aos serviços da reclamada.

Intime-se, pois, o reclamante para, no prazo de 10 dias, emendar a petição inicial informando a data exata (dia, mês e ano) em que se deu sua admissão, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 295, VI, ambos do CPC, e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, na forma do art. 267, I, do mesmo diploma legal.

Apresentada a emenda, notifique-se a reclamada.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-2388-37.2012.5.10.0102

Reclamante	Lauricelio Sotero da Silva
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	Quad Indústria e Comércio Ltda - (Nome Fantasia: Chopperia Don Qui Shopp)

09.

Vistos, etc.

Diante o noticiado na certidão acima, nos termos do art. 253, II do CPC, declino da competência, determinando a redistribuição do feito, à MM. 3ª VT de Taguatinga, ante a sua prevenção.

Remetam-se, pois, os autos do processo supra à 3ª Vara deste

Foro Trabalhista, via Distribuição.

Este despacho valerá como ofício.

Intime-se o reclamante.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-2396-14.2012.5.10.0102

Reclamante	Ronan de Oliveira
Advogado	DORALICE DOS SANTOS FERREIRA(OAB: 20753/DF)
Reclamado	Ativa Conservação e Limpeza Ltda.
Reclamado	SESI - Serviço Social da Indústria

Vistos, etc.

Diante o noticiado na certidão acima, nos termos do art. 253, II do CPC, declino da competência, determinando a redistribuição do feito, à MM. 3ª VT de Taguatinga, ante a sua prevenção.

Remetam-se, pois, os autos do processo supra à 3ª Vara deste Foro Trabalhista, via Distribuição.

Este despacho valerá como ofício.

Intimem-se os reclamantes.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-2408-62.2011.5.10.0102

Reclamante	Eder Pereira de Souza
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado	Viplan Viação Planalto Ltda. Recuperação Judicial
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Condor Transportes Urbanos Ltda. Recuperação Judicial
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Lotaxi Transportes Urbanos Ltda. Recuperação Judicial
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

III - D I S P O S I T I V O

ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante EDER PEREIRA DE SOUZA para, nos termos e parâmetros da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo, e em valores a serem apurados em liquidação de sentença, condenar solidariamente as reclamadas VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA e LOTOTAXI CLEMENTINO DA SILVA, nas verbas e obrigações discriminadas na fundamentação supra.

Juros e correção monetária nos termos da Lei 8177/91, observada a Súmula 200 do C.TST.

As reclamadas responderão pelos recolhimentos fiscais e previdenciários (art. 33, § 5º da Lei 8.212/91), estes últimos sobre as parcelas de saldo salarial, 13º salário, horas extras e intervalo, sob pena de execução de ofício na forma do § 3º do art. 114 da CRFB, observando-se o Provimento n. 3/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e a Lei 8541/92.

Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$1000,00 sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$50.000,00.

Despacho

Processo Nº RT-2418-72.2012.5.10.0102

Reclamante Gean Carlos da Mota
 Advogado FLAVIO DE SOUSA CAMELO(OAB: 27194/DF)
 Reclamado Jm Terraplanagem e Construcões Ltda

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 13/12/2012, às 13h45, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2419-57.2012.5.10.0102

Reclamante Valeria Moreira de Jesus
 Advogado LIONIDES GONÇALVES DE SOUZA(OAB: 5493/DF)
 Reclamado Indústria e Comercio de Alimentos Tempeiro da Tia Quita Ltda. - ME
 Reclamado Jc Gontijo Engenharia S/A

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 13/12/2012, às 13h50, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2420-42.2012.5.10.0102

Reclamante Sergio Gomes da Silva
 Advogado ANDERSON LOURENÇO DE OLIVEIRA(OAB: 8316/DF)
 Reclamado Gran Nature Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda - Me

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 13/12/2012, às 13h55, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art.

843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2421-27.2012.5.10.0102

Reclamante Neice Mendes de Sousa Sales
 Advogado FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
 Reclamado Virgínia Indústria e Comércio de Móveis e Serviços Ltda. - ME (n/p Cláudio Aparecido de Souza)

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 13/12/2012, às 14h00, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2422-12.2012.5.10.0102

Reclamante Marcela Moreira Brito
 Advogado FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
 Reclamado Instituto Euro Americano de Educacao Ciencia Tecnologia

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 13/12/2012, às 14h05, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira

de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2423-94.2012.5.10.0102

Reclamante	Natalia Ferreira
Advogado	FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
Reclamado	Papelaria Zaz Ltda - Me

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 13/12/2012, às 14h10, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2424-79.2012.5.10.0102

Reclamante	Ana Lidia Moreira de Araujo
Advogado	JOSE ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado	Byanca Eller Serviços Restaurante Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 13/12/2012, às 14h15, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2425-64.2012.5.10.0102

Reclamante	Marcelo de Figueredo Gomes
Advogado	LEANDRO SOUZA LEITE(OAB: 34998/DF)
Reclamado	NS Construtora Reforma Ltda. - ME
Reclamado	EBM Incorporações S.A.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima

identificados está designada para o dia 24/01/2013, às 13h55, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2426-49.2012.5.10.0102

Reclamante	Danielle Lima Brito
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Ponta de Estoque Calçados

Vistos, etc.

Incluo o feito na pauta de audiências inaugural do dia 24.01.2013 às 13h50min.

Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do(s) reclamante(s) acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato.

A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art. 846, da CLT c/c art. 1º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária.

O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s) CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento.

A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa.

Quando a(s) reclamada(s) for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade.

Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada por mandado, devendo o oficial de justiça verificar e certificar qual a correta denominação social da reclamada, informando inclusive o número do CNPJ ou, na ausência de empresa constituída, o nome completo e o cpf do proprietário do estabelecimento.

Intime-se a reclamante, por seu advogado.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-2427-34.2012.5.10.0102

Reclamante	Mauro Gomes
Advogado	LEANDRO SOUZA LEITE(OAB: 34998/DF)
Reclamado	Ns Construtora Reforma Ltda - Me
Reclamado	Ebm Incorporacoes S/A

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima

identificados está designada para o dia 24/01/2013, às 13h45, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2428-19.2012.5.10.0102

Reclamante	Clemilton Antonio Santos
Advogado	EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado	Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 24/01/2013, às 13h35, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2429-04.2012.5.10.0102

Reclamante	Daniel Carvalho de Andrade
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado	Gasol Combustíveis Automotivos

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 23/01/2013, às 14h20, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado,

deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2430-86.2012.5.10.0102

Reclamante	Edson Evaristo dos Santos
Advogado	ROSEMEIRE PEREIRA DUARTE(OAB: 17716/DF)
Reclamado	A Seguranca Comercial de Portas e Janelas Ltda.

Vistos, etc.

Intime-se, via Diário da Justiça, a advogada subscritora da exordial para, no prazo de 10 dias, regularizar a representação processual, juntando aos autos o instrumento de procuração necessário e a contra-fé da reclamação trabalhista, sob pena de ser indeferida a petição inicial, o que implicará na extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, I c/c art. 295, ambos do CPC.

Incluo o feito na pauta de audiências inaugural do dia 23.01.2012 às 14h15min.

Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do(s) reclamante(s) acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato.

A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art. 846, da CLT c/c art. 1º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária.

O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s) CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento.

A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa.

Quando a(s) reclamada(s) for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade.

Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Publique-se.

Atendidas as determinações supramencionadas, notifique-se a reclamada.

Intime-se o reclamante, por sua advogada.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-2431-71.2012.5.10.0102

Reclamante	Luis Cosmo Vieira Ribeiro
Advogado	ADELINO GONÇALVES DA SILVA(OAB: 4500/DF)
Reclamado	Empresa Santo Antonio Transportes e Turismo Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 23/01/2013, às 13h45, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR

MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2432-56.2012.5.10.0102

Reclamante	Igor Estevao Mendes
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	Ell Construcoes Ltda. - Me
Reclamado	Divino Gomes de Souza

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 23/01/2013, às 13h40, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2433-41.2012.5.10.0102

Reclamante	Jacira dos Santos Pinheiro
Advogado	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA(OAB: 28025/DF)
Reclamado	KPR Confecções Ltda. - ME

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 23/01/2013, às 13h35, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2452-47.2012.5.10.0102

Reclamante	Francisca Kellyane dos Santos Ferreira
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Ela Depil Ltda. - Me

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 22/01/2013, às 14h05, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2433-32.2012.5.10.0102

Reclamante	Maria da Dores da Rocha dos Reis
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Auto Goias Transporte Coletivo Ltda. - Me

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 22/01/2013, às 14h10, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2455-02.2012.5.10.0102

Reclamante	Ismael Pereira da Silva
Advogado	JOSE ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado	Light Telecom Serviços em Telecomunicações Ltda.
Reclamado	Americel S.A.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 22/01/2013, às 14h20, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e

da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2456-84.2012.5.10.0102

Reclamante	Renato de Jesus
Advogado	JOSE ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado	José Teixeira Junior JJ Serviços em Construções - ME (Evolução Construção)
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 22/01/2013, às 14h25, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2457-69.2012.5.10.0102

Reclamante	Rodiane Barbosa de Araujo
Advogado	GILCIONE FRANCISCO DUTRA(OAB: 30644/DF)
Reclamado	Top 1 Real

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 22/01/2013, às 14h30, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado,

deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2487-41.2011.5.10.0102

Reclamante	Josenilton Moraes dos Santos
Advogado	JUVALDI GOMES NUNES(OAB: 10675-E/DF)
Reclamado	Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda.
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Mantenha-se a CTPS à contracapa. Tendo em vista a entrega das guias do TRCT, prejudicado o pedido formulado pelo reclamante relativo à expedição de alvará para levantamento do FGTS. Intime-se a reclamada para fins de baixa (07.12.2011) na CTPS obreira. Prazo de 48 horas. Ato contínuo, cumpra-se a 2ª parte do despacho de fl. 119 (intimar reclamada)."J., inclusive CSE. Mantenham-se as guias do TRCT e CD/SD à contracapa. Intime-se a reclamada para entregar a chave de conectividade social. Prazo de 48 horas."

Despacho

Processo Nº RT-2503-92.2011.5.10.0102

Reclamante	Leidimar Pereira dos Santos
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado	Itatico Comércio de Alimentos Ltda.
Advogado	MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS(OAB: 10936/GO)

Tendo em vista a certidão acima e levando-se em conta que se trata de execução de crédito previdenciário e de custas do art. 789-A-II da CLT, no total de R\$ 3.379,03, tendo a reclamada recolhido o importe de R\$ 3.367,97 referente aos recolhimentos previdenciários, ficando, ainda, pendente a quantia de R\$ 11.06 referente às custas, as quais deixo de cobrar em face do disposto na Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda., assim como, deixo de oficiar à PFN para fins de inscrição na Dívida Ativa da União, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-12900-55.2007.5.10.0102

Processo Nº RT-129/2007-102-10-00.9

Reclamante	Milena Maria da Silva
Advogado	ANOR BEZERRA(OAB: 25371/O/DF)
Reclamado	Maria aparecida rodrigues de sousa - me
Advogado	APARECIDO ANTONIO DE OLIVEIRA(OAB: 21727/O/DF)

Vistos etc.

Mantenha-se por ora a CP de nº 0041100.69.2008.5.18.0052 acostada à contracapa.

Vista à executada, no prazo de 5 dias, acerca da liberação do imóvel penhorado no Juízo Deprecado, bem como em relação ao ofício de baixa do gravame encaminhado ao respectivo cartório de imóvel via Aviso de Recebimento - AR.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-25500-45.2006.5.10.0102

Processo Nº RT-255/2006-102-10-00.2

Reclamante	Jurandi Barbosa Gomes

Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 08328/O/DF)
Reclamado	Elo Forte Servicos de Lavanderia Ltda ME
Advogado	PABLCIO MONTEIRO CARDOSO(OAB: 19567/O/DF)
Reclamado	José Barbosa Franco
Reclamado	Getúlio Rodor

DEFERE-SE A VISTA REQUERIDA PELO RECLAMANTE POR 10 DIAS. INTIME-SE.

Despacho

Processo Nº RT-33300-90.2007.5.10.0102

Processo Nº RT-333/2007-102-10-00.0

Reclamante	Joao Batista da Conceicao
Advogado	JOSUE APARECIDO DE ARAUJO(OAB: 22625/O/DF)
Reclamado	Veloso Ferreira Ltda
Reclamado	Jose Guilherme Ferreira da Silva
Reclamado	Eliane Silva Veloso

140.(...) Decorrido o prazo supra, intime-se a reclamante nos termos do art. 884 da CLT. Prazo legal.

Após, decorrido o prazo para embargos à execução, levando-se em conta o tempo, em que a presente execução vem se arrastando e, ainda, a quantia garantida nos autos à fl. 130, que garante parcialmente a execução; libere-se, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor acima mencionado ao reclamante/exequente, que deverá comprovar o montante efetivamente levantado, no prazo de 05 dias, para fins de dedução do seu crédito.

Comprovada a movimentação do alvará, ao arquivo provisório D.S

Despacho

Processo Nº RT-34900-83.2006.5.10.0102

Processo Nº RT-349/2006-102-10-00.1

Reclamante	Maria Ines Parente
Advogado	ISAC SOARES CÂMARA(OAB: 21188/DF)
Reclamado	Multiação Academia de Nataçao Ltda ME
Reclamado	Saulo Rabelo de Martins Custodio
Advogado	ANDRÉ CAVALCANTE BARROS(OAB: 22948/DF)
Reclamado	Vladimir Rabelo de Martins Custodio
Advogado	ANDRÉ CAVALCANTE BARROS(OAB: 22948/DF)

Vistos, etc.

Passo a apreciar o pedido formulado à fl. 223.

A peça de acordo foi trazida aos autos à fl. 156/159 e ainda não fora homologado por este Juízo..

Esclareço ao patrono do Autor, Dr. André Cavalcante Barros -OAB-DF 22.948, que não há de falar em liberação de outros valores à reclamante, haja vista o objeto do acordo entabulado à fl. 156/159 e o teor da certidão de fl. 229, o qual a reclamante assevera que já recebeu integralmente o seu crédito acordado, no importe de R\$ 15.500,00.

A reclamada deverá proceder aos recolhimentos das custas processuais, dos encargos previdenciários e do imposto de renda, bem como dos honorários advocatícios, no prazo de 05 dias, conforme apurados nos cálculos de liquidação.

Cabe salientar que os bloqueios dos valores oriundos do Bacen-Jud, às fls. 220 (R\$ 560,65), 221 (R\$ 1.789,29) e 222 (R\$ 3.107,13), ficarão à disposição deste Juízo para quitação dos tributos supracitados sem prejuízo de cobrança de débito remanescente, caso haja.

Decorrido o prazo "in albis", voltem-me os autos conclusos para homologação do acordo, transferência dos tributos à União e demais medidas pertinentes ao presente processo.

Intimem-se as partes.

Publique-se.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-45000-63.2007.5.10.0102

Processo Nº RT-450/2007-102-10-00.3

Reclamante	Jucildo Cardozo Macedo
Advogado	LIONIDES GONCALVES DE SOUZA(OAB: 05493/O/DF)
Reclamado	Dely Guimaraes Vieira ME
Advogado	BENEDITO FRANCELINO MOREIRA(OAB: 07240/O/DF)
Reclamado	Dely Guimaraes Vieira

Proc. 2ª 0450-2007

J. Tendo em vista que resultou negativo a realização do leilão público, intime-se o exequente para fornecer diretrizes ao prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sendo certo que o silêncio implicará o arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado. I.

Em, 15 de outubro de 2012

Despacho

Processo Nº RT-71000-66.2008.5.10.0102

Processo Nº RT-710/2008-102-10-00.1

Reclamante	Wesley Rocha Alves
Advogado	JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/T/DF)
Reclamado	Hélio Ricardo Abdalla da Silva
Advogado	WANDERCY FERREIRA(OAB: 16184/T/DF)

114. (...)intime-se o exequente para fornecer diretrizes ao prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias...

Despacho

Processo Nº RT-89900-39.2004.5.10.0102

Processo Nº RT-899/2004-102-10-00.9

Reclamante	Clebio Cristiano Lima de Almeida
Advogado	JAMACY JOSE DA SILVA JUNIOR(OAB: 18953/DF)
Reclamado	Lanchonete Russo e Nascimento Ltda. (n/p Fabrício Russo do Nascimento)

Vistos, etc.

Face os termos da certidão supra, declaro, por sentença, extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes. Expeça-se alvará ao exequente, para liberação do valor depositado na conta de fls.71, após efetivadas as devidas retenções, conforme percentuais constantes na planilha de cálculo de fls. 36, intimando-o ao recebimento no prazo de 05 dias.

Recebido o documento, colacionadas as guias e decorrido o prazo recursal, excluem-se os registros do BNDT.

Após, arquivem-se os autos definitivamente.

Data supra.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO
TITULAR 2ª VT - TAGUATINGA-DF

Despacho

Processo Nº RT-105200-02.2008.5.10.0102

Processo Nº RT-1052/2008-102-10-00.5

Reclamante Olaci Antônio Meira
 Advogado THIAGO JANUARIO DE ANDRADE(OAB: 21800/O/DF)
 Reclamado Ultracentro Comércio e Serviços Ltda
 Advogado MARCO AURELIO DE OLIVEIRA CAMPOS(OAB: 15716/O/DF)
 Reclamado Joao Nereu Pereira
 Reclamado Patricia Alves Pereira de Lima

Vistos etc.

Ante teor da "Certidão de Ações Cíveis de 1ª e 2ª Instâncias" encaminhada pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, intime-se o exequente para fornecer os meios necessários ao prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias. Ato contínuo, prossiga-se no cumprimento da parte final do despacho de fl. 123.

Em 19 de outubro de 2012

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular da

2ª VT de Taguatinga/DF

Despacho

Processo Nº RT-129500-62.2007.5.10.0102

Processo Nº RT-1295/2007-102-10-00.2

Reclamante SEGredo DE JUSTIÇA
 Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
 Reclamado SEGredo DE JUSTIÇA
 Advogado MARCUS AURÉLIO BESSA VIEIRA(OAB: 24652/DF)

Vistos, etc.

A executada, às fls. 167, noticia que o exequente faleceu em 17/08/2009, juntando aos autos cópia da certidão de óbito.

Manifeste-se o exequente, no prazo de 5 dias.

Em caso, afirmativo, necessária a regularização processual do José Luiz Rodrigues de Oliveira (espólio de).

Após manifestação ou decorrido o prazo, venham os autos conclusos.

Intimem-se.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-148600-03.2007.5.10.0102

Processo Nº RT-1486/2007-102-10-00.4

Reclamante Cristiane Silva Oliveira
 Advogado ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES(OAB: 20740/DF)
 Reclamado Centro de Estudos Profissionalizante Ltda. - Cespro (n/p Wallucio Alves Gomes)
 Reclamado Wallucio Alves Gomes
 Reclamado Ulysses Orlando Junior

Vistos, etc.

Intimem-se o 1º e 2º executados para ciência do depósito efetuado pelo 1º executado, fluência do prazo de embargos à execução nos termos do art. 884 da CLT. Prazo legal e comum.

Após, intime-se a exequente para ciência do bloqueio efetuado no BACEN/JUD, fluência do prazo de embargos à execução nos termos do art. 884 da CLT. Prazo legal.

Decorrido o prazo "in albis", venham-me os autos para extinção da execução e baixa no BNDT.

D.S.

Despacho

Processo Nº RT-160700-53.2008.5.10.0102

Processo Nº RT-1607/2008-102-10-00.9

Reclamante Evandro Gomes de Abreu
 Advogado JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO(OAB: 18096/O/DF)
 Reclamado Jose Gomes de Queiroz Filho
 Advogado FRANCISCO CAVALCANTE DINIZ(OAB: 11743/O/DF)

Vistos, etc.

Lavre-se a devida Carta de Adjudicação, expedindo-se o cabível mandado para entrega do bem adjudicado.

Concedo ao adjudicante o prazo de 05 dias para o recebimento da referida carta, devendo, ainda, no mesmo prazo, entrar em contato com o Sr. Oficial de Justiça, junto a Coordenadoria de Mandados Judiciais do Foro de Brasília, pelo telefone 3348-1511, para acompanhá-lo no cumprimento do mandado.

Intime-se o adjudicante.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-185000-45.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-1850/2009-102-10-00.8

Reclamante José Ilton do Nascimento
 Advogado JOSÉ ALBERTO ARAÚJO DE JESUS(OAB: 12490/DF)
 Reclamado Massa Falida de Eximia Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda. (rep. Dr. Afonso Henrique Alves Braga) (Massa Falida)
 Advogado FABIANA CARLA CHECCHIA E SILVA(OAB: 140865/SP)

... expeça-se certidão de créditos falimentares em favor do exequente...

Despacho

Processo Nº RT-192700-24.1999.5.10.0102

Processo Nº RT-1927/1999-102-10-00.7

Reclamante JOÃO FRANCISCO CARNEIRO SOARES
 Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
 Reclamado BRAÇO FORTE - SÓCIOS ARI ROSAL FALCÃO E JOSE ARIMATEIA ROSAL FALCAO
 Reclamado Ary Rosal Falcao
 Reclamado Jose de Arimatea Rosal Falcao

DEFERE-SE A VISTA REQUERIDA PELO RECLAMANTE POR 10 DIAS. DEVERÁ O PATRONO DO RECLAMANTE FORNECER O NUMERO DE INSCRIÇÃO DO SEU CLIENTE NO CPF, BEM COMO ATENTAR PARA O CUMPRIMENTO DO CONSTANTE NA CERTIDAO DE FLS. 319. INTIME-SE.

Editais

Editais

Processo Nº RT-1138-66.2012.5.10.0102

Reclamante Débora Cristina Camargo da Costa
 Advogado HUMBERTO BARBOSA DA SILVA LEITE(OAB: 35074/DF)
 Reclamado União Brasileira de Educação e Participações Ltda. (Unibrápar) (rep. legal, Sr. André)
 Advogado ULYSSES LOUZADA DE PAIVA GILTON(OAB: 28887/DF)
 Reclamado Centro de Estudos Avancados e Tecnológicos S/C Ltda. (rep. legal, Sr. André)
 Reclamado ITP Empreendimentos Educacionais S/C Ltda. (rep legal, Sr. André)
 Reclamado Theceu Participações S/S Ltda. (Theceupar) (n/p Sr. André)

Reclamado Aurha Participações S/S Ltda.
(Aurhapar) (n/p Sr. André)

Reclamado Integra Participações S/S Ltda. (n/p Sr. André)

Advogado PEDRO RAMOS PIRES NETO(OAB: 34218/DF)

Reclamado Barbara Bela Editora Grafica e Papelaria Ltda Me

Advogado KARINNE MIRANDA RODRIGUES(OAB: 28789/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado União Brasileira de Educação e Participações Ltda. (Unibrapar) (rep. legal, Sr. André, CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS E TECNOLÓGICOS S/C, ITP EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS S/C LTDA., THECEU PARTICIPAÇÕES LTDA., AURHA PARTICIPAÇÕES S/C LTDA. e INTEGRA PARTICIPAÇÕES S/S LTDA., que se encontram em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: " III - CONCLUSÃO

Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO JULGAR PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, para condenar as RECDAS UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS E TECNOLÓGICOS S/C, ITP EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS S/C LTDA., THECEU PARTICIPAÇÕES LTDA., AURHA PARTICIPAÇÕES S/C LTDA. e INTEGRA PARTICIPAÇÕES S/S LTDA., de forma solidária, a pagar à RECTE DÉBORA CRISTINA CAMARGO DA COSTA, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação, que faz parte integrante do presente decisum, a serem apuradas por cálculos, com juros e correção monetária, na forma da lei e observando-se os limites do pedido.

Custas no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor atribuído à condenação, para este fim, pelas Recdas.

Em cumprimento às disposições contidas no art. 832 da CLT, determino a comprovação dos recolhimentos previdenciários incidentes sobre todo o período do vínculo e sobre aviso prévio, saldo salarial e 13º salário, parcelas objeto de condenação que integram o salário de contribuição, no prazo legal.

Ficam autorizados os recolhimentos previdenciários e fiscais, onde cabível, na forma da lei.

Ciente a Recte da publicação desta decisão (Súmula 197/TST. INTIMEM-SE AS RECDAS POR EDITAL (art. 852 da CLT).

Nada mais.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO ". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 8, NOVEMBRO de 2012

3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-58-64.2012.5.10.0103

Reclamante Sergio Pedro da Silva

"Vistos.

Verifico que na decisão transitada em julgado há condenação de anotação de baixa na CTPS do autor.

Intime-se o reclamante para apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 5 (cinco dias." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-230-06.2012.5.10.0103

Reclamante Gilberto Reis Barreto de Oliveira

Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)

Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.

Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

"Junte-se. Em face da presente petição, defere-se a dilação do prazo para entrega do laudo. Ato contínuo, intime-se o reclamante para realizar e entregar o exame solicitado pela Sra. Perita "Raio-X do Joelho e da Perna Direita em AP e Perfil (com laudo)", o prazo é 10 dias." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-268-18.2012.5.10.0103

Reclamante Aparecido de Paula de Azevedo Paixao

Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)

Reclamado Construtora Queiroz

Advogado PEDRO RODRIGO ROCHA(OAB: 22959/DF)

"Intime-se o reclamante para ciência dos documentos apresentados pelo reclamado, no prazo de 5 dias."

Despacho

Processo Nº RT-284-69.2012.5.10.0103

Reclamante Maria Auxiliadora Freire Maciel

Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)

Reclamado Maria Efigenia Alves de Sousa

Vistos. Tendo em vista a devolução do SEED a fls. 21, intime-se o procurador da reclamante, via DJTE, para que no prazo de 5 dias apresente o correto endereço de sua cliente ou ainda o número de seu NIT ou PIS.

Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-332-28.2012.5.10.0103

Reclamante Justino Caldeira de Souza

Advogado MILTON SOARES DE MELO(OAB: 08393/DF)

Reclamado Construtora Olympio Ltda

Advogado OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)

Despacho:"...Intime-se o reclamada para ter vista do laudo pericial, prazo de 05 dias."

Despacho

Processo Nº RT-673-54.2012.5.10.0103

Reclamante Ivanilde Dias dos Santos

Advogado JOSÉ RODRIGUES(OAB: 11341/DF)

Reclamado House Administração Condominial Ltda

Advogado LUIZ ANTONIO MARTINS BAHIA(OAB: 09522/DF)

Despacho:"Proceda a Secretaria a intimação das partes para manifestação sobre o laudo,iniciando-se pelo reclamante,prazo de 05 dias, e posteriormente com prazo ao reclamado, também de 05 dias."

Despacho

Processo Nº RT-681-31.2012.5.10.0103

Reclamante Luiz Hagamenon Pinheiro de Sousa
Advogado CARLA APARECIDA BERTONCELLO DIAS(OAB: 33092/DF)
Reclamado DB Distribuidora Brasil de Alimentos Ltda.
Advogado JACQUES MAURICIO FERREIRA VELOSO DE MELO(OAB: 13558/DF)

"Após a entrega do laudo, concede-se prazo sucessivo de 05 dias às partes, para manifestarem-se sobre o laudo, devendo a Secretaria intimar as partes." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-784-72.2011.5.10.0103

Reclamante Dalva Medeiros da Silva
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado Contrat Administração Empresarial Ltda.
Reclamado União - Ministerio do Desenvolvimento Agrario

Proc.00784/2011 Junte-se. Intimem-se o reclamante e primeira reclamada para, querendo, contra-arrazoarem recurso ordinário interposto pela segunda reclamada, no prazo de 8 dias, sendo a reclamada, via edital.

Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-997-15.2010.5.10.0103

Consignante Pravoce Comercial de Alimentos Ltda
Advogado CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/DF)
Consignado Angilberto da Rocha Oliveira
Advogado SERGIO FERREIRA VIANA(OAB: 9797/DF)

"Recebida a CTPS, intime-se a reclamada para, em 10 (dez) dias, proceder ao registro das anotações necessárias, conforme determinado na sentença.Na ausência de manifestação da reclamada, fica desde já autorizada a anotação da CTPS pela secretaria.No mesmo prazo, deverá a reclamada, entregar as guias de TRCT e CD/SD, sob pena de pagamento de indenização equivalente." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-1138-63.2012.5.10.0103

Reclamante Ailton Teles de Lima
Advogado FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
Reclamado Mais Atacadista - (Shopping do Panificador)
Advogado KLEBER DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 13807/DF)

"O reclamante informa que a reclamada não pagou a parcela do acordo e não comprovou nos autos os recolhimentos do FGTS. Intime-se a reclamada para se manifestar sobre a alegação da reclamante de descumprimento do acordo no prazo de 05 dias, sob pena de execução." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-1186-22.2012.5.10.0103

Reclamante Jose Fagundes Lopes Ribeiro
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado Solucao Servicos e Obras Ltda
Advogado PAULO SANTOS DA SILVA(OAB: 34299/DF)

Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração interposto pelo autor, e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista à parte contrária para, querendo, manifestar-se sobre os embargos. Prazo legal. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1245-10.2012.5.10.0103

Reclamante Antonio Roberto Gomes da Silva
Advogado DENIS JONES DOS SANTOS BASTOS SARAUSA(OAB: 33129/DF)
Reclamado Cooperativa Alternativa de Trabalho e Transporte Autonomo de Passageiro Regular Ltda
Advogado JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)

Proc. 1245/2012 Junte-se.Intime-se a reclamada para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo reclamante, no prazo de 8 dias.

Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-1295-36.2012.5.10.0103

Reclamante Joseane Oliveira de Souza
Advogado JOSÉ UBALDO REGINO JUNIOR(OAB: 25879/DF)
Reclamado Colégio MW Ltda. - ME
Advogado GLEYSON ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 31514/DF)

Vistos.

A reclamante peticiona a fls.77/82 para que seja aplicada a multa do art. 53 da CLT à reclamada pelo atraso na entrega do documento, a antecipação das demais parcelas do acordo e multa de 100%, bem como a comprovação dos recolhimentos previdenciários do contrato de trabalho, vez que não consta tal recolhimento em nome da mesma.

Indefere-se a aplicação da multa do art. 53 da CLT por falta de amparo legal, vez que é multa administrativa e não a favor do reclamante.

Indefere-se a aplicação de multa de 100% e antecipação das demais parcelas tendo em vista que a segunda parcela ainda não venceu.

Quanto aos recolhimentos previdenciários intime-se à reclamada para que comprove nos autos os recolhimentos no código da empregada, vez que nos documentos apresentados a fls. 64/74 não ficou caracterizado ser os recolhimentos em favor da autora, no prazo de 5 dias, sob pena de execução.

Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-1301-43.2012.5.10.0103

Reclamante Lucilene da Rocha Bandeira
Advogado EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado Ativa Conservação e Limpeza Ltda
Reclamado Federação da Indústria de Brasília-Fibra
Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)
Reclamado Serviço Social da Indústria- Sesi
Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)

Reclamado Serviço Nacional de Aprendizagem da Indústria- Senai

Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)

"Considerando que este Juízo verificou que a primeira reclamada não foi notificada, nem para a primeira audiência, impossível tornou-se a realização da audiência de julgamento na Presente data. Assim, converte-se o julgamento em diligência, designando para audiência inaugural a data de 12/12/2012, às 14h03, mantidas as cominações do art. 844, da CLT. Intimem-se as partes e seus procuradores. Notifique-se a primeira reclamada por edital. Audiência encerrada às 17h38. Nada mais." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-1373-30.2012.5.10.0103

Reclamante Ester de Oliveira Silva

Advogado DANILO RIBEIRO DE CARVALHO(OAB: 12994/DF)

Reclamado Light Telecom Serviços em Telecomunicações Ltda.

Advogado PATRICIA MENDES SANTOS BRUNS(OAB: 27088/DF)

Despacho:"Com relação aos embargos de declaração interpostos pelo reclamante, nada a deferir, uma vez que o título executivo do acordo somente é questionável por meio de ação rescisória."

Despacho

Processo Nº RT-1400-52.2008.5.10.0103

Processo Nº RT-14/2008-103-10-00.1

Reclamante Carlinda do Nascimento Pereira

Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)

Reclamado Eliana Maria de Sousa Rabelo

Proc. 014/2018Junte-se.Indefere-SE a liberação do valor bloqueado, tendo em vista a manifestação do exequente de não possuir meios para o prosseguimento da execução, remetam-se os autos ao arquivo provisório por um ano. Ciência ao exequente.

Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-1510-80.2010.5.10.0103

Reclamante Claudecy Santos de Carvalho

Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)

Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda

Reclamado Alessandro Facundes Bonfim Bezerra

Reclamado Silvio Pimenta Vieira

"Informe o reclamante, em quinze dias, o novo endereço do reclamado SILVIO PIMENTA VIEIRA, tendo em vista que a citação expedida a fls. 95 retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com informação de "Mudou-se ". Intime-se." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-1699-87.2012.5.10.0103

Reclamante Andre Luiz Ribeiro Valeriano

Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)

Reclamado Condominio di Fiori

Reclamado E e Eficaz Servicos de Conservacao e Limpesa Ltda

"O reclamante informa que a reclamada não pagou a 1ª parcela do acordo. Intime-se a reclamada para se manifestar sobre a alegação da reclamante de descumprimento do acordo no prazo de 05 dias, sob pena de execução, bem como providenciar as devidas

anotações na CTPS do reclamante."

Despacho

Processo Nº RT-1818-48.2012.5.10.0103

Requerente Zoraide Neves de Queiroz

Advogado RENAN ARAÚJO MACHADO(OAB: 33481/DF)

Requerido Master Locação de Mão de Obra e Terceirização Ltda.

"CONCLUSÃO POSTO ISSO, extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, I e IV do CPC, relativo à presente ação ajuizada por ZORAIDE NEVES DE QUEIROZ em face da reclamada MASTER LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante. Custas de R\$ 10,46, calculadas sobre R\$ 243,06, valor atribuído à causa pelo reclamante, dispensado, nos termos da lei. Intime-se a reclamante." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-1879-06.2012.5.10.0103

Reclamante Maria Jose dos Santos Souza

Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)

Reclamado Maxi Conveniência Ltda. - ME (n/p Márcio de Freitas Valadão)

"CONCLUSÃO POSTO ISSO, julgo procedente em parte o pedido da reclamante MARIA JOSÉ DOS SANTOS SOUZA em face da reclamada MAXI CONVENIÊNCIAS LTDA ME, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante. As verbas devem ser apuradas em liquidação de sentença, aplicando-se juros e correção monetária nos termos da lei. Custas de R\$207,46, calculadas sobre R\$10.373,22, valor atribuído à condenação, para esse fim, pela reclamada. Determinam-se os recolhimentos previdenciários e do imposto de renda na forma da lei. Cumprindo o disposto na Lei nº10.035, de 25/10/00, determino que as partes comprovem os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas de saldo salário e 13º salário, que integram o salário de contribuição. Oficiem-se a DRT e a CEF. Intimem-se as partes, sendo a reclamada, por edital, tendo em vista a publicação desta sentença em horário diverso do anteriormente designado."

Despacho

Processo Nº RT-1888-02.2011.5.10.0103

Reclamante Daniel Pereira Alves

Advogado HERNANE GALLI COSTACURTA(OAB: 17128/DF)

Reclamado Geyer Fundacoes Especiais Ltda

Advogado ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)

"Vistos. O reclamante informa que a reclamada não pagou a 1ª parcela do acordo. Intime-se a reclamada para se manifestar sobre a alegação da reclamante de descumprimento do acordo no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Decorrido o prazo sem manifestação, à execução. Intime-se o reclamante para ciência dos documentos apresentados pelo reclamado, prazo de 5 dias."

Despacho

Processo Nº RT-1920-70.2012.5.10.0103

Reclamante Antonio Francisco de Araujo

Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)

Reclamado Mrv - Engenharia e Participações S/A

Advogado JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR(OAB: 142452/SP)

Reclamado B P Construções Ltda NP DE PEDRO LOPES

"A certidão acima informa que a notificação remetida ao RECLAMADO B&P Construções Ltda NP DE PEDRO LOPES retornou da Central de Mandado Judiciais com informação de "desconhecido", conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça a fls. 18. Assim sendo, suspendo por ora a determinação de notificação da segunda reclamada por mandado a fls. 19. Intime-se o RECLAMANTE para que, no prazo de dez dias, emende a petição inicial (CPC, Arts. 282, II e 284, parágrafo único), informando o correto endereço do RECLAMADO B&P Construções Ltda NP DE PEDRO LOPES, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito." Juíza LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-2099-04.2012.5.10.0103

Reclamante Julio Cesar Pereira dos Santos
Advogado GISELE SALGUEIRO BESERRA(OAB: 28497/DF)
Reclamado Ajir Serviços Total Ltda. - ME
Reclamado MRV Engenharia e Participações S.A.

"Ante a insuficiência do endereço do reclamado, tratando-se de processo submetido ao rito sumaríssimo, determino o arquivamento do feito, nos termos do § 1º do art. 852-B da CLT. Extingue-se o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, IV do CPC. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 06/11, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante a juntada de cópia nos autos. Custas pelo(a) autor no importe de R\$ 136,38, calculadas sobre R\$ 6.819,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) autor, por seu procurador." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-2101-71.2012.5.10.0103

Reclamante Willames Pereira dos Santos
Advogado GISELE SALGUEIRO BESERRA(OAB: 28497/DF)
Reclamado Ajir Serviços Total Ltda. - ME
Reclamado MRV Engenharia e Participações S.A.

"Ante a insuficiência do endereço do reclamado, tratando-se de processo submetido ao rito sumaríssimo, determino o arquivamento do feito, nos termos do § 1º do art. 852-B da CLT.

Extingue-se o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, IV do CPC. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 06/11, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante a juntada de cópia nos autos. Custas pelo(a) autor no importe de R\$ 63,99, calculadas sobre R\$ 3.199,66, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) autor, por seu procurador. Audiência encerrada às 17h33. Nada mais." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-2188-27.2012.5.10.0103

Reclamante Felipe Rodrigues de Souza
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Mrv Engenharia a Participações S.A
Reclamado Tecsán Construções Reforma Ltda

"Considerando que não haverá audiências de instrução nesta MM. Vara do Trabalho no dia 14 de Novembro de 2012, para reorganização da pauta, retire-se o feito da pauta do dia 14/11/2012, incluindo-o na do dia 20/11/2012, às 10h45. Intimem-se as partes, procuradores, bem como testemunhas, caso seja necessário." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-2190-94.2012.5.10.0103

Reclamante Adao Nilton Moreira Gomes
Advogado LEANDRO SOUZA LEITE(OAB: 34998/DF)
Reclamado R. C. S. Construccoes e Reformas Ltda - Me
Reclamado Creta Investimentos Imobiliarios Ltda

Ante a insuficiência do endereço do primeiro reclamado, tratando-se de processo submetido ao rito sumaríssimo, determino o arquivamento do feito, nos termos do § 1º do art. 852-B da CLT. Extingue-se o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, IV do CPC. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 9/20, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante a juntada de cópia nos autos. Custas pelo(a) autor no importe de R\$ 285,47, calculadas sobre R\$ 14.273,45, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) autor, por seu procurador. Audiência encerrada às 17h59min. Nada mais. Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-2237-68.2012.5.10.0103

Reclamante Ana Cleia Aprigio de Carvalho
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado Ana Paula Souza da Conceição (Bar Bons Ventos Festas)

Vistos, etc. Considerando que não haverá audiências de inaugurações nesta MM. Vara do Trabalho no dia 16 de Novembro de 2012, para reorganização da pauta, retire-se o feito da pauta do dia 16/11/2012, incluindo-o na do dia 30/11/2012, às 16h05min. Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Despacho

Processo Nº RT-2309-55.2012.5.10.0103

Reclamante Kennia Geysa Lopes Soares
Advogado JULIO CESAR LIMA DE SOUZA(OAB: 33233/DF)
Reclamado Supermercado FX Comércio de Alimentos Ltda.

"Ante a insuficiência do endereço do reclamado, tratando-se de processo submetido ao rito sumaríssimo, determino o arquivamento do feito, nos termos do § 1º do art. 852-B da CLT. Extingue-se o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, IV do CPC. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 11/20, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante a juntada de cópia nos autos. Custas pelo(a) autor no importe de R\$ 103,73, calculadas sobre R\$ 5.186,62, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) autor, por seu procurador." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-2367-92.2011.5.10.0103

Reclamante Vanilson Ferreira dos Santos
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado Vitória Provedora logística Ltda
Advogado MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR(OAB: 16765/GO)

Vista ao exequente, por cinco dias, do cálculo, bem como do depósito efetuado. (art. 884 CLT), prazo legal. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-2369-28.2012.5.10.0103

Reclamante Bruna Veras Gomes
Advogado RAIMUNDO NONATO PEREIRA(OAB: 8630/DF)

Reclamado DF Tambaqui Comércio de Pescado Ltda. - ME

"CONCLUSÃO POSTO ISSO, extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, I e IV do CPC, relativo à presente ação ajuizada por ZORAIDE NEVES DE QUEIROZ em face da reclamada MASTER LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante. Custas de R\$ 10,46, calculadas sobre R\$ 243,06, valor atribuído à causa pelo reclamante, dispensado, nos termos da lei. Intime-se a reclamante." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-2449-89.2012.5.10.0103

Reclamante Eric Pimenta Calixta
Advogado JOSE GERALDO DA COSTA(OAB: 28701/DF)
Reclamado Oyster Automotiva

"Audiência inicial designada para o dia 07/12/2012, às 10:25 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-2450-74.2012.5.10.0103

Reclamante Reginaldo Pereira de Oliveira
Advogado LOURIVAL SOARES DE LACERDA(OAB: 1575/A/DF)
Reclamado Nova Casa Distribuidora de Materiais P Construcao Ltda - Me

"Audiência inicial designada para o dia 07/12/2012, às 10:30 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-2451-59.2012.5.10.0103

Reclamante Cecília Roriz de Lima
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado Fernando Robson de Pádua Silva

"Audiência inicial designada para o dia 07/12/2012, às 10:35 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

da ação."

Despacho

Processo Nº RT-2452-44.2012.5.10.0103

Reclamante Gessi Maria Sardinha da Silva
Advogado WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)
Reclamado Prime Serviços Especializados - ME

"Audiência inicial designada para o dia 07/12/2012, às 10:40 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-2453-29.2012.5.10.0103

Reclamante Diego Henrique Alves Ferreira
Advogado IVO GOMES(OAB: 20801/DF)
Reclamado RI Empreendimentos Ltda - n/p (Marcos)
Reclamado Intermédium Construtora e Incorporadora S/A

"Audiência inicial designada para o dia 07/12/2012, às 10:45 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-2454-14.2012.5.10.0103

Reclamante Fabio Estevao de Alecar
Advogado IVO GOMES(OAB: 20801/DF)
Reclamado RL - Empreendimentos Ltda. (n/p de Marcos)
Reclamado Intermédium - Construtora e Incorporadora S.A.

"Audiência inicial designada para o dia 07/12/2012, às 10:50 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-2455-96.2012.5.10.0103

Reclamante Manoel Messias do Nascimento
Advogado PEDRO ALVES DA SILVA FILHO(OAB: 09070/DF)
Reclamado Figueiredo Avila Engenharia Ltda

"Audiência inicial designada para o dia 07/12/2012, às 10:55 h.

Em

cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-2456-81.2012.5.10.0103

Reclamante Joaquim Adonias Sousa dos Santos
Advogado OZIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 37175/DF)
Reclamado Fiel Gas Ltda - Me

"Audiência inicial designada para o dia 07/12/2012, às 11:00 h.
Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-2457-66.2012.5.10.0103

Reclamante Rauney Ribeiro da Anunciacao
Advogado EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado Recanto Comercial de Calçados Ltda - Epp - (Polyelle Calçados)

"Audiência inicial designada para o dia 07/12/2012, às 11:05 h.
Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-2459-36.2012.5.10.0103

Reclamante Anderson Oliveira da Silva
Advogado MARIA AURINEIDE LIMA VERAS(OAB: 33730/DF)
Reclamado Viação Satélite Ltda.

"Audiência inicial designada para o dia 07/12/2012, às 11:10 h.
Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-2461-06.2012.5.10.0103

Reclamante Jose Carlos Dias de Araujo
Advogado GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)
Reclamado Nova Casa Distribuidora de Materiais P Construção Ltda. - ME

"Audiência inicial designada para o dia 07/12/2012, às 11:15 h.
Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-2462-88.2012.5.10.0103

Reclamante Zenildo Mauricio Lopes de Oliveira
Advogado HOROZIMBO ALVES FERREIRA(OAB: 8353/DF)
Reclamado Móveis São Domingos Ltda. - ME (Mercadão dos Móveis)

"Audiência inicial designada para o dia 07/12/2012, às 11:20 h.
Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-114200-23.2008.5.10.0103

Processo Nº RT-1142/2008-103-10-00.2

Reclamante Adriano Ricarte de Souza
Advogado FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
Reclamado Jotão Indústria e Comércio Ltda.

Despacho:"Intime-se o reclamante para informar a este Juízo no prazo de 05 dias o valor levantado conforme deferimento à fl. 335."

Despacho

Processo Nº RT-134800-02.2007.5.10.0103

Processo Nº RT-1348/2007-103-10-00.1

Reclamante Lorraine Andrade de Souza
Advogado WALTER DE CASTRO COUTINHO(OAB: 5951/DF)
Reclamado Instituto Silva Neto - Escola de Vida

"Ante os termos da certidão, proceda a Secretaria o arquivamento dos documentos acima citados em pasta própria, devido a sua natureza sigilosa. Intimado o exequente para ciência destes documentos, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 30 dias, para prosseguimento."

Edital

Edital

Processo Nº RT-784-72.2011.5.10.0103

Reclamante Dalva Medeiros da Silva

Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	Contrat Administração Empresarial Ltda.
Reclamado	União - Ministerio do Desenvolvimento Agrário

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o(a) reclamado(a) Contrat Administração Empresarial Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito:

" Intimem-se o reclamante e primeira reclamada para, querendo, contra-arrazoarem recurso ordinário interposto pela segunda reclamada, no prazo de 8 dias, sendo a reclamada, via edital.

".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01, Lote 20, 3º Andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 8, NOVEMBRO de 2012.

Editais**Processo Nº RT-1301-43.2012.5.10.0103**

Reclamante	Lucilene da Rocha Bandeira
Advogado	EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado	Ativa Conservação e Limpeza Ltda
Reclamado	Federação da Indústria de Brasília-Fibra
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)
Reclamado	Serviço Social da Indústria- Sesi
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)
Reclamado	Serviço Nacional de Aprendizagem da Indústria- Senai
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Ativa Conservação e Limpeza Ltda, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 12/12/2012 às 14h03 horas, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01, Lote 20 - 3º andar, Sala 303 - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT), sobre os pedidos constantes da peça inicial. Deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto (parágrafo 1º do art. 843 consolidado). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de

Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 8, NOVEMBRO de 2012.

Editais**Processo Nº RT-1879-06.2012.5.10.0103**

Reclamante	Maria Jose dos Santos Souza
Advogado	ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
Reclamado	Maxi Conveniência Ltda. - ME (n/p Márcio de Freitas Valadão)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o(a) reclamado(a) Maxi Conveniência Ltda. - ME (n/p Márcio de Freitas Valadão), que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito:

"CONCLUSÃO POSTO ISSO, julgo procedente em parte o pedido da reclamante MARIA JOSÉ DOS SANTOS SOUZA em face da reclamada MAXI CONVENIÊNCIAS LTDA ME, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante. As verbas devem ser apuradas em liquidação de sentença, aplicando-se juros e correção monetária nos termos da lei. Custas de R\$207,46, calculadas sobre R\$10.373,22, valor atribuído à condenação, para esse fim, pela reclamada. Determinam-se os recolhimentos previdenciários e do imposto de renda na forma da lei. Cumprindo o disposto na Lei nº10.035, de 25/10/00, determino que as partes comprovem os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas de saldo salário e 13º salário, que integram o salário de contribuição. Oficiem-se a DRT e a CEF. Intimem-se as partes, sendo a reclamada, por edital, tendo em vista a publicação desta sentença em horário diverso do anteriormente designado.".

O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01, Lote 20, 3º Andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 8, NOVEMBRO de 2012.

Editais**Processo Nº RT-2073-06.2012.5.10.0103**

Reclamante	Junival da Silva
Advogado	THIAGO PORTES MOL(OAB: 31264/DF)
Reclamado	Satélite Manutenção e Reforma Ltda - ME.
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Satélite Manutenção e Reforma Ltda - ME., para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 13/12/2012 às 14h00 horas, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01, Lote 20 - 3º andar, Sala 303 - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT), sobre os pedidos

constantes da peça inicial. Deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto (parágrafo 1º do art. 843 consolidado). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 8, NOVEMBRO de 2012.

1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-138-68.2012.5.10.0801

Reclamante Eliene Ferreira de Oliveira
Advogado FRANCISCO ALBERTO A. DE BARROS(OAB: 1540B/TO)
Reclamado Luciane da Silva de Souza
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)

Vistos e examinados. Homologo os cálculos retro, sem prejuízo de futuras atualizações quando do efetivo pagamento, observando-se as parcelas abaixo:

Total da execução R\$ 1.073,31 Atualizado até: 30/11/2012

Liq. Exequente.....: 1.004,09

INSS Reclamante....: 27,69

INSS Reclamado.....: 41,53

Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Ofício nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e Recomendação nº 3/2011/TRT10. Dou por garantido o juízo, ante o depósito recursal de fl. 50, ora convertido em penhora. Intimem-se as partes, por seus procuradores, dos cálculos e penhora realizados, para os fins legais (art. 884 da CLT). Decorridos os prazos, conclusos. O silêncio no prazo legal importará liberação do valor ao exequente e a liberação do importe remanescente à parte executada, facultando-se à empresa a indicação de conta bancária para depósito da sobra de execução. Decorridos os prazos, conclusos. Palmas/TO, 7 de novembro de 2012 (4ª Feira). ERASMO MESSIAS DE MOURA FE Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-535-30.2012.5.10.0801

Reclamante Misael Sousa Caldas
Advogado ROSA HELENA AMBRÓSIO DE CARVALHO(OAB: 4508-B/TO)
Reclamado Indústria Nacional de Asfaltos S/A
Advogado FABRÍCIO DE MELO BARCELOS COSTA(OAB: 4168/TO)

Decisão à fl. 409 "Vistos os autos. 1. Diante dos elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, c/c 795, do CPC. 2. Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que se utilizando de parte do saldo da conta judicial 042/01514304-5, realize as seguintes operações: a) recolha o INSS do empregado, no valor de R\$183,08 no código 1708 e identificador NIT 1.254.752.755-5; b) recolha o INSS do empregador, do SAT e de terceiros, no importe de R\$658,94, no código 2909 e identificador 03.354.176/0001-30; c) proceda à transferência no valor de R\$684,93 para conta vinculada do FGTS, em nome do autor Misael Sousa Caldas, NIT 1.254.752.755-5, filho de Raimunda Sousa Caldas; d) recolha as Custas, no valor de R\$505,44 no código 18740-2, unidade gestora 080016, gestão 00001 e identificador 03.354.176/0001-30; e) libere crédito líquido

obreiro, no importe de R\$19.349,45, ao autor ou ao seu procurador, ROSA HELENA AMBRÓSIO DE CARVALHO, OAB Nº 4508-B/TO, CPF Nº 71949925315, mantendo o saldo remanescente à disposição deste Juízo. O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. 3. Intimem-se as partes, sendo o exequente inclusive para, no prazo de 8 dias, receber uma cópia da presente decisão. 4. Diante dos termos da Portaria nº 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. 5. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, façam-me os autos conclusos para outras deliberações acerca do saldo remanescente na referida conta. Cumpra-se na forma da lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. Palmas, 8 de novembro de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FE Juiz(a) do Trabalho "

Despacho

Processo Nº RT-549-14.2012.5.10.0801

Reclamante Marli Teixeira Lima
Advogado JESUS FERNANDES DA FONSECA(OAB: 2112-B/TO)
Reclamado Construtora Terra Ltda
Reclamado Spa Engenharia Indústria e Comércio Ltda
Advogado JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)

Desp. de fl. "Vistos os autos. Ante o que noticia a certidão acima e visando à satisfação dos débitos exequendos em face da executada SPA Engenharia Indústria e Comércio Ltda, determino ao Gerente do Banco do Brasil S/A que utilizando-se dos saldos das contas judiciais n.ºs 200101426807 e 600118799121 proceda à transferência da importância de R\$1.244,97 para conta judicial vinculada aos autos nº0998-69.2012.5.10.0801 e partes José de Assis Lira das Neves (CPF nº 814.417.621-91), reclamante, e SPA Engenharia Indústria e Comércio Ltda (CNPJ nº 25.707.134/0001-78), reclamada. O saldo remanescente das contas acima referidas deverá ser transferido para os autos nº 1058-42.2012.5.10.0801 e partes, Pedro Neres da Silva (CPF nº 389.391.001-82), reclamante, e SPA Engenharia Indústria e Comércio Ltda (CNPJ nº 25.707.134/0001-78), reclamada, zerando-se as contas. O Banco do Brasil S/A deverá comprovar as operações no prazo de 05 dias. Traslade-se cópia deste despacho para os autos nºs 0998/2012 e 1058/2012. Publique-se para ciência das partes. Cumpra-se na forma da lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de OFÍCIO." Palmas, 7 de novembro de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ-Juiz do Trabalho Titular.

Despacho

Processo Nº RT-615-28.2011.5.10.0801

Reclamante Tonilson Sousa dos Santos
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado Jorima Seguranca Privada Ltda
Advogado LUIS GUSTAVO DE CESARO(OAB: 2213/TO)
Reclamado Makro
Advogado RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO(OAB: 3002/TO)
Reclamado Teodoro e Brito Ltda.
Advogado RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO(OAB: 3002/TO)
Reclamado Universidade Federal do Tocantins - UFT

Vistos e examinados. Homologo os cálculos retro, sem prejuízo de futuras atualizações quando do efetivo pagamento, observando-se

as parcelas abaixo:

Total da execução R\$ 5.349,60 Atualizado até: 30/11/2012

Liq. Exequente.....: 4.545,42

INSS Reclamante.....: 49,94

INSS Reclamado.....: 124,80

INSS Terceiros.....: 36,23

INSS SAT.....: 18,78

Custas do Processo: 91,91

Custas Art.789.....: 22,98

Hon. Advocatício...: 459,54

Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Ofício nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e Recomendação nº 3/2011/TRT10.Dou por garantido o juízo, ante o depósito recursal de fl. 467, ora convertido em penhora.Intimem-se as partes, por seus procuradores, dos cálculos e penhora realizados, para os fins legais (art. 884 da CLT).Fica vedada a liberação de valores ao exequente em face do caráter provisório da execução.Palmas/TO, 7 de novembro de 2012 (4ª Feira). ERASMO MESSIAS DE MOURA FE Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-643-59.2012.5.10.0801

Reclamante	Raquel Porto Rui
Advogado	ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA(OAB: 1545-B/TO)
Reclamado	Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda
Advogado	JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)

Desp. de fl."Vistos os autos.1. Ante a retificação dos cálculos e diante dos elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, do CPC.2. Determino ao Gerente do Banco do Brasil S.A. que se utilizando do saldo total da(s) conta(s) judicial(ais) 700103508517 e observando os valores da execução, abaixo informados, realize as seguintes operações:a) Recolha as Custas, no valor de R\$38,76, no código 18740-2, unidade gestora 080016, gestão 00001 e identificador 25.707.134/0001-78; b) Libere ao autor ou ao seu procurador, ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA, OAB Nº 1545-B/TO, CPF Nº 75545349634, o saldo remanescente, referente ao crédito obreiro, zerando-se a conta.Total da execução R\$ 7.791,23 Atualizado até: 30/11/2012.Liq. Exequente: 7.752,47; Custas Art.789: 38,76.O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias.3. Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para, no prazo de 8 dias, receber uma cópia da presente decisão.4. Diante dos termos da Portaria nº 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União.5. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos definitivamente.

Cumpra-se na forma da lei.Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ."Palmas, 7 de novembro de 2012.ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ-Juiz do Trabalho Titular.

Despacho

Processo Nº RT-879-11.2012.5.10.0801

Reclamante	Raquel de Jesus Moreira Correia
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	S J Moreira (Restaurante e Lanchonete Fonte do Sabor)
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)

Vistos os autos. Intime-se a reclamante para receber sua CTPS, que se encontra arquivada em local próprio na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 5 (cinco) dias. Após a entrega do

documento, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação da sentença. Palmas-TO, quinta-feira, 8 de novembro de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-1047-13.2012.5.10.0801

Reclamante	Keciane da Silva Farias
Advogado	JANAY GARCIA(OAB: 3959/TO)
Reclamado	Brasil Comunicação Visual

Despacho à fl. 55 "Vistos os autos. 1. Ante a inércia do reclamado, notificada acima, proceda a Secretaria da Vara às anotações pertinentes na CTPS do reclamante, conforme sentença às fls. 35/41. 2. Aplico multa no importe de R\$622,00 pelo descumprimento da obrigação de fazer (anotação na CTPS). 3. Converto a obrigação de liberar as guias do seguro desemprego em indenização substitutiva.4. Expeça-se ofício, à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, nos termos da referida decisão. 5. Após, intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, receber sua CTPS. 6. Transcorrido o prazo concedido ao reclamante, remetam os autos à contadoria para liquidação da sentença, observando-se o contido nos itens 2 e 3. Palmas, 5 de novembro de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FE Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1213-45.2012.5.10.0801

Reclamante	Edivan Alves dos Santos
Advogado	OSWALDO PENNA JUNIOR(OAB: 4327-A/TO)
Reclamado	Safira Ltda - Me
Advogado	GLAUTON ALMEIDA ROLIM(OAB: 3275/TO)
Reclamado	W T e Engenharia Ltda
Advogado	RENATO MARTINS CURY(OAB: 4909 -B/TO)

Decisão à fl. Vistos os autos. Em análise aos autos, constata-se erro material no primeiro parágrafo do relatório da Sentença à fl. 193. Assim, faça-se constar o seguinte: "EDVAN ALVES DOS SANTOS ajuizou reclamação trabalhista em face de SAFIRA LTDA ME e WTE ENGENHARIA LTDA, partes qualificadas nos autos, aduzindo, em síntese, a ausência de cumprimento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, e a existência de responsabilidade subsidiária do segundo demandado, como tomador dos serviços prestados pelo autor". No mais, ante a inércia do reclamante quanto à apresentação da procuração, notificada na certidão acima, denego seguimento ao Recurso Ordinário apresentado pelo autor às fls. 197/200, por irregularidade de representação processual. Intimem-se as partes. Palmas, 8 de novembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1651-71.2012.5.10.0801

Reclamante	Eliabes Cardoso Ramos
Advogado	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340/TO)
Reclamado	Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda
Advogado	JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)

Em cumprimento à determinação à fl. 77, CITO a executada para proceder ao pagamento da execução no valor de R\$ 2.050,20, no prazo de 48 horas, ou nomear bens à penhora. Palmas, Quarta-feira, 7 de Novembro de 2012. Sílvia Custódia Pedreira - Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1791-08.2012.5.10.0801

Consignante J P Arquitetura e Construcoes Ltda
 Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
 Consignado Raimundo Barbosa Soares

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do reclamado, para querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela reclamante. Palmas, 8 de novembro de 2012. SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA Diretor(a) de Secretaria.

Despacho**Processo Nº RT-1793-75.2012.5.10.0801**

Reclamante Sebastiao Jacinto Sobrinho
 Advogado SÉRGIO BARROS DE SOUZA(OAB: 748/TO)
 Reclamado Daqui Agroindustria Importacao e Exportacao Ltda
 Advogado INDIANO SOARES E SOUZA(OAB: 5225/TO)

Desapcho à 73 "Vistos os autos. 1. Primeiramente, expeça ofício à SRTE, determinado à fl. 71.2. Após, visando-se ao cumprimento das obrigações de fazer contidas na sentença (fls. 66/72), intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, apresentar sua CTPS na Secretaria da Vara. 3. [...]. Palmas, 8 de novembro de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FE Juiz(a) do Trabalho"

Despacho**Processo Nº RT-2184-30.2012.5.10.0801**

Reclamante Rosa Gomes Pereira Brito
 Advogado RAFAEL DALLA COSTA(OAB: 4696/TO)
 Reclamado Cooperativa de Profissionais Liberais do Vale Araguaia

"Vistos os autos. ROSA GOMES PEREIRA BRITO ajuizou a presente demanda em face de COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS DO VALE ARAGUAIA CNPJ nº 02.059.774/0001-13, pleiteando o recebimento de direitos trabalhistas e atribuindo à causa o valor de R\$ 5.618,31. A presente reclamação, tendo em vista o seu conteúdo econômico, adequa-se ao rito processual previsto na Lei nº 9957/2000. A lei em apreço exige que a petição inicial indique o correto endereço do reclamado, nos termos do artigo 852-B, II, da CLT. O reclamante não atendeu à determinação legal da correta indicação do endereço dos reclamados, conforme certidão acima. O desatendimento da exigência legal supra importa no indeferimento da inicial, nos termos do § 1º, do artigo 852-B, da CLT. Posto isso, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos dos arts. 852-B, II e § 1º, da CLT. Custas processuais pela reclamante, no importe de R\$ 112,37, calculadas sobre R\$ 5.618,31, valor dado à causa e aproveitado para este fim, de cujo recolhimento a parte fica dispensada, nos termos da CLT, art. 790, § 3º e OJ nº 304 da SDI-1/TST. Defiro o desentranhamento dos documentos que acompanham a petição exordial, fl. 08/16. Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 23/11/2012. Intime-se o autor, por seu procurador. Palmas, 8 de novembro de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FE Juiz do Trabalho Titular"

Despacho**Processo Nº RT-2308-47.2011.5.10.0801**

Reclamante Jayze Bezerra Gomes
 Advogado CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340B/TO)

Reclamado Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda
 Advogado JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)

Desp. de fl. "Vistos os autos. Ante o que noticia a certidão acima e para atender parte do débito exequendo dos autos nº 1058/2012 determino a transferência do saldo integral da conta judicial vinculada a estes autos, nº 3700108801776, para conta judicial vinculada aos autos n.º 1058-42.2012.5.10.0801 e partes, Pedro Neres da Silva (CPF nº389.391.001-82), reclamante, e SPA Engenharia Indústria e Comércio Ltda (CNPJ n.º25.707.134/0001-78), reclamada, zerando-se a conta. O Banco do Brasil S/A deverá comprovar as operações no prazo de 05 dias.

Traslade-se cópia deste despacho para os autos n.ºs 1058/2012. Publique-se para ciência das partes. Comprovada a operação bancária, zeradas as contas judiciais e não havendo pendências, arquivem-se os autos. Cumpra-se na forma da lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de OFÍCIO. Palmas, 7 de novembro de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ-Juiz do Trabalho Titular.

Despacho**Processo Nº RT-2309-32.2011.5.10.0801**

Reclamante Welton de Castro Oliveira
 Advogado CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340/TO)
 Reclamado Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda
 Advogado JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)

Desp. de fl. "Vistos os autos. Ante o que noticia a certidão acima e visando à satisfação dos débitos exequendos em face da executada SPA Engenharia Indústria e Comércio Ltda, determino ao Gerente do Banco do Brasil S/A que proceda à transferência do saldo total da conta judicial n.º 3700108801773 para conta judicial vinculada aos autos nº 1058-42.2012.5.10.0801 e partes, Pedro Neres da Silva (CPF nº389.391.001-82), reclamante, e SPA Engenharia Indústria e Comércio Ltda (CNPJ n.º25.707.134/0001-78), reclamada, zerando-se a conta. O Banco do Brasil S/A deverá comprovar a operação no prazo de 05 dias. Traslade-se cópia deste despacho para os autos n.º 1058/2012. Publique-se para ciência das partes. Comprovada a operação bancária e não havendo pendências, arquivem-se os autos. Cumpra-se na forma da lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de OFÍCIO.

Palmas, 7 de novembro de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ-Juiz do Trabalho Titular.

Despacho**Processo Nº RT-2544-96.2011.5.10.0801**

Reclamante Sebastiao Rodrigues da Silva
 Advogado CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340/TO)
 Reclamado SPA Engenharia Industria e Comercio Ltda
 Advogado JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)

Decisão à fl. 124 "Vistos os autos. 1. Diante dos elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, c/c 795, do CPC. 2. Determino ao Gerente do Banco do Brasil S.A. que libere o saldo total da conta judicial 3.800.103.589.186 ao autor ou ao seu procurador, CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO, OAB Nº 1340/TO, CPF Nº 45149607134, zerando-se a conta. 3. Intimem-se as partes, sendo o exequente inclusive para, no prazo de 8 dias, receber uma

cópia da presente decisão. 4. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. 5. Decorrido o prazo e entregue o alvará arquivem-se os autos definitivamente. Cumpra-se na forma da lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. Palmas, 7 de novembro de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FE Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-19000-63.2007.5.10.0801

Processo Nº RT-190/2007-801-10-00.7

Autor	Sindicato dos Trabalhadores em Eletricidade no Estado do Tocantins - STEET
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Réu	Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A Eletronorte
Advogado	GILSON ALBERTO NASCIMENTO(OAB: 1554/DF)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação da ré, para querendo, no prazo legal, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição Adesivo interposto pelo autor. Palmas, 8 de novembro de 2012. SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA Diretor(a) de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-25200-28.2003.5.10.0801

Processo Nº RT-252/2003-801-10-00.7

Autor	MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
Réu	Empreiteira Uniao S/A
Advogado	EDER MENDONÇA DE ABREU(OAB: 1087/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação da executada para que tome ciência da petição apresentada pelo Ministério Público do Trabalho, onde é indicada a conta aberta pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC para depósito das parcelas do acordo, nos termos do aditamento homologado à fl. 1875. Após, aguardar-se-á a prestação de contas do projeto, também nos termos da decisão à fl. 1875. Palmas, 8 de novembro de 2012. SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-88800-47.2008.5.10.0801

Processo Nº RT-888/2008-801-10-00.3

Reclamante	Felix Fernandes da Silva
Advogado	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340/TO)
Reclamado	SS Construtora Ltda
Reclamado	Francisco de Assis Silva Sobrinho
Reclamado	Nizo Gonzaga de Souza

Vista dos autos ao reclamante, pelo prazo de 5(cinco) dias, nos termos do Provimento Geral Consolidado do TRT-10ª Região Publique-se.

Palmas, 8 de novembro de 2012.

SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-88800-13.2009.5.10.0801

Processo Nº RT-888/2009-801-10-00.4

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores em Eletricidade no Estado do Tocantins - STEET
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Investco S/A
Advogado	WALTER OHOFUGI JUNIOR(OAB: 932A/TO)

Vistos os autos. 1. Homologo o acordo apresentado pelas partes (fl. 639/640), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2. Custas processuais pela reclamada, já recolhidas na fase de conhecimento. 3. Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que se utilizando do saldo total da conta judicial 042/01514692-3, realize as seguintes operações: a) Recolha o valor de R\$ 2.786,53 à Previdência Social, referente ao INSS, no código 1708 e identificador o número do NIT/PIS do substituído, CLEUBER RIBEIRO TEIXEIRA, que deverá ser apresentado no momento do saque; b) Libere ao autor ou ao seu procurador, CLOVIS TEIXEIRA LOPES, OAB Nº 875/TO, CPF Nº 10061413836, o saldo remanescente, referente ao crédito do substituído, zerando-se a conta. O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. 4. Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para, no prazo de 5 dias, receber uma cópia da presente decisão. 5. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. 6. Remeta-se uma via desta decisão homologatória de acordo ao c. TST para baixa do Recurso de Revista. 7. Comprovados os recolhimentos previdenciários, venham os autos conclusos para deliberação quanto à devolução à executada dos depósitos recursais. 8. Não havendo mais pendências, arquivem-se os autos definitivamente. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. Palmas, 8 de novembro de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-144200-12.2009.5.10.0801

Processo Nº RT-1442/2009-801-10-00.7

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores Eletricidade no Tocantins - STEET - Isaias Vieira da Silva
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Investco S.A.
Advogado	WALTER OHOFUGI JUNIOR(OAB: 392-A/TO)

Vistos os autos. 1. Homologo o acordo apresentado pelas partes (fl. 705/706), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2. Custas processuais pela reclamada, já recolhidas na fase de conhecimento. 3. Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que se utilizando do saldo total da conta judicial 042/01514694-0, realize as seguintes operações: a) Recolha o valor de R\$ 25.764,75 à Previdência Social, referente ao INSS, no código 1708 e identificador o número do NIT/PIS do substituído, ISAIAS VIEIRA DA SILVA, que deverá ser apresentado no momento do saque; b) Libere ao autor ou ao seu procurador, CLOVIS TEIXEIRA LOPES, OAB Nº 875/TO, CPF Nº 10061413836, o saldo remanescente, referente ao crédito do substituído, zerando-se a conta. O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. 4. Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para, no prazo de 5 dias, receber uma cópia da presente decisão. 5. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. 6. Remeta-se uma via desta decisão homologatória de acordo ao c. TST para baixa do Recurso de Revista. 7.

Comprovados os recolhimentos previdenciários, venham os autos conclusos para deliberação quanto à devolução à executada dos depósitos recursais. 8. Não havendo mais pendências, arquivem-se os autos definitivamente. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. Palmas, 8 de novembro de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-152400-08.2009.5.10.0801

Processo Nº RT-1524/2009-801-10-00.1

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores em Eletricidade no Estado do Tocantins - STEET - Cristiano Gonçalves da Silva
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Investco S.A.
Advogado	WALTER OHOFUGI JUNIOR(OAB: 392-A/TO)

Vistos os autos. 1. Homologo o acordo apresentado pelas partes (fl. 697/698), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2. Custas processuais pela reclamada, já recolhidas na fase de conhecimento. 3. Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que se utilizando do saldo total da conta judicial 042/01514730-0, realize as seguintes operações: a) Recolha o valor de R\$ 8.857,07 à Previdência Social, referente ao INSS, no código 1708 e identificador o número do NIT/PIS do substituído, CRISTIANO GONÇALVES DA SILVA, que deverá ser apresentado no momento do saque; b) Libere ao autor ou ao seu procurador, CLOVIS TEIXEIRA LOPES, OAB Nº 875/TO, CPF Nº 10061413836, o saldo remanescente, referente ao crédito do substituído, zerando-se a conta. O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. 4. Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para, no prazo de 5 dias, receber uma cópia da presente decisão. 5. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. 6. Remeta-se uma via desta decisão homologatória de acordo ao c. TST para baixa do Recurso de Revista. 7. Comprovados os recolhimentos previdenciários, venham os autos conclusos para deliberação quanto à devolução à executada dos depósitos recursais. 8. Não havendo mais pendências, arquivem-se os autos definitivamente. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. Palmas, 8 de novembro de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-152500-60.2009.5.10.0801

Processo Nº RT-1525/2009-801-10-00.6

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores em Eletricidade no Estado do Tocantins - STEET - Candido de Sousa e Silva
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Investco S.A.
Advogado	WALTER OHOFUGI JUNIOR(OAB: 392-A/TO)

Vistos os autos. 1. Homologo o acordo apresentado pelas partes (fl. 744/745), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2. Custas processuais pela reclamada, já recolhidas na fase de conhecimento. 3. Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que se utilizando do saldo total da conta judicial 042/01514731-8, realize as seguintes operações: a) Recolha o valor de R\$ 2.347,31 à Previdência Social, referente ao INSS, no código 1708 e identificador o número do NIT/PIS do substituído, CANDIDO DE

SOUSA E SILVA, que deverá ser apresentado no momento do saque; b) Libere ao autor ou ao seu procurador, CLOVIS TEIXEIRA LOPES, OAB Nº 875/TO, CPF Nº 10061413836, o saldo remanescente, referente ao crédito do substituído, zerando-se a conta. O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. 4. Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para, no prazo de 5 dias, receber uma cópia da presente decisão. 5. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. 6. Remeta-se uma via desta decisão homologatória de acordo ao c. TST para baixa do Recurso de Revista. 7. Comprovados os recolhimentos previdenciários, venham os autos conclusos para deliberação quanto à devolução à executada dos depósitos recursais e judicial (fl. 738). 8. Não havendo mais pendências, arquivem-se os autos definitivamente. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. Palmas, 8 de novembro de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-159100-97.2009.5.10.0801

Processo Nº RT-1591/2009-801-10-00.6

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores em Eletricidade no Estado do Tocantins - STEET - Pedro Neto Caetano Freire
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Investco S.A.
Advogado	WALTER OHOFUGI JUNIOR(OAB: 392-A/TO)

Vistos os autos. 1. Homologo o acordo apresentado pelas partes (fl. 878/879), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2. Custas processuais pela reclamada, já recolhidas na fase de conhecimento. 3. Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que se utilizando do saldo total da conta judicial 042/01514722-9, realize as seguintes operações: a) Recolha o valor de R\$ 7.861,11 à Previdência Social, referente ao INSS, no código 1708 e identificador o número do NIT/PIS do substituído, PEDRO NETO CAETANO FREIRE, que deverá ser apresentado no momento do saque; b) Libere ao autor ou ao seu procurador, CLOVIS TEIXEIRA LOPES, OAB Nº 875/TO, CPF Nº 10061413836, o saldo remanescente, referente ao crédito do substituído, zerando-se a conta. O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. 4. Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para, no prazo de 5 dias, receber uma cópia da presente decisão. 5. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. 6. Remeta-se uma via desta decisão homologatória de acordo ao c. TST para baixa do Recurso de Revista. 7. Comprovados os recolhimentos previdenciários, venham os autos conclusos para deliberação quanto à devolução à executada dos depósitos recursais e judicial (fl. 849). 8. Não havendo mais pendências, arquivem-se os autos definitivamente. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. Palmas, 8 de novembro de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-159700-21.2009.5.10.0801

Processo Nº RT-1597/2009-801-10-00.3

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores em Eletricidade no Estado do Tocantins - STEET - Sílvia Aparecido de Jesus Barbosa

Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
 Reclamado Investco S.A.
 Advogado WALTER OHOFUGI JUNIOR(OAB: 392-A/TO)

Vistos os autos. 1. Homologo o acordo apresentado pelas partes (fl. 594/595), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2. Custas processuais pela reclamada, já recolhidas na fase de conhecimento. 3. Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que se utilizando do saldo total da conta judicial 042/01514725-3, realize as seguintes operações: a) Recolha o valor de R\$ 3.835,55 à Previdência Social, referente ao INSS, no código 1708 e identificador o número do NIT/PIS do substituído, SÍLVIO APARECIDO DE JESUS BARBOSA, que deverá ser apresentado no momento do saque; b) Libere ao autor ou ao seu procurador, CLOVIS TEIXEIRA LOPES, OAB Nº 875/TO, CPF Nº 10061413836, o saldo remanescente, referente ao crédito do substituído, zerando-se a conta. O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. 4. Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para, no prazo de 5 dias, receber uma cópia da presente decisão. 5. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. 6. Remeta-se uma via desta decisão homologatória de acordo ao c. TST para baixa do Recurso de Revista. 7. Comprovados os recolhimentos previdenciários, venham os autos conclusos para deliberação quanto à devolução à executada dos depósitos recursal (fl. 352) e judicial (fl. 583). 8. Não havendo mais pendências, arquivem-se os autos definitivamente. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. Palmas, 8 de novembro de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular

Edital

Edital

Processo Nº RT-170200-59.2003.5.10.0801

Processo Nº RT-1702/2003-801-10-00.9

Reclamante Evandro Cerioli
 Advogado ALONSO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 80A/TO)
 Reclamado Jalapao Motors Ltda
 Reclamado Joel Lanchoni
 Reclamado Paulo Ferreira Alves
 Advogado DONIZETI APARECIDO MONTEIRO(OAB: 282073/SP)
 Reclamado Banco da Amazonia Sa

Valor da Execução: R\$ 195.880,93 atualizado até 30/06/2012.

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Leilão: 05/12/2012, às 15h.

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO torna público que nos dias e horas designados acima será(ão) levado(s) à Praça e/ou Leilão o(s) seguinte(s) bem(ns):

I - DESCRIÇÃO NO IMÓVEL: Fazenda São João, Boca ou Santa Cruz (FAZENDA MARIANA), junção dos lotes 26, 41, parte dos lotes 42, 42A e 43, com área total de 1.230.27.30 ha, já excluído o lote 26A, desmembrado da junção dos lotes 26, 41 e parte dos lotes 42, 42A

e

43, com área de 95,5319 ha, conforme memorial descritivo de fls. 861/862, situada no município de Porto Nacional, Tocantins, com limites e confrontações descritos na Certidão de Registro do imóvel Matrícula 14.615, fls. 406/407.

OBSERVAÇÃO: Existe área a ser desmembrada da matrícula principal - memorial descritivo/mapa às fls. 861/862.

BENFEITORIAS: O imóvel possui área de pasto com mais de 400 hectares, tipo braquiário, todo cercado. O terreno rural é fartamente abastecido por água e encontra-se totalmente cercado com arame liso. Possui uma sede, constituída por uma residência de baixo padrão.

LOCALIZAÇÃO: O imóvel localiza-se cercado 25 Km da Taquaralto, no sentido aterro sanitário. Servido por estradas em boas condições de tráfego.

CONDIÇÕES FÍSICAS DO TERRENO: Parte pé de serra, sendo a sua maioria plana, indicada para pecuária.

AVALIAÇÃO: Avalio o imóvel em R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) o hectare, perfazendo um total de R\$ 6.394.419,60 (seis milhões, trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 6.394.419,60 (seis milhões, trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos).

LANÇO MÍNIMO: CINQUENTA POR CENTO DO VALOR DA AVALIAÇÃO.

DO LEILÃO: O leilão será realizado no átrio da sede desta Vara do Trabalho, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço na Quadra 302 NORTE, ALAMEDA 2, LOTE 1-A, CONJ. QI 12, Palmas/TO, ficando o leiloeiro autorizado a promover, oportunamente, a remoção do(s) bem(ens)penhorado(s).

Os interessados poderão oferecer seus lances na forma presencial ou por meio eletrônico, devendo se cadastrar 24 horas antes da realização do leilão pelo site. Para os leilões realizados pelo leiloeiro JORGE FRANCISCO, o cadastro ou lance poderão ser efetuados acessando www.leiloesjudiciais.com.br ou, também, pelo telefone 08007079272.

* Ressalto que, apenas no caso de não haver a remição da execução ou restar frustrada a alienação do bem no primeiro leilão do dia 05/12/2012, às 14h, realizar-se-á este LEILÃO da área total do imóvel.

DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: Constituirá remuneração do leiloeiro a comissão de 5% sobre o valor da arrematação, da adjudicação, ou da avaliação no caso de remição, se requerida após o leilão e antes da assinatura do auto, que será paga pelo arrematante, pelo remitente ou pelo devedor, respectivamente, quando for o caso (art.173, inciso I do PGC do TRT da 10ª Região).

Na hipótese de acordo ou quitação do débito, após a publicidade e

antes da realização do leilão, a comissão do leiloeiro será de 3% sobre o valor do acordo ou do pagamento (art.173, § 1º).

A comissão devida pelo arrematante será depositada em conta judicial à disposição do Juízo juntamente com o sinal de pagamento de que trata o artigo 888 da CLT e paga ao leiloeiro depois de transitada em julgado a decisão homologatória da arrematação ou, de imediato, se não complementado o valor do lance no prazo previsto no mesmo artigo (art.173, §2º).

Anulada a arrematação, ou deferida à remição ou a adjudicação, restituir-se-á ao arrematante o valor depositado a título de comissão do leiloeiro (art.173, §3º).

A comissão devida pelo remitente será paga no ato da remição e devida pelo executado em se tratando de adjudicação, depositada antes da assinatura da respectiva carta e paga ao leiloeiro depois do trânsito em julgado da decisão que a homologar (art.173, §4º).

A homologação do acordo, o deferimento do pedido de remição, ou de arrematação, ficará condicionada ao integral pagamento de todos os valores devidos ao leiloeiro (art.173, §5º).

Na hipótese de pagamento do valor da execução antes da realização do leilão, o leiloeiro receberá apenas as despesas que houver efetuado com a remoção, guarda e conservação dos bens, assim como as de edital e de divulgação, tudo por conta do executado, acrescidas de juros e correção monetária(art.175).

DA REMIÇÃO: A remição poderá ocorrer a qualquer tempo, antes de adjudicados, arrematados ou alienados os bens, ou seja, até a assinatura do auto de arrematação ou adjudicação, e desde que o executado consigne a importância atualizada da dívida, mais juros, custas e honorários advocatícios e despesas de leiloeiro (art.651 e 694 do CPC).

DA ARREMATACÃO: A arrematação far-se-á pelo maior lance em relação a cada leilão, desde que não inferior ao valor do lance mínimo de 50%, obrigando-se o arrematante a pagar no ato 20%(vinte por cento) do valor do lance e a depositar, em 24(vinte e quatro) horas o restante, sob pena de perda do sinal em prol da execução (art.888 da CLT).

As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça.

Caberá ao licitante a verificação da existência de ônus sobre os bens ofertados, ficando a cargo do arrematante os impostos e multas por ventura existentes, bem como as despesas decorrentes do registro da transferência de propriedade dos bens adquiridos.

*Ficam os executados, JALAPÃO MOTORS LTDA e JOEL LANCHONI, em lugar

incerto e não sabido, intimado da designação do leilão nos autos acima epigrafados, por meio do presente edital.

Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume da Vara.

Assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, conforme Portaria 1ª Vara do Trabalho de Palmas nº 001/2012.

Palmas-TO, 8, NOVEMBRO de 2012.

SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA

Diretora de Secretaria

2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-149-94.2012.5.10.0802

Autor	Ministério Público do Trabalho
Réu	Expresso Brilhante Ltda
Réu	Maria do Socorro de Araujo Teixeira
Réu	Antonio Reisnildo Teixeira Sousa

DESPACHO Vistos e examinados. 1- Considerando que as pesquisas realizadas junto aos sistemas BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD não identificaram bens livres e desembaraçados passíveis de constrição, intime-se o(a) Exequente, mediante remessa dos autos, para, no prazo de 30 dias, indicar bens livres e desembaraçados para penhora, sob pena de SUSPENSÃO da execução pelo prazo de 12 meses. Na hipótese de suspensão da execução, fica o(a) exequente desde já ciente de que poderá, a qualquer tempo, indicar os meios para o prosseguimento do feito (art. 269, PGC, TRT 10ª Região). O transcurso do prazo de suspensão ocasionará o arquivamento DEFINITIVO dos autos, com expedição de certidão de crédito. 2 Por outro lado, determino a intimação postal dos executados Maria do Socorro de Araújo Teixeira, Antônio Reisnildo Teixeira Sousa e Expresso Brilhante Ltda, (sendo a empresa na pessoa dos sócios, tendo em vista que encerrou suas atividades), para no prazo de 30 dias pagar(em) a execução ou apresentar(em) bens livres e desembaraçados, observada a ordem do art. 655 do CPC, sob pena de registro de protesto junto ao Cartório de Títulos competente, que implicará negativação junto ao SERASA, nos termos do Convênio celebrado entre o TRT10 e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil (IEPTB). Palmas/TO, 8 de novembro de 2012 (5ª Feira). FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-285-91.2012.5.10.0802

Reclamante	Catia Neusa Nascimento Carvalho da Silva
Advogado	ELIAS JOSÉ DA SILVA(OAB: 4310/TO)
Reclamado	Souza e Menezes Ltda - ME
Advogado	RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES(OAB: 261141/SP)

"Junte-se. Intime-se o autor para manifestar-se sobre a presente Exceção de Pré-Executividade, em cinco dias. Palmas/TO, Novembro 8, 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-318-81.2012.5.10.0802

Reclamante	Fernando Alves Dourado
Advogado	VINÍCIUS COELHO CRUZ(OAB: 1654/TO)
Reclamado	Refrescos Bandeirantes Industria e Comercio Ltda

Advogado MARIA DE JESUS DA COSTA E SILVA(OAB: 1123/TO)

Despacho de fls."Vistos os autos.Homologo os cálculos de liquidação (fls.282/288), fixando o débito da executada em R\$ 30.919,86, na data de 30-11-2012, sem prejuízo de futuras atualizações e na forma abaixo discriminada: R\$ 24.721,27 (líquido do exequente) R\$ 1.599,64 (INSS empregado) 4.598,95 (INSS empregador + SAT)== R\$ 30.919,86 (Total do cálculo)Convolo em penhora o numerário à disposição do Juízo, referente aos depósito recursal (fl.207), bem como o depósito judicial (fls.261), até o limite da execução, para garantia do título executivo. Considerando que a execução encontra-se totalmente garantida, intimem-se as partes nos termos do art.884 da CLT. Data supra. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-450-41.2012.5.10.0802

Reclamante Henrique Formiga Alves
Advogado CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340/TO)
Reclamado SPA Engenharia Industria e Comercio Ltda
Advogado JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)
Reclamado Valec Engenharia, Construções e Ferrovias SA
Advogado TARCISIO CASSIANO DE SOUSA ARAUJO(OAB: 4055-A/TO)
Reclamado Brp-Participacoes e Locacoes Ltda
Reclamado Spavias Engenharia S.A.
Reclamado Bruno Von Bentzeen Rodrigues

Despacho:"Vistos os autos.

Ante os termos da certidão acima, intime-se o exequente para fornecer o novo endereço do quinto reclamado.

Palmas, 8 de novembro de 2012"

Francisco Rodrigues de Barros

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-518-25.2011.5.10.0802

Reclamante Leide Natalia de Santana Nascimento
Advogado MASOLENE PEREIRA CRUZ(OAB: 4502-B/TO)
Reclamado Instituto Mantenedor de Ensino Superior da Bahia Ltda
Reclamado Gervasio Meneses de Oliveira
Reclamado Pedro Daltro Gusmao da Silva
Reclamado William Rogers Lima de Oliveira

Despacho de fl. 188 - "1. Remetam-se os autos à Contadoria para atualização.

2. Após, expeça-se Mandado de Protesto.

3. Intime-se a autora para, no prazo de 30 dias, apresentar diretrizes ao prosseguimento do feito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Palmas, 06 de novembro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-962-24.2012.5.10.0802

Reclamante Antonio dos Reis Bueno Vasconcelos
Advogado SEBASTIAO LUIS VIEIRA MACHADO(OAB: 1745-B/TO)
Reclamado Geraldo Marques da Silva Neto - ME
Reclamado Geraldo Marques da Silva Neto

Despacho de fl. 58 - "Ante os termos da certidão supra, intime-se o autor para fornecer o novo endereço do proprietário Geraldo Marques da Silva Neto ou requerer o que entender de direito,

prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Palmas, 08 de novembro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1005-58.2012.5.10.0802

Reclamante Edilson Costa Silva
Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado W S - Gesso Ltda - ME
Advogado KLEBER ALVES DE CARVALHO(OAB: 5.172/TO)
Reclamado J P Arquitetura e Construções Ltda
Reclamado Willian Ribeiro Brito
Reclamado Janes Cleibe Barboza da Silva

Despacho de fl. 76 - "Ante a justificativa dos correios à fl.74v "número inexistente", intime-se o reclamante para fornecer o novo endereço do proprietário Willian Ribeiro Brito ou requerer o que entender de direito, prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Palmas, 08 de novembro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1061-91.2012.5.10.0802

Autor Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil de Palmas - TO
Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Réu Selvat Serviços de Eletrificação Ltda
Advogado ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)

Despacho de fls."Vistos os autos.Homologo os cálculos de liquidação (fls.1056), fixando o débito da executada em R\$ 17.763,38, na data de 31-10-2012, sem prejuízo de futuras atualizações e na forma abaixo discriminada: R\$ 17.763,38 (Honorários Advocatícios)===

R\$ 17.763,38 (Total do cálculo) Convolo em penhora o numerário referente ao depósito judicial (fl.1027), no importe de R\$ 6.338,32, conforme extrato em anexo. De todo exposto, fixo o débito remanescente da executada em R\$ 11.425,06. Cite o autor/executado. Data supra.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1070-53.2012.5.10.0802

Reclamante Lazaro Pereira Lacerda
Advogado JOSE ANTONIO ALVES TEIXEIRA(OAB: 4042-B/TO)
Reclamado M. S. Soares Nogueira - ME
Reclamado José Nogueira de Sousa

Despacho:"Vistos os autos.

Ante os termos da certidão acima, fixo a execução, no importe de R\$ 34.515,20 sendo:

R\$ 34.515,20 (principal)

R\$ 34.515,20 (Total da execução)

Cite(m)-se a(s) parte(s) executada(s), por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagar(em) o valor ora homologado ou indicar bens à penhora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito.

O não cumprimento da determinação implicará futura inscrição do(s) executado(s) no cadastro de restrição ao crédito SERASA, mediante protesto judicial, com fulcro no Acordo de Cooperação Institucional entre TRT-10ª Região e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, bem como inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT.

Decorrido o prazo, conclusos".

Palmas, 7 de novembro de 2012.

Francisco Rodrigues de Barros

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1076-60.2012.5.10.0802

Reclamante	Adão Rodrigues dos Santos
Advogado	NEWTON CESAR DA SILVA LOPES(OAB: 4516-B/TO)
Reclamado	Freire Silva Mineração
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)

"Junte-se. Intime-se a reclamada para retificar a CTPS da autora, conforme determina a sentença, em 48 horas, pena de a Secretaria sub-rogar-lhe no ato. Deverá, ainda, a reclamada, no mesmo prazo, apresentar as guias SD e CD, para viabilizar o recebimento do seguro-desemprego, pena de indenização equivalente. Palmas/TO, 8 de novembro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1078-30.2012.5.10.0802

Reclamante	Jose Luiz dos Santos Mendes
Advogado	NEWTON CESAR DA SILVA LOPES(OAB: 4516-B/TO)
Reclamado	D. C. Rios Transportes
Advogado	JOSE ANTONIO ALVES TEIXEIRA(OAB: 4042-B/TO)

Despacho de fl. 90 - "1. Declaro extinta a execução, nos termos do artigo 794, II, do CPC.

2. Oficie-se ao Banco do Brasil, agência 3615, determinando-lhe que, se utilizando do saldo existente na conta judicial à fl. 79, proceda à autenticação das guias GPS e GRU, conforme valores indicados na sentença homologatória à fl. 80, zerando-se a conta, devendo devolver as guias em 05 dias.

3. Intime-se a executada.

4. Devolvidas as guias, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Palmas, 08 de novembro de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-1131-11.2012.5.10.0802

Requerente	Antonio Jackson Miranda da Silva
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Requerido	Iberoamericana Consultoria e Serviços Ltda
Requerido	Dinalva Souza Coelho
Requerido	Andrey Pereira Oliveira

Despacho de fl. 70 - "Ante os termos da certidão supra, intime-se o autor para fornecer o atual endereço do terceiro executado (Andrey Pereira de Oliveira) ou requerer o que entender de direito, prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Palmas, 08 de novembro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1145-29.2011.5.10.0802

Reclamante	Alessandro Carlos Ribeiro
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)

Reclamado	Investco S.A
Advogado	DANIEL DOMINGUES CHIODE(OAB: 173117/SP)

Despacho: "Vistos os autos.

Homologo o acordo firmado entre as partes nos termos da petição retro, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se a execução por força do artigo 794, inciso II, e 795 do CPC, após cumprida a avença.

Sendo assim, cumpram-se com as seguintes diligências:

a) Expeça-se alvará, a ser entregue ao Reclamante/Advogado, para liberação da importância líquida de R\$ 30.112,79 (trinta mil, cento e doze reais e setenta e nove centavos). O Alvará deverá ser entregue, acompanhado das guias para recolhimento das parcelas previdenciárias, no importe de R\$ 1.797,09 (contribuição devida ao reclamante) e R\$ 7.780,46 (contribuição da reclamada+SAT+terceiros) conforme planilha juntada com o acordo, zerando-se a conta informada (nº da conta judicial: 042/01514721-0).

b) Custas processuais, devidas pela reclamada (art. 832, §6º da CLT), no importe de R\$710,63 (fls.556).

c) Sendo assim, libere-se à empresa reclamada, por meio de alvará judicial, o depósito recursal de fls. 294v, zerando-se a conta informada, devendo o Alvará ser entregue à Reclamada/Advogado acompanhado da guia para recolhimento das custas processuais, no importe de R\$ 710,63.

d) Ante o acordo homologado no presente processo, oficie-se ao C. TST, com cópia desta decisão, para superior deliberação junto ao Agravo de Instrumento pendente, informado às fls. 394.

e) Publique-se, para intimação das partes.

f) Comprovada a liberação dos valores e devolvido o processo do C. TST, arquivem-se os autos em definitivo.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-JUIZ TITULAR DA 2ª VT DE PALMAS/TO".

Despacho

Processo Nº RT-1210-87.2012.5.10.0802

Reclamante	Cristian Falcao Megeato
Advogado	MARCOS FERREIRA DAVI(OAB: 2420/TO)
Reclamado	Joana D Arc Lopes de Souza e Cia Ltda
Advogado	JOSE ANTONIO ALVES TEIXEIRA(OAB: 4042-B/TO)

"Vistos. Intime-se o autor para vir retirar sua CTPS, em 48 horas. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito:

Total da execução R\$ 10.514,11 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 5.987,18

INSS Reclamante....: 166,57

INSS Reclamado.....: 416,39

INSS Terceiros.....: 728,88

INSS SAT.....: 20,81

INSS Pacto Laboral: 3.040,43

Custas do Processo: 123,08

Custas Art.789.....: 30,77.

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 10.514,11, valor atualizado até o dia 30/06/2012, em 48 horas, sob pena de penhora. Palmas, 8 de novembro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1264-53.2012.5.10.0802

Reclamante Francisco Jose Saldanha Santana
 Advogado LEANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA(OAB: 4963/TO)
 Reclamado Araujo Albuquerque Ltda
 Advogado EDER MENDONÇA DE ABREU(OAB: 1087/TO)

"Junte-se. Intime-se o reclamante para manifestar-se, em cinco dias, importando o silêncio em anuência. Palmas/TO, Novembro 8, 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho**Processo Nº RT-1315-64.2012.5.10.0802**

Reclamante Alexandre de Oliveira dos Santos
 Advogado SHEILA MARIELLI MORGANTI RAMOS(OAB: 1799/TO)
 Reclamado Dismobras Importação, Exportação e Distribuição de Móveis e Eletrodomesticos S/A
 Advogado LARISSA SOARES BORGES COELHO(OAB: 5170/TO)

Despacho de fl. 95 - "Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, efetuar as anotações devidas na CTPS do reclamante, sob pena da Secretaria anotá-la.

Palmas, 08 de novembro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho**Processo Nº RT-1353-76.2012.5.10.0802**

Reclamante Rielly Engell Melo Maciel Leal
 Advogado REGES HENRIQUE PALLAORO(OAB: 2149/TO)
 Reclamado Nubia da Silveira Prado

Despacho de fls."Vistos os autos.Ante o exposto, intime-se o autor para fornecer o novo endereço da executada ou requer o que entender de direito, prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, acaso silente. Data supra. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho."

Despacho**Processo Nº RT-1375-37.2012.5.10.0802**

Reclamante Renato Pereira da Silva
 Advogado RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA NETO(OAB: 4521/TO)
 Reclamado Jesiany Ferreira de Miranda Pajeu ME
 Advogado LEONARDO DA SILVA KLEPA(OAB: 4754/TO)

"Junte-se. Oficie-se à CEF para que proceda à transferência do saldo remanescente do depósito recursal de fl. 54 para a conta ora indicada. Palmas/TO, Novembro 8, 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho**Processo Nº RT-1462-90.2012.5.10.0802**

Reclamante Vanderley Alves de Oliveira
 Advogado REGES HENRIQUE PALLAORO(OAB: 2149/TO)
 Reclamado Refrescos Bandeirantes Industria e Comercio Ltda
 Advogado FÁBIO JABER(OAB: 19898/GO)

Despacho de fl. 183 - "1. Libere-se o saldo remanescente à reclamada.

2. Intime-se a empresa para indicar conta corrente de sua titularidade, no prazo de 05 dias. No silêncio, expeça-se alvará.

3. Publique-se.

Palmas, 08 de novembro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho**Processo Nº RT-1532-10.2012.5.10.0802**

Reclamante João Victor Freitas Pessoa
 Advogado RODOLFO NERO FERREIRA LEITE(OAB: 10102/MA)
 Reclamante Bruna Guimaraes Pessoa
 Advogado VICTOR HUGO ALMEIDA LIMA(OAB: 9961/MA)
 Reclamado Cmn - Construtora Meio Norte Ltda
 Advogado ANTONIO ALVES FERREIRA(OAB: 6240/GO)

"Junte-se. Por uma questão de organização da pauta, mantenho a data designada. Em 08/11/2012. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho Titular"

Despacho**Processo Nº RT-1550-65.2011.5.10.0802**

Reclamante Lindomar Cassimiro Farias
 Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 Advogado RAFAEL DE SIQUEIRA MATTOS(OAB: 28867/DF)

Decisão fls.328/329:" A Executada Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT opõe os presentes embargos à execução, alegando, em síntese, impossibilidade de execução provisória do julgado, incompetência desta Especializada para execução do INSS de Terceiros, bem como impertinência na cobrança de custas processuais.

Intimado, o Exequente pugna pela rejeição dos embargos.

Em síntese, é o relatório.

ADMISSIBILIDADE

Os embargos são próprios, adequados e tempestivos.

Desnecessária a garantia do Juízo (Execução contra a fazenda pública).

FUNDAMENTAÇÃO

Embargante alega impossibilidade de execução provisória, incompetência desta Especializada para execução do INSS de Terceiros, bem como impertinência na cobrança de custas processuais.

O art. 114, VIII c/c Art. 195, I e II, da CF, limita a competência da Justiça do Trabalho para executar apenas as contribuições previdenciárias decorrentes das sentenças que proferir, relativas às quotas devidas pelo empregador e pelo empregado. Dessa forma, o entendimento majoritário é que a rubrica "terceiros" diz respeito a contribuições sociais cuja arrecadação e repasse ficam a cargo do Órgão Previdenciário. No que se refere às custas processuais, indevidas porque se trata de Pessoa Jurídica equiparada à Fazenda Pública, conforme disposição do Art. 12, Decreto-Lei nº 509/69. Dessa forma, razão assiste à Embargante.

Sem razão a Embargante quanto impossibilidade de Execução Provisória, visto que não há impedimento para que se promova a liquidação da sentença e fixação dos cálculos, de forma que, ao se obter o trânsito em julgado da decisão, o valor devido já esteja apurado. Esclareça-se que os atos executórios contra a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT se processarão nos termos do art. 100, da CF, condicionados ao trânsito em julgado da decisão definitiva.

DISPOSITIVO

Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos à execução opostos por Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, e julgo os

PARCIALMENTE PROCEDENTES, tudo nos termos da fundamentação supra, que fica integrando este dispositivo.

Retornem os autos ao Setor de Cálculos para adaptação da conta de liquidação, com exclusão das custas processuais e INSS TERCEIROS.

Custas, pela embargante, no importe de R\$44,26, isenta, nos termos da lei.

Após, intimem-se as partes, por seus procuradores, via Diário da Justiça.

Palmas/TO, 29 de outubro de 2012 (2ª Feira).

Cálculos abaixo:

Total da execução R\$ 4.074,10 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 1.541,51

FGTS Deposito.....: 100,50

INSS Reclamante....: 101,59

INSS Reclamado.....: 253,85

INSS SAT.....: 12,77

Hon. Advocatício...: 2.063,88" Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1802-34.2012.5.10.0802

Reclamante Dalian Soares de Arruda
Advogado JOSÉ HUGO ALVES DE SOUSA(OAB: 4817/TO)
Reclamado Melquisedec Magalhães Alves
Advogado FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES(OAB: 413-B/TO)

"Junte-se. Devolva-se a CTPS ao autor, uma vez que não há determinação da para anotação. Palmas/TO, Novembro 8, 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1822-25.2012.5.10.0802

Reclamante Sayonara da Silva Oliveira
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado Locadora Aguiar Silva Ltda - ME

"Junte-se. Intime-se a reclamada para manifestar-se acerca da pretensão do autor, em 48 horas, sob pena de execução. Palmas/TO, Novembro 8, 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1853-16.2010.5.10.0802

Reclamante Wagner Divino Santana
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado LUCIANA MUCCINI CERQUEIRA(OAB: 4531-B/TO)

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar a executada para que apresente contraminuta ao Agravo de Petição ora interposto, no prazo legal. Palmas/TO, 8 de novembro de 2012. ODILON FREIRE SOARES FILHO Diretor de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-1875-06.2012.5.10.0802

Reclamante Waldecy Oliveira de Jesus
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado Solução Segurança e Vigilância Ltda
Advogado RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA(OAB: 2808/TO)

Reclamado União
Reclamado Estado do Tocantins

"Junte-se. Intime-se a reclamada para manifestar-se sobre os presentes Embargos Declaratórios, em cinco dias. Palmas/TO, Novembro 8, 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1911-48.2012.5.10.0802

Reclamante Luiz da Mata Oliveira
Advogado JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS(OAB: 1634/TO)
Reclamado SPA Engenharia Industria E Comercio Ltda
Advogado JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)

"Junte-se. Intime-se a reclamada para manifestar-se acerca da pretensão do autor, em 48 horas, sob pena de execução. Palmas/TO, Novembro 8, 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-2066-51.2012.5.10.0802

Reclamante Ana Celes Soares de Carvalho
Advogado RUBERVAL SOARES COSTA(OAB: 931/TO)
Reclamado C D S Ungarelli Cia Ltda

"Junte-se. Intime-se a reclamada para manifestar-se acerca da pretensão do autor, em 48 horas, sob pena de execução. Palmas/TO, Novembro 8, 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-2127-09.2012.5.10.0802

Reclamante Giuliano Isaias Ferreira
Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado Luis Roberto Martins
Reclamado Inovatec Construtora Ltda
Advogado RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO(OAB: 3002/TO)
Reclamado A.P. Locações de Veiculos

"Junte-se. Intime-se a reclamante para manifestar-se sobre os presentes Embargos Declaratórios, em cinco dias. Palmas/TO, Novembro 8, 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-2203-33.2012.5.10.0802

Reclamante Claudione Pereira Alves
Advogado MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)
Reclamado Ipanema Seguranca Ltda
Advogado MAURO JOSE RIBAS(OAB: 753/TO)

"Junte-se. Indefiro a aplicação da multa pretendida pelo autor, uma vez que não constou do acordo que o pagamento seria em espécie. Intime-se. Palmas/TO, Novembro 8, 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-2433-12.2011.5.10.0802

Reclamante Espolio de Juvenal Sidra Rodrigues
Advogado MARCOS FERREIRA DAVI(OAB: 2420/TO)
Reclamado RG Comercial e Construtora e Terraplanagem Ltda ME
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)

Despacho de fl. 189 - "Realizado o depósito de 30% sobre o valor

da execução, defiro o pedido de parcelamento do débito, em 06 (seis) vezes, na forma prevista no art. 745-A, CPC e conforme requerimento de fls. 184.

As parcelas serão vencíveis e com os seguintes valores, já acrescidos de juros de 1% ao mês, referidos no caput do art. 745-A, CPC, devendo ser depositadas no Banco do Brasil (agência 3615) e/ou Caixa Econômica Federal (agência 2525), à disposição deste juízo:

14-12-2012 R\$ 473,15
14-01-2013 R\$ 473,15
14-02-2013 R\$ 473,15
14-03-2013 R\$ 473,15
14-04-2013 R\$ 473,15
14-05-2013 R\$ 473,15

Registre-se que, conforme previsão do art. 745-A, § 2º, CPC, o "não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subseqüentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedada a oposição de embargos".

Intime-se a executada, por seu procurador.

Palmas, 08 de novembro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-2547-48.2011.5.10.0802

Reclamante Daniela Batista Andrade
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado Expresso Brilhante Ltda
Reclamado Maria do Socorro de Araújo Teixeira
Reclamado Antonio Reisnildo Teixeira Sousa

Vistos e examinados. 1- Considerando que as pesquisas realizadas junto aos sistemas BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD não identificaram bens passíveis de constrição, intime-se o(a) Exequente, por seu procurador (DJ), para, no prazo de 30 dias, indicar bens livres e desembaraçados para penhora, sob pena de SUSPENSÃO da execução pelo prazo de 12 meses. Na hipótese de suspensão da execução, fica o(a) exequente desde já ciente de que poderá, a qualquer tempo, indicar os meios para o prosseguimento do feito (art. 269, PGC, TRT 10ª Região). O transcurso do prazo de suspensão ocasionará o arquivamento DEFINITIVO dos autos, com expedição de certidão de crédito. 2 Por outro lado, determino a intimação postal dos executados Maria do Socorro de Araújo Teixeira, Antônio Reisnildo Teixeira Sousa e Expresso Brilhante Ltda, (sendo a empresa na pessoa dos sócios, tendo em vista que encerrou suas atividades), para no prazo de 30 dias pagar(em) a execução ou apresentar(em) bens livres e desembaraçados, observada a ordem do art. 655 do CPC, sob pena de registro de protesto junto ao Cartório de Títulos competente, que implicará negativação junto ao SERASA, nos termos do Convênio celebrado entre o TRT10 e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil (IEPTB). Palmas/TO, 8 de novembro de 2012 (5ª Feira). FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-28300-46.2007.5.10.0802

Processo Nº RT-283/2007-802-10-00.8

Reclamante Marinaldo Leite da Silva
Advogado EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO(OAB: 1242A/TO)
Reclamado Transbico Transporte e Turismo Ltda.

Advogado LUCIOLO CUNHA GOMES(OAB: 1474/TO)
Reclamado Maria Deborah Verissimo Pacheco Barbosa
Advogado ANTONIO JOSE DE TOLEDO LEME(OAB: 656/TO)
Reclamado Gilson Alves Silvestre
Reclamado Daniela Bittar Mourao Pacheco
Reclamado Selvino Cavalcante de Oliveira Neto
Reclamado Expresso Vitoria Ltda

"1. Remetam-se os autos à Contadoria para atualização.

2. Após, expeça-se Mandado de Protesto.

3. Intime-se o autor para, no prazo de 30 dias, apresentar diretrizes ao prosseguimento do feito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Palmas, 06 de novembro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-53800-22.2004.5.10.0802

Processo Nº RT-538/2004-802-10-00.0

Reclamante MANOEL VIEIRA DE SOUZA
Advogado ALCIDINO DE SOUZA FRANCO(OAB: 2616-A/TO)
Reclamado CERAMICA IMPERIAL LTDA. (CERIMPER)
Advogado MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955/TO)
Reclamado Avestil de Souza Fernandes Junior
Reclamado Ewerton Santos de Souza
Reclamado Marcos de Souza Costa

Decisão fl.139:"Vistos os autos.

Em relação ao pedido de fl.131, trata-se de acerto entre cliente e advogado.

A conta informada para depósito de valores ao exequente, sem indicação de titular, na petição de fl.131 é a mesma conta da petição de igual teor, nos autos nº 0057200-06.2004.5.10.0802, fl.154, onde consta a mesma executada dos presentes e ROSIMAR ALVES VIEIRA, como exequente.

Considerando que o valor já foi liberado diretamente ao advogado, com poderes para isso, compete ao exequente recebê-lo diretamente do seu patrono, como sói acontecer.

Apenas no caso de recusa do advogado em prestar contas com o cliente devem ser adotadas medidas coibitivas legais.

Além do mais, é de conhecimento deste Juízo que a executada vem se utilizando do expediente narrado às fls.134/135 em vários processos.

De fato, a falta de ética da empresa ao procurar diretamente os exequentes, com o objetivo de evitar que o advogado participe da negociação é manifesta.

Advirto à executada que a repetição de tal prática, inclusive em outros feitos, acarretará em ato atentatório à dignidade da justiça, com aplicação da multa cabível.

O acordo em processo judicial deverá ser feito perante a Justiça, com a presença das partes e advogados.

Atualizem-se os cálculos deduzindo o valor liberado ao exequente, fl.115, através de alvará.

Cumpra-se a determinação de fl.121, último parágrafo.

Palmas-TO, 31 de outubro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-57500-06.2004.5.10.0802

Processo Nº RT-575/2004-802-10-00.8

Reclamante RAIMUNDO PAULINO DA SILVA

Advogado	ALCIDINO DE SOUZA FRANCO(OAB: 2616-A/TO)
Reclamado	CERAMICA IMPERIAL LTDA. (CERIMPER)
Advogado	MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955/TO)
Reclamado	Avestil de Souza Fernandes Junior
Reclamado	Ewerton Santos de Souza
Reclamado	Marcos de Souza Costa

Desp.fl.190:"Vistos os autos.

É de conhecimento deste Juízo que a executada vem se utilizando do expediente narrado à fl.186 em vários processos.

De fato, a falta de ética da empresa a procurar diretamente os exequentes, com o objetivo de evitar que o advogado participe da negociação é manifesta.

Advirto à executada que a repetição de tal prática, inclusive em outros feitos, acarretará em ato atentatório à dignidade da justiça, com aplicação da multa cabível.

O acordo em processo judicial deverá ser feito perante a Justiça, com a presença das partes e advogados.

Atualizem-se os cálculos deduzindo o valor informado à fl.188.

Prossiga-se a execução.

Palmas-TO, 31 de outubro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-144700-75.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-1447/2009-802-10-00.6

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores em Eletricidade no Estado do Tocantins - STEET - Marcelo Rosa da Cruz
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Investico SA
Advogado	LUDIMYLLA MELO CARVALHO(OAB: 4095-B/TO)

Despacho: "Vistos os autos.

Homologo o acordo firmado entre as partes nos termos da petição retro, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se a execução por força do artigo 794, inciso II, e 795 do CPC, após cumprida a avença.

Sendo assim, cumpram-se com as seguintes diligências:

a)Expeça-se alvará, a ser entregue ao Reclamante/Advogado, para liberação da importância líquida de R\$ 40.529,18 (quarenta mil, quinhentos e vinte e nove reais e dezoito centavos). O Alvará deverá ser entregue, acompanhado das guias para recolhimento das parcelas previdenciárias, no importe de R\$ 1.929,10 (contribuição devida ao substituído) e R\$ 10.546,33 (contribuição da reclamada+SAT+terceiros) conforme planilha juntada com o acordo, zerando-se a conta informada (nº da conta judicial: 042/01514729-6).

b) Custas processuais, devidas pela reclamada (art. 832, §6º da CLT), no importe de R\$651,31 (fls.711 e 466).

c) Sendo assim, libere-se à empresa reclamada, por meio de alvará judicial, os depósitos recursais de fls. 465 e 630, bem como o depósito judicial de fls. 743, zerando-se as contas informadas, devendo o Alvará ser entregue à Reclamada/Advogado acompanhado da guia para recolhimento das custas processuais, no importe de R\$ 651,31.

d) Ante o acordo homologado no presente processo, oficie-se ao C. TST, com cópia desta decisão, para superior deliberação junto ao Recurso de Revista pendente, informado às fls. 635.

e) Publique-se, para intimação das partes.

f) Comprovada a liberação dos valores e devolvido o processo do C. TST, arquivem-se os autos em definitivo.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-JUIZ TITULAR DA 2ª VT DE PALMAS/TO".

Despacho

Processo Nº RT-144800-30.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-1448/2009-802-10-00.0

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores em Eletricidade no Estado do Tocantins - STEET - Leandro Barboza
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Investico SA
Advogado	LUDIMYLLA MELO CARVALHO(OAB: 4095-B/TO)

Despacho: "Vistos os autos. Homologo o acordo firmado entre as partes nos termos da petição retro, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se a execução por força do artigo 794, inciso II, e 795 do CPC, após cumprida a avença.

Sendo assim, cumpram-se com as seguintes diligências:

a)Expeça-se alvará, a ser entregue ao Reclamante/Advogado, para liberação da importância líquida de R\$ 42.053,87 (quarenta e dois mil, cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos). O Alvará deverá ser entregue, acompanhado das guias para recolhimento das parcelas previdenciárias, no importe total de R\$ 7.116,56, zerando-se a conta informada (nº da conta judicial: 042/01514701-6).

b) Custas processuais, devidas pela reclamada (art. 832, §6º da CLT), no importe de R\$652,69 (fls.688).

c) Sendo assim, libere-se à empresa reclamada, por meio de alvará judicial, os depósitos recursais de fls. 504 e 646, bem como o depósito judicial de fls. 711, zerando-se as contas informadas, devendo o Alvará ser entregue à Reclamada/Advogado acompanhado da guia para recolhimento das custas processuais, no importe de R\$ 652,69.

d) Ante o acordo homologado no presente processo, oficie-se ao C. TST, com cópia desta decisão, para superior deliberação junto ao Recurso de Revista pendente, informado às fls. 682.

e) Publique-se, para intimação das partes.

f) Comprovada a liberação dos valores e devolvido o processo do C. TST, arquivem-se os autos em definitivo.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-JUIZ TITULAR DA 2ª VT DE PALMAS/TO".

Despacho

Processo Nº RT-151300-15.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-1513/2009-802-10-00.8

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores em Eletricidade no Estado do Tocantins - STEET - Mario Luiz Carioni
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Investico SA
Advogado	LUDIMYLLA MELO CARVALHO(OAB: 4095-B/TO)

Despacho: "Vistos os autos. Homologo o acordo firmado entre as partes nos termos da petição retro, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se a execução por força do artigo 794, inciso II, e 795 do CPC, após cumprida a avença.

Sendo assim, cumpram-se com as seguintes diligências:

a)Expeça-se alvará, a ser entregue ao Reclamante/Advogado, para liberação da importância líquida de R\$ 29.048,07 (vinte e nove mil, quarenta e oito reais e sete centavos). O Alvará deverá ser entregue, acompanhado das guias para recolhimento das parcelas previdenciárias, no importe total de R\$ 4.961,17 (planilha juntada com o acordo), zerando-se a conta informada (nº da conta judicial:

042/01514702-4).

b) Custas processuais, devidas pela reclamada (art. 832, §6º da CLT), no importe de R\$404,09 (fls. 742).

c) Sendo assim, libere-se à empresa reclamada, por meio de alvará judicial, os depósitos recursais de fls. 479 e 626, bem como o depósito judicial de fls. 735, zerando-se as contas informadas, devendo o Alvará ser entregue à Reclamada/Advogado acompanhado da guia para recolhimento das custas processuais, no importe de R\$ 404,09.

d) Ante o acordo homologado no presente processo, oficie-se ao C. TST, com cópia desta decisão, para superior deliberação junto ao Recurso de Revista pendente, informado às fls. 634.

e) Publique-se, para intimação das partes.

f) Comprovada a liberação dos valores e devolvido o processo do C. TST, arquivem-se os autos em definitivo.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-JUIZ TITULAR DA 2ª VT DE PALMAS/TO".

Despacho

Processo Nº RT-151400-67.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-1514/2009-802-10-00.2

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores em Eletricidade no Estado do Tocantins - STEET - João Marcelo Rizzato Testoni
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Investico SA
Advogado	LUDIMYLLA MELO CARVALHO(OAB: 4095-B/TO)

Despacho: "Vistos os autos.

Homologo o acordo firmado entre as partes nos termos da petição retro, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se a execução por força do artigo 794, inciso II, e 795 do CPC, após cumprida a avença.

Sendo assim, cumpram-se com as seguintes diligências:

a)Expeça-se alvará, a ser entregue ao Reclamante/Advogado, para liberação da importância líquida de R\$ 16.247,40 (dezesseis mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos). O Alvará deverá ser entregue, acompanhado das guias para recolhimento das parcelas previdenciárias, no importe total de R\$ 2.859,13, zerando-se a conta informada (nº da conta judicial: 042/01514703-2).

b) Custas processuais, devidas pela reclamada (art. 832, §6º da CLT), no importe de R\$252,58 (fls.609).

c) Sendo assim, libere-se à empresa reclamada, por meio de alvará judicial, o depósito recursal de fls. 412, bem como o depósito judicial de fls. 640, zerando-se as contas informadas, devendo o Alvará ser entregue à Reclamada/Advogado acompanhado da guia para recolhimento das custas processuais, no importe de R\$ 252,58.

d) Ante o acordo homologado no presente processo, oficie-se ao C. TST, com cópia desta decisão, para superior deliberação junto ao Recurso de Revista pendente, informado às fls. 536.

e) Publique-se, para intimação das partes.

f) Comprovada a liberação dos valores e devolvido o processo do C. TST, arquivem-se os autos em definitivo.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-JUIZ TITULAR DA 2ª VT DE PALMAS/TO".

Despacho

Processo Nº RT-151500-22.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-1515/2009-802-10-00.7

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores em Eletricidade no Estado do Tocantins - STEET - Eligton Sachi da Silva

Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Investico SA
Advogado	LUDIMYLLA MELO CARVALHO(OAB: 4095-B/TO)

Despacho: "Vistos os autos.

Homologo o acordo firmado entre as partes nos termos da petição retro, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se a execução por força do artigo 794, inciso II, e 795 do CPC, após cumprida a avença.

Sendo assim, cumpram-se com as seguintes diligências:

a)Expeça-se alvará, a ser entregue ao Reclamante/Advogado, para liberação da importância líquida de R\$ 49.276,40 (quarenta e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos). O Alvará deverá ser entregue, acompanhado das guias para recolhimento das parcelas previdenciárias, no importe total de R\$ 8.633,52, zerando-se a conta informada (nº da conta judicial: 042/01514704-0).

b) Custas processuais, devidas pela reclamada (art. 832, §6º da CLT), no importe de R\$767,62 (fls.713).

c) Sendo assim, libere-se à empresa reclamada, por meio de alvará judicial, os depósitos recursais de fls. 481 e 633, bem como o depósito judicial de fls. 744, zerando-se as contas informadas, devendo o Alvará ser entregue à Reclamada/Advogado acompanhado da guia para recolhimento das custas processuais, no importe de R\$ 767,62.

d) Ante o acordo homologado no presente processo, oficie-se ao C. TST, com cópia desta decisão, para superior deliberação junto ao Recurso de Revista pendente, informado às fls. 641.

e) Publique-se, para intimação das partes.

f) Comprovada a liberação dos valores e devolvido o processo do C. TST, arquivem-se os autos em definitivo.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-JUIZ TITULAR DA 2ª VT DE PALMAS/TO".

Despacho

Processo Nº RT-156800-62.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-1568/2009-802-10-00.8

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores em Eletricidade no Estado do Tocantins - Thiago Madela Rodrigues de Souza
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Investico SA
Advogado	LUDIMYLLA MELO CARVALHO(OAB: 4095-B/TO)

Despacho: "Vistos os autos.

Homologo o acordo firmado entre as partes nos termos da petição retro, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se a execução por força do artigo 794, inciso II, e 795 do CPC, após cumprida a avença.

Sendo assim, cumpram-se com as seguintes diligências:

a)Expeça-se alvará, a ser entregue ao Reclamante/Advogado, para liberação da importância líquida de R\$ 40.864,98 (quarenta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos). O Alvará deverá ser entregue, acompanhado das guias para recolhimento das parcelas previdenciárias, no importe total de R\$ 8.119,43 (planilha juntada com o acordo), zerando-se a conta informada (nº da conta judicial: 042/01514713-0).

b) Custas processuais, devidas pela reclamada (art. 832, §6º da CLT), no importe de R\$631,07 (fls.687).

c) Sendo assim, libere-se à empresa reclamada, por meio de alvará judicial, os depósitos recursais de fls. 338 e 557, bem como o depósito judicial de fls. 650, zerando-se as contas informadas,

devendo o Alvará ser entregue à Reclamada/Advogado acompanhado da guia para recolhimento das custas processuais, no importe de R\$ 631,07.

d) Ante o acordo homologado no presente processo, oficie-se ao C. TST, com cópia desta decisão, para superior deliberação junto ao Recurso de Revista pendente, informado às fls. 561.

e) Publique-se, para intimação das partes.

f) Comprovada a liberação dos valores e devolvido o processo do C. TST, arquivem-se os autos em definitivo.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-JUIZ TITULAR DA 2ª VT DE PALMAS/TO".

Despacho

Processo Nº RT-157100-24.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-1571/2009-802-10-00.1

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores em Eletricidade no Estado do Tocantins - STEET - Eliezer Coelho Dias
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Investico SA
Advogado	LUDIMYLLA MELO CARVALHO(OAB: 4095-B/TO)

Despacho: "Vistos os autos.

Homologo o acordo firmado entre as partes nos termos da petição retro, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se a execução por força do artigo 794, inciso II, e 795 do CPC, após cumprida a avença.

Sendo assim, cumpram-se com as seguintes diligências:

a)Expeça-se alvará, a ser entregue ao Reclamante/Advogado, para liberação da importância líquida de R\$ 42.853,51 (quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e três e cinquenta e um centavos). O Alvará deverá ser entregue, acompanhado das guias para recolhimento das parcelas previdenciárias, no importe total de R\$ 7.402,95 (planilha juntada com o acordo), zerando-se a conta informada (nº da conta judicial: 042/01514716-4).

b) Custas processuais, devidas pela reclamada (art. 832, §6º da CLT), no importe de R\$476,33 (fls.760 e 476).

c) Sendo assim, libere-se à empresa reclamada, por meio de alvará judicial, os depósitos recursais de fls. 475 e 599v, bem como o depósito judicial de fls. 819, zerando-se as contas informadas, devendo o Alvará ser entregue à Reclamada/Advogado acompanhado da guia para recolhimento das custas processuais, no importe de R\$ 476,33.

d) Ante o acordo homologado no presente processo, oficie-se ao C. TST, com cópia desta decisão, para superior deliberação junto ao Recurso de Revista pendente, informado às fls. 625.

e) Publique-se, para intimação das partes.

f) Comprovada a liberação dos valores e devolvido o processo do C. TST, arquivem-se os autos em definitivo.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-JUIZ TITULAR DA 2ª VT DE PALMAS/TO".

Despacho

Processo Nº RT-157500-38.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-1575/2009-802-10-00.0

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores em Eletricidade no Estado do Tocantins - STEET - Fabio Bandeira Gomes
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Investico SA
Advogado	LUDIMYLLA MELO CARVALHO(OAB: 4095-B/TO)

Despacho: "Vistos os autos.

Homologo o acordo firmado entre as partes nos termos da petição retro, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se a execução por força do artigo 794, inciso II, e 795 do CPC, após cumprida a avença.

Sendo assim, cumpram-se com as seguintes diligências:

a)Expeça-se alvará, a ser entregue ao Reclamante/Advogado, para liberação da importância líquida de R\$ 57.861,63 (cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos). O Alvará deverá ser entregue, acompanhado das guias para recolhimento das parcelas previdenciárias, no importe total de R\$ 10.020,06 (planilha juntada com o acordo), zerando-se a conta informada (nº da conta judicial: 042/01514720-2).

b) Custas processuais, devidas pela reclamada (art. 832, §6º da CLT), no importe de R\$740,02 (fls.742).

c) Sendo assim, libere-se à empresa reclamada, por meio de alvará judicial, os depósitos recursais de fls. 474 e 620, bem como o depósito judicial de fls. 713, zerando-se as contas informadas, devendo o Alvará ser entregue à Reclamada/Advogado acompanhado da guia para recolhimento das custas processuais, no importe de R\$ 740,02.

d) Ante o acordo homologado no presente processo, oficie-se ao C. TST, com cópia desta decisão, para superior deliberação junto ao Recurso de Revista pendente, informado às fls. 655.

e) Publique-se, para intimação das partes.

f) Comprovada a liberação dos valores e devolvido o processo do C. TST, arquivem-se os autos em definitivo.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-JUIZ TITULAR DA 2ª VT DE PALMAS/TO".

Despacho

Processo Nº RT-177100-45.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-1771/2009-802-10-00.4

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores em Eletricidade no Estado do Tocantins - STEET - Lázaro Eurípedes da Silva
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Investico SA
Advogado	LUDIMYLLA MELO CARVALHO(OAB: 4095-B/TO)

Despacho: "Vistos os autos.

Homologo o acordo firmado entre as partes nos termos da petição retro, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se a execução por força do artigo 794, inciso II, e 795 do CPC, após cumprida a avença.

Sendo assim, cumpram-se com as seguintes diligências:

a)Expeça-se alvará, a ser entregue ao Reclamante/Advogado, para liberação da importância líquida de R\$ 22.063,83 (vinte e dois mil, sessenta e três reais e oitenta e três centavos). O Alvará deverá ser entregue, acompanhado das guias para recolhimento das parcelas previdenciárias, no importe de R\$ 1.123,95 (contribuição devida ao substituído) e R\$ 5.306,20 (contribuição da reclamada+SAT+terceiros) conforme planilha juntada com o acordo, zerando-se a conta informada (nº da conta judicial: 042/01514726-1).

b) Custas processuais, devidas pela reclamada (art. 832, §6º da CLT), no importe de R\$255,29 (fls.513).

c) Sendo assim, libere-se à empresa reclamada, por meio de alvará judicial, os depósitos recursais de fls. 350 e 501, bem como o depósito judicial de fls. 540, zerando-se as contas informadas, devendo o Alvará ser entregue à Reclamada/Advogado acompanhado da guia para recolhimento das custas processuais, no importe de R\$ 255,29.

d) Ante o acordo homologado no presente processo, officie-se ao C. TST, com cópia desta decisão, para superior deliberação junto ao Recurso de Revista pendente, informado às fls. 507.

e) Publique-se, para intimação das partes.

f) Comprovada a liberação dos valores e devolvido o processo do C. TST, arquivem-se os autos em definitivo.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-JUIZ TITULAR DA 2ª VT DE PALMAS/TO".

Edital

Edital

Processo Nº RT-123-96.2012.5.10.0802

Reclamante	Matheus Vinicius Tomaz de Aquino
Advogado	ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ(OAB: 795/TO)
Reclamado	MP Odontologia Especializada Ltda
Advogado	CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES(OAB: 4834-A/TO)
Reclamado	Mauricio Alves Pereira
Reclamado	Pollyana Cristina Silva Neto

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232, IV do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) citado(a)(s): MP Odontologia Especializada Ltda, Mauricio Alves Pereira e Pollyana Cristina Silva Neto, com a advertência do artigo 233 do CPC, para, em 48 horas, pagar(em) a quantia abaixo discriminada ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora "on line", via BacenJud, sem prejuízo de futuras atualizações.

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....	21.764,48 (55,54%)
INSS Reclamante.....	3.103,55 (7,92%)
INSS Reclamado.....	9.625,56 (24,56%)
INSS Terceiros.....	2.791,43 (7,12%)
INSS SAT.....	962,57 (2,46%)
I R P F.....	312,37 (0,80%)
Custas do Processo:	503,61 (1,29%)
Custas Art.789.....	125,90 (0,32%)
Total Geral:	39.189,47
Atualizado:	29/02/2012

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara. Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria, fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 8, NOVEMBRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-2050-34.2011.5.10.0802

Reclamante	Cristina de Sousa Rodrigues
Advogado	NEWTON CESAR DA SILVA LOPES(OAB: 4516-B/TO)
Reclamado	Enterpol Serviços de Limpeza e Conservação Ltda
Reclamado	Livia Aparecida Rodrigues Cavalcante Moura

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): Enterpol Serviços de Limpeza e Conservação Ltda e Livia Aparecida Rodrigues Cavalcante Moura, para tomar(em) ciência do DESPACHO de fls.95, a seguir:

"Vistos e examinados. Intimem-se as partes (a exequente por seu procurador e as executadas por edital) para se manifestarem no prazo de 5 dias sobre o depósito judicial de fl.93, sob pena de liberação à autora e prosseguimento do feito em relação ao débito remanescente."

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 8, NOVEMBRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-116-74.2012.5.10.0812

Reclamante	Marcelo dos Santos Silva
Advogado	FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA(OAB: 4265-A/TO)
Reclamante	Espólio de kátia Lopes Wanderley Neves (Marínez Lopes W. de Neves)
Advogado	GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO(OAB: 994/TO)
Reclamado	Jm Buffet Ltda
Advogado	JETETE GUIMARÃES TAVARES(OAB: 9138/MA)
Reclamado	Emflora-Empreendimentos Florestais Ltda
Reclamado	Suzano Papel e Celulose S.A.
Advogado	KATIA SILENE DE SOUSA MATIAS(OAB: 4323/MA)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.Em, 06 de novembro de 2012.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.

À vista da manifestação da primeira reclamada, às fls. 611/614, expeça-se ofício ao departamento imobiliário da Prefeitura Municipal de Darcinópolis, determinando que encaminhe a esta Justiça Especializada, no prazo de 10 dias, o comprovante de transferência do imóvel descrito à fl. 608, às menores ANA CLARA WANDERLEY e MARCELA WANDERLEY SILVA.

Araguaína - TO, 06 de novembro de 2012.

Juíza do Trabalho - LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-127-74.2010.5.10.0812

Reclamante Silvana Rodrigues da Silva Damasceno
 Advogado JOSÉ HOBALDO VIEIRA(OAB: 1722A/TO)
 Reclamado Shirley Pereira de Sousa
 Advogado TACIANA PITA NUNES(OAB: 5.048/TO)
 Reclamado Marcos Manoel Borges Santos
 Advogado RICARDO FERREIRA DE REZENDE(OAB: 4342/TO)
 Reclamado Marcos Manoel Borges Santos 83997270163

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.Em, 07 de novembro de 2012.

Técnico EspecialIZADO - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.

INTIMEM-SE os executados por seus procuradores, VIA DEJT, para comprovar no prazo de 05 dias, os pagamentos efetuados do parcelamento, bem como para ciência acerca da transferência do valor bloqueado, conforme comprovante de fl. 96-verso.

Transcorrido "in albis" o prazo supra, expeça-se ofício à Receita Federal solicitando o valor devido do parcelamento nº 606399496, tendo em vista as informações de fls. 98/99, cujas cópias deverão seguir anexas.

Araguaína - TO, 07 de novembro de 2012.

Juíza do Trabalho - LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE

Despacho**Processo Nº RT-247-49.2012.5.10.0812**

Reclamante Pablo Dias Rodrigues
 Advogado ANGELLY BERNARDO DE SOUSA(OAB: 2508/TO)
 Reclamado Ecilane Vieira e Silva
 Reclamado Ecilane Vieira da Silva

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.Em, 07 denovembro de 2012.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.

À vista da petição de fl. 65, intime-se a reclamada, via POSTAL, para proceder as anotações na CTPS do Reclamante, no prazo de 05 dias, observados os termos da sentença.

Cumpra-se a determinação de fl.64, item 1, BACENJUD.

Araguaína - TO, 07 de novembro de 2012.

Juíza do Trabalho - LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE

Despacho**Processo Nº RT-272-33.2010.5.10.0812**

Reclamante Justino Alves Lins Filho
 Advogado MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 1139B/TO)
 Reclamado Servico Social da Industria - SESI - Departamento Regional do Tocantins
 Advogado GUSTAVO FIDALGO E VICENTE(OAB: 2020/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.Em, 07 de novembro de 2012.

Técnico EspecialIZADO - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.

1. À vista da certidão de fl. 476-verso, bem como da certidão de fl. 482, expeça-se alvará ao reclamante para levantamento do seu crédito, bem como recolhimento dos encargos de fl. 467.

2. Cumpra-se o item 6 do despacho de fl. 471, expedir RPH.

3. INTIME-SE o reclamante, por seu procurador via DEJT, para retirar a CTPS que se encontra acostada à contracapa dos autos, juntada por meio da petição de fl. 490.

4. INTIME-SEa reclamada, por seu procurador via DEJT, para retirar o documento que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Araguaína - TO, 07 de outubro de 2012.

Juíza do Trabalho - LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE

Despacho**Processo Nº RT-426-80.2012.5.10.0812**

Reclamante Odair Jose Carlos de Santana
 Advogado IURI MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON(OAB: 4635/TO)
 Reclamado Martins, Prates Construtora Ltda - Me
 Advogado RENATO MARTINS CURY(OAB: 4909 -B/TO)
 Reclamado Antônio José Martins
 Reclamado Fernanda Prates Nogueira

CONCLUSÃO

À vista dos expedientes obtidos por meio do convênio mantido com o CNE, faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

Araguaína, 8 de novembro de 2012.

Assistente de Diretor ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Vistos e examinados os autos.

1. No objetivo de conferir efetividade ao processo Executório, DETERMINO a desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, na forma dos artigos 79 e 80 CPCGJT, 50 do Código Civil Brasileiro c/c 28 do Código de Defesa do Consumidor, subsidiariamente aplicados, ficando seus sócios Antônio José Martins e Fernanda Prates Nogueira, solidariamente responsáveis pelo pagamento da dívida no valor de R\$ 3.398,08.

2. Citem-se os executados supra, via postal, (art. 238, § 1º, do Prov. Geral Consolidado do TRT/10ª Região) para pagarem a execução, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (art. 880 da CLT), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

3. Promovam-se os registros necessários no sistema informatizado e na capa dos autos.

4. Com espeque no princípio da celeridade processual e valendo-me do poder geral de cautela conferido ao Juízo, CUMpra-SE imediatamente o disposto no art. 83 da CPCGJT/TST.

5. Resultando negativa a diligência supra fica a Secretaria autorizada a fazer uso dos demais convênios à disposição deste Juízo no sentido de localização de bens dos devedores. Ressalto que na hipótese de localização de veículos deverá ser registrada restrição de circulação.

Araguaína, 8 de novembro de 2012.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE

Despacho**Processo Nº RT-448-41.2012.5.10.0812**

Reclamante Maria Eunice Macedo da Silva
Advogado MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604-B/TO)
Reclamado Minerva S.A.
Advogado LEANDRO JORGE DE LIMA(OAB: 307729/SP)

Vistos, etc.

Compulsando os autos verifico que existe pedido e causa de pedir referente ao adicional de periculosidade relativo ao período em que a reclamante exerceu suas atividades no mesanino.

Deste modo, visando evitar futura alegação de cerceamento de provas, CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA e determino ao Sr. Perito Engenheiro, que esclareça, no prazo de 10 (dez) dias, se a reclamante esteve exposta a condições que ensejem a percepção de adicional de periculosidade durante o período em que trabalhou no setor de mesanino descrito à fl. 06 da exordial.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, para apresentarem quesitos relativos a periculosidade no prazo comum de 05 (cinco) dias.

Intime-se o Sr. Perito.

Considerando as determinações supra, retire-se o feito da pauta de julgamentos e reinclua-o na pauta de encerramento de instrução do dia 10/12/2012 às 15h05min, facultada a presença das partes.

Publique-se.

Araguaína/TO, quinta-feira, 08 de novembro de 2012.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-470-02.2012.5.10.0812

Reclamante Elivania Lima da Silva
Advogado JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES(OAB: 652/TO)
Reclamado Supermercado Santiago Ltda
Advogado ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)

ATO ORDINATÓRIO: Com esquite no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, certifico que os presentes autos terão a seguinte movimentação:

- INTIMAÇÃO DO RECLAMADO por seu procurador, via DEJT, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação do(a) reclamante de não pagamento/depósito da(s) 5ª parcela(s) vencida(s) do acordo (fls.35/36) e, havendo, para apresentar o(s) comprovante(s) de pagamento realizados a tempo e modo, sob pena de execução do acordo acrescido da multa estipulada (art. 891/CLT).

Araguaína/TO, 08 de novembro de 2012 - 5ª feira.

Diretora de Secretaria em Exercício ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Despacho

Processo Nº RT-478-76.2012.5.10.0812

Reclamante Edivaldo Rodrigues dos Reis
Reclamado Tocantins Auto Ltda
Advogado JACQUELINE AGUIAR DE SOUSA(OAB: 4043/MA)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO que em diligência ao PAB/CEF, fui informada pelo funcionário Moair Vieira que o ofício de fl. 34, não foi cumprido, oportunidade em que me devolveu o referido expediente.

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do

Trabalho.Em, 06 de novembro de 2012.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.

À vista da certidão supra, junte-se o original do ofício de fl. 34.

Após, remetam-se os autos à contadoria, para dedução dos valores recolhidos, conforme comprovantes juntados às fls. 35/37.

Após, conclusos.

Araguaína - TO, 06 de novembro de 2012.

Juíza do Trabalho - LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE.

Despacho

Processo Nº RT-495-15.2012.5.10.0812

Reclamante Dilson Carlos Saraiva
Advogado ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado Assoc do Com Varej de Carnes Frescas e Deriv de Arag To
Advogado JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB: 301-A/TO)

ATO ORDINATÓRIO: Com esquite no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, certifico que os presentes autos terão a seguinte movimentação:

- INTIMAÇÃO DO RECLAMADO por seu procurador, via DEJT, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação do(a) reclamante de não pagamento/depósito da(s) 6ª parcela(s) vencida(s) do acordo (fls. 107/108) e, havendo, para apresentar o(s) comprovante(s) de pagamento realizados a tempo e modo, sob pena de execução do acordo acrescido da multa estipulada (art. 891/CLT).

Araguaína/TO, 07 de novembro de 2012 - 4ª feira.

Diretora de Secretaria em Exercício ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Despacho

Processo Nº RT-528-05.2012.5.10.0812

Reclamante Raimunda Viana Cabral
Advogado MARQUES ELEX SILVA CARVALHO(OAB: 1971/TO)
Reclamado Codornas Bar
Advogado JOANA DARCK PEREIRA ALVES(OAB: 29758/GO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.Em, 09 de novembro de 2012.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.

À vista da petição de fl. 44/45, remetam-se os autos à contadoria, para dedução do valor referente à quarta parcela do acordo, tendo em vista o comprovante de pagamento apresentado à fl. 42.

Após, conclusos.

Araguaína - TO, 07 de novembro de 2012.

Juíza do Trabalho - LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-537-64.2012.5.10.0812

Reclamante Lucio Alves de Oliveira
Reclamado Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda

Advogado RITA DE CASSIA VATTIMO
ROCHA(OAB: 2808/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Exmo(a) Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 7 de novembro de 2012.

Assistente de Diretor ELENICE RITA DE SOUZA ARAUJO

Vistos.

1. Intime-se a reclamada, por sua procuradora, para juntar aos autos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as guias para habilitação do exequente no seguro desemprego, conforme determina a sentença, sob pena de arcar com indenização substitutiva no valor do benefício.

2. Transcorrido "in albis" o prazo supra, ao Setor de Cálculos Judiciais para inclusão do valor na conta exequenda.

3. Após, prossiga-se na execução.

Araguaína, 7 de novembro de 2012.

Juiz(a) do Trabalho LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-540-19.2012.5.10.0812

Reclamante Jose Wilson Francisco da Silva
Advogado MARCOS AURÉLIO BARROS
AYRES(OAB: 3691-B/TO)
Reclamado Astronio Lima Souza Cia Ltda
Advogado CLAYTON SILVA(OAB: 2126/TO)
Reclamado Boiforte Frigoríficos Ltda
Advogado PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO
BITTENCOURT(OAB: 1073/TO)

1ºATO ORDINATÓRIO: Com espeque no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, certifico que os presentes autos terão a seguinte movimentação:

- INTIMAÇÃO DO PRIMEIRO RECLAMADO por seu procurador, via DEJT, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação do(a) reclamante de não pagamento/depósito da(s) 7ª parcela(s) vencida(s) do acordo (fls.64) e, havendo, para apresentar o(s) comprovante(s) de pagamento realizados a tempo e modo, sob pena de execução do acordo acrescido da multa estipulada (art. 891/CLT).

Araguaína/TO, 08 DE NOVEMBRO DE 2012 - 5ª feira.

Diretora de Secretaria em Exercício ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Despacho

Processo Nº RT-571-39.2012.5.10.0812

Reclamante Deusivan Ramos Coelho
Advogado ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda
Advogado CLAYTON SILVA(OAB: 2126/TO)

Nesta data faço conclusos os autos á Exma. Juíza do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 08.11.2012 (4ªfeira)

Assistente - Amanda Cravalho Mina

Vistos os autos.

1. CITE-SE o(a) executado por seu advogado(a), via DEJT, para pagamento da execução no valor de R\$ 4.329,35 (quatro mil e trezentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos) no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens

quantos bastem para garantia da dívida, conforme cálculo atualizado às fls. 118/121.

2. Transcorrido o prazo "in albis", cumpra-se o despacho de fl. 122, itens finais.

Araguaína, 08.11.2012 (4ªfeira)

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-682-23.2012.5.10.0812

Reclamante Rivaldo da Silva Terto
Advogado ELIANIA ALVES FARIA
TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado Physical Extracao Ind. e Com. de
Minerios Ltda
Advogado MANOEL FELINTO DE OLIVEIRA
NETTO(OAB: 14492/PB)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.Em, 09 de novembro de 2012.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos e examinados os autos.

1. À vista da comprovação do levantamento do alvará e não havendo outras parcelas a quitar, DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTA A EXECUÇÃO nos moldes do art. 794, I, c/c o art. 795, ambos do Código de Processo Civil.

2. INTIMEM-SE as partes, por seus procuradores, por meio do DEJT.

3. Decorrido o prazo recursal, ARQUIVEM-SE os autos.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 07 de novembro de 2012 - 4ª feira.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-683-76.2010.5.10.0812

Reclamante Jeylson Costa Paixao
Advogado CARLENE LOPES CIRQUEIRA
MARINHO(OAB: 4029/TO)
Reclamado Consorcio Rio Tocantins
Advogado FERNANDO DE ALMEIDA PRADO
SAMPAIO(OAB: 235387/SP)
Reclamado Consorcio Estreito Energia - CESTE
Advogado AFONSO CESAR BOABAI
BURLAMAQUI(OAB: 15925/RJ)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao(à) Sr(a). Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 07 de novembro de 2012.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos e examinados os autos.

1. À vista da comprovação do levantamento dos alvarás, pelo exequente e segunda executada, e não havendo outras parcelas a quitar, DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTA A EXECUÇÃO nos moldes do art. 794, I, c/c o art. 795, ambos do Código de Processo Civil.

2. INTIMEM-SE as partes, por seus procuradores, por meio do DEJT.

4. Decorrido o prazo recursal, ARQUIVEM-SE os autos.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 07 de novembro de 2012 - 4ª feira.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE
ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-743-78.2012.5.10.0812

Reclamante Ivanilde Moraes da Silva
Advogado CARLENE LOPES CIRQUEIRA
MARINHO(OAB: 4029/TO)
Reclamado Construtora Oas Ltda
Advogado FERNANDO DE ALMEIDA PRADO
SAMPAIO(OAB: 235387/SP)
Reclamado Consorcio Rio Tocantins
Advogado FERNANDO DE ALMEIDA PRADO
SAMPAIO(OAB: 235387/SP)

ATO ORDINATÓRIO

Com espedeque no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, certifico que os presentes autos terão a seguinte movimentação: INTIMAÇÃO das partes por seus procuradores, via DEJT, para VISTA DO LAUDO PERICIAL de fls. 450/469, pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo autor. FEITO, aguarde-se a audiência(28/11/2012).

Araguaína/TO, 08/11/2012 - 5ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR

Despacho

Processo Nº RT-750-70.2012.5.10.0812

Reclamante Emanuelson Alves de Andrade
Advogado CARLENE LOPES CIRQUEIRA
MARINHO(OAB: 4029/TO)
Reclamado Consorcio Rio Tocantins
Advogado FERNANDO DE ALMEIDA PRADO
SAMPAIO(OAB: 235387/SP)

ATO ORDINATÓRIO

Com espedeque no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, certifico que os presentes autos terão a seguinte movimentação: INTIMAÇÃO das partes por seus procuradores, via DEJT, para VISTA DO LAUDO PERICIAL de fls. 240/258, pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo autor. FEITO, aguarde-se a audiência (28/11/2012).

Araguaína/TO, 08/11/2012 - 5ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR

Despacho

Processo Nº RT-762-84.2012.5.10.0812

Reclamante Jaquis Goncalves da Silva
Advogado IURI MANSINI PRECINOTTE ALVES
MARSON(OAB: 4635/TO)
Reclamado Talude Construcoes Ltda Me
Reclamado Construtora Andrade Gutierrez Sa

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.Em, 07 de novembro de 2012.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.

À vista da petição de fl. 32, defiro o desentramento do documentos pessoais do autor, sendo a procuração mediante cópia, às expensas dos autos.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Procedido o desentranhamento, retornem-se os autos ao arquivo definitivo.

Araguaína - TO, 07 de novembro de 2012.

Juíza do Trabalho - LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE
ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-763-69.2012.5.10.0812

Reclamante Adeilson Conceicao Alves
Advogado IURI MANSINI PRECINOTTE ALVES
MARSON(OAB: 4635/TO)
Reclamado Talude Construcoes Ltda Me
Reclamado Construtora Andrade Gutierrez Sa

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.Em, 07 de novembro de 2012.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.

À vista da petição de fl. 40, defiro o desentramento do documentos pessoais do autor, sendo a procuração mediante cópia, às expensas dos autos.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Procedido o desentranhamento, retornem-se os autos ao arquivo definitivo.

Araguaína - TO, 07 de novembro de 2012.

Juíza do Trabalho - LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE
ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-777-53.2012.5.10.0812

Reclamante Glesiane Pires Rocha
Advogado DALVALAIDES MORAIS SILVA
LEITE(OAB: 1756/TO)
Reclamado A Solução Empresa de Serviços
Gerais Ltda.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 7 de novembro de 2012 - 4ª-feira.

Assistente de Diretor ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Vistos.

1. Tendo em vista que a reclamante encontra-se em gozo de estabilidade provisória com termo final previsto para o mês de fevereiro de 2013, restitua-se a CTPS que se encontra acostada à contracapa dos autos, ressaltando que ao final da estabilidade referido documento deverá ser apresentado para que a Secretaria da Vara proceda a devida anotação de baixa do contrato de trabalho. Intime-se a reclamante por sua procuradora. Prazo de 5 (cinco) dias.

2. Remetam-se os presentes autos ao Setor de Cálculos Judiciais para liquidação da sentença.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína, 7 de novembro de 2012 - 4ª-feira.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE
ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-786-15.2012.5.10.0812

Reclamante Adriano de Souza
Advogado MARY ELLEN OLIVETI(OAB: 2387/TO)
Reclamado Consorcio Rio Tocantins
Advogado FERNANDO DE ALMEIDA PRADO
SAMPAIO(OAB: 235387/SP)

Reclamado Consorcio Estreito Energia - Ceste (Consorcio)
 Advogado AFONSO CESAR BOABAID BURLAMAQUI(OAB: 15925/RJ)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO que em 29.10.2012 - 2ª feira, transcorreu "in albis" o prazo de 08 dias para o reclamante interpor Recurso Ordinário, conforme intimação de fl. 518.

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao(à) Sr(a). Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 07 de novembro de 2012 (4ª feira).

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos e examinados os autos.

1. Por preenchidos os pressupostos de admissibilidade, RECEBO os RECURSOS ORDINÁRIOS interpostos pelos reclamados.

2. INTIMEM-SE OS RECORRIDOS/reclamante e reclamados, por seu procuradores, via DEJT, para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo legal.

3. Após a manifestação ou decorrido o prazo "in albis", REMETAM-SE os presentes autos ao Eg. Regional, com as cautelas de estilo.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 07 de novembro de 2012 - 4ª feira.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-833-86.2012.5.10.0812

Reclamante Fabiano Rosa dos Santos
 Advogado WANDERSON FERREIRA DIAS(OAB: 4167/TO)
 Reclamado Star Pneus Industria e Comercio Ltda
 Advogado MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604-B/TO)

ATO ORDINATÓRIO: Com espeque no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, certifico que os presentes autos terão a seguinte movimentação:

- INTIMAÇÃO DO RECLAMADO por seu procurador, via DEJT, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação do(a) reclamante de não pagamento/depósito da(s) 3ª parcela(s) vencida(s) do acordo (fls. 126) e, havendo, para apresentar o(s) comprovante(s) de pagamento realizados a tempo e modo, sob pena de execução do acordo acrescido da multa estipulada (art. 891/CLT).

Araguaína/TO, 08 de novembro de 2012 - 5ª feira.

Diretora de Secretaria em Exercício ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Despacho

Processo Nº RT-920-76.2011.5.10.0812

Reclamante Valdete Guedes de Sousa
 Advogado ROBERTO PEREIRA URBANO(OAB: 1440-A/TO)
 Reclamado Marcilene de Magalhaes
 Advogado LEANDRO FERNANDES CHAVES(OAB: 2569/TO)
 Reclamado Marcilene de Magalhães

CONCLUSÃO

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao(à) Exmo(a) Juiz(a) do Trabalho desta Vara. Araguaína, 09 DE NOVEMBRO DE

2012.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos.

Considerando que os procedimentos empreendidos por este Juízo a fim de levar a termo a presente execução se revelaram infrutíferos, conforme fl. 263, e tendo em vista tratar-se de execução exclusivamente previdenciária, intime-se a exequente/União para vista da certidão negativa de fl.266, devendo indicar meios proveitosos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80. Ressalto que os autos permaneceram no arquivo provisório pelo prazo de 1 (um) ano, conforme certidão de fl. 156, motivo pelo qual, remetidos os autos ao arquivo inciar-se-á o prazo de 5 anos previsto no § 4º do art. 40 da referida lei, para reconhecimento de ofício da prescrição intercorrente.

Araguaína, 07 de novembro de 2012.

Juíza do Trabalho - LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-952-81.2011.5.10.0812

Reclamante Gercilene Carvalho Bezerra Alencar
 Advogado ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
 Reclamado Instituto Damasio
 Advogado EDÉSIO DO CARMO PEREIRA(OAB: 219-B/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho. Em, 06 de novembro de 2012.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.

1. À vista da petição de fl. 60, aguarde-se o pagamento do valor relativo aos encargos previdenciários. Quanto ao pedido de emissão de GPS, informo que tal providência pode ser tomada pelo próprio executado, ou na hipótese de impossibilidade, poderá efetuar depósito judicial em favor destes autos.

2. Transcorrido "in albis" o prazo supra, comunique-se o Sr. Leiloeiro acerca do leilão designado à fl. 56.

Araguaína - TO, 06 de novembro de 2012.

Juíza do Trabalho - LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-955-36.2011.5.10.0812

Reclamante Dyessé Theodoro Santos Machado
 Advogado RANIERE CARRIJO CARDOSO(OAB: 2214-B/TO)
 Reclamado Unimed Federacao Interfederativa das Cooperativas Medicas do Centro-Oeste e Tocantins
 Advogado EMERSON COTINI(OAB: 2098/TO)
 Reclamado Bradesco Vida e Previdencia S/A
 Advogado FLAVIO SOUSA DE ARAUJO(OAB: 2494A/TO)
 Reclamado Centro de Integracao Empresa Escola - Cie E
 Advogado MARIA NILCE MOTA(OAB: 136663/SP)

Certifico e dou fé que em 05/11/2012 (2ª feira), transcorreu "in albis" o prazo de 05 (cinco) dias para o reclamante comunicar

inadimplemento do acordo, conforme ata de audiência de fl. 341.
Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Exma Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 06 de novembro de 2012 - 3ª feira
Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

Vistos os autos.

Tendo em vista a certidão supra, remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO, observando-se as revisões de praxe.
Araguaína/TO, terça-feira 06 de novembro de 2012.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-977-60.2012.5.10.0812

Reclamante Gessival dos Santos Silva
Advogado JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB: 301/TO)
Reclamado Minerva S.A.
Advogado TACIANA PITA NUNES(OAB: 5.048/TO)

Certifico e dou fé que em 31/10/2012 (4ª feira), transcorreu "in albis" o prazo de 10 (dez) dias para o reclamante comunicar inadimplemento do acordo, conforme ata de audiência de fl. 20.
Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Exma Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 05 de novembro de 2012 - 2ª feira
Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

Vistos os autos.

Tendo em vista a certidão supra, remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO, observando-se as revisões de praxe.
Araguaína/TO, 05 de novembro de 2012 - 2ª feira

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-1038-18.2012.5.10.0812

Reclamante Edivam Bezerra de Sousa
Advogado RONAN PINHO NUNES GARCIA(OAB: 1.956/TO)
Reclamado Star Pneus Industria e Comercio Ltda
Advogado MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604-B/TO)

ATO ORDINATÓRIO: Com esquite no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, certifico que os presentes autos terão a seguinte movimentação:

- INTIMAÇÃO DO RECLAMADO por seu procurador, via DEJT, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação do(a) reclamante de não pagamento/depósito da(s) 2ª parcela(s) vencida(s) do acordo (fls. 84/85) e, havendo, para apresentar o(s) comprovante(s) de pagamento realizados a tempo e modo, sob pena de execução do acordo acrescido da multa estipulada (art. 891/CLT).

Araguaína/TO, 08 DE NOVEMBRO DE 2012 - 5ª feira.

Diretora de Secretaria em Exercício ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Despacho

Processo Nº RT-1041-70.2012.5.10.0812

Reclamante Francisco Alves dos Santos
Advogado MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604/TO)
Reclamado Minerva S.A.

Advogado LEANDRO JORGE DE LIMA(OAB: 307729/SP)

Certifico e dou fé que em 31/10/2012 (4ª feira), transcorreu "in albis" o prazo de 08 (oito) dias para o reclamante interpor Recurso Ordinário, conforme intimação de fls. 231.

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Exma Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 05 de novembro de 2012 - 2ª feira
Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

Vistos e examinados os autos.

1. Por preenchidos os pressupostos de admissibilidade, RECEBO o RECURSO ORDINÁRIO interposto pelo reclamado.
2. INTIME-SE O RECORRIDO/reclamante por sua procuradora, via DEJT, para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal.
3. Após a manifestação ou decorrido o prazo "in albis", REMETAM-SE os presentes autos ao Eg. Regional, com as cautelas de estilo. PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, segunda-feira 05 de novembro de 2012

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-1058-09.2012.5.10.0812

Reclamante Cynthia Barros Lima
Advogado JEAN LUIS COUTINHO SANTOS(OAB: 5.072/TO)
Reclamado Star Pneus Industria e Comercio Ltda
Advogado MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604/TO)

ATO ORDINATÓRIO: Com esquite no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, certifico que os presentes autos terão a seguinte movimentação:

- INTIMAÇÃO DO RECLAMADO por seu procurador, via DEJT, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação do(a) reclamante de não pagamento/depósito da(s) 2ª parcela(s) vencida(s) do acordo (fls.86/87) e, havendo, para apresentar o(s) comprovante(s) de pagamento realizados a tempo e modo, sob pena de execução do acordo acrescido da multa estipulada (art. 891/CLT).

Araguaína/TO, 08 DE NOVEMBRO DE 2012 - 5ª feira.

Diretora de Secretaria em Exercício ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Despacho

Processo Nº RT-1059-91.2012.5.10.0812

Reclamante Darlei Gomes Patrício
Advogado JEAN LUIS COUTINHO SANTOS(OAB: 5.072/TO)
Reclamado Star Pneus Industria e Comercio Ltda
Advogado MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604-B/TO)

ATO ORDINATÓRIO: Com esquite no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, certifico que os presentes autos terão a seguinte movimentação:

- INTIMAÇÃO DO RECLAMADO por seu procurador, via DEJT, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação do(a) reclamante de não pagamento/depósito da(s) 2ª parcela(s) vencida(s) do acordo (fls.83/84) e, havendo, para apresentar o(s) comprovante(s) de pagamento realizados a tempo e modo, sob pena de execução do acordo acrescido da multa estipulada (art. 891/CLT).

Araguaína/TO, 08 DE NOVEMBRO DE 2012 - 5ª feira.

Diretora de Secretaria em Exercício ELENICE RITA DE SOUZA
ARAÚJO

Despacho

Processo Nº RT-1065-98.2012.5.10.0812

Reclamante Clesio Gino Barros
Advogado JEAN LUIS COUTINHO
SANTOS(OAB: 5.072/TO)
Reclamado Star Pneus Industria e Comercio Ltda
Advogado MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604-B/TO)

ATO ORDINATÓRIO: Com esquite no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, certifico que os presentes autos terão a seguinte movimentação:

- INTIMAÇÃO DO RECLAMADO por seu procurador, via DEJT, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação do(a) reclamante de não pagamento/depósito da(s) 2ª parcela(s) vencida(s) do acordo (fls. 109/110) e, havendo, para apresentar o(s) comprovante(s) de pagamento realizados a tempo e modo, sob pena de execução do acordo acrescido da multa estipulada (art. 891/CLT).

Araguaína/TO, 08 DE NOVEMBRO DE 2012 - 5ª feira.

Diretora de Secretaria em Exercício ELENICE RITA DE SOUZA
ARAÚJO

Despacho

Processo Nº RT-1087-59.2012.5.10.0812

Reclamante Weslen Baltazar Duques dos Santos
Advogado JEAN LUIS COUTINHO
SANTOS(OAB: 5.072/TO)
Reclamado Star Pneus Industria e Comercio Ltda
Advogado MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604-B/TO)

ATO ORDINATÓRIO: Com esquite no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, certifico que os presentes autos terão a seguinte movimentação:

- INTIMAÇÃO DO RECLAMADO por seu procurador, via DEJT, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação do(a) reclamante de não pagamento/depósito da(s) 2ª parcela(s) vencida(s) do acordo (fls.105/106) e, havendo, para apresentar o(s) comprovante(s) de pagamento realizados a tempo e modo, sob pena de execução do acordo acrescido da multa estipulada (art. 891/CLT).

Araguaína/TO, 08 DE NOVEMBRO DE 2012 - 5ª feira.

Diretora de Secretaria em Exercício ELENICE RITA DE SOUZA
ARAÚJO

Despacho

Processo Nº RT-1103-13.2012.5.10.0812

Reclamante Manoel Jose de Oliveira
Advogado JEAN LUIS COUTINHO
SANTOS(OAB: 5.072/TO)
Reclamado Star Pneus Industria e Comercio Ltda
Advogado MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604-B/TO)

ATO ORDINATÓRIO: Com esquite no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, certifico que os presentes autos terão a seguinte movimentação:

- INTIMAÇÃO DO RECLAMADO por seu procurador, via DEJT, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da

alegação do(a) reclamante de não pagamento/depósito da(s) 2ª parcela(s) vencida(s) do acordo (fls. 114/115) e, havendo, para apresentar o(s) comprovante(s) de pagamento realizados a tempo e modo, sob pena de execução do acordo acrescido da multa estipulada (art. 891/CLT).

Araguaína/TO, 08 DE NOVEMBRO DE 2012 - 5ª feira.

Diretora de Secretaria em Exercício ELENICE RITA DE SOUZA
ARAÚJO

Despacho

Processo Nº RT-1110-05.2012.5.10.0812

Reclamante Jailson Gomes da Costa
Advogado IURI MANSINI PRECINOTTE ALVES
MARSON(OAB: 4635/TO)
Reclamado J. S. F. Empreendimentos Florestais
Ltda
Advogado CLAYTON SILVA(OAB: 2126/TO)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Exma Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 06 de novembro de 2012 - 3ª feira.

Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

1. Intime-se o reclamante por seu procurador, via DEJT, para manifestar-se quanto ao adimplemento do acordo, no prazo de 5 (cinco) dias, sendo o silêncio entendido como quitação.

2. Transcorrido o prazo supra "in albis", remetam-se os autos ao arquivo definitivo com as revisões de praxe.

Araguaína/TO, terça-feira 06 de novembro de 2012.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-1111-87.2012.5.10.0812

Reclamante Francisco Mendes de Sousa
Advogado IURI MANSINI PRECINOTTE ALVES
MARSON(OAB: 4635/TO)
Reclamado J. S. F. Empreendimentos Florestais
Ltda
Advogado CLAYTON SILVA(OAB: 2126/TO)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Exma Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 06 de novembro de 2012 - 3ª feira.

Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

1. Intime-se o reclamante por seu procurador, via DEJT, para manifestar-se quanto ao adimplemento do acordo, no prazo de 5 (cinco) dias, sendo o silêncio entendido como quitação.

2. Transcorrido o prazo supra "in albis", remetam-se os autos ao arquivo definitivo com as revisões de praxe.

Araguaína/TO, terça-feira 06 de novembro de 2012.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-1113-57.2012.5.10.0812

Reclamante Edinaldo Oliveira de Sousa
Advogado IURI MANSINI PRECINOTTE ALVES
MARSON(OAB: 4635/TO)
Reclamado E. V. Lima Empreendimentos - Me

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.Em, 07 de novembro de 2012.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.

Nada a deliberar acerca da petição de fl. 28, tendo em vista que os documentos foram desentranhados, conforme disposição da ata de fl. 26.

Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via dEJT.

Após, retornem-se os autos ao arquivo definitivo.

Araguaína - TO, 07 de novembro de 2012.

Juíza do Trabalho - LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-1123-38.2011.5.10.0812

Consignante	Município de Filadelfia
Advogado	LEONARDO ROSSINI DA SILVA(OAB: 1929/TO)
Consignado	Sindicato dos Trabalhadores em Saúde no Estado do Tocantins - SINTRAS/TO
Advogado	JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR(OAB: 1725/TO)
Consignado	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
Advogado	RODRIGO OTÁVIO COELHO SOARES(OAB: 1931/TO)
Consignado	Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado do Tocantins - SINTET/TO
Advogado	RENATO ALVES SOARES(OAB: 4319/TO)
Consignado	Sindicato dos Médicos no Estado do Tocantins - SIMED/TO

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO QUE em 10.09.2012, transcorreu "in albis" o prazo de 05 dias, para o consignado atender a determinação de fl. 203, conforme intimação de fl.203/204.

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.Em, 05 de novembro de 2012.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.

À vista da certidão supra, encaminhem-se os autos à contadoria para apuração do valor devido a cada sindicato, utilizando-se das listas juntadas aos autos, às fls. 30/42 e 177/193.

Após, conclusos.

Araguaína - TO, 05 de novembro de 2012.

Juíza do Trabalho - LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-1142-78.2010.5.10.0812

Reclamante	Valéria Alves de Sousa
Advogado	ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado	Maria da Paixão - Bar e Restaurante da Paixão
Advogado	JOSE HOBALDO VIEIRA(OAB: 1722-A/TO)

Certifico e dou fé que em 29/10/2012 (2ª feira), transcorreu "in albis" o prazo de 01 (um) ano de permanência dos autos no arquivo provisório.

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Exma Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 05 de novembro de 2012 - 2ª feira

Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

Vistos os autos.

1. Desarchivem-se os autos.

2. Considerando que os autos permaneceram no arquivo provisório pelo prazo de 01 (um) ano, conforme intimação da exequente às fls. 65, intime-se novamente a exequente/União, com carga dos autos, para no prazo, de 30 (trinta) dias, indicar meios efetivos para prosseguimento da execução sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do § 2º do artigo 40 da Lei 6.830/80.

Araguaína/TO, segunda-feira 05 de novembro de 2012.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-1159-46.2012.5.10.0812

Reclamante	Marcelo dos Santos Carlos Gomes
Advogado	IURI MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON(OAB: 4635/TO)
Reclamado	Santa Izabel Alimentos Ltda
Advogado	VIVIANE MENDES BRAGA(OAB: 2264/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.Em, 06 de novembro de 2012.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.

À vista da petição de fl. 26, intime-se o reclamante, por seu procurador via DEJT, para apresentar sua CTPS, na secretaria desta Vara, para as devidas anotações.Prazo de 05 dias.

Com a CTPs acostada aos autos, intime-se a reclamada para reitar o documento e proceder as anotações.

Após, aguarde-se o prazo para comprovação dos recolhimentos previdenciários.

Araguaína - TO, 06 de novembro de 2012.

Juíza do Trabalho - LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-1270-30.2012.5.10.0812

Reclamante	Vilnete Pereira Antunes
Advogado	ELI GOMES DA SILVA FILHO(OAB: 2796/TO)
Reclamado	Casa de Caridade Dom Orione
Advogado	RAINER ANDRADE MARQUES(OAB: 4117/TO)

Em 06 de novembro de 2012, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA/TO, sob a direção da Exmo(a). Juíza LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 11h23min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). ELISANGELA DA SILVA ABADIA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). RAINER ANDRADE MARQUES, OAB nº 4117/TO.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 11/33. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 3.252,42, calculadas sobre R\$ 162.621,00. Preenchidos os requisitos do art 790, § 3º da CLT defiro ao reclamante o benefício da justiça gratuita.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Audiência encerrada às 11h25min.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1271-15.2012.5.10.0812

Reclamante Maiky Lonard Moreira Silva
Advogado ROLSTON OLIVEIRA PEREIRA(OAB: 4378/TO)
Reclamado Banco Bradesco Sa
Advogado MARILICE PEZENTE DOS SANTOS(OAB: 28013/DF)

Vistos, etc.

Diante da necessidade de um reordenamento na pauta, retire-se o feito da pauta de audiências anteriormente designada e reinclua-o na pauta do dia 06/12/2012 às 09h30min, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes por seus procuradores.

Araguaína/TO, quinta-feira, 08 de novembro de 2012.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-1322-26.2012.5.10.0812

Reclamante Sonia Quintino da Silva
Advogado FRANCISCO JOSE DO CARMO(OAB: 1452-B/TO)
Reclamado Prisma Centro Educacional do Tocantins Ltda - Me
Reclamado Rosana Rabelo Pereira

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 21 de novembro de 2012, às 17h45min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 08 de novembro de 2012 - 5ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1324-93.2012.5.10.0812

Reclamante Darwim Feitosa da Silva
Advogado ANTONIO BATISTA ROCHA ROLINS(OAB: 4859/TO)
Reclamado Minerva S.A.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 27 de novembro de 2012, às 09h15min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via mandado.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).
Araguaína/TO, 08 de novembro de 2012 - 5ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1325-78.2012.5.10.0812

Reclamante Eliezer Ferreira de Lima
Advogado ANTONIO BATISTA ROCHA ROLINS(OAB: 4859/TO)
Reclamado Epenge Mineradora Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 21 de novembro de 2012, às 18h00min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via mandado.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 08 de novembro de 2012 - 5ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1326-63.2012.5.10.0812

Reclamante Wallison Moraes de Sousa
Advogado ANTONIO BATISTA ROCHA ROLINS(OAB: 4859/TO)
Reclamado Tnt Mercurio Cargas e Encomendas Expressas S/A

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 21 de novembro de 2012, às 17h30min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via mandado.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 08 de novembro de 2012 - 5ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1330-03.2012.5.10.0812

Reclamante Lucilene Rodrigues dos Santos
 Advogado FERNANDA SOUZA
 BONTEMPO(OAB: 4602/TO)
 Reclamado Minerva S.A.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 27 de novembro de 2012, às 09h30min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via mandado.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 08 de novembro de 2012 - 5ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1331-85.2012.5.10.0812

Reclamante Geene Goncalves de Jesus da Silva
 Advogado FERNANDA SOUZA
 BONTEMPO(OAB: 4602/TO)
 Reclamado Minerva S.A.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 27 de novembro de 2012, às 09h45min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via mandado.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 08 de novembro de 2012 - 5ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1332-70.2012.5.10.0812

Reclamante Jovelina Pereira Batista
 Advogado FERNANDA SOUZA
 BONTEMPO(OAB: 4602/TO)
 Reclamado Minerva S.A.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 27 de novembro de 2012, às 10h00min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via mandado.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 08 de novembro de 2012 - 5ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1333-55.2012.5.10.0812

Exequente Procuradoria da Fazenda Nacional No
 Estado do Tocantins
 Executado Eliomar de Souza Barros
 Advogado KARLANE PEREIRA
 RODRIGUES(OAB: 2148/TO)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Sra. Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 07.11.2012 - 4ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek Santana Ramos

Vistos e examinados os autos.

1. Trata-se de Ação de EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, fundada em Certidões de Dívida Ativa, oriundas de multas por infringência da CLT.

2. Vindica o exequente/União, em suma, o pagamento das multas impostas à executada pelo descumprimento da CLT e inscritas na Dívida Ativa da União.

3. A presente ação encontra esteio no art. 114; VII da CF/88, com redação trazida pela EC-45 e Lei Federal 6.830/80, sendo esta Especializada competente para seu regular processamento.

4. CITE O EXECUTADO, por MANDADO, para pagar(em) a dívida de R\$ 13.632,59, devidamente atualizada, no prazo de 5 (cinco) dias, ou comprovar(em) que obteve o seu parcelamento, observada a gradação do artigo 11 da Lei 6.830/80, sob pena de penhora.

5. Efetivada a citação e decorrido o prazo legal para pagamento, CUMpra-se o disposto no art. 83/CGPJ/TST, RENAjud e Mandado de Construção de Bens.

Araguaína/TO, 07.11.2012 - 4ª feira.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-1334-40.2012.5.10.0812

Reclamante José Domingos dos Santos
 Reclamado Sema Premoldados Ltda - Epp

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Sra. Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 07.11.2012 - 4ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek Santana Ramos

Vistos.

1. Cumpra-se a Deprecata.

2. Expeça-se o competente mandado de penhora e avaliação.

3. Cumprida a deprecata, devolva-a, por meio eletrônico, e remetam-se os autos físicos ao arquivo próprio.

4. Restando infrutífera a diligência, oficie-se ao Juízo Deprecante solicitando novas diretrizes para cumprimento da medida

deprecada, pelo prazo de 60 dias. Ao final desse prazo, os autos serão devolvidos, na forma do art. 110 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, ficando este Juízo à disposição para eventuais e futuras diligências.

Araguaína/TO, 07.11.2012 - 4ª feira.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-90600-43.2009.5.10.0812

Processo Nº RT-906/2009-812-10-00.1

Exequente	União Federal (Fazenda Nacional)
Executado	A M C P Martins (Educandário Objetivo)
Advogado	ORLANDO RODRIGUES PINTO(OAB: 1092-A/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho. Em, 06 de novembro de 2012.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.

Defiro a suspensão requerida às fls. 86, pelo prazo de 06 meses.

Transcorrido o prazo supra, intime-se a exequente, com carga dos autos, para requerer o que entender de direito.

Araguaína - TO, 06 de novembro de 2012.

Juíza do Trabalho - LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-105300-24.2009.5.10.0812

Processo Nº RT-1053/2009-812-10-00.5

Reclamante	Luis Carlos Batista de Lemos
Advogado	SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA(OAB: 1363/TO)
Reclamado	Negri Cia Ltda
Advogado	JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES(OAB: 652/TO)
Reclamado	Iracema Negri de Freitas
Reclamado	Lucemir Júnior Negri de Moura

Despacho de fl. 376 para o exequente: "... para que proceda a confecção das cópias necessárias para a formação da certidão, bem como para retirá-la na Secretaria da Vara para fins de habilitação junto ao MM. Juízo da recuperação judicial da executada (Vara de Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Araguaína/TO), conforme disposição do art. 266 do Provimento Geral Consolidado/TRT10R, devendo ser observado o crédito anteriormente habilitado. Prazo de 10 dias. Araguaína/TO, 11 de outubro de 2012. Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON."

Despacho

Processo Nº RT-800100-29.2008.5.10.0812

Processo Nº RT-8001/2008-812-10-00.9

Exequente	Ministério Público do Trabalho
Executado	Município de Araguaína/TO
Advogado	RONAN PINHO NUNES GARCIA(OAB: 1956/TO)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que em 15/10/2012 (2ª feira), transcorreu "in albis" o prazo de 60 (sessenta) dias para o reclamado apresentar documento que comprove o devido cumprimento do disposto na cláusula 8ª do acordo firmado entre as partes. Faço, nesta data,

conclusos os presentes autos à Exma Juíza do Trabalho. Araguaína/TO, 07 de novembro de 2012 - 4ª feira. Técnico Especializado - Alcione de Araújo Brito.

Vistos os autos.

1. INTIME-SE o reclamado por POSTAL e seu procurador, via DEJT, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar documento que comprove o devido cumprimento do disposto na cláusula 8ª do acordo realizado às fls. 1830/1831, qual seja "projeto de Lei perante a Câmara Municipal visando à implementação de um Programa de Aprendizagem no âmbito da Administração Pública Municipal e Autárquica", bem como um projeto para a criação de um selo social "empresa Amiga da Criança".

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 07.11.2012 - 4ª feira.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE.

Despacho

Processo Nº RT-802300-43.2007.5.10.0812

Processo Nº RT-8023/2007-812-10-00.8

Exequente	Ministério Público do Trabalho
Advogado	PROCURADORIA DO TRABALHO - OFÍCIO DE ARAGUAÍNA(OAB: MPT/TO)
Executado	Município de Araguaína/TO
Advogado	JOSE FABIO DE ALCANTARA SILVA(OAB: 2234/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à exma. Juíza do Trabalho. Em, 07 de novembro de 2012.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.

À vista da petição de fl. 939/940, remetam-se os autos à Contadoria para elaboração da conta, em razão do descumprimento do acordo homologado à fl. 781.

Após, venham os autos conclusos para apreciação quanto aos pedidos d fls. 928/934 e 939/940.

Araguaína - TO, 07 de novembro de 2012.

Juíza do Trabalho - LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE

Editais

Editais

Processo Nº RT-89-28.2011.5.10.0812

Reclamante	Jonas Rodrigues da Silva
Advogado	MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
Reclamado	H. B. Construcoes Ltda - Epp
Advogado	MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES(OAB: 3691-B/TO)
Reclamado	Rachel Cristina Russo Leão Breguez
Reclamado	Edmir Souza Breguez

EDITAL DE PRAÇA E/OU LEILÃO

0089-2011-812-10-00-6

Jonas Rodrigues da Silva 4088374118

H. B. Construcoes Ltda - Epp 9072438000150

AV BERNARDO SAYÃO, 599 ARAGUAÍNA

COMISSÃO DO LEILOEIRO: 3% Publicidade e/ou 5%

Arrematação (Art. 172/Prov. TRT10).

Valor da Execução: R\$ 769,34 (setecentos). Valor atualizado até 30.08.2008.

Depositário: MARCELO

Data e hora da 1ª Praça e leilão: 08/02/2013 às 13 horas.

Data e hora da 2ª Praça e leilão: 08/03/2013 às 13 horas.

O(A) Doutor(a) LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE, Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste, torna público que nos dias e horas acima, na sede desta 2ª Vara, sito na Av. Tocantins, 1164, Centro, CEP 77803-120, Fone (63) 3415-3844, será(ão) levado(s) à PRAÇA e/ou LEILÃO o(s) seguintes bem(ns): "01 (um) caminhão tanque mercedes benz/L 1113, diesel, ano fabricação/modelo 1979, placa JFL 5897, chassi 34406312468843, RENAVAL 003092330, motor 3449631035735873 EIXO, na cor predominantemente azul. Pintura e estofamento surrados. Pneus dianteiros bons, os pneus traseiros estão desgastados. O tanque está avelhantado, caixa de marcha boa. Nas portas, o logotipo de H.B CONSTRUÇÕES EPP. O caminhão apresenta razoável estado de conservação, porém, em bom funcionamento. Pelo desgaste natural e o tempo de uso, avaliado o bem em R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)."

Quem pretender arrematar ou adjudicar dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 24 de junho de 1970, da Lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

A arrematação far-se-á por quem mais der em relação a cada praça, obrigando o arrematante pagar no ato 20% (vinte por cento) do valor do lance e a depositar, em 24 (vinte quatro) horas o restante, sob pena de perda do sinal.

DAS PRAÇAS/LEILÃO: ambos serão realizados no átrio da sede desta Vara do Trabalho, sendo que, não havendo licitante e não requerendo o Exequente a adjudicação do (s) bem (ns) na Praça, a expropriação ocorrerá por Leilão, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, ficando autorizado a promover, se for o caso, oportunamente, a remoção do bem penhorado.

Não ocorrendo o pagamento da execução e/ou sua comprovação, fica mantido o Leilão designado, respondendo o(a) Executado(a) pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do Leiloeiro (5% sobre o valor da arrematação) obedecerá ao disposto no art. 173 do Prov. Geral Consolidado do Egrégio TRT da 10ª Região. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CNPJ e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça.

* Não será aceito lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do

valor da avaliação.

* Não será aceita desistência da arrematação ou reclamação posterior sobre os bens.

Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume da Vara.

Eu, ... ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO Diretor(a) de Secretaria da 2ª Vara do trabalho de Araguaína-TO, subscrevo aos 7, NOVEMBRO de 2012.

LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE

Juiz(a) do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-93-65.2011.5.10.0812

Reclamante	Jose Bezerra Filho
Advogado	MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
Reclamado	H. B. Construcões Ltda - Epp
Advogado	MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES(OAB: 3691-B/TO)
Reclamado	Rachel Cristina Russo Leao Breguez
Reclamado	Edmir de Souza Breguez
Reclamado	Rachel Cristina R. L. Breguez

EDITAL DE PRAÇA E/OU LEILÃO

0093-2011-812-10-00-4

Jose Bezerra Filho 60512890110

H. B. Construcões Ltda - Epp 9072438000150

AV BERNARDO SAYÃO, 599 ARAGUAÍNA

COMISSÃO DO LEILOEIRO: 3% Publicidade e/ou 5% Arrematação (Art. 172/Prov. TRT10).

Valor da Execução: R\$ 769,34 (setecentos). Valor atualizado até 30.08.2008.

Depositário: MARCELO

Data e hora da 1ª Praça e Leilão : 08/02/2013 às 13 horas.

Data e hora da 2ª Praça e Leilão: 08/03/2013 às 13 horas.

O(A) Doutor(a) LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE, Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste, torna público que nos dias e horas acima, na sede desta 2ª Vara, sito na Av. Tocantins, 1164, Centro, CEP 77803-120, Fone (63) 3415-3844, será(ão) levado(s) à PRAÇA e/ou LEILÃO o seguintes bem:

"01 (um) caminhão tanque mercedes benz/L 1113, diesel, ano fabricação/modelo 1979, placa JFL 5897, chassi 34406312468843, RENAVAL 003092330, motor 3449631035735873 EIXO, na cor predominantemente azul. Pintura e estofamento surrados. Pneus dianteiros bons, os pneus traseiros estão desgastados. O tanque está avelhantado, caixa de marcha boa. Nas portas, o logotipo de H.B CONSTRUÇÕES EPP. O caminhão apresenta razoável estado de conservação, porém, em bom funcionamento. Pelo desgaste natural e o tempo de uso, avaliado o bem em R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)."

Quem pretender arrematar ou adjudicar dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 24 de

junho de 1970, da Lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

A arrematação far-se-á por quem mais der em relação a cada praça, obrigando o arrematante pagar no ato 20% (vinte por cento) do valor do lance e a depositar, em 24 (vinte quatro) horas o restante, sob pena de perda do sinal.

DAS PRAÇAS/LEILÃO: ambos serão realizados no átrio da sede desta Vara do Trabalho, sendo que, não havendo licitante e não requerendo o Exequente a adjudicação do (s) bem (ns) na Praça, a expropriação ocorrerá por Leilão, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, ficando autorizado a promover, se for o caso, oportunamente, a remoção do bem penhorado.

Não ocorrendo o pagamento da execução e/ou sua comprovação, fica mantido o Leilão designado, respondendo o(a) Executado(a) pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do Leiloeiro (5% sobre o valor da arrematação) obedecerá ao disposto no art. 173 do Prov. Geral Consolidado do Egrégio TRT da 10ª Região. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CNPJ e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça.

* Não será aceito lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

* Não será aceita desistência da arrematação ou reclamação posterior sobre os bens.

Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume da Vara.

Eu, ... ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO Diretor(a) de Secretaria da 2ª Vara do trabalho de Araguaína-TO, subscrevo aos 7, NOVEMBRO de 2012.

LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE

Juiz(a) do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-126-21.2012.5.10.0812

Reclamante	Cícero Gomes Correia
Advogado	CLARENSE OLIVEIRA COELHO(OAB: 4615/TO)
Reclamado	Rc Transportes Ltda
Advogado	CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS(OAB: 2119/TO)
Reclamado	Minerva S.A.
Advogado	LEANDRO JORGE DE LIMA(OAB: 307729/SP)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO E DESPACHO

O(A) Doutor(a) LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE, Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A):

Rc Transportes Ltda, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO,, de que foi prolatada decisão nos autos do processo em epígrafe de fls.256/262, cuja conclusão aqui se transcreve:

"CONCLUSÃO Pelo exposto, julgam-se procedentes em parte as pretensões formuladas na presente demanda para: I condenar a 1ª reclamada e subsidiariamente a 2ª reclamada ao pagamento das seguintes parcelas, como se apurar em liquidação, observados todos os parâmetros contidos nos fundamentos, que passam a integrar o presente dispositivo:

- salário retido do mês de dezembro de 2011;
- aviso prévio;
- 1/12 de 13º salário;
- férias do período 2010/2011 +1/3;
- 7/12 de férias + 1/3;
- indenização de 40% sobre o FGTS;
- acréscimo de 50% sobre as verbas acima (art. 467/CLT);
- multa do art. 477, § 8º, da CLT;
- horas extras, intervalos intrajornada, intervalos interjornada, adicional noturno e reflexos;
- feriados;

II condenar a 1ª reclamada às seguintes obrigações de fazer, sem prejuízo da responsabilidade da 2ª reclamada quanto à execução direta de valores:

- entregar as guias do FGTS, garantida a integralidade dos depósitos ao longo do pacto laboral, inclusive sobre saldo de salário, aviso prévio e 13º salário ora deferidos, sob pena de alvará substitutivo, prosseguindo-se a execução pelos valores remanescentes, inclusive subsidiariamente quanto à segunda reclamada;
- proceder à retificação da CTPS obreira, para fazer constar o salário do reclamante no valor de R\$928,00 (novecentos e vinte oito reais), aumentado para R\$1.000,00 (um mil reais) a partir do penúltimo mês de vigência do contrato de trabalho, sob pena da Secretaria da Vara vir a fazê-lo.

Incidem juros de mora, correção monetária e recolhimentos previdenciários e fiscais, na forma da fundamentação.

Concedidos ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

O valor da condenação é provisoriamente arbitrado em R\$15.000,00 (quinze mil reais), com custas de R\$ 300,00 (trezentos reais), pelas reclamadas. Cientes o reclamante e a 2ª reclamada (Súmula 197/TST, fl. 200). Intime-se a 1ª reclamada, por carta precatória, no endereço de fl. 123 (art. 852/CLT). Nada mais. Araguaína, 14 de maio de 2012, às 17h05min. MAURÍCIO WESTIN COSTA Juiz do Trabalho Substituto".

O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria nesta 2ª Vara do Trabalho, sito na AV. Tocantins 1164, Centro - Araguaína/TO.

Fica o primeiro reclamado ainda intimado do despacho de fls. 237:

"Vistos e examinados os autos. 1. Por preenchidos os pressupostos de admissibilidade, RECEBO o RECURSO ORDINÁRIO interposto pela 2ª reclamada. 2. INTIMEM-SE OS RECORRIDOS/reclamante e 1ª reclamada, sendo o reclamante por seu procurador(a), via DEJT e a 1ª reclamada, via postal no endereço constante à fl. 129, para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo legal. 3. Aguarde-se resposta da Carta Precatória expedida à fl. 213, inclusive o prazo para a 1ª reclamada interpor recurso ordinário. 4. Após a manifestação ou decorrido os prazos "in albis", REMETAM-SE os presentes autos ao Eg. Regional, com as cautelas de estilo. Araguaína/TO,

29/5/2012 - 3ª feira. Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON"

O prazo será contado a partir da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 774 da CLT).

E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta 2ª. Vara.

Eu, ... ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO, Diretor(a) de Secretaria, subscrevi, aos 7, NOVENBRO de 2012.

LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE

Juiz(a) do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-24-40.2010.5.10.0821

Reclamante	Gean Targino da Silva
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado	Emtel Construções e Eletrificações Ltda
Advogado	THIAGO LOPES BENFICA(OAB: 2329/TO)
Reclamado	Maria Onisia Barros Oliveira
Reclamado	Tasso Barros Oliveira

Despacho à fl. 146: "Vistos os autos. O Movimento Nacional de Valorização da Magistratura da União não adere à Semana de Conciliação do Conselho Nacional de Justiça. O rotineiro descumprimento da garantia de recomposição do valor dos subsídios, prevista na Constituição Federal, acabou por reduzir em mais de 30% o valor da remuneração percebida pelos juízes.

Esta deliberação da ANAMATRA Associação Nacional dos juízes do Trabalho, frisa-se, não é contra a sociedade ou contra o Conselho Nacional de Justiça. É, isto sim, um alerta de que o Poder Judiciário deve ser resguardado da influência e das eventuais retaliações dos Poderes Executivo e Legislativo. A conciliação é marca indelével da Justiça do Trabalho; instrumento que os seus juízes manejam diariamente e não apenas quando chamados a participar da citada "Semana da Conciliação". É preciso afirmar e reafirmar, por esse ato coletivo dos juízes, a esperança de que as garantias e direitos básicos da magistratura sejam tutelados pelo Supremo Tribunal Federal. Ele dispõe tanto da legitimidade como dos respectivos meios formais, pelos simples julgamento de ações que lá tramitam (mandados de injunção e mandados de segurança) - de modo a fazer valer a regra de independência e harmonia impropriamente suprimida há seguidos anos. Por tais motivos, em harmonia e consenso com o deliberado nacionalmente pelos juízes do trabalho e juízes federais, determino o adiamento das audiências agendadas para as datas de 07 e 08 de novembro de 2012 dias de paralisação das atividades no âmbito da Magistratura da União. Redesigno a audiência para a data de 29/01/2013, às 08h10, mantidas as cominações anteriores. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 07/11/2012. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DEJT. Gurupi/TO, 6 de novembro de 2012 (3ª f). Elysangela de Souza Castro Dickel. Juíza do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-200-19.2010.5.10.0821

Reclamante	Nilo de Souza Brito
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)

Reclamado	Thadmo Genesis Candido - ME
Advogado	HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA(OAB: 2510/TO)
Reclamado	Thadmo Genesis Candido
Advogado	HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA(OAB: 2510/TO)
Reclamado	Renato Menezes Perin
Advogado	FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN(OAB: 1530/TO)

Faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Gurupi, 07 de novembro de 2012.

KARIZA NOGUEIRA AYRES RAMOS

Técnico Judiciário

Vistos.

1. Cadastre-se o advogado do Sr. Renato Menezes Perin no Sistema de Administração de Processos.

2. Sobre o requerimento do executado Thadmo Genesis Candido, aguarde-se a manifestação do terceiro interessado.

Gurupi, 07 de novembro de 2012.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-245-86.2011.5.10.0821

Reclamante	Débora Sara Lima Rezende
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado	IASSTO - Instituto de Assistência Social e Saúde do Tocantins
Advogado	ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA(OAB: 4389/TO)
Reclamado	Martins e Moraes Comércio e Prestação de Serviços - ME
Advogado	RAQUEL DE SOUSA FRANCO PARREIRA(OAB: 5068/TO)

Despacho à fl. 311: "Vistos os autos. O Movimento Nacional de Valorização da Magistratura da União não adere à Semana de Conciliação do Conselho Nacional de Justiça. O rotineiro descumprimento da garantia de recomposição do valor dos subsídios, prevista na Constituição Federal, acabou por reduzir em mais de 30% o valor da remuneração percebida pelos juízes.

Esta deliberação da ANAMATRA Associação Nacional dos juízes do Trabalho, frisa-se, não é contra a sociedade ou contra o Conselho Nacional de Justiça. É, isto sim, um alerta de que o Poder Judiciário deve ser resguardado da influência e das eventuais retaliações dos Poderes Executivo e Legislativo. A conciliação é marca indelével da Justiça do Trabalho; instrumento que os seus juízes manejam diariamente e não apenas quando chamados a participar da citada "Semana da Conciliação". É preciso afirmar e reafirmar, por esse ato coletivo dos juízes, a esperança de que as garantias e direitos básicos da magistratura sejam tutelados pelo Supremo Tribunal Federal. Ele dispõe tanto da legitimidade como dos respectivos meios formais, pelos simples julgamento de ações que lá tramitam (mandados de injunção e mandados de segurança) - de modo a fazer valer a regra de independência e harmonia impropriamente suprimida há seguidos anos. Por tais motivos, em harmonia e consenso com o deliberado nacionalmente pelos juízes do trabalho e juízes federais, determino o adiamento das audiências agendadas para as datas de 07 e 08 de novembro de 2012 dias de paralisação das atividades no âmbito da Magistratura da União. Redesigno a audiência para a data de 29/01/2013, às 9h30,

mantidas as cominações anteriores. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 07/11/2012. Intimem-se as partes, e a terceira interessada, através de seus procuradores, via DEJT. Gurupi/TO, 6 de novembro de 2012 (3ª f). Elysangela de Souza Castro Dickel. Juíza do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-261-06.2012.5.10.0821

Reclamante	Lenilson Lima Aires
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Concremat Engenharia e Tecnologia S/A +1
Advogado	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/DF)
Reclamado	Valec - Engenharia Construções e Ferrovias S.A.
Advogado	GABRIEL MIRANDA COELHO(OAB: 43502/RJ)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho. Gurupi(TO), 08 de novembro de 2012 (quinta-feira).

Glênio de Aguiar Fonseca
Técnico Judiciário

Vistos os autos.

1. HOMOLOGO a nova conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 3.490,09, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT).

2. Convolto em penhora o valor depositado a título de depósito de recursal à fl. 312, v.; fica, portanto, garantida a presente execução. Dê-se ciência às partes, mediante seus representantes legais, da penhora efetuada, bem como de que o prazo será comum às partes - correrá na Secretaria desta Especializada - para embargos à execução e impugnação, art. 884 da CLT.

3. Deixo de intimar a PGF com respaldo na Portaria/MF nº 176/2010, de 16 de fevereiro de 2010 (Ofício/AT4/PF-TO/PGF/AGU/PBMN nº 514/2010).

4. Publique-se no DEJT.

Gurupi-TO, 08 de novembro de 2012.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-336-16.2010.5.10.0821

Reclamante	Valdinei Rodrigues de Oliveira
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Brasil Bioenergetica Indústria e Comercio de Alcool e Acucar Ltda
Advogado	ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO(OAB: 17394/GO)
Reclamado	Carlomberto Alves do Nascimento
Reclamado	Edson Moura Junior
Reclamado	Edson Moura
Reclamado	2m do Brasil Industria e Comercio Ltda
Reclamado	Sauro Brasileira de Petroleo S/A

Despacho à fl. 284: VISTOS OS AUTOS. Intimem-se as partes e a executada Sauro Brasileira de Petróleo S/A, sendo esta diretamente vis postal, da penhora efetuada no rosto dos autos do processo do nº000337-94.2012.5.18.00081, junto a 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, para efeitos do art. 884 da CLT. Gurupi/TO, 11 de outubro de 2012 (5ª f.). ELYSANGELA DE SOUZA

CASTRO DICKEL - Juiz(a) do Trabalho".

Despacho à fl. 287: "Vistos. 1. Diante da devolução da correspondência à fl. 286, intime-se a executada Sauro Brasileira de Petróleo S/A através do procurador da primeira reclamada, Dr. Roseval Rodrigues da Cunha Filho OAB nº 17394/GO, acerca do despacho proferido à fl. 284. 2. Decorrido o prazo legal, aguarde-se a tramitação do processo nº 000337-94.2012.5.18.00081 junto à 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO. Gurupi, 7 de novembro de 2012. ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL - Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-360-10.2011.5.10.0821

Reclamante	Boaventura Alves de Holanda
Advogado	VANESSA SOUZA JAPIASSÚ(OAB: 2721/TO)
Reclamado	Complexo Educacional Expansao Ltda
Advogado	GISSELI BERNARDES COELHO(OAB: 678/TO)
Reclamado	Eliana de Fatima Martins Teixeira
Reclamado	Lina Maria da Silva Concesso

Despacho à fl. 95: "Vistos os autos. O Movimento Nacional de Valorização da Magistratura da União não adere à Semana de Conciliação do Conselho Nacional de Justiça. O rotineiro descumprimento da garantia de recomposição do valor dos subsídios, prevista na Constituição Federal, acabou por reduzir em mais de 30% o valor da remuneração percebida pelos juízes.

Esta deliberação da ANAMATRA Associação Nacional dos juízes do Trabalho, frisa-se, não é contra a sociedade ou contra o Conselho Nacional de Justiça. É, isto sim, um alerta de que o Poder Judiciário deve ser resguardado da influência e das eventuais retaliações dos Poderes Executivo e Legislativo. A conciliação é marca indelével da Justiça do Trabalho; instrumento que os seus juízes manejam diariamente e não apenas quando chamados a participar da citada "Semana da Conciliação". É preciso afirmar e reafirmar, por esse ato coletivo dos juízes, a esperança de que as garantias e direitos básicos da magistratura sejam tutelados pelo Supremo Tribunal Federal. Ele dispõe tanto da legitimidade como dos respectivos meios formais, pelos simples julgamento de ações que lá tramitam (mandados de injunção e mandados de segurança) - de modo a fazer valer a regra de independência e harmonia impropriamente suprimida há seguidos anos. Por tais motivos, em harmonia e consenso com o deliberado nacionalmente pelos juízes do trabalho e juízes federais, determino o adiamento das audiências agendadas para as datas de 07 e 08 de novembro de 2012 dias de paralisação das atividades no âmbito da Magistratura da União. Redesigno a audiência para a data de 29/01/2013, às 10h10, mantidas as cominações anteriores. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 08/11/2012. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DEJT. Cumpra-se o quanto determinado no item 4 do despacho à fl. 94. Gurupi/TO, 6 de novembro de 2012 (3ª f). Elysangela de Souza Castro Dickel Juíza do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-467-20.2012.5.10.0821

Reclamante	Sandra de Cerqueira Mendes
Advogado	LEONARDO NAVARRO AQUILINO(OAB: 2428-A/TO)
Reclamado	Gilmar da Silva Vieira
Advogado	WALTER SOUSA DO NASCIMENTO(OAB: 1377/TO)

Certifico e dou fé que, até a presente data, o reclamado não efetuou o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o

vínculo reconhecido. Faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara. Em, 07/11/2012.

KARIZA NOGUEIRA AYRES RAMOS
Técnico Judiciário

Vistos.

Considerando que no acordo homologado à fl. 42, as partes declararam que o valor de R\$ 1.719,60 se refere à indenização estabilizatória, intime-se a autora para, no prazo de CINCO dias, esclarecer o seu requerimento.

Gurupi, 07 de novembro de 2012.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-548-37.2010.5.10.0821

Reclamante	Solimar Alves Castro da Silva
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado	Emtel Construcões e Eletrificacoes Ltda - Epp
Advogado	THIAGO LOPES BENFICA(OAB: 2329/TO)
Reclamado	Maria Onisia Barros Oliveira
Reclamado	Tasso Barros Oliveira

Despacho à fl. 286: "Vistos os autos.O Movimento Nacional de Valorização da Magistratura da União não adere à Semana de Conciliação do Conselho Nacional de Justiça.O rotineiro descumprimento da garantia de recomposição do valor dos subsídios, prevista na Constituição Federal, acabou por reduzir em mais de 30% o valor da remuneração percebida pelos juízes.

Esta deliberação da ANAMATRA Associação Nacional dos juízes do Trabalho, frisa-se, não é contra a sociedade ou contra o Conselho Nacional de Justiça. É, isto sim, um alerta de que o Poder Judiciário deve ser resguardado da influência e das eventuais retaliações dos Poderes Executivo e Legislativo. A conciliação é marca indelével da Justiça do Trabalho; instrumento que os seus juízes manejam diariamente e não apenas quando chamados a participar da citada "Semana da Conciliação".É preciso afirmar e reafirmar, por esse ato coletivo dos juízes, a esperança de que as garantias e direitos básicos da magistratura sejam tutelados pelo Supremo Tribunal Federal. Ele dispõe tanto da legitimidade como dos respectivos meios formais, pelos simples julgamento de ações que lá tramitam (mandados de injunção e mandados de segurança) - de modo a fazer valer a regra de independência e harmonia impropriamente suprimida há seguidos anos.Por tais motivos, em harmonia e consenso com o deliberado nacionalmente pelos juízes do trabalho e juízes federais, determino o adiamento das audiências agendadas para as datas de 07 e 08 de novembro de 2012 dias de paralisação das atividades no âmbito da Magistratura da União.Redesigno a audiência para a data de 29/01/2013, às 8h20, mantidas as cominações anteriores. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 07/11/2012.Intimem-se as partes por seus procuradores, via DEJT.Gurupi/TO, 6 de novembro de 2012 (3ª f).Elysangela de Souza Castro Dickel. Juíza do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-589-33.2012.5.10.0821

Reclamante	Espolio de Bonfim Marcos Pinto + 3
Advogado	ADILAR DALTOÉ(OAB: 543/TO)
Reclamado	Beatriz Prestacao de Servicos em Construcao Ltda Me + 1

Advogado	CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)
Reclamado	Construtora Andrade Gutierrez Sa
Advogado	HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 53/TO)

Despacho:"Vistos. 1. Inclua-se no polo ativo da demanda a herdeira Elen Vitória Ferreira Marcos, representada por sua genitora Rosangela Ferreira Dias. 2.Designo audiência no presente feito para o dia 27/11/2012, às 10:40 horas, para reapreciação do acordo noticiado na ata à fl. 121.3.Expeça-se mandado para intimação da referida herdeira, para habilitação nos autos e comparecimento na audiência supra.4. Intimem-se os outros herdeiros, Mariazita Lopes Reis e Yarlen Lopes Marcos (rep. por sua genitora Mariazita Lopes Reis), através dos seus procuradores, via DEJT. 5. Intimem-se as reclamadas.6. Tratando-se a causa de interesse de menores, intime-se o Ministério Público do Trabalho. Gurupi, 7 de novembro de 2012. ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL - Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-592-85.2012.5.10.0821

Reclamante	Geneci Galdencio da Silva
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Zenildo Alves de Almeida

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que não foi possível identificar o CPF do reclamado através do convênio com a Receita Federal devido a existência de homônimos. GURUPI, 08/11/2012.

TALLITA CARVALHO COSTA
Assistente

VISTOS, ETC...

Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, informar maiores detalhes acerca da identificação da parte reclamada. GURUPI, 08/11/2012.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-595-40.2012.5.10.0821

Reclamante	Denisvan Lima dos Santos
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado	Irene Rodrigues da Silva
Advogado	ANDRÉA ANDRADE VOGT(OAB: 1544/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, a Secretaria tomará a(s) seguintes providência(s):

Intimar o Reclamante para que se manifeste acerca do adimplemento do acordo homologado às fls. 35, sendo seu silêncio entendido como adimplemento.
Gurupi(TO), 8 de novembro de 2012 (5ª feira).

Antônio Raimundo Lopes Texeira
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-666-13.2010.5.10.0821

Reclamante Noel Adatao Gomes
 Advogado ALESSANDRA MATIAS DE CARVALHO(OAB: 26539/GO)
 Reclamado Josimar de Figueiredo (Chevrofiat Peças e Serviços)
 Advogado VENÂNCIA GOMES NETA FIGUEREDO(OAB: 83-B/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi(TO), 07 de novembro de 2012 (4ª f.).

Deltri Perinazzo
 Assistente

VISTOS, ETC...

Desarquivem-se os autos.

Defiro ao reclamante a extração de cópia da sentença e certidão de trânsito em julgado devidamente autenticadas pela Secretaria.

Dê-se ciência, através do subscritor da petição, para que compareça à Secretaria no prazo de 10 dias, com a finalidade de retirar os documentos.

Cumprida a determinação acima, retornem ao arquivo definitivo.
 Gurupi(TO), 07 de novembro de 2012 (4ª f.).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
 Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-738-29.2012.5.10.0821

Reclamante Marcel Camilo Variani
 Advogado KELEN CRISTINA WEISS SCHERER(OAB: 27386/GO)
 Reclamado Banco Bradesco Sa
 Advogado THIAGO LOPES BENFICA(OAB: 2329/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Amparado no artigo 23, inciso III do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimação do reclamado para que no prazo de 05 dias manifeste-se sobre os embargos declaratórios opostos pelo reclamante à fl.299 e seguintes.

Gurupi/TO, 07 de novembro de 2012 (4ª f.).

DELTRI PERINAZZO
 Assistente

Despacho

Processo Nº RT-775-56.2012.5.10.0821

Reclamante Wanderson Carneiro da Silva
 Advogado ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA(OAB: 4389/TO)
 Reclamado Xavier e Matos Ltda-Me

ATO ORDINATÓRIO

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, a Secretaria tomará a(s) seguintes providência(s):

Intimar o reclamante para, no prazo de CINCO dias, manifestar acerca da devolução da intimação à fl. 31, com a justificativa "mudou-se".

Gurupi(TO), 07 de novembro de 2012 (4ª feira).

ANTONIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA
 DIRETOR DE SECRETARIA

Despacho

Processo Nº RT-844-25.2011.5.10.0821

Reclamante Michelly Pinto dos Reis
 Advogado JOSÉ DUARTE NETO(OAB: 2039/TO)
 Reclamado Marileusa da Silva Lima
 Advogado PAULA DE ATHAYDE ROCHEL(OAB: 2650/TO)

Despacho à fl. 194: "Vistos os autos. O Movimento Nacional de Valorização da Magistratura da União não adere à Semana de Conciliação do Conselho Nacional de Justiça. O rotineiro descumprimento da garantia de recomposição do valor dos subsídios, prevista na Constituição Federal, acabou por reduzir em mais de 30% o valor da remuneração percebida pelos juízes.

Esta deliberação da ANAMATRA Associação Nacional dos juízes do Trabalho, frisa-se, não é contra a sociedade ou contra o Conselho Nacional de Justiça. É, isto sim, um alerta de que o Poder Judiciário deve ser resguardado da influência e das eventuais retaliações dos Poderes Executivo e Legislativo. A conciliação é marca indelével da Justiça do Trabalho; instrumento que os seus juízes manejam diariamente e não apenas quando chamados a participar da citada "Semana da Conciliação". É preciso afirmar e reafirmar, por esse ato coletivo dos juízes, a esperança de que as garantias e direitos básicos da magistratura sejam tutelados pelo Supremo Tribunal Federal. Ele dispõe tanto da legitimidade como dos respectivos meios formais, pelos simples julgamento de ações que lá tramitam (mandados de injunção e mandados de segurança) - de modo a fazer valer a regra de independência e harmonia impropriamente suprimida há seguidos anos. Por tais motivos, em harmonia e consenso com o deliberado nacionalmente pelos juízes do trabalho e juízes federais, determino o adiamento das audiências agendadas para as datas de 07 e 08 de novembro de 2012 dias de paralisação das atividades no âmbito da Magistratura da União. Redesigno a audiência para a data de 29/01/2013, às 09h40, mantidas as cominações anteriores. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 07/11/2012. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DEJT, como determinado na ata à fl. 191. Intime-se também a Sra. Karolyne da Silva Rosa, conforme determinação constante na referida ata (fl. 191). Gurupi/TO, 6 de novembro de 2012 (3ª f.). Elysangela de Souza Castro Dickel. Juíza do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-907-16.2012.5.10.0821

Reclamante Graciliano Ramos Fontenele
 Advogado GADDE PEREIRA GLÓRIA(OAB: 4314/TO)
 Reclamado Cda - Companhia de Distribuicao Araguaia

Despacho à fl.33: " Vistos os autos. O Movimento Nacional de Valorização da Magistratura da União não adere à Semana de

Conciliação do Conselho Nacional de Justiça. O rotineiro descumprimento da garantia de recomposição do valor dos subsídios, prevista na Constituição Federal, acabou por reduzir em mais de 30% o valor da remuneração percebida pelos juízes. Esta deliberação da ANAMATRA Associação Nacional dos juízes do Trabalho, frisa-se, não é contra a sociedade ou contra o Conselho Nacional de Justiça. É, isto sim, um alerta de que o Poder Judiciário deve ser resguardado da influência e das eventuais retaliações dos Poderes Executivo e Legislativo. A conciliação é marca indelével da Justiça do Trabalho; instrumento que os seus juízes manejam diariamente e não apenas quando chamados a participar da citada "Semana da Conciliação". É preciso afirmar e reafirmar, por esse ato coletivo dos juízes, a esperança de que as garantias e direitos básicos da magistratura sejam tutelados pelo Supremo Tribunal Federal. Ele dispõe tanto da legitimidade como dos respectivos meios formais, pelos simples julgamento de ações que lá tramitam (mandados de injunção e mandados de segurança) - de modo a fazer valer a regra de independência e harmonia impropriamente suprimida há seguidos anos. Por tais motivos, em harmonia e consenso com o deliberado nacionalmente pelos juízes do trabalho e juízes federais, determino o adiamento das audiências agendadas para as datas de 07 e 08 de novembro de 2012 dias de paralisação das atividades no âmbito da Magistratura da União. Redesigno a audiência para a data de 21/01/2013, às 8h40, mantidas as cominações anteriores. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 07/11/2012. Intimem-se as partes, sendo o reclamante, via DEJT e o reclamado, via MANDADO. Gurupi/TO, 6 de novembro de 2012 (3ª f). Elysangela de Souza Castro Dickel. Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-912-38.2012.5.10.0821

Reclamante	Lucelia Alves da Silva
Advogado	GADDE PEREIRA GLÓRIA(OAB: 4314/TO)
Reclamado	Nutrali Alimentacao Ltda - Me
Reclamado	Cda - Companhia de Distribuicao Araguaia

Despacho à fl. 33: "Vistos os autos. O Movimento Nacional de Valorização da Magistratura da União não adere à Semana de Conciliação do Conselho Nacional de Justiça. O rotineiro descumprimento da garantia de recomposição do valor dos subsídios, prevista na Constituição Federal, acabou por reduzir em mais de 30% o valor da remuneração percebida pelos juízes.

Esta deliberação da ANAMATRA Associação Nacional dos juízes do Trabalho, frisa-se, não é contra a sociedade ou contra o Conselho Nacional de Justiça. É, isto sim, um alerta de que o Poder Judiciário deve ser resguardado da influência e das eventuais retaliações dos Poderes Executivo e Legislativo. A conciliação é marca indelével da Justiça do Trabalho; instrumento que os seus juízes manejam diariamente e não apenas quando chamados a participar da citada "Semana da Conciliação". É preciso afirmar e reafirmar, por esse ato coletivo dos juízes, a esperança de que as garantias e direitos básicos da magistratura sejam tutelados pelo Supremo Tribunal Federal. Ele dispõe tanto da legitimidade como dos respectivos meios formais, pelos simples julgamento de ações que lá tramitam (mandados de injunção e mandados de segurança) - de modo a fazer valer a regra de independência e harmonia impropriamente suprimida há seguidos anos. Por tais motivos, em harmonia e consenso com o deliberado nacionalmente pelos juízes do trabalho e juízes federais, determino o adiamento das audiências agendadas para as datas de 07 e 08 de novembro de 2012 dias de paralisação das atividades no âmbito da Magistratura da União. Redesigno a audiência para a data de 21/01/2013, às 8h10,

mantidas as cominações anteriores. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 07/11/2012. Intimem-se as partes, sendo o reclamado, via MANDADO. Gurupi/TO, 6 de novembro de 2012 (3ª f). Elysangela de Souza Castro Dickel. Juíza do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-918-45.2012.5.10.0821

Reclamante	Janoel do Nascimento Garcia
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado	Francisco Moreira Aguiar

Despacho à fl. 26: "Vistos os autos. O Movimento Nacional de Valorização da Magistratura da União não adere à Semana de Conciliação do Conselho Nacional de Justiça. O rotineiro descumprimento da garantia de recomposição do valor dos subsídios, prevista na Constituição Federal, acabou por reduzir em mais de 30% o valor da remuneração percebida pelos juízes.

Esta deliberação da ANAMATRA Associação Nacional dos juízes do Trabalho, frisa-se, não é contra a sociedade ou contra o Conselho Nacional de Justiça. É, isto sim, um alerta de que o Poder Judiciário deve ser resguardado da influência e das eventuais retaliações dos Poderes Executivo e Legislativo. A conciliação é marca indelével da Justiça do Trabalho; instrumento que os seus juízes manejam diariamente e não apenas quando chamados a participar da citada "Semana da Conciliação". É preciso afirmar e reafirmar, por esse ato coletivo dos juízes, a esperança de que as garantias e direitos básicos da magistratura sejam tutelados pelo Supremo Tribunal Federal. Ele dispõe tanto da legitimidade como dos respectivos meios formais, pelos simples julgamento de ações que lá tramitam (mandados de injunção e mandados de segurança) - de modo a fazer valer a regra de independência e harmonia impropriamente suprimida há seguidos anos. Por tais motivos, em harmonia e consenso com o deliberado nacionalmente pelos juízes do trabalho e juízes federais, determino o adiamento das audiências agendadas para as datas de 07 e 08 de novembro de 2012 dias de paralisação das atividades no âmbito da Magistratura da União. Redesigno a audiência para a data de 21/01/2013, às 8h50, mantidas as cominações anteriores. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 07/11/2012. Intimem-se as partes, sendo o reclamante, via DEJT e o reclamado, via POSTAL. Gurupi/TO, 6 de novembro de 2012 (3ª f). Elysangela de Souza Castro Dickel. Juíza do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-919-30.2012.5.10.0821

Reclamante	Marcelino Pereira Lima
Advogado	CARLOS ALBERTO PENHA VIANA JUNIOR(OAB: 5309/TO)
Reclamado	Genivan Cabral Barbosa

Despacho à fl. 34: "Vistos os autos. O Movimento Nacional de Valorização da Magistratura da União não adere à Semana de Conciliação do Conselho Nacional de Justiça. O rotineiro descumprimento da garantia de recomposição do valor dos subsídios, prevista na Constituição Federal, acabou por reduzir em mais de 30% o valor da remuneração percebida pelos juízes.

Esta deliberação da ANAMATRA Associação Nacional dos juízes do Trabalho, frisa-se, não é contra a sociedade ou contra o Conselho Nacional de Justiça. É, isto sim, um alerta de que o Poder Judiciário deve ser resguardado da influência e das eventuais retaliações dos Poderes Executivo e Legislativo. A conciliação é marca indelével da Justiça do Trabalho; instrumento que os seus juízes manejam diariamente e não apenas quando chamados a participar da citada "Semana da Conciliação". É preciso afirmar e reafirmar, por esse ato coletivo dos juízes, a esperança de que as

garantias e direitos básicos da magistratura sejam tutelados pelo Supremo Tribunal Federal. Ele dispõe tanto da legitimidade como dos respectivos meios formais, pelos simples julgamento de ações que lá tramitam (mandados de injunção e mandados de segurança) - de modo a fazer valer a regra de independência e harmonia impropriamente suprimida há seguidos anos. Por tais motivos, em harmonia e consenso com o deliberado nacionalmente pelos juízes do trabalho e juízes federais, determino o adiamento das audiências agendadas para as datas de 07 e 08 de novembro de 2012 dias de paralisação das atividades no âmbito da Magistratura da União. Redesigno a audiência para a data de 21/01/2013, às 9h00, mantidas as cominações anteriores. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 07/11/2012. Intimem-se as partes, sendo o reclamante, via DEJT e o reclamado, via POSTAL. Gurupi/TO, 6 de novembro de 2012 (3ª f). Elysangela de Souza Castro Dickel. Juíza do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-921-97.2012.5.10.0821

Reclamante	Kaio Henrique de Oliveira Magalhaes
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado	Barros e Vieira Ltda - Me

Despacho à fl. 15: "Vistos os autos. O Movimento Nacional de Valorização da Magistratura da União não adere à Semana de Conciliação do Conselho Nacional de Justiça. O rotineiro descumprimento da garantia de recomposição do valor dos subsídios, prevista na Constituição Federal, acabou por reduzir em mais de 30% o valor da remuneração percebida pelos juízes.

Esta deliberação da ANAMATRA Associação Nacional dos juízes do Trabalho, frisa-se, não é contra a sociedade ou contra o Conselho Nacional de Justiça. É, isto sim, um alerta de que o Poder Judiciário deve ser resguardado da influência e das eventuais retaliações dos Poderes Executivo e Legislativo. A conciliação é marca indelével da Justiça do Trabalho; instrumento que os seus juízes manejam diariamente e não apenas quando chamados a participar da citada "Semana da Conciliação". É preciso afirmar e reafirmar, por esse ato coletivo dos juízes, a esperança de que as garantias e direitos básicos da magistratura sejam tutelados pelo Supremo Tribunal Federal. Ele dispõe tanto da legitimidade como dos respectivos meios formais, pelos simples julgamento de ações que lá tramitam (mandados de injunção e mandados de segurança) - de modo a fazer valer a regra de independência e harmonia impropriamente suprimida há seguidos anos. Por tais motivos, em harmonia e consenso com o deliberado nacionalmente pelos juízes do trabalho e juízes federais, determino o adiamento das audiências agendadas para as datas de 07 e 08 de novembro de 2012 dias de paralisação das atividades no âmbito da Magistratura da União. Redesigno a audiência para a data de 21/01/2013, às 8h20, mantidas as cominações anteriores. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 07/11/2012. Intimem-se as partes, sendo o reclamante, via DEJT e o reclamado, via POSTAL. Gurupi/TO, 6 de novembro de 2012 (3ª f). Elysangela de Souza Castro Dickel. Juíza do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-925-37.2012.5.10.0821

Reclamante	Jose Tito de Souza
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Bela Comercio de Cereais de Gurupi Ltda - Me

Despacho à fl. 29: "Vistos os autos. O Movimento Nacional de Valorização da Magistratura da União não adere à Semana de

Conciliação do Conselho Nacional de Justiça. O rotineiro descumprimento da garantia de recomposição do valor dos subsídios, prevista na Constituição Federal, acabou por reduzir em mais de 30% o valor da remuneração percebida pelos juízes. Esta deliberação da ANAMATRA Associação Nacional dos juízes do Trabalho, frisa-se, não é contra a sociedade ou contra o Conselho Nacional de Justiça. É, isto sim, um alerta de que o Poder Judiciário deve ser resguardado da influência e das eventuais retaliações dos Poderes Executivo e Legislativo. A conciliação é marca indelével da Justiça do Trabalho; instrumento que os seus juízes manejam diariamente e não apenas quando chamados a participar da citada "Semana da Conciliação". É preciso afirmar e reafirmar, por esse ato coletivo dos juízes, a esperança de que as garantias e direitos básicos da magistratura sejam tutelados pelo Supremo Tribunal Federal. Ele dispõe tanto da legitimidade como dos respectivos meios formais, pelos simples julgamento de ações que lá tramitam (mandados de injunção e mandados de segurança) - de modo a fazer valer a regra de independência e harmonia impropriamente suprimida há seguidos anos. Por tais motivos, em harmonia e consenso com o deliberado nacionalmente pelos juízes do trabalho e juízes federais, determino o adiamento das audiências agendadas para as datas de 07 e 08 de novembro de 2012 dias de paralisação das atividades no âmbito da Magistratura da União. Redesigno a audiência para a data de 21/01/2013, às 9h10, mantidas as cominações anteriores. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 07/11/2012. Intimem-se as partes, sendo o reclamante, via DEJT e o reclamado, via POSTAL. Gurupi/TO, 6 de novembro de 2012 (3ª f). Elysangela de Souza Castro Dickel. Juíza do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-927-07.2012.5.10.0821

Reclamante	Adriano Rodrigues da Costa
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Serviço Social do Comercio - Sesc - Administracao Regional no Estado do Tocantins

Despacho à fl. 27: "Vistos os autos. O Movimento Nacional de Valorização da Magistratura da União não adere à Semana de Conciliação do Conselho Nacional de Justiça. O rotineiro descumprimento da garantia de recomposição do valor dos subsídios, prevista na Constituição Federal, acabou por reduzir em mais de 30% o valor da remuneração percebida pelos juízes.

Esta deliberação da ANAMATRA Associação Nacional dos juízes do Trabalho, frisa-se, não é contra a sociedade ou contra o Conselho Nacional de Justiça. É, isto sim, um alerta de que o Poder Judiciário deve ser resguardado da influência e das eventuais retaliações dos Poderes Executivo e Legislativo. A conciliação é marca indelével da Justiça do Trabalho; instrumento que os seus juízes manejam diariamente e não apenas quando chamados a participar da citada "Semana da Conciliação". É preciso afirmar e reafirmar, por esse ato coletivo dos juízes, a esperança de que as garantias e direitos básicos da magistratura sejam tutelados pelo Supremo Tribunal Federal. Ele dispõe tanto da legitimidade como dos respectivos meios formais, pelos simples julgamento de ações que lá tramitam (mandados de injunção e mandados de segurança) - de modo a fazer valer a regra de independência e harmonia impropriamente suprimida há seguidos anos. Por tais motivos, em harmonia e consenso com o deliberado nacionalmente pelos juízes do trabalho e juízes federais, determino o adiamento das audiências agendadas para as datas de 07 e 08 de novembro de 2012 dias de paralisação das atividades no âmbito da Magistratura da União. Redesigno a audiência para a data de 21/01/2013, às 9h20,

mantidas as cominações anteriores. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 07/11/2012. Intimem-se as partes, sendo o reclamante, via DEJT e o reclamado, via POSTAL. Gurupi/TO, 6 de novembro de 2012 (3ª f). Elysangela de Souza Castro Dickel. Juíza do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-930-59.2012.5.10.0821

Reclamante	Rodrigo Alves de Barros
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Mídia Engenharia e Consultoria Ltda - Epp
Reclamado	Uberluz Energia Sa
Reclamado	Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins- Celtins

Despacho à fl. 24: "Vistos os autos.O Movimento Nacional de Valorização da Magistratura da União não adere à Semana de Conciliação do Conselho Nacional de Justiça. O rotineiro descumprimento da garantia de recomposição do valor dos subsídios, prevista na Constituição Federal, acabou por reduzir em mais de 30% o valor da remuneração percebida pelos juízes.

Esta deliberação da ANAMATRA Associação Nacional dos juízes do Trabalho, frisa-se, não é contra a sociedade ou contra o Conselho Nacional de Justiça. É, isto sim, um alerta de que o Poder Judiciário deve ser resguardado da influência e das eventuais retaliações dos Poderes Executivo e Legislativo. A conciliação é marca indelével da Justiça do Trabalho; instrumento que os seus juízes manejam diariamente e não apenas quando chamados a participar da citada "Semana da Conciliação". É preciso afirmar e reafirmar, por esse ato coletivo dos juízes, a esperança de que as garantias e direitos básicos da magistratura sejam tutelados pelo Supremo Tribunal Federal. Ele dispõe tanto da legitimidade como dos respectivos meios formais, pelos simples julgamento de ações que lá tramitam (mandados de injunção e mandados de segurança) - de modo a fazer valer a regra de independência e harmonia impropriamente suprimida há seguidos anos. Por tais motivos, em harmonia e consenso com o deliberado nacionalmente pelos juízes do trabalho e juízes federais, determino o adiamento das audiências agendadas para as datas de 07 e 08 de novembro de 2012 dias de paralisação das atividades no âmbito da Magistratura da União. Redesigno a audiência para a data de 21/01/2013, às 9h30, mantidas as cominações anteriores. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 07/11/2012.Intimem-se as partes, sendo o reclamante, via DEJT e o reclamado, via POSTAL.Gurupi/TO, 6 de novembro de 2012 (3ª f).Elysangela de Souza Castro Dickel. Juíza do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-931-44.2012.5.10.0821

Reclamante	Celso Rodrigues Costa
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Mídia Engenharia e Consultoria Ltda - Epp
Reclamado	Uberluz Energia Sa
Reclamado	Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins- Celtins

Despacho à fl. 37: "Vistos os autos. O Movimento Nacional de Valorização da Magistratura da União não adere à Semana de Conciliação do Conselho Nacional de Justiça. O rotineiro descumprimento da garantia de recomposição do valor dos subsídios, prevista na Constituição Federal, acabou por reduzir em mais de 30% o valor da remuneração percebida pelos juízes.

Esta deliberação da ANAMATRA Associação Nacional dos juízes

do Trabalho, frisa-se, não é contra a sociedade ou contra o Conselho Nacional de Justiça. É, isto sim, um alerta de que o Poder Judiciário deve ser resguardado da influência e das eventuais retaliações dos Poderes Executivo e Legislativo. A conciliação é marca indelével da Justiça do Trabalho; instrumento que os seus juízes manejam diariamente e não apenas quando chamados a participar da citada "Semana da Conciliação". É preciso afirmar e reafirmar, por esse ato coletivo dos juízes, a esperança de que as garantias e direitos básicos da magistratura sejam tutelados pelo Supremo Tribunal Federal. Ele dispõe tanto da legitimidade como dos respectivos meios formais, pelos simples julgamento de ações que lá tramitam (mandados de injunção e mandados de segurança) - de modo a fazer valer a regra de independência e harmonia impropriamente suprimida há seguidos anos. Por tais motivos, em harmonia e consenso com o deliberado nacionalmente pelos juízes do trabalho e juízes federais, determino o adiamento das audiências agendadas para as datas de 07 e 08 de novembro de 2012 dias de paralisação das atividades no âmbito da Magistratura da União. Redesigno a audiência para a data de 21/01/2013, às 9h40, mantidas as cominações anteriores. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 07/11/2012. Intimem-se as partes, sendo o reclamante, via DEJT e os reclamados, via POSTAL.Gurupi/TO, 6 de novembro de 2012 (3ª f). Elysangela de Souza Castro Dickel. Juíza do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-938-36.2012.5.10.0821

Reclamante	Vilma Coelho Duarte
Advogado	SYLMAR RIBEIRO BRITO(OAB: 2601/TO)
Reclamado	Tania Brito

Faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Gurupi, 07 de novembro de 2012.

KARIZA NOGUEIRA AYRES RAMOS

Técnico Judiciário

Vistos.

Intime-se o autor para, no prazo de DEZ dias, emendar a petição inicial informando o endereço correto da reclamada, sob pena de indeferimento da peça de ingresso (CPC, arts. 282, II e 284, parágrafo único)e, consequente extinção do processo sem resolução do mérito.

Gurupi, 07 de novembro de 2012.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-951-06.2010.5.10.0821

Reclamante	Charllington Winicius Borges
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Emtel Construcões e Eletrificacoes Ltda - Epp
Reclamado	Maria Onisia Barros Oliveira
Reclamado	Tasso Barros Oliveira

Despacho:"Vistos. 1. Recebo a impugnação aos cálculos como simples petição. 2. A questão acerca da forma de apuração do IMPOSTO DE RENDA em relação aos valores recebidos acumuladamente em decorrência de decisão judicial não comporta

mais discussão no sentido de qual regime deva ser utilizado, se o de caixa ou o de competência, colocando-se um ponto final sobre o assunto. Isso porque, recentemente foram editadas, primeiramente, a Instrução Normativa 1127/2011 de 07/02/2011 RFB - Receita Federal do Brasil (DOU 08/02/2011) e logo após a Instrução Normativa 1145/2011 RFB de 05/04/2011 (DOU 06/04/2011), as quais tratam dos procedimentos a serem observados na apuração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) incidente sobre os rendimentos recebidos acumuladamente (RRA). As regras foram instituídas pela Medida Provisória 497, de 28 de julho de 2010, convertida na Lei 12350, de 20 de dezembro de 2010, que acrescentou o art 12-A à Lei 7713/88. Assim sendo, o imposto de renda a ser retido na fonte será calculado quando do pagamento ao autor, com observância da nova regra introduzida pelas referidas Instruções, servindo como base de cálculo o valor a ser liberado ao reclamante e a quantidade de meses abrangidos pela condenação imposta, com a utilização da tabela progressiva, nos moldes lá definidos. 3. Portanto, visando aplicar a tributação de forma mais justa, no caso de recebimento de uma só vez do pagamento relativo a vários períodos anteriores, estabeleceram que deve ser calculado em separado e com observância da quantidade de meses a que se refere, considerando os valores constantes da tabela progressiva mensal correspondente ao mês do pagamento, critérios que beneficiam o contribuinte e tem imediato cumprimento ao princípio da estrita legalidade, que rege o direito tributário. 4. Sendo assim, defiro o pedido do exequente e determino a remessa dos autos à contadoria para que proceda ao recálculo do IRPF nos moldes da IN 1127/2011. 5. Publique-se o presente despacho. 6. Após aguarde-se a tramitação dos processos (2ª VT de Palmas-TO) em que foram realizadas reservas de crédito para garantia dos presentes autos.

Gurupi, 6 de novembro de 2012. ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL - Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-967-86.2012.5.10.0821

Reclamante	Emivan de Souza Porto
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Tocantins Brasil Coleta e Processamento de Dados Ltda - Me

Despacho à fl. 226: "Vistos os autos.O Movimento Nacional de Valorização da Magistratura da União não adere à Semana de Conciliação do Conselho Nacional de Justiça. O rotineiro descumprimento da garantia de recomposição do valor dos subsídios, prevista na Constituição Federal, acabou por reduzir em mais de 30% o valor da remuneração percebida pelos juízes.

Esta deliberação da ANAMATRA Associação Nacional dos juízes do Trabalho, frisa-se, não é contra a sociedade ou contra o Conselho Nacional de Justiça. É, isto sim, um alerta de que o Poder Judiciário deve ser resguardado da influência e das eventuais retaliações dos Poderes Executivo e Legislativo. A conciliação é marca indelével da Justiça do Trabalho; instrumento que os seus juízes manejam diariamente e não apenas quando chamados a participar da citada "Semana da Conciliação". É preciso afirmar e reafirmar, por esse ato coletivo dos juízes, a esperança de que as garantias e direitos básicos da magistratura sejam tutelados pelo Supremo Tribunal Federal. Ele dispõe tanto da legitimidade como dos respectivos meios formais, pelos simples julgamento de ações que lá tramitam (mandados de injunção e mandados de segurança) - de modo a fazer valer a regra de independência e harmonia impropriamente suprimida há seguidos anos. Por tais motivos, em harmonia e consenso com o deliberado nacionalmente pelos juízes

do trabalho e juízes federais, determino o adiamento das audiências agendadas para as datas de 07 e 08 de novembro de 2012 dias de paralisação das atividades no âmbito da Magistratura da União. Redesigno a audiência para a data de 21/1/2013, às 10h10min, mantidas as cominações anteriores. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 08/11/2012.

Intime-se o Reclamante. Notifique a reclamada no endereço fornecido à fl. 223.Gurupi/TO, 6 de novembro de 2012 (3ª f). Elysangela de Souza Castro Dickel. Juíza do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-969-56.2012.5.10.0821

Reclamante	Antonio de Jesus Amorim Rodrigues
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Agroindustrial de Cereais Verdes Campos

Despacho à fl.15: " Vistos os autos. O Movimento Nacional de Valorização da Magistratura da União não adere à Semana de Conciliação do Conselho Nacional de Justiça. O rotineiro descumprimento da garantia de recomposição do valor dos subsídios, prevista na Constituição Federal, acabou por reduzir em mais de 30% o valor da remuneração percebida pelos juízes.

Esta deliberação da ANAMATRA Associação Nacional dos juízes do Trabalho, frisa-se, não é contra a sociedade ou contra o Conselho Nacional de Justiça. É, isto sim, um alerta de que o Poder Judiciário deve ser resguardado da influência e das eventuais retaliações dos Poderes Executivo e Legislativo. A conciliação é marca indelével da Justiça do Trabalho; instrumento que os seus juízes manejam diariamente e não apenas quando chamados a participar da citada "Semana da Conciliação". É preciso afirmar e reafirmar, por esse ato coletivo dos juízes, a esperança de que as garantias e direitos básicos da magistratura sejam tutelados pelo Supremo Tribunal Federal. Ele dispõe tanto da legitimidade como dos respectivos meios formais, pelos simples julgamento de ações que lá tramitam (mandados de injunção e mandados de segurança) - de modo a fazer valer a regra de independência e harmonia impropriamente suprimida há seguidos anos. Por tais motivos, em harmonia e consenso com o deliberado nacionalmente pelos juízes do trabalho e juízes federais, determino o adiamento das audiências agendadas para as datas de 07 e 08 de novembro de 2012 dias de paralisação das atividades no âmbito da Magistratura da União. Redesigno a audiência para a data de 11/12/2012 , às 8h40, mantidas as cominações anteriores. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 08/11/2012. Intimem-se as partes, sendo o Reclamado, via MANDADO. Gurupi/TO, 6 de novembro de 2012 (3ª f). Elysangela de Souza Castro Dickel. Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-970-41.2012.5.10.0821

Reclamante	Jose Maria Andrade de Sousa
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Fazenda Novo Acordo - Antonio Campos

Despacho à fl.18 : " Vistos os autos. O Movimento Nacional de Valorização da Magistratura da União não adere à Semana de Conciliação do Conselho Nacional de Justiça. O rotineiro descumprimento da garantia de recomposição do valor dos subsídios, prevista na Constituição Federal, acabou por reduzir em mais de 30% o valor da remuneração percebida pelos juízes.

Esta deliberação da ANAMATRA Associação Nacional dos juízes do Trabalho, frisa-se, não é contra a sociedade ou contra o Conselho Nacional de Justiça. É, isto sim, um alerta de que o Poder Judiciário deve ser resguardado da influência e das eventuais

retaliações dos Poderes Executivo e Legislativo. A conciliação é marca indelével da Justiça do Trabalho; instrumento que os seus juízes manejam diariamente e não apenas quando chamados a participar da citada "Semana da Conciliação". É preciso afirmar e reafirmar, por esse ato coletivo dos juízes, a esperança de que as garantias e direitos básicos da magistratura sejam tutelados pelo Supremo Tribunal Federal. Ele dispõe tanto da legitimidade como dos respectivos meios formais, pelos simples julgamento de ações que lá tramitam (mandados de injunção e mandados de segurança) - de modo a fazer valer a regra de independência e harmonia impropriamente suprimida há seguidos anos. Por tais motivos, em harmonia e consenso com o deliberado nacionalmente pelos juízes do trabalho e juízes federais, determino o adiamento das audiências agendadas para as datas de 07 e 08 de novembro de 2012 dias de paralisação das atividades no âmbito da Magistratura da União. Redesigno a audiência para a data de 11/12/2012, às 8h50, mantidas as cominações anteriores. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 08/11/2012. Intime-se o Reclamante. Intime-se a reclamada, via MANDADO. Gurupi/TO, 6 de novembro de 2012 (3ª f).

Elysangela de Souza Castro Dickel. Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-985-10.2012.5.10.0821

Reclamante	Antonia Maria Tavares R Paiva
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado	Litucera Limpeza e Engenharia Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, a Secretaria tomará a(s) seguintes providência(s): Intimar a reclamante para, no prazo de DOIS dias, manifestar acerca da devolução da notificação dirigida à reclamada. Gurupi(TO), 07 de novembro de 2012 (4ª feira).

ANTONIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA
DIRETOR DE SECRETARIA

Despacho

Processo Nº RT-1174-56.2010.5.10.0821

Reclamante	Pedro Ferreira dos Santos Junior
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado	Fcas Servicos de Arquivos Inteligentes Ltda
Reclamado	Sergio Ricardo da Silva
Reclamado	Regina Carvalho de Mello Silva
Reclamado	FCAS - Servicos de Controles Internos Ltda
Reclamado	FCAS - Organização Inteligente de Documentos Ltda

Despacho à fl. 124: "Vistos os autos. O Movimento Nacional de Valorização da Magistratura da União não adere à Semana de Conciliação do Conselho Nacional de Justiça. O rotineiro descumprimento da garantia de recomposição do valor dos subsídios, prevista na Constituição Federal, acabou por reduzir em mais de 30% o valor da remuneração percebida pelos juízes. Esta deliberação da ANAMATRA Associação Nacional dos juízes do Trabalho, frisa-se, não é contra a sociedade ou contra o Conselho Nacional de Justiça. É, isto sim, um alerta de que o Poder Judiciário deve ser resguardado da influência e das eventuais retaliações dos Poderes Executivo e Legislativo. A conciliação é marca indelével da Justiça do Trabalho; instrumento que os seus juízes manejam diariamente e não apenas quando chamados a

participar da citada "Semana da Conciliação". É preciso afirmar e reafirmar, por esse ato coletivo dos juízes, a esperança de que as garantias e direitos básicos da magistratura sejam tutelados pelo Supremo Tribunal Federal. Ele dispõe tanto da legitimidade como dos respectivos meios formais, pelos simples julgamento de ações que lá tramitam (mandados de injunção e mandados de segurança) - de modo a fazer valer a regra de independência e harmonia impropriamente suprimida há seguidos anos. Por tais motivos, em harmonia e consenso com o deliberado nacionalmente pelos juízes do trabalho e juízes federais, determino o adiamento das audiências agendadas para as datas de 07 e 08 de novembro de 2012 dias de paralisação das atividades no âmbito da Magistratura da União. Redesigno a audiência para a data de 29/01/2013, às 10h00, mantidas as cominações anteriores. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 07/11/2012. Intimem-se as partes, sendo o exequente por seu procurador, via DEJT e a executada, via POSTAL. Gurupi/TO, 6 de novembro de 2012 (3ª f). Elysangela de Souza Castro Dickel. Juíza do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1438-39.2011.5.10.0821

Reclamante	Luciano Candido Reis
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Midia Engenharia e Consultoria Ltda
Advogado	NARRIMAN NÉIA OLIVEIRA CUNHA LO TURCO(OAB: 2605/TO)
Reclamado	Urbeluz Energetica S/A
Advogado	CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)
Reclamado	Companhia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins - Celtins
Advogado	CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho. Gurupi(TO), 08 de novembro de 2012 (quinta-feira).

Glênio de Aguiar Fonseca
Técnico Judiciário

Vistos os autos.

1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 34.828,44, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT).
2. Convolto em penhora os valores depositados a título de depósito recursal à fl. 132.
3. CITE-SE o(a) executado(a) por seu advogado(a), via DEJT, para pagamento da execução, no importe de R\$ 28.455,85 (vinte e oito mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.
4. Escoado o prazo supra, aplique-se o disposto no art. 83 da CGJT/TST, bem como a despersonalização da pessoa jurídica (arts. 79 e 80 CPC).
5. Restando infrutífera a providência, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios, CNE, BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.
6. Em caso de negativa ao convênio BACEJUD, determino à Secretaria da Vara que proceda à inscrição do(s) Executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, na forma prevista nos arts. 642-A, da CLT, 1º, § 4º, da Resolução Administrativa nº 1470

de 24/08/2011, do Órgão Especial do TST, em face do inadimplemento de obrigações reconhecidas neste processo.

7. Ao final da execução, dê-se ciência à União Federal, com a remessa dos autos à PGF.

8. Publique-se no DEJT.

Gurupi-TO, 08 de novembro de 2012.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1445-31.2011.5.10.0821

Reclamante	Cirismar Pereira de Souza
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Danluz Industria Comercio e Serviços Ltda + 2
Reclamado	Urbeluz Energetica S/A
Advogado	CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)
Reclamado	Companhia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins - Celtins
Advogado	CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)

Despacho à fl.210 : " Vistos os autos. 1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 34.221,20, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT).

2. CITE-SE o(a) executado, via EDITAL, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

3. Escoado o prazo supra, aplique-se o disposto no art. 83 da CGJT/TST, bem como a despersonalização da pessoa jurídica (arts. 79 e 80 CPC). 4. Restando infrutífera a providência, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios: CNE, BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CRI e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

5. Em caso de negativa ao convênio BACENJUD, determino à Secretaria da Vara que proceda à inscrição do(s) Executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, na forma prevista nos arts. 642-A, da CLT, 1º, § 4º, da Resolução Administrativa nº 1470 de 24/08/2011, do Órgão Especial do TST, em face do inadimplemento de obrigações reconhecidas neste processo.

6. Ao final da execução, dê-se ciência à União Federal, com a remessa dos autos à PGF

7. Publique-se no DEJT. Gurupi-TO, 15 de outubro de 2012.ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1492-05.2011.5.10.0821

Reclamante	Harry Costa Pereira
Advogado	VANESSA SOUZA JAPIASSÚ(OAB: 2721/TO)
Reclamado	Janio Mendes Martins

Despacho à fl. 51: "Vistos os autos. O Movimento Nacional de Valorização da Magistratura da União não adere à Semana de Conciliação do Conselho Nacional de Justiça. O rotineiro descumprimento da garantia de recomposição do valor dos subsídios, prevista na Constituição Federal, acabou por reduzir em mais de 30% o valor da remuneração percebida pelos juízes.

Esta deliberação da ANAMATRA Associação Nacional dos juízes do Trabalho, frisa-se, não é contra a sociedade ou contra o Conselho Nacional de Justiça. É, isto sim, um alerta de que o Poder Judiciário deve ser resguardado da influência e das eventuais retaliações dos Poderes Executivo e Legislativo. A conciliação é

marca indelével da Justiça do Trabalho; instrumento que os seus juízes manejam diariamente e não apenas quando chamados a participar da citada "Semana da Conciliação". É preciso afirmar e reafirmar, por esse ato coletivo dos juízes, a esperança de que as garantias e direitos básicos da magistratura sejam tutelados pelo Supremo Tribunal Federal. Ele dispõe tanto da legitimidade como dos respectivos meios formais, pelos simples julgamento de ações que lá tramitam (mandados de injunção e mandados de segurança) - de modo a fazer valer a regra de independência e harmonia impropriamente suprimida há seguidos anos. Por tais motivos, em harmonia e consenso com o deliberado nacionalmente pelos juízes do trabalho e juízes federais, determino o adiamento das audiências agendadas para as datas de 07 e 08 de novembro de 2012 dias de paralisação das atividades no âmbito da Magistratura da União. Redesigno a audiência para a data de 29/01/2013, às 8h40, mantidas as cominações anteriores. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 07/11/2012.Intimem-se as partes, sendo o reclamante através de sua procuradora, via DEJT e o executado, diretamente, via POSTAL. Gurupi/TO, 6 de novembro de 2012 (3ª f). Elysangela de Souza Castro Dickel. Juíza do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1513-78.2011.5.10.0821

Reclamante	Vanderley Macedo Cavalcante
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Real Construcões Engenharia e Projetos Ltda + 01
Advogado	DOMINGOS ESTEVES LOURENÇO(OAB: 1309/TO)
Reclamado	Estado do Tocantins
Advogado	TÉLIO LEÃO AYRES(OAB: 139-B/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi(TO), 07 de novembro de 2012 (3ª f.).

Deltri Perinazzo

Assistente

VISTOS, ETC...

Intimem-se os reclamados, sendo o 2º via carta precatória face as prerrogativas legais, para que no prazo legal, querendo, manifestem -se sobre o recurso ordinário interposto pelo reclamante à fl.470 e seguintes.

Gurupi(TO), 07 de novembro de 2012 (4ª f.).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1541-46.2011.5.10.0821

Reclamante	Aparecida Ferreira de Sousa
Advogado	JUCIENE RÊGO DE ANDRADE(OAB: 1385/TO)
Reclamado	Conceicao de Maria Teixeira Aguiar

Despacho à fl. 35: "Vistos os autos. O Movimento Nacional de Valorização da Magistratura da União não adere à Semana de Conciliação do Conselho Nacional de Justiça. O rotineiro

descumprimento da garantia de recomposição do valor dos subsídios, prevista na Constituição Federal, acabou por reduzir em mais de 30% o valor da remuneração percebida pelos juízes.

Esta deliberação da ANAMATRA Associação Nacional dos juizes do Trabalho, frisa-se, não é contra a sociedade ou contra o Conselho Nacional de Justiça. É, isto sim, um alerta de que o Poder Judiciário deve ser resguardado da influência e das eventuais retaliações dos Poderes Executivo e Legislativo. A conciliação é marca indelével da Justiça do Trabalho; instrumento que os seus juizes manejam diariamente e não apenas quando chamados a participar da citada "Semana da Conciliação". É preciso afirmar e reafirmar, por esse ato coletivo dos juizes, a esperança de que as garantias e direitos básicos da magistratura sejam tutelados pelo Supremo Tribunal Federal. Ele dispõe tanto da legitimidade como dos respectivos meios formais, pelos simples julgamento de ações que lá tramitam (mandados de injunção e mandados de segurança) - de modo a fazer valer a regra de independência e harmonia impropriamente suprimida há seguidos anos. Por tais motivos, em harmonia e consenso com o deliberado nacionalmente pelos juizes do trabalho e juizes federais, determino o adiamento das audiências agendadas para as datas de 07 e 08 de novembro de 2012 dias de paralisação das atividades no âmbito da Magistratura da União. Redesigno a audiência para a data de 29/01/2013, às 8h30, mantidas as cominações anteriores. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 07/11/2012. Intimem-se as partes, através dos seus procuradores, via DEJT.Gurupi/TO, 6 de novembro de 2012 (3ª f).

Elysangela de Souza Castro Dickel. Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1571-81.2011.5.10.0821

Reclamante	Raimundo Nonato Rodrigues Gonçalves
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Danluz Industria Comércio e Serviços Ltda + 2
Reclamado	Uberluz Energia SA
Advogado	CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)
Reclamado	Celtins
Advogado	CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)

Despacho à fl.131: " Vistos os autos. 1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 22.073,54, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT).

2. CITE-SE o(a) executado, via EDITAL, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

3. Escoado o prazo supra, aplique-se o disposto no art. 83 da CGJT/TST, bem como a despersonalização da pessoa jurídica (arts. 79 e 80 CPC).4. Restando infrutífera a providência, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios: CNE, BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CRI e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

5. Em caso de negativa ao convênio BACENJUD, determino à Secretaria da Vara que proceda à inscrição do(s) Executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, na forma prevista nos arts. 642-A, da CLT, 1º, § 4º, da Resolução Administrativa nº 1470 de 24/08/2011, do Órgão Especial do TST, em face do inadimplemento de obrigações reconhecidas neste processo.

6. Ao final da execução, dê-se ciência à União Federal, com a remessa dos autos à PGF

7. Publique-se no DEJT. Gurupi-TO, 16 de outubro de

2012.ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1595-12.2011.5.10.0821

Reclamante	Orlando Castanheira Dias Junior
Advogado	GISSELI BERNARDES COELHO(OAB: 678/TO)
Reclamado	Daqui Agroindustria Importacao e Exportacao Ltda
Advogado	ROGÉRIO GOMES COELHO(OAB: 4155/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimação do reclamante para, no prazo de CINCO dias, manifestar acerca do requerimento da reclamada.

GURUPI, 07/11/2012.

ANTONIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA

DIRETOR DE SECRETARIA

Despacho

Processo Nº RT-63500-23.2008.5.10.0821

Processo Nº RT-635/2008-821-10-00.4

Reclamante	Joaquim Rodrigues Nogueira
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Elio Luiz Delollo Júnior
Advogado	TIAGO BARZOTTO WEGENER(OAB: 4737/TO)
Reclamado	Altavista Assistencia de Vendas S/S Ltda - Eep
Reclamado	GLL Clean Energy do Brasil Participações Ltda
Reclamado	Nova Brilhante Participações Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência:

Dar ciência ao reclamado da informação prestada pelo CRI de Dueré acerca da Baixa da penhora, bem como acerca do aguardo de seu comparecimento aquele cartório para pagamento da t. Judiciária e funcivil.

Após fará remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Gurupi/TO, 07 de novembro de 2012 (4ª f).

DELTRI PERINAZZO

Assistente

Despacho

Processo Nº RT-85100-37.2007.5.10.0821

Processo Nº RT-851/2007-821-10-00.9

Reclamante	Edite Francisca da Silva
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Lojas Aroeira +4
Reclamado	Andre Luiz Martins Tristao
Reclamado	James Silva Nunes

Despacho de fl. 733: " VISTOS, ETC... Ao setor de cálculos para atualização da execução e dedução do valor levantado pelo

reclamante. Proceda a Secretaria pesquisa junto ao banco de dados da Receita Federal acerca do atual endereço do executado ANDRÉ LUIZ MARTINS TRISTÃO CPF 431.536.401-06. Após, Intime-se a exequente para que, no prazo de 10 dias, requeira o que mais entender de direito, sob pena de cumprimento integral do despacho à fl.727. Gurupi(TO), 22 de agosto de 2012 (4ª f.). ALCIR KENUPP CUNHA.Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-88600-77.2008.5.10.0821

Processo Nº RT-886/2008-821-10-00.9

Reclamante	José Carlos de Oliveira Pinto
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Rio Real Empreendimentos Ltda - Fazenda Lago Grande
Advogado	LUIZ GUSTAVO MOTTA PEREIRA(OAB: 58484/MG)

CERTIDÃO/CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, em 26/10/2012 (6ª f), decorreu o prazo legal sem que a executada opusesse embargos a penhora/execução.

Era o que havia a certificar.

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi(TO), 07 de novembro de 2012(4ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

VISTOS, ETC...

1.Expeça-se alvará judicial para liberação do crédito do autor, utilizando-se das importâncias depositadas nas contas de nº042/01507338-4, 042/01507337-6, 042/01507336-8, 042/01507408-9 e 042/01507407-0, zerando-as.

2.Tenho por boa e subsistente a penhora de fl. 390.

3.Homologo a avaliação dos bens constritos.

4.Designo praça e leilão para os bens constritos, observadas as formalidades legais, sendo a praça para o dia 04/02/2013 às 13h01min e o leilão para o dia 04/02/2013 a partir das 14h, confiado ao leiloeiro público oficial Sr. JORGE FRANCISCO JCTO nº 009, ora nomeado para o encargo, conforme artigo 888, § 3º da CLT.

5.O pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá o disposto nos artigos 173 a 175 do Provimento Geral Consolidado.

6.Na hipótese de acordo ou quitação do débito, após a 1ª publicidade e antes da realização do leilão, fica estabelecida a comissão de três por cento sobre o valor do acordo ou pagamento, conforme art. 173, § 1º do Provimento Geral Consolidado do TRT 10 Região.

7.O leilão será realizado no átrio da Vara do Trabalho de Gurupi/TO.

8.Expeça-se o edital competente.

9.Intimem-se as partes.

10.Comunique-se o leiloeiro, por e-mail.

Gurupi(TO), 07 de novembro de 2012 (4ª f.).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-116400-51.2006.5.10.0821

Processo Nº RT-1164/2006-821-10-00.0

Reclamante	Naides Antonio de Santana
Advogado	FERNANDA RORIZ GOULART WIMMER(OAB: 2765/TO)
Reclamado	Tecnotel Engenharia e Construções Ltda (Jose Roberto Alves da Silva)
Reclamado	Denise Cristina Aun de Barros
Reclamado	Maria de Jesus Lula Cavalcante
Reclamado	Deusdeth Avelino da Costa
Reclamado	Eraldo Barbosa de Lima

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi(TO), 07 de novembro de 2012(4ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

VISTOS, ETC...

Indefiro a penhora "on line" em nome do Sr.José Roberto Alves da Silva CPF 254.967.946-68, eis que não faz parte do quadro societário da empresa executada, conforme documentos às fls.215/225.

Face o resultado negativo da penhora "on line" realizada à fl.338, inclusive com a inclusão do nome dos sócios executados Deusdeth Avelino da Costa e Eraldo Barbosa de Lima, intime-se a exequente para que, no prazo de 10 dias, requeira o que entender de direito visando o prosseguimento efetivo da execução, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório, nos termos do art. 268, II, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região.

Gurupi(TO), 07 de novembro de 2012 (4ª f.).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-180400-55.2009.5.10.0821

Processo Nº RT-1804/2009-821-10-00.4

Reclamante	Nautio Pires Rezende
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado	Emtel Construções e Eletroficações Ltda - EPP
Advogado	THIAGO LOPES BENFICA(OAB: 2329/TO)
Reclamado	Maria Onisia Barros Oliveira
Reclamado	Tasso Barros Oliveira

Despacho à fl. 112: "Vistos os autos.O Movimento Nacional de Valorização da Magistratura da União não adere à Semana de Conciliação do Conselho Nacional de Justiça. O rotineiro descumprimento da garantia de recomposição do valor dos subsídios, prevista na Constituição Federal, acabou por reduzir em mais de 30% o valor da remuneração percebida pelos juízes.

Esta deliberação da ANAMATRA Associação Nacional dos juizes do Trabalho, frisa-se, não é contra a sociedade ou contra o Conselho Nacional de Justiça. É, isto sim, um alerta de que o Poder Judiciário deve ser resguardado da influência e das eventuais

retaliações dos Poderes Executivo e Legislativo. A conciliação é marca indelével da Justiça do Trabalho; instrumento que os seus juízes manejam diariamente e não apenas quando chamados a participar da citada "Semana da Conciliação". É preciso afirmar e reafirmar, por esse ato coletivo dos juízes, a esperança de que as garantias e direitos básicos da magistratura sejam tutelados pelo Supremo Tribunal Federal. Ele dispõe tanto da legitimidade como dos respectivos meios formais, pelos simples julgamento de ações que lá tramitam (mandados de injunção e mandados de segurança) - de modo a fazer valer a regra de independência e harmonia impropriamente suprimida há seguidos anos. Por tais motivos, em harmonia e consenso com o deliberado nacionalmente pelos juízes do trabalho e juízes federais, determino o adiamento das audiências agendadas para as datas de 07 e 08 de novembro de 2012 dias de paralisação das atividades no âmbito da Magistratura da União. Redesigno a audiência para a data de 29/01/2013, às 08h00, mantidas as cominações anteriores. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 07/11/2012. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DEJT. Gurupi/TO, 6 de novembro de 2012 (3ª f). Elysangela de Souza Castro Dickel. Juíza do Trabalho".

Edital

Edital

Processo Nº RT-77-84.2011.5.10.0821

Reclamante	Celio Ribeiro de Sousa
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado	Construtora Barros Ltda
Reclamado	Gilberto dos Santos Barros
Reclamado	Jocilene dos Santos Barros

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Juíza do Trabalho ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL Juíza da VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADA A SÓCIA DA RECLAMADA - JOCILENE DOS SANTOS BARROS CPF 008.725.842-08, para tomar ciência do DESPACHO ÀS FLS. 117 proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"VISTOS, ETC... Tendo em vista que já foram esgotados todos os meios de recebimento dos valores em face da empresa executada, e visando ao prosseguimento do feito, desconsidero a personalidade jurídica da executada, para incluir seu administrador com amplos poderes, nos termos do art. 50 do Código Civil e 592, II do Código de Processo Civil. Determino a inclusão dos sócios (documentos às fls.112/116), GILBERTO DOS SANTOS BARROS CPF 688.111.102-97 e JOCILENE DOS SANTOS BARROS CPF 008.725.842-08, no polo passivo da presente demanda, devendo a Secretaria atualizar o cadastro, inclusive quanto aos seus endereços, nos termos do art.79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Intime-se estes sócios via postal para pagamento da execução, no prazo de CINCO dias, sob pena de execução direta. Gurupi(TO), 22 de agosto de 2012 (4ª f.).ALCIR KENUPP CUNHA. Juiz do Trabalho".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na RUA ANTÔNIO LISBOA DA CRUZ, 2.031 (RUA 04) - ESQ C/ AV. ALAGOAS-CENTRO - GURUPI/TO, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado

no local de costume, na sede desta Vara. Conferido e subscrito por Antônio Raimundo Lopes Teixeira, _____ Diretor de Secretaria. Gurupi, 23 de outubro de 2012.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-379-79.2012.5.10.0821

Reclamante	Reginaldo de Souza Alves
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Transportadora e Construtora Campim Dourado Ltda - Me

EDITAL DE CITAÇÃO

A Juíza do Trabalho ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL da VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADA a RECLAMADA TRANSPORTADORA E CONSTRUTORA CAPIM DOURADO LTDA - ME, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total de R\$ 4.913,17 (quatro mil novecentos novecentos e treze reais e dezessete centavos). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Conferido e subscrito por Antônio Raimundo Lopes Teixeira, _____ Diretor de Secretaria. Gurupi, 29 de outubro de 2012.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-532-15.2012.5.10.0821

Reclamante	Oldemi Pires dos Santos
Advogado	ADILAR DALTOÉ(OAB: 543/TO)
Reclamado	Danluz Industria, Comercio e Serviços
Reclamado	Uberluz Energia
Advogado	TATIANNE DE OLIVEIRA(OAB: 5131/TO)
Reclamado	Celtins
Advogado	TATIANNE DE OLIVEIRA(OAB: 5131/TO)

EDITAL DE CITAÇÃO

A Juíza do Trabalho ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL da VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADA a RECLAMADA DANLUZ INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ DESCONHECIDO, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total de R\$ 29.233,29 (vinte e nove mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Conferido e subscrito por Antônio Raimundo Lopes Teixeira, _____ Diretor de Secretaria. Gurupi, 23 de outubro de 2012.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-545-14.2012.5.10.0821

Reclamante	Janilda Guimaraes de Faria
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	A L J Comercio de Produtos Gerais Ltda + 2
Reclamado	Proceco Comercio, Distribuicao e Exportacao Ltda
Reclamado	Sao Nicolau Comercio de Cosmeticos e Exportacao Ltda
Advogado	LEISE THAIS DA SILVA DIAS(OAB: 2288/TO)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA AUDIÊNCIA

Data da Audiência: 11/12/2012 às 08h30.

A Doutora ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL, MM. Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, em pleno exercício do cargo e na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica a(o) reclamada(o), A L J Comercio de Produtos Gerais Ltda + 2, CNPJ 1007209000140, atualmente em lugar incerto e não sabido, notificada(o) a comparecer para a audiência INICIAL de tentativa de conciliação, oportunidade em que deverá apresentar defesa escrita, bem como os documentos¹ que comprovem suas alegações. A defesa oral será autorizada apenas na hipótese do art. 791 da CLT. O não comparecimento implicará revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, CLT).

As partes deverão estar presentes, independentemente do comparecimento de advogado.

Em cumprimento ao PGC do TRT 10ª Região, o Reclamado, se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG.

ATENÇÃO: Todas as audiências realizadas nesta Vara do Trabalho, serão fracionadas.

Caso a ação trate de acidente ou doença relacionada ao trabalho, ou pedidos de adicionais de insalubridade ou periculosidade, a reclamada deverá apresentar cópias do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), bem como os documentos que comprovem o cumprimento dos referidos programas, relativos ao período de prestação de serviços do autor.

E, para que chegue ao conhecimento da (o) reclamada (o) supramencionada, é passado o presente edital.

Conferido e subscrito por: _____ ANTÔNIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA, Diretor(a) de Secretaria. Gurupi/TO, 8, NOVEMBRO de 2012.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juiz(a) do Trabalho

Editais**Processo Nº RT-1057-94.2012.5.10.0821**

Consignante	Carmem Lucia Borges
Advogado	ALBERY CESAR DE OLIVEIRA(OAB: 156-B/TO)
Consignado	Regina Alves de Oliveira

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA AUDIÊNCIA

Data da Audiência: 06/12/2012 às 10h15

A Doutora ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL, MM. Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, em pleno

exercício do cargo e na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica a(o) reclamada(o), Regina Alves de Oliveira, CPF sob o nº 874.243.551-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, notificada(o) a comparecer para a audiência INICIAL de tentativa de conciliação, oportunidade em que deverá apresentar defesa escrita, bem como os documentos¹ que comprovem suas alegações. A defesa oral será autorizada apenas na hipótese do art. 791 da CLT. O não comparecimento implicará revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, CLT).

As partes deverão estar presentes, independentemente do comparecimento de advogado.

Em cumprimento ao PGC do TRT 10ª Região, o Reclamado, se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG.

ATENÇÃO: Todas as audiências realizadas nesta Vara do Trabalho, serão fracionadas.

¹Caso a ação trate de acidente ou doença relacionada ao trabalho, ou pedidos de adicionais de insalubridade ou periculosidade, a reclamada deverá apresentar cópias do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), bem como os documentos que comprovem o cumprimento dos referidos programas, relativos ao período de prestação de serviços do autor.

E, para que chegue ao conhecimento da (o) reclamada (o) supramencionada, é passado o presente edital.

Conferido e subscrito por: _____ ANTÔNIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA, Diretor(a) de Secretaria. Gurupi/TO, 6, novembro de 2012.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho

Editais**Processo Nº RT-1400-27.2011.5.10.0821**

Reclamante	Elismar Araujo Lima
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Danluz Indústria, Comércio e Serviços Ltda + 02
Reclamado	Urbeluz Energia Ltda
Advogado	CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)
Reclamado	Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins
Advogado	CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)

EDITAL DE CITAÇÃO

A Juíza do Trabalho ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL da VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADA a RECLAMADA DANLUZ INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total de R\$ 20.806,89 (vinte mil oitocentos e seis reais e oitenta e nove centavos). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Conferido e subscrito por Antônio Raimundo Lopes Teixeira, _____ Diretor de Secretaria. Gurupi, 29 de outubro de 2012.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho

Edital**Processo Nº RT-1432-32.2011.5.10.0821**

Reclamante	Gerson Nogueira de Sousa
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Danluz Indústria, Comércio e Serviços Ltda
Reclamado	Urbeluz Energia Sa
Advogado	CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)
Reclamado	Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins
Advogado	CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)

EDITAL DE CITAÇÃO

A Juíza do Trabalho ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL da VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADA a RECLAMADA DANLUZ INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total de R\$34.447,07 (trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sete centavos). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Conferido e subscrito por Antônio Raimundo Lopes Teixeira, _____ Diretor de Secretaria. Gurupi, 29 de outubro de 2012.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho

Edital**Processo Nº RT-1434-02.2011.5.10.0821**

Reclamante	Celso Rodrigues Costa
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Danluz Indústria, Comércio e Serviços Ltda
Reclamado	Urbeluz Energia Sa
Advogado	CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)
Reclamado	Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins
Advogado	CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)

EDITAL DE CITAÇÃO

A Juíza do Trabalho ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL da VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADA a RECLAMADA DANLUZ INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ DESCONHECIDO, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total de R\$ 63.720,36(sessenta e três mil, setecentos e vinte reais e trinta e seis centavos). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Conferido e subscrito por Antônio Raimundo Lopes Teixeira, _____ Diretor de Secretaria. Gurupi, 23 de outubro de 2012.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho

Edital**Processo Nº RT-1440-09.2011.5.10.0821**

Reclamante	Jose Nilton Veloso Leite
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Danluz Indústria, Comércio e Serviços Ltda
Reclamado	Urbeluz Energia Sa
Advogado	CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)
Reclamado	Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins
Advogado	CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)

EDITAL DE CITAÇÃO

A Juíza do Trabalho ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL da VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO a RECLAMADA DANLUZ INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total de R\$48.869,16 (quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Conferido e subscrito por Antônio Raimundo Lopes Teixeira, _____ Diretor de Secretaria. Gurupi, 29 de outubro de 2012.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho

Edital**Processo Nº RT-1443-61.2011.5.10.0821**

Reclamante	Johnathan Costa Bulhoes
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Danluz Indústria, Comércio e Serviços Ltda + 02
Reclamado	Urbeluz Energia Sa
Advogado	CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)
Reclamado	Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins
Advogado	CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)

EDITAL DE CITAÇÃO

A Juíza do Trabalho ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL da VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADA a RECLAMADA DANLUZ INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ DESCONHECIDO, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total de R\$ 60.460,55(sessenta mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Conferido e subscrito por Antônio Raimundo Lopes Teixeira, _____ Diretor de Secretaria. Gurupi, 23 de outubro de 2012.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho

Edital**Processo Nº RT-1445-31.2011.5.10.0821**

Reclamante	Cirismar Pereira de Souza
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Danluz Industria Comercio e Serviços Ltda + 2
Reclamado	Urbeluz Energetica S/A
Advogado	CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)
Reclamado	Companhia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins - Celtins
Advogado	CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)

EDITAL DE CITAÇÃO

A Juíza do Trabalho ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL da VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADA a RECLAMADA DANLUZ INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ NÃO FORNECIDO, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total de R\$ 34.221,20 (TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE CENTAVOS). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Conferido e subscrito por Antônio Raimundo Lopes Teixeira, _____ Diretor de Secretaria. Gurupi, 18 de outubro de 2012.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho

Edital**Processo Nº RT-1571-81.2011.5.10.0821**

Reclamante	Raimundo Nonato Rodrigues Goncalves
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Danluz Industria Comércio e Serviços Ltda + 2
Reclamado	Uberluz Energia SA
Advogado	CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)
Reclamado	Celtins
Advogado	CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)

EDITAL DE CITAÇÃO

A Juíza do Trabalho ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL da VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADA a RECLAMADA DANLUZ INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ NÃO FORNECIDO, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total de R\$ 22.073,54 (VINTE E DOIS MIL, SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Conferido e subscrito por Antônio Raimundo Lopes Teixeira, _____ Diretor de Secretaria.

Gurupi, 18 de outubro de 2012.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho

Edital**Processo Nº RT-62700-63.2006.5.10.0821***Processo Nº RT-627/2006-821-10-00.6*

Reclamante	Gerson Elias de Sousa
Advogado	GEORGE SANDRO DI FERREIRA(OAB: 17960/GO)
Reclamado	Arpa - Agroindústria Paraíso Ltda.
Advogado	LEILA STREFLING GONÇALVES(OAB: 1380/TO)
Reclamado	Arialdo Alves Ferreira
Reclamado	Jose Ribamar Mota
Reclamado	Nelson Luiz de Souza
Advogado	RAMSÉS MARTINS RIBEIRO(OAB: 18138/GO)
Reclamado	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES
Advogado	ROGERIO FRAGA MERCADANTE(OAB: 152926/SP)

EDITAL DE LEILÃO

Processo nº: 00062700-63.2006.5.10.0821-VT/GURUPI/TO

Exequente: GERSON ELIAS DE SOUSA.

Executado: ARPA - AGROINDUSTRIA PARAÍSO LTDA

Executado: ARIVALDO ALVES FERREIRA

Executado: José Ribamar Motta

Executado: Nelson Luiz de Souza

Localização dos bens: KM 45, na rodovia Duére/ Rio Formoso, TO.

Valor total da execução: R\$ 460.609,81 (quatrocentos e sessenta mil seiscentos e nove reais e oitenta e um centavos).

A Doutora ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL, Juíza da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 05/11/2012 a partir das 14 horas será realizado LEILÃO JUDICIAL, confiado ao leiloeiro público oficial Sr. JORGE FRANCISCO JCTO nº 009, ora nomeado para o encargo, conforme artigo 888, § 3º da CLT, para arrematação, a quem mais der, do bem imóvel descrito abaixo, no estado e nas condições em que se encontra.

Descrição do bem(conforme Auto de Penhora e Avaliação à fl.133).

UM IMÓVEL RURAL UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 34/42 E 43 DO LOTEAMENTO DUERÉ, 1ª ETAPA, FL. 02, COM ÁREA DE 5.635/64/00 HECTARES, COM OS LIMITES E CONFRONTAÇÕES CONSTANTES DA MATRÍCULA 2.715, ÀS FLS. 151 DO LIVRO 2-0, EM 01/09/2004, DO CRI DE DUERÉ-TO, AVALIADA A ÁREA PENHORADA COM TODAS AS BENFEITORIAS EM R\$ 4.000.000,00(QUATRO MILHÕES DE REAIS).

OBS.: SOBRE O REFERIDO IMÓVEL EXISTEM GRAVAMES.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, da Lei nº 5.584/70, da Lei nº 6.830/80 e do Código de Processo Civil, nessa ordem. A remição da execução somente será deferida nos termos do art. 651 do CPC. O pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá

o disposto nos artigos 173 a 175 do Provimento Geral Consolidado, cujo percentual é de 3% em caso de Praça e de 5% em caso de Leilão, ambos incidentes sobre o valor da arrematação. A arrematação far-se-á pelo maior lance, desde que não inferior a 30% (trinta por cento) do valor da avaliação, a critério do Juízo para homologação, obrigando o arrematante a pagar 20% do lance e a depositar em 24 horas o restante, sob pena de perda do sinal em prol da execução. O pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá o disposto nos artigos 173 a 175 do Provimento Geral Consolidado, cujo percentual é de 3% em caso de Praça e de 5% em caso de Leilão, ambos incidentes sobre o valor da arrematação. Na hipótese de acordo ou quitação do débito, após a 1ª publicidade e antes da realização do leilão, fica estabelecida a comissão de três por cento sobre o valor do acordo ou pagamento, conforme art. 173, § 1º do Provimento Geral Consolidado do TRT 10 Região. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o seu representante deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça. O leilão será realizado no átrio da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, situada na Rua Antônio Lisboa da Cruz (antiga Rua 04), esquina com a Avenida Alagoas, nº 2031- Centro - Gurupi/TO, CEP 77405-100 - Telefone/Fax (63) 3351-2864. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio da publicação do presente edital, para todos os fins de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente edital, que será afixado no quadro de avisos situado no átrio desta Vara do Trabalho e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho. Conferido e subscrito por ANTÔNIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA _____, Diretor de Secretaria. Gurupi/TO, 18 de outubro de 2012.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juíza do Trabalho

SUMÁRIO

NÚCLEO DE RECURSOS	1
Despacho	1
SECRETARIA DA 1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA	15
Despacho	15
SECRETARIA DA 1ª TURMA	16
Despacho	16
SECRETARIA DA 3ª TURMA	18
Despacho	18
COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS	27
Despacho	27
1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	28
Despacho	28
2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	31
Despacho	31
3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	40
Despacho	40

4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	49
Despacho	49
5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	54
Despacho	54
6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	63
Despacho	63
Edital	68
7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	69
Despacho	69
Edital	75
8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	75
Despacho	75
Edital	106
9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	107
Despacho	107
Edital	115
10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	115
Despacho	115
Edital	128
11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	130
Despacho	130
Edital	148
12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	148
Despacho	148
Edital	157
13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	158
Despacho	158
Edital	171
14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	172
Despacho	172
Edital	177
15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	177
Despacho	177
16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	182
Despacho	182
Edital	185
17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	186
Despacho	186
Edital	195
18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	196
Despacho	196
Edital	205
19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	205
Despacho	205
Edital	210
20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	212
Despacho	212
Edital	220

4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	222
Despacho	222
Editais	226
VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF	227
Despacho	227
Editais	227
Notificação	228
1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	228
Despacho	228
Editais	230
2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	231
Despacho	231
Editais	248
3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	249
Despacho	249
Editais	254
1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	256
Despacho	256
Editais	261
2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	262
Despacho	262
Editais	271
2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO	271
Despacho	271
Editais	282
VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO	285
Despacho	285
Editais	297